Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul

ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.

ANO XVIII Nº 4228 **Sexta-feira, 27 de novembro de 2026** Órgão de divulgação oficial dos municípios

Expediente:

Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL
Gestão 2025/2026

Presidente: Thalles Tomazelli - Itaquiraí

MM EDITORACAO E TECNOLOGIA LTDA:06308429000127
Assinado de forma digital por MM EDITORACAO E TECNOLOGIA LTDA:06308429000127
Dados: 2026.11.26 19:36:14 -04'00'

ASSINATURA ELETRÔNICA

SUMÁRIO

CIDECOL - Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento da Costa Leste	2
CONISUL - Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento da Região Sul de MS	3
Prefeitura Municipal de AMAMBAI	4
Prefeitura Municipal de ANTONIO JOAO	15
Prefeitura Municipal de APARECIDA DO TABOADO	27
Prefeitura Municipal de BATAGUASSU	34
Prefeitura Municipal de BATAYPORÃ	47
Prefeitura Municipal de BODOQUENA	70
Prefeitura Municipal de BONITO	83
Prefeitura Municipal de BRASILÂNDIA	90
Prefeitura Municipal de CAARAPÓ	103
Prefeitura Municipal de CAMAPUÃ	105
Prefeitura Municipal de CARACOL	117
Prefeitura Municipal de CORONEL SAPUCAIA	119
Prefeitura Municipal de DOURADINA	120
Prefeitura Municipal de ELDORADO	121
Prefeitura Municipal de FIGUEIRÃO	131
Prefeitura Municipal de GLÓRIA DE DOURADOS	140
Prefeitura Municipal de GUIA LOPES DA LAGUNA	148
Prefeitura Municipal de IGUATEMI	150
Prefeitura Municipal de JAPORA	165
Prefeitura Municipal de JARAGUARI	169
Prefeitura Municipal de JARDIM	179
Prefeitura Municipal de JUTI	186
Prefeitura Municipal de LADÁRIO	189
Prefeitura Municipal de LAGUNA CARAPÃ	198
Prefeitura Municipal de MIRANDA	210
Prefeitura Municipal de NAVIRAÍ	232
Prefeitura Municipal de NOVA ALVORADA DO SUL	252
Prefeitura Municipal de PARANAÍBA	253
Prefeitura Municipal de PARANHOS	268
Prefeitura Municipal de PEDRO GOMES	271
Prefeitura Municipal de SELVIRIA	274
Prefeitura Municipal de SETE QUEDAS	349
Prefeitura Municipal de SIDROLÂNDIA	364
Prefeitura Municipal de SONORA	382
Prefeitura Municipal de SÃO GABRIEL DO OESTE	388
Prefeitura Municipal de TAQUARUSSU	406
Prefeitura Municipal de TERENOS	412
Prefeitura Municipal de TRÊS LAGOAS	416

CIDECOL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA COSTA LESTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Senhor **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Presidente do **Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento da Costa Leste – CIDECOL**, no uso de suas atribuições estatutárias, **CONVOCA** os Prefeitos e a Prefeita dos municípios consorciados e regulares para a **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, a realizar-se no dia 02 de dezembro de 2026, em Bonito/MS, às 14 horas, na Rodovia Bonito–Três Morros, Km 0, Bonito/MS, CEP 79290-000, com quórum mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos municípios consorciados regulares, conforme a Cláusula Vigésima Nona do Estatuto Social, observados os quóruns especiais eventualmente aplicáveis às matérias específicas, para tratar dos seguintes assuntos:

1) Apresentação, votação e aprovação do Orçamento do CIDECOL para o exercício financeiro de 2027;
2) Apreciação e deliberação sobre a manutenção dos valores e as condições dos contratos de rateio para o exercício de 2027;
3) Apresentação e apreciação do Plano de Contratações Anual (PCA) 2027, incluindo contratações próprias e compartilhadas;
4) Apresentação da proposta de legislação municipal unificada do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) e encaminhamentos aos municípios;
5) Apreciação e deliberação sobre a adoção do IPCA/IBGE, acumulado de janeiro a dezembro de 2026, como índice de referência para a revisão da tabela remuneratória constante do Anexo II do Estatuto Social no exercício de 2027, condicionada à apuração do índice definitivo e ao cumprimento dos requisitos jurídicos, orçamentários e financeiros;
6) Apresentação das atividades do CIDECOL em 2026 e das prioridades e projetos previstos para 2027;
7) Apreciação das resoluções e dos atos da atual gestão que dependam de deliberação da Assembleia, previamente identificados;
8) Outros assuntos de interesse institucional, para informes e encaminhamentos.

Campo Grande/MS, 26 de novembro de 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS
Presidente do CIDECOL

CONISUL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MS

RESOLUÇÃO N.º 035, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PESSOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul de Mato Grosso do Sul - CONISUL, Senhor Rogério de Souza Torquetti, no uso de suas atribuições legais e considerando as deliberações da Diretoria Executiva, notadamente quanto a gestão administrativa e de pessoal,

RESOLVE:

Art. 1 º Fica nomeado **LUCAS AURELIO RODRIGUES** para o cargo em comissão de **GESTOR DE ÁREA**, nível 03, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com efeitos a contar de 03 de novembro de 2026.

Art. 2º Fica concedido adicional de função no percentual de 100% (cem por cento), incidente sobre o vencimento base.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de novembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Iguatemi/MS, 26 de novembro de 2026.

Rogério de Souza Torquetti
Presidente CONISUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

Departamento de Licitação

Extrato de publicação - AVISO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - 024/2026

Nº PROC. ADM. 190504/2026

código Registro Informação:

"FB974B944269BC35205BA32935305223D37D9C5D"

O MUNICIPIO DE AMAMBAI, através da Secretaria Municipal da Infraestrutura, torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a regulamentação DECRETO Nº 458/2023 e o Decreto nº 352/2025, de 04 de julho de 2025, sendo conduzido por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS.

INÍCIO REC. PROPOSTA: 27/11/2026 08:00
FIM REC. PROPOSTA: 14/12/2026 08:00
INÍCIO DISPUTA: 14/12/2026 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 292.187,26

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DE QUADRA DE AREIA NA PRAÇA ORLANDO VIOL, EM AMAMBAI/MS, COM TRANSFORMAÇÃO DO ESPAÇO EM DUAS QUADRAS, CONFORME PROJETO BÁSICO, PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAIS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS ANEXOS.

Para demais informações contato via e-mail: licitação.amamba@hotmail.com, telefone: 6734817400 ou acesso pelo link: https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DdURg8lGP15acOyDRssb61CTsKkP-J1MyNvnRUEI4nhM4MqY63vzSEZvWvIS3K0c8oP04UMRf23UttGIfH_Vfa0AanxIc%2FVZb5ZhbDs4CVEtw%3D

AMAMBAI/MS – 26 de novembro de 2026.

_____

LUIZ FERNANDO FISCHER

Secretário Municipal da Infraestrutura

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

Extrato de publicação – AVISO PREGÃO ELETRÔNICO - 043/2026

Nº PROC. ADM. 190746/2026

código Registro Informação:

"39BCC85E147E893415C4259F8885FDEC1DED42B1"

O MUNICIPIO DE AMAMBAI torna público para conhecimento dos interessados, que irá realizar o PREGÃO ELETRÔNICO, de acordo com a regulamentação 458/2023 e o Decreto nº 352/2025, de 04 de julho de 2025, sendo conduzido por EVALDO LUIZ RAMIRES OLIVEIRA ESCOBAR

INÍCIO REC. PROPOSTA: 27/11/2026 08:00
FIM REC. PROPOSTA: 10/12/2026 08:00
INÍCIO DISPUTA: 10/12/2026 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO E FECHADO
EXCLUSIVO ME: SIM
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 71.518,37

OBJETO DO PROCESSO

AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, ACESSÓRIOS E ITENS DE MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA BANDA MIRIM E DE OUTROS PROJETOS SOCIAIS A SEREM DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE AMAMBAI/MS.

Para demais informações contato via e-mail: licitação.amamba@hotmail.com, telefone: 6734817400 ou acesso pelo link: https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5D2DtSXN-C4lYaB7ljeK9rXRAxtwSCzw6642PDZVbfNdo%2FxeOJMHTjrUyVhZkuUzRSKz23eoxk1PxC1d0gP5x%2FfU-6xiuUElwxLjGpabkGeHk94%3D

Amambai – MS, 26 de novembro de 2026.

ZANETE RODRIGUES BORGES CORREA

Secretário Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Secretaria Municipal de Gestão

DECRETO Nº 261/2026 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026 - "situação de emergência de nível II em toda a área rural de Amambai/MS",

Declara situação de emergência de nível II em toda a área rural de Amambai/MS, inclusive nas aldeias indígenas, e nas partes da área urbana atingidas por chuvas intensas, e dá outras providências.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA, Prefeito de Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 47, inciso I, da Lei Orgânica Municipal e o art. 8º, inciso VI, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO que as chuvas intensas de 21 a 25 de novembro de 2026 causaram erosões nas estradas vicinais, romperam aterros e danificaram bueiros e pontes, comprometendo o deslocamento das comunidades rurais, o transporte escolar, o acesso de caminhões às propriedades e o escoamento da produção agropecuária;

CONSIDERANDO que, nas estradas de acesso e nas vias internas das comunidades indígenas de Amambai, as chuvas provocaram erosões, formaram atoleiros e danificaram o acesso a pontilhão, deixando os trechos atingidos sem condições normais de tráfego e dificultando tanto a circulação do transporte escolar quanto o deslocamento das famílias até as unidades de saúde,

CONSIDERANDO que, em pontos da área urbana, a erosão provocou afundamentos do pavimento asfáltico e a perda de sustentação de parte do aterro de acesso a uma ponte, além de deixar tubulação exposta na Rua Tiradentes, entre outras situações decorrentes do desastre;

CONSIDERANDO que a extensão da malha viária rural e a necessidade de atender simultaneamente às ocorrências urbanas e rurais excedem a capacidade de resposta imediata do Município com as máquinas, os operadores, o cascalho e os insumos disponíveis;

CONSIDERANDO por fim, o parecer favorável da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, de 26 de novembro de 2026, que reconhece a necessidade de apoio complementar (Estadual e Federal) para restabelecer a normalidade, nos termos do art. 5º, inciso II, da Portaria MDR nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, com suas alterações;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada situação de emergência de nível II em toda a área rural do Município de Amambai/MS, incluídas as aldeias indígenas situadas em seu território, e nas partes da área urbana afetadas pelo desastre de 22 de novembro de 2026, classificado como Tempestade Local/Convectiva – Chuvas Intensas, COBRADE 1.3.2.1.4.

Art. 2º. Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuar, no âmbito de suas atribuições e sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, de restabelecimento dos serviços e de reconstrução da infraestrutura atingida.

Parágrafo único. Compete à Coordenadoria instruir os pedidos de reconhecimento e de apoio ao Estado e à União, especificando as necessidades de maquinário com operadores, de fornecimento e transporte de cascalho e de recursos financeiros para as intervenções.

Art. 3º. Fica a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil autorizada a convocar voluntários e a promover campanhas de arrecadação junto à comunidade para auxiliar nas ações de resposta ao desastre e de assistência à população atingida.

Art. 4º. Nas ações de resposta ao desastre, observados os limites do art. 5º, incisos XI e XXV, da Constituição Federal, poderão ser adotadas as seguintes medidas:

I – ingresso dos agentes responsáveis em domicílio, em caso de desastre ou para prestar socorro, inclusive para auxiliar na evacuação de pessoas em perigo;

II – uso de propriedade particular pela autoridade competente, em caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. A omissão no cumprimento de dever funcional de proteção à população será apurada na forma da legislação aplicável.

Art. 5º. Quando a recuperação da infraestrutura atingida exigir a desapropriação de bem por utilidade pública, fica autorizada a instauração do respectivo processo, mediante declaração específica de utilidade pública e observância do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 6º. Poderão ser contratados por dispensa de licitação, mediante processo instruído nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os bens indispensáveis ao atendimento da emergência e as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de um ano, contado da ocorrência do desastre em 22 de novembro de 2026.

Parágrafo único. A contratação dependerá da demonstração da urgência e da compatibilidade dos preços com os de mercado, observadas as normas orçamentárias e fiscais e as condições e vedações previstas no art. 75, inciso VIII e § 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 90 (noventa) dias.

Amambai/MS, em 26 de novembro de 2026.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito de Amambai

DORIVAL SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

EXTRATO AO TERMO DE FOMENTO 201/2026

PROTOCOLO FLOWDOCS Nº 192.204/2026

VIGÊNCIA: 18.11.26 a 31.12.2026

TERMO DE FOMENTO 201/2026

VALR GLOBAL: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
OBJETO: ccontratação de empresa especializada, sob regime de

empreitada, para realização da ampliação, alinhamento e nivelamentos aos pontos de apoio da estrutura existente do

Lar Frei Fabiano de Cristo, utilizada como sala de fioterapia.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade do chamamento público, com fulcro no art. 31,II da Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores.

Nos termos do § 2º do artigo 32 da Lei 13.019/2014, a presente proposta de parceira poderá ser impugnada por qualquer interessado, a contar da presente publicação, mediante apresentação das razões junto à Prefeitura Municipal.

Dotação Orçamentária:

02 03 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.

08.241.0055.2236.0000 –Proteção Especial de Alta complexidade

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI.
CNPJ:035.684.33/0001-36

PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO LAR FREI FABIANO DE CRISTO

CNPJ/MF nº 01.989.243/0001-67.

Publique-se:

Amambai - MS, em 18 de novembro de 2026.
assinam:

Zanete Rodrigues Borges Correa : Secretária Municipal de Assistência social.

CPF:***.***4.771-20

Humberto Vilhalva- Presidente

CPF: ***.***.941-49

Matéria enviada por MÁRCIA FERNANDA CHAPARRO ALMADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 203/2025

PROTOCOLO FLOWDOCS Nº 193.396

TERMO DE FOMENTO N.º 203/2026

VIGÊNCIA: DEZEMBRO/2026

VALO GLOBAL: R$ 80.800,00

OBJETO:

Repasse de recursos financeiros para auxílio ao custeio da realização XII FESTIBAI, onde haverá premiações em dinheiro em vários estilos de músicas, pagamento com produção/ estrutura técnica e técnicos profissionais em música (jurados)

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade do chamamento público, com fulcro no art. 31, II da Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores.

Nos termos do artigo 32 da Lei 13.019/2014, a presente proposta de parceira poderá ser impugnada por qualquer interessado, em até cinco dias, a contar da presente publicação, mediante apresentação das razões junto à Prefeitura Municipal.

Dotação Orçamentária:

02. 14. 00 - SECRETARIA MUN. DE DESPORTO E CULTURA.

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.

13.392.0013.2030.0000 – Manutenção Departamento de Cultura CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI.
CNPJ:035.684.33/0001-36

PROPONENTE: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL AMAMBAIENSE**

CNPJ/MF nº 09.219.259/0001-00.

Ramon Venceslau Batista Moreira – Secretário de Desporto e Cultura.

CPF: ***..***.798-13

Humberto vilhalva- Presidente

CPF:***.***.941-49

Publique-se:

Amambai - MS, 27 de novembro de 2026.

Matéria enviada por MÁRCIA FERNANDA CHAPARRO ALMADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO 202/2026

PROTOCOLO FLOWDOCS:193275/2026

VIGÊNCIA: DEZEMBRO/2026

TERMO DE FOMENTO: 202/2026

VALOR GLOBAL: R$ **10.000,00**

OBJETO:

Repasse de recursos financeiros para auxílio, no custeio de serviço de transporte rodoviário, até 20 (vinte) equinos, ida e volta Amambai/Campo Grande- MS

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade do chamamento público, com fulcro no art. 31, da Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores.

Nos termos do § 2º do artigo 32 da Lei 13.019/2014, a presente proposta de parceira poderá ser impugnada por qualquer interessado, em até cinco dias, a contar da presente publicação, mediante apresentação das razões junto à Prefeitura Municipal.

Dotação Orçamentária:

02. 14. 00 - SECRETARIA MUN. DE DESPORTO E CULTURA.

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.

13.392.0013.2030.0000 – Manutenção Departamento de cultura

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI.
CNPJ:035.684.33/0001-36

PROPONENTE: CLUBE DO LAÇO UNIÃO AMAMBAIENSE

CNPJ/MF nº 201.998.061/0001-52

Ramon Venceslau Batista Moreira – Secretário de Desporto e Cultura.

CPF: ***.***.798-13

Diogo Bresvit Maciel -Presidente.

CPF: ***.***441-72

Publique-se:

Amambai - MS, em 27 de novembro de 2026.

Matéria enviada por MÁRCIA FERNANDA CHAPARRO ALMADA

SECRETARIA DE GESTÃO

REPUBLICA POR INCORREÇAO - EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 481

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170459/2025

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 056/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 213/2026

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SMS DE LIMA EIRELI – CNPJ: 39.854.397/0001-14 – CONTRATADA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS MUNICIPAIS, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 1 (UM) ANO.

VALOR: R$ 848,60 (Oitocentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

08.244.0056.2207.0000 – BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO

Local e Data: Amambai/MS, 24 de novembro de 2026.

Assinam:

Zanete Rodrigues Borges Correa – Secretária Municipal de Assistência Social

CPF: 407.674.771-20

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ANDERSON PSCHISKY

SECRETARIA DE GESTÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO UNILATERAL DE EXTINÇÃO CONTRATUAL N.º 008/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 013/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 161313/2025

Partes:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

CNPJ: 03.568.433/0001-36

Contratante

SENAI – SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM

INDUSTRIAL

CNPJ: 03.772.576/0003-27

Contratada

Objeto: Extinção contratual nº 008/2025, cujo objeto fora "CONTRATAÇÃO DO SENAI – SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS NA ÁREA DE ELETRICIDADE, COM ESPECIFICIDADE EM CURSO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO, NORMA REGULAMENTADORA 10 BÁSICA E NORMA REGULAMENTADORA 10 – SISTEMAS ELÉTRICOS DE POTÊNCIA, COM O OBJETIVO DE CAPACITAR E ATENDER AS DEMANDAS DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TAC) Nº. 002/2025, FIRMADO COM O MPT – MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, tudo em conformidade das especificações descritas no termo de referência com suas alterações posteriores, por processo licitatório modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 013/2025, anulando o valor de R$ 0,00 (zero reais),em virtude da conclusão obra.

FORO: Comarca de Amambai/MS

DOTAÇÃO:

02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

04.451.0002.2038.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Amambai - MS, 26 de novembro de 2026

Assina:

LUIZ FERNANDO FISCHER– Secretário Municipal de

Serviços Urbanos - DECRETO 176/25.

Matéria enviada por ANDERSON PSCHISKY

SECRETARIA DE GESTÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO N.º 2507/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 89688/2021

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 057/2021

Partes:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Contratante

GENTE SEGURADORA S/A

CNPJ: 90.180.605/0001-02

Contratada

Objeto: Encerramento do contrato n.º 2507/2021 cujo objeto fora contratação de mão-de obra especializada para Prestação de Serviços de Seguro Veiculares, pelo período estimado de 12 (doze) meses, para atender as Secretarias Municipais de Amambai- MS e o Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Amambai – PREVIBAI, com suas alterações posteriores PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 057/2021, anulando o valor de R$ 0,00 (zero reais), em virtude do fim da vigência deste contrato.

DOTAÇÃO:

02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.39.69 – Seguros em Geral

04.122.0002.2002.0000 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

Amambai - MS, 26 de novembro de 2026

Assina:

Dorival Soares da Silva – Secretário Municipal de Gestão

CPF: nº 555.919.491-34

Matéria enviada por ANDERSON PSCHISKY

SECRETARIA DE GESTÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO UNILATERAL DE EXTINÇÃO CONTRATUAL N.º 4312/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150340/2024

Partes:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

CNPJ: 03.568.433/0001-36

Contratante

AGIL CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 17.188.773/0001-46

Contratada

Objeto: Extinção contratual nº 4312/2024 ,cujo objeto fora Contratação de empresa especializada para execução da "CONSTRUÇÃO DE UM ABATEDOURO DE PEIXES NO MUNICÍPIO DE AMAMBAI-MS", com recursos do Contrato de Repasse OGU n° 952555/2023/MIDR/CAIXA - Operação 1091273-88, Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano, firmado entre a União Federal e o Município de Amambai-MS, tudo em conformidade das especificações descritas no termo de referência com suas alterações posteriores, por processo licitatório modalidade de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2024 anulando o valor de R$ 0,00 (zero reais),em virtude da conclusão obra. FORO: Comarca de Amambai/MS

DOTAÇÃO:

02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

4.4.90.51.99 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

15.451.0002.1005.0000 – INVESTIMENTO DE INFRAESTRUTURA DE USO COMUM DO POVO Amambai - MS, 26 de novembro de 2026

Assina:

LUIZ FERNANDO FISCHER– Secretário Municipal de

Serviços Urbanos - DECRETO 176/25.

Matéria enviada por ANDERSON PSCHISKY

Departamento de Licitação

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 112/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 172306/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2025

Código de Registro de Informação: "A289E2643FAB9D4F458E4D2230F23417769E705E"

PARTES:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CONTRATANTE

CNPJ: 13.823.697/0001-42

CLINICA NUTRICIONAL LTDA – CONTRATADA.

CNPJ: 05.155.405/0001-12

OBJETO: "AQUISIÇÃO SUPLEMENTO ALIMENTAR, FÓRMULA INFANTIL E DIETA ENTERAL PARA PACIENTES USUÁRIOS DO SUS- SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMAMBAI-MS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

DO PRAZO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 112/2025, por mais 12 (doze) meses, a partir de 17/12/2026 até 16/12/2027, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – PISO DA ATENÇÃO BÁSICA

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

FORO: Comarca de Amambaí/MS.

Local e Data: Amambai/MS, 26 de Novembro de 2026.

Assinam:

Alessandro Godoi Barbosa – Secretário Municipal de Saúde

DECRETO Nº 006/25

João Victor Paschoa Soler – Sócio Proprietário

CLINICA NUTRICIONAL LTDA

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 147/2026

CHAMADA PUBLICA N° 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 174755/2026

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI/MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CONTRATANTE

ASSOCIAÇÃO UNIÃO DAS MULHERES EMPREENDEDORAS RURAIS DE AMAMBAI CONTRATADO

CNPJ: 34.459.742/0001-00

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS AO PREPARO E FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR, VERBA FNDE/PNAE COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE AMAMBAI/MS, DURANTE O ANO LETIVO DE 2026.

DO VALOR: Ficam aditadas as quantidades dos itens da planilha, aumentando o valor do contrato em R$ 10.279,50 (dez mil, duzentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos), totalizando o acréscimo em porcentagem dentro do limite estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, conforme justificativa e parecer jurídico constantes dos autos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.306.0017.2111.0000 – GESTÃO DA MERENDA ESCOLAR- PNAE

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 124, inc. I, b, da lei 14.133/2021.

FORO: Comarca de Amambaí/MS

Local e Data: Amambai/MS, 26 de Novembro de 2026.

Rosemeire Medeiros Charão Barrizon – Secretária Municipal de Educação.

Decreto nº 384/25

Aucléia Nunes de Souza – Contratado

ASSOCIAÇÃO UNIÃO DAS MULHERES EMPREENDEDORAS

RURAIS DE AMAMBAI

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 159/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 176634/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2026

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO/FAZENDA CONTRATANTE

KADOSH GÁS LTDA – CONTRATADA.

CNPJ: 59.601.657/0001-57

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS DE COZINHA – GLP P13KG, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AMAMBAI – MS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

DO VALOR E ACRÉSCIMO: Acréscimo quantitativo de 112 (cento e doze) unidades no item 01 (24,889%) da planilha contratual, resultando em um aporte financeiro total de R$ 12.951,68 (doze mil, novecentos e cinquenta e um reais e sessenta e oito centavos), passando o valor global atualizado do contrato de R$ 50.669,20 para R$ 63.620,88 (sessenta e três mil, seiscentos e vinte reais e oitenta e oito centavos), em estrita observância aos limites legais vigentes estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

02 08 00 SEDES

23 334 0002 2100 0000 MANUT DAS ATIV GAB SEC

3.3.90.30.00 MAT CONSUMO

02 04 00 SEC MUN AGROPECUÁRIA

20 606 0002 2015 0000 MANUT DA GERÊNCIA

DE AGROPECUÁRIA

3.3.90.30.00 MAT CONSUMO
02 11 00 SEC MUN INFRAESTRUTURA
04 451 0002 2038 0000 MANUT DA SEC. INFRAESTRUTURA
3.3.90.30.00 MAT CONSUMO
02 10 00 SEC MUN SERV URB
15 452 0002 2032 0000 MANUT DA SECRET SERV URB
3.3.90.30.00 MAT CONSUMO
02 05 00 SEC FAZENDA
04 121 0002 2019 0000 MANUT SEC FAZENDA
3.3.90.30.00 MAT CONSUMO
02 03 02 - FUNDO MUN ASSIST SOCIAL
08 241 0056 2217 0000 PROGRAMA NO AMBITO MUNICIPAL
3.3.90.30.00 MAT CONSUMO
02 13 00 SEC. CIDADE
04 125 0002 2039 0000 MANUT. DEPTO. MUNIC. DE TRANSI - DETRAT
3.3.90.30.00 MAT CONSUMO
02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 365 0027 2224 0000 COORDENAÇÃO DE
EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE
3.3.90.30.00 MAT CONSUMO
02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 365 0006 2066 0000 COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ ESCOLA
3.3.90.30.00 MAT CONSUMO
02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 361 0006 2026 0000 MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 361 0006 2025 0000 COORDENAÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
3.3.90.30.00 MAT CONSUMO
02 14 00 SECRETARIA MUN. DE DESPORTO E CULTURA
13 392 0013 2030 0000 - MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE CULTURA
3.3.90.30.00 MAT CONSUMO
02 12 00 SEC MUN MEIO AMBIENTE
18 122 0012 2055 0000 MANUT DA DIVISÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO
3.3.90.30.00 MAT CONSUMO
02 06 00 SEC GESTÃO
04 122 0002 2023 0000 MANUT DEP. DE MATERIAL E PATRIMONIO
3.3.90.30.00 MAT CONSUMO
02 23 00 SEC MUN COMUM. SOCIAL
24 131 0305 2225 0000 MANUT DA SECRET COMUNI. SOCIAL
3.3.90.30.00 MAT CONSUMO
02 24 00 SEC MUN. DE ASSUNTOS INDIGENAS
14 423 0306 2226 0000 MANUT DA SCR. DE ASSUN. IND.
3.3.90.30.00 MAT CONSUMO
022600 SECRETARIA DE TURISMO
23 695 0002 1119 0000 INCENTIVO AO TURISMO
3.3.90.30.00 MAT CONSUMO
02 09 01 FUNDO MUN SAUDE
10 301 0008 2115 0000 PAB FIXO – PISO DA ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00 MAT CONSUMO

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 124, inciso I, alínea "b", e art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.
FORO: Comarca de Amambaí/MS
Local e Data: Amambai/MS, 26 de novembro de 2026.
Dorival Soares da Silva – Secretário Municipal da Gestão/Fazenda
Decreto nº 005/25
Vivia de Fatima Fiel Tizot Tobias – Representante Legal
KADOSH GÁS LTDA

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 4.300/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151594/2024

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI/MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – CONTRATANTE

MENDONÇA E BESSA ADVOCACIA – CONTRATADA

CNPJ: 10.850.226/0001-35

OBJETO: "Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídico-tributária, mediante a sistemática "ad exitum", relativo a monitoramento e eventualmente recurso para aumento/incremento do índice do ICMS publicado pelo Estado do Mato Grosso do Sul, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura de Amambai/MS".

DO PRAZO: O prazo de vigência dos serviços propostos na Cláusula Primeira do contrato originário fica prorrogado por 12 (doze) meses, a partir de 05/12/2026, com vencimento para o dia 04/12/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração, justificativa formal e comprovação da vantajosidade econômica.

DO VALOR: Permanece fixado o valor de R$ 0,15 (quinze centavos) a cada R$ 1,00 (um real) incrementado, o que perfaz uma estimativa global de R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais) para o período supracitado, nos mesmos moldes estabelecidos no termo contratual originário, assegurado o caráter ad exitum da contratação e resguardada a possibilidade de empenho de quantia "por estimativa", a fim de não onerar a dotação da Secretaria respectiva.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

3.3.90.35.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA

04.121.0002.2019.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

FORO: Comarca de Amambaí – MS.

Local e Data: Amambai/MS, 26 de novembro de 2026.

Assinam:

Dorival Soares da Silva – Secretário Municipal de Fazenda

Decreto nº 005/25

Mateus do Carmo Mendonça – Contratado

MENDONÇA E BESSA ADVOCACIA

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 375/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2026

CREDENCIAMENTO Nº 019/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186787/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 13.823.697/0001-42

CONTRATADO: D L HABEGGER – SERVIÇOS MEDICOS, CNPJ nº 47.246.297/0001-33

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA GERAL, COM EMISSÃO DOS RESPECTIVOS LAUDOS, AOS PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DO MUNICÍPIO DE AMAMBAI/MS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme demanda assistencial regulada pela Secretaria Municipal de Saúde, condições deste Termo de Referência e demais documentos do processo.

Prazo: 12 meses contados da data do termo de credenciamento.

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21.

Item Credenciado: 01, 02 e 05.

FISCAL DO CONTRATO:

Lilian Mara Basilio Schmeing, matricula 1393-1 e Lusimara Ferreira Alves Braucks, matricula 1.613.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – ATENÇÃO BÁSICA

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FORO: Comarca de Amambaí/MS

LOCAL E DATA: Amambai/MS, Em 25 de novembro de 2026.

Assinam:

Alessandro Godoi Barbosa – Secretário Municipal de Saúde

Daniela Lemes Habegger – Representante Legal

D L HABEGGER – SERVIÇOS MEDICOS

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO II CREDENCIAMENTO Nº 019/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186787/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2026

O Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Federal nº 14.133/2021, e à vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Contratação/ Setor Competente, resolve:

HOMOLOGAR o resultado do **CREDENCIAMENTO Nº 019/2026**, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS **PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA GERAL, COM EMISSÃO DOS RESPECTIVOS LAUDOS, AOS PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DO MUNICÍPIO DE AMAMBAI/MS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS ESTIMADOS, CRITÉRIOS DE EXECUÇÃO POR AGENDA E DEMAIS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO.**

Aprovar o credenciamento das seguintes pessoas jurídicas, que cumpriram todas as exigências do edital:

Razão Social	CNPJ	Item Credenciado
D L HABEGGER – SERVIÇOS MEDICOS	47.246.297/0001-33	01, 02 e 05

Autorizar a contratação dos credenciados relacionados, conforme as demandas e critérios de distribuição estabelecidos no edital de convocação.

Este Termo entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser divulgado no Diário Oficial do município, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

AMAMBAI (MS), 25 de novembro de 2026.

ALESSANDRO GODOI BARBOSA

DECRETO Nº 006/25

SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Amambai, no uso de suas atribuições, em conformidade com o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, vem, por meio do presente, AUTORIZAR a contratação direta decorrente do Processo Administrativo nº 031/2026 – Dispensa de Licitação nº 028/2026, nos termos do inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e DETERMINAR a publicação do ato em sítio eletrônico oficial, nos termos do parágrafo único do art. 72 da referida Lei.

OBJETO: Aquisição de placa inaugural destinada ao registro institucional da reforma da sede da Câmara Municipal de Amambai/MS.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS UTILIZADAS:

Unidade Orçamentária: 01.01 – Câmara Municipal

Unidade Orçamentária: 01.01 – Câmara Municipal.

Programa de Trabalho: 01.031.0001.2001 – Manutenção das Atividades Legislativas.

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

Desdobramento: 3.3.90.30.99.00 – Outros Materiais de Consumo.

EMPRESA VENCEDORA:

CN TROFEUS LTDA, inscrita no CNPJ nº **48.977.919/0001-66**.

VALOR TOTAL: R$ 1.360,00 (MIL TREZENTOS E SESSENTA REAIS).

Amambai/MS, 26 de novembro de 2026.

Darci José da Silva
Presidente
Câmara Municipal de Amambai

Matéria enviada por EDINÉIA FERNANDES DE SOUZA

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Amambai, no uso de suas atribuições, em conformidade com o inciso I e o § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, vem, por meio do presente, **AUTORIZAR** a contratação direta decorrente do Processo Administrativo nº 032/2026 – Dispensa de Licitação nº 029/2026, nos termos do inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e **DETERMINAR** a publicação do ato em sítio eletrônico oficial, nos termos do parágrafo único do art. 72 da referida Lei.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização da segunda revisão periódica da motocicleta oficial Honda NXR 160 Bros CBS, ano/modelo 2025/2026, placa SMK 2E22, pertencente à Câmara Municipal de Amambai/MS, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS UTILIZADAS:

Unidade Orçamentária: 01.01 – Câmara Municipal.

Programa de Trabalho: 01.031.0001.2001 – Manutenção das Atividades Legislativas.

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

Desdobramentos:

3.3.90.30.01.00 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos.

3.3.90.30.39.00 – Material para Manutenção de Veículos.

EMPRESA VENCEDORA:

AD MOTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.571.018/0001-79.

VALOR TOTAL: R$ 160,00 (CENTO E SESSENTA REAIS).

Amambai/MS, 26 de novembro de 2026.

Darci José da Silva
Presidente
Câmara Municipal de Amambai

Matéria enviada por EDINÉIA FERNANDES DE SOUZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOAO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL — Quality Sistemas

FUNDEB - FUNDO MUN. DESENV. EDUC. BÁSICA VALORIZ. PROFIS. EDUC. BÁSICA

WILMAR MARTINEZ MARQUES, 580, CENTRO, ANTÔNIO JOÃO/MS — Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / FUNDEB / FMMA

Decreto Orçamentário nº 560 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDEB - FUNDO MUN. DESENV. EDUC. BÁSICA VALORIZ. PROFIS. EDUC. BÁSICA, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO PARA COMPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO, ATENDENDO A FOLHA DE VENCIMENTOS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2026, AUTORIZADA PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL ATRAVÉS DO OFÍCIO 227/2026 SMAP.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTÔNIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1284 de 25/11/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDEB - FUNDO MUN. DESENV. EDUC. BÁSICA VALORIZ. PROFIS. EDUC. BÁSICA discriminadas abaixo:

15.002 - Fundeb - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais

12.361.0501.2038 - Remuneração dos Profissionais do Ensino Fundamental - 70%

1 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	144.000,00
5 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	58.000,00
	202.000,00

12.365.1101.2044 - Remuneração dos Profissionais da Educação Infantil em Creche - 70%

54 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	120.000,00
57 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	22.000,00
	142.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 344.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

15.002 - Fundeb - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais

12.361.0501.2038 - Remuneração dos Profissionais do Ensino Fundamental - 70%

3 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	344.000,00
	344.000,00

Total de Reduções ...: 344.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTÔNIO JOÃO/MS, 26 de Novembro de 2026

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA VITORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / FUNDEB / FMMA

Decreto Orçamentário nº 561 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO SOLICITADA ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº 945/2026/SESAU/GAB.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1284 de 25/11/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

08.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.122.0601.2060 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
1 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	66.000,00
5 - 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00
6 - 3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00
	97.000,00
10.301.0601.2063 - Operacionalização da Atenção Primária em Saúde	
26 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	38.000,00
32 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	79.000,00
38 - 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
41 - 3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
	129.000,00
10.305.0601.2064 - Operacionalização da Vigilância em Saúde	
61 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	31.000,00
67 - 3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
	36.000,00
10.302.0601.2067 - Operacionalização das Unidades da Atenção Especializadas em Saúde	
94 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	48.000,00
99 - 3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	42.000,00
	90.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	**352.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

08.001 - Fundo Municipal de Saúde

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA VITORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / FUNDEB / FMMA

Decreto Orçamentário nº 561 / 2026

10.122.0601.2060 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
7 - 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.500,00
	2.500,00
10.124.0601.2061 - Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde	
15 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.500,00
16 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.500,00
17 - 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas Com Locomoção	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	900,00
18 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.500,00
	7.400,00
10.301.0601.2063 - Operacionalização da Atenção Primária em Saúde	
29 - 3.1.90.08.00.00 - OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAS	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
44 - 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	41.900,00
49 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
50 - 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas Com Locomoção	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	400,00
51 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	400,00
	43.700,00
10.305.0601.2064 - Operacionalização da Vigilância em Saúde	
60 - 3.1.90.08.00.00 - OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAS	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
69 - 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.500,00
70 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
76 - 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas Com Locomoção	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
82 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
	8.500,00
10.301.0601.2066 - Conservação de Unidades do Patrimônio Público - Atenção Primária	
91 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.500,00
92 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	8.000,00
93 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.500,00
	17.000,00
10.302.0601.2067 - Operacionalização das Unidades da Atenção Especializadas em Saúde	
100 - 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
	20.000,00
10.302.0601.2068 - Conservação de Unidaades do Ptrimônio Público - Atenção Especializada.	
112 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00
113 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	500,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA VITORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / FUNDEB / FMMA

Decreto Orçamentário nº 561 / 2026

114 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00
115 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	9.000,00
	19.500,00
10.302.0601.2084 - Gestão das Ações de Adesão em Consórcio em Saúde	
127 - 3.3.71.70.00.00 - Rateio Pela Participação Em Consórcio Público	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	900,00
	900,00
10.301.0601.1027 - Aquisição de Unidade Odontológica Movel e Equipamentos	
137 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	990,00
	990,00
10.301.1101.2088 - Gestão da Primeira Infância - Cianças de 0 a 6 Anos	
140 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	59.000,00
141 - 3.1.90.08.00.00 - OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAS	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	900,00
142 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	59.000,00
143 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	7.000,00
145 - 3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	11.000,00
146 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00
151 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	36.610,00
	177.510,00
10.302.0601.2091 - Manutenção da frota de Veículos da Atenção Especializada	
166 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00
	4.000,00
10.122.0601.2092 - Manutenção da Embaixada da Saúde em Cascavel e Outras	
168 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00
169 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
172 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
175 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00
	50.000,00
Total de Reduções ...:	**352.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 26 de Novembro de 2026

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA VITORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / FUNDEB / FMMA

Decreto Orçamentário nº 562 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO SOLICITADA ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº 946/2026/SESAU/GAB.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1284 de 25/11/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

08.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.305.0601.2064 - Operacionalização da Vigilância em Saúde	
59 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00
	6.000,00
10.302.0601.2067 - Operacionalização das Unidades da Atenção Especializadas em Saúde	
96 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	98.000,00
	98.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	**104.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

08.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.1101.2088 - Gestão da Primeira Infância - Cianças de 0 a 6 Anos	
150 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	41.000,00
151 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	63.000,00
	104.000,00
Total de Reduções ...:	**104.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 26 de Novembro de 2026

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO
RUA VICTÓRIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / FUNDEB / FMMA

Decreto Orçamentário nº 563 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO PARA COMPLEMENTAÇÃO DE SALDO DE FOLHA DE PAGAMENTO REF. A NOV/2026. ATENDENDO AO OFÍCIO Nº 257/2026, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1284 de 25/11/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO discriminadas abaixo:

15.001 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12.361.0501.2012 - Manutenção da Educação Municipal	
80 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	96.000,00
82 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	130.000,00
83 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	33.000,00
84 - 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.200,00
85 - 3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	35.000,00
	297.200,00
12.365.1101.2017 - Operacionalização da Educação Infantil - Creche	
122 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	62.000,00
124 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	56.000,00
125 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	11.000,00
126 - 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.100,00
127 - 3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
	155.100,00

Total Geral de Suplementações ...: 452.300,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

15.001 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12.361.0501.2075 - Conservação, Reforma e Ampliação de Unidades de Ensino Fundamental	
377 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	990,00
381 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	200.000,00
	200.990,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO
RUA VICTÓRIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / FUNDEB / FMMA

Decreto Orçamentário nº 563 / 2026

12.365.1101.2077 - Conservação, Reforma e Ampliação de Unidades de Educação Infantil em Creche	
390 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	990,00
391 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
394 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
	70.990,00
12.365.1101.2078 - Conservação, Reforma e Ampliação de Unidades de Educação Infantil Pré-Escolar	
395 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	990,00
396 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.340,00
	21.330,00
12.361.0501.1019 - Construção de Unidade Escolar de Ensino Fundamental	
427 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	70.000,00
429 - 4.4.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
	100.000,00
12.361.0501.1018 - Aquisição de Veículos do Transporte Escolar	
451 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	9.990,00
	9.990,00
12.361.0501.1004 - Aquisição de Equipamentos para Unidades de Ensino Fundamenetal	
461 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	29.000,00
	29.000,00
12.365.1101.1002 - Aquisição de Equipamentos para Unidades de Educação Infantil - Creche	
462 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
	20.000,00
Total de Reduções ...:	**452.300,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 26 de Novembro de 2026

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA VITORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 564 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO SOLICITADA ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº 951/2026/SESAU/GAB.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1284 de 25/11/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

08.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.0601.2062 - Operacionaliação dos Recursos do FIS Saúde

157 - 3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 20.000,00

20.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 20.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

08.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.0601.1017 - Construção de Unidades Básica de Saúde

162 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 20.000,00

20.000,00

Total de Reduções ...: 20.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 26 de Novembro de 2026

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA VITORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / FUNDEB / FMMA

Decreto Orçamentário nº 565 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO SOLICITADO ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº951/2026/SESAU/GAB.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1284 de 25/11/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

08.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.0601.2063 - Operacionalização da Atenção Primária em Saúde

47 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde — 20.200,00

20.200,00

Total Geral de Suplementações ...: 20.200,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

08.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.302.0601.2067 - Operacionalização das Unidades da Atenção Especializadas em Saúde

105 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde — 20.200,00

20.200,00

Total de Reduções ...: 20.200,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 26 de Novembro de 2026

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO
RUA VICTÓRIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 566 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO PARA COMPLEMENTAÇÃO DE SALDO EM DOTAÇÃO. ATENDENDO AO OFÍCIO Nº256/2026 SMAP, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1284 de 25/11/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO discriminadas abaixo:

18.001 - Secretaria Municipal de Finanças

28.846.0301.2010 - Encargos com Pasep

77 - 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas
1720 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997 — 500,00

500,00

Total Geral de Suplementações ...: 500,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

18.001 - Secretaria Municipal de Finanças

04.123.0301.2007 - Operacionalização das Atividades Financeira do Município

63 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 500,00

500,00

Total de Reduções ...: 500,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 26 de Novembro de 2026

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA VITORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / FUNDEB / FMMA

Decreto Orçamentário nº 567 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO SOLICITADA ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº 948/2026/SESAU/GAB.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1284 de 25/11/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

08.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.122.0601.2060 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
1 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	67.000,00
4 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	22.000,00
5 - 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	32.000,00
6 - 3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	21.000,00
	142.000,00
10.301.0601.2063 - Operacionalização da Atenção Primária em Saúde	
26 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	38.000,00
32 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	81.000,00
35 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	9.000,00
38 - 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
41 - 3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	14.000,00
	152.000,00
10.305.0601.2064 - Operacionalização da Vigilância em Saúde	
59 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	7.000,00
61 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	31.000,00
65 - 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
67 - 3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	9.000,00
	50.000,00
10.302.0601.2067 - Operacionalização das Unidades da Atenção Especializadas em Saúde	
96 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
97 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA VITORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / FUNDEB / FMMA

Decreto Orçamentário nº 567 / 2026

99 - 3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 45.000,00
125.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 469.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

08.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.302.0601.2067 - Operacionalização das Unidades da Atenção Especializadas em Saúde

104 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 389.000,00
389.000,00

10.301.0601.1017 - Construção de Unidades Básica de Saúde

162 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 80.000,00
80.000,00

Total de Reduções ...: 469.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 26 de Novembro de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

Agente de Contratação - Câmara Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2026

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS, inscrita no CNPJ nº 15.386.444/0001-84.

CONTRATADA: STUDIO 9 SOLUÇÕES E SERVIÇOS INTELIGENTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.573.350/0001-70.

OBJETO: Prestação de serviços de locação de licença de uso de solução tecnológica em plataforma web, contemplando Website Institucional, Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC) e Ouvidoria, incluindo implantação, importação de dados, parametrização, hospedagem, suporte técnico, manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva, e fornecimento de 50 (cinquenta) contas de e-mail corporativo com 10 GB de armazenamento por conta, conforme especificações do Termo de Referência.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR GLOBAL: R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

Aparecida do Taboado-MS, 26 de novembro de 2026.

HEBERSON GALTER CUSTÓDIO

Vereador Presidente da Câmara Municipal

AERTON OLIVEIRA DOS REIS JUNIOR

P/ CONTRATADA

Sócio Administrador – Contratada

Matéria enviada por REINE NATANE SILVA DE ALMEIDA

Agente de Contratação - Câmara Municipal

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PRONTO PAGAMENTO Nº 008/2026

RATIFICO a Dispensa de Licitação – Pronto Pagamento nº 008/2026, autorizo a despesa e a emissão da respectiva Nota de Empenho em favor da empresa **HELIO ANTONIO LOPES, inscrita no CNPJ sob o nº 02.458.338/0001-17,** para fornecimento e instalação de película de controle solar (insulfilm) em 22 (vinte e duas) janelas da sede reformada da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS, conforme especificações constantes deste processo.

Valor: R$ 3.970,00 (três mil, novecentos e setenta reais).

A presente contratação encontra fundamento legal no art. 75, inciso II, c/c art. 72, inciso VIII, e art. 95, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as normas regulamentares aplicáveis, e será formalizada por meio da emissão de Nota de Empenho.

Aparecida do Taboado – MS, 26 de novembro de 2026.

HEBERSON GALTER CUSTÓDIO

Vereador-Presidente

Matéria enviada por REINE NATANE SILVA DE ALMEIDA

Agente de Contratação - Câmara Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

EDITAL Nº 006/2026

OBJETO: Aquisição de equipamentos, eletrodomésticos e materiais de apoio administrativo, destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

O Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando os atos praticados pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, as decisões proferidas em sede de julgamento dos recursos administrativos e a conclusão dos procedimentos licitatórios, em conformidade com o art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o resultado do Pregão Eletrônico nº 005/2026, conforme segue:

1. DOS LOTES ADJUDICADOS E HOMOLOGADOS:

Lote	Descrição	Empresa vencedora	Qtd.	Valor unitário	Valor total
01	Fragmentadora de Papel	49.676.350 STHEFANI PARRA AYRES DE CAMPOS	4	R$ 890,00	R$ 3.560,00
04	Geladeira Side by Side	R.A HERNANDES LTDA	1	R$ 9.537,00	R$ 9.537,00
05	Micro-ondas	AGS COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA	1	R$ 600,00	R$ 600,00
06	Liquidificador Industrial 2 Litros	69.279.808 MARCO ANTONIO MENEGON UCHOA	1	R$ 400,00	R$ 400,00
07	Máquina de Café	PHM COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA	3	R$ 3.400,00	R$ 10.200,00

08	Lavadora de Alta Pressão	49.676.350 STHEFANI PARRA AYRES DE CAMPOS	4	R$ 1.000,00	R$ 4.000,00
09	Bebedouro Refrigerado de Mesa	AGS COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA	4	R$ 615,00	R$ 2.460,00
10	Sanduicheira Elétrica	58.345.126 MATHEUS SPOSITO LUCAS	2	R$ 190,00	R$ 380,00
11	Organizador de Mesa para Documentos com 3 Bandejas	MAP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	40	R$ 97,99	R$ 3.919,60
12	Scanner de Documentos A4 de Alto Desempenho	AGS COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA	4	R$ 2.665,99	R$ 10.663,96
14	Tábua de Passar com Rodinhas e Suporte para Fio	58.345.126 MATHEUS SPOSITO LUCAS	1	R$ 742,00	R$ 742,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO					**R$ 46.462,56**

O valor global dos lotes adjudicados e homologados por meio deste instrumento corresponde a **R$ 46.462,56 (quarenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e seis centavos).**

1. DOS LOTES FRACASSADOS

Registra-se que, após a realização dos procedimentos de julgamento das propostas, análise da documentação e convocação das licitantes, observada a ordem de classificação, os lotes abaixo relacionados restaram fracassados, em razão da inexistência de propostas aptas a atender integralmente às exigências do Edital e do Termo de Referência:

Lote	Descrição	Quantidade	Situação
02	Fogão 6 Bocas	1	FRACASSADO
03	Frigobar	15	FRACASSADO
13	Ferro de Passar Roupa a Vapor e a Seco	1	FRACASSADO
15	Máquina de Lavar Roupas – 15 kg	1	FRACASSADO
16	Kit de Limpeza Profissional com Carro Funcional	2	FRACASSADO

Os referidos lotes ficam declarados fracassados, sem adjudicação a qualquer licitante, podendo a Administração adotar posteriormente as providências necessárias à aquisição dos respectivos objetos, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

1. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Considerando a conclusão das fases de julgamento, habilitação e análise dos recursos administrativos, bem como os resultados registrados na plataforma BLL Compras, fica homologado o resultado final do presente procedimento licitatório, nos termos deste instrumento.

Fica autorizado o prosseguimento dos atos administrativos necessários à formalização das respectivas contratações, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na legislação vigente.

Determina-se a publicação do presente Termo de Adjudicação e Homologação nos meios oficiais pertinentes, para conhecimento dos interessados e cumprimento das exigências legais de publicidade e transparência.

Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal, em Aparecida do Taboado/MS, aos 26 dias do mês de novembro de 2026.

HEBERSON GALTER CUSTÓDIO

Vereador - Presidente

Matéria enviada por REINE NATANE SILVA DE ALMEIDA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 1.266 , 26 DE NOVEMBRO DE 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 1º da Resolução nº 22.747 do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), que dispõe no art. 98 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, segundo o qual os eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos são dispensados do serviço, sem prejuízo de salário ou vantagens, pelo dobro dos dias de votação;

Considerando o disposto no § 2º do art. 1º da Resolução nº 22.747/TSE, que entende que a expressão "dias de convocação" abrange quaisquer eventos necessários à realização do pleito, incluindo treinamentos e preparação ou montagem dos locais de votação;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao servidor **REGINA ALMEIDA DA SILVEIRA**, matrícula nº 456, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR EDUCAÇÃO BASICA - PEB I**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, o benefício de 01 (um) dia de dispensa do serviço remunerado, correspondentes ao dia 27 de novembro de 2026, em razão da prestação de serviços eleitorais nas eleições dos anos de 2024, conforme certidão expedida pelo Cartório Eleitoral.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, aos 26 dias do mês de novembro do ano de 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

ROBSON APARECIDO NOGUEIRA SOUTO

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 1.267 , 26 DE NOVEMBRO DE 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 1º da Resolução nº 22.747 do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), que dispõe no art. 98 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, segundo o qual os eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos são dispensados do serviço, sem prejuízo de salário ou vantagens, pelo dobro dos dias de votação;

Considerando o disposto no § 2º do art. 1º da Resolução nº 22.747/TSE, que entende que a expressão "dias de convocação" abrange quaisquer eventos necessários à realização do pleito, incluindo treinamentos e preparação ou montagem dos locais de votação;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao servidor **RAQUEL SANTANA DOS SANTOS**, matrícula nº 4916, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, o benefício de 01 (um) dia de dispensa do serviço remunerado, correspondentes ao dia 27 de novembro de 2026, em razão da prestação de serviços eleitorais nas eleições dos anos de 2026, conforme certidão expedida pelo Cartório Eleitoral.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, aos 26 dias do mês de novembro do ano de 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

ROBSON APARECIDO NOGUEIRA SOUTO

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 1.268 , 26 DE NOVEMBRO DE 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 1º da Resolução nº 22.747 do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), que dispõe no art. 98 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, segundo o qual os eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos são dispensados do serviço, sem prejuízo de salário ou vantagens, pelo dobro dos dias de votação;

Considerando o disposto no § 2º do art. 1º da Resolução nº 22.747/TSE, que entende que a expressão "dias de convocação" abrange quaisquer eventos necessários à realização do pleito, incluindo treinamentos e preparação ou montagem dos locais de votação;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao servidor **ELIANA LEONEL CAMILO**, matrícula nº 4935, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, o benefício de 02 (dois) dia de dispensa do serviço remunerado, correspondentes ao dia 27 e 30 de novembro de 2026, em razão da prestação de serviços eleitorais nas eleições dos anos de 2026, conforme certidão expedida pelo Cartório Eleitoral.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, aos 26 dias do mês de novembro do ano de 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

ROBSON APARECIDO NOGUEIRA SOUTO

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO

Departamento de Recursos Humanos Saúde e Segurança do Trabalho

PORTARIA N.º 1.269/2026 26 De Novembro De 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Emenda Constitucional Nº 103, de 12 de novembro de 2019, no seu artigo 9º, §§ 2º e 3º, que altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposições transitórias;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder benefício de auxílio-doença à servidora **NILZA ROSSITO DE AGUIAR CARNEIRO,** matrícula nº

3293, com registro nº 1276, ocupante do cargo efetivo de **COZINHEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, permanecendo afastada no período que se iniciou em 13 de novembro 2026 até 27 de novembro de 2026, conforme laudo da perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de novembro de 2026 e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, aos 26 dias do mês de novembro do ano de 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS
Prefeito Municipal

ROBSON APARECIDO NOGUEIRA SOUTO
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Joyce Gabriela Morais Cardoso

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098
03.563.335/0001-06 Exercício: 2026

DECRETO Nº 194 , DE 27 DE NOVEMBRO DE 2026 - LEI N.1874

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$795.900,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **795.900,00**

02 12 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
105	10.302.0005.2034.0000	MAIS SAÚDE, MELHOR VIDA		400.000,00
500.1002.000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
139	10.304.0005.2036.0000	MAIS SAÚDE, MELHOR VIDA		7.000,00
500.1002.000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
02 20 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (SEGOV)			
435	27.812.0011.2179.0000	ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA		4.000,00
500.0000.000	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		
02 12 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
667	10.301.0005.2033.0000	MAIS SAÚDE, MELHOR VIDA		4.900,00
604.0000.039	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
670	10.304.0005.2036.0000	MAIS SAÚDE, MELHOR VIDA		380.000,00
604.0000.045	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **384.900,00**

Fontes de Recurso	
604 0000	384.900,00

Anulação:

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (SMA)

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098
03.563.335/0001-06 Exercício: 2026

DECRETO Nº 194 , DE 27 DE NOVEMBRO DE 2026 - LEI N.1874

02 08 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (SMA)			
25	04.122.0002.2007.0000			-300.000,00
500.0000.000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
02 09 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO (SMFP)			
70	04.123.0002.2009.0000			-45.300,00
500.0000.000	4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		
02 12 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
79	10.301.0005.2033.0000			-1.000,00
500.1002.000	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS		
91	10.301.0005.2033.0000			-15.700,00
500.1002.000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
95	10.301.0005.2033.0000			-3.800,00
500.1002.000	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
131	10.302.0005.2140.0000			-2.000,00
500.1002.000	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		
144	10.304.0005.2036.0000			-4.800,00
500.1002.000	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
148	10.304.0005.2036.0000			-7.000,00
500.1002.000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
151	10.304.0005.2036.0000			-3.100,00
500.1002.000	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
152	10.304.0005.2036.0000			-3.800,00
500.1002.000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098
03.563.335/0001-06 Exercício: 2026

DECRETO Nº 194 , DE 27 DE NOVEMBRO DE 2026 - LEI N.1874

02 12 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
154	10.304.0005.2036.0000	M		-2.000,00
500.1002.000	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
155	10.304.0005.2036.0000	M		-1.000,00
500.1002.000	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
157	10.304.0005.2036.0000	M		-2.000,00
500.1002.000	3.3.90.95.00	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		
158	10.304.0005.2036.0000	M		-1.000,00
500.1002.000	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
02 20 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (SEGOV)			
410	13.392.0004.2150.0000	T		-14.500,00
500.0000.000	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
428	27.812.0011.2179.0000	E		-2.000,00
500.0000.000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
434	27.812.0011.2179.0000	E		-2.000,00
500.0000.000	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		

-411.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor a partir desta data ,revogadas as disposições contrárias.

Aparecida do Taboado, 27 de novembro de 2026

JOSE NATAN DE PAULA DIAS
PREFEITO MUNICIPAL

Robson Aparecido Nogueira Souto
SEC. MUNICICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

TORNAR SEM EFEITO

TORNAR SEM EFEITO

O Município de Bataguassu-MS, através da agente de contratação do setor de compras e licitação, torna sem efeito a publicação do aviso de contratação direta **Processo Administrativo Nº 171/2026**, **Dispensa Nº 73/2026**, publicada no Diário Oficial na data de 18 de agosto de 2.026, página 49, sob nº 4159, referente a contratação de serviços técnicos profissionais de dosimetria pessoal, solicitada pelo Fundo Municipal de Saúde de Bataguassu-MS, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Bataguassu, data da assinatura eletrônica.

WANDERLEIA CARAVINA

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Luciana Thomazini Carvalho

Secretaria Municipal de Infraestrutura

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 1588-2025/2028

Em cumprimento da Lei nº 2.443/2017 DE 04 DE SETEMBRO DE 2017: "**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ADOTAR MEDIDAS PADRAO AO COMBATE DO MOSQUITO AEDES AEGYPTI E LEISHIMANIOSE NO ÂMBITO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

2. Fica Notificado JEFERSON LUCIO MOREIRA DA ROSA , possuidor do imóvel urbano da Quadra (s) 101, Lote (s)19,20 e 21 localizados no Bairro Centro do município de Bataguassu-MS no prazo de 10 (dez) dias corridos contando do recebimento desta, que realize os seguintes serviços/obrigações:

2. Limpeza dos lotes sob pena de multa e de ser feito em sequência pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU - MS acarretando a aplicação em desfavor do contribuinte da taxa do serviço no valor correspondente a 0,05UFM/m² (cinco centésimos da unidade fiscal do município) por metro quadrado do lote a ser cobrado pelo setor municipal de tributação), ficando isento a família que se encontra devidamente inscrita no CADÚNICO.

Em cumprimento da lei nº 1.938/2012 e lei nº 2.405/2017 – "**(CONSTRUÇÃO DE MUROS E CALÇADAS E LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS EM ÁREA URBANA DO MUNÍCIPIO):**

2. Nos termos do artigo 1º, parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal 1.938/12, construir/recuperar muro e/ou calçada no local em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação de multa de 01UFM (uma unidade fiscal do município) por metro de testada do imóvel a ser inscrito em dívida ativa.

1. A calçada deverá ser construída em toda a extensão da testada do imóvel, utilizando para tanto material durável, resistente, antiderrapante, de forma a garantir superfície regular, firme, contínua, sem ressaltos e depressões, atendendo aos requisitos de acessibilidade e mobilidade, (PISO TÁTIL) respeitando as características originais do solo, apresentando declividade máxima de 3% (três por cento) do alinhamento para o meio-fio e o muro deverá ter altura mínima de 0,60cm (sessenta centímetros).

Acaso as providências mencionadas neste já tenham sido tomadas, queira desconsiderar o seu conteúdo.

Sendo só para o momento,

FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL DE OBRAS E POSTURAS

Matéria enviada por Marcelo Caversan

Secretaria de Administração e Fazenda

RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 042/2026 SEMAS

CONTRATANTES: O **MUNICÍPIO DE BATAGUASSU**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Avenida Aquidauana, nº 1001, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.576.220/0001-56, neste ato representado por sua Prefeita Municipal **Sra. Wanderleia Caravina,** doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **Sra. Stéfani Caroline Medina de Barros,** portadora do RG nº 027.927.471-88 SSP/MS e CPF nº 027.927.471-88, residente e domiciliada a Avenida Rio Paraná, n.º 132, Centro, nesta Cidade de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA**, têm justos e contratados entre si o que adiante segue:

DO OBJETO: Rescisão amigável por pedido de demissão ao Contrato nº **042/2026 SEMAS** a partir de 01 de dezembro de 2026.

DA JUSTIFICATIVA: A presente rescisão se justifica por pedido de demissão da contratada.

E para que surta os efeitos necessários, as partes assinam a presente rescisão.

Bataguassu/MS, 01 de dezembro de 2026

Wanderleia Caravina
Prefeita Municipal

Stéfani Caroline Medina de Barros
Contratada

Matéria enviada por ANA XIMENES

Secretaria de Administração e Fazenda

RESCISÃO DO CONTRATO N° 040/2026 SEMSA

CONTRATANTES: O **MUNICÍPIO DE BATAGUASSU**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Avenida Aquidauana, nº 1001, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.576.220/0001-56, neste ato representado por sua Prefeita Municipal **Sra. Wanderleia Caravina,** doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **Sra. Mariele Daiane de Medeiros Silva,** portadora do RG Nº 001.918.981-80 SSP/MS e CPF Nº 001.918.981-80, residente e domiciliada à Rua José Cesznek, n.º 390, neste Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA**, têm justos e contratados entre si o que adiante segue:

DO OBJETO: Rescisão Unilateral do Contrato nº 040/2026, a partir de 01 de dezembro de 2026.

DA JUSTIFICATIVA: A presente rescisão tem fundamento na Cláusula 3ª, item 3.1, item V do contrato.

Bataguassu/MS, 01 de dezembro de 2026

Wanderléia Caravina

Prefeita Municipal

Matéria enviada por ANA XIMENES

PREFEITURA (CONVÊNIOS)

CONVOCAÇÃO PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA – 2026

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE BATAGUASSU – ACIABA

Em atendimento à solicitação formalizada por meio de expediente datado de 28 de outubro de 2026, protocolado sob o nº 11.030, em 29 de outubro de 2026, e considerando a autorização concedida pela Lei Municipal nº 3.318, de 23 de novembro de 2026, fica a ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE BATAGUASSU – ACIABA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.630.865/0001-08, convocada para apresentar a documentação necessária à formalização do respectivo TERMO DE CONTRIBUIÇÃO, destinado ao apoio financeiro para a realização da Campanha de Fim de Ano, denominada "NATAL PREMIADO – ACIABA 2026".

A entidade convocada deverá apresentar a documentação especificada neste comunicado junto ao Setor de Convênios da Prefeitura Municipal de Bataguassu/MS, localizado na Avenida Aquidauana, nº 1001, Centro, Bataguassu/MS, no horário de atendimento das 08h às 12h e das 14h às 17h (horário de Brasília).

O prazo para apresentação da documentação será de até 03 (três) dias, contados a partir da data de publicação desta convocação.

O não atendimento à presente convocação, dentro do prazo estabelecido, poderá comprometer o prosseguimento dos procedimentos administrativos necessários à formalização do instrumento, observadas as disposições legais aplicáveis.

DISPOSIÇÕES LEGAIS E CONDIÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO

Art. 1º Fica autorizada a formalização do instrumento jurídico entre o Município de Bataguassu/MS e a ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE BATAGUASSU – ACIABA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.630.865/0001-08, com fundamento na Lei Municipal nº 3.318, de 23 de novembro de 2026, visando à transferência de recursos financeiros no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), destinados exclusivamente ao apoio da realização da Campanha de Fim de Ano, denominada "NATAL PREMIADO – ACIABA 2026", nos termos do art. 1º da referida Lei.

Art. 2º Os recursos financeiros transferidos deverão ser aplicados exclusivamente no apoio à realização da Campanha de Fim de Ano denominada "NATAL PREMIADO – ACIABA 2026", promovida pela entidade beneficiária, cuja finalidade consiste no estímulo à atividade comercial no Município, por meio da realização de sorteios de prêmios entre os consumidores locais, conforme estabelecido no art. 2º da Lei Municipal nº 3.318/2026.

Art. 3º A entidade beneficiária deverá prestar contas da aplicação dos recursos financeiros recebidos ao Poder Executivo Municipal, nos termos da legislação vigente, no prazo de até 30 (trinta) dias após a realização do evento, em conformidade com o art. 3º da Lei Municipal nº 3.318/2026.

Art. 4º A formalização do instrumento e a transferência dos recursos deverão observar a existência de dotação orçamentária própria, prevista no orçamento vigente, podendo ser suplementada, se necessário, conforme estabelece o art. 4º da Lei Municipal nº 3.318/2026, bem como o cumprimento das exigências documentais, financeiras e administrativas pertinentes.

Art. 5º A entidade beneficiária deverá observar integralmente a finalidade autorizada, as condições estabelecidas no instrumento jurídico e as demais disposições legais aplicáveis, ficando vedada a utilização dos recursos para despesas estranhas ao objeto autorizado.

Esta convocação entra em vigor na data de sua publicação.

ENTIDADE	CNPJ	OBJETO PARCERIA	VALOR PROJETO
Associação Empresarial de Bataguassu - ACIABA	24.630.865/0001-08	Campanha de Fim de Ano, denominada "NATAL PREMIADO – ACIABA 2026"	R$ 25.000,00

01) A Organização da Sociedade Civil convocada para celebração de parceria, deverá apresentar os documentos abaixo elencados no Setor de Convênios da Prefeitura Municipal de Bataguassu/MS, sito à Av. Aquidauana, nº 1001, no horário das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h (Brasília), no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data de publicação.

A Lei nº 4.320/1964, especialmente seus arts. 12, 16 e 17, trata da classificação das transferências e subvenções, mas não apresenta uma lista completa de documentos cadastrais exigidos da entidade. Também deve ser observado o art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

2) Relação de documentos

A – Documentação jurídica e constitutiva

1. Cópia do Estatuto Social atualizado e registrado em Cartório;

2. Cópia da Ata de Eleição e Posse da atual Diretoria, devidamente registrada;

3. Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com nome completo, CPF, RG e respectivos cargos;

4. Cópia do documento de identificação e CPF do representante legal (Presidente);

5. Comprovante de endereço atualizado da sede da entidade;

6. Comprovante de inscrição e situação cadastral do CNPJ, atualizado;

7. Declaração de que a entidade não possui fins lucrativos;

8. Declaração de funcionamento regular da entidade.

B – Regularidade fiscal e trabalhista

1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

2. Certidão Negativa de Débitos Estaduais – SEFAZ/MS;

3. Certidão Negativa de Débitos Municipais – Município de Bataguassu/MS;

4. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

C – Documentação bancária

1. Comprovante de abertura ou titularidade de conta bancária específica para recebimento dos recursos;

2. Documento contendo banco, agência, número da conta e identificação do titular;

3. Declaração de que os recursos serão movimentados exclusivamente na conta bancária indicada para a execução do Termo de Contribuição.

D – Documentação referente ao evento e à aplicação dos recursos

Plano de Trabalho

Deverá constar no Plano de Trabalho:

1 – a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;

2 – a forma de execução das ações;

3 – a descrição de metas quantitativas e mesuráveis a serem atingidas;

4 – a definição dos indicadores, documentos e dos outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

5 – a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos, necessários à execução do objeto;

6 – os valores a serem repassados, mediante cronograma de desembolso;7. Declaração de responsabilidade pela execução e aplicação dos recursos;

7. Declaração de que os recursos serão utilizados exclusivamente para a finalidade autorizada pela Lei Municipal nº 3.318/2026.

E – Declarações complementares

1. Declaração de inexistência de prestação de contas rejeitada pelo Município;

2. Declaração de que não existem pendências de prestação de contas de recursos públicos anteriormente recebidos;

3. Declaração de que os dirigentes não possuem impedimentos legais para celebrar o instrumento;

4. Declaração de que não haverá utilização dos recursos para finalidade diversa daquela prevista no Termo de Contribuição;

5. Declaração de compromisso de apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido no art. 3º da Lei Municipal nº 3.318/2026.

03) O Gestor da Parceria verificará o cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria, caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados nos termos do item 2 – Relação de Documentos: ou quando as certidões referidas o item 2 Letra b) de 1 a 5 estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a OSC será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.

04) O Gestor foi designado pela Portaria nº 047/2025, de 09 de janeiro de 2025, e a Comissão de Monitoramento e Avaliação nomeada pelo Decreto nº 045/2021 de 20 de janeiro de 2021, fará o Monitoramento e Avaliação da referida parceria.

05) A convocação para celebração de parceria tem programação orçamentária no programa de trabalho: - 02.02.01.04.122.0201.2006 – fonte 2.500.0000. – Natureza da despesa nº 33.50.41.

Bataguassu-MS., 26 de outubro de 2026

WANDERLEIA CARAVINA

Prefeita Municipal de Bataguassu/MS.

Matéria enviada por Sidney Alves de Oliveira

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 209/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2026

Código Registro TCE: E7FCEA2B3A5E057CC9284420271E1704D1EA0B24

O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU e a empresa SEQUEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA

OBJETO

O objeto do presente instrumento "**Registro de preços dos itens que restaram fracassados no Processo Licitatório nº 080/2026, bem como de novos materiais de construção identificados como necessários posteriormente, para atender às demandas das Secretarias Municipais de Bataguassu/MS**", de acordo com as condições, quantidades e especificações constantes no edital, no termo de referência e seus anexos.

SEQUEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
CNPJ: 33.784.455/0001-02
Rua São José, nº 350, Jardim São João, Bataguassu/MS, CEP: 79780-000
Telefone: (67) 3541-1369 (67) 99967-8047
E-mail: sequeira.eng@hotmail.com
Representante Legal: EDGAR ALVES SEQUEIRA

Item	Descrição do Produto	UNID.	MARCA	Quant.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABRAÇADEIRA MICRO - N 1927, (5/8 A 1-1/16), ou 16 a 27mm	UN	THOMPSON	20,00	R$ 3,00	R$ 60,00
4	ARAME AMARRIL Nº 14 rolo de 1000 metros	ROLO	MULTILIT	20,00	R$ 938,00	R$ 18.760,00
5	AREIA BRANCA FINA PARA REBOCO, limpa e isenta de matéria orgânica e outras sujidades.	M³	MADEREIRA GUASSU	208,00	R$ 156,73	R$ 32.599,84
6	AREIA GROSSA C/PEDRISCO (AREIÃO) material de origem mineral, composto basicamente de dióxido de silício, limpa e isenta de matéria orgânica e substâncias nocivas misturada com pedrisco.	M³	LLM AREIA E PEDRA LTDA	60,00	R$ 156,73	R$ 9.403,80
7	AREIA MÉDIA - LAVADA, material de origem mineral, composto basicamente de dióxido de silício, c/ escala logarítmica de classificação granulométrica entre 1/4mm e 01mm (Escala de Wentworth), limpa e isenta de matéria orgânica e substâncias nocivas.	M³	LLM AREIA E PEDRA LTDA	150,00	R$ 156,73	R$ 23.509,50
8	BARRA DE FERRO REDONDO CA-25 - 1/4 (6.3mm), indicado p/ construção civil, peso mínimo de 2.940 kg/barra, de acordo c/ a norma NBR 7480/96, barra c/ 12m de comprimento.	BARRA	GERDAU	15,00	R$ 39,86	R$ 597,90
9	BARRA DE FERRO REDONDO CA-25 - 5/16 (8mm), indicado p/ construção civil, peso mínimo de 4,740 kg/barra, de acordo c/ a norma NBR 7480/96, barra c/ 12m de comprimento.	BARRA	GERDAU	15,00	R$ 67,86	R$ 1.017,90
10	BARRA DE FERRO REDONDO CA-60 - 8,0mm, indicado p/ construção civil, peso mínimo de 4,740 kg/barra, de acordo c/ a norma NBR 7480/96, barra c/ 12m de comprimento.	BARRA	GERDAU	15,00	R$ 65,02	R$ 975,30
11	BARRA ROSCADA 1/2, fabricada em aço baixo carbono, medindo 01m de comprimento, com no mínimo 13 fios/polegada e no mínimo 0,79 kg/m.	UN	ALFER	10,00	R$ 22,23	R$ 222,30
12	BARRA ROSCADA 1/4, fabricada em aço baixo carbono, medindo 01m de comprimento, com no mínimo 20 fios/polegada e no mínimo 0,18 kg/m.	UN	ALFER	10,00	R$ 5,56	R$ 55,60
14	BROCA CHATA - 1/2	UN	JOMARCA	25,00	R$ 33,97	R$ 849,25
15	BUCHA 06 - COM GANCHO SOBERBA	UN	JOMARCA	50,00	R$ 0,63	R$ 31,50
16	CABO DE AÇO ENCAPADO 5/16 DE 6,4MM	MTS	RINO	50,00	R$ 8,50	R$ 425,00
21	CAIXA DE PARAFUSO AUTO BROCANTE PHILIPS 9,5 COM 500 UNIDADES	CX	ALFER	3,00	R$ 105,25	R$ 315,75
22	CAPA P/ TELHA DE AMIANTO - (1ª LINHA) 1,10m	UN	MULTILIT	50,00	R$ 80,36	R$ 4.018,00
24	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP-150 10-150 4,0x35	UN	INTELI	80,00	R$ 31,93	R$ 2.554,40
25	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP-95 16x120 4x35	UN	INTELI	80,00	R$ 31,91	R$ 2.552,80
26	CONEXÃO HIDRÁULICA, TIPO: CURVA 45 BITOLA: 40 MM, MATERIAL: PVC, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL , APLICAÇÃO: ÁGUA FRIA	UN	KRONA	100,00	R$ 12,95	R$ 1.295,00
28	CORDA DE NYLON - N 05 COM 10 METROS	ROLO	TAMBASA	5,00	R$ 6,98	R$ 34,90
32	DISCO ABRASIVO DE CORTE 7 - 8500 RPM, fabricado em liga resinóide e com telas de fibra de vidro para reforço, medidas: 177,8 x 3,2 x 22,2mm , 7 x 1/8 x 7/8, máxima RPM: 8.500 - 80 m/s.	UN	FERTAK	30,00	R$ 5,90	R$ 177,00

35	ESCADA DE ALUMÍNIO - EXTENSÍVEL DUPLA - 11 DEGRAUS Escada extensível dupla, composta por duas seções, fabricada em alumínio de alta resistência mecânica, indicada para uso profissional e doméstico em serviços de manutenção predial, elétrica, pintura e construção civil. Produto leve, durável e resistente à corrosão, ideal para uso interno e externo. Especificações técnicas mínimas: Tipo: Escada extensível dupla (2 partes) Material: Alumínio estrutural de alta resistência Quantidade de degraus: 11 degraus por seção Total de degraus: 22 Altura fechada (aproximada): 3,0 a 3,5 metros Altura estendida (aproximada): 5,5 a 6,5 metros Largura da base: mínimo de 35 a 45 cm Distância entre degraus: aproximadamente 28 a 30 cm Capacidade de carga mínima: 120 kg (podendo ser superior conforme fabricante) Peso aproximado: 10 a 15 kg Sistema e segurança: Sistema de extensão por corda e roldana ou encaixe manual Travas de segurança automáticas entre as seções Degraus com superfície antiderrapante Sapatas emborrachadas antiderrapantes, garantindo maior aderência ao solo Perfil lateral reforçado para maior estabilidade estrutural Características adicionais: Resistente à corrosão e intempéries Fácil transporte e armazenamento Pode ser utilizada aberta ou totalmente estendida Indicada para uso profissional contínuo Produto conforme normas de segurança vigentes (NR-18 e/ou ABNT aplicáveis) Garantia mínima: 12 meses contra defeitos de fabricação	UN	MOR	5,00	R$ 829,00	R$ 4.145,00
37	ESTACA DE MADEIRA C/ PONTA Comprimento total: Aproximadamente 30 cm; Largura mínima por unidade: 2 cm; Largura máxima por unidade: 5 cm; Espessura mínima por unidade: 2 cm; Espessura máxima por unidade: 4 cm; Acabamento: Bruto; Apontamento: Apontamento cônico; Tipo de madeira: Eucalipto; Tratamento superficial: Não possui; Acabamento superficial: madeira bruta;	UN	NENEM MADEIRAS LTDA	150,00	R$ 2,47	R$ 370,50
38	FECHADURA EXTERNA PADRÃO 40 MM PARA PORTA DE GIRO Fechadura externa indicada para portas de giro em ambientes residenciais, comerciais e prédios públicos, garantindo segurança, resistência e durabilidade. Fabricada com materiais de alta qualidade, com acabamento resistente à corrosão e ao uso contínuo. Especificações técnicas mínimas: Tipo: Fechadura externa (uso em porta de entrada) Aplicação: Portas de madeira, metálicas ou mistas Material da caixa: Aço ou liga metálica de alta resistência Material da maçaneta: Aço, alumínio ou zamac Tipo de acionamento: Maçaneta tipo alavanca ou bola Sistema de fechamento: Lingueta e trinco com acionamento por chave Tipo de chave: Chave tipo yale (cilindro) ou similar Quantidade de chaves: mínimo de 02 unidades Distância de broca (máquina): 40 mm (padrão) Espessura da porta compatível: aproximadamente 25 a 40 mm Acabamento: Cromado, inox, preto ou similar, com resistência à corrosão Características: Sistema de travamento seguro e eficiente Fácil instalação e manutenção Resistência ao uso contínuo e intempéries Design funcional e anatômico Compatível com padrões usuais de portas Itens inclusos: 01 fechadura completa (máquina interna) 02 maçanetas 01 cilindro com chaves Espelho/rosetas Parafusos e acessórios para instalação Segurança: Indicada para portas externas com necessidade de maior segurança Sistema resistente a arrombamentos leves Garantia mínima: 12 meses contra defeitos de fabricação	UN	SOPRANO	290,00	R$ 59,90	R$ 17.371,00
43	JANELA TIPO VENEZIANA, COM DIMENSÕES DE 1,20 M X 1,00 M, COMPOSTA POR 4 FOLHAS, COM GRADE DE PROTEÇÃO E VIDRO.	UN	RAMASSOL	5,00	R$ 535,00	R$ 2.675,00
49	MAQUINA DE SERRA MÁRMORE 1200W - CORTA PISO COM KIT REFRIGERAÇÃO AJUSTÁVEL PARA CORTE EM ANGULO DE ATÉ 45º BIVOLT. Marcas de referência: Makita, Bosch Professional, DeWalt	UN	MAKITA	3,00	R$ 704,00	R$ 2.112,00
52	PARAFUSO P/ LOUÇA SANITÁRIA - S10 (COM BUCHA)	UN	ALFER	40,00	R$ 2,90	R$ 116,00
53	PARAFUSO PARA TELHA 6MM - 110MM C/ VEDAÇÃO 1/4 x 110 com vedação, acabamento: zincado, material: ferro.	UN	WS	100,00	R$ 1,12	R$ 112,00
54	PARAFUSO S-10 C/ BUCHA, fabricado em aço baixo carbono bucha de nylon p/ fixação. cabeça phillips	JG	ALFER	300,00	R$ 1,19	R$ 357,00
55	PARAFUSO SEXT AÇO ROSCA GROSSA 251-1040	PAR	ALFER	300,00	R$ 4,05	R$ 1.215,00
60	PLAINA MANUAL P/ MADEIRA - N 05	UN	THOMPSON	2,00	R$ 170,28	R$ 340,56
67	PREGO C/ CABEÇA - 22 X 40 (KG), fabricado em aço.	KG	GERDAU	10,00	R$ 23,21	R$ 232,10
68	PREGO C/ CABEÇA - 22 x 45, fabricado em aço galvanizado.	KG	GERDAU	10,00	R$ 22,30	R$ 223,00
69	PREGO C/ CABEÇA - 26 X 72 (KG), fabricado em aço.	KG	GERDAU	10,00	R$ 30,98	R$ 309,80

75	TAPA FURO PARA CANO DE AGUA 3/4 PVC	UN	ESTRELA	50,00	R$ 21,05	R$ 1.052,50
76	TEE DE PVC - REDUÇÃO SOLDÁVEL 60 x 25mm, confeccionado em PVC de 1ª qualidade.	UN	MULTILIT	5,00	R$ 59,00	R$ 295,00
79	TOMADA P/ TELEFONE - (SISTEMA X), Tipo femea; Padrão TIA/EIA 568-A/B, categoria 5e para 4 pares; cor branca; modelo sistema X.	UN	FAME	5,00	R$ 64,20	R$ 321,00
82	TORNEIRA P/ PIA - 1/2 ou 3/4, fabricada em liga metálica de latão cromado, com no mínimo 17 cm de comprimento.	UN	IMPERIO	50,00	R$ 55,00	R$ 2.750,00
83	Torneira Para Bebedouro Filtro Industrial 3/4 com redução para 1/2 100 em Metal Cromada Cruzeta	UN	IMPERIO	50,00	R$ 61,00	R$ 3.050,00
84	TRINCO FERROLHO Trinco Fecho Chato N 1, 1.1/2 Ferrolho Porta/Janela/Portão	UN	SILVANA	50,00	R$ 17,91	R$ 895,50
85	TRINCO SIMPLES PEQUENO de sobrepor, indicado para fechamento de portas, janelas, portões e móveis em geral, proporcionando travamento prático e seguro. Fabricado em aço carbono ou material metálico resistente, com acabamento anticorrosivo, garantindo durabilidade e bom desempenho em uso interno e externo. Especificações técnicas: Tipo: Trinco simples de sobrepor Material: Aço carbono ou metal resistente Acabamento: Zincado, cromado ou pintura eletrostática Sistema de fechamento: Manual deslizante Fixação: Por parafusos Dimensões aproximadas: Comprimento total: 70 mm a 90 mm Largura: 25 mm a 35 mm Espessura: 2 mm a 3 mm Características: Fácil instalação Boa resistência mecânica Durável Uso versátil Unidade de fornecimento: unidade (un) Aplicação: fechamento de portas, janelas, armários e portões leves	PÇ	SILVANA	40,00	R$ 8,26	R$ 330,40
89	TUBO DE PVC P/ ESGOTO -300MM, CONFECCIONADO EM PVC DE 1ª QUALIDADE.	UN	MULTILIT	10,00	R$ 985,00	R$ 9.850,00
90	VÁLVULA DE DESCARGA C/ ACABAMENTO 1. 1/2	UN	ASTRA	15,00	R$ 245,00	R$ 3.675,00
92	VASSOURA CERDAS POLIPROPILENO 46 CM x 8CM, com cabo de no mínimo de 1,5m de comprimento	UN	BRUBALAR	30,00	R$ 42,95	R$ 1.288,50
93	VASSOURA DE GRAMA - 24 DENTES (EM PLÁSTICO), FABRICADA EM POLIETILENO, PALHETAS FLEXÍVEIS, C/ CABO DE MADEIRA MEDINDO NO MINIMO 1,50M.	UN	FAMASTIL	50,00	R$ 35,50	R$ 1.775,00
TOTAL DO PROPONENTE						**R$ 154.317,60**

VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP ou no Diário Oficial do Município, conforme estabelece o artigo 22 do Decreto Municipal nº 72/2025.**

PREÇO

O preço registrado Total do fornecedor é de **R$154.317,60 (cento e cinquenta e quatro mil, trezentos e dezessete reais e sessenta centavos).**

DATA ASSINATURA: Bataguassu/MS, data assinatura digital.

ASSINAM: O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU E SEQUEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA

Luciane de Lima Silva

Secretaria Municipal de Planejamento e Licitações

Matéria enviada por Luciane de Lima Silva

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 209/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2026

Código Registro TCE: E7FCEA2B3A5E057CC9284420271E1704D1EA0B24

O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU e a empresa ELIARA MARIA ISIDORO MIKHAIL EPITACIO LTDA

OBJETO

O objeto do presente instrumento "**Registro de preços dos itens que restaram fracassados no Processo Licitatório nº 080/2026, bem como de novos materiais de construção identificados como necessários posteriormente, para atender às demandas das Secretarias Municipais de Bataguassu/MS**", de acordo com as condições, quantidades e especificações constantes no edital, no termo de referência e seus anexos.

ELIARA MARIA ISIDORO MIKHAIL PRESIDENTE EPITACIO LTDA
CNPJ: 39.781.460/0001-30
Rua Maceió, nº 12-38, Centro, Presidente Epitácio/SP, CEP: 19470-039
Telefone: (18) 3281-3092 (18) 99659-2682
E-mail: constrularpisos@uol.com.br
Representante Legal: ELIARA MARIA ISIDORO MIKHAIL

Item	Descrição do Produto	UNID.	MARCA	Quant.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

3	ADESIVO PVC, adesivo plástico p/ tubos e conexões soldáveis de PVC rígido, composição básica: mistura a base de solventes aromáticos, cetonas e resina de PVC,frasco c/ pincel c/ 175g.	FRASC	tigre	100,00	R$ 19,99	R$ 1.999,00
23	CIMENTO 50 KG CPII, F-32, SACO COM 50KG.	SC	CSN	500,00	R$ 46,50	R$ 23.250,00
33	DUCHA HIGIÊNICA 3 TEMPERATURAS: - Dimensões - 24x21,5x14,3cm (CxLxA). Material da mangueira: Metal Comprimento da mangueira: 1,20 cm Cor: Branco com cromado. Conteúdo da embalagem: 1 Ducha higiênica, mangueira, gatilho, manual e garantia do produto, TENSÃO (VOLTS): 220V. Tipo: ducha higiênica elétrica com 3 temperaturas Tensão: 220V Potência: 4.000 W a 6.800 W Dimensões: 24 x 21,5 x 14,3 cm (C x L x A) Material: corpo em plástico resistente e mangueira metálica Comprimento da mangueira: 1,20 m Cor: branco com cromado Acionamento: gatilho manual Compatível com instalação hidráulica padrão Fixação: parede Conteúdo da embalagem: 01 ducha higiênica com aquecedor eletrico 01 mangueira 01 gatilho Manual de instruções Certificado de garantia	UN	LORENZETI	80,00	R$ 520,00	R$ 41.600,00
56	PIA DE COZINHA em aço inox 1,80 METRO DE COMPRIMENTO E LARGURA ENTRE 0,52 E 0,55 METRO	UN	forminox	5,00	R$ 512,00	R$ 2.560,00
57	PIA DE COZINHA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM 1,50 METRO DE COMPRIMENTO E LARGURA ENTRE 0,52 E 0,55 METRO	UN	forminox	10,00	R$ 300,00	R$ 3.000,00
58	PIA DE COZINHA MÁRMORE SINTÉTICO 1,50 METRO DE COMPRIMENTO E LARGURA ENTRE 0,52 E 0,55 METRO	UN	rorato	5,00	R$ 315,00	R$ 1.575,00
81	TORNEIRA P/ PIA - 1/2, fabricada em liga metálica de latão cromado.	UN	ribeiro	90,00	R$ 58,00	R$ 5.220,00
88	TUBO DE PVC P/ ESGOTO -200MM, CONFECCIONADO EM PVC DE 1ª QUALIDADE.	UN	krona	10,00	R$ 372,00	R$ 3.720,00
91	VALVULA TRANSFERENCIA DE PRESSAO PARA CAIXA DÁGUA Válvula transferidora de pressão para caixas dágua, ideal para locais com baixa pressão devido à falta de altura da caixa Entrada de 3/4 e saída de 1.1/2, funciona sem energia elétrica, utilizando a pressão da rede Instalação fácil e rápida dentro da caixa dágua, sem necessidade de esvaziá-la	UN	blue kit	10,00	R$ 112,00	R$ 1.120,00
TOTAL DO PROPONENTE						**R$ 84.044,00**

VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP ou no Diário Oficial do Município, conforme estabelece o artigo 22 do Decreto Municipal nº 72/2025.**

PREÇO

O preço registrado Total do fornecedor é de **R$84.044,00 (oitenta e quatro mil e quarenta e quatro reais).**

DATA ASSINATURA: Bataguassu/MS, data assinatura digital.

ASSINAM: O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU E ELIARA MARIA ISIDORO MIKHAIL EPITACIO LTDA

Luciane de Lima Silva

Secretaria Municipal de Planejamento e Licitações

Matéria enviada por Luciane de Lima Silva

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 209/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2026

Código Registro TCE: E7FCEA2B3A5E057CC9284420271E1704D1EA0B24

O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU e a empresa REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA

OBJETO

O objeto do presente instrumento "**Registro de preços dos itens que restaram fracassados no Processo Licitatório nº 080/2026, bem como de novos materiais de construção identificados como necessários posteriormente, para atender às demandas das Secretarias Municipais de Bataguassu/MS**", de acordo com as condições, quantidades e especificações constantes no edital, no termo de referência e seus anexos.

REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA
CNPJ: 52.386.933/0001-62
Rua José Augusto Maba, nº 295, Fortaleza, Blumenau/SC, CEP: 89056-080
Telefone: (47) 3057-3900 (47) 3057-3916
E-mail: atas@refinarempresarial.com.br empenhos@refinarempresarial.com.br
Representante Legal: SILVIO KOHLER

Item	Descrição do Produto	UNID.	MARCA	Quant.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

13	BETONEIRA ELÉTRICA - CAPACIDADE MINIMA 320 LTS, motor 2,0 CV, trifásica 220V, peso mínimo de 210kg.	UN	MOTOMIL	2,00	R$ 5.949,90	R$ 11.899,80
17	CAIXA D ÁGUA DE POLIETILENO C/ TAMPA - 1000 LITROS	UN	Bakof	5,00	R$ 468,99	R$ 2.344,95
18	CAIXA D ÁGUA DE POLIETILENO C/ TAMPA - 500 LITROS	UN	Bakof	10,00	R$ 292,99	R$ 2.929,90
19	CAIXA DÁGUA DE POLIETILENO 2.000L COM TAMPA	UN	Bakof	2,00	R$ 1.619,99	R$ 3.239,98
20	CAIXA DE DESCARGA C/ ENGATE, confeccionado em PVC de 1ª qualidade, capacidade p/ 09 litros.	UN	Metasul	25,00	R$ 34,99	R$ 874,75
27	CONEXÃO HIDRÁULICA, TIPO: CURVA 45, BITOLA: 60 MM, MATERIAL: PVC, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL , APLICAÇÃO: ÁGUA FRIA	UN	PLASTILIT	60,00	R$ 34,49	R$ 2.069,40
30	CORTADORA DE CONCRETO, ASFALTO E PISO 5,5HP À GASOLINA Especificações Técnicas Motor: Branco - 4 Tempos Potência: 5,5 HP Combustível: Gasolina Capacidade de Combustível: 3,6 Litros Profundidade de Corte: 8 cm Diâmetro Externo do Disco: 35 cm Diâmeto Interno do Disco: 25,4 mm (1) Transmissão: Polias com 2 Correias Capacidade Tanque de Água: 14 Litros Acessório Excluso: Disco de Corte Peso: 68 Kg Dimensões (C x L x A): 90 x 50 x 80 cm Possui reservatório de água para refrigeração do disco, controle variável da velocidade e regulagem da profundidade do corte. Devido à sua estrutura reduzida a Cortadora de Concreto é indicada para cortes de até 8 cm de profundidade. A Cortadora de Concreto e Asfalto é muito utilizada nas obras em rodovias, para recuperação do asfalto ou até mesmo para abertura do asfalto para instalação de cabos, além disso a cortadora também é utilizada logo após a instalação do concreto nos pisos industriais, cortando as juntas para dilatação e assim evitando possíveis trincos e rachaduras.	UN	CSM	2,00	R$ 5.429,99	R$ 10.859,98
34	ESCADA DE ALUMÍNIO - EXTENSÍVEL DUPLA - 08 DEGRAUS Escada extensível dupla, composta por duas seções, fabricada em alumínio de alta resistência mecânica, indicada para uso profissional e doméstico em serviços de manutenção predial, elétrica, pintura e construção civil. Produto leve, durável, resistente à corrosão e de fácil manuseio, podendo ser utilizada em ambientes internos e externos. Especificações técnicas mínimas: Tipo: Escada extensível dupla (2 partes) Material: Alumínio estrutural de alta resistência Quantidade de degraus: 08 degraus por seção Total de degraus: 16 Altura fechada (aproximada): 2,2 a 2,8 metros Altura estendida (aproximada): 4,0 a 4,8 metros Largura da base: mínimo de 35 a 45 cm Distância entre degraus: aproximadamente 28 a 30 cm Capacidade de carga mínima: 120 kg (ou superior conforme fabricante) Peso aproximado: 7 a 12 kg Sistema e segurança: Sistema de extensão por corda e roldana ou encaixe manual Travas de segurança automáticas entre as seções Degraus com superfície antiderrapante Sapatas emborrachadas antiderrapantes, garantindo maior estabilidade Perfis laterais reforçados para maior resistência estrutural Características adicionais: Resistente à corrosão e intempéries Fácil transporte e armazenamento Pode ser utilizada aberta (tipo encosto) ou totalmente estendida Indicada para uso profissional contínuo Atende às normas de segurança vigentes (NR-18 e/ou ABNT aplicáveis) Garantia mínima: 12 meses contra defeitos de fabricação	UN	ALUMASA	5,00	R$ 696,99	R$ 3.484,95
36	ESCADA DE FIBRA - 7 ,20 METROS	UN	ESCA FORT	2,00	R$ 1.444,99	R$ 2.889,98
39	FLANGE DE PVC SOLDÁVEL COM ANEL 50 MM Flange fabricada em PVC rígido de alta qualidade, destinada à vedação e fixação em sistemas hidráulicos, com conexão soldável e anel de vedação, garantindo estanqueidade e segurança contra vazamentos. Produto resistente à corrosão, impactos e variações de temperatura, indicado para uso em instalações prediais de água fria. Especificações técnicas: Material: PVC rígido Tipo de conexão: Soldável Diâmetro nominal: 50 mm Sistema de vedação: Anel de borracha (vedação eficiente) Cor: Conforme padrão do fabricante Características: Fácil instalação Alta durabilidade Excelente vedação Resistente a produtos químicos e corrosão Atende às normas técnicas vigentes Unidade de fornecimento: unidade (un) Aplicação: sistemas hidráulicos de água fria	UN	PLASTILIT	100,00	R$ 19,94	R$ 1.994,00
40	FURADEIRA DE IMPACTO 650 W COM MALETAFURADEIRA DE IMPACTO PROFISSIONAL, 650W DE POTENCIA, MANDRIL DE 1/2, COM CHAVE, VELOCIDADE VARIÁVEL, USO PROFISSIONAL, COM TRAVA, REVERSÍVEL, LIMITADOR DE PROFUNDIDADE. Garantia: 01 ano.	UN	Black e Decker	2,00	R$ 659,99	R$ 1.319,98

41	FURADEIRA E PARAFUSADEIRA 3/8 220 VOLTS Furadeira e parafusadeira elétrica, nova, com mandril de 3/8 (10 mm), indicada para perfuração e fixação de parafusos em madeira, metal e alvenaria leve, com desempenho e qualidade equivalentes a equipamentos de linha profissional. Equipamento robusto, com alta durabilidade, ergonomia e precisão, adequado para uso contínuo em serviços de manutenção e construção. Especificações técnicas mínimas: Tensão: 220 V Potência mínima: 400 W Mandril: 3/8 (10 mm) de aperto rápido Velocidade variável: mínimo de 0 a 2.800 rpm Sistema reversível: sim (rotação direita/esquerda) Controle eletrônico de velocidade: sim Frequência: 50/60 Hz Características: Dupla função (furar e parafusar) Empunhadura ergonômica emborrachada Corpo resistente a impactos Botão trava para uso contínuo Baixo nível de vibração Alto desempenho e durabilidade Unidade de fornecimento: unidade (un) Aplicação: serviços de perfuração e fixação em madeira, metal e alvenaria leve, indicada para uso profissional Observação: Produto de qualidade equivalente ou superior aos padrões de mercado profissional Deve atender às normas técnicas vigentes	UN	Lynus	3,00	R$ 659,99	R$ 1.979,97
44	JOELHO 90 SOLDÁVEL C/ BUCHA DE LATÃO - 25mm x 3/4, confeccionado em PVC de 1ª qualidade, cor azul.	UN	PLASTILIT	300,00	R$ 8,78	R$ 2.634,00
47	MANGUEIRA P/ IRRIGAÇÃO MICROPERFURADA, 100 M X 15 CM - Diâmetro interno da mangueira com no mínimo 1.1/8 - 28,5 mm, espessura da parede da mangueira com no mínimo 0,2 mm, cor da mangueira sendo Preto, material da mangueira sendo de Polietileno, pressão de trabalho da mangueira de com no mínimo 2,84 a 11,38 libras, comprimento da mangueira de 100,0 m, espaçamento entre furos da mangueira para irrigação com no mínimo 15,0 cm, posição dos furos da mangueira para irrigação: Central, raio de alcance da mangueira para irrigação com no mínimo 2,5 m e altura do jato da mangueira para irrigação com no mínimo 2,00 m. 1 ano de garantia de fábrica.	UN	PLASTILIT	50,00	R$ 143,75	R$ 7.187,50
51	PÁ DE BICO PEQUENA COM CABO DE MADEIRA COM NO MÍNIMO 45CM	UN	MINASUL	10,00	R$ 54,87	R$ 548,70
70	REGISTRO ESFERA VS - ROSCÁVEL 40 MM	UN	PLASTILIT	11,00	R$ 60,97	R$ 670,67
73	TAMPÃO DE PVC - ROSCÁVEL 3/4, confeccionado em PVC de 1ª qualidade.	UN	PLASTILIT	25,00	R$ 3,24	R$ 81,00
77	TEE DE PVC INTERNO 1 ½ - COM ROSCA INTERNA	UN	PLASTILIT	50,00	R$ 21,76	R$ 1.088,00
TOTAL DO PROPONENTE						**R$ 58.097,51**

VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP ou no Diário Oficial do Município, conforme estabelece o artigo 22 do Decreto Municipal nº 72/2025.**

PREÇO

O preço registrado Total do fornecedor é de **R$58.097,51 (cinquenta e oito mil, noventa e sete reais e cinquenta e um centavos).**

DATA ASSINATURA: Bataguassu/MS, data assinatura digital.

ASSINAM: O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU E REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA

Luciane de Lima Silva

Secretaria Municipal de Planejamento e Licitações

Matéria enviada por Luciane de Lima Silva

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 209/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2026

Código Registro TCE: E7FCEA2B3A5E057CC9284420271E1704D1EA0B24

O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU e a empresa BRASFERMA LTDA

OBJETO

O objeto do presente instrumento "**Registro de preços dos itens que restaram fracassados no Processo Licitatório nº 080/2026, bem como de novos materiais de construção identificados como necessários posteriormente, para atender às demandas das Secretarias Municipais de Bataguassu/MS**", de acordo com as condições, quantidades e especificações constantes no edital, no termo de referência e seus anexos.

BRASFERMA LTDA
CNPJ: 00.503.644/0001-00
Av. Coronel José Dias Bicalho, nº 933, São José, Belo Horizonte/MG, CEP: 31275-050
Telefone: (31) 3347-2628 (31) 3296-5699
E-mail: brasferma@yahoo.com.br brasferma85@gmail.com
Representante Legal: CARLOS FERNANDO ROSA PEREIRA

Item	Descrição do Produto	UNID.	MARCA	Quant.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
31	DESFORCÍMETRO 1 Medida: Multiplicador de Torque 1. Capacidade (Nm): 7800 - 1:78. Apresentação: Maleta. Acompanham: 1 Extensor, 1 Manivela, 2 Soquetes Aço Cromo Vanádio 32 e 33mm.	UN	Charbs	2,00	R$ 609,00	R$ 1.218,00
TOTAL DO PROPONENTE						**R$ 1.218,00**

VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP ou no Diário Oficial do Município, conforme estabelece o artigo 22 do Decreto Municipal nº 72/2025.**

PREÇO

O preço registrado Total do fornecedor é de **R$1.218,00 (um mil, duzentos e dezoito reais).**

DATA ASSINATURA: Bataguassu/MS, data assinatura digital.

ASSINAM: O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU E BRASFERMA LTDA

Luciane de Lima Silva

Secretaria Municipal de Planejamento e Licitações

Matéria enviada por Luciane de Lima Silva

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 209/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2026

Código Registro TCE: E7FCEA2B3A5E057CC9284420271E1704D1EA0B24

O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU e a empresa SEVEN COMERCIO E SERVICOS LTDA

OBJETO

O objeto do presente instrumento "**Registro de preços dos itens que restaram fracassados no Processo Licitatório nº 080/2026, bem como de novos materiais de construção identificados como necessários posteriormente, para atender às demandas das Secretarias Municipais de Bataguassu/MS**", de acordo com as condições, quantidades e especificações constantes no edital, no termo de referência e seus anexos.

SEVEN COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 40.989.882/0001-84
Av. Da Saudade, nº 910, Cidade Universitária, Presidente Prudente/SP, CEP: 19050-310
Telefone: (67) 9691-1983 (18) 3600-7774
E-mail: sevencomercioeservico@gmail.com
Representante Legal: BRUNNA HELLIN DE OLIVEIRA RAMOS CARDOSO

Item	Descrição do Produto	UNID.	MARCA	Quant.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
42	GRELHA METÁLICA RETANGULAR PARA BOCA DE LOBO (BUEIRO), DESTINADA À DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM VIAS PÚBLICAS, COM DIMENSÕES NOMINAIS DE 600 X 400 X 50 MM (60 X 40 X 5 CM), compatível com as caixas de boca de lobo existentes no Município. A grelha deverá atender, no mínimo, às seguintes características: Tipo: grelha retangular para boca de lobo, destinada à drenagem de águas pluviais; Dimensões: 600 x 400 mm (60 x 40 cm); Espessura: mínima de 50 mm (5 cm); Formato: retangular; Material: ferro fundido nodular ou aço carbono de alta resistência, adequado para aplicação em vias públicas; Capacidade de carga: compatível com tráfego de veículos leves e pesados, atendendo, no mínimo, à Classe D400 ou equivalente, conforme norma técnica aplicável; Sistema de drenagem: grelha vazada, com barras ou aberturas dimensionadas de forma a permitir o adequado escoamento das águas pluviais e reduzir a passagem de resíduos sólidos; Superfície: antiderrapante, proporcionando segurança aos usuários da via; Fixação: articulada, compatível com a caixa de boca de lobo existente; Proteção contra corrosão: mediante pintura betuminosa, galvanização ou outro tratamento anticorrosivo equivalente; Resistência e durabilidade: adequada às condições de uso em vias públicas e à exposição às intempéries;	UN	rk	70,00	R$ 500,00	R$ 35.000,00
86	TUBO DE CONCRETO P/ FOSSA, com no mínimo 1,10 m de diâmetro x 50 cm altura. (PREMOLDADO)	UN	mw	113,00	R$ 560,00	R$ 63.280,00
87	TUBO DE CONCRETO P/ FOSSA, com no mínimo 1,10 m de diâmetro x 50 cm altura. (PREMOLDADO)	UN	mw	37,00	R$ 560,00	R$ 20.720,00
TOTAL DO PROPONENTE						**R$ 119.000,00**

VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP ou no Diário Oficial do Município, conforme estabelece o artigo 22 do Decreto Municipal nº 72/2025.**

PREÇO

O preço registrado Total do fornecedor é de **R$119.000,00 (cento e dezenove mil reais).**

DATA ASSINATURA: Bataguassu/MS, data assinatura digital.

ASSINAM: O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU E SEVEN COMERCIO E SERVICOS LTDA

Luciane de Lima Silva

Secretaria Municipal de Planejamento e Licitações

Matéria enviada por Luciane de Lima Silva

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 209/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2026

Código Registro TCE: E7FCEA2B3A5E057CC9284420271E1704D1EA0B24

O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU e a empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA

OBJETO

O objeto do presente instrumento "**Registro de preços dos itens que restaram fracassados no Processo Licitatório nº 080/2026, bem como de novos materiais de construção identificados como necessários posteriormente, para atender às demandas das Secretarias Municipais de Bataguassu/MS**", de acordo com as condições, quantidades e especificações constantes no edital, no termo de referência e seus anexos.

ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA
CNPJ: 46.423.434/0001-03
Rua Santos Dumont, nº 888, São Cristóvão, Erechim/RS, CEP: 99709-370
Telefone: (54) 3015-2661 (54) 9189-8797
E-mail: vendas@atriumcomercio.com
Representante Legal: GECIANO ANTONIO JAGUSESKI

Item	Descrição do Produto	UNID.	MARCA	Quant.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
64	POSTE DE CONCRETO P/ ALAMBRADO PONTA VIRADA - com no mínimo 2,8 M de altura (10 X 10 CM), SENDO ESTRIBADO POR DENTRO A FERRAGEM DO ESTRIBO A CADA 20CM.	UN	ARTEFATOS	50,00	R$ 133,25	R$ 6.662,50
TOTAL DO PROPONENTE						**R$ 6.662,50**

VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP ou no Diário Oficial do Município, conforme estabelece o artigo 22 do Decreto Municipal nº 72/2025.**

PREÇO

O preço registrado Total do fornecedor é de **R$6.662,50 (seis mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).**

DATA ASSINATURA: Bataguassu/MS, data assinatura digital.

ASSINAM: O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU E ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA

Luciane de Lima Silva

Secretaria Municipal de Planejamento e Licitações

Matéria enviada por Luciane de Lima Silva

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 209/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2026

Código Registro TCE: E7FCEA2B3A5E057CC9284420271E1704D1EA0B24

O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU e a empresa BAUER COMERCIO E LICITACOES LTDA

OBJETO

O objeto do presente instrumento "**Registro de preços dos itens que restaram fracassados no Processo Licitatório nº 080/2026, bem como de novos materiais de construção identificados como necessários posteriormente, para atender às demandas das Secretarias Municipais de Bataguassu/MS**", de acordo com as condições, quantidades e especificações constantes no edital, no termo de referência e seus anexos.

BAUER COMERCIO E LICITACOES LTDA
CNPJ: 45.740.175/0001-73
Rua Tereza Cristina, nº 339, Canto, Florianópolis/SC, CEP: 88070-790
Telefone: (48) 9151-1154
E-mail: licitacoes@marinhocomercio.com.br
Representante Legal: MATHEUS MARINHO BAUER

Item	Descrição do Produto	UNID.	MARCA	Quant.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
80	TORNEIRA DEFICIENTE AUTOMÁTICA PNE ALAVANCA NBR 9050 Acabamento: Cromado. Atende à norma NBR 9050 para garantir conformidade em projetos de acessibilidade de banheiros públicos e comerciais. Funcionamento com pressão entre 3 e 40 metros de coluna dágua para compatibilidade com diversas instalações. Acionamento automático com alavanca que dispensa esforço excessivo para liberar o fluxo de água na bancada. Sistema de fechamento automático integrado que interrompe o fluxo de água após o uso para restringir desperdícios. Estrutura fabricada em metal cromado para resistir ao uso contínuo em ambientes de alto fluxo de pessoas. Instalação projetada para um único furo de bancada simplificando a montagem em lavatórios de banheiros. Borda frontal: Deve ter uma espessura fina (saia reduzida) para não comprometer a altura livre de 73 cm.Isolamento do sifão: O sifão e a tubulação de água quente devem ser isolados ou protegidos se ficarem expostos, evitando que o usuário queime ou machuque as pernas.Torneira: Lembre-se de instalar a torneira (de preferência com alavanca ou sensor) de forma que o acionamento fique a no máximo 50 cm de distância da borda frontal da bancada. 3/4 com redução para 1/2	UN	GMC	10,00	R$ 281,22	R$ 2.812,20
TOTAL DO PROPONENTE						**R$ 2.812,20**

VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP ou no Diário Oficial do Município, conforme estabelece o artigo 22 do Decreto Municipal nº 72/2025.**

PREÇO

O preço registrado Total do fornecedor é de **R$2.812,20 (dois mil, oitocentos e doze reais e vinte centavos).**

DATA ASSINATURA: Bataguassu/MS, data assinatura digital.

ASSINAM: O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU E BAUER COMERCIO E LICITACOES LTDA

Luciane de Lima Silva

Secretaria Municipal de Planejamento e Licitações

Matéria enviada por Luciane de Lima Silva

PORTARIA N° 661/2026 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE ATAS"

Código Registro TCE: [E7FCEA2B3A5E057CC9284420271E1704D1EA0B24]

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BATAGUASSU/MS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor de atas descrita no artigo 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
NOME DO SERVIDOR	**Janaina Fernandes Marques da Silva**	**Márcia Aparecida da Silva Santos**	**Murilo Soares de Oliveira**
CARGO	Coordenadora do Almoxarifado	Zeladora	Assistente de Administração
MATRÍCULA	117739	116590-1	117810-1
VÍNCULO	Cargo de Confiança	Efetivo	Efetivo
SECRETARIA	**Administração e Finanças (Almoxarifado)**	**Administração e Finanças (Almoxarifado)**	**Administração e Finanças**

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito das atas abaixo referenciadas:

Nº DE ATA, CONTRATADOS	**ATA N° 215/2026** - SEQUEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, **CNPJ N° 33.784.455/0001-02** **ATA N° 216/2026** - ELIARA MARIA ISIDORO MIKHAIL PRESIDENTE EPITACIO LTDA, **CNPJ N° 39.781.460/0001-30** **ATA N° 217/2026** - REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA, **CNPJ N° 52.386.933/0001- 62** **ATA N° 218/2026** - BRASFERMA LTDA, **CNPJ N° 00.503.644/0001-00** **ATA N° 219/2026** - SEVEN COMERCIO E SERVICOS LTDA, **CNPJ N° 40.989.882/0001-84** **ATA N° 220/2026** - ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, **CNPJ N° 46.423.434/0001-03** **ATA N° 221/2026** - BAUER COMERCIO E LICITACOES LTDA, **CNPJ N° 45.740.175/0001-73**
OBJETO	**Registro de preços dos itens que restaram fracassados no Processo Licitatório nº 080/2026, bem como de novos materiais de construção identificados como necessários posteriormente, para atender às demandas das Secretarias Municipais de Bataguassu/MS.**
VIGÊNCIA	**12 meses.**

VALOR TOTAL	**R$ 426.151,81 (quatrocentos e vinte e seis mil, cento e cinquenta e um reais e oitenta e um centavos).**

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização deverão ter ciência expressa desta indicação.
Parágrafo único. Qualquer incompatibilidade ou conflito de atribuições deve ser comunicado de imediato.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu-MS, em 25 de novembro de 2026

Wanderleia Caravina
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

Alled Carolayne Reis Araujo
Secretária de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 048/2026

Código do registro no TCE/MS: 82605677D9F90B1C57E62160950CD5F9473F607C

DAS PARTES

O MUNICIPIO DE BATAYPORÃ-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 03.505.013/0001-00 através da Secretaria Municipal de Saúde do município de Batayporã-MS e as empresas **MARIMAX COM. E IMP. DE PROD. PARA SAUDE E VETERINARIA, inscrito no CNPJ nº 20.339.865/0001-94, ALMEIDA NUNES PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ nº 33.736.343/0001-78, MHL MEDICAL LTDA, inscrito no CNPJ nº 66.392.375/0001-52, LÍDER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ nº 38.170.314/0001-05, A.D. DAMINELLI LTDA inscrito no CNPJ nº 10.749.758/0001-80, INOVACOES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA inscrito no CNPJ nº 32.138.304/0001-06, SANAVITA PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ nº 34.653.278/0001-80, CIRURGICA ITAMBE EIRELI ME, inscrito no CNPJ nº 26.847.096/0001-11, DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ nº 19.316.524/0001-14, LIFE MEDICAL LTDA, inscrito no CNPJ nº 61.447.600/0001-97, 57156070 MAIRLAN OLIVEIRA DO NASCIMENTO, inscrito no CNPJ nº 57.156.070/0001-50, LC MED MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES, inscrito no CNPJ nº 25.245.772/0001-14, TW SOLUCOES E COMERCIO LTDA, inscrito no CNPJ nº 55.674.216/0001-24, GUARIÃ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ nº 32.181.809/0001-53 e RCA SAÚDE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI – EPP CLARICE ALOVISI COSTA, inscrito no CNPJ nº 11.352.270/0001-88.**

DO OBJETO

Registro de Preços para eventual aquisição de materiais hospitalares, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Batayporã–MS, Processo SIGA Nº BA-ADM-2026/05875, processo administrativo n° 145/2026.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 059/2026, a saber:

SANATIVAS PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA						
Itens	Descrição do material	Marca do produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Valor Unitário	Valor Total
	Abaixador de língua de madeira descartável (pacote com 100 unidades).	Theoto	Pct	500	4,80	2.400,00
	Abaixador de língua plástico coloridos em aroma e sem sabor: material confeccionado em polímero plástico biocompatível, configuração de espátula ou haste plana, colorido, medindo aproximadamente 12CM a 14CM de comprimento, 1,8CM a 2,2CM de largura e 2MM a 3MM de espessura. Modelo padrão com as duas extremidades lisas e abauladas com bordos regulares e sem rebarbas. Composição básica: polímero plástico, pigmento e antimicrobiano. Livre de toxicidade, esterilizável, epirogênico, livre de açúcar e látex, livre de substâncias medicamentosas, que não exala substâncias irritantes da membrana ocular ou dérmica ao ser aberto. (pacote com 40 unidades)	Anaplastia	Pct	100	29,90	2.990,00
	Água destilada 10 ml, estéril, epirogênica, embalagem individual contendo dados de identificação e procedência, contendo validade e registro em órgão competente. (sistema fechado)	Fármaco	Frasco	400	0,25	100,00
	Água destilada 1000 ml-estéril, epirogênica, embalagem individual contendo dados de identificação e procedência, contendo validade e registro em órgão competente. (sistema fechado).	Já (bolsa)	Frasco	400	10,20	4.080,00
	Água destilada para autoclave - 05 litros.	Asfer	Galão	200	9,50	1.900,00
	Água oxigenada 10 vol. (peroxido de hidrogênio a 3%) (frasco 1000 ml)	Rioquimica	Frasco	70	4,60	322,00
	Agulha descartável 13x0,45mm, hipodérmica, em acho inox, com bisel tri facetado e siliconado, canhao translucido na cor padrão, epirogênica, atóxica, esterilizada em oxido de etileno, embalada individualmente em filme termoplástico e papel grau cirúrgico. Com todos os dados de identificação do produto, procedimento, método de esterilização, data de fabricação e validade impressos na caixa. (caixa com 100 unidades).	Descarpack	Caixa	200	6,20	1.240,00
	Agulha descartável 20x5,5mm, hipodermica, em aço inox, com bisel tri facetado e siliconado, canhao translucido na cor padrão, epirogênica, atóxica, esterilizada em oxido de etileno, embalada individualmente em filme termoplástico e papel grau cirúrgico. Com todos os dados de identificação do produto, procedimento, método de esterilização, data de fabricação e validade impressos na caixa. (caixa com 100 unidades)	Descarpack	Caixa	50	8,20	410,00
	Agulha descartável 25x0,60 mm, hipodérmica, em aço inox, com bisel tri facetado e siliconado, canhao translucido na cor padrão, epirogênica, atóxica, esterilizada em oxido de etileno, embalada individualmente em filme termoplástico e papel grau cirúrgico. Com todos os dados de identificação do produto, procedimento, método de esterilização, data de fabricação e validade impressos na caixa. (caixa com 100 unidades)	Wiltex	Caixa	200	8,00	1.600,00
	Agulha descartável 25x0,70mm, hipodérmica, em aço inox, com bisel tri facetado e siliconado, canhao translucido na cor padrão, epirogênica, atóxica, esterilizada em oxido de etileno, embalada individualmente em filme termoplástico e papel grau cirúrgico. Com todos os dados de identificação do produto, procedimento, método de esterilização, data de fabricação e validade impressos na caixa. (caixa com 100 unidades).	Medix	Caixa	300	5,30	1.590,00
	Agulha descartável 25x0,8mm, hipodérmica, em aço inox, com bisel tri facetado e siliconado, canhao translucido na cor padrão, epirogênica, atóxica, esterilizada em oxido de etileno, embalada individualmente em filme termoplástico e papel grau cirúrgico. Com todos os dados de identificação do produto, procedimento, método de esterilização, data de fabricação e validade impressos na caixa. (caixa com 100 unidades).	Medix	Caixa	200	8,40	1.680,00

	Agulha descartável 30x0, 80 mm, hipodérmica, em aço inox, com bisel tri facetado e siliconado, canhao translucido na cor padrão, epirogênica, atóxica, esterilizada em oxido de etileno, embalada individualmente em filme termoplástico e papel grau cirúrgica. Com todos os dados de identificação do produto, procedimento, método de esterilização, data de fabricação e validade impressos na caixa. (caixa com 100 unidades).	Medix	Caixa	200	7,70	1.540,00
	Agulha descartável hipodérmica 40x1,20mm, estéril com bisel trifacetadoe canhao de plástico resistente e atóxico, em aço inox, embalada individualmente em blister de acetato celulose e papel grau cirúrgico. Com todos os dados de identificação do produto, procedimento, data de fabricação e validade impressos na caixa. (caixa com 100 unidades).	Medix	Caixa	250	9,80	2.450,00
	Álcool absoluto 99 - álcool absoluto 99,5% embalagem de 1000ml. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade.	Prolink	Un	600	8,96	5.376,00
21	Aparelho de pressão esfigmomanômetro adulto g, com braçadeira em nylon e com fecho em velcro + estetoscópio duplo, resistente, flexível e antialérgico. Manguito: borracha vulcanizada com duas saídas, sem emendas, de alta durabilidade medindo 34 x 52 cm. Manômetro: neroide com escala de 0 a 300 mm/hg, divisão de escala 2 mmhg. Caixa de metal altamente resistente com presilha de metal, contendo o número de portaria do inmetro no visor e o respectivo selo de vistoria individual no produto em forma de lacre no manômetro. Pera insufladora: borracha com sistema de fluxo de ar em metal, com esfera de aço inox de alta durabilidade. Válvula: metal altamente resistente com regulagem de saída de ar sensível. Embalagem: individual na bolsa em courvin, a condicionada em caixa de papelão. Na cor preta.	Pamed	Un	100	70,00	7.000,00
27	Avental descartável, de uso único, confeccionado em polipropileno, atóxico, hipoalérgico. Abertura nas costas, manga longa, com elástico nos punhos, tiras para amarrar na cintura e no pescoço, tamanho único, medindo no comprimento aproximadamente 120 cm, gramatura 40G/mâ², cor branca. Tamanho adulto. A embalagem externa original do produto precisa informar a gramatura do material do avental e o conteúdo do pacote. Registro conforme Anvisa (pacote com 10 unidades).	Mde	Pct	500	20,00	10.000,00
29	Bobina p/ esterilização a vapor grau cirúrgico(eto) 120 mm x 100 metros.	Vitalpack	Un	80	38,50	3.080,00
30	Bobina p/ esterilização a vapor grau cirúrgico(etos) 150 mm x 100 metros.	Vital Pack	Un	70	60,00	4.200,00
31	Bobina p/ esterilização a vapor grau cirúrgico (eto) 300MM x 100 metros.	Vitalpack	Un	80	120,00	9.600,00
32	Cateter intravenoso periférico n.º 14, tipo abocath, descartável, estéril, epirogênico, com agulha de aço inoxidável, com câmara de visualização plástica translucida, cânula de polímero radiopaco com conector plástico codificado por cor e com capa protetora, embalagem tipo blister de papel grau, cirúrgico atóxico. (caixa com 100 unidades)	Advantive	Caixa	50	70,00	3.500,00
40	Clorexidina alcoólicas 5% -01 litro	Rioquimica	Un	100	12,00	1.200,00
42	Clorexidina determente 2% - 01 litro	Vic Pharma	Frasco	100	14,00	1.400,00
60	Eletrodo descartável adulto, para monitorização de ecg, com pino de aço inoxidável, contra-pino de prata, adesivo hipoalergênico, capa protetora do adesivo, gel condutor, não estéril, tamanho adulto. Embalagem contendo externamente dados de identificacao, procedência, data da fabricação, validade, número de lote e registro no mês. (pacote com 100 unidades)	Solidor	Pct	600	14,65	8.790,00
63	Equipos microgotas, para administração de soluções parenterais, com ponta perfurante isso, com tampa protetora, câmara de gotejamento flexível, com linha indicadora do nível ideal de solução, gotejador ajustado para 1ml = 20 gotas, compatível com sistema fechado, tudo extensor de pvc com 1,35 m, injetor lateral tipo t ou tipo y, com membrana auto cicatrizante, sem látex, pinça tipo rolete, intermediário luer universal, com tampa protetora, embalagem individual blister, uso único, esterilizado por oxido de etileno, só será aceito material fornecido com vida útil superior a 60% - unidade. Equipo com lanceta universal compatível com bolsa/ frasco de soro sistema fechado. (pacote com 25 unidades)	Tkl	Pct	1.00	18,88	18.880,00
88	Kit Papanicolau descartável tamanho p kit Papanicolau p descartável, não estéril, composto por: 01 (um) especulo vaginal, modelo collins, tamanho p com abertura e fechamento completos, poliestireno cristal, bordas traumáticas, com abertura em forma de rosca tipo borboleta acoplado ao especulo, com elementos articulados, simétricos, , 01 (uma) escova ginecológica, descartável constituída de haste de plástico, cilíndrica ou facetada, com aproximadamente 20 cm de comprimento, com 2 cm de cerdas macias numa das extremidades, distribuídas em formato cônico, 01 (uma) espátula de ayres de madeira, resistente, pontas arredondadas ,descartável, medindo 18cm de comprimento, 01 (um) par de luvas eva, 01 (uma) lâmina para microscopia medindo aproximadamente 26mm de largura e 76mm de comprimento, 1,2-1,4 mm de espessura, lapidada ou ponta fosca, plana isenta de ranhuras ou imperfeições, limpa e desengordurada, com uma extremidade fosca acompanhada de porta - lamina com local para identificação dos dados da paciente. Embalagem individual, com uma face transparente que permita a visualização do produto, integra, com selagem eficiente que garanta a integridade do produto, até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no ministério da saúde.	Cral	Un	600	4,25	2.550,00
110	Otoscópio clinico portátil -destinado a avaliação e inspeção do canal auditivo externo e membrana timpânica, com iluminação em led ou halógena de alta intensidade, proporcionando visualização nítida e uniforme. Equipamento com cabeçote resistente, superfícies lisas e de fácil higienização, lente de ampliação com visualização, no mínimo, 3 vezes, sistema vedado para otoscopia pneumática (quando aplicável) e fácil substituição das especulas. Deverá acompanhar conjunto de especulas reutilizáveis ou descartáveis em tamanhos variados para atendimento de pacientes adultos e pediátricos, cabo ergonômico com alimentação por pilhas recarregáveis ou alcalinas, estojo para transporte e acondicionamento, manual de instruções em português e todos os acessórios necessários ao perfeito funcionamento do equipamento. Produto regularizado junto a Anvisa, quando aplicável, com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	Md omni xenon	Un	15	210,00	3.150,00

112	Pinça cheron 25 cm, produto confeccionado em aço inoxidável, embaladas individualmente e com dados de Identificação e procedência	Golgran	Un	8	35,00	280,00
113	Pinça kelly curva. Produto confeccionado em aco inoxidavel, com 14 cm de comprimento.	Abc	Un	8	14,00	112,00
114	Pinca kelly reta. Produto confeccionado em aco inoxdavel, com 16 cm de Comprimento.	Abc	Un	8	18,00	144,00
115	Pinca kocher curva. Produto confeccionado em aco inoxdavel, com 16 cm de comprimento.	Abc	Un	8	40,00	320,00
116	Pinca kocher reta, produto confeccionado em aco inoxdavel, com 16 cm de Comprimento.	Abc	Un	8	38,00	304,00
122	Saco de lixo hospitalar - infectante de alta densidade virgem 50 litros. Normatizado abnt na Medida 63 cm x 80 cm x 25 . (pacote com 100 unidades)trazer amostra	Nekplast	Pct	500	22,00	11.000,00
124	Seringa descartavel de 10 ml,bico luer lock. Esteril, atoxica, apirogenica, (caixa com 100 unidades)	Sr	Caixa	300	31,00	9.300,00
125	Seringa descartavel de 20 ml, bico luer lock.(caixa com 100 unidades).	Medix	Caixa	200	42,00	8.400,00
126	Seringa descartavel de 3 ml, bico luer lock.(caixa com 100 unidades).	Sr	Caixa	300	12,00	3.600,00
127	Seringa descartavel de 5 ml, bico luer lock.(caixa com 100 unidades).	Sr	Caixa	500	19,00	9.500,00
175	Tiras reagentes para diagnostico de gravidez de unica etapa para determinacao qualitativa da gonodotrofina corionica humana (hcg), na urina. Sensibilidade minima de 25ui/ml capaz de detectar a gravidez desde o primeiro dia do atraso menstrual. Que dispense o uso de coletor de urina. Embalagem contendo dados de identificacao com nâ° de lote e prazo de validade do produto. Registro no orgao competente. Embalagem com no maximo 50 tiras.	Eco	Caixa	200	23,00	4.600,00
176	Touca cirurgica descartavel em tecico nao tecido 100%polipropileno - material resistente e confortavel com elastico - uso unico cor branca - pacote com 10 unidades	Mde	Caixa	500	6,00	3.000,00
177	Tubo endotraqueal 6,0	Solidor	Un	100	3,10	310,00
178	Tubo endotraqueal 6,5	Comper	Un	100	3,10	310,00
179	Tubo endotraqueal 7,0	Solidor	Un	100	3,10	310,00
180	Tubo endotraqueal 7,5	Comper	Un	100	3,10	310,00
181	Tubo endotraqueal 8,0	Solidor	Un	100	3,10	310,00
182	Tubo endotraqueal 8,	Solidor	Un	100	3,10	310,00
183	Tubo endotraqueal 9.0	Solidor	Un	100	3,10	310,00
				Total do Fornecedor:	R$ 154.738,00	

LÍDER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Itens	Descrição do material	Marca do produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Valor Unitário	Valor Total
15	Alcool etilico hidratado 70%, incolor, com cheiro caracteristico, destinado a desinfeccao de superficies fixas. Acondicionado em frasco plastico descartavelde1000ml	Unimix	Un	1.500	5,50	8.250,00
22	Aparelho de pressao infantil com bracadeira em nylon e com fecho em velcro + estetoscopio duplo, reistente, flexivel e antia-alergico. Manguito: borracha vulcanizada com duas saidas, sem emendas, de alta durabilidade medindo 10 x 18 cm. Manometro: neroide com escala de 0a 300 mm/hg. Caixa de metal altamente resistente com presilha de metal, contendo o numero de portaria do inmetro no visor e o respectivo selo de vistoria individual no produto em forma de lacre no manometro. Pera insulfladora: borracha com sistema de fluxo de ar em metal, com esfera de aco inox de alta durabilidade. Valvula: metal altamente resistente com regulagem de saida de ar sensivel. Embalagem: individual na bolsa em courvin, a condicionada em caixa de papelao. Na cor preta	Premium	Un	80	52,61	4.208,80

23	APARELHO DE PRESSAO:esfigmomanometro com bracadeira em nylon e com fecho em velcro + estetoscopio duplo, resistente, flexivel e anti-alergico. Manguito: borracha vulcanizada com duas saidas, sem emendas, de alta durabilidade medindo 12 x 22 CM.Manometro: neroide com escala de 0 a 300 MM/HG, divisao de escala 2 MMHG. Caixa de metal altamente resistente com presilha de metal, contendo o numero de portaria do inmetro no visor e o respectivo selo de vistoria individual no produto em forma de lacre no manometro. Pera insufladora: borracha com sistema de fluxo de ar em metal, com esfera de aco inox de alta durabilidade. Valvula: metal altamente resistente com regulagem de saida de ar sensivel. Embalagem: individual na bolsa em courvin, a condicionada em caixa de papelao. Na cor preta.	PREMIUM	UN	200	64,50	12.900,00
36	Cateter intravenoso periferico nâº 22 TIPO ABOCATH,descartavel, esteril, apirogenico, com agulha de aco inoxidavel, com cã¢mara de visualizacao plastica translucida, cã¢nula de polimero radiopaco com conector plastico codificado por cor e com capa protetora, embalagem tipo blister de papel grau cirurgico atoxico. (CAIXA COM 100 UNIDADES)	SOLIDOR	Caixa	100	59,98	5.998,00
43	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2000 ML,com valvula anti-refluxo.	M2LIFE	Kit	2.000	2,90	5.800,00
45	Comadre Pa Inox - 40x30cm.	ARTINOX	Un	10	155,00	1.550,00
86	Kit papanicolau descartavel tamanho g kit papanicolau g descartavel, nao esteril, composto por: 01 (um) especulo vaginal, modelo collins, tamanho g, com abertura e fechamento completos, poliestireno cristal, bordas atraumaticas, com abertura em forma de rosca tipo borboleta acoplado ao especulo, com elementos articulados, simetricos, , 01 (uma) escova ginecologica, descartavel constituida de haste de plastico, cilindrica ou facetada, com aproximadamente 20 cm de comprimento, com 2 cm de cerdas macias numa das extremidades, distribuidas em formato conico, 01 (uma) espatula de ayres de madeira, resistente, pontas arredondadas ,descartavel, medindo 18cm de comprimento, 01 (um) par de luvas eva, 01 (uma) lã?mina para microscopia medindo aproximadamente 26mm de largura e 76mm de comprimento, 1,2-1,4 mm de espessura, lapidada ou ponta fosca, plana isenta de ranhuras ou imperfeicoes, limpa e desengordurada, com uma extremidade fosca acompanhada de porta - lamina com local para identificacao dos dados da paciente. Embalagem individual, com uma face transparente que permita a visualizacao do produto, integra, com selagem eficiente que garanta a integridade do produto, ate o momento de sua utilizacao, permita a abertura e transferencia com tecnica asseptica, trazendo externamente os dados de identificacao, procedencia, numero de lote, metodo, data de fabricacao, prazo de validade e numero de registro no ministerio da saude.	Kolplast	Un	500	4,31	2.155,00
96	LENCOL DE PAPEL DESCARTAVEL, BRANCO, EM ROLO COM 70CM DE LARGURA POR 50M, complemento para cama hospitalar, com apresentacao de tramas uniformes, resistente a movimentacao do paciente, constituido 100% de celulose virgem branca, atoxico, apirogenico, que nao se rasgue facilmente, em papel minimo 20g/mâ², picotado, constando da embalagem externa dados de identificacao do produto, data de fabricacao, nâº do lote, dados de identificacao do fabricante.	MEDIX	Rolo	800	9,75	7.800,00
101	Luva de procedimento de latex - tamanho G cx, luva para procedimento nao cirurgico, material latex natural integro e uniforme, tamanho grande, caracteristicas adicionais lubrificada com po bioabsorvivel, descartavel, apresentacao atoxica, tipo ambidestra, tipo uso descartavel, modelo formato anatomico, finalidade resistente a tracao. (CAIXA COM 100 UNIDADES)	MEDIX	Caixa	200	16,45	3.290,00
102	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LATEX - TAMANHO M, luva para procedimento nao cirurgico, material latex natural integro e uniforme, tamanho medio, caracteristicas adicionais lubrificada com po bioabsorvivel, descartavel, apresentacao atoxica, tipo ambidestra, tipo uso descartavel, modelo formato anatomico, finalidade resistente a tracao.(CAIXACOM100UNIDADES) .	MEDIX	Caixa	600	16,45	9.870,00
118	POLIVINIL PIRROLIDONA IODO (PVP-I) EM SOLUCAO DEGERMANTE,contendo 1% de iodo ativo, um complexo estavel e ativo que libera iodo progressivamente.E indicado para antissepsia da pele, maos e antebracos., frasco 1000ml	RIOQUIMICA	Frasco	100	40,50	4.050,00
119	Porta agulha 18cm, confeccionado em aco inox, constando os dados de identificacao	Abc	Un	20	40,50	810,00
120	PRESERVATIVOS NAO lubrificadospara utilizacao em transdutores de aparelhos de ultrassonografia (CAIXA COM 144 UNIDADES).	MADEITEX	Caixa	100	52,00	5.200,00
123	SERINGA DESCARTAVEL DE 1 ML, TIPO INSULINA, DE 100 UI, com agulha 0,38 x 13 mmembalada com capa protetora, escala graduada por unidade insulinica, volume residual de 0,01 ml. Esteril, atoxica, apirogenica.	DESCARPACK	UN	50.000	0,21	10.500,00
151	Sonda para nutricao enteral n.06 - comprimento maximo de 60cm, para uso infantil, confeccionada em poliuretano, flexivel, marcacao de controle para introducao, ponta com orificio circulares laterais desencontrados, conector de uso universal, mandril (guia) de aco flexivel(tipo corda de violao), esteril. Embalagem individual c/ abertura em petala e asseptica.	Solumed	Un	100	8,45	845,00
152	Sonda para nutricao enteral n.08- comprimento maximo de 60cm, para paciente prematuro confeccionada em poliuretano, flexivel, marcacao de controle para introducao, ponta sem tungstenio e orificios circulares laterais desencontrados, conector de uso universal, mandril (guia) de aco flexivel(tipo corda de violao), esteril. Embalagem individual c/ abertura em petala e asseptica.	Solumed	Un	100	9,67	967,00

153	Sonda para nutricao enteral n.10 - comprimento minimo de 100cm, confeccionada em poliuretano, flexivel, marcacao de controle para introducao, ponta com orificio circulares laterais desencontrados, conector proximal com dupla entrada em y universal, mandril de aco flexivel. Esteril. Embalagem individual c/ abertura em petala e asseptica.	Solumed	Un	100	9,82	982,00
154	Sonda para nutricao enteral n.12 - comprimento minimo de 100cm, confeccionada em poliuretano, flexivel, marcacao de controle para introducao, ponta com orificio circulares laterais desencontrados, conector proximal com dupla entrada em y universal, mandril de aco flexivel. Esteril. Embalagem individual c/ abertura em petala e asseptica.	Solumed	Un	100	9,95	995,00
162	SONDA URETRAL TIPO NELATON nâº 12, esteril, descartavel, confeccionada em PVC atoxico, flexivel e transparente, siliconizada, calibre 12 Fr, com aproximadamente 40 cm de comprimento, ponta distal fechada, arredondada e atraumatica, contendo dois orificios laterais para drenagem. Produto apirogenico, de uso unico, embalado individualmente em embalagem esteril, integra e resistente, contendo identificacao do fabricante, numero do lote, data de fabricacao, prazo de validade e registro na ANVISA.	MEDIX	UN	2.000	0,78	1.560,00
163	SORO FISIOLOGICO A 0,9% -FRASCO OU BOLSA DE 1000 ML com sistema de infusao fechado,contendo Solucao de Cloreto de Sodio a 0,9%, com n.Âº de lote e prazo de validade no frasco.	FARMARIN	FRASCO	500	8,09	4.045,00
164	SORO FISIOLOGICO A 0,9%-FRASCO OU BOLSA DE 100 mlcom sistema de infusao fechado,contendo Solucao de Cloreto de Sodio a 0,9%, com n.Âº de lote e prazo de validade no frasco.	FARMARIN	FRASCO	10.000	2,64	26.400,00
166	SORO FISIOLOGICO A 0,9% -FRASCO OU BOLSA DE 500 ML com sistema de infusao fechado,contendo Solucao de Cloreto de Sodio a 0,9%, com n.Âº de lote e prazo de validade no frasco.	FARMARIN	FRASCO	3.000	3,80	11.400,00
186	Vaselina liquida - 1 litro	Cinord	Frasco	30	41,50	1.245,00
				Total do Fornecedor:	R$ 130.820,80	

LIFE MEDICAL LTDA

Itens	Descrição do material	Marca do produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Valor Unitário	Valor Total
16	ALCOOL ETILICO HIDRATADO EM GEL 70%, TRANSPARENTE, NAO AROMATIZADO. ISENTO DE RESIDUOS; FRASCO PLASTICO DE 1 LITRO.	Prolink	Frasco	1.000	7,50	7.500,00
18	ALMOTOLIA FRASCO PLASTICOESCURO com tampa 250 ml graduado em alto relevo com bico reto	J prolab	Frasco	80	2,30	184,00
19	ALMOTOLIA PLASTICA TRANSPARENTE com tampa 250 ml graduado em alto relevo com bico reto	J prolab	Frasco	120	2,25	270,00
20	APARELHO DE PRESSAO DIGITAL -destinado a medicao nao invasiva da pressao arterial sistolica, diastolica e frequencia cardiaca, com funcionamento digital e leitura por meio de visor de facil visualizacao. Equipamento com insuflacao e desinsuflacao automaticas, memoria para armazenamento de medicoes, indicador de batimentos cardiacos e deteccao de irregularidade dos batimentos cardiacos. Deve acompanhar bracadeira compativel com o tamanho adulto, manual de instrucoes em portugues e todos os acessorios necessarios ao seu perfeito funcionamento. Alimentacao por pilhas e/ou fonte de energia. Produto com registro ou cadastro na ANVISA, quando aplicavel, e garantia minima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricacao	G tech	Un	30	48,10	1.443,00
33	Cateter intravenoso periferico nâº 16, TIPO ABOCATH, descartavel, esteril, apirogenico, com agulha de aco inoxidavel, com cã¢mara de visualizacao plastica translucida, cã¢nula de polimero radiopaco com conector plastico codificado por cor e com capa protetora, embalagem tipo blister de papel grau cirurgico atoxico. (CAIXA COM 100 UNIDADES)	TKL	Caixa	50	60,00	3.000,00
34	Cateter intravenoso periferico nâº 18, TIPO ABOCATH, descartavel, esteril, apirogenico, com agulha de aco inoxidavel, com cã¢mara de visualizacao plastica translucida, cã¢nula de polimero radiopaco com conector plastico codificado por cor e com capa protetora, embalagem tipo blister de papel grau cirurgico atoxico. (CAIXA COM 100 UNIDADES)	TKL	Caixa	50	60,00	3.000,00
35	Cateter intravenoso periferico nâº 20, TIPO ABOCATH, descartavel, esteril, apirogenico, com agulha de aco inoxidavel, com cã¢mara de visualizacao plastica translucida, cã¢nulade polimero radiopaco com conector plastico codificado por cor e com capa protetora, embalagem tipo blister de papel grau cirurgico atoxico. (CAIXA COM 100 UNIDADES)	TKL	CAIXA	100	59,90	5.990,00
37	Cateter intravenoso periferico nâº 24, TIPO ABOCATH,descartavel, esteril, apirogenico, com agulha de aco inoxidavel, com cã¢mara de visualizacao plastica translucida, cã¢nula de polimero radiopaco com conector plastico codificado por cor e com capa protetora, embalagem tipo blister de papel grau cirurgico atoxico. (CAIXA COM 100 UNIDADES)	TKL	Caixa	100	50,00	5.000,00
38	CATETER NASAL, TIPO OCULOS, adultotamanho padrao para oxigenio em polivinil, atoxico, flexivel, esteril, apresentando em uma das extremidades um dispositivo de silicone que se adapta as narinas, fixacao sobre as orelhas como oculos, embalagem devera conter impresso dados de identificacao,procedencia, data de fabricacao, tipo de esterilizacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude	MEDIX	UN	500	1,10	550,00
39	CATETER NASAL, TIPO OCULOS, INFANTIL tamanho padrao para oxigenio, tipo oculos infantil, em polivinil, atoxico, flexivel, esteril, apresentando em uma das extremidades um dispositivo de silicone que se adapta as narinas, fixacao sobre as orelhas como oculos, embalagem devera conter impresso dados de identificacao, procedencia, data de fabricacao, tipo de esterilizacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	Biosani	Un	500	1,40	700,00
44	COLETOR PARA ARTIGO PERFURO CORTANTE, ALCA DUPLA P/ TRANSPORTE, CONTRA- TRAVA DE SEGURANCA, REVESTIMENTO INTERNO PARA EVITAR PERFURACOES E VAZAMENTOS, COM CAPACIDADE DE 20 LITROS.	Descarbox	Un	1.000	6,00	6.000,00
53	DETERGENTE ENZIMATICO - 06 Enzimas (EMBALAGEM DE 01 LITRO)	Prolink	Frasco	500	18,00	9.000,00

54	DISPENSER PARA ALCOOL EM GEL: Dimensoes externas: 105 mm de largura x 255 mm de altura x 111 mm de profundidade. Capacidade para um refil bag-in-box de 800 ml. Trava de seguranca. Visor frontal. Fixacao com buchas expansiveis.	Premisse	Un	20	18,42	368,40
55	Dispositivo para infusao endovenoso periferico nâº19, com agulha trifacetada e siliconizada, com conector e capa do conector perfeitamente encaixados, com asas flexiveis e furo para a sutura de fixacao, tubo extensor vinilico transparente atoxico, canhao luer-lok com identificacao do calibre por cores, descartavel, esteril, apirogenico, embalagem tipo blister em filme termoplastico duplo e papel grau cirurgico atoxico. (CAIXA COM 100 UNIDADES)	Medix	Caixa	80	20,00	1.600,00
56	Dispositivo para infusao endovenoso periferico nâº 21, com agulha trifacetada e siliconizada, com conector e capa do conector perfeitamente encaixados, com asas flexiveis e furo para a sutura de fixacao, tubo extensor vinilico transparente atoxico, canhao luer-lok com identificacao do calibre por cores, descartavel, esteril, apirogenico, embalagem tipo blister em filme termoplastico duplo e papel grau cirurgico atoxico (CAIXA COM 100 UNIDADES)	Medix	Caixa	400	18,00	7.200,00
57	Dispositivo para infusao endovenoso periferico nâº 23, com agulha trifacetada e siliconizada, com conector e capa do conector perfeitamente encaixado, com asas flexiveis e furo para a sutura de fixacao, tubo extensor vinilico transparente atoxico, canhao luer-lok com identificacao do calibre por cores, descartavel, esteril, apirogenico, embalagem tipo blister em filme termoplastico duplo e papel grau cirurgico atoxico (CAIXA COM 100 UNIDADES)	Medix	Caixa	100	20,00	2.000,00
61	EQUIPO DE ALIMENTACAO enteralpara uso medico hospitalar atoxico, esteril, isento de pirogenio,Esterilizado a oxido de etileno.	TKL	Un	3.000,00	0,90	2.700,00
66	ESTETOSCOPIO PEDIATRICO COM KIT CONTENDO 1 DIAFRAGMA PARA O AUSCULTADOR E 2 ANEIS.COR: PRETO.COMPOSICAO DO PRODUTO: BORRACHA E ACO INOX.TUBO: TUDO SIMPLES.POSICIONAMENTO DO PRODUTO: ALTA SENSIBILIDADE ACUSTICA.PERFORMANCE: 7.TIPO DEOLIVAS: MACIAS COM SELAMENTO.COMPRIMENTO: 70CM.PESO TOTAL: 295 GRAMAS.PESO DOAUSCULTADOR: 45 GRAMAS.DIÃ?METRO DO DIAFRAGMA: 3,3CM.DIÃ?METRO DO SINO OU DO DIAFRAGMAPEQUENO: 2,5CM.TRAZER AMOSTRA	Advantibe	Kit	3	23,01	69,03
67	EXTENSOR ESTERIL PARA OXIGENIO -Extensor para oxigenoterapia, esteril, confeccionado em material transparente, flexivel, atoxico e resistente a dobras e torcoes, destinado a conducao de oxigenio entre a fonte de fornecimento e o dispositivo de administracao ao paciente. Possui conectores compativeis com sistemas padrao de oxigenoterapia, proporcionando conexao segura e vedacao eficiente, sem vazamentos.Especificacoes minimas:â? ¢Comprimento minimo de 15 metros. Â?¢Produto esteril. Â?¢Fabricado em material atoxico, transparente e livre de latex, quando aplicavel. Â?¢Resistente a torcao, dobra e esmagamento durante o uso. Â?¢Conectores universais compativeis com sistemas de oxigenoterapia. Â?¢Embalagem individual esteril, integra e com abertura asseptica. Â? ¢Contendo identificacao do fabricante, numero de lote, data de fabricacao e validade. Â?¢Registro ou cadastro junto a autoridade sanitaria competente, quando exigido pela legislacao vigente. Aplicacao:Indicado para extensao de circuitos de oxigenoterapia em ambiente hospitalar, ambulatorial ou domiciliar, permitindo maior alcance e mobilidade do paciente, mantendo a seguranca e a integridade do fornecimento de oxigenio.	Medsona	Un	50	82,00	4.100,00
70	Fio cirurgico monofilamento diã¢metro 3-0, de nylon (poliamida) preto, com 45cm aproximadamente, com agulha 3/8 circular cortante de 2,0cm, esteril, embalagem primaria de aluminio ou pgc. (caixa com 24 unidades)	Medix	Caixa	30	27,00	810,00
73	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19MM X 50M - FITA ADESIVA EM PAPEL CREPADO, MEDINDO 19MM X 50M, COM BOA ADERENCIA NA FACE INTERNA E SEM IMPERMEABILIZANTE NA FACE EXTERNA, FACILITANDO IDENTIFICACAO DO MATERIAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME PORTARIA MS-SVS, NÂº 01 DE 23/01/96.	Ciex	Un	300	3,91	1.173,00
74	FITA MICROPOROSA C/ CAPA 1,2 CM X 10M - Fita cirurgica hipoalergenica constituida de fibra de viscose com adesivo acrilico, excelente fixacao .Cor Branca. Contendo externamente dados de procedencia, fabricacao, validade, nâº lote e atender a legislacao sanitaria vigente e pertinente ao produto.	Ciex	Un	200	1,27	254,00
79	FIXADOR CITOLOGICO SPRAY 100 ML A BASE DE PROPILENOGLICOL E ALCOOL,com propriedades para fixacao e sustentacao da integridade celular de esfregacos de material biologico estendidos em lã¢mina de vidro.	Kolplast	Frasco	80	9,00	720,00
81	GARROTE EM ROLO - Garrote descartavel em rolo, confeccionado em material de alta elasticidade e resistencia, destinado ao uso em procedimentos de coleta de sangue e demais procedimentos que exijam compressao venosa temporaria. Possui flexibilidade adequada, proporcionando facilidade de manuseio, conforto durante a utilizacao e eficiente compressao venosa. Fabricado com material de qualidade, apresenta superficie lisa, boa capacidade de alongamento e retorno elastico eficiente. Rolo contendo 25 tiras.	Labor import	Rolo	6	24,96	149,76
82	GARROTE PARA PROCEDIMENTOS DE PUNCAO VENOSA -CONFECCIONADO EM TECIDO resistente, lavavel e de facil higienizacao, com ajuste de pressao por meio de trava de seguranca que permita rapida aplicacao e liberacao com apenas uma das maos. Devera possuir fecho resistente, proporcionar conforto ao paciente durante o uso e permitirreutilizacao sem perda de funcionalidade. Produto acondicionado individualmente e adequado para utilizacao em ambientes hospitalares, ambulatoriais e unidades de saude.	Global	Un	50	6,90	345,00
83	Gel para Ultrassonografia PH Neutro (GALAO 5 LITROS)	Biomed	Galão	50	25,64	1.282,00
84	HASTES FLEXIVEIS COM PONTAS 100% ALGODAO. Altamente absorvente. Nao solta fiapos e nao Desfia. (EMBALAGEM COM 75 UNIDADES)	Nathy	Caixa	50	2,10	105,00

85	INDICADOR QUIMICO TIPO INTEGRADOR, MULTIPARAMETRICO, TIPO 5 PARA AUTOCLAVE A VAPOR, NAO TOXICO, CONSTITUIDO DE TIRA DE PAPEL IMPREGNADO DE REATIVO QUIMICO SEM PRESENCA DE CHUMBO, COM PRECISAO EQUIVALENTE A CURVA TEORICA DE MORTE DE UM MICROORGANISMO, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ISO 11140-1. AO SER SUBMETIDO AO PROCESSO DE ESTERILIZACAO TEM SUA COR MODIFICADA PARA UMA TONALIDADE ESCURA UNIFORME, POSSIBILITANDO A LEITURA DOS SEGUINTES PARÃ?METROS: TEMPO, TEMPERATURA E VAPOR (CAIXA COM 100 UNIDADES)	Clean up	Caixa	30	23,00	690,00
91	LÃ¢mina de bisturi nâº 15, em aco inoxidavel. (CAIXA COM 100 UNIDADES)	Medix	Caixa	10	25,00	250,00
93	LÃ¢mina de bisturi nâ° 23, em aco inoxidavel. (CAIXA COM 100 UNIDADES)	Medix	Caixa	10	26,31	263,10
94	LÃ¢mina de bisturi nâ° 24, em aco inoxidavel. (CAIXA COM 100 UNIDADES)	Medix	Caixa	4	26,79	107,16
95	LANTERNA DE ALTA PERFORMANCE COM ILUMINACAO LED DE 3,0V;-Haste em Aco (Liga/Desliga)- Cabo (Punho) em Aluminio Anodizado para 02 (duas) pilhas pequenas tamanho AAA (Tipo Palito)-Cabecote em Aluminio Anodizado.	Incoterm	Un	15	16,82	252,30
103	Luva de procedimento de latex -tamanho P, luva para procedimento nao cirurgico, material latex natural integro e uniforme, tamanho pequeno, caracteristicas adicionais lubrificada com po bioabsorvivel, descartavel, apresentacao atoxica, tipo ambidestra, tipo uso descartavel, modelo formato anatomico, finalidade resistente a tracao. (CAIXA COM 100 UNIDADES)	Talge	Caixa	800	16,50	13.200,00
104	Luva de procedimento de latex -tamanho PP, luva para procedimento nao cirurgico, material latex natural integro e uniforme, tamanho pequeno, caracteristicas adicionais lubrificada com po bioabsorvivel, descartavel, apresentacao atoxica, tipo ambidestra, tipo uso descartavel, modelo formato anatomico, finalidade resistente a tracao.	Talge	Caixa	300	16,50	4.950,00
106	MASCARA DE OXIGENIO COM RESERVATORIO: MASCARA DE OXIGENIO ALTA CONCENTRACAO - MD. MODELO: ADULTO; COM TUBO DE O2; COM RESERVATORIO;NAO ESTERIL.	Medix	Un	30	7,37	221,10
107	MASCARA DE OXIGENIO COM RESERVATORIO: MASCARA DE OXIGENIO ALTA CONCENTRACAO - MD. MODELO: INFANTIL; COM TUBO DE O2; COM RESERVATORIO;NAO ESTERIL.	Medix	Un	20	6,00	120,00
108	MASCARA N95 (PFF2), mascara descartavel especifica para isolamento respiratorio, fechada, tipo personal respirador, com filtro de 95% de eficiencia para particulas maiores que 0,3 Î¼m de diã¢metro. Atoxica, hipoalergenica e inodora, embalada individualmente. Prazo de garantia conforme previsto no Codigo de Defesa do Consumidor. Na parte externa deverao estar fixados 02 (dois) tirantes elasticos, presos atraves de 04 (quatro) grampos, com clipe nasal metalico para ajuste, confeccionado em material ajustavel, e a parte interna superior devera possuir uma tira de espuma. Aprovada pelo Ministerio do Trabalho e Emprego, com Certificado de Aprovacao (CA) impresso no corpo da mascara, Certificado INMETRO e Certificado de Registro no Ministerio da Saude.	Medix	Un	600	1,50	900,00
109	OLEO DERMOPROTETOR A BASE DE ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS TRIGLICERIDEOS DE CADEIA MEDIA, VITAMINAS A E E, OLEO DE COPAIBA E MELALEUCA PARA TRATAMENTO DE FERIDAS AGUDAS E CRONICAS. TAMANHO 200ML. REGISTRO NA ANVISA E VALIDADE DE NO MINIMO 18 MESES APOS A EMISSAO DA NOTA FISCAL	Nutriex	Un	200	6,50	1.300,00
117	POLIVINIL PIRROLIDONA (PVPI -TOPICO) EM SOLUCAO AQUOSA,contendo 1% de Iodo ativo, com complexo estavel e ativo que libera iodo progressivamente. Ativo contra todas as formas de bacterias nao esporuladas, fungos e virus, frasco de 1000 ml	Rioquimica	Frasco	100	46,12	4.612,00
121	PROPES, SAPATILHA DESCARTAVEL confeccionada em TNT com elastico em toda a volta, branca, Tamanho unico, (PACOTE COM 100 PARES).	Anadona	Pacote	121	7,70	385,00
128	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL nº 4	Biofarmaceutica	Un	100	0,52	52,00
129	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL nº 6	Biofarmaceutica	Un	100	0,52	52,00
130	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL nº 8	Biofarmaceutica	Un	100	0,54	54,00
131	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL nº 10	Biofarmaceutica	Un	100	0,55	55,00
132	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL nº 12	Biofarmaceutica	Un	100	0,56	56,00
133	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL nº 14	Biofarmaceutica	Un	100	0,58	58,00
134	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL nº 16	Biofarmaceutica	Un	100	0,99	99,00
135	SONDA FOLEY, 2 VIAS COM BALAO (nº 12)-(Sonda Vesical de Demora).	Medix	Un	100	2,51	251,00
136	SONDA FOLEY, 2 VIAS COM BALAO (nº 14)-(Sonda Vesical de Demora).	Medix	Un	100	2,35	235,00
137	SONDA FOLEY, 2 VIAS COM BALAO (nº 16)-(Sonda Vesical de Demora).	Medix	Un	200	2,56	512,00
138	SONDA FOLEY, 2 VIAS COM BALAO (nº 18)-(Sonda Vesical de Demora).	Medix	Un	200	2,65	530,00
139	SONDA FOLEY, 2 VIAS COM BALAO (nº 20)-(Sonda Vesical de Demora).	Medix	Un	100	2,57	257,00
140	SONDA FOLEY, 2 VIAS COM BALAO (nâº 22)-(Sonda Vesical de Demora)	Medix	Un	100	2,80	280,00
141	SONDA NASOGASTRICA DESCARTAVEL, EM PVC, LONGA, ESTERIL, ATOXICA, MALEAVEL, ATRAUMATICA, ORIFICIO NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL, COM TAMPA, COR BRANCO TRANSPARENTE, nâº 04	Biobase	Un	100	0,92	92,00
142	SONDA NASOGASTRICA DESCARTAVEL, EM PVC, LONGA, ESTERIL, ATOXICA, MALEAVEL, ATRAUMATICA, ORIFICIO NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL, COM TAMPA, COR BRANCO TRANSPARENTE, nâº 06	Biobase	Un	100	1,00	100,00
143	SONDA NASOGASTRICA DESCARTAVEL, EM PVC, LONGA, ESTERIL, ATOXICA, MALEAVEL, ATRAUMATICA, ORIFICIO NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL, COM TAMPA, COR BRANCO TRANSPARENTE, nâº 08	Biobase	Un	100	1,00	100,00
144	SONDA NASOGASTRICA DESCARTAVEL, EM PVC, LONGA, ESTERIL, ATOXICA, MALEAVEL, ATRAUMATICA, ORIFICIO NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL, COM TAMPA, COR BRANCO TRANSPARENTE, nâº 10	Biobase	Un	100	1,00	100,00
145	SONDA NASOGASTRICA DESCARTAVEL, EM PVC, LONGA, ESTERIL, ATOXICA, MALEAVEL, ATRAUMATICA, ORIFICIO NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL, COM TAMPA, COR BRANCO TRANSPARENTE, nâº 12	Biobase	Un	100	1,12	112,00
146	SONDA NASOGASTRICA DESCARTAVEL, EM PVC, LONGA, ESTERIL, ATOXICA, MALEAVEL, ATRAUMATICA, ORIFICIO NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL, COM TAMPA, COR BRANCO TRANSPARENTE, nâº 14	Biobase	Un	100	1,15	115,00
147	Sonda nasogastrica descartavel, em PVC, longa, esteril, atoxica, maleavel. Atraumatica, orificio nas laterais e conector universal com tampa, cor branco transparente, nâº 16.	Biobase	Un	100	1,30	130,00
148	SONDA NASOGASTRICA DESCARTAVEL, EM PVC, LONGA, ESTERIL, ATOXICA, MALEAVEL, ATRAUMATICA, ORIFICIO NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL, COM TAMPA, COR BRANCO TRANSPARENTE, nâº 18	Biobase	Un	110	1,47	161,70

149	SONDA NASOGASTRICA DESCARTAVEL, EM PVC, LONGA, ESTERIL, ATOXICA, MALEAVEL, ATRAUMATICA, ORIFICIO NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL, COM TAMPA, COR BRANCO TRANSPARENTE, nâº 20	Biobase	Un	110	1,60	176,00
150	SONDA NASOGASTRICA DESCARTAVEL, EM PVC, LONGA, ESTERIL, ATOXICA, MALEAVEL, ATRAUMATICA, ORIFICIO NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL, COM TAMPA, COR BRANCO TRANSPARENTE, nâº 22	Biobase	Un	110	1,54	169,40
155	SONDA RETAL DESCARTAVEL, EM PVC,esteril, atoxica, maleavel, atraumatica, com 01 orificio distal, 01 na lateral e conector universal com tampa, tamanho,nâº 12. Embalagem individual, papel grau cirurgico e filme termoplastico, abertura em petala contendo impresso dados de identificacao, tipo de esterilizacao, procedencia, data de fabricacao, prazo de validade, nâº do lote e registro do Ministerio da Saude.	Biobase	Un	200	0,78	156,00
156	SONDA RETAL DESCARTAVEL, EM PVC,esteril, atoxica, maleavel, atraumatica, com 01 orificio distal, 01 na lateral e conector universal com tampa, tamanho, nâº 14. Embalagem individual, papel grau cirurgico e filme termoplastico, abertura em petala contendo impresso dados de identificacao, tipo de esterilizacao, procedencia, data de fabricacao, prazo de validade, nâº do lote e registro do Ministerio da Saude.	Biobase	Un	200	0,64	128,00
157	SONDA URETRAL (SONDA VESICAL DE ALIVIO),tamanho nâº 06, confeccionada em pvc, atoxico, flexivel, atraumatica, identificacao do calibre com conector universal, no minimo dois furos laterais, esteril, descartavel, embalagem individual com abertura em petala e asseptica	Biofarmaceutica	Un	1.000	0,53	530,00
158	SONDA URETRAL (SONDA VESICAL DE ALIVIO),tamanho nâº 08, Confeccionada em pvc, atoxico, flexivel, atraumatica, identificacao do calibre com conector universal, no minimo dois furos laterais, esteril, descartavel, embalagem individual com abertura em petala e asseptica.	Biofarmaceutica	Un	4.000	0,50	2.000,00
159	SONDA URETRAL (SONDA VESICAL SONDA URETRAL (SONDA VESICAL DE ALIVIO),tamanho nâº 10, Confeccionada em pvc, atoxico, flexivel, atraumatica, identificacao do calibre com conector universal, no minimo dois furos laterais, esteril, descartavel, embalagem individual com abertura em petala e assepticalivio), tamanho nâº 10	Biofarmaceutica	Un	1.000	0,50	500,00
160	SONDA URETRAL (SONDA VESICAL DE ALIVIO),tamanho nâº 12, Confeccionada em pvc, atoxico, flexivel, atraumatica, identificacao do calibre com conector universal, no minimo dois furos laterais, esteril, descartavel, embalagem individual com abertura em petala e asseptica	Biofarmaceutica	Un	500	0,57	285,00
161	SONDA URETRAL (SONDA VESICAL DE ALIVIO),tamanho nâº 14, Confeccionada em pvc, atoxico, flexivel, atraumatica, identificacao do calibre com conector universal, no minimo dois furos laterais, esteril, descartavel, embalagem individual com abertura em petala e asseptica	Biofarmaceutica	Un	500	0,60	300,00
167	SORO GLICOFISIOLOGICO -FRASCO OU BOLSA DE 250 ML com sistema de infusao fechado,contendo Solucao de Cloreto de Sodio a 0,9% com 5% de Glicose, com n.Âº de lote e prazo de validade no frasco.	Jp	Frasco	5.000	3,50	17.500,00
168	SORO GLICOFISIOLOGICO -FRASCO OU BOLSA DE 500 ML com sistema de infusao fechado,contendo Solucao de Cloreto de Sodio a 0,9% com 5% de Glicose, com n.Âº de lote e prazo de validade no frasco.	Jp	Frasco	500	4,50	2.250,00
169	SORO GLICOSADO A 5% -FRASCO OU BOLSA DE 250 ML com sistema de infusao fechado,contendo Solucao Aquosa de Glicose A 5%, com n.Âº de lote e prazo de validade no frasco	Jp	Frasco	500	3,90	1.950,00
170	SORO GLICOSADO A 5% -FRASCO OU BOLSA DE 500 ML com sistema de infusao fechado,contendo Solucao Aquosa de Glicose A 5%, com n.Âº de lote e prazo de validade no frasco.	Jp	Frasco	500	4,41	2.205,00
171	SUPORTE PARA PAPEL TOALHA TIPO INTERFOLHAS em plasticoabs, cor branca,I iberacao de papel por alavanca. Capacidade minima de 200 folhas	Premisse	Un	30	32,47	974,10
172	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL para afericao da temperatura corporal.â?¢ Indicado para uso oral, axilar e/ou retal;â?¢ Faixa de medicao minima de 32,0 Â°C a 42,9 Â°C ou superior;â?¢ Resolucao de 0,1 Â°C;â?¢ Precisao minima de Â±0,1 Â°C na faixa de temperatura corporal;â?¢ Display digital em cristal liquido (LCD), de facil leitura;â?¢ Sinal sonoro indicativo ao termino da medicao;â?¢ Memoria para armazenamento da ultima medicao realizada;â?¢ Desligamento automatico para economia de bateria;â?¢ Alimentacao por bateria substituivel;â?¢ Ponta resistente e impermeavel a agua para higienizacao;â?¢ Livre de mercurio e outras substã¢ncias toxicas;â?¢ Tempo de medicao compativel com a tecnologia digital utilizada;â?¢ Qualidade igual ou superior ao G-TECH.	G tech	Un	50	10,70	535,00
173	TERMOMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO: TEMPO MAXIMO PARA AFERICAO 5 SEGUNDOS. MEDICAO A DISTANCIA (TESTA E NO PULSO); DESLIGAMENTO AUTOMATICO DA BATERIA DE 07 SEGUNDOS; TEMPERATURA D TRABALHO DE 10Âº A 50Âº C; TEMPERATURA RELATIVA 85% RESOLUCAO MINIMA DE 0,1âºc; PRECISAO 0,1âºc	G tech	Un	20	44,50	890,00
184	UMIDIFICADOR DE OXIGENIO.	Haoxi	Un	100	8,50	850,00
185	VALVULA REGULADORA COM FLUXO METRO PARA CILINDRO DE OXIGENIO.	Protec	UN	50	245,00	12.250,00
				Total do Fornecedor:	R$ 139.814,05	

TW SOLUCOES E COMERCIO LTDA

Itens	Descrição do material	Marca do produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Valor Unitário	Valor Total
17	ALGODAO HIDROFILO - confeccionado com fibras 100% algodao, macio ao toque, com elevada capacidade de absorcao e retencao de liquidos, nao esteril, embalado individualmente em embalagem integra, cor branca. Rolo com peso minimo de 500g.	NATHY	ROLO	300	12,80	3.840,00
					Total do Fornecedor:	R$ 3.840,00

INOVACOES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

Itens	Descrição do material	Marca do produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Valor Unitário	Valor Total
24	ATADURA CREPE 10CM-Faixa continua de tecido 100% algodao, com propriedades elasticas no sentido longitudinal de no minimo 50%, 13fios/cm2, com bordas delimitadas. Livre de impurezas, fios soltos, rasgos e manchas. Com comprimento minimo de 1,8m em repouso. Enrolada uniformemente em forma cilindrica em toda a sua extensao. Compativel com esterilizacao a vapor, oxido de etileno e radiacao gama. Embalada de maneira a assegurar a integridade do produto ate o momento do uso. Embalagem individual, contendo identificacao do fabricante, nome e marca do produto, numero do lote, data de fabricacao, prazo de validade, dimensoes, composicao, nome do responsavel tecnico e certificado de isencao do registro. Peso Conforme portaria 106/2003 do inmetro. De acordo com a NBR 14.056/2002	MAISMED TEX	Pct	450	4,44	1.998,00

25	ATADURA CREPE 15CM-Faixa continua de tecido 100% algodao, com propriedades elasticas no sentido longitudinal de no minimo 50%, 13fios/cm2, com bordas delimitadas. Livre de impurezas, fios soltos, rasgos e manchas. Com comprimento minimo de 1,8m em repouso. Enrolada uniformemente em forma cilindrica em toda a sua extensao. Compativel com esterilizacao a vapor, oxido de etileno e radiacao gama. Embalada de maneira a assegurar a integridade do produto ate o momento do uso. Contendo identificacao do fabricante, nome e marca doproduto, numero do lote, data de fabricacao, prazo de validade, dimensoes, composicao, nome do responsavel tecnico e certificado de isencao do registro. Peso conforme portaria 106/2003 do inmetro. De acordo com a NBR 14.056/2002	MAISMED TEX	Pct	400	6,13	2.452,00
26	ATADURA CREPE 20CM-Faixa continua de tecido 100% algodao, com propriedades elasticas no sentido longitudinal de no minimo 50%, 13fios/cm2, com bordas delimitadas. Livre de impurezas, fios soltos, rasgos e manchas. Com comprimento minimo de 1,8m em repouso. Enrolada uniformemente em forma cilindrica em toda a sua extensao. Compativel com esterilizacao a vapor, oxido de etileno e radiacao gama. Embalada de maneira a assegurar a integridade do produto ate o momento do uso. Embalagem individual, contendo identificacao do fabricante, nome e marca do produto, numero do lote, data de fabricacao, prazo de validade, dimensoes, composicao, nome do responsavel tecnico e certificado de isencao do registro. Peso conforme portaria 106/2003 do inmetro. De acordo com a NBR 14.056/2002.	MAISMED TEX	Pct	400	7,90	3.160,00
28	BOBINA DE GAZE HIDROFILA 91CMX 91M, COM 13 FIOS, confeccionada em tecido 100% algodao, 3 Dobras, 8 camadas.	Maismed	Un	600	28,88	17.328,00
46	COMPRESSA DE GAZE 7,5 CM X 7,5 CM; hidrofila confeccionada com 13 fios, com prazo de validade minimo de 24 meses a contar da data de emissao da nota fiscal fatura. (PACOTE COM 500 UNIDADES).	Maismed	Pct	1.000	13,84	13.840,00
					Total do Fornecedor:	R$ 38.778,00

A.D. DAMINELLI LTDA

Itens	Descrição do material	Marca do produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Valor Unitário	Valor Total
47	CONJUNTO COMPLETO MICRO NEBULIZADOR, PARA INALACAO INDIVIDUAL ADULTO, extensao com conector para ar comprimido ou oxigenio, mascara adulto, de facil limpeza e pratico manuseio	VITALGOLD	Kit	30	6,20	186,00
48	CONJUNTO COMPLETO MICRO NEBULIZADOR, PARA INALACAO INDIVIDUAL INFANTIL,extensao com conector para ar comprimido ou oxigenio, mascara infantil, de facil limpeza e pratico manuseio.	VITALGOLD	Kit	15	9,06	135,90
50	CURATIVO ADESIVO HIPOALERGENICO - CURATIVO POS COLETA ADESIVO-TRANSPARENTE, MEDE 2,3 CMS DE DIAMETRO APLICAVEL APOS PUNCOES VENOSAS E/ OU VACINAS, PARA A PROTECAO DO LOCAL DA APLICACAO. CAIXA COM 500 UNIDADES	CIEX	Caixa	50	13,79	689,59
58	Dispositivo para infusao endovenoso periferico nâº 25,com agulha trifacetada e siliconizada, com conector e capa do conector perfeitamente encaixado, com asas flexiveis e furo para a sutura de fixacao, tubo extensor vinilico, transparente atoxico, canhao luer-lok com identificacao do calibre por cores, descartavel, esteril, apirogenico, embalagemtipo blister em filme termoplastico duplo e papel grau cirurgico atoxico (CAIXA COM 100 UNIDADES)	Medix	Caixa	20	21,33	426,60
59	Dispositivo para infusao endovenoso periferico nâ°27, com agulha trifacetada e siliconizada, com conector e capa do conector perfeitamente encaixado, com asas flexiveis e furo para a sutura de fixacao, tubo extensor vinilico transparente atoxico, canhao luer-lok com identificacao do calibre por cores, descartavel, esteril, apirogenico, embalagemtipo blister em filme termoplastico duplo e papel grau cirurgico atoxico. (CAIXA COM 100 UNIDADES)	Medix	Caixa	20	22,99	459,80
62	Equipos macrogotas, para administracao de solucoes parenterais, com ponta perfurante ISO, com tampa protetora, cã¢mara de gotejamento flexivel, com linha indicadora do nivel ideal de solucao, gotejador ajustado para 1ml = 20 gotas, compativel com sistema fechado, tudo extensor de pvc com 1,35 m, injetor lateral tipo t ou tipo y, com membrana autocicatrizante, sem latex, pinca tipo,rolete, intermediario luer universal, com tampa protetora, embalagem individual blister, uso unico, esterilizado por oxido de etileno, so sera aceito material fornecido com vida util superior a 60% -unidade. Equipo com lanceta universal compativel com bolsa/ frasco de soro sistema fechado. (PACOTE COM 25 UNIDADES)	Olimed	Pact	1.000	16,65	16.650,00
64	Esfigmomanometro adulto p/ obesos (verificacao de pressao arterial) de grande resistencia e durabilidade com bracadeira de tecido anti-alergico, resistente e com fecho em velcro. O manometro deve ser de alta resistencia dotado de anel externo de blindagem protetora contra desregulagens e choques e quedas, com indicativo de posicionamento da arteria no tecido que envolve o manguito. O aparelho deve ter o certificado do INMETRO com garantia de no minimo 3 anos para manometro quanto a afericao. A bolsa deve ser de borracha sintetica com pera e valvula que promovam um perfeito controle do enchimento, retencao e esvaziamento de ar comprimido. O aparelho devera ter registro no Ministerio da Saude citando o numero deste registro.	Premium	Un	15	90,59	1.358,85
68	Fio cirurgico monofilamento diã¢metro 2-0, de nylon (poliamida) preto, com 45cm aproximadamente, com agulha 3/8 circular cortante de 3,0cm, esteril, embalagem primaria de aluminio ou pgc.	Procare	Caixa	20	28,49	569,80
69	FIO CIRURGICO MONOFILAMENTO DIAMETRO 3-0, DE NYLON (POLIAMIDA) PRETO, COM 45CM APROXIMADAMENTE, COM AGULHA 3/8 CIRCULAR CORTANTE DE 3,0CM, ESTERIL, EMBALAGEM PRIMARIA DE ALUMINIO OU PGC. (CAIXA COM 24 UNIDADES).	Procare	Caixa	10	30,49	304,90
71	FIO CIRURGICO MONOFILAMENTO DIAMETRO 4-0, DE NYLON (POLIAMIDA) PRETO, COM 45CM APROXIMADAMENTE, COM AGULHA 1/2 CIRCULAR CORTANTE DE 2,5CM, ESTERIL, EMBALAGEM PRIMARIA DE ALUMINIO OU PGC. (CAIXA COM 24 UNIDADES).	Procare	Caixa	10	40,99	409,90
72	FIO CIRURGICO MONOFILAMENTO DIAMETRO 5-0, DE NYLON (POLIAMIDA) PRETO, COM 45CM APROXIMADAMENTE, COM AGULHA 1/2 CIRCULAR CORTANTE DE 2,5CM, ESTERIL, EMBALAGEM PRIMARIA DE ALUMINIO OU PGC. (CAIXA COM 24 UNIDADES).	Procare	Caixa	30	38,29	1.148,70
76	FITA MICROPOROSA C/ CAPA 2,5 CM X 10M - Fita cirurgica hipoalergenica constituida de fibra de viscose com adesivo acrilico, excelente fixacao .Cor Branca. Contendo externamente dados de procedencia, fabricacao, validade, nâ° lote e atender a legislacao sanitaria vigente e pertinente ao produto.	Olimed	Un	200	2,34	468,00
77	FITA MICROPOROSA C/ CAPA 5 CM X 10M - Fita cirurgica hipoalergenica constituida de fibra de viscose com adesivo acrilico, excelente fixacao .Cor Branca. Contendo externamente dados de procedencia, fabricacao, validade, nâ° lote e atender a legislacao sanitaria vigente e pertinente ao produto.	Olimed	Un	200	4,39	878,00

80	FRASCO DESCARTAVEL PARA DIETA ENTERAL, plastico transparente, esteril, graduado a cada 50 ml, dispositivo de vedacao acoplada a tampa rosqueada, e alca para suporte. Embalado individualmente com especificacao do lote impresso no produto, composto de etiqueta para identificacao do paciente e da solucao. Capacidade de 300 m	Nutrimed	Un	3000	0,99	2.970,00
89	LÃ¢mina de bisturi nâ° 11, em aco inoxidavel. (CAIXA COM 100 UNIDADES).	Medix	Caixa	5	30,39	151,95
90	LÃ¢mina de bisturi nâ° 12, em aco inoxidavel. (CAIXA COM 100 UNIDADES)	Medix	Caixa	10	30,69	306,90
92	LÃ¢mina de bisturi nâ° 21em aco inoxidavel. (CAIXA COM 100 UNIDADES)	Medix	Caixa	10	28,89	288,90
				Total do Fornecedor:	R$ 27.403,70	

DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Itens	Descrição do material	Marca do produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Valor Unitário	Valor Total
49	CUBA RIN EM ACO INOXIDAVEL, DIMENSOES 26 X 12CM.	Vitagold	Un	10	50,99	509,90
				Total do Fornecedor:	R$ 509,90	

RCA SAÚDE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - EPP CLARICE ALOVISI COSTA

Itens	Descrição do material	Marca do produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Valor Unitário	Valor Total
51	DESINFETANTE hospitalarpara superficies fixas e artigos nao citricos, ideal para consultorio Odontologico, postos de saude e hospitais. (EMBALAGEM DE 05 LITROS)	Prolink	Galão	150	31,50	4.725,00
				Total do Fornecedor:	R$ 4.725,00	

MARIMAX COM. E IMP. DE PROD. PARA SAUDE E VETERINARIA

Itens	Descrição do material	Marca do produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Valor Unitário	Valor Total
52	DETECTOR FETAL PORTATIL DIGITAL COM BATERIA RECARREGAVEL: transdutor de alta Sensibilidade: Alto falante de alta performance; entrada para fone de ouvido ou gravador de som ou computador; Desing ergonomico e compartimento para transdutor; botao liga/desliga, controle de volume e desligamento automatico, tela de lcd colorida para visualizacao numerica e da onda do batimento cardiaco fetal; alarmes visuais e sonoros ajustaveis e programaveis; bateria interna recarregavel e carregador integrado ao equipamento.	ACCURANTE/ AD50B	Un	10	329,96	3.299,60
				Total do Fornecedor:	R$ 3.299,60	

MHL MEDICAL LTDA

Itens	Descrição do material	Marca do produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Valor Unitário	Valor Total
65	ESPARADRAPO ROLO - Esparadrapo impermeavel (10CM X 4,5M) cor branca 100% algodao, massa adesiva com boa aderencia, a base de borracha natural, oxido de zinco e resinas hipoalergenicas, borda em picote, enrolado com carretel de plastico, contendo externamente dados de procedencia, fabricacao, validade, nâ° lote e atender a legislacao sanitaria vigente e pertinente ao produto.	Missner	Rolo	500	8,63	4.315,00
165	SORO FISIOLOGICO A 0,9% -FRASCO OU BOLSA DE 250 ML com sistema de infusao fechado,contendo Solucao de Cloreto de Sodio a 0,9%, com n.Âº de lote e prazo de validade no frasco.	Jp	Frasco	8.000	3,48	27.840,00
				Total do Fornecedor:	R$ 32.155,00	

CIRURGICA ITAMBE EIRELI ME

Itens	Descrição do material	Marca do produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Valor Unitário	Valor Total
75	FITA MICROPOROSA C/ CAPA 10 CM X 10M - Fita cirurgica hipoalergenica constituida de fibra de viscose com adesivo acrilico, excelente fixacao .Cor Branca. Contendo externamente dados de procedencia, fabricacao, validade, nâ° lote e atender a legislacao sanitaria vigente e pertinente ao produto.	Ciex	Un	200	8,76	1.752,00
78	FITA PARA AUTOCLAVE 19MM X 30M-Fita adesiva para auto clave, medindo 19mm x 30m. Embalagem individual, contendo externamente dados de rotulagem conforme Portaria MS-SVS, nâ° 01 de 23/01/96	Ciex	Un	50	3,85	192,50
				Total do Fornecedor:	R$ 1.944,50	

GUARIÃ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Itens	Descrição do material	Marca do produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Valor Unitário	Valor Total

87	KIT PAPANICOLAU M DESCARTAVEL, NAO ESTERIL, COMPOSTO POR: 01 (UM) ESPECULO VAGINAL, MODELO COLLINS, TAMANHO MEDIO, COM ABERTURA E FECHAMENTO COMPLETOS, POLIESTIRENO CRISTAL, BORDAS ATRAUMATICAS, COM ABERTURA EM FORMA DE ROSCA TIPO BORBOLETA ACOPLADO AO ESPECULO, COM ELEMENTOS ARTICULADOS, SIMETRICOS, , 01 (UMA) ESCOVA GINECOLOGICA, DESCARTAVEL CONSTITUIDA DE HASTE DE PLASTICO, CILINDRICA OU FACETADA, COM APROXIMADAMENTE 20 CM DE COMPRIMENTO, COM 2 CM DE CERDAS MACIAS NUMA DAS EXTREMIDADES, DISTRIBUIDAS EM FORMATO CONICO, 01 (UMA) ESPATULA DE AYRES DE MADEIRA, RESISTENTE, PONTAS ARREDONDADAS ,DESCARTAVEL, MEDINDO 18CM DE COMPRIMENTO, 01 (UM) PAR DE LUVAS EVA, 01 (UMA) LÃ?MINA PARA MICROSCOPIA MEDINDO APROXIMADAMENTE 26MM DE LARGURA E 76MM DE COMPRIMENTO, 1,2-1,4 MM DE ESPESSURA, LAPIDADA OU PONTA FOSCA, PLANA ISENTA DE RANHURAS OU IMPERFEICOES, LIMPA E DESENGORDURADA, COM UMA EXTREMIDADE FOSCA ACOMPANHADA DE PORTA - LAMINA COM LOCAL PARA IDENTIFICACAO DOS DADOS DA PACIENTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM UMA FACE TRANSPARENTE QUE PERMITA A VISUALIZACAO DO PRODUTO, INTEGRA, COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, ATE O MOMENTO DE SUA UTILIZACAO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERENCIA COM TECNICA ASSEPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, NUMERO DE LOTE, METODO, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E NUMERO DE REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	VAGISPEC	Kit	1.500	4,23	6.345,00
					Total do Fornecedor:	R$ 6.345,00

ALMEIDA NUNES PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

Itens	Descrição do material	Marca do produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Valor Unitário	Valor Total
97	LUVA CIRURGICA ESTERIL NÂº 6.5, Luva cirurgica, em latex natural, flexivel, resistente, fino e homogeneo, proporcionando alta sensibilidade tatil ao usuario. As bordas devem ser reforcadas e arrematadas com bainhas. Nao deve haver presenca de furos, emendas ou quaisquer outros defeitos que interfiram na perfeita utilizacao do produto, lubrificacao com po bioabsorvivel em quantidade adequada. Embalagem esteril, em papel grau cirurgico, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001	Medix	Par	600	1,07	642,00
98	LUVA CIRURGICA ESTERIL NÂº 7.0 - Luva cirurgica, em latex natural, flexivel, resistente, fino e homogeneo, proporcionando alta sensibilidade tatil ao usuario. As bordas devem ser reforcadas e arrematadas com bainhas. Nao deve haver presenca de furos, emendas ou quaisquer outros defeitos que interfiram na perfeita utilizacao do produto, lubrificacao com po bioabsorvivel em quantidade adequada. Embalagem esteril, em papel grau cirurgico, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.	Medix	PAR	600	1,06	636,00
99	LUVA CIRURGICA ESTERIL NÂº 7.5, (21201) -Luva cirurgica, em latex natural, flexivel, resistente, fino e homogeneo, proporcionando alta sensibilidade tatil ao usuario. As bordas devem ser reforcadas e arrematadas com bainhas. Nao deve haver presenca de furos, emendas ou quaisquer outrosdefeitos que interfiram na perfeita utilizacao do produto, lubrificacao com po bioabsorvivel em quantidade adequada. Embalagem esteril, em papel grau cirurgico, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001	Medix	Par	600	1,07	642,00
100	LUVA CIRURGICA ESTERIL NÂº 8.0, (21210) -Luva cirurgica, em latex natural, flexivel, resistente, fino e homogeneo, proporcionando alta sensibilidade tatil ao usuario. As bordas devem ser reforcadas e arrematadas com bainhas. Nao deve haver presenca de furos, emendas ou quaisquer outrosdefeitos que interfiram na perfeita utilizacao do produto, lubrificacao com po bioabsorvivel em quantidade adequada. Embalagem esteril, em papel grau cirurgico, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001	Medix	Par	600	1,07	642,00
105	MASCARA CIRURGICA TRIPLA CAMADA, descartavel, com elastico. (CAIXACOM50UNIDADE)	Spk	Caixa	1.500	4,35	6.525,00
					Total do Fornecedor:	R$ 9.087,00

LC MED MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES

Itens	Descrição do material	Marca do produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Valor Unitário	Valor Total
111	OXIMETRO DE PULSO - OXIMETRO DIGITAL MEDIDOR DE OXIGENACAO E PULSO PARA DEDO DISPLAY LED	Oximether	UN	80	30,00	2.400,00
					Total do Fornecedor:	R$ 2.400,00

57156070 MAIRLAN OLIVEIRA DO NASCIMENTO

Itens	Descrição do material	Marca do produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Valor Unitário	Valor Total
174	TERMOMETRO DIGITAL PARA GELADEIRA/REFRIGERADOR.â?¢ Termometro digital de maxima e minima para monitoramento de temperatura;â?¢ Indicacao simultã¢nea da temperatura atual, maxima e minima registradas;â?¢ Sensor externo com cabo para medicao da temperatura interna do equipamento refrigerado;â?¢ Faixa de medicao minima do sensor externo entre -50 Â°C e +70 Â°C ou superior;â?¢ Resolucao minima de 0,1 Â°C;â?¢ Precisao de medicao de, no minimo, Â±0,5 Â°C na faixa de +2 Â°C a +8 Â°C;â?¢ Display digital de facil visualizacao;â? ¢ Funcao de memoria para registro das temperaturas maxima e minima;â?¢ Possuir botao para reinicializacao dos registros de maxima e minima;â?¢ Alimentacao por pilha ou bateria;â?¢ Cabo do sensor com comprimento minimo de 1,5 metro;â?¢ Possuir suporte para mesa e/ou dispositivo para fixacao;â?¢ Equipamento adequado para monitoramento de refrigeradores, cã¢maras de conservacao.	EXB	UN	20	38,00	760,00
					Total do Fornecedor:	R$ 760,00

VALOR TOTAL: O valor total registrado é de R$ 556.620,55 (quinhentos e cinquenta e seis mil seiscentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos).

FISCAL DA ATA

Viviane Pereira Teixeira, portaria 15/2026

Mayra Jamila Mourão Michelini, portaria 15/2026 - fiscal suplente

DA VIGÊNCIA DA ATA

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021;

DATA

19 outubro de 2026

GERMINO DA ROZ SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

LETÍCIA RODRIGUES SANCHES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Matéria enviada por Lorena Alves dos Santos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Decreto nº 099, de 26 de novembro de 2026

"Nomear candidatos aprovados em Concurso Público do Município de Batayporã - MS, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo as atribuições lhe conferidas pela Legislação em vigor;

DECRETA:

Art. 1º - **NOMEAR** os candidatos relacionados no **Anexo I** deste Decreto para exercerem, em caráter efetivo, nos cargos da carreira do município, em virtude de aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos do Município de Batayporã – MS, homologado no Diário Oficial Eletrônico da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul – ASSOMASUL n° 4077, de 22 de abril de 2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Batayporã-MS, 26 de novembro de 2026

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha

Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANEXO I DO DECRETO N° 099/2026

AC – AMPLA CONCORRÊNCIA **PPP – PESSOA PRETA E PARDA**

CG – CLASSIFICAÇÃO GERAL **CC – CLASSIFICAÇÃO COTISTA**

PCD – PESSOA COM DEFICIÊNCIA **VAGA – ORDEM GERAL**

CARGO:4015 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL				
N.Insc	**Nome**	**VAGA**	**CONDIÇÃO**	**CG/CC**
7595	CAMILLA DE NOVAES CORRÊA DA SILVA	3	PPP	1
7806	LILIAN JOSELI EZEQUIEL DO COUTO	4	AC	3
9172	KELLY CRISTINA COELHO PELEGRINO	5	PCD	1
7807	DANILO SANTOS BUENO	6	AC	4
9264	RENATA JULI ANE DA SILVA GIANINI DUARTE	7	AC	5
9315	EDINA NERES DA SILVA	8	PPP	2
7746	TALITA EMANUELLE DOS SANTOS CENTURION	9	AC	6
7549	VANIA CARLA DO CANTO	10	AC	7
7527	ELAINE APARECIDA VIDOTO VRESK QUEIROS	11	AC	8
9189	CLÁUDIA ALVES DA SILVA MAGGRI	12	AC	9
7778	INGRIDI NASCIMENTO BORGES	13	PPP	3
9282	JULIANA ALVES DE SOUZA	14	AC	10
7703	MAURO EDUARDO DE SOUZA	15	AC	11
9198	DANIELLI BARBOSA XAVIER	16	AC	12
9328	MÔNICA CRISTINA PEREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA	17	AC	13
9194	SILVANA FRAGA DA SILVA	18	PPP	4

Germino da Roz Silva
Prefeito Municipal
e Finanças

Gabriel Boffo da Rocha
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ANDERSON JOSE BORGES CLARO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL N° 020/2026 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS DO MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ – MS – 12ª CHAMADA

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo as atribuições lhe conferidas pela Legislação em vigor torna público para conhecimento dos interessados, a convocação dos candidatos relacionados no Anexo Único deste Edital, nomeados através do Decreto nº 099, de 26 de novembro de 2026, publicado no Diário Oficial Eletrônico da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul – ASSOMASUL em 27 de novembro de 2026, para realizarem os procedimentos de investidura, observadas as normas e procedimentos abaixo; e,

CONSIDERANDO adequação dos procedimentos administrativos do Departamento de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO o art. 11 - Decreto nº 78, de 11 de setembro de 2026 que concede recesso aos servidores públicos no período de 19 de dezembro de 2026 até 4 de janeiro de 2027;

CONVOCA:

1 – DOS PROCEDIMENTOS

1. Os procedimentos de investidura dos candidatos nomeados para exercerem, nos cargos de carreira do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, será integrado por duas etapas, conforme a seguir:

a) Etapa I – Exame Médico Admissional, de caráter eliminatório;

b) Etapa II – Posse.

2. Da Etapa I

2.1 O Exame Médico Admissional, de caráter eliminatório, será realizada pela Perícia Médica nomeada pelo Município, por meio de exames médicos, clínicos e laboratoriais, objetivando verificar a aptidão física e mental do candidato para o exercício das atribuições inerentes ao cargo e à função a que concorre, conforme estabelece a Lei Complementar n°003, de 30 de novembro de 2001, Lei Complementar n° 020, de 04 de abril de 2012 e Lei Complementar n° 073 de 13 de setembro de 2025 e suas respectivas alterações.

2.2 Para realizar a Etapa I – Exame Médico Admissional, os candidatos deverão comparecer ao local, data e horário e local especificados por edital próprio, observando-se o horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul e portando os originais dos seguintes resultados de exames, laudos e pareceres:

Avaliação clínica ocupacional com Aferição de PA, IMC e anamnese completa;

Avaliação de saúde mental (avaliação psicossocial), com laudo descritivo e completo;

Avaliação Físico-Funcional Fisioterapêutica Laboral.

EXG - Eletrocardiograma, com laudo descritivo e completo;

EEG – Eletroencefalograma, com laudo descritivo e completo;

Audiometria, com laudo descritivo e completo;

Espirometria, com laudo descritivo e completo;

Hemograma Completo;

Glicemia;

Creatinina;

Tipagem sanguínea;

Sorologia Hepatite B;

Sorologia Hepatite C;

Sífilis – VDRL;

Raio X de tórax e perfil padrão OIT, com laudo;

Raio X de coluna lombo-sacra;

Exame toxicológico;

2.3 Os laudos das avaliações de saúde mental ou laudo psicológico de avaliação psicossocial deve realizado por Psicólogo com registro no CRP/MS, de acordo com as Resoluções 01/2009, 06/2019 e 31/2022, do Conselho Federal de Psicologia (CFP), sendo utilizados instrumentos psicológicos reconhecidos e validados pelo Conselho Federal de Psicologia, aprovados pelo Sistema de Avaliação de Testes Psicológicos (SATEPSI).

2.4 O Exame toxicológico deve ser realizado em cabelo/pelos através de queratina, que deverá apresentar resultado negativo para os seguintes grupos de drogas e seus metabólitos: anfetaminas e metanfetaminas, incluindo ecstasy, mdma e mde, maconha e derivados, cocaína e derivados, opiáceos, atendendo a uma janela de detecção de no mínimo 90 (noventa) dias.

2.5 Avaliação Físico-Funcional Fisioterapêutica Laboral, em caráter realizado por fisioterapeuta com registro no CreFito/MS, através de exame físico-funcional para análise de amplitude de movimento, força muscular e postura, destinado a identificar condições preexistentes ou limitações que impactem o desempenho laboral e a segurança ocupacional.

2.6 Não serão aceitos laudos e exames realizados há mais de 30 (trinta) dias ou com assinatura que não seja original, e se houver necessidade, novos exames serão requisitados no ato do Exame Médico Admissional.

2.7 Nos laudos do Eletrocardiograma, Eletroencefalograma, Raio X de tórax e perfil e Raio X de coluna lombo-sacra, deverá constar, necessariamente, o número do RQE (Registro de Qualificação do Especialista) do profissional responsável pela avaliação do candidato.

2.8 Será considerado inapto no Exame Médico Admissional, o candidato que, de acordo com a avaliação médica:

a) Apresentar condições mórbidas que venham a constituir-se em restrições ao pleno desempenho das atribuições do cargo ou que, no exercício das atividades rotineiras do serviço, possam expor o servidor ao agravamento dessas condições, a eventual risco de morte, à integridade física de terceiros;

b) Apresentar patologias que embora não voltadas à morbidez, possam ser consideradas impeditivas ou incapacitantes para suportar a realização das atribuições do cargo e da função a que concorre.

3. Da Etapa II

3.1 A Posse, de caráter eliminatório, observado o disposto na Lei Complementar n°003, de 30 de novembro de 2001, Lei Complementar n° 020, de 04 de abril de 2012 e Lei Complementar n° 073 de 13 de setembro de 2025 e demais legislações pertinentes, consistirá na realização dos seguintes procedimentos, todos de natureza obrigatória:

a) Apresentação presencial, obrigatória, de cópias autenticadas e/ou cópias e originais dos documentos constantes no item 3.2, Comprovação dos requisitos exigidos para a investidura do cargo integrante da Etapa I e da Lei Complementar 073/2025 - Manual Descritivo de Atribuições dos Cargos de Provimento Efetivo do Município de Batayporã-MS.

3.2 Os documentos, de caráter obrigatório, que deverão ser entregues no Departamento de Recursos Humanos, conforme procedimentos do item 3.1 serão:

a) Carteira de Identidade (RG, emitido por órgão de Identificação dos Estados, do Distrito Federal ou do Territórios);

b) Comprovante de Situação Fiscal do Cadastro de Pessoa Física (CPF) da Receita Federal do Brasil (https://servicos.receitafederal.gov.br/);

c) Carteira Nacional de Habilitação (obrigatória para os cargos que são requisito, conforme Lei Complementar 073/2025);

d) Cursos especifico na área de atuação: Curso de Transporte Escolar e Curso de Transporte Coletivo, ambos devidamente homologados pelo Detran-MS, para o cargo de Motorista Classe "C";

e) Certidão Negativa de Multa emitida Pelo Detran-MS, devidamente assinado e carimbado, para os cargos de Motorista Classe "B" e Motorista Classe "C";

f) Titulo de Eleitor;

g) Comprovante do numero do PIS ou PASEP;

h) Carteira de Trabalho e Previdência Social (foto e qualificação civil);

i) Certidão de Nascimento ou Casamento;

j) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos não emancipados;

k) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos maiores de 18 anos e menores de 24 anos, desde que estejam cursando estabelecimento de ensino ou escola técnica, mediante comprovação;

l) Comprovante de Residência;

m) Comprovante de quitação com as obrigações militares, quando couber;

n) Dados Bancários de Conta Corrente ou Salário de agencia do Banco do Brasil;

o) Comprovante de nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo, de acordo com a Lei Complementar 073/2025 e Edital de Abertura 001/2025 do Concurso Público Municipal de Provas e Títulos para Provimento de Cargos Pertencentes ao Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura Municipal De Batayporã-Ms;

p) Para os cargos de nível superior: diploma, devidamente registado, certificado, declaração ou certidão de conclusão de ensino superior, expedidos por Instituição de Ensino Superior, reconhecida pelo MEC, na forma da legislação pertinentes, acompanhado do respectivo histórico e/ou Diploma de pós-graduação, quando for o caso;

q) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes);

r) Certidões de crime militar, cíveis e criminais de 1° e 2° grau do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul. (https://www5.tjms.jus.br/servicos/certidoes/);

s) Certidão de antecedentes criminais emitida pelo Policia Federal. (https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/antecedentes-criminais);

t) Certidão de antecedentes criminais emitida pela Policia Cível de Mato Grosso do Sul. (https://antecedentes.sejusp.ms.gov.br/pages/MasterPages/IUPrincipal.aspx#);

u) Certidão de antecedentes cíveis e criminais de 1º e 2º grau da Justiça Federal – Tribunal Regional Federal de 3ª Região, Seção Judiciaria e Juizado Especial Federal de Mato Grosso do Sul e Regional. (https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa);

v) Declaração de bens e valores. (https://www.bataypora.ms.gov.br/servidores/documentacoes);

w) Declaração de Informações Pessoais que contenha as informações de telefone, e-mail, fator sanguíneo; (https://www.bataypora.ms.gov.br/servidores/documentacoes);

x) Declaração de não ter sofrido penalidade no exercício da função pública ou positiva de ter sofrido penalidade no exercício da função pública; (https://www.bataypora.ms.gov.br/servidores/documentacoes);

y) Autodeclaração Étnico-racial. (https://www.bataypora.ms.gov.br/servidores/documentacoes);

z) Declaração de acumulo ou não de cargo ou função pública; (https://www.bataypora.ms.gov.br/servidores/documentacoes);

3.3 O candidato que exercer cargos, empregos, funções públicas ou que acumular proventos de natureza previdenciária, no âmbito da administração pública direta e indireta, nas esferas Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, em qualquer dos poderes, deverá apresentar, também, o comprovante de que requereu a exoneração, a rescisão do contrato de trabalho ou a dispensa do cargo, emprego ou função pública que vinha exercendo, salvo nas hipóteses de cargos

acumuláveis e constitucionalmente permitidas.

3.4 As declarações do item 3.2 alíneas v), w), x), y), z) estão disponíveis no site oficial do município no campo servidores-documentações ((https://www.batayporã.ms.gov.br/servidores/documentacoes)

4 Do Prazo e Disposições Finais

4.1 Fica determinado o prazo máximo até as **11h00 do dia de 13 de janeiro de 2027**, para a entrega de toda as documentações, resultados de exames, laudos e pareceres das Etapa I e II, no Departamento de Recursos Humanos do Município de Batayporã, localizado na rua Luiz Antônio da Silva, 1249, Centro.

4.2 O Agendamento do Exame Médico Admissional será Publicado em Edital próprio, após a entrega das documentações, resultados de exames, laudos e pareceres, considerando os prazos legais dispostos, conforme item 4.1.

4.3 O candidato deverá cumprir todas as etapas descritas nesse edital e comparecer na data, horários e locais marcados, sendo que com o não comparecimento, a inobservância do prazo ou a não comprovação dos requisitos e condições legais para o provimento do cargo, o ato de nomeação será tornado sem efeito, cessando as obrigações da Administração Municipal para com o concursado.

4.4 É de responsabilidade exclusiva do candidato a leitura deste Edital e o conhecimento das normas e das condições estabelecidas, bem como o acompanhamento das publicações e dos demais atos relacionados a este Edital, no diário oficial do município, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

4.5 O candidato será o único responsável pelo preenchimento, exatidão, atualização, legalidade e veracidade, perante o Departamento de Recursos Humanos, dos dados constantes em suas Declarações, durante as etapas para efetivação em seu cargo, prescritas neste edital.

4.6 A verificação, em qualquer época, de declaração ou de apresentação de documentos falsos ou a prática de atos dolosos pelo candidato, importará na anulação de sua nomeação e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais.

4.7 Não será efetivada a posse de candidato aprovado que tenha sido condenado por sentença transitada em julgado por qualquer crime, ou demitido do serviço público por qualquer órgão ou entidade da União, de Estados, do Distrito Federal ou de Municípios, de qualquer dos seus Poderes, neste último caso, nos últimos 10 (dez) anos, conforme determinado no Edital de Abertura nº 001/2025 do Concurso Público Municipal de Provas e Títulos para Provimento de Cargos Pertencentes ao Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura Municipal De Batayporã-Ms.

4.8 Os candidatos poderão dirimir dúvidas relativas ao edital, no Departamento de Recursos Humanos através do telefone (67) 3910-0610.

4.9 Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão apreciados pela Procuradoria do Município e aprovados pelo Prefeito da Prefeitura Municipal de Batayporã/MS.

Batayporã-MS, 26 de novembro de 2026.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha

Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANEXO ÚNICO

AC – AMPLA CONCORRÊNCIA **PPP – PESSOA PRETA E PARDA**

CG – CLASSIFICAÇÃO GERAL **CC – CLASSIFICAÇÃO COTISTA**

CARGO:4015 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL				
N.Insc	**Nome**	**VAGA**	**CONDIÇÃO**	**CG/CC**
7595	CAMILLA DE NOVAES CORRÊA DA SILVA	3	PPP	1
7806	LILIAN JOSELI EZEQUIEL DO COUTO	4	AC	3
9172	KELLY CRISTINA COELHO PELEGRINO	5	PCD	1
7807	DANILO SANTOS BUENO	6	AC	4
9264	RENATA JULI ANE DA SILVA GIANINI DUARTE	7	AC	5
9315	EDINA NERES DA SILVA	8	PPP	2
7746	TALITA EMANUELLE DOS SANTOS CENTURION	9	AC	6
7549	VANIA CARLA DO CANTO	10	AC	7
7527	ELAINE APARECIDA VIDOTO VRESK QUEIROS	11	AC	8
9189	CLÁUDIA ALVES DA SILVA MAGGRI	12	AC	9
7778	INGRIDI NASCIMENTO BORGES	13	PPP	3
9282	JULIANA ALVES DE SOUZA	14	AC	10
7703	MAURO EDUARDO DE SOUZA	15	AC	11
9198	DANIELLI BARBOSA XAVIER	16	AC	12
9328	MÔNICA CRISTINA PEREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA	17	AC	13
9194	SILVANA FRAGA DA SILVA	18	PPP	4

Germino da Roz Silva
Prefeito Municipal

Gabriel Boffo da Rocha
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por ANDERSON JOSE BORGES CLARO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE ALTERAÇÃO DE CRONOGRAMA

EDITAL Nº 007/2026 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – P.S.S. Nº 003-2026

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA COMPOR O CADASTRO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL.

CONSIDERANDO o expressivo e inesperado volume de inscrições registradas no presente certame, que superou significativamente as estimativas iniciais;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar uma análise criteriosa e minuciosa de toda a documentação enviada pelos candidatos, visando assegurar a lisura, a isonomia e a transparência do processo;

CONSIDERANDO o acúmulo excepcional de rotinas administrativas e demandas operacionais ordinárias atualmente sob responsabilidade do Departamento de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de compatibilizar o andamento deste processo seletivo com as demais atividades essenciais da gestão de pessoas, de modo a evitar prejuízos à qualidade e à segurança jurídica dos atos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, a supremacia do interesse público e o princípio da eficiência administrativa, que recomendam a readequação dos prazos inicialmente previstos para garantir o pleno cumprimento de todas as etapas do edital;

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com fundamento nas Leis Complementares nº 003/2001, 018/2011, 020/2012 e 55/2021, torna pública, para conhecimento dos interessados, a 4ª **ALTERAÇÃO do Cronograma – Anexo I do edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2026** da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, regendo de acordo com as normas das condições seguintes:

ANEXO I

CRONOGRAMA	
Publicação do Edital de abertura	05/11
Impugnação do edital	05/11 e 06/11
Resultado Impugnação do edital	10/11
Período de inscrições	10/11 a 16/11
Publicação das inscrições deferidas e indeferidas	04/12
Prazo de recurso das inscrições indeferidas	04/12
Período para análise dos recursos apresentados	07/12
Publicação do resultado dos recursos às inscrições indeferidas	09/12
Publicação Preliminar do resultado da prova de títulos	09/12
Prazo de recurso da prova de títulos	09/12
Período para análise dos recursos apresentados	11/12
Publicação do resultado dos recursos	15/12
Publicação do resultado final e homologação	15/12

Batayporã, 26 de novembro de 2026.

Luís André dos Santos
Presidente da Comissão Organizadora
do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2026

Matéria enviada por ANDERSON JOSE BORGES CLARO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO (SEPLAN) - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE ATAS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2026

Código de registro no TCE: 24037DB3B97384C333D6119DFBD323DAA7D6B3C7

DAS PARTES -O MUNICIPIO DE BATAYPORÃ-MS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA PUBLICA, e a empresa **CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLOGICO LTDA,** inscrita no CNPJ. Nº 41.936.439/0001-08.

DO OBJETO -Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato nº 067/2026, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para execução de ensaio de determinação da massa específica aparente in situ, pelo Método do Frasco de Areia, destinado à verificação do Grau de Compactação (GC) e do desvio de umidade do material em campo, em estrita conformidade com as normas ABNT NBR 7185 e ABNT NBR 16097, visando atender às necessidades da Secretaria de Infraestrutura Pública do Município de Batayporã – MS

DO PRAZO -Este contrato fica prorrogado por mais **03 (três) meses**, com término em **30 de março de 2027**, podendo ser prorrogado, na forma dos artigos 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

DO FUNDAMENTO LEGAL -O presente TERMO ADITIVO tem por fundamento legal os artigos 124 e 125 da Lei Federal

nº 14.133/21.

DA RATIFICAÇÃO -Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato ora aditado que não foram alteradas por este instrumento.

DATA -26 de novembro de 2026.

BIANCA BEZERRA ANTUNES

Secretária Municipal/SEINFRA

Matéria enviada por Maria Roseli Pontes

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO (SEPLAN) - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE ATAS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2025

Código do registro no TCE: 9D2D0A3630DA650F2E3A7F9548DDCBE40016F21F

DAS PARTES-O MUNICIPIO DE BATAYPORÃ-MS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO, e a empresa **PROSIL – ADMINISTRAÇÃO E CONSTRUTORA LTDA,** inscrita no CNPJ. Nº 11.800.775/0001-68.

DO OBJETO-Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo do Contrato nº 96/2025, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para realizar serviços de concretagem de 480 m² com 10 cm de espessura no aterro municipal, incluindo nivelamento, polimento e juntas de dilatação, além da reforma da guarita e da casa de apoio com reparos em telhado, alvenaria, sanitários e pintura.

DO PRAZO -Este contrato fica prorrogado por mais **06 (seis) meses**, com término em **16 de junho de 2027**, podendo ser prorrogado, na forma dos artigos 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

DO FUNDAMENTO LEGAL -O presente TERMO ADITIVO tem por fundamento legal os artigos 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

DA RATIFICAÇÃO -Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato ora aditado que não foram alteradas por este instrumento.

DATA -26 de novembro de 2026.

RENAN BOM RIBEIRO

Secretário Mun. de Agricultura, Des. Econ., Meio Ambiente e Turismo

Matéria enviada por Maria Roseli Pontes

Câmara Municipal de Batayporã

RETIFICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 004/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 004/2026

CONTRATO Nº 004/2026

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Batayporã/ MS

CONTRATADA: MACHADO & SITA LTDA - CNPJ: 37.298.665/0001-33.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para instalação de piso vinílico nas dependências da Câmara Municipal de Batayporã/MS, incluindo todos os materiais, mão de obra, preparação, limpeza, correção, regularização e nivelamento do contrapiso, aplicação de adesivos, acabamento e demais insumos indispensáveis à execução integral dos serviços, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência – Demanda nº 18/2026.

VALOR GLOBAL: R$ 62.266,78 (sessenta e dois mil, duzentos e sessenta e seis reais e setenta e oito centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01 031 0001 2001 – Gestão das Atividades do Legislativo Municipal.

3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

DATA DA ASSINATURA: 26 de novembro de 2026.

Assinam:FABIO VINICIUS SANTANA DE MELLO (Vereador Presidente)

HIGOR MACHADO SITA (Representante legal)

Batayporã/MS, 26 de novembro de 2026

Matéria enviada por Marinez de Paula Morel

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO (SEPLAN) - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 075/2026

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, torna público aos interessados, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026, tipo menor PREÇO POR ITEM, LICITAÇÃO DE AMPLA DISPUTA,** que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de abrigos pré-moldados para pontos de ônibus, incluindo fornecimento, transporte, descarga, montagem, fixação e instalação, para atendimento da Secretaria Municipal de

Infraestrutura Pública(SEINFRA) e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (SECEL) de Batayporã/MS, conforme processo unificado, através do **Processo SIGA Nº BA-ADM-2026/04393, processo administrativo n° 176/2026,** conforme especificado nos estudos técnicos preliminares e anexo I termo de referência.

Código de registro no TCE/MS: 0EB5DC044B055B7E8CF613B8964C73CD13E18DF1

O Edital poderá ser solicitado gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de download (via internet), no sítio eletrônico oficial www.bnc.org.br ou no e-mail setorlic@bataypora.ms.gov.br, no horário das 07h00min às 13h00min e consultado no portal da transparência do município. **Abertura das Propostas dia 11/12/2026 às 09h00min (Horário Brasília-DF).**

Batayporã-MS, 26 de outubro de 2026.

IZABELI MORAES GONÇALVES PEREIRA - Agente de Contratação

Matéria enviada por Sabrina Amorim Araujo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO (SEPLAN) - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 036/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 177/2026

O **MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ - MS**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **DISPENSA** sob a forma **ELETRÔNICA**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM", EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – LEI COMPLEMENTAR 123/2006,** para o objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cadeiras de escritório, destinadas à renovação do mobiliário dos servidores da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Batayporã/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no TR e seus anexos**,** de acordo com o art. 75, inciso II e §6º do artigo 82 da Lei Federal n° 14.133/2021

1.1 Os trabalhos serão conduzidos pelo agente de contratação nomeado pela Decreto nº 08/2026.

1.2 Regência Legal: O procedimento será regido pela Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto Municipal n.º 28/2023 e 56/2024.

1.3. Referência de tempo: **HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA (DF).**

1.4 Data, horário e local da realização:

1.4.1. O período para cadastramento de propostas será das **08h:00min de 27/11/2026 as 08h00min de 04/12/2026**, através do sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC, no sítio eletrônico: https://bnc.org.br/.

1.4.2. A sessão de lances será realizada no **dia 04 de dezembro de 2026, das 08:30 horas às 10:30 horas (horário de Brasília - DF),** através do sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC, no sítio eletrônico: https://bnc.org.br/.

1.5 O instrumento convocatório completo poderá ser obtido no site do Município de Batayporã - MS, no endereço: http://www.bataypora.ms.gov.br ou no sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC, no endereço: https://bnc.org.br/.

Batayporã - MS, 26 de novembro de 2026.

Izabeli Moraes Gonçalves Pereira - Agente de Contratação **-** Decreto nº 08/2026

Matéria enviada por Sabrina Amorim Araujo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria nº 192, de 26 de novembro de 2026.

Dispõe sobre a criação e nomeação dos membros do Núcleo Municipal de Segurança do Paciente – NMSP e dos Times de Segurança do Paciente da Atenção Primária à Saúde do Município de Batayporã/MS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer e implementar as ações de Segurança do Paciente no âmbito da Rede Municipal de Saúde de Batayporã/MS;

CONSIDERANDO a necessidade de organização, coordenação e monitoramento das ações voltadas à prevenção e redução de incidentes relacionados à assistência à saúde;

CONSIDERANDO o disposto na **Portaria GM/MS nº 529, de 1º de abril de 2013**, que institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente – PNSP;

CONSIDERANDO as disposições da **Resolução RDC ANVISA nº 36, de 25 de julho de 2013**, que institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a articulação entre a gestão municipal, os serviços de saúde e as equipes da Atenção Primária à Saúde para o desenvolvimento de práticas seguras e melhoria contínua da qualidade da assistência;

RESOLVE:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o Núcleo Municipal de Segurança do Paciente (NMSP) da Secretaria Municipal de Saúde de Batayporã, conforme legislação atinente a promoção da melhoria da qualidade nos serviços de saúde.

Art. 2º. O NMSP é a instância do serviço de saúde criada para promover e apoiar a implementação de ações voltadas

à segurança do paciente, tendo seu funcionamento definido no presente Regimento.

Art. 3º. O NMSP tem por objetivo contribuir para a qualificação do cuidado em saúde em todos os serviços de saúde do município de Saúde de Batayporã.

Art. 4º. O NMSP ficará vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Batayporã.

Art. 5º. Ficam instituídos os Times de Segurança do Paciente na Atenção Primária à Saúde, deste município, conforme legislação atinente a promoção da melhoria da qualidade nos serviços de saúde.

Art. 6º. O Time de Segurança do Paciente é a instância do serviço de saúde criada para promover e apoiar a implementação de ações voltadas à segurança do paciente, tendo seu funcionamento definido no presente Regimento.

Art. 7º. O Time de Segurança do Paciente tem por objetivo contribuir para a qualificação do cuidado em saúde em seus respectivos serviços de saúde do município de Saúde de Batayporã.

Art. 8º. O Time de Segurança do Paciente ficará vinculado ao Núcleo Municipal de Segurança do Paciente do município de Batayporã.

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 9º. Compete ao NMSP, sem prejuízo de outras atribuições previstas na legislação:

I – Promover e apoiar a implementação de ações voltadas à Segurança do Paciente na Rede Municipal de Saúde;

II – Fomentar a cultura de segurança entre os profissionais de saúde;

III – acompanhar e monitorar a ocorrência de incidentes e eventos adversos relacionados à assistência;

IV – Apoiar a identificação, análise e gerenciamento de riscos nos serviços de saúde;

V – Propor medidas preventivas e corretivas destinadas à redução de riscos e à melhoria da qualidade da assistência;

VI – Promover ações de educação permanente e capacitação dos profissionais sobre Segurança do Paciente;

VII – Estimular a elaboração, implantação e atualização de protocolos, normas e procedimentos relacionados à Segurança do Paciente;

VIII – Articular-se com os Times de Segurança do Paciente das Unidades Básicas de Saúde;

IX – Acompanhar os resultados das ações implementadas e propor melhorias contínuas;

X – Manter registros das ações desenvolvidas e apresentar relatórios à gestão municipal, quando solicitado.

DOS TIMES DE SEGURANÇA DO PACIENTE

Art. 10. Compete aos Times de Segurança do Paciente das Unidades Básicas de Saúde:

I – Apoiar a implantação das ações de Segurança do Paciente em suas respectivas unidades;

II – Identificar situações de risco relacionadas aos processos de trabalho e à assistência prestada;

III – estimular a adoção de práticas seguras pelos profissionais;

IV – Participar da elaboração, implantação e monitoramento dos protocolos de Segurança do Paciente;

V – Comunicar ao NMSP situações de risco, incidentes e eventos adversos identificados;

VI – Participar de capacitações e ações de educação permanente;

VII – Contribuir para o monitoramento dos indicadores relacionados à qualidade e à segurança da assistência;

VIII – Colaborar com o NMSP na implementação das medidas preventivas e corretivas.

Art. 11. Ficam nomeados os servidores públicos municipais abaixo relacionados para compor o NMSP de Batayporã.

I – Secretário Municipal de Saúde

Titular: Leticia Rodrigues Sanches

Suplente: Denis Silva de Oliveira Chambo

II – Representante Técnico da Coordenação da Atenção Primária à Saúde

Titular: Franciele de Souza Figueiredo Cantadori

Suplente: Viviane Pereira Teixeira

III – Representante Técnico da Saúde Mental

Titular: Sonia Cristina Rodrigues

Suplente: Maria Regina de Faria

IV – Representante Técnico da Coordenação de Saúde Bucal

Titular: Ricardo Aparecido Lopes Bonfim

Suplente: Rosiani Crivelli Glagliano

V – Representante Técnico da Assistência Farmacêutica

Titular: Mayra Jamila Mourão Michelini

Suplente: Alaíde da Silva Ferreira

VI – Representante Técnico da Vigilância Epidemiológica

Titular: Angela Cristina de Paula e Silva Da Rocha

Suplente: Cristiane Ramos dos Santos

VII – Representante Técnico da Regulação Municipal

Titular: Emilly Eduarda Wruck de Andrade

Suplente: Gabriela Teles Sanches

VIII – Representante das Equipes Médica e de Enfermagem

Titular: Inalu Borges Delvechio

Suplente: Angela Cristina de Paula e Silva Da Rocha

IX – Representante Técnico de Segurança do Trabalho

Titular: Douglas Leite Pereira

Suplente: Carlos Eduardo Romero Nobre Leal

DOS TIMES DE SEGURANÇA DO PACIENTE

Art. 12. Ficam igualmente nomeados os servidores abaixo relacionados para compor os Times de Segurança do Paciente das Unidades Básicas de Saúde da Atenção Primária à Saúde do Município de Batayporã:

I – ESF Santa Luzia

Enfermeira: Marcela Leite Macedo

Agente Comunitária de Saúde: Greici Marques Soares

II – ESF Anorinda Marcelina

Enfermeira: Flavia Zanchetta Santiago

Agente Comunitária de Saúde: Alessandra Henrique Pereira da Rocha

III – ESF Sebastião Martins de Oliveira

Enfermeira: Larissa Fernanda de Lima Ruiz

Agente Comunitária de Saúde: Regiane Ferraz Mamora Leite

IV – ESF Santo Antônio

Enfermeiro: José Henrique de Melo Alves

Agente Comunitária de Saúde: Simone Araceli de Moraes Enz de Jesus

V – ESF São Luiz

Enfermeira: Clariana Dalponti

Agente Comunitário de Saúde: Samuel da Silva Macedo

DA ARTICULAÇÃO

Art. 13. O Núcleo Municipal de Segurança do Paciente – NMSP deverá manter articulação permanente com os Times de Segurança do Paciente das Unidades Básicas de Saúde, com a Secretaria Municipal de Saúde, Vigilância em Saúde, demais coordenações e setores da Rede Municipal de Saúde.

DO MANDATO

Art. 14. O mandato dos membros do Núcleo Municipal de Segurança do Paciente – NMSP e dos Times de Segurança do Paciente será exercido por **tempo indeterminado**, permanecendo os membros no exercício de suas funções enquanto perdurar sua vinculação ou enquanto não houver nova designação pela autoridade competente.

Parágrafo único. A substituição de qualquer membro poderá ocorrer mediante ato formal da autoridade competente, sempre que houver necessidade administrativa, alteração de lotação, desligamento ou outro motivo devidamente justificado.

DA GRATUIDADE

Art. 15. A participação no Núcleo Municipal de Segurança do Paciente e nos Times de Segurança do Paciente será considerada de **relevante interesse público**, não ensejando o pagamento de gratificação, adicional ou qualquer outra vantagem pecuniária específica pelo exercício das atribuições previstas nesta Portaria, salvo disposição legal em contrário.

Art. 16. Os membros nomeados deverão desempenhar suas atribuições em consonância com as normas do Ministério da Saúde, da ANVISA e demais legislações aplicáveis à Segurança do Paciente e à organização dos serviços de saúde.

Art. 17. Os casos omissos e as situações não previstas nesta Portaria serão analisados pela Secretaria Municipal de Saúde, observada a legislação vigente e as orientações dos órgãos competentes.

Art. 18. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 19. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Batayporã-MS, 26 de novembro de 2026.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por Márcia Regina da Silva Paião Maran

Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS)

RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO CMAS Nº 30, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - LOAS

Lei Municipal nº 1.240, de 9 de Setembro de 2020

RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO CMAS Nº 30, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

Na Resolução CMAS nº 30, de 19 de novembro de 2026, publicada no Diário Oficial- ASSOMASUL, Edição nº 4224, do dia 23 de novembro de 2026:

O Artigo 5º passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º. Os segmentos de representação da sociedade civil deverão apresentar os seguintes documentos para habilitação ao processo eleitoral:

I – Para os representantes de usuários

Requerimento de habilitação, conforme Anexo I desta Resolução, devidamente assinado pelo representante legal e pelo candidato designado, no qual esteja indicada sua condição de habilitada a designar candidato e seu segmento;

Cópia da carteira de identidade, cadastro de pessoa física – CPF e Número de Identificação Social - NIS.

Formulário de designação (Anexo II), Declaração de Funcionamento (Anexo III) e Declaração de Reconhecimento de Existência e Atuação (anexo IV) conforme aplicável ao seguimento

II - Para entidades e organizações de assistência social

Requerimento de habilitação, conforme Anexo I desta resolução, devidamente assinado pelo representante legal e pelo candidato designado, no qual esteja indicada sua condição de habilitada a designar candidato e seu segmento;

Cópia do Certificado de Inscrição do CMAS;

Cópia do Estatuto Social da entidade ou organização em vigor e registrado em cartório;

Cópia da ata de posse da atual diretoria, registrada em cartório.

Formulário de Designação (Anexo II) e Declaração de Funcionamento (Anexo III)

III - Para os representantes dos Trabalhadores do SUAS

Requerimento de habilitação, conforme Anexo I desta resolução, devidamente assinado pelo representante legal e pelo candidato designado, no qual esteja indicada sua condição de habilitada a designar candidato e seu segmento;

Cópia da carteira de identidade, cadastro de pessoa física – CPF;

Formulário de Designação (Anexo II) e Declaração de Funcionamento (Anexo III), conforme aplicável"

O Artigo 6º passa a vigorar com a seguinte redação, ficando prorrogado o prazo de entrega da documentação:

"Art. 6º. A documentação necessária para a habilitação ao processo eleitoral deverá ser entregue até o dia 01/12/2026, na Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, situada na Av. Brasil nº 1069, Centro."

Incluam-se, após o Anexo I, os Anexos II, III e IV, com o seguinte teor:

ANEXO I

REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

À Comissão Eleitoral,

Venho pelo presente requerer HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL NO CMAS – GESTÃO 2026/2028.

Nome da Entidade e organização de Assistência Social e/ou se Representante de Entidade e organização de Assistência Social: _____

Presidente: _____

CNPJ: _____._____._____/_____-_____

Endereço: _____

Telefone: ( )_____

Endereço Eletrônico: _____

Se Representante de usuários:

Nome completo: _____

CPF:_____._____._____-_____

Endereço:_____

Telefone: ( ) _____

Endereço Eletrônico: _____

Se Representante dos Trabalhadores do SUAS:

Nome completo: _____

CPF:_____._____._____-_____

Endereço:_____

Telefone: ( ) _____

Endereço Eletrônico: _____

Local onde atua: _____

Instituição: Governamental ( ) Não Governamental ( )

Função: _____

Possui cargo de confiança no serviço público? Sim ( ) Não ( )

Formação_____

Habilitação:

Condição: ( ) Eleitora e Candidata

Segmento: (Campo obrigatório. Escolha apenas uma alternativa)

( ) Representantes de usuários

( ) Entidade e organização de Assistência Social

( ) Representantes dos Trabalhadores do SUAS

Batayporã – MS, _____ de _____ de 2026.

_____

(assinatura do (a) Presidente ou seu Representante legal)

_____

(candidato legal)

ANEXO II

FORMULÁRIO DE DESIGNAÇÃO

À Comissão Eleitoral,

Venho pelo presente designar o/a senhor/a _____, para representação desta entidade/organização/representante de usuários postulante à participação no processo eleitoral para a gestão 2026/2028; na condição de ( ) candidato(a), ( ) eleitor(a) ou ( ) candidato(a)/eleitor(a), e indicar como seu suplente o(a) senhor/a _____.

Declaro que a pessoas designada participa das atividades desta entidade/organização, na qualidade de _____ _____ (esclarecer vínculo).

Declaro que a pessoa designada participa do grupo/movimento/fórum/associação na qualidade _____ _____ (esclarecer vínculo).

Declaro que o suplente designado participa das atividades desta entidade/organização na qualidade de _____ _____ (esclarecer vínculo).

Declaro que o suplente designado participa do grupo/movimento/fórum/associação na qualidade _____ _____ (esclarecer vínculo).

Representante:

Nome completo: _____.

Nº do RG: _____ Órgão expedidor: _____CPF: _____ E-mail:_____.

Suplente:

Nome completo: _____.

Nº do RG: _____ Órgão expedidor: _____ CPF: _____E-mail: _____ _____.

Local _____, Data _____ de _____ de 2026.

_____

(identificação e qualificação de quem assina)

Assinatura do representante legal

_____

Assinatura da pessoa designada

_____

Assinatura do suplente

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

(Segmento Entidades, Trabalhadores e Organização de Usuários)

DECLARO, para os devidos fins, que o(a) (nome da Entidade ou Organização Prestadora de Serviços/ Organização de Usuário do SUAS) _____ com sede (endereço) _____, na cidade de _____, Estado (UF) _____, portadora do CNPJ/ CPF nº _____, está em pleno e regular funcionamento, desde (data de fundação) _____/_____/_____, cumprindo regularmente as suas finalidades estatutárias, sendo a sua Diretoria atual, com mandato de _____/_____/_____ a _____/_____/_____, constituída dos seguintes membros, de acordo com ata de eleição e posse:_____.

Presidente (nome completo): _____.

Nº do RG: _____, Órgão expedidor: _____, CPF: _____.

E-mail: _____.

Vice-presidente ou cargo equivalente (nome completo): _____.

Nº do RG: _____, Órgão expedidor: _____, CPF: _____.

E-mail: _____.

Secretário (a) ou cargo equivalente (nome completo): _____.

Nº do RG: _____, Órgão expedidor: _____, CPF: _____.

E-mail: _____.

DECLARO, em complemento, que a entidade ou organização acima identificada desenvolve suas atividades institucionais, há no mínimo dois anos, nas seguintes regiões geográficas e, nos estados ou Distrito Federal (citar): _____, _____, _____.

(Local) _____, (Data) _____ de _____, de 2026.

_____

(Assinatura do (a) Presidente da Entidade ou seu Representante legal)

(Identificação de quem assina e qualificação)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE EXISTÊNCIA E ATUAÇÃO

(Para Representante e Organização de Usuários)

DECLARO, para os devidos fins, que o(a) (nome do grupo, associação, movimento social, fórum, rede ou outras denominações de representação de usuário da política de assistência social) _____ _____, com sede (endereço) na cidade de (nome do Município) _____, Estado (UF) _____, exerce suas atividades de assistência social cumprindo regularmente as suas finalidades, desde (data de início das atividades) _____, sendo seus representantes legitimados, com fundamento nas definições da Resolução do CNAS/MDS Nº 99, de 4 de abril de 2023 e documentos constitutivos ou relatório de reunião, pelo período de mandato de ___/__/__ a ___/___/___, composto pelos seguintes membros:

Representante 1:

Nome completo:

_____

Nº do RG: _____, Órgão expedidor: _____, CPF: _____.

Cargo/Função/Atividade:_____.

Representante 2:

Nome completo: _____

Nº do RG: _____, Órgão expedidor: _____, CPF_____

Cargo/Função/Atividade: _____

Representante 3:

Nome completo: _____

Nº do RG: _____, Órgão expedidor: _____, CPF: _____

Cargo/Função/Atividade: _____

(Local) _____, (Data) _____ de _____, de 2026.

_____

(Identificação e qualificação de quem assina)

Assinatura do (a) Presidente do Conselho Municipal/ Estadual/Distrito Federal ou órgão gestor da assistência social de âmbito municipal, estadual ou coordenador de CRAS ou CREAS.

RATIFICAM-SE os demais termos da Resolução CMAS nº 30, de 19 de novembro de 2026.

Batayporã, 26 de novembro de 2026

Adriana Tavares da Anunciação

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

Matéria enviada por Adriana Cristina Ferroni

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ata nº 022/2026

Ata de reunião para escolha do Presidente, Vice Presidente e Secretário do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – **CACSFundeb** para o quadriênio de 2027/2030.

Aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis – 23/11/2026, às dezessete horas e trinta minutos, reuniram-se os Conselheiros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica – CACSFundeb, conforme o Decreto Municipal nº 313 de 13 de novembro de 2026, com a finalidade de eleger entre os pares, o Presidente, o Vice Presidente e o Secretário para o quadriênio de 01/01/2027 a 31/12/2030. O novo Conselho do FUNDEB nomeado para o período mencionado é composto pelos seguintes membros:

Representante Do Poder Executivo:Ana Maria Romana Santana Cambuí – Titular, Luciana De Jesus Oliveira Delgado – Suplente;

Representante Do Poder Executivo/Secretaria De Educação: Edileyne Luiza De Carvalho – Titular, Edilson Marques Dos Santos – Suplente;

Representante De Professores Da Educação Básica Pública : Celina Beltramelo Ferracini – Titular, Kelvin Vandre Aguiar De Lima – Suplente;

Representante De Diretores Da Educação Básica Pública : Cristiano Souto Da Silva – Titular, Nair Moura Do Espírito Santo Cabreira – Suplente;

Representante Dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas: Vanessa Da Silva Ferracine Lopes – Titular, Maikele de Moura Cabreira – Suplente;

Representantes Dos Pais/Responsáveis De Alunos Da Educação Básica: Carla Cristina Lima Da Cunha – Titular, Jane Caroline Carneiro Ferreira – Suplente, Jakellyne Félix Ramos – Titular, Katieli Dos Santos Silva – Suplente;

Representantes Dos Estudantes Da Educação Básica Pública: Sirlei Lopes Ribeiro – Titular, Kézia Cristina Nascimento Soares Dos Santos – Suplente, Melyssa Ferracini Santos– Titular, Marya Clara Maciel De Souza – Suplente;

Representante Do Conselho Municipal De Educação: Jackeline Da Silva Andrade – Titular, Edineia Da Silva Aivi Pereira – Suplente;

Representante De Conselho Tutelar:Nailson Matias De Souza – Titular, Selma Dias Daleão – Suplente;

Representantes De Organizações Da Sociedade Civil: Amanda Dos Santos Moreira – Titular, Elis Regina Macedo Dos Santos – Suplente, Genelci Moreira Sampaio Braga – Titular, Erondy Dávalos Da Cunha – Suplente;

Representante Das Escolas Do Campo: Daniela Félix Dos Santos – Titular, José Zito Da Silva – Suplente.

O Presidente da reunião Eraldo Juarez de Souza iniciou apresentando os nomes dos novos membros de acordo com o Decerto Municipal nº 313 de 13/11/2026, publicado no Diário Oficial ASSOMASSUL nº 4220 de 16 de novembro de 2026, em seguida fez um breve esclarecimento das atividades desenvolvidas no período que presidiu o Conselho atual. Também apresentou o Manual de Orientações do Sistema de Informações dos Conselhos do Fundeb(SisCacs) reforçando a importância dessa ferramenta de apoio ao conselho. Também comentou sobre a importância da leitura das Leis referentes ao Conselho, como por exemplo a Lei nº14.113/2020. José Albertino Duarte, coordenador Técnico da Secretaria de Educação explicou sobre a análise do último bimestre de 2026 que ficará sob a responsabilidade da nova diretoria, pois o fechamento vai até o final de dezembro e a transmissão ocorrerá somente no ano posterior, explicou também a importância da atuação do conselho diante da prestação de contas dos recursos do FUNDEB, análise do RREO relatório resumido das despesas da educação. Esclareceu brevemente sobre o sistema SIOPE e que estará a disposição para suporte aos novos conselheiros, se necessário for. O professor Eraldo Juarez acrescentou sobre a atuação junto aos recursos do PNATE, como uma das atividades mais complexas do Conselho. Recomendou atenção às escolas onde de fato a educação acontece, verificar se de fato os servidores lotados na escola, estão realmente ativos ou cedidos ou em outras funções e atentar para informações infundadas, destacou que precisam pautar-se em evidencias e conhecimento dos fatos e gastos reais executados. Foi feita a leitura da Lei Municipal de nº 803/2021 de 30/03/2021 que regulamentou toda a legislação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica – CACS-Fundeb. Foi solicitado aos membros presentes a indicação de nomes de Conselheiros Titulares para compor a nova diretoria sendo Presidente, Vice – Presidente e Secretário. O presidente esclareceu que a realização da eleição será por aclamação. Sendo indicados para Presidente – Jackeline Silva de Andrade; Vice – Presidente – Sirlei Lopes Ribeiro dos Santos e Secretária – Vanessa da Silva Ferracine Lopes. Iniciando a votação todos os conselheiros presentes aclamaram acordo aos nomes apresentados, portanto ficam considerados eleitos por unanimidade. Desta forma, a nova diretoria do Conselho do FUNDEB 2027/20230 fica assim constituída: Presidente – Jackeline Silva de Andrade, Vice – Presidente - Sirlei Lopes Ribeiro dos Santos, Secretária - Vanessa da Silva Ferracine Lopes. Eu Rosely Batista, secretária, lavrei a presente ata que segue assinada por todos os conselheiros presentes na reunião com titulares e suplentes.

Matéria enviada por José Albertino Duarte

Prefeitura Municipal de Bodoquena - Setor Compras

AVISO DA DISPENSA Nº 04/2026

PROCESSO: 04/2026 – **DISPENSA**: 04/2026

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de Bodoquena-MS, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, **Contrata-**

ção de empresa especializada para prestação de serviço de seguro de veículos, para atender o veículo da Previdência Social dos Servidores Públicos de Bodoquena-MS. Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e documentos no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da proposta de preços e dos documentos: 02 de novembro de 2026 até as 23h59min.

Data de abertura e julgamento das propostas: 03 de novembro de 2026.

Critério de julgamento: Menor Preço global.

Endereço para entrega da proposta de preços e dos documentos: Setor de licitações da Prefeitura Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, sito a Avenida Manoel Rodrigues de Oliveira n° 1.020, Bandeira II – CEP – 79.390-00, em dias úteis no horário das 07h às 13h ou pelo E-mail: compras@bodoquena.ms.gov.br até 23h59min.

O termo de referência, modelo de proposta de preços e de declarações estão disponíveis no Site Oficial do Município através do link https://transparencia.betha.cloud/#/9thTqEHpf4m-Nn7nTliYbw==/consultas/18193 e no PNCP – Portal Nacional de Contratação Pública através do link https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1&municipios=5118&q=&status=recebendo_proposta

Segue abaixo a relação de documentos a ser enviada junto com a proposta de preços (que deve estar completamente preenchida e assinada).

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;

b) cópia de documento oficial de identificação pessoal do representante apto;

c) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

d) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

e) regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) regularidade perante a Justiça do Trabalho;

g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa do proponente ou apresentação da Certidão de não contribuinte, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, quando o objeto se referir à aquisição

h) Certidão de regularidade de Débitos Municipais da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

i) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, mediante Declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

j) o cumprimento do disposto no inciso XVI do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021, mediante Declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

k) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica

Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail: compras@bodoquena.ms.gov.br.

Bodoquena-MS, 26 de novembro de 2026

Adeline Caetano da Silva Corrêa

Diretora Presidente

Matéria enviada por Emanoel Lima Duarte

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

AVISO DA DISPENSA Nº 109/2026

PROCESSO: 175/2026 – **DISPENSA**: 109/2026

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de Bodoquena-MS, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a Administração Pública municipal, pretender realizar a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos ocupacionais, compreendendo a realização de exames admissionais e demissionais, com a emissão dos respectivos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO), visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS.** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e documentos no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da proposta de preços e dos documentos: 02 de dezembro de 2026 até as 23h59min.

Data de abertura e julgamento das propostas: 03 de dezembro de 2026.

Critério de julgamento: Menor Preço Global.

Endereço para entrega da proposta de preços e dos documentos: Setor de licitações da Prefeitura Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, sito a Avenida Manoel Rodrigues de Oliveira n° 1.020, Bandeira II – CEP – 79.390-00, em dias úteis no horário das 07h às 13h ou pelo E-mail: compras@bodoquena.ms.gov.br até 23h59min.

O termo de referência, modelo de proposta de preços e de declarações estão disponíveis no Site Oficial do Município através do link https://transparencia.betha.cloud/#/9thTqEHpf4m-Nn7nTliYbw==/consultas/18193 e no PNCP – Portal Nacional de Contratação Pública através do link https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1&municipios=5118&q=&status=recebendo_proposta

Segue abaixo a relação de documentos a ser enviada junto com a proposta de preços (que deve estar completamente preenchida e assinada).

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;

b) cópia de documento oficial de identificação pessoal do representante apto;

c) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

d) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

e) regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) regularidade perante a Justiça do Trabalho;

g) Certidão de regularidade de Débitos Municipais da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei.

Qualificação técnica;

a) Comprovação de registro da pessoa jurídica no Conselho Regional de Medicina competente;

b) Indicação de Responsável técnico com Registro ativo no Conselho Regional de Medicina – CRM;

c) Comprovação de vínculo formal entre a empresa licitante e o responsável técnico e demais profissionais envolvidos, mediante apresentação de Contrato Social, CTPS, Contrato de Prestação de Serviços ou documento legalmente admitido, podendo ser apresentada até a fase de contratação, nos termos do art. 67, §6º, da Lei nº 14.133/2021.

Declarações;

a) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, mediante Declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

b) o cumprimento do disposto no inciso XVI do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021, mediante Declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail: comprasprefeiturabdq@gmail.com.

Bodoquena-MS, 26 de novembro de 2026

NAILSON MATIAS DE SOUZA JUNIOR

SECRETARIO GERAL DE GOVERNO E GESTÃO

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

AVISO DA DISPENSA Nº 110/2026

PROCESSO: 176/2026 – **DISPENSA**: 110/2026

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de Bodoquena-MS, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais destinados à manutenção do Viveiro de Mudas, visando atender à Secretaria Municipal Geral de Governo e Gestão, para atendimento às demandas do Departamento de Agricultura do Município de Bodoquena/MS.** Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e documentos no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da proposta de preços e dos documentos: 02 de dezembro de 2026 até as 23h59min.

Data de abertura e julgamento das propostas: 03 de dezembro de 2026.

Critério de julgamento: Menor Preço.

Endereço para entrega da proposta de preços e dos documentos: Setor de licitações da Prefeitura Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, sito a Avenida Manoel Rodrigues de Oliveira n° 1.020, Bandeira II – CEP – 79.390-00, em dias úteis no horário das 07h às 13h ou pelo E-mail: compras@bodoquena.ms.gov.br até 23h59min.

O termo de referência, modelo de proposta de preços e de declarações estão disponíveis no Site Oficial do Município através do link https://transparencia.betha.cloud/#/9thTqEHpf4m-Nn7nTliYbw==/consultas/18193 e no PNCP – Portal Nacional de Contratação Pública através do link https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1&municipios=5118&q=&status=recebendo_proposta

Segue abaixo a relação de documentos a ser enviada junto com a proposta de preços (que deve estar completamente preenchida e assinada).

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;

b) cópia de documento oficial de identificação pessoal do representante apto;

c) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

d) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários fe-

derais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

e) regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) regularidade perante a Justiça do Trabalho;

g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa do proponente ou apresentação da Certidão de não contribuinte, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, quando o objeto se referir à aquisição;

h) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, mediante Declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

i) o cumprimento do disposto no inciso XVI do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021, mediante Declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

Documentos relativos à qualificação econômico-financeira;

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail: compras@bodoquena.ms.gov.br.

Bodoquena-MS, 26 de novembro de 2026

NAILSON MATIAS DE SOUZA JUNIOR

SECRETARIO GERAL DE GOVERNO E GESTÃO

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

Secretaria Geral de Governo e Gestão

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO E CONVÊNIO OPERACIONAL Nº 03/2026

CONSIGNANTE: Município de Bodoquena/MS, inscrito no CNPJ nº 15.465.016/0001-47.

CONSIGNATÁRIA: Zurich Minas Brasil Seguros S.A., inscrita no CNPJ nº 17.197.385/0001-21.

OBJETO: Formalização do credenciamento da CONSIGNATÁRIA para operacionalização de consignações facultativas em folha de pagamento, decorrentes de contratos de seguro de vida celebrados com servidores públicos municipais, mediante autorização prévia, expressa, individual e formal do consignado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 525/2009, Decreto Municipal nº 25/2022, Lei Complementar Municipal nº 123/2022, Lei Federal nº 13.709/2018 e demais normas aplicáveis.

VIGÊNCIA: 02 (dois) anos, observado o prazo de validade do credenciamento previsto no art. 6º, § 2º, do Decreto Municipal nº 25/2022.

ÔNUS FINANCEIRO: O presente instrumento não implica contratação administrativa de seguro pelo Município, limitando-se à operacionalização dos descontos autorizados em folha de pagamento e ao repasse dos valores efetivamente descontados.

DATA DA ASSINATURA: 25 de novembro de 2026.

SIGNATÁRIOS: Maria Girleide Rovari, pelo Município de Bodoquena/MS, e Daniela Nunes da Cruz e Rodrigo Monteiro de Barros, pela Zurich Minas Brasil Seguros S.A.

Matéria enviada por LUCIANA DE JESUS OLIVEIRA DELGADO

Departamento de Gestão de Pessoas

Portaria DGP/Nº 316/2026

A Prefeita Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear interinamente, com fundamento na Lei Federal Nº 8.069/90 e pelas Leis Municipais Nº 697 e 698 de 23 de junho de 2015, para atuar como membro do Conselho Tutelar de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, a servidora suplente abaixo relacionada, em virtude das férias da conselheira tutelar Deyse Caroline dos Santos, no período de 09 de dezembro de 2026 à 07 de janeiro de 2027.

Matr.	Nome	Cargo
-	Maria Aparecida de Melo Costa	Conselheira Tutelar

Bodoquena - MS, 19 de novembro de 2026.

Maria Girleide Rovari

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Renato Pissurno Monteiro

Departamento de Gestão de Pessoas

Portaria DGP/Nº 319/2026

A Prefeita Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- **Exonerar do cargo comissionado** o servidor **Dijalma Lemos da Silva**, matrícula nº 2082/1, ocupante do Cargo Comissionado de Secretario Administrativo, símbolo DAS- 8, lotado na Secretaria Geral de Governo e Gestão, a contar de 24 de novembro de 2026.

Bodoquena - MS, 24 de novembro de 2026.

Maria Girleide Rovari

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Renato Pissurno Monteiro

Departamento de Gestão de Pessoas

Portaria DGP/Nº 321/2026

A Prefeita Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica Interrompida, Licença por motivo de doença com pessoa da família à Servidora **Heliziane de Campos Monteiro**, matrícula 720-1, que exerce o Cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 26/11/2026.

Bodoquena-MS, 26 de novembro de 2026.

MARIA GIRLEIDE ROVARI

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Renato Pissurno Monteiro

Departamento de Gestão de Pessoas

Portaria DGP/Nº 322/2026

A Prefeita Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º- Nos termos do laudo médico pericial, procede a Readaptação por 180 (cento e oitenta) dias da servidora **Rose Daniel da Silva**, Matrícula 762-1, ocupante do Cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, readaptar mantendo as atividades de sua descrição do cargo, porém evitando esforço físico de grande intensidade, com retorno em 19/04/2027.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 22/10/2026.

Bodoquena-MS, 26 de novembro de 2026.

MARIA GIRLEIDE ROVARI

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Renato Pissurno Monteiro

Departamento de Gestão de Pessoas

Portaria DGP/Nº 323/2026

A Prefeita Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º- Nos termos do laudo médico pericial, procede o pedido de **Afastamento por 180 (cento e oitenta) dias** do servidor **José Antônio Federice**, Matrícula 1091-2, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de trabalhador Braçal, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura com retorno no dia 01/03/2027.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 03/09/2026.

Bodoquena-MS, 26 de novembro de 2026.

MARIA GIRLEIDE ROVARI

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Renato Pissurno Monteiro

Departamento de Gestão de Pessoas

Portaria DGP/Nº 324/2026

A Prefeita Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47

Inciso XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **Fica Concedido** férias aos servidores da Secretaria Geral de Governo e Gestão, com seus períodos aquisitivos e períodos de gozo abaixo relacionados.

	Nome	Matrícula	Período Aquisitivo	Período de Gozo
	Vinicius Guaresma Mudo	1884/6	2025/2026	07/12/2026-21/12/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 07 de dezembro de 2026.

Bodoquena- MS, 26 de novembro de 2026.

Maria Girleide Rovari

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Renato Pissurno Monteiro

Departamento de Gestão de Pessoas

Portaria DGP/Nº 325/2026

Dispõe sobre averbação de tempo de contribuição para efeito de disponibilidade e aposentadoria do servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - AVERBAR, para fins de aposentadoria e disponibilidade, tempo de contribuição, nos assentamentos funcionais do servidor **Jaime Rodrigues dos Santos**, matrícula n. 114/1, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos, Classe I, Referencia 16, cuja posse se deu em 28/01/1995, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, **4.409 (Quatro mil, quatrocentos e nove) dias de tempo de serviço/contribuição, correspondente a 12 (doze) anos e 29 (vinte e nove) dias**, conforme § 09, do artigo 201 da Constituição Federal e o artigo 4º da Emenda Constitucional nº 20, informações constantes na Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo n. **09001150100033268**, emitida em 23/11/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena- MS, 26 de novembro de 2026.

Maria Girleide Rovari

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Renato Pissurno Monteiro

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MAN DES EDU BAS E DE VAL PROF DA ED - FUNDEB
C.N.P.J.: 30.052.348/0001-93
Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 334/2026, de 27 de Novembro de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 910/2025, de 30 de Outubro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 180.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
08.002 - FUN. DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
08.002.12.365.4.2026-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO R$80.000,00
1.540.1070.000000 Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da 80.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
08.002 - FUN. DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
08.002.12.361.4.2024-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO R$100.000,00
1.540.1070.000000 Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da 100.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
08.002 - FUN. DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
08.002.12.365.4.2026-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$80.000,00
1.540.1070.000000 Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da 80.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
08.002 - FUN. DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
08.002.12.365.4.2026-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$100.000,00
1.540.1070.000000 Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da 100.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 de Novembro de 2026.

MARIA GIRLEIDE ROVARI
PREFEITA MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 336/2026, de 27 de Novembro de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 910/2025, de 30 de Outubro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 75.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO
05.001 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO
05.001.4.122.2.2009-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$35.000,00
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 35.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
08.001.12.365.4.2021-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$30.000,00
1.500.1001.000000 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 30.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
08.001.12.365.4.2021-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO R$10.000,00
1.500.1001.000000 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 10.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

11.000 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE
11.001 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE
11.001.13.391.8.2146-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$35.000,00
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 35.000,00

11.000 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE
11.001 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE
11.001.13.391.8.2146-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$10.000,00
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

11.000 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE
11.001 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE
11.001.13.391.8.2146-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$30.000,00
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 30.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 de Novembro de 2026.

MARIA GIRLEIDE ROVARI
PREFEITA MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BODOQUENA
C.N.P.J.: 11.094.233/0001-17
Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 337/2026, de 27 de Novembro de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 910/2025, de 30 de Outubro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 46.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.001.10.301.5.2133-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO R$40.000,00
1.500.1002.000000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde 40.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.001.10.304.5.2136-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO R$6.000,00
1.500.1002.000000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde 6.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.001.10.301.5.2133-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$40.000,00
1.500.1002.000000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde 40.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.001.10.122.5.2030-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$6.000,00
1.500.1002.000000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde 6.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 de Novembro de 2026.

MARIA GIRLEIDE ROVARI
PREFEITA MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 333/2026, de 27 de Novembro de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 910/2025, de 30 de Outubro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 10.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO
05.001 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO
05.001.4.122.2.2005-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$10.000,00
1.501.0000.000000 Outros Recursos não Vinculados 10.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

05.000 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO
05.001 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO
05.001.4.122.2.2005-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$10.000,00
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 de Novembro de 2026.

MARIA GIRLEIDE ROVARI
PREFEITA MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 333/2026, de 27 de Novembro de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 910/2025, de 30 de Outubro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 12.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
10.001.15.451.7.2140-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$12.000,00
1.799.7400.000000 FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de Mato 12.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
10.001.4.122.7.2138-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$12.000,00
1.799.7400.000000 FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de Mato 12.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 de Novembro de 2026.

MARIA GIRLEIDE ROVARI
PREFEITA MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BODOQUENA
C.N.P.J.: 11.094.233/0001-17
Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 324/2026, de 24 de Novembro de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 910/2025, de 30 de Outubro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 160.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.001.10.302.5.2134-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$160.000,00
1.500.1002.000000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde 160.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.001.10.301.5.2133-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$160.000,00
1.500.1002.000000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde 160.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 24 de Novembro de 2026.

MARIA GIRLEIDE ROVARI
PREFEITA MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BODOQUENA
C.N.P.J.: 11.094.233/0001-17
Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 330/2026, de 26 de Novembro de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 910/2025, de 30 de Outubro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 150.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.001.10.301.5.2133-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$150.000,00
1.600.0000.000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo 150.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$150.000,00
1.600.0000.000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo 150.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 26 de Novembro de 2026.

MARIA GIRLEIDE ROVARI
..411-**
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

Câmara Municipal de Bonito

ATO CMB N. 66, DE 26 DE NOVEMBRO 2026.

O Presidente da Câmara do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o que dispõe a Resolução 65 de 31 de agosto de 2.000,

CONSIDERANDO a apresentação, em 16 de novembro de 2026, de atestado médico pelo servidor Ernandes Junior Pereira Mayer, ocupante do cargo de Vigilante, matrícula nº 104-1, prevendo afastamento de suas atividades pelo período de 60 (sessenta) dias;

CONSIDERANDO que o referido servidor teve férias regulamentares concedidas por meio do Ato CMB nº 59, de 13 de novembro de 2026, com previsão de gozo no período de 29 de novembro a 13 de dezembro de 2026;

RESOLVE

Art. 1º Tornar sem efeito, integralmente, o Ato CMB nº 59, de 13 de novembro de 2026, que concedeu férias regulamentares ao servidor Ernandes Junior Pereira Mayer, matrícula nº 104-1, em razão da apresentação de atestado médico com previsão de afastamento por 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Determinar ao setor de Recursos Humanos que proceda às anotações e adequações necessárias nos registros funcionais do servidor, bem como adote as providências administrativas pertinentes quanto à programação das férias, observada a situação de afastamento médico.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Bonito-MS, 26 de novembro de 2026.

PAULO HENRIQUE BREDA SANTOS

Presidente

Matéria enviada por Mariana Alves Rodrigues da Rocha

Secretaria de Educação e Cultura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 28 /2026

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS SEGMENTOS REPRESENTATIVOS PARA O PROCESSO DE INDICAÇÃO E ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB – CACS-FUNDEB, PARA O QUADRIÊNIO 2027–2030, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE BONITO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 212-A da Constituição Federal, na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, especialmente em seu art. 34, na Lei Municipal nº 1.584, de 30 de março de 2021, e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO a necessidade de renovação da composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB, em razão do encerramento do mandato vigente em 31 de dezembro de 2026;

CONSIDERANDO a importância da participação dos diferentes segmentos da comunidade educacional e da sociedade civil no acompanhamento e controle social da distribuição, transferência e aplicação dos recursos do FUNDEB;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir transparência, publicidade e participação democrática no processo de escolha e indicação dos representantes;

TORNA PÚBLICA a abertura do processo de convocação dos segmentos representativos para indicação e escolha dos membros titulares e respectivos suplentes que irão compor o CACS-FUNDEB de Bonito/MS, para o mandato de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2030, conforme as disposições deste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto convocar os segmentos representativos do Poder Executivo Municipal, dos profissionais da educação, dos pais ou responsáveis, dos estudantes e da sociedade civil para participarem do processo de indicação e escolha dos representantes que integrarão o CACS-FUNDEB de Bonito/MS, para o quadriênio 2027–2030.

1.2. O processo deverá observar os critérios de representação, indicação, eleição e impedimentos estabelecidos na legislação vigente.

2. DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

2.1. O CACS-FUNDEB será composto por representantes dos seguintes segmentos:

I – **Poder Executivo Municipal:** 02 (dois) representantes titulares e seus respectivos suplentes, sendo pelo menos 01 (um) da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

II – **Professores da Educação Básica Pública:** 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente;

III – **Diretores das Escolas Básicas Públicas:** 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente;

IV – **Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas:** 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente;

V – **Pais ou responsáveis de alunos da Educação Básica Pública:** 02 (dois) representantes titulares e 02 (dois) suplentes;

VI – **Estudantes da Educação Básica Pública:** 02 (dois) representantes titulares e 02 (dois) suplentes, observados os requisitos legais de emancipação ou maioridade;

VII – **Conselho Tutelar:** 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente, indicados por seus pares;

VIII – **Organizações da Sociedade Civil:** 02 (dois) representantes titulares e 02 (dois) suplentes;

2.2. Para cada membro titular deverá ser indicado um suplente, pertencente ao mesmo segmento representativo.

3. DO PROCESSO DE INDICAÇÃO E ESCOLHA DOS REPRESENTANTES

3.1. A indicação e escolha dos representantes ocorrerá conforme os procedimentos estabelecidos no art. 34, § 2º, da Lei Federal nº 14.113/2020 e na Lei Municipal nº 1.584/2021, observando-se:

I – os representantes do Poder Executivo Municipal serão indicados pelo Prefeito Municipal;

II – os representantes dos professores e dos servidores técnico-administrativos serão indicados pelas entidades sindicais das respectivas categorias;

III – os representantes dos diretores, dos pais ou responsáveis e dos estudantes serão escolhidos por seus respectivos pares, em processo eletivo organizado para essa finalidade;

IV – o representante do Conselho Tutelar será indicado por seus pares;

V– os representantes das organizações da sociedade civil serão escolhidos mediante processo eletivo de ampla publicidade, organizado para essa finalidade pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

3.2. A escolha dos representantes deverá ser registrada em ata, contendo a identificação dos participantes, o segmento representado, o resultado da escolha e os nomes dos representantes titulares e suplentes.

4. DOS REQUISITOS PARA REPRESENTAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

4.1. As organizações da sociedade civil interessadas em participar do processo de escolha deverão atender aos seguintes requisitos:

I – ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos;

II – desenvolver atividades direcionadas ao Município;

III – estar em funcionamento há, no mínimo, 01 (um) ano, contado da data de publicação deste Edital;

IV – desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

V – não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB nem como contratada pelo Poder Executivo Municipal, a título oneroso.

4.2. As organizações interessadas deverão apresentar documentação comprobatória de atendimento aos requisitos estabelecidos neste Edital.

5. DOS IMPEDIMENTOS LEGAIS

5.1. Não poderão integrar o CACS-FUNDEB as pessoas que se enquadrem nas hipóteses de impedimento previstas no art. 34, § 5º, da Lei Federal nº 14.113/2020, especialmente:

I – o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau;

II – o tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau;

III – estudantes que não sejam emancipados;

IV – pais ou responsáveis por alunos e representantes da sociedade civil que exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo Municipal ou que prestem serviços terceirizados ao respectivo Poder Executivo.

5.2. Deverão ser observados, ainda, os demais impedimentos e incompatibilidades previstos na legislação federal e municipal vigente.

6. DO PRAZO E DO LOCAL PARA ENCAMINHAMENTO DAS INDICAÇÕES

6.1. Os segmentos representativos deverão encaminhar as indicações dos respectivos representantes, titulares e suplentes, à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Bonito/MS, no período de **26 /11/2026 a 30/11/2026.**

6.2. A documentação deverá ser protocolada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada à Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 829, 2º andar, apto 02 e 03, no horário de expediente, ou encaminhada pelo endereço eletrônico institucional semed@bonito.ms.gov.br

6.3. As indicações deverão ser encaminhadas com antecedência suficiente para a conclusão do processo de composição e nomeação do novo Conselho antes do encerramento do mandato vigente.

7. DO MANDATO E DA NOMEAÇÃO

7.1. Os membros indicados e escolhidos integrarão o CACS-FUNDEB de Bonito/MS para o mandato de 04 (quatro) anos, compreendido entre 1º de janeiro de 2027 e 31 de dezembro de 2030.

7.2. É vedada a recondução dos membros para o mandato imediatamente subsequente, conforme disposto no art. 34, § 9º, da Lei Federal nº 14.113/2020.

7.3. Após a conclusão do processo de indicação e escolha, os nomes dos representantes serão encaminhados ao Poder Executivo Municipal para publicação do ato oficial de nomeação.

7.4. A eleição do Presidente e do Vice-Presidente do CACS-FUNDEB ocorrerá entre os membros nomeados, em reunião do colegiado, sendo vedada a ocupação dessas funções por representantes do Poder Executivo Municipal.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura será responsável pela divulgação deste Edital e pelo recebimento das indicações dos segmentos representativos.

8.2. Os casos omissos serão analisados com fundamentos na Lei Federal nº 14.113/2020, da Lei Municipal nº

1.584/2021 e das demais normas vigentes que regulamentam o CACS-FUNDEB.

8.3. Este Edital deverá ser amplamente divulgado nos meios oficiais de comunicação do Município, garantindo publicidade e transparência ao processo.

8.4. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Bonito/MS, 26 de novembro de 2026.

Eliana Maria Rafael Fregatto

Secretária de Educação e Cultura

Matéria enviada por Perla Cristina Colombo

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 877/2026–RH.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **CONVOCAR, GISLAINE REGINA SOUZA DE PAULA,** para o exercício das funções de magistério**,** no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com **20h/s,** para ministrar aulas de Educação Física na Educação Infantil, 1° ano B do Ensino Fundamental,e Recreação, Arte e Movimentos na Educação Infantil, período **matutino**, na Escola Municipal Durvalina Dorneles Teixeira, no período de **16 á 19/11/2026**, em substituição ao Professor **Wender Barreto Morinigo,** nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 88, de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 17 de novembro de 2026.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Mara Rúbia Martins da Cruz

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 876/2026–RH.

DISPÕE SOBRE A LETRA "B", DO INCISO II, DO ART. 10 DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIA, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nos termos da letra "b", do Inciso II, do Art. 10, do Ato das Disposições constitucionais Transitória, da Constituição Federal, concede à servidora **CIBELE ARAUJO FARIAS,** matrícula nº **5136,** os benefícios da estabilidade funcional, posto sua condição de Gestante, até findo o 5º (quinto) mês contados da data do parto.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito - MS, 17 de novembro de 2026.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Mara Rúbia Martins da Cruz

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 882/2026–RH

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **CONVOCAR, JUCINEIA NUNES AJALA ORTEGA,** para o exercício das funções de magistério**,** no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com **20h/s,** para ministrar aulas na Educação Infantil, período **vespertino**, no CEI Hermínia Teixeira Siqueira, no período de **13 á 20/11/2026**, em substituição ao Professor **Luciana Castro Rodrigues Asato,** nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 88, de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente,

publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 23 de novembro de 2026.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Mara Rúbia Martins da Cruz

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 878/2026–RH.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE FÉRIAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º, da Portaria nº 186/2026-RH, de 13 de março de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Suspender férias fracionadas ao(a) servidor(a) **VANIA RIBEIRO DOS SANTOS**, do período de **23/11/2026 a 07/12/2026,** podendo o(a) mesmo(a) gozar no período de **04/01/2027 a 18/01/2027.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito - MS, 18 de novembro de 2026.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Mara Rúbia Martins da Cruz

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 875/2026–RH.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS FRACIONADAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias fracionadas ao(a) servidor(a) **IREMAR CORACINI DE CARVALHO**, no período de **01/12/2026 a 15/12/2026 e 16/10/2027 a 30/10/2027**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito - MS, 17 de novembro de 2026.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Iris Lin de Fatima da Costa Aguirre

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 880/2026–RH.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DESAVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **DESAVERBAR,** a pedido do(a) servidor(a) **SALETE MARIA MAYER PUCCI**, matrícula nº **2023-2**, exercendo o Cargo Efetivo de Professor N-VI, na Prefeitura Municipal de Bonito – MS, anteriormente averbado por meio da Portaria nº 631/2020-RH de 2020, o período objeto da presente desaverbação corresponde ao total **8.915** (oito mil e novecentos e quinze) dias, correspondente a 24 (vinte e quatro) anos, 5 (cinco) meses e 5 (cinco) dias, função do Magistério **939** (novecentos e trinta e nove) dias correspondendo a 2 (dois) anos, 6 (seis) meses e 29 (vinte e nove) dias para fins de aposentadoria, conforme dispõem o § 9º, do artigo 201 da Constituição Federal e o artigo 4º da Emenda Constitucional nº 20, relativo ao período trabalhado. Conforme, Certidão de Tempo de Contribuição expedida em 31/01/2020, pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, com Protocolo nº 11025070.1.00006/20-0. Bem ainda nos termos do Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 19 de novembro de 2026.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Iris Lin de Fatima da Costa Aguirre

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 886/2026–RH.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR, JUSSARA BENITES TRINDADE,** do Cargo em Comissão de Supervisor de Setor de Transporte da Assistência Social, Símbolo ADI-1, da Secretaria Municipal de Assistência Social, com as atribuições elencadas no Capítulo VIII, da Lei Complementar nº 173/23, de 28 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **30/11/2026.**

Bonito - MS,26 de novembro de 2026.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Milene Oliveira Gomes Rosa

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
RUA CEL PILAD REBUÁ, 1780
03.073.673/0001-60 Exercício: 2026

DECRETO Nº 357 , DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026 - LEI N.1807

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$37.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **37.000,00**

02 04 02 FUNDEB

110	12.361.0106.2029.0000	EDUCAÇÃO INCLUSIVA, EQUITATIVA, INOVADORA E FUTUI	22.500,00
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 540 0000
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
119	12.365.0116.2083.0000	PLANO MUNICIPAL DE POLÍTICAS INTEGRADAS – PMPI	14.500,00
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 540 1070
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 04 02 FUNDEB

109	12.361.0106.2027.0000	EDUCAÇÃO INCLUSIVA, EQUITATIVA, INOVADORA E FUTURC	-37.000,00
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓIF.R. Grupo: 1 540 1070	
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

-37.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSMAIL RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL
078.627.328-39

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

RUA CEL PILAD REBUÁ, 1780
03.073.673/0001-60 Exercício: 2026

DECRETO Nº 358 , DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026 - LEI N.1807

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$26.352,83 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **26.352,83**

02 09 01 GABINETE DO SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA

253	15.452.0114.1009.0000	BEM-ESTAR E QUALIDADE DE VIDA NA COMUNIDADE	26.352,83
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 04 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

104	13.392.0108.2013.0000	CULTURA E IDENTIDADE BONITENSE	-17.904,50
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 20 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

358	27.812.0107.2012.0000	ESPORTE E CIDADANIA PARA TODOS	-8.448,33
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

-26.352,83

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSMAIL RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL
078.627.328-39

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

Prefeitura do Município de Brasilândia / MS - Secretaria Municipal de Administração - Coordenadoria Geral de Licitações

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2026

PROCESSO ADM Nº 4651/2026

O Município de Brasilândia - MS através da Coordenadoria Geral de Licitações faz saber a todos os interessados no certame que tem por objeto: **Contratação de empresa especializada no fornecimento de licença de uso de solução tecnológica integrada para gestão de demandas urbanas, documentos e processos administrativos, incluindo aplicativo móvel e serviços de implantação, treinamento, suporte e manutenção.** Agendada para o dia **01/12/2026 às 08:00 horas (horário do estado)**, encontra-se **SUSPENSA** em virtude de adequações técnicas. Nova Data para a realização do certame será comunicada oportunamente através dos meios oficiais.

Os interessados poderão obter mais informações através do e-mail licitacao@brasilandia.ms.gov.br

Brasilândia - MS, 26 de novembro de 2026.

Eraldo de Azevedo Coelho

Secretário de Governo

Código de Registro de Informação: **C2DA32608E8A843D33F5414F22026D93ABA1EC20**

Matéria enviada por Daiane Cavassan dos Santos

Prefeitura do Município de Brasilândia / MS - Secretaria Municipal de Administração - Coordenadoria Geral de Licitações

TORNA SEM EFEITO

O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA - MS comunica aos interessados que TORNA SEM EFEITO a publicação do **Termo de Adjudicação e Homologação** referente ao Pregão Presencial n° 040/2026, Processo Administrativo n° 3260/2026, realizada em 15 de outubro de 2026, na Edição nº. 4199 na página 137 a 142 do Diário Oficial do Município, disponível em: https://diario-oficial-prd.nyc3.digitaloceanspaces.com/files/media/154568/4199---15-10-2026.pdf.A. A medida justifica-se em razão da inabilitação de empresa.

Brasilândia – MS, 26 de novembro de 2026.

Coordenadoria Geral de Licitações

Matéria enviada por Thais Nascimento Silva

Prefeitura do Município de Brasilândia / MS - Secretaria Municipal de Administração - Coordenadoria Geral de Licitações

AVISO DE RESULTADO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Número do Processo: 003260/2026

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Número da Licitação: 40/2026

Objeto: Registro de Preços para eventual Aquisição de materiais de consumo destinados ao atendimento das demandas dos serviços médicos, de enfermagem e fisioterapia das unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde.

Item	2443 Código	DECOM - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PRODU CNPJ: 08.726.881/0001-34 RUA NORTELANDIA, SALA 02, 985 - SANTA FÉ, CAMPO GRANDE - MS, CEP: 79021-280 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	001.065.434	ABAIXADORES PARA LINGUA, DE MADEIRA NÃO ESTÉRIL DESCARTÁVEL EMBADALADO INDIVIDUAL PARA MELHOR HIGIENIZAÇÃO. Marca: THEOTO - 80002369003	UNIDA	7000	0,04	280,00
11	001.065.658	ALGODÃO HIDRÓFILO. NÃO ESTÉRIL; 100% PURO ALGODÃO: MACIO E EXTRA-ABSORVENTE; FORMATO: ROLO; COR: BRANCO; PACOTE 500 GR; DERMATOLOGICAMENTE TESTADO,; PRODUTO COM VALIDADE. Marca: POLAX - 10341660006	Unida	30	13,24	397,20
19	001.065.709	BANDEJA CIRÚRGICA PEQUENA- DIMENSÕES APROXIMADAS: 18CM DE COMPRIMENTO 8CM DE LARGURA X 2,5CM DE ALTURA- FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, MODELO RETANGULAR Marca: FAMI - ISENTO	Unida	10	27,50	275,00
22	001.065.554	CAIXA TÉRMICA C/ TERMÔMETRO DIGITAL MÁX/MÍN 15LITROS ACOMPANHA TERMÔMETRO COM VISOR EXTERNO QUE MEDE A TEMPERATURA ATUAL, MÁXIMA E MÍNIMA, DO CONTEÚDO INTERNO DA CAIXA.ISOLAMENTO EM PU (ESPUMA EXPANDI Marca: TERMON - ISENTO	UNIDA	2	385,00	770,00
23	001.065.553	CAIXA TÉRMICA C/ TERMÔMETRO DIGITAL MÁX/MÍN 5 LITROS ACOMPANHA TERMÔMETRO DIGITAL COM VISOR EXTERNO QUE MEDE A TEMPERATURA ATUAL, MÁXIMA E MÍNIMA, DO CONTEÚDO INTERNO DA CAIXA. ISOLAMENTO EM PU (ESPUMA Marca: TERMON - ISENTO	UNIDA	2	201,00	402,00

24	001.065.707	CAMPO CIRÚRGICO ESTÉRIL, FABRICADO EM TNT, COM NO MÍNIMO 0,4MX0,4M. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIZADO COM ETO E DEVE CONTER REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE COM NO MÍNIMO 75% DA DATA DE VALIDADE Marca: POLARFIX - 8003400026	Unida	250	3,19	797,50
25	001.065.708	CAMPO FENESTRADO ESTÉRIL, FABRICADO EM TNT, COM NO MÍNIMO 0,4M X 0,4M. EMBALAGEM INDIVIDUAL. ESTERILIZADO EM ETO E DEVE CONTER REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE COM NO MÍNIMO 75% DA DATA DE VALIDADE Marca: POLARFIX - 8003400026	UN	250	3,14	785,00
28	001.065.699	CLIP NASAL PARA ESPIROMETRIA , 40MMX60MMX9MM, PACOTE COM 10 UNIDADES Marca: MEDIEXPRESS - 80776549001	Pacot	6	53,30	319,80
30	001.065.415	COLCHÃO TIPO CASCA DE OVO ANTI-ESCARAS D33, ESPUMA, DIMENSÕES 90X188X6 CM. Marca: ARTFLEX - 81960820005	UNIDA	50	86,98	4.349,00
38	001.065.681	CURATIVO DE HIDROFIBRA COM PRATA, COMPOSTO POR MICROFIBRAS DE CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA COM PRATA IÔNICA 1,2% MACIO, ESTÉRIL, E ALTAMENTE ABSORVENTE. TAMANHO 10X10CM. Marca: CASEX - 10222320028	Unida	30	42,95	1.288,50
41	001.065.563	DETERGENTE ENZIMÁTICO. POSSUI 4 ENZIMAS QUE ATUAM NA REDUÇÃO DE MATÉRIA ORGÂNICA NOS ARTIGOS EM ATÉ 5 MINUTOS, FRASCO COM 1 LITRO, VALIDADE MÍNIMA: 12 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA. Marca: PROLINK - 326100033	UNIDA	100	17,75	1.775,00
48	001.065.704	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL ANERÓIDE SEM ENGRENAGENS E RESISTENTES A QUEDAS ATENDE AS NORMAS DA AAMI, MANÔMETRO GIRA 360° PARA FÁCIL VISUALIZAÇÃO, ANEL DE BORRACHA PARA PROTEÇÃO, TAMANHO INFANTIL, FECHAMENTO DE VELCRO, BRAÇADEIRA DE NO MÌNIMO 23X10CM DEVE CONTER REGISTRO NO INMETRO E ANVISA Marca: PREMIUM - 80275310022	UNIDA	8	62,70	501,60
51	001.065.663	ESPÁTULA DE AYRES UTILIZADO EM EXAMES GINECOLÓGICOS PARA A OBTENÇÃO DO MATERIAL CÉRVICO-VAGINAL (COLO DO ÚTERO), CONTENDO PACOTE COM 100 UNIDADES; MATERIAL NÃO ESTÉRIL, DE USO MÉDICO, DESCARTÁVEL E USO ÚNICO; MADEIRA DE REFLORESTAMENTO. Marca: THEOTO - 80002369002	Pacot	30	12,14	364,20
61	001.065.375	FIXADOR CITOPATOLÓGICO 100 ML, COM VÁLVULA ATOMIZADORA (SISTEMA SPRAY), EMBALADO INDIVIDUALMENTE À BASE DE PROPILENOGLICOL E ÁLCOOL SISTEMA TIPO SPRAY COM PROPRIEDADES PARA FIXAÇÃO E SUSTENTAÇÃODA INT Marca: CRAL - ISENTO	UNIDA	24	7,57	181,68
66	001.065.701	KIT ESTESIÔMETRO MONOFILAMENTOS, EM ESTOJO PLASTICO, O KIT INCLUI MONOFILAMENTOS DE NYLON EM SEIS DIÂMETROS CALIBRADOS PARA EXERCER FORÇAS ESPECÍFICAS, ENTRE MÍNIMO DE 0,05G E 300G, QUANDO APLICADOS SOBRE A PELE. Marca: SORRI BAURU - 81501130001	Unida	3	172,95	518,85
68	001.065.449	LÂMINAS DE BISTURI. FORMATOS E POLIMENTOS QUE ASSEGURAM INCISÕES PRECISAS, CONSISTENTES E ESTÁVEIS. FABRICADAS EM AÇO CARBONO.EMBALAGEM EM ALUMÍNIO, QUE GARANTE SUA INTEGRIDADE ATÉ O MOMENTO DO USO.ES Marca: STERILANCE - 10150470404	CAIXA	5	18,40	92,00
69	001.065.450	LÂMINAS DE BISTURI. FORMATOS E POLIMENTOS QUE ASSEGURAM INCISÕES PRECISAS, CONSISTENTES E ESTÁVEIS. FABRICADAS EM AÇO CARBONO.EMBALAGEM EM ALUMÍNIO, QUE GARANTE SUA INTEGRIDADE ATÉ O MOMENTO DO USO.ES Marca: STERILANCE - 10150470404	CAIXA	5	18,00	90,00
83	001.065.444	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL MONITOR DE DEDO MEDE E MOSTRA VALORES CONFIÁVEIS DA SP02 E DA FREQÜÊNCIA CARDÍACA. INDICADOR DE PULSO Marca: STRAMEDICAL - 80680250017	UNIDA	20	59,90	1.198,00
109	001.065.630	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL N.12, PRODUTO CONFECCIONADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO; EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRIÇO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARREDONDADA, FECHADA, ISENTA DE REBARBAS; DOTADA DE UM ORIFÍCIO DIMENSÕES: COMPRIMENTO APROXIMADO DE 40 CM, CALIBRE(S) USUAIS DE 04 A 24 FR. COM CONECTOR E TAMPA ESTERILIZADA PELO PROCESSO DE RAIO GAMA COBALTO - 60 QUANDO EMBALADO EM PLÁSTICO. VALIDADE: DEVE SER COM DATA DE NO MÍNIMO 75% DE SUA VALIDADE, CONTADOS A PARTIR DA SUA FABRICAÇÃO. Marca: MEDIX - 80495510135	Unida	1000	0,43	430,00
		Total do Proponente				14.815,33
Item	3554 Código	DU BOM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO H CNPJ: 18.483.775/0001-20 Avenida Manoel Linares Roda, 797 - Polo Empresarial Oeste, CAMPO GRANDE - MS, CEP: 79108-690 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
60	001.083.110	FITA DE MEDIR DIÂMETRO, LARGURA DE 2CM E COMPRIMENTO DE 1,5M, FABRICADO EM VINIL Marca: UTILIDADES RS	UN	10	4,70	47,00
65	001.065.689	GEL VISCOSO TRANSLÚCIDO, GALÃO DE 5 KG, INODORO, ISENTA DE SAL, ÁLCOOL E PH NEUTRO O QUE MANTÉM A VIDA ÚTIL DO ELETRODO. APRESENTA ALTA CONDUTIVIDADE E ASPECTO NÃO GORDUROSO SENDO FACILMENTE REMOVIDO É INDICADO COMO MEIO DE CONTATO AUXILIAR EM EXAMES DE ELETROCARDIOGRAFIA, ECOCARDIOGRAFIA, ULTRA-SONOGRAFIA E ULTRASSOM EM CLÍNICAS DE FISIOTERAPIA. Marca: MULTIGEL	Unida	5	25,50	127,50
84	001.065.706	OXÍMETRO INFANTIL PEDIÁTRICO CRIANÇA DEDO DIGITAL Marca: G-TECH	UNIDA	7	43,00	301,00
95	001.065.602	SACO DE LIXO HOSPITALAR 50LSACOS DE LIXO PLÁSTICOS COM CAPACIDADE PARA 50L; DESCARTÁVEL.INFORMAÇÕES SOBRE PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NA EMBALAGEM. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO OU MATER Marca: RAVA	PACOT	250	16,00	4.000,00
96	001.065.366	SERINGA HIPODÉRMICA ESTÉRIL ATÓXICA E APIROGÊNICA DESCARTÁVEL ACOPLADA COM AGULHA DE 13X0,45 MM COM BICO SLIP 1 ML Marca: SR	UNIDA	5000	0,18	900,00
113	001.077.698	TAPE- FITA BANDAGEM ELÁSTICA PARA CINESIOTERAPIA- TAMANHO 5M X 5M- MATERIAL: 96% ALGODÃO E 4% ELASTANO, RESPIRÁVEL, CORES VARIADAS Marca: SUPERMEDY	ROLO	20	30,50	610,00
		Total do Proponente				5.985,50
Item	3947 Código	ÁGIL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA CNPJ: 24.595.557/0001-80 JOSÉ BONIFÁCIO, 478 - VILA PLANALTO, CAMPO GRANDE - MS, CEP: 79100-430 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
40	001.065.616	DETECTOR FETAL DE MESA DIGITAL COM BATERIA RECARREGAVEL BIVOLT. MODELO DE MESA COMPACTO, LEVE E DE FÁCIL OPERAÇÃO; Marca: MD	UNIDA	4	750,00	3.000,00

47	001.065.395	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE SEM ENGRENAGENS E RESISTENTES A QUEDAS ATENDE AS NORMAS DA AAMI ,APARELHOS COM A TECNOLOGIA DURASHOCK SE MANTEM CALIBRADOS POR MUITO MAIS TEMPO, GARANTINDO LEITURAS PRECISAS Marca: PREMIUM	UNIDA	40	75,00	3.000,00
49	001.065.703	ESFIGMOMANÔMETRO OBESO ANERÓIDE SEM ENGRENAGENS E RESISTENTES A QUEDAS ATENDE AS NORMAS DA AAMI, MANÔMETRO GIRA 360° PARA FÁCIL VISUALIZAÇÃO, ANEL DE BORRACHA PARA PROTEÇÃO, TAMANHO OBESO, FECHAMENTO DE VELCRO, BRAÇADEIRA DE NO MÌNIMO 0,70X18CM, DEVE CONTER REGISTRO NO INMETRO E ANVISA Marca: PREMIUM	UN	8	85,00	680,00
52	001.065.367	ESPECULO VAGINAL EM POLIESTIRENO CRISTAL, FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO (PSAI), PIGMENTADO E INDEFORMÁVEL TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO LUMINOSA VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULA Marca: KOLPLAST	UNIDA	500	1,50	750,00
53	001.065.368	ESPECULO VAGINAL EM POLIESTIRENO CRISTAL, FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO (PSAI), PIGMENTADO E INDEFORMÁVEL TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO LUMINOSA VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULA Marca: KOLPLAST	UNIDA	1000	1,45	1.450,00
		Total do Proponente				8.880,00
Item	4419 Código	CIRURGICA PARANAVAI LTDA CNPJ: 30.766.874/0001-15 AVENIDA PRESIDENTE TRANCREDO NEVES, 198 - VILA SÃO VICENTE, PARANAVAI - PR, CEP: 87709-180 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
9	001.064.159	ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO, 70%, FRASCO CONTENDO 1000 ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FA Marca: SUPER VALE	UNIDA	3000	5,20	15.600,00
12	001.065.380	ALMOTOLIA 250 ML ÂMBAR; GRADUADO EM ALTO RELEVO COM BICO RETO. Marca: BIOMEDICA	UNIDA	20	4,30	86,00
13	001.065.381	ALMOTOLIA 250 ML BRANCA; GRADUADO EM ALTO RELEVO COM BICO RETO. Marca: BIOMEDICA	UNIDA	30	4,10	123,00
17	001.065.394	ATADURA EM CREPE, 100% ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, 18 FIOS, EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES COM LARGURA DE 20 CM X 1,8 MTS, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNIC Marca: COTTON MAX	PACOT	200	11,39	2.278,00
18	001.065.667	AVENTAL DESCARTÁVEL CONFECCIONADO EM TNT (TECIDO NÃO TECIDO), 100% POLIPROPILENO DE MANGA LONGA, DE USO ÚNICO, NÃO ESTÉRIL. TAMANHO ÚNICO. INDICADO PARA USO EM AMBIENTE MÉDICO HOSPITALAR OU LABORATORIAL. Marca: ANDRAMED	Unida	100	1,70	170,00
36	001.065.637	CURATIVO ADESIVO ESTÉRIL, HIDROCOLÓIDE, COM FÓRMULA DE CONTROLE DE GEL. OS HIDROCOLÓIDES(CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, PECTINA E GELATINA).O CURATIVO AUTO-ADERENTE ABSORVE O EXSUDATO.. 10 X 10 CM. VALIDADE: DEVE SER COM DATA DE NO MÍNIMO 75% DE SUA VALIDADE, CONTADOS A PARTIR DA SUA FABRICAÇÃO. Marca: VITAL	Unida	100	6,90	690,00
42	001.065.564	EQUIPO MACROGOTAS PARA SORO COM FILTRO DE AR E PARTÍCULAS E INJETOR LATERAL. PODE SER COMBINADO COM AGULHAS, ESCALPES, CATETER, TORNEIRA E OUTRO DISPOSITIVOS DE INFUSÃO.COM. EQUIPO DE INFUSÃO GRAVITAC Marca: OLIMED	UNIDA	3000	0,65	1.950,00
44	001.065.664	ESCALPE 23G, PARA INFUSÃO INTRAVENOSA, COM ASAS, CONSTITUÍDO POR: AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO: PRODUTO ESTÉRIL. ESTERELIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO. VALIDADE: DEVE SER COM DATA DE NO MINIMO 75% DE SUA VALIDADE, CONTADOS A PARTIR DA SUA FABRICAÇÃO. Marca: MEDIX	Unida	2000	0,20	400,00
45	001.065.665	ESCALPE 25G, PARA INFUSÃO INTRAVENOSA, COM ASAS, CONSTITUÍDO POR: AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO: PRODUTO ESTÉRIL. ESTERELIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO. VALIDADE: DEVE SER COM DATA DE NO MINIMO 75% DE SUA VALIDADE, CONTADOS A PARTIR DA SUA FABRICAÇÃO. Marca: MEDIX	Unida	1000	0,20	200,00
55	001.065.396	ESTETOSCÓPIO UTILIZADO PARA EXAMES CARDIORRESPIRATÓRIOS NÃO INVASIVOS. AUSCULTADOR DUPLO; TUBO DUPLO; MOLA AJUSTÁVEL; ALTA SENSIBILIDADE ACÚSTICA; DIVERSOS MODELOS DE OLIVAS E DIAFRAGMAS; ADULTO. Marca: SOLIDOR	UNIDA	40	13,80	552,00
70	001.065.690	LENÇOL DE PAPEL, DESCARTÁVEL, ROLO; DIMENSÕES: 50 CM X 70 CM; 100% CELULOSE VIRGEM (CLASSE I); PRODUTO DE USO ÚNICO. Marca: DESCARBOX	Unida	500	11,00	5.500,00
71	001.065.672	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL COM PÓ 7.5. CONFECCIONADA EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, IMPERMEÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL ATÓXICO, HIPOALERGÊNICAS. ESTERILIZADAS POR IRRADIAÇÃO COM EMBALAGEM BLISTER, POSSUINDO NA EMBALAGEM INDICAÇÃO DE MÃO DIREITA E ESQUERDA PROPORCIONANDO ABERTURA ASSÉPTICA. TAMANHO 7.5. Marca: TOP CARE	Unida	100	1,05	105,00
72	001.065.673	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL COM PÓ 8.0. CONFECCIONADA EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, IMPERMEÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL ATÓXICO, HIPOALERGÊNICAS. ESTERILIZADAS POR IRRADIAÇÃO COM EMBALAGEM BLISTER, POSSUINDO NA EMBALAGEM INDICAÇÃO DE MÃO DIREITA E ESQUERDA PROPORCIONANDO ABERTURA ASSÉPTICA. TAMANHO 8.0, Marca: TOP CARE	Unida	100	1,05	105,00
73	001.065.657	LUVA DE VINIL PARA PROCEDIMENTO SEM PÓ, NÃO ESTÉRIL, TAMANHO M – CAIXA COM 100 UNIDADES Marca: VABENE	Caixa	250	11,50	2.875,00
74	001.065.611	LUVA DE VINIL PARA PROCEDIMENTO SEM PÓ, NÃO ESTÉRIL, TAMANHO P – CAIXA COM 100 UNIDADES Marca: VABENE	CAIXA	250	11,50	2.875,00
75	001.065.577	LUVAS DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO COM PÓ NÃO ESTÉRIL TAMANHO G CX C/100. Marca: NUGARD	CAIXA	345	17,50	6.037,50
77	001.065.575	LUVAS DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO COM PÓ NÃO ESTÉRIL TAMANHO P CAIXA C/100. Marca: NUGARD	CAIXA	400	17,50	7.000,00
78	001.065.578	LUVAS DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO COM PÓ NÃO ESTÉRIL TAMANHO PP CAIXA C/100. Marca: NUGARD	CAIXA	320	17,05	5.456,00
81	001.065.598	ÓLEO CICATRIZANTE CURATIVO 100ML.DESENVOLVIDO , O ÓLEO CICATRIZANTE DE GIRASSOL A.G.E É RICO EM ÁCIDO GRAXOS, COM VITAMINAS A E E. RICO EM ÁCIDOS GRAXOS;POSSUI VITAMINAS A E E;AUXILIA NA CICATRIZAÇÃO Marca: MAYBEN	UNIDA	200	3,89	778,00
89	001.064.481	POTE COLETOR UNIVERSAL NÃO ESTÉRIL. MATERIAL: POLIPROPILENO; COLETOR GRADUADO ATÉ 80 ML (GRADUAÇÃO: 10ML) TRANSPARENTE COM TAMPA ; COM ROSCA, COM PÁ DE USO ÚNICO. Marca: JPROLAB	Unida	500	0,44	220,00

93	001.065.603	SACO DE LIXO HOSPITALAR 100L.SACOS DE LIXO PLÁSTICOS COM CAPACIDADE PARA 100L; DESCARTÁVEL.INFORMAÇÕES SOBRE PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NA EMBALAGEM. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO OU MA Marca: NEKPLAST	PACOT	150	40,50	6.075,00
102	001.065.383	SOLUÇÃO ISOTÔNICA, DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9%, EM ÁGUA DESTILADA(SORO FISIOLÓGICO), EMBALAGEM DE 100 ML. VALIDADE: NO MÍNIMO 12 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA. Marca: BASAL	UNIDA	2000	2,80	5.600,00
107	001.065.695	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL N.08, PRODUTO CONFECCIONADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO; EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRIÇO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARRENDONDADA, FECHADA, ISENTA DE REBARBAS; DOTADA DE UM ORIFÍCIO. DIMENSÕES: COMPRIMENTO APROXIMADO DE 40 CM, CALIBRE(S) USUAIS DE 04 A 24 FR. - EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL; ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO GAMA. Marca: MEDIX	Unida	500	0,52	260,00
108	001.065.645	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL N.10, PRODUTO CONFECCIONADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO; EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRIÇO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARRENDONDADA, FECHADA, ISENTA DE REBARBAS; DOTADA DE UM ORIFÍCIO. DIMENSÕES: COMPRIMENTO APROXIMADO DE 40 CM, CALIBRE(S) USUAIS DE 04 A 24 FR. - EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL;ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO GAMA. Marca: MEDIX	Unida	1000	0,58	580,00
110	001.065.650	SORO FISIOLÓGICO, DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9%, EM ÁGUA DESTILADA(SORO FISIOLÓGICO), EMBALAGEM DE 250 ML. VALIDADE: NO MÍNIMO 12 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA. Marca: BASAL	Unida	2000	3,20	6.400,00
111	001.065.615	SORO FISIOLÓGICO, DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9%, EM ÁGUA DESTILADA(SORO FISIOLÓGICO), EMBALAGEM DE 500 ML. VALIDADE: NO MÍNIMO 12 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA. Marca: BASAL	UNIDA	1500	4,10	6.150,00
119	001.053.537	TOUCA DESCARTÁVEL 100% POLIPROPILENO, SEM LÁTEX, COM ELÁSTICO NA BORDA, ATÓXICO, RESPONSÁVEL TÉCNICO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM Marca: VABENE	UNIDA	50	6,83	341,50
122	001.065.702	TUBO PARA COLETA DE SANGUE DE 5ML, GEL COM ATIVADOR DE COÁGULO. DEVE CONTER REGISTRO NA ANVISA Marca: LABOR IMPORT	Unida	1500	0,87	1.305,00
		Total do Proponente				79.712,00
Item	4717 Código	R.F. LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDIC. E PRO CNPJ: 35.042.079/0001-06 Rua Favaro, 949 - Jardim Monaco, ASSIS CHATEAUBRIAND - PR, CEP: 85936-404 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
14	001.065.393	ATADURA EM CREPE, 100% ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, 18 FIOS, EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES COM LARGURA DE 10 CM X 1,8 MTS, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNIC Marca: ERIMAR	PACOT	200	5,99	1.198,00
15	001.065.391	ATADURA EM CREPE, 100% ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, 18 FIOS, EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES COM LARGURA DE 12 CM X 1,8 MTS, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNIC Marca: ERIMAR	PACOT	200	6,92	1.384,00
16	001.065.392	ATADURA EM CREPE, 100% ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, 18 FIOS, EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES COM LARGURA DE 15 CM X 1,8 MTS, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNIC Marca: ERIMAR	PACOT	200	7,92	1.584,00
34	001.065.532	COMPRESSAS DE GAZE HIDRÓFILA, 8 CAMADAS, 5 DOBRAS, 11 FIOS, 100% ALGODÃO, DIMENSÃO FECHADA 7,5 CM X 7,5 CM. PACOTE COM 500 UNIDADES Marca: ERIMAR	PACOT	1000	15,39	15.390,00
58	001.065.572	FITA CIRÚRGICA SUAVE PARA A PELE POROSA, HIPOALÉRGICA, MICROPORE 100 MM X 10M EM EMBALAGEM UNITÁRIA COM DORSO DE NÃO TECIDO DE RAYON E VISCOSE. VALIDADE: DEVE SER COM DATA DE NO MÍNIMO 75% DE SUA VAL Marca: CIEX	UNIDA	400	9,70	3.880,00
79	001.065.677	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA – CONFECCIONADA EM FALSO TECIDO, COM TRÊS CAMADAS, SENDO UMA CAMADA INTERNA FILTRANTE, COM CLIPS NASAL E TIRAS HIPOALÉRGICA GARANTINDO BOA VENTILAÇÃO. CAIXA COM 50 UNIDADES. REGISTRO NA ANVISA. Marca: LAVIE	Pacot	1500	4,19	6.285,00
		Total do Proponente				29.721,00
Item	8400 Código	SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 54.534.012/0001-25 Rua Natal, 3414 - Parque melhoramentos, UMUARAMA - PR, CEP: 87502-110 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
103	001.065.604	SOLUÇÃO ISOTÔNICA, DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9%, EM ÁGUA DESTILADA(SORO FISIOLÓGICO), EMBALAGEM DE 100 ML TIPO BALCÃO. VALIDADE: NO MÍNIMO 12 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA. Marca: LBS	UNIDA	500	4,1391	2.069,55
112	001.077.699	SUPORTE/EXPOSITOR DE PRESERVATIVO MASCULINO- DIMENSÕES: LARGURA 11,7CM, ALTURA: 40CM, PROFUNDIDADE Marca: ACRILICO STORE	Unida	10	250,92	2.509,20
120	001.065.700	TUBETE DESCARTÁVEL PARA ESPIROMETRIA. 23MM X 1,0X65MM DIÂMETRO, PACOTE COM 100 UNID Marca: PROARLIFE	Pacot	3	101,0111	303,0333
		Total do Proponente				4.881,78
Item	9471 Código	CIRURGICA UNIAO LTDA CNPJ: 04.063.331/0001-21 Rua 25, 1908/1928 de 1660/1661 a 2998/ - Jardim Sao Paulo, RIO CLARO - SP, CEP: 13503-010 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
8	001.065.661	ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL, 70% E COMPOSIÇÃO: CARBOMER, ETHANOL,PROPILENOGLICOL, PEG – 07, GLYCERILCOCOATE, TRIETANOLAMINA, AQUA. FRASCO COM NO MÍNIMO 500 ML , ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM VÁLVULA PAMP ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM SENDO DE NO MÍNIMO 12 MESES APÓS A ENTREGA. Marca: SAFRA	Unida	100	5,80	580,00

10	001.065.660	ÁLCOOL IODADO 0,1% SOLUÇÃO ALCOÓLICA CONTENDO 0,1% DE IODO, INDICADA COMO ANTISSÉPTICO TÓPICO, UTILIZADA EM CURATIVOS NO TRATAMENTO DE FERIDAS, FRASCO CONTENDO 1000 ML, VALIDADE MÍNIMA: 12 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA. Marca: RIOQUIMICA	Unida	36	21,00	756,00
29	001.002.049	CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE CONTENDO 1 LITRO, VALIDADE MÍNIMA: 12 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA Marca: RIOQUIMICA	UN	40	17,46	698,40
35	001.065.640	CUBA RIM PARA ASSEPSIA EM AÇO INOXIDÁVEL, COMPOSIÇÃO AÇO INOX COM CAPACIDADE DE 750 ML, AUTOCLAVÁVEL, DIMENSÃO: 26 X 12 X 6 CM. LARGURA: 26 CM;MEDIDA: 26X4 CM; PESO: 170 G. Marca: VITAL GOLD	Unida	3	39,10	117,30
37	001.065.635	CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO C/ PRATA 10,5X10, 5CM. CURATIVO ESTÉRIL COMPOSTO POR UM TECIDO DE CARVÃO ATIVADO, IMPREGNADO COM PRATA ATIVA, CONTIDO EM UM ENVOLTÓRIO DE NÃO TECIDO SELADO EM TODA SUA EXTENSÃO. VALIDADE: DEVE SER COM DATA DE NO MÍNIMO 75% DE SUA VALIDADE, CONTADOS A PARTIR DA SUA FABRICAÇÃO. Marca: ACTICARE AG	Unida	30	19,47	584,10
39	001.065.562	DEGERMANTE A BASE DE POLIVINILPIRROLIDONA IODO (PVP-I) EM SOLUÇÃO DEGERMANTE, FRASCO CONTENDO 1 LITRO, VALIDADEMÍNIMA: 12 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA. Marca: RIOQUIMICA	UNIDA	50	46,02	2.301,00
43	001.065.566	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL MACRO .DISPOSITIVO PARA ADMINISTRAÇÃO DE INFUSÃO DE SOLUÇÕES ENTERAIS., CONEXÃO LUER SLIP OU ESCALONADO, ESPECÍFICO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL,;ESTÉRIL;ATÓXICO; APIROGÊNICO. IN Marca: TKL	UNIDA	500	0,94	470,00
46	001.065.567	ESCOVA CERVICAL PARA COLETA DO MATERIAL ENDOCERVICAL, CAIXA COM 100 UNIDADES. VERSÃO COM PONTA PROTEGIDA, QUE EVITA LESÕES NO COLO UTERINO E AUMENTA AINDA MAIS A SEGURANÇA E EFICIÊNCIA DA COLETA, VALI Marca: KOLPLAST	CAIXA	10	27,73	277,30
50	001.065.568	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, EXTRA FLEXÍVEL, COM 10 CM X 4,5 M, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM UNITÁRIA ORIGINAL DO FABRICANTE, COM NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, LOTE, VALIDADE: DEVE SER COM DATA DE NO MÍNIMO Marca: CIEX	UNIDA	600	8,85	5.310,00
54	001.065.369	ESPECULO VAGINAL EM POLIESTIRENO CRISTAL, FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO (PSAI), PIGMENTADO E INDEFORMÁVEL TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO LUMINOSA VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULA Marca: KOLPLAST VAGISPEC	UNIDA	500	1,70	850,00
59	001.065.441	FITA CREPE FINA 18MMX50M FITA DE PAPEL CREPE ESPECIALMENTE TRATADO, COMPOSTA DE ADESIVO A BASE DE RESINA E BORRACHA, RESISTÊNCIA AO ESTIRAMENTO, FACILMENTE RASGÁVEL A MÃO, FÁCIL CONFORMAÇÃO EM SUPERF Marca: CIEX (19X50)	UNIDA	400	4,00	1.600,00
64	001.065.688	GEL VISCOSO TRANSLÚCIDO BISNAGAS DE 300 GRAMAS, INODORO, ISENTA DE SAL, ÁLCOOL E PH NEUTRO O QUE MANTÉM A VIDA ÚTIL DO ELETRODO. APRESENTA ALTACONDUTIVIDADE E ASPECTO NÃO GORDUROSO SENDO FACILMENTE REMOVIDO É INDICADO COMO MEIO DE CONTATO AUXILIAR EM EXAMES DE ELETROCARDIOGRAFIA, ECOCARDIOGRAFIA, ULTRA-SONOGRAFIA E ULTRASSOM EM CLÍNICAS DE FISIOTERAPIA. Marca: MULTIGEL	Unida	150	4,13	619,50
67	001.065.378	LÂMINA DE VIDRO LAPIDADA COM UMA EXTREMIDADE FOSCA QUE AUXILIA NA IDENTIFICAÇÃO DE AMOSTRAS PODENDO A IDENTIFICAÇÃOSEREM EFETUADA COM LÁPIS GRAFITE OU PRETO Nº 02 E/OU CANETA TIPO RETRO, EMBALAGEM: CA Marca: EXACTA	CAIXA	20	6,25	125,00
85	001.065.696	PAPEL PARA ECG (BOBINA) TERMOSSENSÍVEL, 210 MM LARGURA E NO MÍNIMO 20M DE COMPRIMENTO (LXC). COMPATÍVEL COM MODELO CONTEC Marca: TECNOPRINT	Unida	20	23,44	468,80
87	001.065.642	PINÇA DE CHERON DESCARTÁVEL, COMPOSTA POR DUAS HASTES COM QUATRO NÍVEIS DE TRAVAMENTO, ATÓXICO. NÍVEIS DE PRESSÃO COM QUATRO TRAVAMENTOS;FORMATO DA PONTA ATIVA: CONE;CURVATURA ENTRE ALÇA E PONTA ATIVA: APROXIMADAMENTE 37°.COMPRIMENTO TOTAL: APROXIMADAMENTE 245MM. ALTURA DO PRODUTO (CM) 8,50 LARGURA DO PRODUTO (CM) 24,50 PROFUNDIDADE DO PRODUTO (CM) 1,00 PESO LÍQUIDO (KG) 0,020. EMBALAGEM INDIVIDUAL Marca: KOLPLAST	Unida	3	1,80	5,40
91	001.065.705	RÉGUA ANTROPOMÉTRICA PEDIÁTRICA, ANTROPOMETRO INFANTIL, FABRICADA EM MADEIRA, COM NO MINIMO 0,90CM DE COMPRIMENTO, COM FITA MÉTRICA ADESIVADA EM VINIL Marca: TAYLOR (1 MT)	Unida	6	83,50	501,00
92	001.002.050	RIOHEX CLOREXIDINA 2%- SOLUÇÃO ALCOÓLICA FRASCO DE 100ML. VALIDADE MÍNIMA: 12 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA Marca: RIOQUIMICA	Unida	100	2,99	299,00
104	001.065.631	SONDA FOLEY 2 VIAS 30CC NR 16, TOTALMENTE ESTÉRIL;FEITO DE LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTIVA; EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FAVORECENDO ABERTURA PÉTALA;ATÓXICO E ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO, GARANTINDO A VALIDADE POR 5 ANOS. VALIDADE: DEVE SER COM DATA DE NO MÍNIMO 75% DE SUA VALIDADE, CONTADOS A PARTIR DA SUA FABRICAÇÃO. Marca: MEDIX	Unida	10	2,60	26,00
105	001.065.633	SONDA FOLEY 2 VIAS 30CC NR 14, TOTALMENTE ESTÉRIL;FEITO DE LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTIVA; EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ATÓXICO E ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO, GARANTINDO A VALIDADE POR 5 ANOS. VALIDADE: DEVE SER COM DATA DE NO MÍNIMO 75% DE SUA VALIDADE, CONTADOS A PARTIR DA SUA FABRICAÇÃO. Marca: MEDIX	Unida	10	2,60	26,00
106	001.065.632	SONDA FOLEY 2 VIAS 30CC NR 18, TOTALMENTE ESTÉRIL;FEITO DE LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTIVA; EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ATÓXICO E ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO, GARANTINDO A VALIDADE POR 5 ANOS. VALIDADE: DEVE SER COM DATA DE NO MÍNIMO 75% DE SUA VALIDADE, CONTADOS A PARTIR DA SUA FABRICAÇÃO. Marca: MEDIX	Unida	10	2,60	26,00
114	001.065.442	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL, PARA PROCESSOS DE MEDIÇÃO DE TEMPERATURA POR VIA ORAL E AXILAR.RESULTADO EM 1 MINUTO;PONTA FEXÍVEL, MAIS CONFORTO; VERIFICADOS E APROVADOS PELO INMETRO;100% RESISTENTES À Á Marca: INCOTERM	UNIDA	15	12,55	188,25
118	001.083.111	TESTE INDICADOR QUÍMICO ESTERILIZAÇÃO AUTOCLAVES- DE LEITURA IMEDIATA POR ALTERAÇÃO DE COR, EMBALAGEM COM 250 UNIDADES. VALIDADE COM NO MÍNIMO 75% DA DATA DE FABRICAÇÃO Marca: CLEAN UP	PACOT	10	60,50	605,00
		Total do Proponente				16.434,05

Item	10263 Código	LIFE MEDICAL LTDA CNPJ: 61.447.600/0001-97 PIONEIRO SALVADOR KESSA, 282 - JARDIM REBOUÇAS, MARINGA - PR, CEP: 87083-580 Telefone: 4432000565 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
82	001.065.599	OTOSCÓPIO LED - A ILUMINAÇÃO LED BRANCA TRANSMISSÃO DE LUZ POR FIBRA ÓPTICA;LENTES COM AMPLA VISÃO E ZOOM COM AMPLIAÇÃO DE 2,5 X; ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE 2 PILHAS TAMANHO AA ; CABO METÁLICO; TAMANHO A Marca: SOCIAL INSTRUMENTOS	UNIDA	3	324,92	974,76
94	001.065.601	SACO DE LIXO HOSPITALAR 30L SACOS DE LIXO PLÁSTICOS COM CAPACIDADE PARA 30L; DESCARTÁVEL.INFORMAÇÕES SOBRE PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NA EMBALAGEM. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO OU MATE Marca: DESCARBOX	PACOT	250	19,17	4.792,50
		Total do Proponente				5.767,26
Item	10388 Código	LIFEMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA CNPJ: 59.513.343/0001-00 AVENIDA DAS AMERICAS, 1401 - JARDIM HORIZONTE, ALVARES MACHADO - SP, CEP: 19167-194 Telefone: 18 32234031 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	001.065.355	AGULHA HIPODÉRMICA TRIFACETADA ESTÉRIL DESCARTÁVEL ATÓXICA APIROGÊNICA TAMANHO 0,55 X 20 MM (24 G X 3/4). CAIXA COM 100. Marca: Medix	CAIXA	280	7,80	2.184,00
3	001.065.354	AGULHA HIPODÉRMICA TRIFACETADA ESTÉRIL DESCARTÁVEL ATÓXICA APIROGÊNICA TAMANHO 13 X 0,45 MM (26 G X 1/2). CAIXA COM 100. Marca: Medix	CAIXA	290	7,40	2.146,00
4	001.065.356	AGULHA HIPODÉRMICA TRIFACETADA ESTÉRIL DESCARTÁVEL ATÓXICA APIROGÊNICA TAMANHO 30 X 0,80 MM (21 G X 1/4). CAIXA COM 100. Marca: Medix	CAIXA	180	7,35	1.323,00
7	001.065.358	AGULHA HIPODÉRMICA TRIFACETADA ESTÉRIL DESCARTÁVEL ATÓXICA APIROGÊNICA TAMANHO SR 23 G 1" 0,60 X 25. CAIXA COM 100 UNIDADES. Marca: Medix	CAIXA	300	7,15	2.145,00
20	001.065.514	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO 100 MM X 100 METROS, BOBINA TUBULAR DE UM LADO PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM POROSIDADE CONTROLADA, ISENTO DE AMIDO, ISENTO DE ALVEJANTE ÓTICO, BRANCO, ATÓXICO, E DO OUTRO LADO P Marca: Vitalpack	UNIDA	50	37,90	1.895,00
21	001.065.552	BOLSA COLETORA DE URINA ADULTO - 2000 ML, SISTEMA FECHADO COM ESCALAS DE GRADUAÇÃO PARA PEQUENOS E GRANDES VOLUMES; CONECTOR UNIVERSAL COM PONTO DE COLETA PARA AMOSTRA COM TAMPA PROTETORA; TUBO EXTENS Marca: Medix	UNIDA	1000	2,90	2.900,00
26	001.065.556	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO COM MANDRIL "TIPO POR FORA DA AGULHA" INTEGRAL COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA – TAMANHO 22G - EMBALADO E LACRADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. REGISTRO ANVISA Marca: Advantive	UNIDA	1500	0,50	750,00
31	001.065.558	COLETOR DE MATERIAIS PERFURO CORTANTES PAPELÃO 13LITROS. .POSSUI BOCAL ABERTO PARA FACILITAR O DESCARTE DOS MATERIAIS, SEM NECESSIDADE DE ABRIR E FECHAR TAMPA. ACOMPANHA COM SACO PLÁSTICO DE DUPLA FUN Marca: Medix	UNIDA	500	5,20	2.600,00
32	001.065.409	COLETOR SISTEMA ABERTO TIPO SACO CORDÃO ESTÉRIL - 2.000ML COM CORDÃO. Marca: Letomed	UNIDA	500	0,35	175,00
57	001.065.373	FITA CIRÚRGICA SUAVE PARA A PELE POROSA, HIPOALÉRGICA, MICROPORE 50 MM X 10M EM EMBALAGEM UNITÁRIA COM DORSO DE NÃO TECIDO DE RAYON E VISCOSE, PERMITE A PELE RESPIRAR LIVREMENTE INDICADA PRINCIPALMENT Marca: Vital	UNIDA	400	3,29	1.316,00
76	001.065.576	LUVAS DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO COM PÓ NÃO ESTÉRIL TAMANHO M CAIXA C/100. Marca: Medix	CAIXA	400	14,75	5.900,00
		Total do Proponente				23.334,00

Valor Total: R$ 189.530,92 (cento e oitenta e nove mil, quinhentos e trinta reais e noventa e dois centavos).

O Objeto desta licitação foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO a empresa acima relacionada pelo Exmo Sr. Eraldo de Azevedo Coelho, Secretário de Governo, do Município de Brasilândia/MS.

Brasilândia / MS, 26 novembro de 2026.

Remessa TCE – Código de Registro: A2CE61A274B061D13F82CD94E0D2E3AA22DFDC5E

Matéria enviada por Thais Nascimento Silva

Secretaria Municipal de Administração - Coordenadoria de Recursos Humanos

DECRETO Nº.6606/26 De 19 de Novembro de 2026.

''Dispõe sobre Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos em Estágio Probatório da Prefeitura Municipal de Brasilândia e dá outras providencias''.

Márcia Regina do Amaral Schio, Prefeita Municipal de Brasilândia/MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Decreta:

Art. 1º - Tornam-se estáveis, os servidores mencionados no **anexo I** deste decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia/MS, aos 19 dias do mês de novembro de 2026.

Márcia Regina do Amaral Schio

Prefeita Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

Samuel Telles
Secretário Municipal de Administração.

Osvaldo da Silva Neto
Procurador Geral do Município.

MAT	DIG	NOME	CARGO	SECRETARIA
73147	5	ANDREIA GONÇALO DA SILVA	COZINHEIRO	EDUCAÇÃO E CULTURA
73894	1	ANSELMO LIMA DE MATOS	MOTORISTA	EDUCAÇÃO E CULTURA
69175	9	AURILAINE BARBOSA HOLSBACH PEREIRA	PROFESSOR PEDAGOGO	EDUCAÇÃO E CULTURA
73893	1	ELAINE CRISTINA DA SILVA CASTRO	AUXILIAR DE CRECHE	EDUCAÇÃO E CULTURA
73843	1	VALDENICE LEITE DA SILVA CANNO	COZINHEIRO	EDUCAÇÃO E CULTURA

Matéria enviada por Agnaldo Costa Lira Junior

Secretaria Municipal de Administração - Coordenadoria de Recursos Humanos

DECRETO Nº. 6604/26 De 17 de Novembro de 2026.

‘‘Dispõe sobre Enquadramento dos Servidores da Prefeitura Municipal de Brasilândia e dá outras providencias’’.

Márcia Regina do Amaral Schio, Prefeita Municipal de Brasilândia/MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Decreta:

Art. 1º - Ficam enquadrados por transposição nos padrões e referências, classes e níveis da legislação vigente, os servidores mencionados no **anexo I** deste decreto.

Art. 2º - Os Servidores Municipais descritos no anexo após terem conhecimento do seu enquadramento, em se sentindo prejudicado, terão um prazo de 30 (trinta) dias para solicitar, através de requerimento dirigido a Secretaria Municipal de Administração, revisão do mesmo.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia/MS, aos 17 dias do mês de Setembro de 2026.

Márcia Regina do Amaral Schio

Prefeita Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

Samuel Telles

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO - I				
			ENQUADRAMENTO	
MATRICULA	NOME	CARGO	PADRÃO	REFERÊNCIA
73620-1	ALEXSANDRO OLIVEIRA DA COSTA	PROCURADOR MUNICIPAL	ANS-III	3
14915-1	ALICE DA SILVA SARAN	PROFESSOR PEDAGOGO	II	F
71870-14	ANA CLEIDE RIBEIRO SOUSA	AUXILIAR DE CRECHE	ANE-I	6
54828-1	DANIEL DE JESUS BORGES	VIGIA	ANE-I	10
73025-2	ELIANA SARA DE SOUZA LADEIA	AUXILIAR DE CRECHE	ANE-I	7
70254-1	JANAINA FERNANDES COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ANE-I	8
70181-1	JEAN CARLOS NORONHA CARDOSO	VIGIA	ANE-I	8
73622-2	LUANA NUNES FERREIRA DOS SANTOS	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	ANM-II	3
3972-1	MARIA APARECIDA DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGO	II	G
70130-1	MAURILIO ALVES DE AGUIAR	VIGIA	ANE-I	8
65331-1	PAULO CESAR DA SILVA	MOTORISTA	ANE-I	15
58106-1	ROSANGELA DE SOUZA CARVALHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ANE-I	10
70378-1	SAMUEL DA SILVA SANTOS	VIGIA	ANE-I	8

Matéria enviada por Agnaldo Costa Lira Junior

Secretaria Municipal de Administração - Coordenadoria de Recursos Humanos

DECRETO "P" Nº. 1.423/2026. De, 03 de novembro de 2026.

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 66, Incisos I a XIII, da lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º - Exonera a Servidora a Srª **LUANA DE ANDRADE PONTES CERON,** do cargo em comissão **ASSESSOR ESPECIAL IV - DAS-4, COMISSIONADO,** lotada na Secretaria Municipal da Mulher, e nomeia para exercer o cargo em comissão **DIRETOR – DAS - 1** - **Escola Municipal Raimundo Pedro de Souza,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de publicação, com efeitos a partir de **01/11/2026.**

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 03 (três) dias do mês de novembro de 2026.

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO

Prefeita Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

SAMUEL TELLES

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Agnaldo Costa Lira Junior

Secretaria Municipal de Administração - Coordenadoria de Recursos Humanos

DECRETO "P" Nº. 1.435/2026. De, 17 de novembro de 2026.

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 66, Incisos I a XIII, da lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º- A REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO, da Servidora **DANIELE CARVALHO DE ALMEIDA BERTONHA**, Servidora Pública Municipal, ocupante do Cargo**, CONTADOR -** Efetivo, Matrícula 74130-1, conforme Lei Municipal nº 2.670/2017, de 28/06/2017, e Lei nº 3009/2023 de 02/05/2023, por 365 (trezentos e sessenta e cinco), dias, a partir de **18/11/2026 a 18/11/2027**, lotada na Secretária Municipal de Finanças e Planejamento.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 17 (dezessete) dias do mês de novembro de 2026.

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO

Prefeita Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

SAMUEL TELLES

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Agnaldo Costa Lira Junior

Prefeitura do Município de Brasilândia / MS - Secretaria Municipal de Administração - Coordenadoria de Gestão de Contratos

EXTRATO DO TERMO RESCISÓRIO BILATERAL PROCESSO 5176/2022 - CONTRATO 005/2023
Fornecimento de equipamentos de processamento de dados

PARTES: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA-MS e a empresa NEWPC TECNOLOGIA EIRELI

OBJETO: O presente Termo de Rescisão tem por objeto a Rescisão do Contrato 005/2023 conforme justificativa anexa no processo administrativo nº 5176/2022. A presente Rescisão tem início o dia **30 de novembro de 2026**

FUNDAMENTO LEGAL artigo 79 inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Brasilândia/MS, 26 de novembro de 2026.

Contratante

MUNICIPIO DE BRASILANDIA

Contratada

NEWPC TECNOLOGIA EIRELI

Matéria enviada por Viviani Aparecida dias Barboza

Prefeitura do Município de Brasilândia / MS - Secretaria Municipal de Administração - Coordenadoria de Gestão de Contratos

EXTRATO DO TERMO RESCISÓRIO BILATERAL PROCESSO 955/2021 - CONTRATO 34/2022 Serviços de

Outsourcing – locação, manutenção e gerenciamento – de conjuntos de equipamentos de informática

PARTES: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA-MS e a empresa NEWPC TECNOLOGIA EIRELI

Objeto: O presente Termo de Rescisão tem por objeto a Rescisão do Contrato 034/2022 conforme justificativa anexa no processo administrativo nº 955/2021. A presente Rescisão tem início o dia **30 de novembro de 2026**.

FUNDAMENTO LEGAL artigo 79 inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Brasilândia/MS, 26 de novembro de 2026.

Contratante

MUNICIPIO DE BRASILANDIA

Contratada

NEWPC TECNOLOGIA EIRELI

Matéria enviada por Viviani Aparecida dias Barboza

Prefeitura do Município de Brasilândia / MS - Secretaria Municipal de Administração - Coordenadoria de Gestão de Contratos

EXTRATO DO TERMO RESCISÓRIO BILATERAL PROCESSO 5176/2022 - CONTRATO 47/2023 Serviços de Outsourcing – locação, manutenção e gerenciamento – de conjuntos de equipamentos de informática

PARTES: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA-MS e a empresa NEWPC TECNOLOGIA EIRELI

OBJETO: O presente Termo de Rescisão tem por objeto a Rescisão do Contrato 047/2023 conforme justificativa anexa no processo administrativo nº 5176/2022. A presente Rescisão tem início o dia **30 de novembro de 2026.**

FUNDAMENTO LEGAL artigo 79 inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Brasilândia/MS, 26 de novembro de 2026.

Contratante

MUNICIPIO DE BRASILANDIA

Contratada

NEWPC TECNOLOGIA EIRELI

Matéria enviada por Viviani Aparecida dias Barboza

Prefeitura do Município de Brasilândia / MS - Secretaria Municipal de Administração - Coordenadoria de Gestão de Contratos

EXTRATO DO TERMO RESCISÓRIO BILATERAL PROCESSO 4418/2024 – CONTRATO 008/2025

Contratação de Empresa para aquisição/fornecimento de locação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) em microinformática, incluindo o fornecimento de equipamentos de processamento de dados novos e de primeiro uso, softwares, suporte técnico, assistência técnica, manutenção com fornecimento de peças e mão de obras especializada, para atender as secretarias municipais de Brasilândia/MS

PARTES: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA-MS e a empresa NEWPC TECNOLOGIA LTDA

OBJETO: O presente Termo de Rescisão tem por objeto a Rescisão do Contrato 008/2025 conforme justificativa anexa no processo administrativo nº 4418/2024. A presente Rescisão tem início o dia **30 de novembro de 2026.**

FUNDAMENTO LEGAL de acordo com o artigo 138, inc. II da Lei Federal 14.133/21.

Brasilândia/MS, 26 de novembro de 2026.

Contratante

MUNICIPIO DE BRASILANDIA

Contratada

NEWPC TECNOLOGIA LTDA

Matéria enviada por Viviani Aparecida dias Barboza

Prefeitura do Município de Brasilândia / MS - Secretaria Municipal de Administração - Coordenadoria de Gestão de Contratos

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATO 89/2021 - PROCESSO 3551/2021 "LOCAÇÃO DE IMÓVEL"

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e o Sr. DONIZETH RODRIGUES

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar excepcionalmente o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses de que trata a Cláusula Quarta passando seu vencimento para o dia **29 de novembro de 2027**. Reajuste no valor contratado de acordo com o índice acumulado IPCA em aproximadamente 4.72% conforme previsto na Cláusula Terceira, alterando desta forma o valor mensal para R$ 1.856,10 (um mil oitocentos e cinquenta e seis reais e dez centavos) durante a prorrogação do contrato. Destinação/uso do imóvel: utilização temporária pelo setor de Endemias, a partir de 10 de novembro de 2026, o imóvel passou a ser utilizado temporariamente pela equipe de Endemias e, posteriormente, deverá atender à equipe do ESF II, em razão das obras de reforma das instalações da respectiva unidade de saúde.

Fundamento Legal: I: art. 57, § 4º, combinado com o art. 62, § 3º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993, e art. 3º da Lei Federal nº 8.245/1991.

Brasilândia/MS, 27 de novembro de 2026.

Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratado

DONIZETH RODRIGUES

Matéria enviada por Viviani Aparecida dias Barboza

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

PORTARIA Nº 93, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 93, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DO CONTRATO N. 28/2026 DO PROCESSO N. 1147/2026, DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA-MS, NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021."

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA-MS, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores titulares e suplentes abaixo relacionados para as funções de fiscal e gestor do Contrato n. 28/2026 do processo n. 1147/2026, cujo objeto é Contratação de serviços de lavagem de veículo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Brasilândia/MS, de acordo com o art. 117 da Lei Federal nº 14.133 de 2021:

	Servidor	**Matrícula**
Gestor de contrato - **Titular**	Leandro dos Santos Pindaíba	19-1
Gestor de contrato - **Suplente**	Rosangela Vieira dos Santos	153-2
Fiscal de contrato - **Suplente**	Joice Eloisa Euripes Telles	123-1
Fiscal de contrato - **Titular**	Wilson Pereira dos Santos	186-1

Art. 2º Os servidores nomeados acima poderão solicitar sempre que necessário o auxílio de qualquer órgão ou servidor da Câmara Municipal, em especial à Assessoria Jurídica e ao Controle Interno.

Art. 3º As regras sobre a atuação e funcionamento do trabalho dos nomeados consta da Resolução nº 004/2023 De, 03 de abril de 2023

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRASILÂNDIA-MS, 25 de novembro de 2026.

_____

Maria Jovelina da Silva

Presidente da Câmara Municipal

Matéria enviada por LEANDRO DOS SANTOS PINDAIBA

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

PORTARIA Nº 92, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 92, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DO CONTRATO N. 30/2026 DO PROCESSO N. 1215/2026, DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA-MS, NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021."

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA-MS, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores titulares e suplentes abaixo relacionados para as funções de fiscal e gestor do contrato n. 30/2026 do processo n. 1215/2026, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em higienização e troca de filtro de purificador água, para atender as
necessidades da Câmara Municipal de Brasilândia/MS, de acordo com o art. 117 da Lei Federal nº 14.133 de 2021:

	Servidor	**Matrícula**
Gestor de contrato - **Titular**	Leandro dos Santos Pindaíba	19-1
Gestor de contrato - **Suplente**	Rosangela Vieira dos Santos	153-2
Fiscal de contrato - **Suplente**	Aparecida de Fatima da Cruz Candido da Silva	4-1
Fiscal de contrato - **Titular**	Wilson Pereira dos Santos	186-1

Art. 2º Os servidores nomeados acima poderão solicitar sempre que necessário o auxílio de qualquer órgão ou servidor da Câmara Municipal, em especial à Assessoria Jurídica e ao Controle Interno.

Art. 3º As regras sobre a atuação e funcionamento do trabalho dos nomeados consta da Resolução nº 004/2023 De, 03 de abril de 2023

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRASILÂNDIA-MS, 25 de novembro de 2026.

_____

Maria Jovelina da Silva

Presidente da Câmara Municipal

Matéria enviada por LEANDRO DOS SANTOS PINDAIBA

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA
PORTARIA Nº 91, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 91, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DA ATA N. 01/2026 DO PROCESSO N. 427/2026, DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA-MS, NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021."

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA-MS, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores titulares e suplentes abaixo relacionados para as funções de fiscal e gestor da ata n. 01/2026 do processo n. 425/2026, cujo objeto é Contratação, da empresa Aprimore Capacitações para prestação de serviços de capacitações, formação e aprimoramento de servidores públicos (curso tipo I, curso tipo II), mediante inexigibilidade, fundamentada no artigo 74, III, alínea f, da lei federal 14.133/2021 para atender a Câmara Municipal de Brasilândia -MS, de acordo com o art. 117 da Lei Federal nº 14.133 de 2021:

	Servidor	**Matrícula**
Gestor de contrato - **Titular**	Leandro dos Santos Pindaíba	19-1
Gestor de contrato - **Suplente**	Rosangela Vieira dos Santos	153-2
Fiscal de contrato - **Suplente**	Aparecida de Fatima da Cruz Candido da Silva	4-1
Fiscal de contrato - **Titular**	Wilson Pereira dos Santos	186-1

Art. 2º Os servidores nomeados acima poderão solicitar sempre que necessário o auxílio de qualquer órgão ou servidor da Câmara Municipal, em especial à Assessoria Jurídica e ao Controle Interno.

Art. 3º As regras sobre a atuação e funcionamento do trabalho dos nomeados consta da Resolução nº 004/2023 De, 03 de abril de 2023

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRASILÂNDIA-MS, 25 de novembro de 2026.

_____

Maria Jovelina da Silva

Presidente da Câmara Municipal

Matéria enviada por LEANDRO DOS SANTOS PINDAIBA

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA
PORTARIA Nº 90, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 90, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DO CONTRATO N. 29/2026 DO PROCESSO N. 1376/2026, DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA-MS, NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021."

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA-MS, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores titulares e suplentes abaixo relacionados para as funções de fiscal e gestor do Contrato n. 29/2026 do processo n. 1.376/2026, cujo objeto é Contratação de prestação de serviços de seguro veicular, para atender o veículo caminhonete S10 WT DD4A ANO/MODELO 2025/2026, PLACA: SMJ5C14, da Câmara Municipal de Brasilândia/MS, de acordo com o art. 117 da Lei Federal nº 14.133 de 2021:

	Servidor	**Matrícula**
Gestor de contrato - **Titular**	Leandro dos Santos Pindaíba	19-1
Gestor de contrato - **Suplente**	Rosangela Vieira dos Santos	153-2
Fiscal de contrato - **Suplente**	Aparecida de Fatima da Cruz Candido da Silva	4-1
Fiscal de contrato - **Titular**	Wilson Pereira dos Santos	186-1

Art. 2º Os servidores nomeados acima poderão solicitar sempre que necessário o auxílio de qualquer órgão ou servidor da Câmara Municipal, em especial à Assessoria Jurídica e ao Controle Interno.

Art. 3º As regras sobre a atuação e funcionamento do trabalho dos nomeados consta da Resolução nº 004/2023 De, 03 de abril de 2023

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRASILÂNDIA-MS, 25 de novembro de 2026.

_____

Maria Jovelina da Silva

Presidente da Câmara Municipal

Matéria enviada por LEANDRO DOS SANTOS PINDAIBA

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA
RUA ELVIRO MANCINI, Nº 530
03184058/0001-20 Exercício: 2026

DECRETO "O" Nº 186, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2026 - LEI N.3265

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$96.000,00 distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

96.000,00

02 03 01 **SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**

41	04.122.0301.2005.0000	GESTÃO ESTRATÉGICA E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATI	89.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	F.R.: 1 5000000		

02 04 01 **SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

64	04.123.0401.2056.0000	GOVERNANÇA E CONTROLE FINANCEIRO	7.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	F.R.: 1 5000000		

Artigo 2°. - O credito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

02 04 01 **SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

67	04.123.0401.2056.0000	GOVERNANÇA E CONTROLE FINANCEIRO	-7.000,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	F.R. Grupo: 1 5000000		

02 08 01 **SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS**

1135	15.451.0601.1059.0000	INFRAESTRURA PARA TODOS	-89.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	F.R. Grupo: 1 5000000		

-96.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS AUGUSTO FREIRE
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO
PREFEITA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA
RUA ELVIRO MANCINI, Nº 530
03184058/0001-20 Exercício: 2026

DECRETO "O" Nº 187, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2026 - LEI N.3265

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional Suplementar por Superávit Financeiro na importância de R$18.000,00 distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

18.000,00

02 06 02 **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

1283	10.302.0509.2040.0000	SAÚDE QUE ACOLHE: COMPROMISSO COM A VIDA	18.000,00
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
	605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	
	F.R.: 2 6050000		

Artigo 2° Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão do Superávit Financeiro apurado em 31 de dezembro de 2025 de acordo com o inciso I, parágrafo 1° do Art.43 da Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1964.

18.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS AUGUSTO FREIRE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

Setor de Licitação e Contratos

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS, através da Secretaria Municipal de Suprimento e Logística, comunica aos interessados, a SUSPENSÃO do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026 Código de Registro e-sfinge TCE: 2370D177775560879D9C1B11F54F12B54004DDC7, marcada para o dia 27 de novembro de 2026 às 09 horas (horário oficial de Brasília), para ANÁLISE DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO.

A nova data de abertura será publicada no veículo oficial de divulgação do município, Jornal da Assomasul e no DOE, e nos seguintes endereços eletrônicos: https://transparencia.betha.cloud/#/61M0eJ_21GlQw6p7f3svmg==/consulta/64365; https://bnc.org.br e www.gov.br/pncp/pt-br

Caarapó-MS, em 26 de novembro de 2026.

Maria Inês da Silva

Secretária Municipal de Suprimento e Logística

Matéria enviada por CLEONICE VIEIRA LOPES

Setor de contratos

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2024

"**Contratação de empresa de engenharia, critério de julgamento e empreitada por preço global, sob regime de execução indireta, para execução de serviço de Iluminação Pública em via urbana, no município de Caarapó-MS, conforme convênio nº 938279/2022, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Defesa, e o município de Caarapó-MS.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 112/2023

TOMADA DE PREÇO N° 006/2023

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 03.155.900/0001-04, com sede à Av. Presidente Vargas, n° 465, neste ato representado **Secretário Municipal de Planejamento, Projetos, Habitação e Controle Urbano, Sr. Ernani de Almeida Silva Junior,** brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade nº 1407923 SSP/MS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas nº 014.616.241-26, residente e domiciliado na Rua Floriano Peixoto, nº 340, aptº 321, bloco C – Jardim América, em Dourados, denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **BM BUSINESS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 31.339.053/0001-65, com sede na Rua Dona Aurora Amaral de Araújo, nº 29, sala 04 – Bairro Água Morna, na cidade de Embu das Artes, no estado de São Paulo, neste ato representada pela Sra. **ALINE GONÇALVES DE SOUZA ANDRADE**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 48.249.199-1 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n° 401.219.498-42, residente e domiciliada à Rua Dona Aurora Amaral de Araújo, n° 281, aptº 43, bloco A, na cidade de Embu das Artes, no estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, conceder o presente Termo Aditivo mediante as Cláusulas e condições seguintes, que reger–se–à conforme clausulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ficam prorrogados os prazos de execução e de vigência do Contrato Administrativo nº 042/2024 pelo período de 06 (seis) meses, compreendido entre **27 de novembro de 2026 e 26 de maio de 2027**, sem acréscimo de valor por força do presente instrumento, conforme justificativa técnica consubstanciada no Memorando nº 092/2026/SEA, de 23 de novembro de 2026, cronograma físico-financeiro atualizado e Despacho Complementar ao Memorando nº 412/2026/MAPS, mediante o qual a autoridade administrativa competente acolheu as razões técnicas e autorizou a presente prorrogação.

Parágrafo Primeiro. A prorrogação ora formalizada destina-se a viabilizar a conclusão das tratativas administrativas perante o Ministério da Defesa, a retificação das medições, a aprovação da nova reprogramação, a execução dos serviços remanescentes regularmente autorizados, a medição final, a liquidação, o pagamento, o recebimento definitivo do objeto, o encerramento contratual e os procedimentos correlatos à prestação de contas do Convênio nº 938279/2022.

Parágrafo Segundo. A presente prorrogação possui natureza exclusivamente temporal, não implicando, por si só, acréscimo de objeto, alteração qualitativa ou quantitativa dos serviços contratados, majoração do valor global, concessão de reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro, sem prejuízo da apreciação autônoma de eventuais pretensões legalmente fundamentadas.

Parágrafo Terceiro. A presente prorrogação não autoriza acréscimo de objeto, nova execução material, majoração de valor, reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro, destinando-se exclusivamente à conclusão dos atos administrativos finais do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo tem por fundamentos legais os artigos 57, § 1º, inciso VI, e § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CLÁUSULAS: As demais disposições constantes do contrato supramencionado permanecem inalteradas.

E, por ser a expressão da verdade, firmam as partes o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma, que vai assinado também por duas testemunhas maiores e capazes.

Caarapó-MS, em 25 de novembro de 2026.

ERNANI DE ALMEIDA SILVA JUNIOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, PROJETOS, HABITAÇÃO E CONTROLE URBANO
Pelo CONTRATANTE
ALINE GONÇALVES DE SOUZAANDRADE
BM BUSINESS LTDA
Pela CONTRATADA
Testemunhas:
Ednilson Nascimento Alves
Mara Aline Pereira da Silva

Matéria enviada por Veridiana Roso Prates de Falchi

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO Nº. 023/2026

A Câmara Municipal de Camapuã-MS convoca a empresa relacionada abaixo para assinar o Termo de Contrato até a data de **1 de dezembro de 2026**, sob pena de decair do direito de contratação, referente ao Processo Administrativo nº 019/2026, Processo Licitatório nº 019/2026, Dispensa nº 011/26.

EMPRESA – **LASER 67 PERSONALIZADOS LTDA**

OBJETO – Contratação de Empresa Especializada para Fabricação de Placa de Inauguração da Obra do Prédio da Câmara Municipal.

Camapuã/MS, 26 de novembro de 2026.

ASSINA – Pedro Dias Pereira – Presidente da Câmara Municipal

Matéria enviada, por: Moisés Mancebo Manhães Junior.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO

Dispensa Licitatória nº 011/2026

Processo Administrativo nº 019/2026

Despacho: Câmara Municipal de Camapuã

Assunto: Contratação de Empresa Especializada para **Fabricação de Placa de Inauguração** da Obra do Prédio da Câmara Municipal.

Declaro dispensável de Licitação a contratação da Empresa **LASER 67 PERSONALIZADOS** para Fabricação de Placa de Inauguração da Obra do Prédio da Câmara Municipal, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Camapuã-MS, no valor de **R$ 1.460,00 (um mil, quatrocentos e sessenta reais)**, pelo período de 22 (vinte e dois) dias, **em conformidade com a Cláusula de Fornecimento do objeto no Contrato nº 023/26**, considerando o Parecer Técnico do Agente de Contratação e Parecer Jurídico, que com fulcro no Inciso II, do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ressaltam a dispensabilidade.

Publique-se para fins do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, no Diário Oficial dos Municípios, site ASSOMASUL.

Camapuã - MS, 26 novembro de 2026.

ASSINA: Pedro Dias Pereira - Presidente da Câmara Municipal

/.

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA LICITATÓRIA Nº 011/2026

Dispensa Licitatória nº 011/2026

Processo Administrativo nº 019/2026

Despacho: Câmara Municipal de Camapuã

Assunto: Contratação de Empresa Especializada para **Fabricação de Placa de Inauguração** da Obra do Prédio da Câmara Municipal.

Em obediência ao inciso VIII e parágrafo único do Art. 72 da Lei Federal nº. 14.133/21, **RATIFICO** e **AUTORIZO** a contratação da Empresa **LASER 67 PERSONALIZADOS LTDA** para **Fabricação de Placa de Inauguração da Obra do Prédio da Câmara Municipal**, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Camapuã-MS, no valor de **R$ 1.460,00 (um mil quatrocentos e sessenta reais)**, pelo período de 22 (vinte e dois) dias, **em conformidade com a Cláusula de Fornecimento do objeto no Contrato nº 023/26**, considerando o Parecer Técnico do Agente de Contratação e Parecer Jurídico, que com fulcro no Inciso II, do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ressaltam a dispensabilidade.

Publique-se para fins do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, no Diário Oficial dos Municípios, site ASSOMASUL.

Camapuã - MS, 26 novembro de 2026.

ASSINA: Pedro Dias Pereira - Presidente da Câmara Municipal

Matéria enviada, por: Moisés Mancebo Manhães Junior

Licitação

EXTRATO DO AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO 038/2026 - REMARCAÇÃO

EXTRATO DO AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO - REMARCAÇÃO

Cod. e-SFINGE TC/MS:FEFC7FC63D8E79084DF5A32C0C68B2E843B49B7D

ÓRGÃO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES-DECOL

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 038/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**.**

OBJETO: Registro de preço de futura e eventual aquisição de lençóis hospitalares.

VALOR ESTIMADO: R$ 52.269,00 (cinquenta e dois mil e duzentos e sessenta e nove reais).

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO: Alterado do dia 01/12/2026 para 11/12/2026

HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO: 09h:00min (Horário de Brasília-DF)

DISPOSIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preço e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Camapuã-MS, no endereço https://camapua.ms.gov.br/ através do link https://avisolicitacao.qualitysistemas.com.br/municipio_de_camapua e também na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil https://bllcompras.com.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Camapuã, sito a Rua Bonfim, n.° 441, Centro, através do e-mail licitacao@camapua.ms.gov.br ou pelo telefone/whatsapp (67) 9 9911-4093, em dias úteis, das 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min (horário local).

Camapuã-MS, 26 de novembro de 2026.

_____

Luis Eduardo G. B. Rodrigues

Pregoeiro

Matéria enviada por LUIS EDUARDO GONÇALVES BOGARIM RODRIGUES

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00001, de 23 de novembro de 2026.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - CAMAPUA – MS

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
CASEMIRO ALVAREZ FILHO (ESPÓLIO DE)	00X.XXX.XXX-91	9049/00001/2026
CASEMIRO ALVAREZ FILHO (ESPÓLIO DE)	00X.XXX.XXX-91	9049/00002/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: NÉLIO DA SILVA GOMES	Matrícula: 00001462
Cargo: AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS / 1332008	Assinatura:

Execução Financeira

TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO N° 179/2025

PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2025

PROCESSO Nº 017/2025

CONTRATADO: PONTUAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios..

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 179/2025, Processo nº 017/2025, na modalidade de Pregão Presencial n°005/2025.

Camapuã-MS, 26 de Novembro de 2026

MANOEL EUGENIO NERY

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Tatiane Domingos da Silva

Execução Financeira

TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO 316/2025

INEXIGIBILIDADE N° 023/2025

PROCESSO Nº 102/2025

CONTRATADA: SUZINI DE PAULA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOGACIA.

OBJETO: Contratação de prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica tributária,mediante a sistemática

"ad exitum", relativo á arrecadação do ICMS em âmbito municipal.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato n° 316/2025, Processo nº 102/2025, na modalidade de Inexigibilidade n° 023/2025.

Camapuã-MS, 26 de Novembro de 2026

MANOEL EUGENIO NERY

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Tatiane Domingos da Silva

Execução Financeira

TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO N° 411/2024

PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2023

PROCESSO Nº 099/2023

CONTRATADO: PONTUAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em transporte de caçambas e entulho.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 411/2024, Processo nº 099/2023, na modalidade de Pregão Presencial n°035/2023.

Camapuã-MS, 26 de Novembro de 2026

MANOEL EUGENIO NERY

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Tatiane Domingos da Silva

Setor de Contratos

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N.º 2646/2026

ATA N° 006/2026

PROCESSO N° 087/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2025

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

REQUISITADO: MIX CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – EPP

OBJETO: MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO

VALOR: R$ 115,00 (CENTO E QUINZE REAIS.)

DOTAÇÃO: 633.02.011.04.122.0022.2067

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.21.2500.

DATA DO EMPENHO: 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

ASSINAM: MANOEL EUGENIO NERY/MIX CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – EPP

Matéria enviada por BRUNA DE SOUZA NUNES

Setor de Licitação

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2026

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de cascalho tipo cava, seixo rolado e argila/barro para aterro e/ou reaterro.

A Pregoeira do Município de Camapuã, torna público que o Pregão Presencial, acima qualificado, está **SUSPENSO,** para análise e reavaliação ao Edital e Anexos devido a impugnações apresentadas. Portanto, será remarcada nova data para abertura da sessão.

Camapuã-MS, 26 de novembro de 2026.

ROSIMAR ALMEIDA DA SILVA

Pregoeira

Matéria enviada por ROSIMAR ALMEIDA DA SILVA

CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO N.º 170/2026/PMC.

ÓRGÃO PARTICIPANTE DO COINTA

Pregão Eletrônico n° 005/2025.

Processo Administrativo: n° 079/2026.

Contratante: Município de Camapuã/MS.

Contratado: NATALI BRINK BRINQUEDOS LTDA – EPP

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de forma parcelada de módulos de uso continuo diário ou permanente para os municípios integrantes do Consorcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Bacia Hidrográfica do Rio Taquari — COINTA.

Fundamentação: Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor: R$ 37.930,00 (trinta e sete mil, novecentos e trinta reais).

Data da assinatura: 26 de novembro de 2026.

Assinam: MANOEL EUGÊNIO NERY / SELMA MARIA RODRIGUES RAMIRES / NATALI BRINK BRINQUEDOS LTDA - EPP

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

Setor de Contratos

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N.º 2648/2026

ATA N° 006/2026
PROCESSO N° 087/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2025
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
REQUISITADO: RR NOGUEIRA SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS LTDA
OBJETO: MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO
VALOR: R$ 288,80 (DUZENTOS E OITENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS.)
DOTAÇÃO: 633.02.011.04.122.0022.2067
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.21.2500.
DATA DO EMPENHO: 25 DE NOVEMBRO DE 2026.
ASSINAM: MANOEL EUGENIO NERY/RR NOGUEIRA SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS LTDA

Matéria enviada por BRUNA DE SOUZA NUNES

Setor de Contratos

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N.º 2649/2026

ATA N° 006/2026
PROCESSO N° 087/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2025
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
REQUISITADO: LEMA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI
OBJETO: MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO
VALOR: R$ 1.272,70 (UM MIL, DUZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E SETENTA CENTAVOS.)
DOTAÇÃO: 633.02.011.04.122.0022.2067
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.21.2500.
DATA DO EMPENHO: 25 DE NOVEMBRO DE 2026.
ASSINAM: MANOEL EUGENIO NERY/LEMA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI

Matéria enviada por BRUNA DE SOUZA NUNES

Setor de Contratos

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N.º 2650/2026

ATA N° 006/2026
PROCESSO N° 087/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2025
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
REQUISITADO: JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO
VALOR: R$ 298,80 (DUZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS.)
DOTAÇÃO: 633.02.011.04.122.0022.2067
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.21.2500.
DATA DO EMPENHO: 25 DE NOVEMBRO DE 2026.
ASSINAM: MANOEL EUGENIO NERY/JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

Matéria enviada por BRUNA DE SOUZA NUNES

Setor de Contratos

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N.º 2654/2026

ATA N° 006/2026
PROCESSO N° 087/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2025
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
REQUISITADO: N & N COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA
OBJETO: MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO
VALOR: R$ 5.133,10 (CINCO MIL, CENTO E TRINTA E TRÊS REAIS E DEZ CENTAVOS.)
DOTAÇÃO: 633.02.011.04.122.0022.2067
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.21.2500.
DATA DO EMPENHO: 25 DE NOVEMBRO DE 2026.
ASSINAM: MANOEL EUGENIO NERY/N & N COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA

Matéria enviada por BRUNA DE SOUZA NUNES

Setor de Contratos

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N.º 2655/2026

ATA N° 006/2026
PROCESSO N° 087/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2025
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
REQUISITADO: YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
OBJETO: MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO
VALOR: R$ 112,70 (CENTO E DOZE REAIS E SETENTA CENTAVOS.)
DOTAÇÃO: 633.02.011.04.122.0022.2067
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.21.2500.
DATA DO EMPENHO: 25 DE NOVEMBRO DE 2026.
ASSINAM: MANOEL EUGENIO NERY/YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

Matéria enviada por BRUNA DE SOUZA NUNES

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2026

DISPENSA Nº 012/2026

PARTES: Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ-MS eContratada: **LUCAS LOPES DOS SANTOS ME**

CNPJ – 23.339.085/0001-32

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para **Desinstalação** de Ar Condicionado (usados) do imóvel provisório locado para servidores e **Instalação** (usados e novos) nas Dependências Localizadas no Prédio Principal e no Plenário Deusdete Ferreira Paes, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Camapuã-MS, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência e demais condições contidas no Processo Licitatório n° **020/2026**, Dispensa de Licitação nº **012/2026**, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.

VALOR - R$ 30.050,00 (trinta mil e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA - O prazo de início deste contrato e será contado a partir do dia 27 de dezembro de 2026 o qual vigorará por 30 (trinta) dias.

ASSINAM – CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ-MS e **LUCAS LOPES DOS SANTOS ME.**

Fundamento Legal – Lei Federal nº 14.133/21.

Camapuã-MS, 26 de janeiro de 2026.

ASSINA: Pedro Dias Prereira – Presidente da Câmara Municipal

Matéria enviada, por: Moisés Mancebo Manhães Junior

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 105, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026

REVOGA A RESOLUÇÃO Nº 099, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada, em sua integralidade, a Resolução nº 099, de 05 de novembro de 2026, que concedeu 10 (dez)

dias de férias à servidora ANDREIA MARTINS FERREIRA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do quadro permanente desta Casa Legislativa.

Art. 2º Em decorrência da revogação de que trata o artigo anterior, a servidora deverá retornar imediatamente ao exercício de suas funções, reassumindo suas atividades laborais nesta Casa Legislativa.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Camapuã/MS, 26 de novembro de 2026.

Ver. Pedrinho Cabeleireiro

Presidente

Matéria enviada por DANNY LEMOS DE CARVALHO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

Decreto Orçamentário nº 509 / 2026 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação com base na solicitação da Secretária através da CI N.º: 1304/2026 SEMEC, para o pagamento dos servidores municipais.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2463 de 19/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.007 - SEMEC - DEPARTAMENTO DE ENSINO ESCOLAR

12.122.0014.2056 - Gestão da Secretaria Municipal de Educação

66 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 168.320,00

168.320,00

Total Geral de Suplementações ...: 168.320,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.007 - SEMEC - DEPARTAMENTO DE ENSINO ESCOLAR

12.122.0014.2056 - Gestão da Secretaria Municipal de Educação

70 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 52.067,00

52.067,00

02.010 - SEMEC - DEPARTAMENTO DE APOIO ÀS ATIVIDADES EDUCACIONAIS

12.361.0014.2059 - KIT Material Escolar e Uniformes

81 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 67.293,00

67.293,00

12.361.0029.2120 - KIT Material Escolar e Uniformes da Primeira Infância

462 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 48.960,00

48.960,00

Total de Reduções ...: 168.320,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 26 de Novembro de 2026

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

Decreto Orçamentário nº 509 / 2026 - Consolidado

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

Decreto Orçamentário nº 510 / 2026 - Consolidado

Abre Crédito Especial na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação com base na solicitação da Secretária através da CI N.º: 1304/2026 SEMEC, para serviços de engenharia para execução da substituição das instaloes elétricas da Escola Sudalydio e da CEI Professora Iraídes.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2463 de 19/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Especial nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.007 - SEMEC - DEPARTAMENTO DE ENSINO ESCOLAR

12.361.0014.2057 - Atividades Desenvolvidas com Recurso Salário-Educação

679 - 4.4.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1550 - Transferência do Salário-Educação 71.370,00

71.370,00

Total Geral de Suplementações ...: 71.370,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.007 - SEMEC - DEPARTAMENTO DE ENSINO ESCOLAR

12.361.0014.2057 - Atividades Desenvolvidas com Recurso Salário-Educação

74 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1550 - Transferência do Salário-Educação 71.370,00

71.370,00

Total de Reduções ...: 71.370,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 26 de Novembro de 2026

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

Decreto Orçamentário nº 511 / 2026

Abre Crédito Especial na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Superávit Financeiro, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Superávit, de fonte 2550.0007000, conforme a solicitação da Secretária através da CI N.º: 1304/2026 SEMEC, para serviços de engenharia para execução da substituição das instaloes elétricas da Escola Sudalydio e da CEI Professora Iraídes.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2463 de 19/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.007 - SEMEC - DEPARTAMENTO DE ENSINO ESCOLAR

12.361.0014.2057 - Atividades Desenvolvidas com Recurso Salário-Educação
678 - 4.4.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
2550 - Transferência do Salário-Educação 267.753,20

267.753,20

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Valor: 267.753,20 Duzentos e Sessenta e Sete Mil, Setecentos e Cinquenta e Tres Reais e Vinte Centavos.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,

26 de Novembro de 2026

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMAPUÃ - FMAS

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

Decreto Orçamentário nº 512 / 2026 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMAPUÃ - FMAS, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Superávit, de fonte 2660.0007000, com base na solicitação da ordenadora de despesas através da CI N.º: 1355 FMAS, para o pagamento dos servidores municipais

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2463 de 19/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMAPUÃ - FMAS discriminadas abaixo:

06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0011.2112 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDBF (Vinculado)	
232 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
2660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	14.495,26
	14.495,26
08.244.0011.2109 - Bloco da Proteção Social Básica - SCFV e Piso Básico Fixo - (Vinculado)	
240 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
2660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	40.294,48
	40.294,48
Total Geral de Suplementações ...:	**54.789,74**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 26 de Novembro de 2026

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMAPUÃ - FMAS
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

Decreto Orçamentário nº 513 / 2026 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMAPUÃ - FMAS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação com base na solicitação da ordenadora de despesas através da CI N.º: 1349 FMAS, para o empenho de material de construção e empenho para pagamento de combustível.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2463 de 19/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMAPUÃ - FMAS discriminadas abaixo:

06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0011.2006 - Bloco da Proteção Social Básica - SCFV e Piso Básico Fixo	
65 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
	5.000,00
08.244.0011.2007 - Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - MSE - PAEFI - Criança\Adolescente	
70 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
	15.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	**20.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0011.2007 - Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - MSE - PAEFI - Criança\Adolescente	
50 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
	20.000,00
Total de Reduções ...:	**20.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 26 de Novembro de 2026

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

Notificamos o(a) Sr(a). **THOMAZIA CHAVES**, brasileiro (a), inscrito no CPF Nº 178.XXX.XXX-49, proprietário(a) do imóvel determinado Lote 01 Quadra 43 localizado na Avenida Libindo Ferreira Leite, registrado na Inscri**ç**ão Imobiliária 010143011, conforme disposto no Art. 31, §1º, da Lei 13.465/2017, que o(a) Sr(a). **ROSELI LOSEKANN**, brasileira, Servidora pública, casada, inscrito (a) no CPF nº 759.XXX.XXX-15, residente e domiciliado na Avenida Libindo Ferreira Leite, nº 890 – Centro, Cidade de Caracol – MS, está iniciando a regulariza**ç**ão fundiária do imóvel localizado na Avenida Libindo Ferreira Leite - Centro, Quadra 43 Lote 02, Caracol - MS, sob Inscri**ç**ão Imobiliária 010143021 Vimos por meio desta, informar, nos termos do que nos termos do artigo 31, §1º e §4º, da Lei 13.465/2017, que Vossa Senhoria tem o prazo de 30 dias para, querendo, apresentar impugna**ç**ão a REURB, a contar da data da publica**ç**ão. Advertimos que a ausência de manifesta**ç**ão será interpretada como concordância com o processo de Regulariza**ç**ão Fundiária.

Notificamos o(a) Sr(a). **ROSA RAMONA GAIOSO**, brasileiro (a), inscrito no CPF Nº 609.XXX.XXX-72, proprietário(a) do imóvel determinado Lote 01-A Quadra 43 localizado na Allan Kardec, registrado na Inscri**ç**ão Imobiliária 01014301-A1, conforme disposto no Art. 31, §1º, da Lei 13.465/2017, que o(a) Sr(a). **ROSELI LOSEKANN**, brasileira, Servidora pública, casada, inscrito (a) no CPF nº 759.XXX.XXX-15, residente e domiciliado na Avenida Libindo Ferreira Leite, nº 890 – Centro, Cidade de Caracol – MS, está iniciando a regulariza**ç**ão fundiária do imóvel localizado na Avenida Libindo Ferreira Leite - Centro, Quadra 43 Lote 02, Caracol - MS, sob Inscri**ç**ão Imobiliária 010143021 Vimos por meio desta, informar, nos termos do que nos termos do artigo 31, §1º e §4º, da Lei 13.465/2017, que Vossa Senhoria tem o prazo de 30 dias para, querendo, apresentar impugna**ç**ão a REURB, a contar da data da publica**ç**ão. Advertimos que a ausência de manifesta**ç**ão será interpretada como concordância com o processo de Regulariza**ç**ão Fundiária.

Caracol – MS, 26 de novembro 2026.

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Jose Roberto Pissurno

Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 057/2026

CONTRATANTE: Município de Caracol – MS.

CONTRATADO (A):Alex Souza Olmedo.

FUNDAMENTO: Cláusula Quarta do contrato de trabalho por prazo determinado n. 057/2026 bem como no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, e artigo 2º, §1º, inciso IV e V da Lei Municipal Nº 803/2019.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato de trabalho por prazo determinado n. 057/2026

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de trabalho n.057/2026, contados de **19 de dezembro de 2026 a 18 de dezembro de 2027**.

DO VALOR MENSAL: O Contratado recebera mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo de Profissional da Educação, Professor de Matemática, Nível A, Classe I, PG2 nesta data equivalente a **R$ 4.309,71 (Quatro mil trezentos e nove reais, e setenta e um centavos).**

DOTAÇÃO: 05.003-12.361.0600.2044- 3.1.90.04.00.00.

DATA DE ASSINATURA: 19/12/2026

ASSINAM: Thaiz Leite de Andrade (Secretária Municipal de Educação) **Alex Souza Olmedo.** (Contratado).

Matéria enviada por Adriely Ortega Simão

Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 102/2026

CONTRATANTE: Município de Caracol – MS.

CONTRATADO (A):Arolda Amarilha.

FUNDAMENTO: Cláusula Quarta do contrato de trabalho por prazo determinado n. 102/2026 bem como no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, e artigo 2º, §1º, inciso IV e V da Lei Municipal Nº 803/2019.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato de trabalho por prazo determinado n. 102/2026

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de trabalho n.102/2026, contados de **19 de dezembro de 2026 a 18 de dezembro de 2027**.

DO VALOR MENSAL: O Contratado recebera mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo de Profissional da Educação, Professora Regente, Nível A, Classe I, PG2 nesta data equivalente a **R$ 4.309,71 (Quatro mil trezentos e nove reais, e setenta e um centavos).**

DOTAÇÃO: 05.003-12.361.0600.2044- 3.1.90.04.00.00.

DATA DE ASSINATURA: 19/12/2026

ASSINAM: Thaiz Leite de Andrade (Secretária Municipal de Educação) **Arolda Amarilha.** (Contratado).

Matéria enviada por Adriely Ortega Simão

CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL/MS

PORTARIA 048 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026

MARCELO OVELAR SOLALIENDRES, Presidente da Câmara Municipal de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o cargo por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º Conceder a servidora **ROSYKELLER MESSIAS FURTADO**, ocupante do cargo de Controlador Interno, 01 (um) dia de folga compensatória de eleição, no período de 27/11/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se e cumpra-se.

Caracol - MS, 26 de novembro de 2026.

Vereador, **MARCELO OVELAR SOLALIENDRES**

Presidente da Câmara Municipal de Caracol - MS.

Matéria enviada por ROSYKÉLLER MESSIAS FURTADO

PORTARIA/LIC/PMC Nº 230 – DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026

"NOMEIA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARACOL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear equipe de planejamento da contratação pública, com as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º A equipe mencionada no art. 1º, deverá elaborar o planejamento do seguinte objeto **AQUISIÇÃO DE FÓRMULA NUTRICIONAL ENTERAL E INSUMOS PARA ADMINISTRAÇÃO DE DIETA ENTERAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE NECESSIDADE NUTRICIONAL ESPECÍFICA DE PACIENTE ASSISTIDO (A) PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARACOL/MS**

Art. 3º Deverá ser apresentado, ao final dos trabalhos, o Estudo Técnico Preliminar, o Gerenciamento de Risco e o Termo de Referência ou Projeto Básico, minutas do Edital, da Ata de Registro de Preços e do Contrato Administrativo e Pesquisa de Mercado.

Art. 4º Constituirão a Equipe de Planejamento da contratação pública cujo objeto está descrito no art. 2º, os servidores abaixo nominados:

JEAN FRANCYS RAMIRES DOS SANTOS	1075	ETP, GR E TR
STER ORTIZ OLIVEIRA TOMASSINI	3700	ETP, GR E TR
TATIANE MAZINA DO NASCIMENTO	3998	ETP, GR E TR
VANDERLI VIEIRA XIMENES	2016	MINUTAS (EDITAL, ATA E CONTRATO)
JANIELE MENDONÇA MARTINES	2418	PESQUISA DE MERCADO

Art. 5º Os integrantes da equipe de Planejamento da Contratação devem ter ciência expressa desta indicação.

Parágrafo único. Qualquer incompatibilidade ou conflito de atribulações deve ser comunicado de imediato.

Art. 6º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 13/2025

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

_____

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

PREVI SAPUCAIA

aposentadoria Mari Lile de Souza Silva

PORTARIA n.018 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e com proventos integrais e dá outras providências.

ROSANGELA CAVAZZANI LUCA, Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Coronel Sapucaia – PREVI SAPUCAIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais e paridade, a servidora **MARI LILE DE SOUZA SILVA** matrícula 89-1, ocupante do cargo de Assistente de Administração, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com fundamento no art. 207, da Lei Complementar n. 049/2015, calculado conforme o art. 209, da Lei Complementar n. 049/2015, combinado com art. 6º da EC 41/2003. (Processo n. 2026.04.21494P).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de dezembro de 2026.

CORONEL SAPUCAIA - MS, 26 DE NOVEMBRO DE 2026.

ROSANGELA CAVAZZANI LUCA

Diretora-Presidente

PREVI SAPUCAIA

Matéria enviada por ROSANGELA CAVAZZANI LUCA

RECURSOS HUMANOS

RESOLUÇÃO Nº 12, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

RESOLUÇÃO Nº 12, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Conselho Municipal de Saúde de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, em sua 06ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 24 de novembro de 2026, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais, conferidas pela Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Resolução 453 de 10 de maio de 2012 do CNS e Regimento Interno do CMS:

RESOLVE:

Art. 01º - Aprovar a Aquisição de Equipamentos para o Hospital e Maternidade Dr. Carlos Arturo Valiente Otero, no valor total de 398.000,00 (Trezentos e noventa e oito mil reais).

Art. 02º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia/MS 24 de novembro de 2026.

Odete da Silva Araujo

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Aristides de Oliveira Montania

Secretário Municipal de Saúde

Matéria enviada por JONY EVERTOM BOVEDA ROMA

RECURSOS HUMANOS

RESOLUÇÃO Nº 13, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

RESOLUÇÃO Nº 13, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Conselho Municipal de Saúde de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, em sua 10ª Reunião Ordinária, realizada no dia 24 de novembro de 2026, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais, conferidas pela Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Resolução 453 de 10 de maio de 2012 do CNS e Regimento Interno do CMS:

RESOLVE:

Art. 01º - Aprovar o Primeiro Relatório Quadrimestral da Regularização de Vagas de 2026.

Art. 02º - - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia/MS 24 de novembro de 2026.

Odete da Silva Araujo

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Aristides de Oliveira Montania

Secretário Municipal de Saude

Matéria enviada por JONY EVERTOM BOVEDA ROMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Departamento de Licitações e Contratos

AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2026

A DIRETORA PRESIDENTE DO INTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE DOURADINA/MS, no uso das atribuições do seu cargo e com fundamento artigo 74, inciso III, alínea "c" da Lei Federal nº. 14.133, de 2021:

AUTORIZA a contratação da empresa DIEGO RODRIGUES RIGONI, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 57.533.482/0001-62, com sede à Rua Claudio José de Lima, 165 – Coophavile – Cep: 79.420-000, na cidade de Camapuã - MS, para prestação de serviços técnicos especializados de execução, acompanhamento, validação, regularização e manutenção da conformidade das informações transmitidas ao e-Social e ao e-Sfinge – Módulo Atos de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul (TCE-MS), compreendendo diagnóstico, análise normativa e sistêmica, identificação e tratamento de inconsistências, elaboração de relatórios técnicos, formulação de plano de regularização, validação de conformidade, orientação técnica especializada e transferência metodológica à equipe interna do DINAPREV, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "c" da Lei Federal nº. 14.133/2021, no valor global de R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais) fracionados em 12 (doze) prestações iguais e sucessivas no valor de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

AUTORIZA o empenho da despesa, no valor global de R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais) fracionados em 12 (doze) prestações iguais e sucessivas no valor de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), sendo razoável, em favor da empresa "**DIEGO RODRIGUES RIGONI**", inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 57.533.482/0001-62, com sede à Rua Claudio José de Lima, 165 – Coophavile – Cep: 79.420-000, na cidade de Camapuã - MS.

Douradina -MS, 24 de novembro de 2026.

Janaína Andrade Pires Cese -Diretora Presidente DINAPREV

Matéria enviada por Rafael Henrique Alves Machado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

Gabinete

ATA Nº 03/2026 – COMISSÃO ELEITORAL

ATA DE JULGAMENTO DAS IMPUGNAÇÕES E DE PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DOS SEGURADOS NO CONSELHO CURADOR E NO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ELDORADO/MS – ELDOPREV – MANDATO 2026/2029

Aos vinte e seis dias do mês de novembro de dois mil e vinte e seis, às 7 h 30 min, na Prefeitura Municipal, Eldorado/MS, reuniu-se a Comissão Eleitoral nomeada pelo Decreto Municipal nº 154, de 13 de agosto de 2026, composta pelos servidores Rosilani Cristina Lazari, Eliane Claudia da Silva Rolin e Flavio de Araújo, para o julgamento das impugnações ao resultado preliminar e a proclamação do resultado final da eleição convocada pelo Edital nº 001/2026, com as alterações do Edital nº 02/2026 (prorrogação das inscrições), nos termos dos arts. 20 e 21 do Edital nº 001/2026, do Decreto Municipal nº 152, de 10 de agosto de 2026, e da Lei Complementar Municipal nº 078/2013.

1. Do resultado preliminar

A eleição foi realizada em 24 de novembro de 2026, das 8h às 13h, no Espaço Cultural Arandu, situado na Rua São Paulo, nº 1421, Eldorado/MS. A apuração ocorreu em sessão pública, no mesmo local, e o resultado preliminar foi registrado na Ata nº 01/2026 – Comissão Eleitoral, lavrada na mesma data, nos termos do art. 19 do Edital nº 001/2026.

2. Das impugnações

Encerrado às 13h (treze horas) do dia 25 de novembro de 2026 o prazo previsto no art. 20 do Edital nº 001/2026, a Comissão Eleitoral constatou que não foi recebida, no e-mail oficial eleicao@eldorado.ms.gov.br, nenhuma impugnação ao resultado preliminar. Em consequência, o resultado preliminar fica integralmente confirmado.

3. Da proclamação do resultado final

Nos termos do art. 21 do Edital nº 001/2026, a Comissão Eleitoral proclama o resultado final da eleição. Em cada segmento, foram considerados titulares os candidatos mais votados, até o número de vagas, e suplentes os seguintes na ordem de votação (art. 4º, § 2º, e art. 21, § 1º). Não houve empate entre candidatos, razão pela qual não foi necessária a aplicação do critério do art. 21, § 2º.

3.1 Conselho Curador – Servidores ativos (2 titulares e 2 suplentes)

Candidato(a)	Votos	Situação
Lucas Idenor Castello Bagatelli	80 (oitenta)	Titular
Vanessa Lopes Santos	67 (sessenta e sete)	Titular

As 2 (duas) vagas de suplente deste segmento não foram preenchidas, por não haver outros candidatos habilitados.

3.2 Conselho Curador – Aposentados e pensionistas (inativos) (1 titular e 1 suplente)

Candidato(a)	Votos	Situação
Luzia Delbon Oliveira Silva	13 (treze)	Titular

Neste segmento foram apuradas 13 (treze) cédulas, sem votos em branco ou nulos. A vaga de suplente não foi preenchida, por não haver outro candidato habilitado.

3.3 Conselho Fiscal – Servidores ativos (2 titulares e 2 suplentes)

Candidato(a)	Votos	Situação
Maicon Ricardo da Silva Santos	62 (sessenta e dois)	Titular
Sirlei Siqueira Costa Simas	57 (cinquenta e sete)	Titular
Silvia Leticia Perin Napolitano	25 (vinte e cinco)	Suplente

Uma vaga de suplente deste segmento não foi preenchida, por não haver outro candidato habilitado.

3.4 Conselho Fiscal – Aposentados e pensionistas (inativos) (1 titular e 1 suplente)

Não houve candidato habilitado para este segmento, nem no período original de inscrições, nem no prazo prorrogado pelo Edital nº 02/2026. Por essa razão, não foi confeccionada cédula, e as vagas de titular e de suplente não foram preenchidas.

4. Do quadro-resumo dos eleitos

Conselho	Segmento	Titular(es) eleito(s)	Suplente(s) eleito(s)
Conselho Curador	Servidores ativos	Lucas Idenor Castello Bagatelli (80 votos) Vanessa Lopes Santos (67 votos)	Vagas não preenchidas (2)
Conselho Curador	Aposentados e pensionistas (inativos)	Luzia Delbon Oliveira Silva (13 votos)	Vaga não preenchida (1)
Conselho Fiscal	Servidores ativos	Maicon Ricardo da Silva Santos (62 votos) Sirlei Siqueira Costa Simas (57 votos)	Silvia Leticia Perin Napolitano (25 votos) 1 vaga não preenchida

Conselho	Segmento	Titular(es) eleito(s)	Suplente(s) eleito(s)
Conselho Fiscal	Aposentados e pensionistas (inativos)	Vaga não preenchida (1)	Vaga não preenchida (1)

5. Das vagas não preenchidas

Ao final do processo eleitoral, permaneceram sem candidato eleito as seguintes vagas:

Conselho	Segmento	Titular	Suplente
Conselho Curador	Servidores ativos	—	2
Conselho Curador	Aposentados e pensionistas (inativos)	—	1
Conselho Fiscal	Servidores ativos	—	1
Conselho Fiscal	Aposentados e pensionistas (inativos)	1	1
Total		**1**	**5**

Nos termos do art. 8º do Edital nº 02/2026, a Comissão Eleitoral registra o fato nesta ata e o comunicará à Chefe do Poder Executivo Municipal e ao Diretor-Presidente do ELDOPREV, para as providências cabíveis nos termos da Lei Complementar Municipal nº 078/2013.

6. Dos encaminhamentos

A Comissão Eleitoral delibera:

I – encaminhar o resultado final ao Diretor-Presidente do ELDOPREV, para as providências de nomeação pela Chefe do Poder Executivo Municipal (art. 21, § 3º, do Edital nº 001/2026);

II – comunicar o resultado final e as vagas não preenchidas à Chefe do Poder Executivo Municipal, para a nomeação dos eleitos por ato próprio e as demais providências cabíveis (art. 5º do Edital nº 001/2026 e art. 8º do Edital nº 02/2026);

III – publicar esta ata no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul – ASSOMASUL e divulgá-la no sítio eletrônico da Prefeitura, na sede do ELDOPREV e nos murais dos órgãos municipais (art. 23 do Edital nº 001/2026);

IV – entregar toda a documentação do processo eleitoral à Diretoria do ELDOPREV, que ficará responsável por sua guarda e a manterá à disposição para consulta (art. 24 do Edital nº 001/2026).

Registra-se que os mandatos atuais foram prorrogados até 26 de novembro de 2026 pelo Decreto Municipal nº 176, de 23 de setembro de 2026. Por isso, recomenda-se que a nomeação e a posse dos eleitos ocorram com a maior brevidade possível, a fim de evitar a descontinuidade do funcionamento dos Conselhos.

Com a publicação do resultado final, a Comissão Eleitoral será automaticamente dissolvida, nos termos do art. 24 do Edital nº 001/2026.

7. Do encerramento

Nada mais havendo a tratar, a Comissão Eleitoral proclamou o resultado final e deu por encerrados os trabalhos às 8h 10min, e eu, Flavio de Araújo, membro da Comissão Eleitoral, lavrei a presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão Eleitoral.

Eldorado/MS, 26 de novembro de 2026.

COMISSÃO ELEITORAL – ELDOPREV

_____

Rosilani Cristina Lazari
Membro da Comissão Eleitoral

_____

Eliane Claudia da Silva Rolin
Membro da Comissão Eleitoral

_____

Flavio de Araújo
Presidente da Comissão Eleitoral

Matéria enviada por Ariane Prado Silva Biserra

Gabinete

DECRETO Nº 234, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre a nomeação dos membros para compor o conselho Curador e Conselho Fiscal, do ELDORADO-PREV, Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Eldorado - MS e das outras providências.".

A PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em especial a Lei Complementar nº 078/2013; e

Considerando a realização do processo eleitoral destinado à escolha dos representantes dos segurados para composição dos Conselhos Curador e Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Eldorado/MS – ELDOPREV, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 152, de 10 de agosto de 2026, e pelo Edital nº 001/2026;

Considerando que, encerrado o prazo regular de inscrições, não houve candidatos inscritos para o preenchimento da vaga destinada à representação dos servidores inativos junto ao Conselho Fiscal;

Considerando que, em cumprimento ao disposto no art. 5º, § 1º, do Decreto Municipal nº 152/2026 e no art. 14 do Edital nº 001/2026, foi publicado o Edital nº 002/2026, prorrogando-se o prazo de inscrições por 03 (três) dias úteis, compreendidos entre 11 e 13 de novembro de 2026, possibilitando, inclusive, a inscrição de servidores ativos para a referida vaga e que, mesmo após a concessão do prazo suplementar, não houve interessados no preenchimento da vaga, restando infrutíferas as medidas adotadas no âmbito do processo eleitoral;

Considerando que o art. 8º do Edital nº 002/2026 estabelece o encaminhamento das situações de vagas remanescentes à Chefe do Poder Executivo Municipal para adoção das providências cabíveis;

Considerando que o art. 5º, § 1º, do Decreto Municipal nº 152/2026 admite expressamente a participação de servidores ativos para o preenchimento das vagas destinadas aos inativos, na ausência de candidatos desse segmento;

Considerando a existência de servidora regularmente habilitada e eleita na condição de suplente dos representantes dos servidores ativos do Conselho Fiscal, cuja escolha decorreu de processo democrático, observados os requisitos legais e regulamentares;

Considerando a necessidade de assegurar a regular composição e o pleno funcionamento do Conselho Fiscal, órgão responsável pela fiscalização dos atos de gestão do Instituto, nos termos dos arts. 30, inciso III, e 39 da Lei Complementar Municipal nº 078/2013;

Considerando os princípios da continuidade administrativa, da razoabilidade, da eficiência, da economicidade e do interesse público;

Justifica-se, em caráter excepcional, o aproveitamento da servidora eleita na condição de suplente dos representantes dos servidores ativos do Conselho Fiscal para o preenchimento da vaga remanescente destinada aos inativos, mediante sua anuência expressa e observada a compatibilidade da medida com a legislação municipal vigente.

A medida objetiva preservar, tanto quanto possível, a legitimidade do processo eleitoral realizado, privilegiando candidata regularmente habilitada e submetida à escolha democrática dos segurados, em detrimento de eventual indicação meramente discricionária, assegurando a continuidade das atividades de fiscalização e controle do ELDOPREV.

Considerando o Oficio nº 02/2026-COMISSÃO ELEITORAL/ELDOPREV, no qual apresenta o resultado da eleição realizada no dia 24 de novembro de 2026 e que solicita ao Executivo Municipal a nomeação para posterior posse aos eleitos para a composição do Conselho Curador e Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais do Município de Eldorado/MS – ELDOPREV;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados, para a composição do Conselho Curador do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Eldorado-MS:

a) Como Representantes do Poder Executivo:

Titular: Marlene Aparecida Alves

Suplente: Bruna Aparecida Rufino

b) Como Representantes do Poder Legislativo:

Titular: Ediane de Oliveira Miranda

Suplente: Tiago Monteiro de Amorin

c) Como Representantes dos Servidores Ativos:

Titular: Lucas Idenor Castello Bagatelli

Titular: Vanessa Lopes dos Santos

d) Como Representante dos Servidores Inativos:

Titular: Luzia Delbon Oliveira Silva

Art. 2º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados, para a composição do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Eldorado-MS:

a) Como Representantes do Poder Executivo:

Titular: Emerson Eleno de Souza Lima

Suplente: Naiane Franciele da Silva Rocha

b) Como Representantes do Poder Legislativo:

Titular: Elaine Moreira de Brito Nava

Suplente: Nayara de Souza Ballerini

c) Como Representantes dos Servidores Ativos:

Titular: Maicon Ricardo da Silva Santos

Titular: Sirlei Siqueira Costa Simas

d) Como Representante dos Servidores Inativos:

Titular: Silvia Leticia Perin Napolitano.

Art. 3º O mandato dos Conselheiros nomeados pelo presente decreto é 03 (três) anos, conforme art. 42 da Lei Municipal nº 078/2013, começando a vigência do referido prazo a partir da data da posse dos mesmos.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Antônio Joaquim Caseiro, Município de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

Fabiana Maria Lorenci

Prefeita Municipal

Secretaria Municipal de Educação

EDITAL SEMED Nº 006/2026 – RESULTADO DOS RECURSOS E RELAÇÃO DE INSCRITOS

A Secretaria Municipal de Educação, no uso das suas atribuições, torna pública o resultado de recursos e relação de inscritos do Edital SEMED nº004/2026, que trata do Processo Seletivo Simplificado destinado a banco de reservas de profissionais para a função docente, profissional de apoio escolar e monitor escolar temporário do municipio de Eldorado, conforme quadro abaixo.

Recursos Deferidos

Professor de Ensino Fundamental series iniciais – 1º ao 5º ano

1 - Angelita Bellé
2 - Eliane Fernanda Alves De Almeida
3 - Franciele De Oliveira Alves
4 - Graciela Mara De Souza Bevilacqua
5 - Inês Aparecida De Souza Brasil
6 - Ivânia Cozer Bevilacqua
7 - Janete Lúcio
8 - Luana Marques Da Silva
9 - Marcia Claudineia Lopes
10 - Silvana Gonçalves De Medeiros
11 - Zuleide Aparecida Michels

Professor de Educação Infantil

1 - Cristiana Aparecida Gomes Moresca
2 - Paula Manoela Rafaela Dos Santos
3 - Regenice Hipolito França Da Cruz
4 - Rosana Reis

Professor de Língua Portuguesa

1 - Elias Francisco De Oliveira

2 - Josineide De Jesus Almeida

Professor de Educação Física – Educação Infantil e Ensino Fundamental

1 - Marciana Ruth Schmidt Cardoso Barros

Professor de Geografia

1 - Diego Mauricio Belegante

INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Profissional de Apoio Escolar

1 - Alice Afonso Pereira da Rocha
2 - Aline Gracieli da cunha
3 - Ana Gabrielly Rosa Monteiro
4 - Bruno José da Silva
5 - Daiane Ferreira de Carvalho
6 - Danieli Ribeiro do Inacio
7 - Dayhenzelin Karita Floriano Andrade
8 - Débora Correia
9 - Deisiane Moyses Gomes
10 - Estefani de Oliveira Torres
11 - Gabriel Santos de Sá
12 - Gabriele Macedo Silva
13 - Geovana Feliciano de Freitas
14 - Jeniffer da Silva Amaral
15 - Jovana Suliano Siqueira dos Santos
16 - Juliana Ezidio Domingues
17 - Luciana Ximenes Gomes Farias
18 - Lucineia Riquelme Romeiro
19 - Matheus Victor Soares Franco Fonseca
20 - Nathalia Bruno de Souza
21 - Silmara Pricila Pereira Barros Amaral
22 - Vanessa de Oliveira Sousa

Monitor Escolar

1 - Adalgiza Margareth da Silva
2 - Adriana Conceição de Souza
3 - Adrieli Francelino da Silva
4 - Alenir de Fátima da Silva palmeira
5 - Alesandra Lima da Costa Martins
6 - Ana clara de Souza Moura
7 - Anara Esmeria Da Silva Palonis
8 - Andréa Leite da Silva
9 - Andrea Ribeiro Dos Santos
10 - Andressa Santos de Lima
11 - Andriele Carvalho De Oliveira Nascimento
12 - Andrieli Aparecida de Paula
13 - Andrieli de Souza Pessanha
14 - Angela Maria da Silva Almeida
15 - Angelica do Nascimento Ignatz
16 - Angelita Maria De Souza
17 - Ariele de Moura Clementino
18 - Arlete Nunes Batista de Oliveira
19 - Ary Vieira Nunes
20 - Auerica Lemes Pereira
21 - Bruna Caresia De Souza
22 - Camila Da Silva Barbosa
23 - Carla Carina da silva
24 - Caroline Silva
25 - Cleide Caresia Dias
26 - Daniela Messias Leite
27 - David Silva de Almeida
28 - Deise Ribeiro da Costa
29 - Deize Tatiane Fernandes de Souza
30 - Edna Dalzoto Soares
31 - Elisa Marques Vaim
32 - Elisete Lemes Pacheco
33 - Eloina tais santos silva
34 - Emile Afonso Delgado
35 - Erica Moraes de Souza
36 - Érica Patricia da Costa Santana Lopes
37 - Evanilde De Morais
38 - Evelin Martins Benites
39 - Fabiana da Luz Souza
40 - Fabiana De Almeida Fonseca
41 - Fabiana Francisca Garcia Ferreira
42 - Felipe Antonio de Souza Colaço
43 - Fernanda Cellen Lellis de Oliveira
44 - Francieli Lopes Carvalho
45 - Gabrielle Misael Mendes
46 - Gabrielly Apolinario Pereira da Silva
47 - Geovanna Rodrigues Coutinho
48 - Gessica Calixto Clementino
49 - Gislâine da Silva Ximenes
50 - Grasiele Celestino Prado
51 - Guilherme Soares Jorge
52 - Isabella da Silva Teixeira
53 - Izabela Cavicchioli
54 - Izabely Pastora da Silva
55 - Janaína da Silva Cerqueira
56 - Jaqueline Maria Brito
57 - Jéssica Jesus Bernardes
58 - Jéssica Lourenço Alves
59 - Jozelaine Almeida do Nascimento
60 - Juceli Olegário da Silva
61 - Júlia Vitória Dos Santos Pereira
62 - Kamila Stefani Boscarioli de Moraes
63 - Karina Martins Caresia
64 - Karina Paim de Oliveira
65 - Kelly Jovana Viega Roza
66 - Ketellyn Maire Cardoso de Cerqueira
67 - Leticia da Silva Pereira
68 - Letícia Lúcio da silva
69 - Lilian Cerri dos Santos
70 - Luana De Souza Ferreira
71 - Luana Rute Queiroz Madela
72 - Luciana Rodrigues de Souza
73 - Luzia Rodrigues da Silva
74 - Malvina Aparecida da Silva de Amorim
75 - Marcia Cristina da Silva Scandolhero
76 - Márcia Viviane de Lima
77 - Maria Emília Ferreira De Souza
78 - Maria Luisa Alves dos Santos
79 - Maria José da Silva
80 - Mariana Armário de Oliveira
81 - Mariana Barros da Cruz
82 - Mariane Vitória Araújo de Lima
83 - Matheus Casagrande de Souza
84 - Mayara Lopes d Souza
85 - Michelly Aparecida de souza
86 - Milton Ricardo
87 - Nádia Fernanda Gomes dos Santos
88 - Nalva Savala
89 - Natalina Rodrigues Diquelme
90 - Oclarice Da Cruz Toreira
91 - Otelina Gomes da Silva
92 - Paulo Henrique de Souza Coelho
93 - Rafaela Da Silva Alves
94 - Raul Ferreira Junior

95 - Rayane Diquelme dos Santos
96 - Rayssa Gabrielle Da Costa Ferreira
97 - Regiane da Cunha Pestana
98 - Regiane Rodrigues da Silva
99 - Rosângela de Oliveira
100 - Rosimeire de Jesus Rodrigues
101 - Rosimeiri Puker da Silva
102 - Simone Adriana Pimenta
103 - Solange da Silva
104 - Sueli Soares
105 - Terezinha Mendes de Oliveira
106 - Thais Gomes Silvério Miotta
107 - Thaylane Rodrigues Napolitano
108 - Vanessa Luzia Pontes

Professor de Educação Infantil

1 - Ana Lucia Guimarães Graciano
2 - Ana Paula Silva
3 - Celia Lucia Palmeira de Souza
4 - Claudete do Nascimento
5 - Claudia Danielle De Souza Dos Santos
6 - Claudia do Nascimento
7 - Claudia Gonçalves dos Santos
8 - Cleonice Izidio Domingues Benedito
9 - Cristiane Matias Tavares
10 - Cristina Vieira de Lima
11 - Danieli Siqueira da Silva
12 - Danieli Verissimo Rosa da Silva
13 - Elisangela Maia Rosa
14 - Eliza Rodrigues dos Santos
15 - Erika da Silva Scandolhero
16 - Fernanda Alves da Silva
17 - Florentina Gomes dos Santos
18 - Gabrielly Ribeiro Barros
19 - Geovana pereira da Silva
20 - Gilmara Pereira da Costa
21 - Giséli Maria Dias
22 - Gislaine de Oliveira Porto
23 - Graciele Celestino Do Prado
24 - Irene Anésio
25 - Izabel Solange de Almeida
26 - Josiane Araujo Barrerro
27 - Josilene Leal Costa
28 - Josimara Malavazzi Floriano
29 - Juliana Maldonado Cabral
30 - Karina Freire dos Santos
31 - Kátia Aparecida dos Santos
32 - Larissa Lopes da Rosa
33 - Lidiane Nogueira
34 - Lucimar Antônia Trindade Custódio
35 - Lucimária Gonçalves Dias de Souza
36 - Marcia Mello Pereira Martins
37 - Maria de Fátima Juvenal
38 - Maria José da Silva
39 - Maria Luiza Kusisin Bonatti
40 - Marilene Lucia Cruz
41 - Marta Cristina Amorin De Souza
42 - Michelly Cristina Moreira Gomes
43 - Neide Maria De Oliveira
44 - Patrícia Fernanda Dias
45 - Patricia Luis Rodrigues
46 - Patrícia Soares Dos Santos
47 - Renata Cristina Hipólito
48 - Rosangela Aparecida Casagrande
49 - Rosangela Aparecida Portela
50 - Rosicléia dos Santos Scotti
51 - Rosilene Penasso
52 - Rosimeire Oliveira Cecilio
53 - Rosineia Ribeiro dos Santos
54 - Rozimaira Piva Da Silva
55 - Sandra Maria Lopes Ferreira Ferraciolli
56 - Sandra Regina Cardoso de Oliveira
57 - Sandra Regina De Souza
58 - Solange Da Silva Catafesta
59 - Suelen Gonçalves Bezerra
60 - Suzana Maciel Arévalo
61 - Tainara Dos Santos Giraldeli
62 - Tatiane Silva
63 - Valéria da Silva Rocha
64 - Vera Lucia Da Silva

Inscrições Deferidas / Recursos

65 - Cristiana Aparecida Gomes Moresca
66 - Paula Manoela Rafaela Dos Santos
67 - Regenice Hipolito França Da Cruz
68 - Rosana Reis

Professor de Ensino Fundamental series iniciais – 1º ao 5º ano

1 - Agnaldo Maximino dos Santos
2 - Angela Maria Dias Zanin
3 - Angélica Souza Soares
4 - Aurea Carolina Ajala
5 - Bruna Antonelli de Lima
6 - Daiana da Silva Neres
7 - Danielle Bandeira
8 - Elisandra da Silva Rocha
9 - Elisângela de Jesus Minante
10 - Erika Domingues Benedito
11 - Estefania Dos Santos Da Silva Alves
12 - Fernanda Alves Souto
13 - Gilberto Ferreira Dias
14 - Ivete Brandão De Oliveira
15 - Jânia Cristina Cardoso de Oliveira
16 - Joana Santina Juvenal Ferreira
17 - Joao Vitor Lima De Sousa
18 - Josiane Almeida de Paula Chinelatto
19 - Lucineia Gonçalves Dias
20 - Marlene Ferreira Fernandes Porto
21 - Marley Lopes
22 - Micheli dos Santos Souza
23 - Michelli Torres dos Santos
24 - Nádia Fabiany Aguilera
25 - Osmar Pinto da Cunha
26 - Pâmila Storari
27 - Patricia Ribeiro Monteiro dos Santos
28 - Raquel Teixeira de Andrade
29 - Raquel Teixeira Machado Capistrano
30 - Rosana Guimarães Ballerini
31 - Roseli de Sena Macedo
32 - Rosimeire Aparecida Da Silva
33 - Rozilda Severina Da Silva
34 - Simone Alves Lopes
35 - Solange Da Cruz Rosa
36 - Susi Meury Davanso
37 - Thasley Moura Ribeiro
38 - Vera Lucia Rodrigues
39 - Victória Souza Soares
40 - Viviane Leite Navier

Inscrições Deferidas / Recursos

41 - Angelita Bellé
42 - Eliane Fernanda Alves De Almeida
43 - Franciele De Oliveira Alves
44 - Graciela Mara De Souza Bevilacqua
45 - Inês Aparecida De Souza Brasil
46 - Ivânia Cozer Bevilacqua
47 - Janete Lúcio
48 - Luana Marques Da Silva
49 - Marcia Claudineia Lopes
50 - Silvana Gonçalves De Medeiros
51 - Zuleide Aparecida Michels

Professor de Artes – Educação Infantil e Ensino Fundamental

1 - Maria Jose de Oliveira Pereira
2 - Marinete Mondador De Lima
3 - Rosangela De Jesus Pereira
4 - Vanusa Andreotti De Souza

Professor de Educação Física – Educação Infantil e Ensino Fundamental

1 - Daiane Lopes Cucarolli
2 - Diego Henrique Hipólito dos Santos
3 - Guilherme da Silva Satiro
4 - Jéssica Souza Soares
5 - Jorge Henrique da Silva Batista
6 - Leandro Aparecido Inácio
7 -Luzia Aparecida Duarte de Sousa Oliveira
8 - Maria Aparecida Pereira Da Silva
9 - Rafaella Lorena Dias Zanin
10 - Rogerio de Souza Silva
11 - Rosângela Maria Hipólito
12 - Silvia Terezinha De Oliveira Catafesta
13 - Thaisa Alves Nogueira
14 - Tiago Gonçalves Leandro
15 - Vanessa Luisa Jangarelli

Inscrições Deferidas /Recursos

16 - Marciana Ruth Schmidt Cardoso Barros

Professor de Inglês

1 - Ana Paula De Souza Rocha
2 - Joelma Aparecida Alves De Oliveira Porto Pitton
3 - Regina Freitas Barbosa
4 - Rosilene Cardoso de Souza

Professor de Produção Interativa

1 - Cleide Nascimento De Oliveira
2 - Elizângela Ramos de Souza
3 - João Lucas De Souza
4 - Lurhyan Carla Pereira dos Santos
5 - Patricia Amorim da Silva
6 - Paula Suti

Professor de Ciências

1 - Cleyton Aparecido Jardim
2 - Gilmar Pereira Da Silva
3 - Gislaine Farias da Silva
4 - Marlice Pauli
5 - Sandra Farias da Silva
6 - Silmara de Oliveira Magri

Professor de História

1 - Ana Cristina Barrim
2 - Claudia Aparecida Da Rocha
3 - Vanessa Boeira de Souza
4 - Vanessa Cristina da silva
5 - Vanessa Rodrigues dos Santos
6 - Viviane Do Carmo Dos Santos Esser

Professor de Língua Portuguesa

1 - Ana Maria Da Silva
2 - Daniela Moura Da Silva
3 - Juceli Boeira Salomão
4 - Mirian Sabrina Gonsales Moraes
5 - Nivaldo De Oliveira Ramos
6 - Sandra Maria De Souza
7 - Thais Ramos Oliveira

Inscrições Deferidas / Recursos

8 - Elias Francisco De Oliveira

9 - Josineide De Jesus Almeida

Professor de Matemática

1 - Eder Jofre Azevedo Dias
2 - Edson Araujo Rufino
3 - Hervânia Patricia Ramos dos Santos Lopes

4 - Raiza Emanuelly De Menezes Da Silva

Inscriçoes Deferidas/Recurso

Professor de Geografia

1 - Diego Mauricio Belegante

Professor de Ensino Fundamental series iniciais – 1º ao 5º ano - Indígena

1 - Elias Melgarejo

2 - Gilson Martins Savala

3 - Luzinete Fernandes

4 - Mirta Elizabeth Melgarejo Fernandes

5 - Nelinho Nunes

6 - Simone Nering Mergen

Professor de Artes - Indígena

1 - Joseane Vera Benites

2 - Valmir Diquelme Martins

Professor de Educação Física - Indígena

1 - Lucas de Oliveira

Professor de Inglês - Indígena

1 - Ivone Benites

Professor de Ciências – Indígena

1 - Diekson Vilharva Gomes

Professor de História – Indígena

1 - Aldo Salomão Gentling Fernandes

Professor de Geografia – Indígena

1 - Josemar Benites

Professor de Matemática – Indígena

1 - Claudineis Nunes
2 - Marlene Martins

Matéria enviada por Elaine Moreira de Brito Nava

Departamento de Licitação

AVISO DE RESULTADO PROCESSO LICITATORIO N° 084/2026

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura do Município de Eldorado/MS, através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 084/2026

MODALIDADE/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

OBJETO: **Registro de preços para futura aquisição de medicamentos destinados ao abastecimento da Assistência Farmacêutica da Rede Municipal de Saúde de Eldorado/MS, visando assegurar a disponibilidade regular dos medicamentos necessários à continuidade dos tratamentos e dos**

atendimentos prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme especificações, quantitativos, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Em consonância com a legislação vigente, fica o presente processo **ADJUDICADO** pelo Pregoeiro Oficial em favor da seguinte Empresa:

Empresas vencedoras valor total: R$ 984.323,00 (Novecentos e oitenta e quatro mil e trezentos e vinte e três reais): **FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIAS LTDA** (33475145000106) com os lotes: 1, 5, 8, 12, 15, 16, 17,21, 37, 44, 46, 47, 48, 53, 66, 72, 74, 77, 80, 91, 92, 93, 96, 106, 109, 122, 138, 144, 148, 149, 160, 168, 184, 196, 199, 206, 208, 215, 218, 221, 225, 228, 237, 238, 250 no valor total de R$ 213.845,00 (Duzentos e treze mil e oitocentos e quarenta e cinco reais). **CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (34479558000113) com os lotes: 2, 10, 18, 22, 25, 28, 31, 33, 38, 49, 50, 54, 61, 65, 71, 87, 88, 105, 107, 108, 111, 115, 116, 117, 119, 121, 126, 127, 128, 156, 157, 161, 162, 171, 174, 175, 176, 177, 178, 183, 185, 186, 189, 190, 191, 192, 195, 198, 201, 202, 205, 207, 209, 223, 224, 227, 229, 230, 231, 243, 244, 245, 246, 248, 251, 252, 253, 254 no valor total de R$ 194.503,00 (Cento e noventa e quatro mil e quinhentos e três reais). **LIFE MEDICAL LTDA - MATRIZ** (61447600000197) com os lotes: 3, 6, 7, 9, 14, 20, 23, 24, 26, 30, 32, 34, 39, 42, 43, 45, 52, 55, 57, 62, 63, 75, 79, 84, 86, 90, 94, 95, 103, 110, 114, 118, 120, 129, 130, 131, 134, 136, 141, 142, 147, 150, 151, 153, 154, 155, 159, 163, 164, 167, 172, 173, 193, 197, 200, 203, 212, 213, 233, 236, 240, 241, 242, 247 no valor total de R$ 219.284,00 (Duzentos e dezenove mil e duzentos e oitenta e quatro reais). **OESTE SUL CIRURGICA** (61828536000194) com os lotes: 4, 29, 35, 36, 51, 59, 60, 67, 81, 97, 98, 100, 112, 123, 165, 166, 170, 182, 194, 214, 235 no valor total de R$ 65.902,00 (Sessenta e cinco mil e novecentos e dois reais**). SANTO REMÉDIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI** (28643008000195) com os lotes: 13, 132, 158, 222 no valor total de R$ 24.180,00 (Vinte e quatro mil e cento e oitenta reais). **OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** (48368182000184) com os lotes: 19, 56, 82, 146, 217, 219, 234, 249 no valor total de R$ 24.918,00 (Vinte e quatro mil e novecentos e dezoito reais). **DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** (10566711000181) com os lotes: 27, 41, 99, 102, 113, 133, 187, 239 no valor total de R$ 16.321,00 (Dezesseis mil e trezentos e vinte e um reais). **A. D. DAMINELLI - EIRELI** (10749758000180) com os lotes: 40, 140, 180, 181, 216, 220 no valor total de R$ 123.580,00 (Cento e vinte e três mil e quinhentos e oitenta reais). **LIDER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (38170314000105) com os lotes: 64, 78, 85, 135, 137, 139, 143, 179, 188, 204, 211 no valor total de R$ 62.700,00 (Sessenta e dois mil e setecentos reais). **LIFE CENTERCOMERCIO E DISTRIB. DE MEDIC.** (21227039000116) com os lotes: 73, 76, 89, 104, 152, 210 no valor total de R$ 34.690,00 (Trinta e quatro mil e seiscentos e noventa reais). **VIVAMEDI COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA** (67247493000130) com os lotes: 232 no valor total de R$ 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais).

Eldorado/MS, 26 de novembro de 2026.

Fabiana Maria Lorenci

Prefeita Municipal de Eldorado

Despacho de Homologação

Em decorrência do exposto no Processo Licitatório n° 084/2026, **HOMOLOGO** o resultado do julgamento da licitação.

Eldorado/MS, 26 de novembro de 2026.

Fabiana Maria Lorenci

Prefeita Municipal de Eldorado

AVISO DE RESULTADO PROCESSO LICITATORIO N° 089/2026

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura do Município de Eldorado/MS, através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 089/2026

MODALIDADE/Nº: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2026

OBJETO: **Registro de preços para futura aquisição de gêneros alimentícios destinados à composição de cestas básicas, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Eldorado – MS, visando à concessão de benefício eventual na modalidade auxílio-alimentação às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade social e econômica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.**

Em consonância com a legislação vigente, fica o presente processo **ADJUDICADO** pelo Pregoeiro Oficial em favor da seguinte Empresa:

A3 COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS (CNPJ 48.841.626/0001-57), no Anexo V/ Lote 0001 - totalizando R$ 309.000,00 (trezentos e nove mil reais).

Eldorado/MS, 26 de novembro de 2026.

Fabiana Maria Lorenci

Prefeita Municipal de Eldorado

Despacho de Homologação

Em decorrência do exposto no Processo Licitatório n° 089/2026, **HOMOLOGO** o resultado do julgamento da licitação.

Eldorado/MS, 26 de novembro de 2026.

Fabiana Maria Lorenci

Prefeita Municipal de Eldorado

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO

JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19284/2026

Referência: Celebração de Termo de Fomento – Emenda Parlamentar Individual Impositiva nº 12/2026.

Interessada: Associação Empresarial, Industrial e Agropastoril de Figueirão – ASSEIA, inscrita no CNPJ nº 29.637.985/0001-42.

Objeto Proposto: Celebração de Termo de Fomento com a Associação Empresarial, Industrial e Agropastoril de Figueirão – ASSEIA, para execução do Projeto "Aquisição de Equipamentos Permanentes para Ampliação das Ações Comunitárias, de Capacitação e de Inovação da ASSEIA em Figueirão/MS", visando à aquisição de equipamentos permanentes destinados à estruturação da entidade e à ampliação de suas ações comunitárias, de capacitação, empreendedorismo, juventude, mulheres, inovação e integração comunitária.

Valor do Repasse: R$ 16.099,18 (dezesseis mil e noventa e nove reais e dezoito centavos).

Período: 03 (três) meses.

Tipo de Parceria: Termo de Fomento.

Fonte de Recurso: Recurso próprio do Município – 1500.

Dotação Orçamentária: 789-03.001-04.122.0003.2176-4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes.

I – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente parceria encontra fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, destinadas à consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho.

Nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, os termos de fomento ou de colaboração que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados sem chamamento público, ressalvadas as exigências legais aplicáveis à formalização da parceria.

No âmbito municipal, a Lei Municipal nº 680, de 13 de outubro de 2026, autorizou a destinação e o repasse de recursos oriundos de emenda parlamentar individual impositiva à entidade, identificando expressamente a beneficiária, o objeto da parceria e o valor destinado.

Também são aplicáveis à presente parceria:

Decreto Municipal nº 692, de 29 de agosto de 2022, que regulamenta, no âmbito do Município de Figueirão/MS, a Lei Federal nº 13.019/2014;

Lei Municipal nº 644, de 23 de dezembro de 2025 (LOA), que dispõe sobre o Orçamento Anual do Município para o exercício financeiro de 2026;

Lei Municipal nº 534, de 29 de agosto de 2023, que declara de Utilidade Pública a entidade;

Resolução TCE-MS nº 266, de 24 de novembro de 2025, e alterações, bem como a Instrução Normativa TCE-MS nº 51, de 5 de fevereiro de 2026, no que se refere à transparência, rastreabilidade, execução e prestação de contas dos recursos públicos;

Emenda Parlamentar Individual Impositiva Municipal nº 12/2026, de autoria do Vereador Pascoal Barbosa Amorim de Lima, destinada à execução do projeto previsto no Plano de Trabalho.

II – DA JUSTIFICATIVA

A celebração da presente parceria justifica-se pela relevância das atividades desenvolvidas pela Associação Empresarial, Industrial e Agropastoril de Figueirão – ASSEIA, no fortalecimento das ações de apoio ao desenvolvimento comunitário, ao empreendedorismo, à capacitação e à integração dos diferentes segmentos da sociedade local.

O projeto contempla a aquisição de equipamentos permanentes, compreendendo máquina de algodão-doce profissional, refrigerador, fogão, televisor, notebook e projetor, destinados à melhoria da infraestrutura própria da entidade e ao fortalecimento de suas atividades comunitárias, de capacitação, empreendedorismo, juventude, mulheres, inovação e integração comunitária.

A aquisição dos equipamentos proporcionará melhores condições de infraestrutura, funcionalidade e organização para a realização de reuniões, palestras, cursos, capacitações, atividades educativas, eventos comunitários e demais iniciativas promovidas pela entidade, contribuindo para a ampliação e a qualificação dos serviços e ações disponibilizados à população de Figueirão/MS.

Ressalta-se que a celebração da parceria decorre de emenda parlamentar individual impositiva, sendo dispensável a realização de chamamento público, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, conforme expressamente previsto no art. 4º da Lei Municipal nº 680, de 13 de outubro de 2026, sem prejuízo da observância dos demais requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

III – DA AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA E DA AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A celebração da presente parceria encontra amparo na Lei Municipal nº 680, de 13 de outubro de 2026, que autorizou expressamente o repasse de recursos financeiros à Associação Empresarial, Industrial e Agropastoril de Figueirão – ASSEIA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.637.985/0001-42, no valor de R$ 16.099,18 (dezesseis mil, noventa e nove reais e dezoito centavos), destinados à execução do projeto "Aquisição de Equipamentos Permanentes para Ampliação das Ações Comunitárias, de Capacitação e de Inovação da ASSEIA em Figueirão/MS".

A referida autorização legislativa estabelece, em seu art. 4º, que a formalização do Termo de Fomento decorrente da emenda parlamentar fica dispensada da realização de chamamento público, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, considerando a destinação específica dos recursos à entidade beneficiária.

Dessa forma, a celebração da parceria poderá ocorrer sem a realização de chamamento público, desde que observados os demais requisitos legais e administrativos aplicáveis, especialmente a análise e aprovação do Plano de Trabalho, a emissão dos pareceres técnicos pertinentes, a existência de disponibilidade orçamentária e financeira, bem como a comprovação da regularidade documental da entidade.

Ressalta-se que a ausência de chamamento público não afasta o dever da Administração Pública de observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, tampouco dispensa o cumprimento das exigências previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 692/2022 e demais normas aplicáveis à formalização, execução, monitoramento e prestação de contas da parceria.

IV – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando a finalidade de interesse público da proposta, a origem dos recursos, a autorização legislativa específica, a identificação da entidade beneficiária e a compatibilidade do Plano de Trabalho com o objeto autorizado, esta Administração manifesta-se favoravelmente à celebração da parceria, condicionada à regular instrução processual e ao cumprimento dos requisitos legais aplicáveis.

A formalização da parceria fica condicionada à aprovação do Plano de Trabalho, à emissão dos pareceres técnicos e jurídicos pertinentes, à comprovação da regularidade documental da entidade e ao atendimento dos demais requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

Publique-se a presente justificativa, na forma da legislação vigente.

Figueirão/MS, 26 de novembro de 2026.

_____

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal de Figueirão/MS

_____

THIAGO INÁCIO DE PAULA FURTADO

Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento

Decreto p/n° 072, de 19 de agosto de 2025

Matéria enviada por Luciane Aimi

Edital/RH/PMF n.º 14/2026

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS PERTENCENTES AO QUADRO EFETIVO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS.

JUVENAL CONSOLARO, Prefeito Municipal de Figueirão, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e em atendimento ao art. 5º, inciso VI, da Lei Complementar nº 094, de 30 de maio de 2023, torna pública a **CONVOCAÇÃO PARA A AVALIAÇÃO MÉDICA** do (a) aprovado (a) no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos pertencentes ao quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de Figueirão/MS, e na avaliação psicológica de 03/08/2026, de acordo com as normas e condições seguintes**:**

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1. Fica convocado (a) para a avaliação médica o (a) candidata (a) considerad (a) APTO na Avaliação psicológica.

1.2. A relação do (a) convocado (a) bem como os horários e locais para a realização da avaliação médica, encontra-se no ANEXO ÚNICO deste Edital.

1.3. A avaliação médica tem como objetivo verificar a aptidão física para o exercício das atribuições inerentes ao cargo e à função a que o candidato concorre. Esta etapa terá caráter eliminatório, e o(a) candidato(a) será considerado(a) APTO(A) ou INAPTO(A).

1.4. Não serão realizadas avaliações médicas fora da data, do horário e dos locais estabelecidos. Também não será concedido tratamento privilegiado aos candidatos.

1.5. No dia, horário e local indicados no Anexo Único deste Edital, o (a) candidato (a) deverá comparecer com 30 (trinta) minutos de antecedência, considerando o horário oficial de Mato Grosso do Sul. É obrigatória a apresentação de documento oficial de identificação com foto, bem como dos originais dos exames, laudos e pareceres exigidos, com validade máxima de 30 (trinta) dias.

1.6. A seguir, os exames exigidos para cada cargo:

AGENTE COMBATE DE ENDEMIAS: Exame clínico, teste psicossocial, acuidade visual-Avaliação, Eletroencefalograma-EEG; Espirometria; Glicose no Sangue; Hemograma completo (Plaquetas, Eritograma, Leocograma); Hepatite B – HBSAG (Au, Antígeno Austrália); Hepatite C – Anti-HCV; Raio X Tórax 9OIT) - I Incidência; Sífilis – VDRL; TGO – Transaminase Oxalacética (Aspartato Amino Transferase); TGP – Transaminase Pirúvica (Alanina Amino Transferase); Ureia, Creatinina e exame toxicológico para detecção do uso de drogas, em cabelo/pelos (>3,0 cm) através de queratina, que deverá apresentar resultado negativo para os seguintes grupos de drogas e seus metabólitos: anfetaminas e metanfetaminas, incluindo ecstasy, MDMA e MDE, maconha e derivados, cocaína e derivados, opiáceos, atendendo a uma janela de detecção de no mínimo 90 (noventa) dias.

Será aceita, como teste psicossocial, a Ficha de Avaliação Psicológica Completa oriunda da avaliação realizada em 03/08/2026.

1.6.1. As fichas estão disponíveis no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Figueirão e podem ser solicitadas por e-mail (recursoshumanos@figueirao.ms.gov.br) ou presencialmente, mediante protocolo de requerimento.

1.6.2. Esclarecemos que os exames de HIV I e II não serão utilizados como critério eliminatório.

1.7. Não serão aceitos exames, laudos ou pareceres realizados fora do prazo de validade estabelecido neste Edital.

1.8. Em razão do curto intervalo entre a convocação e a data da avaliação médica, o (a) candidato (a) que não

apresentarem todos os exames exigidos na data agendada, devido à pendência na liberação dos resultados, poderão apresentar o protocolo de realização dos exames. A não apresentação do protocolo, nos casos de exames pendentes de liberação, resultará na inaptidão automática do candidato.
1.9. Nos casos de apresentação do protocolo, o (a) candidato (a) terá o seu resultado publicado como "PENDENTE". A emissão do atestado de saúde ocupacional ficará condicionada à entrega dos exames faltantes dentro do prazo estabelecido em novo edital, que considerará a data de liberação prevista no protocolo e a disponibilidade de agenda da médica do trabalho responsável pela avaliação.
1.10. A junta médica/médico do trabalho poderá solicitar exames complementares, caso julgue necessário para uma avaliação completa da aptidão física do candidato. O prazo para entrega dos exames complementares será definido em novo edital, considerando a natureza do exame e a disponibilidade para realização.
1.11. Ao final da avaliação, será emitido um atestado de saúde ocupacional. O resultado preliminar será publicado em edital próprio, contendo a relação dos candidatos convocados para esta fase, com os respectivos resultados expressos em "APTO", "INAPTO" ou "AUSENTE".
1.12. O resultado da avaliação médica será expresso pelos conceitos:
a) APTO: O (a) candidato (a) atende a todos os requisitos médicos para o cargo;
b) INAPTO: O (a) candidato (a) não atende aos requisitos médicos para o cargo;
c) PENDENTE: O (a) candidato (a) aguarda resultado de exames;
d) AUSENTE: O (a) candidato (a) não compareceu à avaliação médica na data e horário agendados.
1.13. O (a) candidato (a) com status "PENDENTE" será convocado (a) por meio de edital publicado no Diário Oficial e no site da Prefeitura, com prazo definido para a entrega dos exames faltantes.
1.14. O não comparecimento do (a) candidato (a) à avaliação médica, conforme o item 14.3 do edital de abertura, resultará na sua eliminação do concurso, pois o (a) candidato (a) nomeado (a) fica sujeito à aprovação em exame médico, conforme os critérios exigidos e divulgados por meio de Edital de Convocação, de caráter eliminatório.
1.15. Não será realizada nova avaliação em candidato (o) considerado (a) "INAPTA".
1.16. Após a publicação em Diário Oficial, será concedido prazo para interposição de recurso administrativo, conforme procedimentos estabelecidos em edital específico.
1.17. Após a análise dos recursos, será divulgado o resultado definitivo da avaliação médica em edital próprio.
Figueirão/MS, 27 de novembro de 2026.

JUVENAL CONSOLARO
Prefeito Municipal de Figueirão/MS

ANEXO ÚNICO
CONVOCAÇÃO PARA A AVALIAÇÃO MÉDICA

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/RH			
Endereço: Avenida Moises de Araujo Galvão, 591, bairro centro, Figueirão/MS.			
Data: 01/12/2026 – Terça - Feira			
Horário: 14:00h			
INSC	**NOME**	**Data Nasc**	**Cargo**
1030313	Juliany Tavares Carneiro	27/10/1995	Agente Endemias

Matéria enviada por Quélia Cristina Lacerda de Souza

EXTRATO DO CONTRATO N° 197/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 27/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19254/2026

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS E A EMPRESA, CENTRO DE ATIVIDADES DE SAÚDE E APOIO A EDUCAÇÃO MS LTDA, INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº 31.449.169/0001-57.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria em auditoria continuada da produção dos serviços de Média e Alta Complexidade (MAC) e da Atenção Primária à Saúde (APS/PAP), compreendendo a análise, o acompanhamento, a conferência, o cruzamento e a qualificação dos dados de produção, faturamento e registros nos sistemas oficiais de informação do Sistema Único de Saúde (SUS).

VALOR TOTAL: R$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais).

VIGÊNCIA: início na data de 26/11/2026 e encerramento em 25/11/2027.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inciso III, da Lei Federal 14.133/2021.

ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO PELA CONTRATANTE E ANA PAULA DE SOUZA, PELA CONTRATADA.

DATA DA ASSINATURA: 26 de novembro de 2026.

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 150/2026, ORIGINADO PELO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18982/2026

PARTES: Fundo Municipal de Assistência Social de Figueirão/MS e a empresa **SMYLE SILVA LINK LTDA**, inscrita no CNPJ nº **10.391.214/0001-90**.

OBJETO: Acréscimo quantitativo de 01 (uma) unidade do brinquedo **SAMBA – 50 PASSAGEIROS**, item 6/7, código 21161, destinado ao atendimento das festividades de encerramento do ano, denominadas "Natal Mágico de Sonhos e Sorrisos", no período de 27 a 29 de novembro de 2026.

VALOR: O presente Termo Aditivo tem o valor de **R$ 29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais)**, correspondente a aproximadamente **16,79%** do valor original do contrato, passando o valor global de **R$ 178.050,00 (cento e setenta e oito mil e cinquenta reais)** para **R$ 207.950,00 (duzentos e sete mil, novecentos e cinquenta reais)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14 – 04.001 – 08.122.0011.2181 – 3.3.90.39 – 1.500.

VIGÊNCIA: Permanece inalterado o prazo de vigência estabelecido no contrato original.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 124, inciso I, alínea "b", e art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, Cláusula Décima Quinta do contrato original e Parecer Jurídico nº 267/2026, de 23 de novembro de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 25 de novembro de 2026.

ASSINAM: Juvenal Consolaro, pela Contratante, e Smyle Silva Link, pela Contratada.

Matéria enviada por Jefferson Cabral de Oliveira

PORTARIA/SMS/ Nº. 108 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026.

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FIGUEIRÃO-MS, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e

CONSIDERANDO o art. 8° do Decreto Municipal n° 779, de 28 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	**SUPLENTE**	**GESTOR**
SERVIDOR	LUCÍLIA CORREA DE SOUZA	LUANA RODRIGUES CARVALHO	JEFFERSON CABRAL DE OLIVEIRA
CARGO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL	GESTOR DE CONTRATOS
SECRETARIA	MUNICIPAL DE SAÚDE	MUNICIPAL DE SAÚDE	MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciado:

NÚMERO DO CONTRATO	197/2026
INEXIGIBILIDADE	27/2026
PROCESSO N°	19254/2026
OBJETO	O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria em auditoria continuada da produção dos serviços de Média e Alta Complexidade (MAC) e da Atenção Primária à Saúde (APS/PAP), compreendendo a análise, o acompanhamento, a conferência, o cruzamento e a qualificação dos dados de produção, faturamento e registros nos sistemas oficiais de informação do Sistema Único de Saúde (SUS).
CONTRATADO	**CENTRO DE ATIVIDADES DE SAÚDE E APOIO A EDUCAÇÃO MS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 31.449.169/0001-57**.**
VIGÊNCIA	26 de novembro de 2026 à 25 de novembro de 2027.

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal n° 779, de 28 de novembro de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirão-MS, 26 de novembro de 2026.

FABRICIA DANIELA FAGUNDES
Secretária Municipal de Saúde
Decreto P/nº. 025, de 06/02/2026

CIÊNCIA DO(S) SERVIDOR(ES) DESIGNADO(S)

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

LUCÍLIA CORREA DE SOUZA
Fiscal

LUANA RODRIGUES CARVALHO
Suplente

JEFFERSON CABRAL DE OLIVEIRA
Gestor

Matéria enviada por Bruno Alan Sartori

PORTARIA/SMAS/ Nº. 65, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FIGUEIRÃO-MS, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e

CONSIDERANDOo art. 8° do Decreto Municipal n° 779, de 28 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	Rosangela Aparecida de Paula	Maraisa Rodrigues Geraldino	Jefferson Cabral de Oliveira
CARGO	Coordenador do Cras	Coordenadora De Compres e Suprimentos	Gestor de Contratos
SECRETARIA	Assistência Social	Assistência Social	Gestão

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciado:

CONTRATO	EXTRATO DO CONTRATO N° 191/2026
OBJETO	Aquisição de brinquedos infantis, destinados à Ação Social de Natal promovida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social Leontina Geraldino Galvão, para atendimento às crianças do município de Figueirão/MS.
CONTRATADO	MALINOIS LICITACOES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 29.290.196/0001-88
VIGÊNCIA	19/11/2026 e encerramento em 18/03/2027.

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal n° 779, de 28 de novembro de 2023.

Art. 5º EstaPortaria entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirão, Mato Grosso do Sul, 23 de novembro de 2026

PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO
Secretário Municipal de Assistência Social
Decreto P/nº. 056, de 10/06/2025

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

ROSANGELA APARECIDA DE PAULA

MARAISA RODRIGUES GERALDINO

JEFFERSON CABRAL DE OLIVEIRA

Matéria enviada por Maraisa Rodrigues

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

Decreto Orçamentário nº 2781 / 2026 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Abertura de crédito suplementar para reforço de dotação insuficiente no orçamento vigente, com base no Art. 43, §1º, II da Lei 4.320/64, por excesso de arrecadação, visando à manutenção das atividades essenciais.

O(a) Prefeito(a) Municipal de FIGUEIRÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 644 de 23/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS discriminadas abaixo:

06.002 - UNIDADE BASICA DE SAUDE

10.122.0010.2031 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE

1 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 86.970,71

86.970,71

04.001 - CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.122.0011.2181 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 33.465,80

33.465,80

06.002 - UNIDADE BASICA DE SAUDE

10.301.0010.2032 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

7 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 102.810,76

102.810,76

06.001 - HOSPITAL MUNICIPAL

10.302.0010.2120 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS GRUPO ATENÇÃO ESPECIALIZADA

18 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 186.476,46

186.476,46

05.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.0005.2014 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

68 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 127.704,52

127.704,52

07.001 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

04.121.0004.2011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

432 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 169.875,87

169.875,87

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

Decreto Orçamentário nº 2781 / 2026 - Consolidado

02.001 - GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE

440 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 35.533,45
35.533,45

02.002 - PROCURADORIA JURÍDICA

03.092.0002.2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURIDICA

444 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 21.233,37
21.233,37

10.001 - DEPARTAMENTO DE AGRONEGÓCIO

04.122.0015.2141 - OPERACIONALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRONEGÓCIO.

642 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 75.535,22
75.535,22

05.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.0005.2146 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

690 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 126.271,16
126.271,16

12.365.0012.2148 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA

709 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 134.691,56
134.691,56

11.001 - DEPARTAMENTO DE TURISMO

27.695.0013.2193 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TURISMO

804 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 28.034,66
28.034,66

Total Geral de Suplementações ...: 1.128.603,54

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

FIGUEIRÃO/MS, 26 de Novembro de 2026

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 2782 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Abertura de crédito suplementar para reforço de dotação insuficiente no orçamento vigente, com base no Art. 43, §1º, III da Lei 4.320/64, mediante anulação parcial de dotações, visando à manutenção das atividades essenciais.

O(a) Prefeito(a) Municipal de FIGUEIRÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 644 de 23/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS discriminadas abaixo:

11.002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

13.392.0013.2192 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA

729 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 3.975,00
3.975,00

03.001 - SETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

04.122.0003.2176 - ART 125.1 - LEI ORGANICA

789 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 16.099,18
16.099,18

Total Geral de Suplementações ...: 20.074,18

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

11.002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

13.392.0013.2192 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA

725 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 2.635,55
730 - 3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 1.000,00
3.635,55

03.001 - SETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

04.122.0003.2176 - ART 125.1 - LEI ORGANICA

799 - 3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 16.099,18
16.099,18

11.002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

13.392.0013.2192 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA

816 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 339,45
339,45

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 2782 / 2026

Total de Reduções ...: **20.074,18**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

FIGUEIRÃO/MS, 26 de Novembro de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Educação

EDITAL Nº 013.3/2026/SEMEC

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE PROFESSORES PARA O ANO DE 2027

O Município de Glória de Dourados**,** Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Complementar nº 137 de 27 de novembro de 2025, **Divulga a Lista dos Inscritos**, conforme segue abaixo:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA			
nome_candidato	**inscricao**	**data_nasc**	**cpf**
ALEXANDRA APARECIDA GOES	152	26/07/1980	***.***.681-72
ANDERSON RANGEL MACEDO	322	09/02/1984	***.***821-52
BRUNO DIEGO FRANCISCO ROCHA DOS SANTOS	376	26/06/1986	***.***531-40
CAMILA DE CARVALHO CAMPOS FLORES	336	14/06/1993	***.***881-87
CLEUNICE LEITE PEREIRA	215	05/11/1977	***.***301-04
DANILO DOS SANTOS ALVES	111	16/07/1997	***.***231-43
DAVYD WALAFF MELO DA SILVA	270	02/06/1996	***.***241-43
Diego Aparecido de Lima	439	20/02/1987	***.***491-11
EDINA ASSUNÇÃO DOMINGUES	448	11/05/1976	***.***551-20
EDINEIA SOARES DA SILVA	716	30/10/1981	***.***091-87
ELIANE REGINA POÇAS	734	23/07/1980	***.***801-20
ESTELA DA SILVA	550	14/10/1983	***.***661-64
ESTER LIVINO DE JESUS	369	05/10/1982	***.***581-42
FERNANDA SOUZA	319	24/11/1990	***.***961-38
FLAVIA GOMES SERATAYA	81	07/04/2004	***.***271-92
FLÁVIO E SILVA MENDES DE JESUS	196	16/06/1980	***.***785-20
FRANCISCA REGIANE DA SILVA	586	27/01/1981	***.***781-53
GABRIEL RUBENS SANTOS DE PAULA	130	08/03/1997	***.***737-47
GEFRANCE CARLA XAVIER MARTHOS	490	01/08/1979	***.***101-49
GERCELIO DE OLIVEIRA CHAVES JUNIOR	543	29/11/1999	***.***701-93
GLAUCIA ANCILADEY FABRO DINIZ	539	11/08/1980	***.***391-20
GLEISON GALVÃO DOS SANTOS	705	22/05/1989	***.***301-71
GUTEMBERG UDSON FERREIRA VASCONCELOS	708	11/06/1969	***.***141-87
ILSON FRANCISCO DE SOUZA	557	23/03/1979	***.***771-00
IVANETE MOREIRA ERNANDES	338	16/06/1960	***.***221-68
JANSER TOURO FERREIRA	60	05/01/1982	***.***881-15
JOAO ARRUDA FERNANDES DOS SANTOS	264	26/09/1994	***.***661-66
JOSEFA BEZERRA TEIXEIRA	92	10/06/1971	***.***201-10
juliana taina florencio da silva	330	19/07/1995	***.***741-06
JULLYANDER RAYMUNDO	209	28/03/1995	***.***381-62
JUNIOR MOREIRA BRITO	233	09/07/1988	***.***441-89
LARISSA RODRIGUES MACIEL	156	27/08/1995	***.***741-01
LUCAS MATEUS BARBOSA	531	13/07/2000	***.***251-90
MARCOS ANTONIO BARBOSA	52	13/06/1985	***.***551-76
MAYCON NUNES AYALA	64	24/02/1998	***.***731-05
MICHELY CARVALHO ROMEIRO AREVALO	78	25/10/2004	***.***941-37
MONICA TRINDADE	85	18/08/1996	***.***801-33
NOÉ PEDRO JUREMEIRA NETO	113	17/11/2003	***.***181-74
PABLO ROBERTO BEZERRA LIMA	274	16/02/1993	***.***879-03
RENAN DE ALMEIDA RAMALHO	427	25/10/2002	***.***741-82
SUZANA CLAUDIA DE OLIVEIRA	412	08/12/1983	***.***671-86
TACIANE NOGUEIRA DA SILVA ALCANTARA	333	31/08/1992	***.***031-63
TALONE MARTINS	346	02/08/1993	***.***471-03
VALDENICE VILELA DO NASCIMENTO	674	01/06/1980	***.***701-53
VITÓRIA HARIELI GOMES DE OLIVEIRA	766	03/01/2002	***.***191-66

PROFESSOR DE INGLÊS			
nome_candidato	**inscricao**	**data_nasc**	**cpf**
ALEXANDRA APARECIDA GOES	149	26/07/1980	***.***681-72
ANDRIELLY CAROLINY OLIVEIRA DE SOUZA DA PAZ	384	28/11/1996	***.***681-79
ANGELA MARIA DE OLIVEIRA ARAUJO	516	26/09/1978	***.***831-15
GENILDO FLORENCIO SOARES JÚNIOR	254	30/03/1976	***.***684-50
IVANETE MOREIRA ERNANDES	337	16/06/1960	***.***221-68
JULLYANDER RAYMUNDO	227	28/03/1995	***.***381-62
JUSSARA MURAÓKA DA SILVA	302	26/11/1971	***.***581-15
KLENILSON CAMPOS DE OLIVEIRA	116	15/03/1991	***.***301-61
LARISSA AZEVEDO FARIA	571	04/02/2001	***.***311-05
MAIRE LUCA ROMÃO ALVES MARTINS	197	08/10/1969	***.***141-20
MARCELO ZANATA OLIVEIRA	395	20/07/1998	***.***521-87
MARIA CRISTINA TOMIATTI BISPO	450	11/06/1980	***.***781-34
MARIA EVA CARVALHO SILVA	309	10/11/1988	***.***961-40
MARILEIDE MARINHO VENANCIO	380	23/09/1971	***.***691-15
MARISTELA SOARES DA SILVA FISCHER	131	19/01/1985	***.***261-50
MARTA DIAS DA SILVA	743	27/10/1978	***.***051-49
MAURICEIA RAMOS BARRETO	730	24/01/1981	***.***221-53
MICHELY CARVALHO ROMEIRO AREVALO	79	25/10/2004	***.***941-37
NILMA DE BRITO CAIRES	725	16/02/1973	***.***991-04
SAMYRA FERREIRA MAMEDE	567	29/04/2004	***.***991-80
SANDRA ALVES BARBOSA DOS SANTOS	763	18/05/1974	***.***341-53
SANDRA CANDIDO DA SILVA BASILIO	359	31/05/1978	***.***811-15
VALDIR NASCIMENTO FERREIRA	463	08/10/1983	***.***728-36

PROFESSOR DE ARTE			
nome_candidato	**inscricao**	**data_nasc**	**cpf**
ALESSANDRA FLAVIA DE MORAES SILVA	220	03/12/1977	***.***.321-53
ALEXANDRA APARECIDA GOES	153	26/07/1980	***.***681-72

ALINE ANDRADE BUENO	581	17/02/1993	***.***571-86
ANA KARLA SILVA DOS SANTOS	692	03/12/1990	***.***861-48
Ana Marilza Rosendo	245	20/09/1980	***.***621-10
ANA PAULA BARBOSA CASTRO CIALIARELA	436	09/03/1980	***.***101-20
ANA PAULA DE OLIVEIRA	774	12/10/1979	***.***991-20
ANA PAULA REMELLI DAN	686	27/05/1985	***.***261-31
ANDERSON SOUZA DOS ANJOS	409	03/01/2003	***.***281-14
ANGELA MARIA DE OLIVEIRA ARAUJO	515	26/09/1978	***.***831-15
ANTONIELLE NOGUEIRA DA SILVA	68	03/01/2000	***.***301-19
BEATRIZ AMANCIO DOS SANTOS	387	27/08/1994	***.***201-03
CARIELI BOEING	647	20/01/1999	***.***851-67
CICERA JACINTO DA SILVA	323	16/05/1970	***.***231-20
CLAUDINEI ASSUÇAO	736	22/07/1980	***.***171-50
CRISLAYNE RODRIGUES SILVA	192	09/06/1978	***.***461-87
CRISTINA DA SILVA LIMA	381	10/01/1993	***.***101-50
DANIELLI RAMOS CARDOSO	574	08/10/1981	***.***651-53
DANILO DOS SANTOS ALVES	109	16/07/1997	***.***231-43
Diego Aparecido de Lima	442	20/02/1987	***.***491-11
DORALICE CRISANTO DE SOUZA	719	28/10/1977	***.***481-55
EDINEIA SOARES DA SILVA	713	30/10/1981	***.***091-87
EDVÂNE DOS SANTOS OLIVEIRA	390	24/01/2000	***.***281-67
ELIANE DOS SANTOS MORO	592	16/11/1980	***.***231-79
ELIZABETE APARECIDA RODRIGUES COUTINHO	699	02/10/1974	***.***341-72
EMÍLIO RODRIGUES DE SENE	159	23/05/1990	***.***056-11
EMILY DA SILVA BRINDAROLLI	107	30/04/2001	***.***591-63
ENICLER KELER DA SILVA	694	03/08/1982	***.***178-28
ERLAINE TEIXEIRA DOS SANTOS	139	17/06/1978	***.***961-72
ESTELA DA SILVA	551	14/10/1983	***.***661-64
FABIANA APARECIDA ALVES DE FRANÇA	205	24/03/1997	***.***081-47
FABIANA LIMA DE ASSIS	718	12/12/1997	***.***451-73
FERNANDA CARVALHO RAMOS	458	12/06/1990	***.***091-80
FRANCISCA REGIANE DA SILVA	584	27/01/1981	***.***781-53
GEFRANCE CARLA XAVIER MARTHOS	754	01/08/1979	***.***101-49
GLAUCIA ANCILADEY FABRO DINIZ	537	11/08/1980	***.***391-20
GUSTAVO ANTONIO BARBOSA PALHAO	239	21/06/1999	***.***501-43
HELEN CANDIDA CARVALHO PEREIRA	504	23/07/1984	***.***811-14
ILZA VIEIRA DE ASSUNÇAO	344	29/07/1980	***.***951-04
IVANETE MOREIRA ERNANDES	340	16/06/1960	***.***221-68
JOAO DA SILVA	45	01/01/1998	***.***286-77
juliana taina florencio da silva	267	19/07/1995	***.***741-06
JULLYANDER RAYMUNDO	226	28/03/1995	***.***381-62
JUSSARA MURAÓKA DA SILVA	266	26/11/1971	***.***581-15
KAIO FERNANDO DA SILVA SANTOS	67	23/02/1999	***.***921-78
KATIA APARECIDA DE OLIVEIRA	176	26/09/1991	***.***481-28
KATIELLE CAETANO VIEIRA	668	03/04/1997	***.***081-74
KATIELLE MEDEIROS CARVALHO	523	19/02/1996	***.***691-28
KLENILSON CAMPOS DE OLIVEIRA	115	15/03/1991	***.***301-61
LEIDE APARECIDA BRAGA	443	20/07/1975	***.***411-15
LETICIA CRIPPA MARTIN	446	10/09/1997	***.***721-62
LUANA CRIPPA MARTIN	568	06/07/1996	***.***771-21
LUCIA APARECIDA DA ROCHA PRATIS	354	09/09/1984	***.***081-60
LUCIMAR ARAUJO MATOS DE OLIVEIRA	161	05/08/1986	***.***231-09
Marceliete da silva melo silva	689	05/09/1982	***.***491-80
MARIA ADRIANA CARVALHO DOS SANTOS	497	06/11/1981	***.***200-06
MARIA CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE	569	16/06/1973	***.***501-82
MARIA CRISTINA TOMIATTI BISPO	318	11/06/1980	***.***781-34
MARIELLY DUTRA	57	09/09/1999	***.***511-93
MARISTELA SOARES DA SILVA FISCHER	123	19/01/1985	***.***261-50
MAURICEIA RAMOS BARRETO	729	24/01/1981	***.***221-53
MICHELY CARVALHO ROMEIRO AREVALO	77	25/10/2004	***.***941-37
MYLENA ARAÚJO DA SILVA	499	02/04/1996	***.***721-59
NAYANE CRISANTO DOS SANTOS	739	30/11/1996	***.***081-89
NEIDE PEREIRA DA SILVA	580	02/03/1977	***.***481-72
NOEMIA RICARTE	185	27/08/1979	***.***178-75
PATRÍCIA DA COSTA SOUZA	777	21/06/1986	***.***931-88
PATRICIA DA SILVA MELLO GALVÃO	745	12/01/1978	***.***891-00
RONALDO BELO DOS SANTOS	460	11/10/1977	***.***651-87
ROZECLER CRISTINA DA SILVA	435	29/09/1975	***.***691-53
SANDRA ALVES BARBOSA DOS SANTOS	760	18/05/1974	***.***341-53
SANDRA MARINHO DE OLIVEIRA	199	26/09/1989	***.***611-89
SILVANI ANDRADE	783	11/11/1990	***.***311-85
SUELI BATISTA DOS SANTOS	305	27/02/1978	***.***251-68
TEREZA NEUMA DE ALENCAR COSTA	179	03/04/1985	***.***421-61
THAISE SILVA DO NASCIMENTO	210	16/08/1984	***.***211-04
THAYLANE BARBOSA DUARTE	479	10/04/1993	***.***801-05
VALDENIR MARQUES ROCHA	536	01/12/1967	***.***561-53
VANIA LETICIA DOS SANTOS PINHO	562	06/06/1991	***.***651-31

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL			
nome_candidato	**inscricao**	**data_nasc**	**cpf**
ADIGLEICE BARROS DE LIMA AGUIAR	397	02/12/1991	***.***371-75
ÁDILA VÂNIA MIRANDA	667	11/10/1977	***.***011-20
ADRIANA MIRANDA DOS SANTOS	471	04/04/1989	***.***381-40
ADRIANA SILVA MOREIRA	80	16/01/1986	***.***741-37
ADRIELE RENATA BARROS DE LIMA	371	04/01/1994	***.***691-09
AGUEDA APARECIDA DA CUNHA	230	05/02/1991	***.***611-64
ALEIDE OJEDA FRÓES	582	23/12/1985	***.***311-39
ALEXANDRA APARECIDA GOES	148	26/07/1980	***.***681-72
ALEX LINO DE MELO	287	31/08/1989	***.***848-92
ALINE ANDRADE BUENO	641	17/02/1993	***.***571-86
AMERICA JULIANA FREITAS DA SILVA	424	11/06/1996	***.***991-09
ANA KARLA SILVA DOS SANTOS	183	03/12/1990	***.***861-48
ANA KAROLYNE MARTINEZ DUTRA	431	22/05/1988	***.***508-24
ANA LAURA DOS SANTOS BARROS RAMOS	243	09/05/1985	***.***381-23
Ana Marilza Rosendo	248	20/09/1980	***.***621-10

ANA PAULA BARBOSA CASTRO CIALIARELA	437	09/03/1980	***.***101-20
ANA PAULA DE OLIVEIRA	553	12/10/1979	***.***991-20
ANA PAULA LIMA DA SILVA	468	13/03/1992	***.***694-60
ANA PAULA REMELLI DAN	687	27/05/1985	***.***261-31
ANA PAULA RODRIGUES DA SILVA	541	10/09/1982	***.***169-03
ANAYSA DE SOUZA GUEDES	356	01/12/2001	***.***391-82
ANDREZA CAMILA SOUZA DINIZ	341	03/11/1995	***.***201-86
ANTONIO CARLOS STRADIOTO MELO	65	15/01/1998	***.***891-89
APARECIDA ALEXANDRE TEIXEIRA	328	11/12/1969	***.***811-15
APARECIDA ARGUELHO	423	11/02/2000	***.***261-78
ASSUANA SUE VARGAS	732	26/12/1985	***.***951-03
BEATRIZ AMANCIO DOS SANTOS	386	27/08/1994	***.***201-03
CAMILA HAHN	518	26/06/1998	***.***181-79
CAMILA TEODORO DOS SANTOS	383	16/04/1989	***.***831-05
CARIELI BOEING	652	20/01/1999	***.***851-67
CARIELI BOEING	625	20/01/1999	***.***851-67
CÍNTIA CERVANTES DO PRADO	97	16/04/1996	***.***301-70
CLAUDIA EMILIA NIZ	360	03/12/1974	***.***931-20
CLEUNICE LEITE PEREIRA	217	05/11/1977	***.***301-04
CREUZA BARBOSA	296	26/04/1977	***.***711-03
CRISLAINE FERREIRA DE SOUZA FARIAS	118	28/05/1990	***.***611-13
CRISLAINE SANTOS MOREIRA	186	11/02/1991	***.***011-96
CRISLAYNE RODRIGUES SILVA	191	09/06/1978	***.***461-87
CRISTIELLE LISSONI DA COSTA	533	18/07/1986	***.***481-01
CRISTINA DA SILVA LIMA	349	10/01/1993	***.***101-50
DAIANE CRISTINA DA SILVA	214	09/04/1984	***.***451-08
DAIANI APARECIDA LIMA DA SILVA	413	11/08/2003	***.***841-70
DAIANY MENEZES PACHECO	419	18/10/2003	***.***371-03
DANIELA MARIANA DE SOUZA RIO	367	23/05/1985	***.***121-49
DANIELLA KARINA DO AMARAL	408	22/05/1979	***.***631-53
DANILO DOS SANTOS ALVES	110	16/07/1997	***.***231-43
DAVYD WALAFF MELO DA SILVA	269	02/06/1996	***.***241-43
DÉBORA BOGADO DE ARAUJO	211	20/04/1971	***.***771-20
DÉBORA CARVALHO DA SILVA	232	15/11/1991	***.***241-75
DEISE BREUER DOS SANTOS	455	18/02/1994	***.***211-03
DENISE FERREIRA DO NASCIMENTO	331	23/08/1987	***.***564-32
DEUCELIA TEIXEIRA DE MATOS COSTA	704	06/07/1970	***.***291-68
Diego Aparecido de Lima	440	20/02/1987	***.***491-11
DIENEFFER ALVES DOS SANTOS	293	11/12/1995	***.***811-30
DORALICE CRISANTO DE SOUZA	720	28/10/1977	***.***481-55
EDINEIA SOARES DA SILVA	715	30/10/1981	***.***091-87
EDSON CARAMONTE BESERRA	461	30/09/1993	***.***011-92
EDUARDA VICTORIA MONTEIRO RAMIRO	429	18/06/2001	***.***611-10
EDVÂNE DOS SANTOS OLIVEIRA	388	24/01/2000	***.***281-67
ELAINE DIAS MACEDO	181	30/11/1989	***.***961-78
ELIANA MARIA SOUZA BARBOSA	544	29/12/1970	***.***718-13
ELIANE DOS SANTOS MORO	593	16/11/1980	***.***231-79
ELIAS RENATO COSTA ALMEIDA DE LUCA	391	06/01/1992	***.***868-09
ELISIANE PEREIRA SANTOS	753	25/06/1977	***.***481-53
ELIZABETE APARECIDA RODRIGUES COUTINHO	700	02/10/1974	***.***341-72
ELIZANGELA MASSI DE SOUZA SILVA	675	07/03/1986	***.***451-48
ELMA BEZERRA DOS SANTOS GOMES	637	20/06/1986	***.***331-89
ELZA APARECIDA COUTINHO RODRIGUES REIS	672	01/02/1965	***.***871-15
EMELINE CRISTINA DA SILVA LEME	321	18/11/1988	***.***561-80
ENICLER KELER DA SILVA	693	03/08/1982	***.***178-28
ÉRICA PALOMA VITAL DA SILVA	477	21/02/1995	***.***521-59
ERLAINE TEIXEIRA DOS SANTOS	172	17/06/1978	***.***961-72
EVERTON ALMEIDA DOS SANTOS	453	11/01/1993	***.***001-06
FABIANA AMARAL DE ALMEIDA	519	20/09/1989	***.***781-03
FABIANA APARECIDA ALVES DE FRANÇA	207	24/03/1997	***.***081-47
FABIANA LIMA DE ASSIS	534	12/12/1997	***.***451-73
FABIANA NOGUEIRA FERNANDES	280	19/03/1984	***.***561-71
FERNANDA CARVALHO RAMOS	459	12/06/1990	***.***091-80
FERNANDA SOUZA	320	24/11/1990	***.***961-38
FERNANDO QUEIROZ DE OLIVEIRA SILVA	546	11/06/1984	***.***948-45
FRANCIELE ALVES DE ANDRADE SOUZA	511	22/07/1988	***.***491-69
FRANCISCA REGIANE DA SILVA	585	27/01/1981	***.***781-53
GABRIELA FREIRE SILVA	555	22/05/1988	***.***138-59
GEFRANCE CARLA XAVIER MARTHOS	755	01/08/1979	***.***101-49
GENECI ALVES MARTINS MENDES	722	12/06/1969	***.***231-15
GEOVANI CORREA LEAL	520	22/12/1969	***.***651-34
GISLAINE SARAIVA DE LIMA	507	01/04/1994	***.***739-00
Gislaine Valenciano	224	13/02/1989	***.***351-93
GLAUCIA ANCILADEY FABRO DINIZ	538	11/08/1980	***.***391-20
HELEN CANDIDA CARVALHO PEREIRA	505	23/07/1984	***.***811-14
HELOA RICCI DE ALMEIDA LOUREIRO	767	18/12/1988	***.***561-09
ILSON FRANCISCO DE SOUZA	558	23/03/1979	***.***771-00
ILZA VIEIRA DE ASSUNÇAO	343	29/07/1980	***.***951-04
IRACI DCA ONCEICAO DOS SANTOS SANTANA	146	08/01/1980	***.***101-68
IRACI DE SOUZA HONORIO ARAUJO	276	11/04/1970	***.***901-68
IVANETE MOREIRA ERNANDES	339	16/06/1960	***.***221-68
IVONE DA CUNHA FERREIRA	262	05/08/1986	***.***991-22
JACIRA DE OLIVEIRA SILVA FIGUEIREDO	363	06/06/1980	***.***921-87
JANSER TOURO FERREIRA	59	05/01/1982	***.***881-15
JESSICA DA SILVA CUNHA DOS SANTOS.	171	23/08/1995	***.***074-69
JÉSSICA FERNANDA DE ASSIS RABELO	351	20/11/1995	***.***431-41
JOELMA CORTEZ DE OLIVEIRA MATOS	252	11/12/1975	***.***746-08
JOICE LOPES SIBIN	701	16/02/1986	***.***631-93
JOSEANE CRISTINA SALES DA SILVA	548	03/05/1978	***.***971-72
JOSEFA BEZERRA TEIXEIRA	91	10/06/1971	***.***201-10
JOSEFA JOSELMA DA SILVA	640	13/09/1984	***.***704-22
JOSELIA PONTES DA SILVA	167	24/07/1988	***.***631-62
JULIANA DOS SANTOS MENEZES	759	29/10/1997	***.***551-98
juliana taina florencio da silva	268	19/07/1995	***.***741-06
JULIENE LINO DA SILVA	467	11/06/1997	***.***621-43
JULLYANDER RAYMUNDO	225	28/03/1995	***.***381-62
JUSSARA MURAÓKA DA SILVA	299	26/11/1971	***.***581-15
KARINA SALINAS OCAMPOS	136	05/06/1997	***.***931-94
KARLA GEANNE CALLEGARI DE SOUZA	595	18/08/1977	***.***951-34

KATIELLE CAETANO VIEIRA	669	03/04/1997	***.***081-74
KATIELLE MEDEIROS CARVALHO	524	19/02/1996	***.***691-28
LAISA ROSA LIMA	54	23/04/2003	***.***251-71
LAURA DA SILVA FERREIRA	350	31/07/1997	***.***211-23
LEANDRO NASCIMENTO DE ALMEIDA	472	20/05/1998	***.***991-69
LISIÊ SOARES DA SILVA	132	19/11/1996	***.***191-08
LUANA APARECIDA GOMES DO PRADO	751	06/04/1991	***.***931-10
LUANA APARECIDA MONTEIRO CANHADA GOMES	590	02/04/2002	***.***058-24
LUANA ARAUJO	482	19/06/1994	***.***421-02
LUANA CLARINDO DA SILVA	108	31/07/2001	***.***821-96
LUCIA APARECIDA DA ROCHA PRATIS	352	09/09/1984	***.***081-60
LUCIANA DE LIMA DA SILVA	202	21/06/2000	***.***461-10
LUCIANA MATOS LIMA CERVEIRA	526	16/03/1994	***.***341-88
LUCIMARA FAGUNDES DE OLIVEIRA RAMOS	316	02/11/1989	***.***121-36
LUCIMAR ARAUJO MATOS DE OLIVEIRA	162	05/08/1986	***.***231-09
MAGALI MEIRELES DE SOUZA	415	08/05/1975	***.***571-72
Marceliete da silva melo silva	690	05/09/1982	***.***491-80
MARCELO ZANATA OLIVEIRA	393	20/07/1998	***.***521-87
MARCIANA CASTANHARO PEGORARI	489	16/11/1989	***.***481-06
MARCOS ANTONIO BARBOSA	51	13/06/1985	***.***551-76
MARIA CONCEICAO AMARAL LABOISSIER	530	02/12/1957	***.***561-34
MARIA CRISTINA TOMIATTI BISPO	449	11/06/1980	***.***781-34
MARIA EVA CARVALHO SILVA	311	10/11/1988	***.***961-40
MARIA FERNANDA RECH	452	17/04/1998	***.***331-19
MARIA IVANILDA DE OLIVEIRA CAMARGO	496	10/12/1968	***.***821-34
MARIA LUCILENE AMARAL KLEN	547	10/09/1982	***.***111-92
MARIA MADALENA SCHIMITS	576	18/05/1979	***.***151-34
MARIA RACHEL VENANCIO DA SILVA VON POSTEL	485	17/03/1976	***.***111-04
MARIELE FIORE SOUZA	494	17/05/1997	***.***961-52
MARIELLI MARANGAO ROCHA	240	03/10/1990	***.***571-18
MARILEIDE MARINHO VENANCIO	379	23/09/1971	***.***691-15
MARISTELA SOARES DA SILVA FISCHER	122	19/01/1985	***.***261-50
MARTA BISPO VIEIRA RAMOS	357	05/06/1979	***.***381-53
MARTA DIAS DA SILVA	742	27/10/1978	***.***051-49
MAURICEIA RAMOS BARRETO	731	24/01/1981	***.***221-53
MICHELE FELIX DA SILVA	399	25/03/1990	***.***991-93
MICHELLE SOTOLANI CORREIA SIMOES	588	26/09/1988	***.***831-88
MICHELY CARVALHO ROMEIRO AREVALO	75	25/10/2004	***.***941-37
NAYANE CRISANTO DOS SANTOS	737	30/11/1996	***.***081-89
NEIDE PEREIRA DA SILVA	578	02/03/1977	***.***481-72
NILMA DE BRITO CAIRES	724	16/02/1973	***.***991-04
NOEMIA RICARTE	184	27/08/1979	***.***178-75
PAMELA JOICE FERREIRA OLIVEIRA	513	23/01/1990	***.***921-57
PATRÍCIA DA COSTA SOUZA	778	21/06/1986	***.***931-88
PATRICIA DA SILVA MELLO GALVÃO	717	12/01/1978	***.***891-00
PATRICIA FERREIRA DOS SANTOS	747	28/05/1997	***.***491-02
PEDRINA SILVA DE LIMA	317	08/06/1975	***.***261-04
Pricila Rodrigues Santana	697	05/03/1991	***.***571-39
RAFAELA LEONARDO DA SILVA MINATEL	261	17/12/1982	***.***651-69
RAIANE PAULINO DOS SANTOS	46	18/02/2001	***.***371-32
REGIANE FERREIRA DA SILVA	154	29/05/1988	***.***891-62
REGIANE SARA DE MORAES	772	15/11/1974	***.***981-34
RONALDO BELO DOS SANTOS	457	11/10/1977	***.***651-87
RONISE DA SILVA GARCIA	361	29/01/1983	***.***761-34
ROSANGELA DA SILVA ROSARIO	259	25/01/1982	***.***281-31
ROSANGELA MARIA DOS SANTOS	324	13/05/1977	***.***501-14
ROSICLEIA MARIA DA SILVA	709	05/02/1981	***.***291-87
ROSILENE PEREIRA DE SOUZA	434	04/07/1978	***.***541-00
ROSIMEIRE APARECIDA TEIXEIRA LOPES	253	03/07/1979	***.***736-83
ROSIMEIRE DE JESUS MENDES VIEIRA	470	05/08/1996	***.***761-27
ROSINEI GONÇALVES ROCEM	775	27/01/1982	***.***501-25
ROZECLER CRISTINA DA SILVA	406	29/09/1975	***.***691-53
ROZILENE NOVAES DOS SANTOS PELEGRINI	491	26/01/1989	***.***791-50
SANDRA ALVES BARBOSA DOS SANTOS	762	18/05/1974	***.***341-53
SANDRA BALOTIN	101	10/09/1976	***.***761-34
SANDRA MARINHO DE OLIVEIRA	200	26/09/1989	***.***611-89
SANDRA REGINA DOS REIS SANTOS	286	07/01/1980	***.***381-86
SELMA SUEMI OHASHI	741	07/07/1975	***.***121-04
SHANTTELY TAUANE DE LIMA VASCONCELOS	761	13/08/1993	***.***751-50
SILVANI ANDRADE	785	11/11/1990	***.***311-85
SIMONE PIRIS DA SILVA	684	13/01/1997	***.***511-51
SIMONI ROSENDO DA SILVA	781	22/10/1993	***.***528-07
SIRLEY HEIDERICH ROSA	327	29/12/1976	***.***921-10
TAÍSA MACIEL MORAIS	246	07/01/1993	***.***471-97
TALITA DOS SANTOS ALENCAR	178	19/01/1996	***.***038-03
TEREZA NEUMA DE ALENCAR COSTA	180	03/04/1985	***.***421-61
THAYLANE BARBOSA DUARTE	480	10/04/1993	***.***801-05
VALDIR NASCIMENTO FERREIRA	465	08/10/1983	***.***728-36
VALÉRIA BATISTA DA SILVA DE AQUINO	486	20/12/1986	***.***371-76
VALERIA LEITE DE ASSUNÇÃO	466	26/09/1997	***.***651-06
VANESSA MACHADO DE ASSIS	306	26/09/1989	***.***861-27
VANESSA TRAMONTIN CHAVES	251	10/08/1981	***.***891-17
VANIA LETICIA DOS SANTOS PINHO	273	06/06/1991	***.***651-31
VANUSA MIRANDA PENTEADO	160	11/01/1990	***.***549-48
VITORIA GABRIELLA C S MEDEIROS	265	14/06/2000	***.***691-42
YASMIN HIDALGO	476	01/07/1997	***.***031-82

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

nome_candidato	inscricao	data_nasc	cpf
ADIGLEICE BARROS DE LIMA AGUIAR	484	02/12/1991	***.***371-75
ÁDILA VÂNIA MIRANDA	666	11/10/1977	***.***011-20
ADRIANA APARECIDA GOMES DOS REIS	733	10/08/1982	***.***311-03
ADRIANO DOS SANTOS RIBEIRO	158	05/05/1983	***.***481-66
ADRIELE RENATA BARROS DE LIMA	372	04/01/1994	***.***691-09
AGUEDA APARECIDA DA CUNHA	229	05/02/1991	***.***611-64

ALEIDE OJEDA FRÓES	583	23/12/1985	***.***311-39
ALESSANDRA FLAVIA DE MORAES SILVA	221	03/12/1977	***.***321-53
ALEXANDRA APARECIDA GOES	150	26/07/1980	***.***681-72
ALEX LINO DE MELO	288	31/08/1989	***.***848-92
ALINE ANDRADE BUENO	642	17/02/1993	***.***571-86
AMERICA JULIANA FREITAS DA SILVA	425	11/06/1996	***.***991-09
ANA KAROLYNE MARTINEZ DUTRA	430	22/05/1988	***.***508-24
ANA LAURA DOS SANTOS BARROS RAMOS	244	09/05/1985	***.***381-23
Ana Marilza Rosendo	249	20/09/1980	***.***621-10
ANA PAULA BARBOSA CASTRO CIALIARELA	438	09/03/1980	***.***101-20
ANA PAULA DE OLIVEIRA	552	12/10/1979	***.***991-20
ANA PAULA LIMA DA SILVA	469	13/03/1992	***.***694-60
ANA PAULA MIRANDA DE SOUZA	402	12/03/1993	***.***371-55
ANA PAULA REMELLI DAN	688	27/05/1985	***.***261-31
ANA PAULA RODRIGUES DA SILVA	542	10/09/1982	***.***169-03
ANAYSA DE SOUZA GUEDES	355	01/12/2001	***.***391-82
ANDREZA CAMILA SOUZA DINIZ	342	03/11/1995	***.***201-86
APARECIDA ALEXANDRE TEIXEIRA	329	11/12/1969	***.***811-15
APARECIDA ARGUELHO	422	11/02/2000	***.***261-78
ASSUANA SUE VARGAS	117	26/12/1985	***.***951-03
BEATRIZ AMANCIO DOS SANTOS	385	27/08/1994	***.***201-03
CAMILA HAHN	517	26/06/1998	***.***181-79
CAMILA TEODORO DOS SANTOS	382	16/04/1989	***.***831-05
CARIELI BOEING	661	20/01/1999	***.***851-67
CARLA PATRÍCIA ARRUDA FERNANDES DOS SANTOS	683	14/10/1995	***.***491-07
CARLA PATRICIA VASCONCELOS MARTINS	83	04/03/1987	***.***851-13
CÍNTIA CERVANTES DO PRADO	96	16/04/1996	***.***301-70
CLEUNICE LEITE PEREIRA	216	05/11/1977	***.***301-04
CREUZA BARBOSA	295	26/04/1977	***.***711-03
CRISLAINE FERREIRA DE SOUZA FARIAS	119	28/05/1990	***.***611-13
CRISLAINE SANTOS MOREIRA	187	11/02/1991	***.***011-96
CRISLAYNE RODRIGUES SILVA	193	09/06/1978	***.***461-87
CRISTINA DA SILVA LIMA	348	10/01/1993	***.***101-50
DAIANA SANTOS DE CARVALHO	70	17/09/1995	***.***201-81
DAIANE APARECIDA DE CARVALHO	144	07/02/1991	***.***881-50
DAIANE CRISTINA DA SILVA	213	09/04/1984	***.***451-08
DAIANI APARECIDA LIMA DA SILVA	414	11/08/2003	***.***841-70
DAIANY MENEZES PACHECO	420	18/10/2003	***.***371-03
DANIELA MARIANA DE SOUZA RIO	368	23/05/1985	***.***121-49
DANIELE MONIQUE DE SOUZA ANDRADE KOJIMA TATEISHI	87	06/10/1993	***.***518-59
DANIELLA KARINA DO AMARAL	407	22/05/1979	***.***631-53
DANIELLI RAMOS CARDOSO	573	08/10/1981	***.***651-53
DANILO DOS SANTOS ALVES	112	16/07/1997	***.***231-43
DAVYD WALAFF MELO DA SILVA	271	02/06/1996	***.***241-43
DÉBORA CARVALHO DA SILVA	234	15/11/1991	***.***241-75
DEISE BREUER DOS SANTOS	456	18/02/1994	***.***211-03
Diego Aparecido de Lima	441	20/02/1987	***.***491-11
DIENEFFER ALVES DOS SANTOS	289	11/12/1995	***.***811-30
DORALICE CRISANTO DE SOUZA	721	28/10/1977	***.***481-55
EDINA ASSUNÇÃO DOMINGUES	447	11/05/1976	***.***551-20
EDINA BEZERRA LIMA PARDINI	749	22/12/1972	***.***321-00
EDINEIA SOARES DA SILVA	714	30/10/1981	***.***091-87
EDSON CARAMONTE BESERRA	462	30/09/1993	***.***011-92
EDUARDA VICTORIA MONTEIRO RAMIRO	428	18/06/2001	***.***611-10
EDVÃNE DOS SANTOS OLIVEIRA	389	24/01/2000	***.***281-67
ELAINE DIAS MACEDO	182	30/11/1989	***.***961-78
ELIANA MARIA SOUZA BARBOSA	575	29/12/1970	***.***718-13
ELIANE CUSTODIO JORGE GIMENEZ	168	20/12/1984	***.***771-71
ELIANE DOS SANTOS MORO	594	16/11/1980	***.***231-79
ELIAS RENATO COSTA ALMEIDA DE LUCA	392	06/01/1992	***.***868-09
ELISIANE PEREIRA SANTOS	769	25/06/1977	***.***481-53
ELIZABETE APARECIDA RODRIGUES COUTINHO	698	02/10/1974	***.***341-72
ELMA BEZERRA DOS SANTOS GOMES	636	20/06/1986	***.***331-89
ELZA APARECIDA COUTINHO RODRIGUES REIS	671	01/02/1965	***.***871-15
EMELINE CRISTINA DA SILVA LEME	237	18/11/1988	***.***561-80
ENICLER KELER DA SILVA	695	03/08/1982	***.***178-28
ÉRICA PALOMA VITAL DA SILVA	478	21/02/1995	***.***521-59
ESTER LIVINO DE JESUS	370	05/10/1982	***.***581-42
EVERTON ALMEIDA DOS SANTOS	454	11/01/1993	***.***001-06
FABIANA AMARAL DE ALMEIDA	375	20/09/1989	***.***781-03
FABIANA APARECIDA ALVES DE FRANÇA	222	24/03/1997	***.***081-47
FABIANA NOGUEIRA FERNANDES	277	19/03/1984	***.***561-71
FERNANDA SOUZA	169	24/11/1990	***.***961-38
FERNANDO QUEIROZ DE OLIVEIRA SILVA	545	11/06/1984	***.***948-45
FRANCIELE ALVES DE ANDRADE SOUZA	509	22/07/1988	***.***491-69
FRANCISCA REGIANE DA SILVA	587	27/01/1981	***.***781-53
GABRIELA FREIRE SILVA	556	22/05/1988	***.***138-59
GEFRANCE CARLA XAVIER MARTHOS	756	01/08/1979	***.***101-49
GENECI ALVES MARTINS MENDES	723	12/06/1969	***.***231-15

GEOVANI CORREA LEAL	521	22/12/1969	***.***651-34
GISLAINE DA SILVA ARAUJO	135	17/12/1984	***.***991-00
GISLAINE SARAIVA DE LIMA	508	01/04/1994	***.***739-00
Gislaine Valenciano	223	13/02/1989	***.***351-93
GISLANE DOS SANTOS DRONOV	257	26/05/1978	***.***501-63
GLAUCIA ANCILADEY FABRO DINIZ	540	11/08/1980	***.***391-20
HELEN CANDIDA CARVALHO PEREIRA	506	23/07/1984	***.***811-14
HELOA RICCI DE ALMEIDA LOUREIRO	768	18/12/1988	***.***561-09
ILZA VIEIRA DE ASSUNÇAO	345	29/07/1980	***.***951-04
IRACI DCA ONCEICAO DOS SANTOS SANTANA	145	08/01/1980	***.***101-68
IRACI DE SOUZA HONORIO ARAUJO	275	11/04/1970	***.***901-68
IVANETE MOREIRA ERNANDES	335	16/06/1960	***.***221-68
IVONE DA CUNHA FERREIRA	263	05/08/1986	***.***991-22
JANAINA FERREIRA DA SILVA	410	20/05/1994	***.***391-71
JESSICA DA SILVA CUNHA DOS SANTOS.	170	23/08/1995	***.***074-69
JÉSSICA FERNANDA DE ASSIS RABELO	364	20/11/1995	***.***431-41
JOICE LOPES SIBIN	702	16/02/1986	***.***631-93
JOSEANE CRISTINA SALES DA SILVA	549	03/05/1978	***.***971-72
JOSEFA BEZERRA TEIXEIRA	89	10/06/1971	***.***201-10
JOSEFA JOSELMA DA SILVA	639	13/09/1984	***.***704-22
JOSELIA PONTES DA SILVA	129	24/07/1988	***.***631-62
JULIANA DOS SANTOS MENEZES	758	29/10/1997	***.***551-98
JULIENE LINO DA SILVA	464	11/06/1997	***.***621-43
JULLYANDER RAYMUNDO	228	28/03/1995	***.***381-62
JUSSARA MURAÓKA DA SILVA	303	26/11/1971	***.***581-15
KARINA SALINAS OCAMPOS	137	05/06/1997	***.***931-94
KARLA GEANNE CALLEGARI DE SOUZA	596	18/08/1977	***.***951-34
KATIELLE CAETANO VIEIRA	670	03/04/1997	***.***081-74
KATIELLE MEDEIROS CARVALHO	525	19/02/1996	***.***691-28
KELLY TEREZA JECK	100	07/06/2001	***.***701-40
LAISA ROSA LIMA	55	23/04/2003	***.***251-71
LEANDRO NASCIMENTO DE ALMEIDA	473	20/05/1998	***.***991-69
LEIDE APARECIDA BRAGA	444	20/07/1975	***.***411-15
LISIÊ SOARES DA SILVA	133	19/11/1996	***.***191-08
LUANA APARECIDA GOMES DO PRADO	750	06/04/1991	***.***931-10
LUANA APARECIDA MONTEIRO CANHADA GOMES	591	02/04/2002	***.***058-24
LUANA ARAUJO	432	19/06/1994	***.***421-02
LUANA CLARINDO DA SILVA	102	31/07/2001	***.***821-96
LUCIA APARECIDA DA ROCHA PRATIS	353	09/09/1984	***.***081-60
LUCIANA MATOS LIMA CERVEIRA	527	16/03/1994	***.***341-88
LUCIMARA FAGUNDES DE OLIVEIRA RAMOS	315	02/11/1989	***.***121-36
LUCIMAR ARAUJO MATOS DE OLIVEIRA	163	05/08/1986	***.***231-09
MAGALI MEIRELES DE SOUZA	404	08/05/1975	***.***571-72
Marceliete da silva melo silva	691	05/09/1982	***.***491-80
MARCELO ZANATA OLIVEIRA	394	20/07/1998	***.***521-87
MARCIANA CASTANHARO PEGORARI	488	16/11/1989	***.***481-06
MARCOS ANTONIO BARBOSA	53	13/06/1985	***.***551-76
MARIA ADRIANA CARVALHO DOS SANTOS	377	06/11/1981	***.***200-06
MARIA CONCEICAO AMARAL LABOISSIER	529	02/12/1957	***.***561-34
MARIA CRISTINA TOMIATTI BISPO	451	11/06/1980	***.***781-34
MARIA IVANILDA DE OLIVEIRA CAMARGO	493	10/12/1968	***.***821-34
MARIA LUCILENE AMARAL KLEN	294	10/09/1982	***.***111-92
MARIA MADALENA SCHIMITS	577	18/05/1979	***.***151-34
MARIA RACHEL VENANCIO DA SILVA VON POSTEL	483	17/03/1976	***.***111-04
MARIA ZULMIRA MARQUES DA SILVA CARDOSO	418	05/06/1979	***.***381-53
MARIELE FIORE SOUZA	492	17/05/1997	***.***961-52
MARIELLI MARANGAO ROCHA	231	03/10/1990	***.***571-18
MARINA DE OLIVEIRA MAGALHÃES	679	24/03/2002	***.***391-18
MARISTELA SOARES DA SILVA FISCHER	121	19/01/1985	***.***261-50
MARTA BISPO VIEIRA RAMOS	358	05/06/1979	***.***381-53
MARTA DIAS DA SILVA	744	27/10/1978	***.***051-49
MAURICEIA RAMOS BARRETO	727	24/01/1981	***.***221-53
MICHELE FELIX DA SILVA	398	25/03/1990	***.***991-93
MICHELLE SOTOLANI CORREIA SIMOES	589	26/09/1988	***.***831-88
MICHELY CARVALHO ROMEIRO AREVALO	76	25/10/2004	***.***941-37
MYLENA ARAÚJO DA SILVA	498	02/04/1996	***.***721-59
NAYANE CRISANTO DOS SANTOS	738	30/11/1996	***.***081-89
NEIDE PEREIRA DA SILVA	579	02/03/1977	***.***481-72
NILMA DE BRITO CAIRES	726	16/02/1973	***.***991-04
NOEMIA RICARTE	203	27/08/1979	***.***178-75
PAMELA JOICE FERREIRA OLIVEIRA	512	23/01/1990	***.***921-57
PATRÍCIA DA COSTA SOUZA	779	21/06/1986	***.***931-88
PATRICIA DA SILVA MELLO GALVÃO	746	12/01/1978	***.***891-00
PATRICIA FERREIRA DOS SANTOS	748	28/05/1997	***.***491-02
Pricila Rodrigues Santana	696	05/03/1991	***.***571-39
RAFAELA LEONARDO DA SILVA MINATEL	260	17/12/1982	***.***651-69
REGIANE FERREIRA DA SILVA	155	29/05/1988	***.***891-62
REGIANE SARA DE MORAES	773	15/11/1974	***.***981-34
RONISE DA SILVA GARCIA	362	29/01/1983	***.***761-34

ROSANGELA DA SILVA ROSARIO	258	25/01/1982	***.***281-31
Rosângela Scarabelli	242	11/12/1973	***.***361-00
ROSILENE PEREIRA DE SOUZA	433	04/07/1978	***.***541-00
ROSIMEIRE APARECIDA TEIXEIRA LOPES	236	03/07/1979	***.***736-83
ROSINEI GONÇALVES ROCEM	776	27/01/1982	***.***501-25
ROZECLER CRISTINA DA SILVA	405	29/09/1975	***.***691-53
SANDRA ALVES BARBOSA DOS SANTOS	764	18/05/1974	***.***341-53
SANDRA CANDIDO DA SILVA BASILIO	366	31/05/1978	***.***811-15
SANDRA MARINHO DE OLIVEIRA	201	26/09/1989	***.***611-89
SANDRA REGINA DOS REIS SANTOS	284	07/01/1980	***.***381-86
SELMA SUEMI OHASHI	740	07/07/1975	***.***121-04
SILVANI ANDRADE	784	11/11/1990	***.***311-85
SIMONE PIRIS DA SILVA	757	13/01/1997	***.***511-51
SIMONI ROSENDO DA SILVA	782	22/10/1993	***.***528-07
SIRLEY HEIDERICH ROSA	326	29/12/1976	***.***921-10
SUELI BATISTA DOS SANTOS	298	27/02/1978	***.***251-68
TAÍSA MACIEL MORAIS	421	07/01/1993	***.***471-97
TALITA DOS SANTOS ALENCAR	177	19/01/1996	***.***038-03
TAMARA PRISCILA DA SILVA	204	02/04/1991	***.***941-02
THAISE SILVA DO NASCIMENTO	212	16/08/1984	***.***211-04
THAYLANE BARBOSA DUARTE	481	10/04/1993	***.***801-05
UDINÉIA FABRÍCIA SANCHES MARTINS	676	08/05/1986	***.***001-99
VALDENICE VILELA DO NASCIMENTO	673	01/06/1980	***.***701-53
VALDENIR MARQUES ROCHA	535	01/12/1967	***.***561-53
VALÉRIA BATISTA DA SILVA DE AQUINO	487	20/12/1986	***.***371-76
VALERIA LEITE DE ASSUNÇÃO	332	26/09/1997	***.***651-06
VANESSA MACHADO DE ASSIS	310	26/09/1989	***.***861-27
VANESSA TRAMONTIN CHAVES	250	10/08/1981	***.***891-17
VANIA LETICIA DOS SANTOS PINHO	563	06/06/1991	***.***651-31
WILMA CARVALHO DE OLIVEIRA DANTAS	665	08/04/1972	***.***911-53
YASMIN HIDALGO	474	01/07/1997	***.***031-82

Glória de Dourados - MS, 27 de novembro de 2026.

Ane Caroline dos Santos de Siqueira
Presidente

Sueli Menezes da Silva
Vice-Presidente

Silmara Rodrigues dos Santos
Membro

Ana Paula Reginato Cervantes
Membro

Marcilene Amaral dos Santos
Membro

Jéssica Lissoni Labigalini
Membro

Matéria enviada por Ane Caroline dos Santos de Siqueira

Coordenadoria de Licitações e Contratos

EXTRATO DO 6° (SEXTO) TERMO DE APOSTILAMENTO À ARP Nº 016/2025

Processo: 334/2025

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 199/2025

Partes: ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS; **FORNECEDOR:** AUTO POSTO SANTA ANA LTDA

Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração unilateral da Cláusula Segunda – Dos Preços, Especificações e Quantitativos, que passa a vigorar com a seguinte redação: **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS** 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

AUTO POSTO SANTA ANA LTDA
CNPJ: 12.069.372/0001-53
RUA: PEDRO PÉDROSSIAN, 196 – CENTRO
GLÓRIA DE DOURADOS - MS

	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. MÉDIO (R$)	VALOR TOTAL DO ITEM (R$)
01	GASOLINA COMUM	LITROS	260.000	6,59	**1.713.400,00**
02	DIESEL COMUM (S500)	LITROS	65.040	6,99	**454.629,60**
03	DIESEL S10	LITROS	360.000	7,40	**2.664.000,00**
04	ARLA 32	LITROS	1.500	6,10	**9.150,00**

Fundamento: Lei Federal 14.133/21, e suas alterações

Data da Assinatura: 26/11/2026

Signatário(s): JULIO CLEVERTON DOS SANTOS (Prefeito Municipal)

Matéria enviada por Jean Ivo da Silva

Coordenadoria de Licitações e Contratos

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 160/2026

Processo adm. nº 385/2026

Em cumprimento ao disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **AUTORIZO** a Contratação Direta por Dispensa de Licitação, fundamentada pelo artigo 75, inciso II, da mesma Lei, objetivando a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de mudas de plantas ornamentais, grama esmeralda, substratos, pedras decorativas e demais materiais de jardinagem, incluindo a execução de serviços de implantação paisagística, destinados à revitalização e melhoria das áreas verdes do Parque Natural Municipal de Glória de Dourados/MS (PNMGD), a favor da empresa **ANTONIO PAULO PINTO** inscrita no CNPJ nº **00.860.668/0001-09** com sede na Avenida 09 de Julho n°2665 Bairro Prolongamento na cidade de Fatima Do Sul/MS, por ser dela o menor preço ofertado, com o valor total de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) e considerada compatível com o interesse público.

Glória de Dourados/MS, em 26 de Novembro de 2026.

Maria Fabiana de Brito

Secretária Municipal de Pecuária, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável

Matéria enviada por Jean Ivo da Silva

Coordenadoria de Licitações e Contratos

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 145/2026

Processo Adm. nº 322/2026

Em cumprimento ao disposto no art. 72, inciso VIII da lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, autorizo a contratação direta por dispensa de licitação, fundamentada pelo artigo 75, inciso II, da mesma lei, objetivando a contratação de facilitador para ministrar oficina de hidroginástica e funcional kid’s ao público de crianças, adolescentes e idosos atendidos pelo Centro De Referência De Assistência Social (CRAS). Tal contratação tem recursos oriundos da emenda parlamentar nº 2170004/2025, a favor da empresa 50.782.342 Joselia Aparecida de Lima, inscrita no CNPJ sob o nº 61.402.606/0001-48, com sede na Rua Natanael Teles de Andrade, 2076 Centro, Glória de Dourados - MS, cep: 79730-000, por ser dela o menor preço ofertado, com o valor total de R$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais) e considerada compatível com o interesse público.

Julio Cleverton dos Santos

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Jean Ivo da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208
03403896/0001-48 Exercício: 2026

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 123 , DE 27 DE NOVEMBRO DE 2026 - LEI N.1450

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS, PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de Guia Lpes da Laguna - MS, e do Art 9º e 10º da Lei Orçamentária Municipal nº. 1.450 de 28 de dezembro de 2025, conjugado com os dispositivos do art. 43 da Lei 4.320/ de 17 de março de 1964.

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$20.000,00 distribuídos as seguintes dotações orçamentária(s):

20.000,00

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

152	08.122.0004.2068.0000	DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	10.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 500 0000
	1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos	

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

185	08.245.0004.2098.0000	DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	10.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 660 0000
	1 660 0000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

162	08.122.0004.2095.0000	DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	-10.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 500 0000
	1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos	

173	08.243.0009.4003.0000	PRIMEIRA INFÂNCIA COM AMOR E CUIDADO	-10.000,00
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 660 0000
	1 660 0000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	

-20.000,00

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA
RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208
03403896/0001-48 Exercício: 2026

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 123 , DE 27 DE NOVEMBRO DE 2026 - LEI N.1450

Max Antonio Souza Morais
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

Compras e Licitações

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 072/2026

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

PROCESSO N° 201/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2026 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 (DISPENSA COM BASE NO VALOR DA DEMANDA).

O Município de IGUATEMI-MS torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar Dispensa de Licitação, com critério de julgamento "**menor preço" por item,** em conformidade com art. 75, inciso II c/c art. 33 e seguintes, todos da Lei Federal n.º 14.133/2021, com valores atualizados pelo Decreto Federal 11.871/2023, assim como os Decretos Municipais nº 2.206/24, 1.910/2021 e demais legislações aplicáveis.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUATEMI - MS

OBJETO: O objeto da presente dispensa de licitação é a seleção de proposta mais vantajosa, visando a contratação de empresa para **DECORAÇÃO DE ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DE FIM DE ANO DO SCFV PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES (PROJETO NOVO OLHAR),** em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com as especificações e quantidades constantes na proposta de preços e termo de referência, partes integrantes e inseparáveis do edital.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 5.819,83 (cinco mil, oitocentos e dezenove reais e oitenta e três centavos).

PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTAS: 03 (três) dias úteis.

Apresentação da Proposta de Preços: a partir de 30/11/2026 às 08h00min.
Data final do prazo para envio da proposta física: 02/12/2026 às 13h00min.
Data final do prazo para envio da proposta via e-mail: 02/12/2026 às 23h59min.
Data e hora da abertura das propostas apresentadas: 03/12/2026 às 09h00min.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por item.
REGIME DE EXECUÇÃO: Conforme termo de referência da secretaria.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatemi- MS, sito a Laudelino Peixoto, n° 871, Centro, CEP 79960-000, das 08h00min às 13h00min, em dias úteis ou pelo e-mail**: compradireta@iguatemi.ms.gov.br,** até a data limite.

O Edital e o Termo de Referência da dispensa estarão disponíveis no site oficial do Município https://www.iguatemi.ms.gov.br/

Eventuais dúvidas poderão ser tiradas nos seguintes canais: E-mail: compras@iguatemi.ms.gov.br; Telefone: (67) 3471-1130 ou na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Iguatemi-MS no horário das 08h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira.

Iguatemi, MS, 26 de novembro de 2026.

Onildes Barros Rodrigues
Chefe de dpto. Compras e Licitações
Agente de Contratações Públicas

Matéria enviada por HELIO LEDESMA JUNIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI-MS

EDITAL N° 002/2026/SMAS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O MUNICÍPIO DE IGUATEMI, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria n.º 386/2026, torna público, para conhecimento dos interessados, a lista de inscritos no Processo Seletivo Simplificado, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CANDIDATO	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	CARGO PRETENDIDO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO: DEFERIDA/ INDEFERIDA
Leonardo Villa Alta	001	Mestre de Obras	Deferida
Ariovaldo Fruto	002	Mestre de Obras	Deferida
Juliana Bezerra Freitas	003	Auxiliar de Serviços Diversos	Deferida
Patrick Antonio Lima	004	Cozinheiro	Deferida
Nelzira de Fátima Silva	005	Auxiliar de Serviços Diversos	Deferida
Carlos Marqueti	006	Auxiliar de Serviços Diversos	Deferida
Luciana Ocampo Mendonça	007	Auxiliar de Serviços Diversos	Deferida
Maria Bruna F. de Abreu	008	Cozinheiro	Deferida
Maria Bruna F. de Abreu	009	Auxiliar de Serviços Diversos	Deferida
Juliana da Silva Nunes	010	Cozinheiro	Deferida
Jose Henrique dos Santos Novais	011	Cozinheiro	Deferida

IGUATEMI – MS, 26 DE NOVEMRO DE 2026.
MARCIA CAMPOS DE SOUZA CHARÃO
PRESIDENTE DA COMISSÃO

Matéria enviada por Rhuan Cirelle Marques Pereira

Departamento de Atas e Contratos

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº. 050/2026

Processo Administrativo Nº. 034/2026

Inexigibilidade de Licitação Nº. 008/2026

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, e a empresa J. KUSS & CIA LTDA – ME.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como nas disposições previstas no Contrato nº 050/2026 e nas justificativas constantes nos autos do Processo Administrativo nº 034/2026.

Do Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO, sem acréscimo de valor global, utilizando-se o saldo remanescente.

Da Prorrogação e Vigência: O presente contrato fica prorrogado por mais 134 (cento e trinta e quatro) dias, compreendendo o período de 01/01/2027 a 14/05/2027.

Do Valor e dos Recursos Orçamentários:

4 Fundo Municipal de Saúde – FMS

02 Poder Executivo
02 09 02 Fundo Municipal de Saúde
10 301 0013 2325 Manter as Atividades da Atenção Primária à Saúde no

Município de Iguatemi
3.3.90.39.80 Hospedagens
Fonte 2.600.0000

Ficha 411

R$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais).

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

Local e data: Iguatemi/MS, 25 de novembro de 2026.

Assinam: Janssen Portela Galhardo pela Contratante e Guilherme Gustavo Kuss pela Contratada.

Matéria enviada por Sanderson Contini de Albuquerque

Departamento de Atas e Contratos

.EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº. 079/2026

Processo Administrativo Nº. 026/2026

Dispensa de Licitação Nº. 007/2026

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, e a empresa SILVA & VICENTIN LTDA.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como nas disposições previstas no Contrato nº 079/2026 e nas justificativas constantes nos autos do Processo Administrativo nº 026/2026.

Do Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO, sem acréscimo de valor global, utilizando-se o saldo remanescente.

Da Prorrogação e Vigência: O presente contrato fica prorrogado por mais 134 (cento e trinta e quatro) dias, compreendendo o período de 01/01/2027 a 14/05/2027.

Do Valor e dos Recursos Orçamentários:

4 Fundo Municipal de Saúde – FMS

02 Poder Executivo
02 09 02 Fundo Municipal de Saúde
10 301 0013 2325 Manter as Atividades da Atenção Primária à Saúde no Município de Iguatemi
3.3.90.30.07 Gêneros de Alimentação
Fonte 2.600.0000

Ficha 411

R$ 15.151,50 (quinze mil, cento e cinquenta e um reais e cinquenta centavos).

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

Local e data: Iguatemi/MS, 25 de novembro de 2026.

Assinam: Janssen Portela Galhardo pela Contratante e Cleberson Teixeira da Silva pela Contratada.

Matéria enviada por Sanderson Contini de Albuquerque

Departamento de Atas e Contratos

EXTRATO DE TERMO ADITIVO.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº. 132/2026

Processo Administrativo Nº. 031/2026

Pregão Eletrônico Nº. 012/2026

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, e a empresa ANDREIA ARAIUM PINHEIRO – EIRELI.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como nas disposições previstas no Contrato nº 132/2026 e nas justificativas constantes nos autos do Processo Administrativo nº 031/2026.

Do Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO, sem acréscimo de valor global, utilizando-se o saldo remanescente.

Da Prorrogação e Vigência: O presente contrato fica prorrogado por mais 134 (cento e trinta e quatro) dias, compreendendo o período de 01/01/2027 a 14/05/2027.

Do Valor e dos Recursos Orçamentários:

4 Fundo Municipal de Saúde – FMS

02 Poder Executivo
02 09 02 Fundo Municipal de Saúde
10 301 0013 2325 Manter as Atividades da Atenção Primária à Saúde no Município de Iguatemi
3.3.90.39.80 Hospedagens
Fonte 2.600.0000

Ficha 411

R$ 55.024,00 (cinquenta e cinco mil e vinte e quatro reais).

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

Local e data: Iguatemi/MS, 25 de novembro de 2026.

Assinam: Janssen Portela Galhardo pela Contratante e Andreia Araium Pinheiro pela Contratada.

Matéria enviada por Sanderson Contini de Albuquerque

Departamento de Atas e Contratos

.EXTRATO DE TERMO ADITIVO.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº. 269/2026

Processo Administrativo Nº. 040/2026

Pregão Eletrônico Nº. 040/2026

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, e a empresa CENTRO DE EXAMES DE LABORATÓRIO PERARO LTDA.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como nas disposições previstas no Contrato nº 269/2026 e nas justificativas constantes nos autos do Processo Administrativo nº 040/2026.

Do Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO, sem acréscimo de valor global, utilizando-se o saldo remanescente.

Da Prorrogação e Vigência: O presente contrato fica prorrogado por mais 05 (cinco) meses, compreendendo o período de 01/01/2027 a 31/05/2027.

Do Valor e dos Recursos Orçamentários:

4 Fundo Municipal de Saúde – FMS

02 Poder Executivo
02 09 02 Fundo Municipal de Saúde
10 301 0013 2325 Manter as Atividades da Atenção Primária à Saúde no Município de Iguatemi
3.3.90.39.50 Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Laboratorial
Fonte 1.621.0000

Ficha 246

R$ 92.492,19 (noventa e dois mil, quatrocentos e noventa e dois reais e dezenove centavos.

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

Local e data: Iguatemi/MS, 25 de novembro de 2026.

Assinam: Janssen Portela Galhardo pela Contratante e Thiago Bruno Peraro pela Contratada.

Matéria enviada por Sanderson Contini de Albuquerque

Departamento de Atas e Contratos

-EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº. 453/2026

Processo Administrativo Nº. 118/2026

Pregão Eletrônico Nº. 050/2026

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, e a empresa PROTEC COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SAÚDE LTDA.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como nas disposições previstas no Contrato nº 453/2026 e nas justificativas constantes nos autos do Processo Administrativo nº 118/2026.

Do Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO, sem acréscimo de valor global, utilizando-se o saldo remanescente.

Da Prorrogação e Vigência: O presente contrato fica prorrogado por mais 209 (duzentos e nove) dias, compreendendo o período de 01/01/2027 a 28/07/2027.

Do Valor e dos Recursos Orçamentários:

4 Fundo Municipal de Saúde – FMS

02 Poder Executivo
02 09 02 Fundo Municipal de Saúde
10 301 0013 2325 Manter as Atividades da Atenção Primária à Saúde no Município de Iguatemi
3.3.90.39.17 Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos
Fonte 2.600.0000

Ficha 411

R$ 39.843,30 (trinta e nove mil, oitocentos e quarenta e três reais e trinta centavos).

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

Local e data: Iguatemi/MS, 25 de novembro de 2026.

Assinam: Janssen Portela Galhardo pela Contratante e Juliana Vanzela Ramos pela Contratada.

Matéria enviada por Sanderson Contini de Albuquerque

Departamento de Atas e Contratos

EXTRATO DE TERMO ADITIVO-

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº. 505/2026

Processo Administrativo Nº. 012/2026

Inexigibilidade de Licitação Nº. 003/2026

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, e a empresa VIAÇÃO UMUARAMA LTDA.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como nas disposições previstas no Contrato nº 505/2026 e nas justificativas constantes nos autos do Processo Administrativo nº 012/2026.

Do Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência estabelecido na CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO, sem acréscimo de valor global, utilizando-se o saldo remanescente.

Da Prorrogação e Vigência: O presente contrato fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, compreendendo o período de 01/01/2027 a 30/06/2027.

Do Valor e dos Recursos Orçamentários:

4 Fundo Municipal de Saúde – FMS

02 Poder Executivo
02 09 02 Fundo Municipal de Saúde
10 302 0013 2326 Manter as Atividades da Atenção Especializada em Saúde no Município de Iguatemi
3.3.90.39.99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte 1.500.1002

Ficha 259

R$ 29.303,98 (vinte e nove mil, trezentos e três reais e noventa e oito centavos).

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

Local e data: Iguatemi/MS, 25 de novembro de 2026.

Assinam: Janssen Portela Galhardo pela Contratante e Israel Aparecido Barbero pela Contratada.

Matéria enviada por Sanderson Contini de Albuquerque

Departamento de Atas e Contratos

-EXTRATO DE TERMO ADITIVO-

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº. 542/2026

Processo Administrativo Nº. 136/2026

Pregão Eletrônico Nº. 055/2026

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, e a empresa MARLI FATIMA DIAS RIBEIRO LTDA.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como nas disposições previstas no Contrato nº 542/2026 e nas justificativas constantes nos autos do Processo Administrativo nº 136/2026.

Do Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO, sem acréscimo de valor global, utilizando-se o saldo remanescente.

Da Prorrogação e Vigência: O presente contrato fica prorrogado por mais 244 (duzentos e quarenta e quatro) dias, compreendendo o período de 01/01/2027 a 01/09/2027.

Do Valor e dos Recursos Orçamentários:

4 Fundo Municipal de Saúde – FMS

02 Poder Executivo
02 09 02 Fundo Municipal de Saúde
10 301 0013 2325 Manter as Atividades da Atenção Primária à Saúde no Município de Iguatemi
3.3.90.32.99 Outros Materiais de Distribuição Gratuita
Fonte 2.600.0000

Ficha 411

R$ 73.100,00 (setenta e três mil e cem reais).

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

Local e data: Iguatemi/MS, 25 de novembro de 2026.

Assinam: Janssen Portela Galhardo pela Contratante e Marli Fatima Dias Ribeiro pela Contratada.

Matéria enviada por Sanderson Contini de Albuquerque

Departamento de Atas e Contratos

'EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº. 557/2026

Processo Administrativo Nº. 072/2026

Pregão Eletrônico Nº. 031/2026

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, e a empresa MCM LOCAÇÕES LTDA.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como nas disposições previstas no Contrato nº 557/2026 e nas justificativas constantes nos autos do Processo Administrativo nº 072/2026.

Do Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO, sem acréscimo de valor global, utilizando-se o saldo remanescente.

Da Prorrogação e Vigência: O presente contrato fica prorrogado por mais 74 (setenta e quatro) dias, compreendendo o período de 01/01/2027 a 15/03/2027.

Do Valor e dos Recursos Orçamentários:

4 Fundo Municipal de Saúde – FMS

02 Poder Executivo
02 09 02 Fundo Municipal de Saúde
10 301 0013 2325 Manter as Atividades da Atenção Primária à Saúde no Município de Iguatemi
3.3.90.39.99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte 1.600.3120

Ficha 438

R$ 66.232,60 (sessenta e seis mil, duzentos e trinta e dois reais e sessenta centavos).

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

Local e data: Iguatemi/MS, 25 de novembro de 2026.

Assinam: Janssen Portela Galhardo pela Contratante e Mateus de Castro Marchini pela Contratada.

Matéria enviada por Sanderson Contini de Albuquerque

Departamento de Atas e Contratos

EXTRATO DE TERMO ADITIVO'

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº. 608/2026

Processo Administrativo Nº. 072/2026

Pregão Eletrônico Nº. 031/2026

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, e a empresa MCM LOCAÇÕES LTDA.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como nas disposições previstas no Contrato nº 608/2026 e nas justificativas constantes nos autos do Processo Administrativo nº 072/2026.

Do Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência estabelecido na CLÁUSULA

SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO, sem acréscimo de valor global, utilizando-se o saldo remanescente.

Da Prorrogação e Vigência: O presente contrato fica prorrogado por mais 74 (setenta e quatro) dias, compreendendo o período de 01/01/2027 a 15/03/2027.

Do Valor e dos Recursos Orçamentários:

4 Fundo Municipal de Saúde – FMS

02 Poder Executivo
02 09 02 Fundo Municipal de Saúde
10 302 0013 2326 Manter as Atividades da Atenção Especializada em Saúde no Município de Iguatemi
3.3.90.39.99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte 1.500.1002

Ficha 259

R$ 75.591,57 (setenta e cinco mil, quinhentos e noventa e um reais e cinquenta e sete centavos).

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

Local e data: Iguatemi/MS, 25 de novembro de 2026.

Assinam: Janssen Portela Galhardo pela Contratante e Mateus de Castro Marchini pela Contratada.

Matéria enviada por Sanderson Contini de Albuquerque

Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 000738

Protocolo(TCE): 52D51724D8BD67C5A5C9CAA434F9DF13B2847EC4

Processo nº 000195/26

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL/MS e a empresa BS ASSESSORIA & SERVIÇOS EIRELI

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO SOCIAL NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA- FNHIS SUB-50, TERMO DE COMPROMISSOP Nº 974304/25025, CONFORME SOLICITAÇÃO, ESTUDO TÉCNICO ESPECIALIZADO E TERMO DE REFERENCIA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Dotação Orçamentária:

Ficha	Exer. Fic.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria	Fonte Recurso	Valor
176	2026	020607	16.482.0014.1246.0000	4.4.90.00.00		64.370,79

Ficha: 176 Ano Ficha: 2026

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Orgão: 02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 02.06.07 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL

Programa: 16.482.0014 - EXPERIÊNCIA QUE FAZ A DIFERENÇA

Projeto/Atividade: 16.482.0014.1246 - CONSTRUIR UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE IGUATEMI

Categoria Econômica: 4.4.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Sem código de acompanhamento.

Valor: R$ 64.370,79 (sessenta e quatro mil, trezentos e setenta reais e setenta e nove centavos).

Vigência: 26/11/2026 A 26/11/2027

Data da Assinatura: 26/11/2026

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e Walter José da Silva pela contratada

Matéria enviada por EDUARDO GONÇALVES VILHALBA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

4º T.A. AO EXTRATO DE CONTRATO 191-2025

Partes: O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS,** neste ato representado pelo titular da Secretaria Municipal de Saúde, senhor **JANSSEN PORTELA GALHARDO,** e do outro **JAQUELINE ALVES MIOTI** neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).

Cláusula Primeira – das Alterações:

1.1. O prazo de vigência do contrato será prorrogado até 15 de janeiro de 2027, em virtude da sua condição de lactante**,** conforme portaria 383/2026 em anexo.

1.2. As despesas ocorrerão à conta da Fundo Municipal de Saúde Dotação Orçamentária nº. 10 301 0013 2325 0000 – Manter as Atividades da Atenção Primaria à Saúde no Municipio de Iguatemi - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado – Fonte do Recurso – 1.600.0000.

Fundamento Legal: Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal. Lei Municipal 1.384/2007, artigo 2º § 1°, Ato das Disposições Constitucionais Transitórias art. 10 inciso II alínea "b" e Demais disposições legais aplicáveis à espécie.

Data da Assinatura: 26/11/2026.

Assinam: **JANSSEN PORTELA GALHARDO**, pelo contratante e **JAQUELINE ALVES MIOTI** contratado (a).

Matéria enviada por KERLIN ROBERTA DE OLIVEIRA

Departamento de Atas e Contratos

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo Nº. 373/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS

Contratada: AUTO POSTO JACARÉ LTDA

Instrumento Vinculante: Pregão Eletrônico n°. 092/2025.

DO OBJETO: Apostilamento para adequação pertinente aos recursos alocados nas dotações orçamentárias.

DA FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n°. 14.133/2021.

DAS ALTERAÇÕES:

Anulação no valor de R$ 214.405,74 (duzentos e quatorze mil, quatrocentos e cinco reais e setenta e quatro centavos) na seguinte dotação:

1 Prefeitura Municipal de Iguatemi

02 Poder Executivo

02 07 01 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos

15 122 0007 2350 Manter as Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Iguatemi

3.3.90.30.01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

Fonte 1.720.0000

Ficha 184.

Empenho no valor de R$ 214.405,74 (duzentos e quatorze mil, quatrocentos e cinco reais e setenta e quatro centavos) nas seguintes dotações:

1 Prefeitura Municipal de Iguatemi

02 Poder Executivo

02 07 01 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos

15 122 0007 2350 Manter as Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Iguatemi

3.3.90.30.01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

Fonte 1.500.0000

Ficha 181

R$ 153.747,36 (cento e cinquenta e três mil, setecentos e quarenta e sete reais e trinta e seis centavos).

1 Prefeitura Municipal de Iguatemi

02 Poder Executivo

02 07 01 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos

26.782.0012.2349 Manter e Recuperar Estradas Vicinais e Vias Urbanas do Município de Iguatemi

3.3.90.30.01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

Fonte 1.799.7400

Ficha 205

R$ 60.658,38 (sessenta mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e trinta e oito centavos).

DA RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas as demais clausulas do referido contrato administrativo.

Local e data: Iguatemi/MS, 26 de novembro de 2026.

Assina: Lidio Ledesma (Prefeito).

Matéria enviada por Sanderson Contini de Albuquerque

Compras e Litações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 739/2026

TCE: DFE5530AF38E3E7766F73FA0803C140C78C2B809
Processo nº 000088/26

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/MS e a empresa R A D DE ABREU

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresas para a futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças e mão-de-obra, para veículos multimarcas da frota municipal, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTE EDITAL.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 243 Ano Ficha: 2026
Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Orgão: 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 02.09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa: 10.301.0013 - TRANSFORMANDO A SAÚDE COM INOVAÇÃO E CUIDADO
Projeto/Atividade: 10.301.0013.2325 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE NO MUNICÍPIO DE IGUATEMI
Categoria Econômica: 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
Fonte de Recurso: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Ficha: 259 Ano Ficha: 2026
Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Orgão: 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 02.09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa: 10.302.0013 - TRANSFORMANDO A SAÚDE COM INOVAÇÃO E CUIDADO
Projeto/Atividade: 10.302.0013.2326 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE NO MUNICÍPIO DE IGUATEMI
Categoria Econômica: 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
Fonte de Recurso: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Valor: 47.400,00 quarenta e sete mil e quatrocentos reais

Vigência: 26/11/2026 A 26/11/2027

Data da Assinatura: 26/11/2026

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021

Assinam: JANSSEN PORTELA GALHARDO, pela contratante e REGINALDO ANTÔNIO DUTRA DE ABREU pela contratada

Matéria enviada por DIOGO HENRIQUE RIBEIRO RODRIGUES

Compras e Litações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 740/2026

TCE: 3E23670A8479570D999031E7C728F37156E7DB2D
Processo nº 000167/26

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/MS e a empresa R. DA SILVA CAMPOS LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO PARA VEÍCULOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 243 Ano Ficha: 2026
Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Orgão: 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 02.09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa: 10.301.0013 - TRANSFORMANDO A SAÚDE COM INOVAÇÃO E CUIDADO
Projeto/Atividade: 10.301.0013.2325 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE NO MUNICÍPIO DE IGUATEMI
Categoria Econômica: 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
Fonte de Recurso: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Ficha: 259 Ano Ficha: 2026
Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Orgão: 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 02.09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa: 10.302.0013 - TRANSFORMANDO A SAÚDE COM INOVAÇÃO E CUIDADO
Projeto/Atividade: 10.302.0013.2326 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE NO MUNICÍPIO DE IGUATEMI
Categoria Econômica: 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
Fonte de Recurso: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Valor: 99.886,00 noventa e nove mil, oitocentos e oitenta e seis reais

Vigência: 26/11/2026 A 26/11/2027

Data da Assinatura: 26/11/2026

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021

Assinam: JANSSEN PORTELA GALHARDO, pela contratante e RONALDO DA SILVA CAMPOS pela contratada

Matéria enviada por DIOGO HENRIQUE RIBEIRO RODRIGUES

Compras e Litações

PORTARIA 396/2026

PORTARIA Nº 396/2026

TCE: DD8E82044A5B5748301ED87049DCAC4718D5DBE5

"DESIGNA FISCAIS DOS CONTRATOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c o disposto no art. 104, inciso III, art. 117, art. 7° da Lei Federal 14.133/21,

R E S O L V E:

I - Designar, os servidores abaixo relacionados, para exercer a função de Fiscais dos Contratos oriundos das Atas de registro de preços**;**

MODALIDADE	**CONTRATADO**	**OBJETO**	**FISCAL/CPF/CARGO**	**DATA**
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 174/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº Nº 071/2026.	PAULO SERGIO DOS SANTOS SOUZA EIRELI M. SUBTIL INFORMATICA LTDA LAS BRISAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E ESPORTIVO	IVANCLEI FERREIRA SANTANA CPF: 011.254.641-27 MONITOR SOCIAL E DESPORTIVO	**03/11/2026**

II - São atribuições precípuas dos Fiscais dos Contratos designados no inciso anterior, dentre outras:

a) Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade, durabilidade e garantia dos produtos entregues ao Município;

b) Verificar se a entrega dos produtos, bem como os preços e quantitativos estão de acordo com o contrato e instrumento convocatório;

c) Acompanhar, fiscalizar e atestar a entrega dos bens;

d) Indicar eventuais glosas das faturas.

III – No caso de licenças, férias, afastamentos ou impedimentos de quaisquer naturezas, será indicado um suplente para substituir o fiscal ora designado.

IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para a data contratual, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AO DIA 19 DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

LÍDIO LEDESMA

PREFEITO

Matéria enviada por DIOGO HENRIQUE RIBEIRO RODRIGUES

Compras e Litações

PORTARIA 387/2026

PORTARIA Nº 387/2026

TCE: 0E03125362CDBB4245475196880F34C1D347532A

"DESIGNA FISCAIS DOS CONTRATOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c o disposto no art. 104, inciso III, art. 117, art. 7° da Lei Federal 14.133/21,

R E S O L V E:

I - Designar, os servidores abaixo relacionados, para exercer a função de Fiscais dos Contratos oriundos das Atas de registro de preços**;**

MODALIDADE	**CONTRATADO**	**OBJETO**	**FISCAL/CPF/CARGO**	**DATA**
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 145/2026, CONCORRÊNCIA Nº 012/2026.	**CONSTRUTORA E METARLUGICA J W LTDA**	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE CANCHA DE MALHA**	WAGNER ADRIANO ROSSI CPF 002.730.031-51 CHEFE DE DEPARTAMENTO I	**19/10/2026**

II - São atribuições precípuas dos Fiscais dos Contratos designados no inciso anterior, dentre outras:

a) Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade, durabilidade e garantia dos produtos entregues ao Município;

b) Verificar se a entrega dos produtos, bem como os preços e quantitativos estão de acordo com o contrato e instrumento convocatório;

c) Acompanhar, fiscalizar e atestar a entrega dos bens;

d) Indicar eventuais glosas das faturas.

III – No caso de licenças, férias, afastamentos ou impedimentos de quaisquer naturezas, será indicado um suplente para substituir o fiscal ora designado.

IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para a data contratual, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AO DIA 18 DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

LÍDIO LEDESMA

PREFEITO

Matéria enviada por DIOGO HENRIQUE RIBEIRO RODRIGUES

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI-MS

PORTARIA Nº 401/2026

"DESIGNA A COORDENADORA E OS APLICADORES DO PROJETO "CONHECER E TRANSFORMAR" – EDIÇÃO 2026, ATRIBUI-LHES A RESPECTIVA BONIFICAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, c/c o disposto no Decreto Municipal nº 3.081, de 12 de novembro de 2026, e,

Considerando que o Decreto nº 3.081/2026 instituiu o Projeto "Conhecer e Transformar" no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Iguatemi-MS, de caráter educacional e execução anual, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação;

Considerando que o art. 25 do referido Decreto autoriza a concessão de bonificação em pecúnia, por edição, de até R$ 1.000,00 (mil reais) ao formador e de até R$ 200,00 (duzentos reais) a cada aplicador formalmente designado, condicionada, entre outros requisitos, à designação formal por portaria, com indicação das turmas, das unidades escolares e das aplicações sob responsabilidade do designado;

Considerando a indicação, pela Secretaria Municipal de Educação, dos profissionais do magistério municipal que atuarão na edição 2026 do Projeto,

R E S O L V E :

I - Designar a servidora abaixo identificada para exercer a **Coordenação do Projeto "Conhecer e Transformar" – Edição 2026**, com as atribuições previstas nos arts. 5º e 10 do Decreto nº 3.081/2026, competindo-lhe, ainda, como **formadora**, planejar e ministrar a capacitação dos aplicadores de que trata o art. 9º e prestar suporte técnico-pedagógico às aplicações, atribuindo-lhe, nos termos do art. 25, inciso I, do Decreto, bonificação no valor de **R$ 1.000,00 (mil reais)** pela edição:

COORDENADORA DO PROJETO / FORMADORA			
Nº	**NOME**	**CPF**	**VALOR**
01	LUCIANE RISSOTO DOS SANTOS	***.978.411-**	R$ 1.000,00

II - Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como **aplicadores** das avaliações do Projeto "Conhecer e Transformar" – Edição 2026, com as atribuições previstas no art. 11 do Decreto nº 3.081/2026, atribuindo-se a cada um, nos termos do art. 25, inciso III, do Decreto, bonificação no valor de **R$ 200,00 (duzentos reais)** pela edição:

APLICADORES			
Nº	**NOME**	**CPF**	**VALOR**
01	VILMA FARIA DE LIMA RODRIGUES	***.393.019-**	R$ 200,00
02	DARSIZA VIEIRA REBELLO CUNHA	***.106.311-**	R$ 200,00
03	ALENIR REIS COSTA	***.135.161-**	R$ 200,00
04	ELISANGELA PERDOMO VARAGO	***.404.959-**	R$ 200,00
05	LUZIA DE FÁTIMA LAYOLA	***.284.628-**	R$ 200,00
06	AUGUSTO DIESEL DE OLIVEIRA	***.311.351-**	R$ 200,00
07	SILVANIA M. MOREIRA	***.876.921-**	R$ 200,00
08	ODETE F. F. BARROS	***.531.181-**	R$ 200,00
09	CRISTIANE SKREPKA	***.185.801-**	R$ 200,00
10	CLEIDE APARECIDA SOUZA DE MOURA	***.194.831-**	R$ 200,00
11	THAÍS BRUM	***.103.171-**	R$ 200,00

III - As turmas, as unidades escolares e as aplicações sob a responsabilidade de cada aplicador serão estabelecidas pela Coordenação do Projeto nos termos do art. 10, inciso VI, do Decreto nº 3.081/2026, sendo vedado ao aplicador aplicar ou corrigir avaliações na turma em que atue como professor regente (art. 25, § 3º).

IV - A concessão das bonificações fica condicionada, nos termos do art. 25, § 1º, do Decreto nº 3.081/2026:

a) à participação na capacitação prevista no art. 9º do Decreto, no caso dos aplicadores;

b) à realização das atividades para as quais o servidor foi designado e à entrega dos resultados e dos materiais nos prazos estabelecidos;

c) ao atesto da Coordenação do Projeto quanto ao cumprimento das atividades dos aplicadores, cabendo ao(à) Secretário(a) Municipal de Educação o atesto das atividades da Coordenadora/Formadora.

V - O aplicador que não realizar todas as aplicações para as quais foi designado receberá a bonificação proporcionalmente ao número de aplicações efetivamente realizadas, considerada a previsão de 4 (quatro) aplicações por edição (arts. 7º e 25, § 2º, do Decreto).

VI - As bonificações de que trata esta Portaria possuem caráter eventual e não habitual, não se incorporam à remuneração nem servem de base de cálculo para qualquer outra vantagem, serão pagas em parcela única após o atesto de conclusão das atividades, sujeitam-se às retenções tributárias e previdenciárias cabíveis, não podem ser pagas cumulativamente com horas extraordinárias, diárias, gratificações ou qualquer outra retribuição pela mesma atividade e não geram direito adquirido à sua concessão em edições futuras (art. 26 do Decreto).

VII - O pagamento das bonificações, no valor total de **R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)**, fica condicionado à existência de autorização legal específica e de prévia dotação orçamentária suficiente, nos termos do art. 37, inciso X, e do art. 169, § 1º, da Constituição Federal (art. 26, parágrafo único, do Decreto), e correrá à conta das dotações próprias da Secretaria Municipal de Educação, na natureza de despesa 3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras, ou em outra classificação indicada pelo setor de contabilidade (art. 31, parágrafo único, do Decreto).

VIII - Os dados pessoais dos designados são divulgados de forma parcialmente ocultada, em observância à Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) e ao art. 29 do Decreto nº 3.081/2026.

IX - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

LÍDIO LEDESMA

PREFEITO

Matéria enviada por Rhuan Cirelle Marques Pereira

Compras e Licitações

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 068/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 193/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o enquadramento do objeto na hipótese legal de Dispensa de Licitação prevista no **Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.**

CONSIDERANDO a justificativa da necessidade da contratação, a instrução do Termo de Referência, a pesquisa de preços atestando a compatibilidade dos valores com o mercado, e a comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação da contratada;

CONSIDERANDO a manifestação jurídica favorável exarada nos autos e a prévia indicação de recursos orçamentários;

AUTORIZO E RATIFICO a contratação direta por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos seguintes termos:

1. Objeto: **AQUISIÇÃO DE FIGURINO DOS IDOSOS PARA APRESENTAÇÃO DO FESTIVAL DE DANÇA COREOGRAFADA DA MELHOR IDADE DE MATO GROSSO DO SUL** para atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

2. CONTRATADO: **E. G. N. RODRIGUES, CNPJ 03.488.047/0001-34**

3. VALOR TOTAL: **R$ 5.310,00** (cinco mil, trezentos e dez reais)

DETERMINO o prosseguimento do feito para a emissão da respectiva nota de empenho e formalização do instrumento contratual ou documento equivalente (Art. 95 da Lei nº 14.133/2021).

DETERMINO, a publicação do extrato deste ato e do contrato no Diário Oficial do Município no prazo legal de até 10 (dez) dias úteis a contar de sua assinatura, conforme determina o Art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Iguatemi-MS, 26 de novembro de 2026.

LÍDIO LEDESMA
Prefeito

Matéria enviada por HELIO LEDESMA JUNIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

03.568.318/0001-61 Exercício: 2026

DECRETO Nº 3100 , DE 26 DE novembro DE 2026

Transfere recursos do orçamento vigente de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, no uso da atribuição que lhe confere o art.62, da Lei nº 2636 de 05/06/2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.
DECRETA:

Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2636, de 05 de junho de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

IGUATEMI, 26 de novembro de 2026

LIDIO LEDESMA

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 20 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Ficha:	343	27.812.0010.1249.0000 3.3.90.00.00	MAIS ESPORTE E MAIS LAZER APLICAÇÕES DIRETAS	7.600,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 7.600,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 20 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Ficha:	345	27.812.0010.1249.0000 4.4.90.00.00	MAIS ESPORTE E MAIS LAZER APLICAÇÕES DIRETAS	-7.600,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

03.568.318/0001-61 Exercício: 2026

DECRETO Nº 3100 , DE 26 DE novembro DE 2026

TOTAL DAS ANULAÇÕES	-7.600,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

03.568.318/0001-61 Exercício: 2026

DECRETO Nº 3101 , DE 26 DE novembro DE 2026

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, no uso da atribuição que lhe confere o art.62, da Lei nº 2636 de 05/06/2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.
DECRETA:

Art.1º. Ficam transposicionados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2636, de 05 de junho de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

IGUATEMI, 26 de novembro de 2026

LIDIO LEDESMA

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 20 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Ficha:	357	27.812.0010.2382.0000 3.3.90.00.00	MAIS ESPORTE E MAIS LAZER APLICAÇÕES DIRETAS	8.100,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 8.100,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 20 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Ficha:	343	27.812.0010.1249.0000 3.3.90.00.00	MAIS ESPORTE E MAIS LAZER APLICAÇÕES DIRETAS	-8.100,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

03.568.318/0001-61 Exercício: 2026

DECRETO Nº 3101 , DE 26 DE novembro DE 2026

TOTAL DAS ANULAÇÕES	-8.100,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORA

LICITAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2026

VITOR DA CUNHA ROSA, Prefeito de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, **HOMOLOGA** a Inexigibilidade de Licitação, conforme Justificativa e Parecer Jurídico constantes do Processo Administrativo abaixo relacionado, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e **ADJUDICA** o objeto aos credenciados que foram habilitados, conforme lançado na ata respectiva, anexa aos autos.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 010/2026

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para prestação de serviços de exames de tomografia computadorizada de crânio, tórax e abdômen, com disponibilização das imagens e emissão dos respectivos laudos médicos, em estabelecimentos dos prestadores credenciados, destinados aos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Japorã/MS**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

VIGÊNCIA DO CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO: O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, uma vez que se trata de serviços contínuos, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

De forma que todos os exames seguira a ordem inicial do revezamento será definida por sorteio público registrado em ata, com listas independentes para tomografias de crânio, tórax e abdômen. Os novos credenciados serão incluídos ao final das listas dos procedimentos para os quais estiverem habilitados, conforme a ordem de deferimento do credenciamento e seguiram a Sequência por ordem cronológica de apresentação de documentos dos credenciados habilitados:

I – RENAN JONATHAN FERREIRA LTDA – CNPJ: 39.365.949/0001-20

Fundamento Legal: Art. 71, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Japorã/MS, 25 de novembro de 2026.

VITOR DA CUNHA ROSA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DIEGA GOES COELHO

PREFEITURA MUNICIPAL JAPORÃ
AV. DEP. FERNANDO SALDANHA
15.905.342/0001-28 Exercício: 2026

DECRETO Nº 2215 , DE 27 DE NOVEMBRO DE 2026 - LEI N.375

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$371.126,49 distribuídos as seguintes dotações:

371.126,49

02 12 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

77

10.301.0006.2027.0000 ATENDIMENTO À REDE DE SAÚDE 10.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 1 500 1002
500 Recursos não vinculados de Impostos
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

80

10.301.0006.2027.0000 ATENDIMENTO À REDE DE SAÚDE 150.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 500 1002
500 Recursos não vinculados de Impostos
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

02 20 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

244

13.812.0018.2013.0000 GESTÃO DE POLITICA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER 60.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 500 0000
500 Recursos não vinculados de Impostos
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

02 20 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

236

12.361.0023.2011.0000 GESTÃO CONTINUADA EDUCAÇÃO - RECURSOS VINCULAI 100.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 550 0000
550 Transferência do Salário-Educação
049 000 Transferência do Salário Educação

238

12.361.0023.2011.0000 GESTÃO CONTINUADA EDUCAÇÃO - RECURSOS VINCULAI 51.126,49
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 550 0000
550 Transferência do Salário-Educação
049 000 Transferência do Salário Educação

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

151.126,49

PREFEITURA MUNICIPAL JAPORÃ
AV. DEP. FERNANDO SALDANHA
15.905.342/0001-28 Exercício: 2026

DECRETO Nº 2215 , DE 27 DE NOVEMBRO DE 2026 - LEI N.375

Fontes de Recurso
550 0000 151.126,49

Anulação:

02 07 01 SECRETARIA MUNIC DE DESENV AGROPECUARIO E MEIO AMBIEN

31

20.606.0014.1004.0000 GESTÃO E PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL -60.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 500 0000
500 Recursos não vinculados de Impostos
000 000

02 12 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

402

10.301.0006.2085.0000 ATENDIMENTO À REDE DE SAÚDE -10.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 500 1002
500 Recursos não vinculados de Impostos
000 000

403

10.301.0006.2085.0000 ATENDIMENTO À REDE DE SAÚDE -10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 500 1002
500 Recursos não vinculados de Impostos
000 000

404

10.301.0006.2085.0000 ATENDIMENTO À REDE DE SAÚDE -10.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 500 1002
500 Recursos não vinculados de Impostos
000 000

406

10.301.0006.2032.0000 ATENDIMENTO À REDE DE SAÚDE -34.450,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 500 1002
500 Recursos não vinculados de Impostos
000 000

02 20 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

233

12.361.0023.2010.0000 GESTÃO CONTINUADA EDUCAÇÃO - RECURSOS VINCULADC -95.550,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 500 1001
500 Recursos não vinculados de Impostos
000 000

PREFEITURA MUNICIPAL JAPORÃ
AV. DEP. FERNANDO SALDANHA
15.905.342/0001-28 Exercício: 2026

DECRETO Nº 2215 , DE 27 DE NOVEMBRO DE 2026 - LEI N.375

-220.000,00

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R$ 151.126,49, FONTE 1.550 – SALÁRIO-EDUCAÇÃO, DECORRENTE DE RECEITA ARRECADADA SUPERIOR À PREVISTA NO ORÇAMENTO.

JAPORA, 27 de novembro de 2026

VITOR DA CUNHA ROSA

PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Jaraguari - MS
RUA GONCALVES LUIZ MARTINS, N.° 420
03501533/0001-45 Exercício: 2026

DECRETO Nº 175626 , DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026 - LEI N.1081

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$1.127.878,53 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			**1.127.878,53**
02 01 01	**GABINETE DO (A) PREFEITO (A)**		
Ficha 17	04.122.1001.2301 3.1.90.11.00	JARAGUARI INTEGRADA E PARTICIPATIVA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	77.000,00
Ficha 18	04.122.1001.2301 3.1.90.13.00	JARAGUARI INTEGRADA E PARTICIPATIVA OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
02 01 03	**CONTROLADORIA GERAL**		
Ficha 74	04.124.1001.2303 3.1.90.11.00	JARAGUARI INTEGRADA E PARTICIPATIVA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	23.000,00
Ficha 75	04.124.1001.2303 3.1.90.13.00	JARAGUARI INTEGRADA E PARTICIPATIVA OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.000,00
02 01 04	**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**		
Ficha 1137	17.122.1001.2307 3.1.90.11.00	JARAGUARI INTEGRADA E PARTICIPATIVA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	6.837,81
Ficha 1170	17.122.1001.2307 3.3.90.14.00	JARAGUARI INTEGRADA E PARTICIPATIVA DIÁRIAS - CIVIL	1.650,00
02 04 02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**		
Ficha 278	10.301.1007.2313 3.1.90.13.00	JARAGUARI, VIDA SAUDÁVEL E HUMANIZADA OBRIGAÇÕES PATRONAIS	23.426,00
02 05 01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
Ficha 394	12.122.1008.2329 3.1.90.11.00	JARAGUARI EDUCANDO PARA O FUTURO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	350.000,00
Ficha 395	12.122.1008.2329 3.1.90.13.00	JARAGUARI EDUCANDO PARA O FUTURO OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.890,00
Ficha 492	12.365.1008.2331 3.1.90.11.00	JARAGUARI EDUCANDO PARA O FUTURO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	63.000,00
Ficha 493	12.365.1008.2331 3.1.90.13.00	JARAGUARI EDUCANDO PARA O FUTURO OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.990,00
02 06 01	**SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLI**		

Prefeitura Municipal de Jaraguari - MS
RUA GONCALVES LUIZ MARTINS, N.° 420
03501533/0001-45 Exercício: 2026

DECRETO Nº 175626 , DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026 - LEI N.1081

02 06 01	**SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLI(**		
Ficha 568	15.122.1005.2338	JARAGUARI ACESSÍVEL, SUSTENTÁVEL E QUALIDAI	367.408,72
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	
Ficha 569	15.122.1005.2338	JARAGUARI ACESSÍVEL, SUSTENTÁVEL E QUALIDAI	32.204,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
02 08 01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA**		
Ficha 815	20.122.1006.2357	JARAGUARI PRODUTIVA E TERRA DAS ÁGUAS NAS(	38.700,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	
02 09 01	**SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HAB E PROT ÀS PESSOA**		
Ficha 919	08.122.1009.2361	JARAGUARI SOCIAL, INCLUSIVA E CIDADÃ	35.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	
02 09 02	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL - FMAS**		
Ficha 999	08.244.1009.2336	JARAGUARI SOCIAL, INCLUSIVA E CIDADÃ	20.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	
Ficha 1000	08.244.1009.2336	JARAGUARI SOCIAL, INCLUSIVA E CIDADÃ	2.772,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 01 01	**GABINETE DO (A) PREFEITO (A)**		
Ficha 53	06.182.1001.2308	JARAGUARI INTEGRADA E PARTICIPATIVA	-550,00
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSIC	
02 01 02	**PROCURADORIA JURÍDICA**		
Ficha 69	02.062.1001.2302	JARAGUARI INTEGRADA E PARTICIPATIVA	-1.627,24
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ	
02 01 04	**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**		
Ficha 1135	17.512.1001.2304	JARAGUARI INTEGRADA E PARTICIPATIVA	-40,32
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ	
Ficha 1160	17.122.1001.2307	JARAGUARI INTEGRADA E PARTICIPATIVA	-6.525,11
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ	
Ficha 1166	17.122.1001.2307	JARAGUARI INTEGRADA E PARTICIPATIVA	-409,50
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha 1168	17.122.1001.2307	JARAGUARI INTEGRADA E PARTICIPATIVA	-1.512,88
	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
02 02 01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**		

Prefeitura Municipal de Jaraguari - MS

RUA GONCALVES LUIZ MARTINS, N.° 420
03501533/0001-45 Exercício: 2026

DECRETO Nº 175626 , DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026 - LEI N.1081

02 02 01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**		
Ficha 170	04.123.1003.2311 3.1.90.13.00	GESTÃO FISCAL, DIGITAL E RESPONSÁVEL OBRIGAÇÕES PATRONAIS	-12.400,00
Ficha 171	04.123.1003.2311 3.1.90.16.00	GESTÃO FISCAL, DIGITAL E RESPONSÁVEL OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	-500,00
Ficha 172	04.123.1003.2311 3.1.90.92.00	GESTÃO FISCAL, DIGITAL E RESPONSÁVEL DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-500,00
Ficha 173	04.123.1003.2311 3.1.90.94.00	GESTÃO FISCAL, DIGITAL E RESPONSÁVEL INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	-500,00
Ficha 174	04.123.1003.2311 3.1.90.96.00	GESTÃO FISCAL, DIGITAL E RESPONSÁVEL RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQ	-500,00
Ficha 176	04.123.1003.2311 3.3.90.30.00	GESTÃO FISCAL, DIGITAL E RESPONSÁVEL MATERIAL DE CONSUMO	-10.000,00
Ficha 180	04.123.1003.2311 3.3.90.35.00	GESTÃO FISCAL, DIGITAL E RESPONSÁVEL SERVIÇOS DE CONSULTORIA	-2.286,79
Ficha 187	04.123.1003.2311 4.4.90.52.00	GESTÃO FISCAL, DIGITAL E RESPONSÁVEL EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-9.844,78
Ficha 189	04.123.1003.2325 3.1.90.03.00	GESTÃO FISCAL, DIGITAL E RESPONSÁVEL PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	-1.000,00
Ficha 193	28.843.1003.2323 4.6.90.71.00	GESTÃO FISCAL, DIGITAL E RESPONSÁVEL PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	-1.881,13
Ficha 194	28.843.1003.2323 4.6.90.77.00	GESTÃO FISCAL, DIGITAL E RESPONSÁVEL PRINCIPAL CORRIGIDO DA DÍVIDA CONTRATUAL RE	-500,00
Ficha 200	99.999.9999.9999 9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPF	-3.444,76
02 03 01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**		
Ficha 203	04.122.1002.2327 3.1.90.13.00	GOVERNANÇA EFICIENTE, MODERNA E TRANSPARI OBRIGAÇÕES PATRONAIS	-80.000,00
Ficha 211	04.122.1002.2327 3.3.90.35.00	GOVERNANÇA EFICIENTE, MODERNA E TRANSPARI SERVIÇOS DE CONSULTORIA	-701,56
Ficha 213	04.122.1002.2327 3.3.90.39.00	GOVERNANÇA EFICIENTE, MODERNA E TRANSPARI OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ	-15.000,00
Ficha 217	04.122.1002.2327 4.4.90.52.00	GOVERNANÇA EFICIENTE, MODERNA E TRANSPARI EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-4.259,40
02 04 02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**		
Ficha 232	10.122.1007.2312 3.1.90.13.00	JARAGUARI, VIDA SAUDÁVEL E HUMANIZADA OBRIGAÇÕES PATRONAIS	-40.000,00

Prefeitura Municipal de Jaraguari - MS

RUA GONCALVES LUIZ MARTINS, N.° 420
03501533/0001-45 Exercício: 2026

DECRETO Nº 175626 , DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026 - LEI N.1081

02 04 02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**		
Ficha 253	10.301.1007.1300 4.4.90.39.00	JARAGUARI, VIDA SAUDÁVEL E HUMANIZADA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ	-1.000,00
Ficha 254	10.301.1007.1300 4.4.90.51.00	JARAGUARI, VIDA SAUDÁVEL E HUMANIZADA OBRAS E INSTALAÇÕES	-3.313,04
Ficha 260	10.301.1007.1300 4.4.90.52.00	JARAGUARI, VIDA SAUDÁVEL E HUMANIZADA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-2.000,00
Ficha 272	10.301.1007.2313 3.1.90.04.00	JARAGUARI, VIDA SAUDÁVEL E HUMANIZADA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	-1.000,00
Ficha 279	10.301.1007.2313 3.1.90.94.00	JARAGUARI, VIDA SAUDÁVEL E HUMANIZADA INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	-91.000,00
Ficha 280	10.301.1007.2313 3.3.90.14.00	JARAGUARI, VIDA SAUDÁVEL E HUMANIZADA DIÁRIAS - CIVIL	-1.000,00
Ficha 285	10.301.1007.2313 3.3.90.32.00	JARAGUARI, VIDA SAUDÁVEL E HUMANIZADA MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO (	-1.000,00
Ficha 287	10.301.1007.2313 3.3.90.36.00	JARAGUARI, VIDA SAUDÁVEL E HUMANIZADA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC	-1.000,00
Ficha 293	10.301.1007.2313 4.4.90.51.00	JARAGUARI, VIDA SAUDÁVEL E HUMANIZADA OBRAS E INSTALAÇÕES	-1.000,00
Ficha 295	10.301.1007.2313 4.4.90.52.00	JARAGUARI, VIDA SAUDÁVEL E HUMANIZADA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-1.000,00
Ficha 297	10.301.1007.2319 3.3.90.30.00	JARAGUARI, VIDA SAUDÁVEL E HUMANIZADA MATERIAL DE CONSUMO	-1.000,00
Ficha 298	10.301.1007.2319 3.3.90.32.00	JARAGUARI, VIDA SAUDÁVEL E HUMANIZADA MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO (	-1.000,00
Ficha 299	10.301.1007.2319 3.3.90.39.00	JARAGUARI, VIDA SAUDÁVEL E HUMANIZADA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ	-1.000,00
Ficha 300	10.302.1007.1300 4.4.90.39.00	JARAGUARI, VIDA SAUDÁVEL E HUMANIZADA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ	-1.000,00
Ficha 301	10.302.1007.1301 4.4.90.30.00	JARAGUARI, VIDA SAUDÁVEL E HUMANIZADA MATERIAL DE CONSUMO	-1.000,00
Ficha 302	10.302.1007.1301 4.4.90.51.00	JARAGUARI, VIDA SAUDÁVEL E HUMANIZADA OBRAS E INSTALAÇÕES	-10.000,00
Ficha 309	10.302.1007.1301 4.4.90.52.00	JARAGUARI, VIDA SAUDÁVEL E HUMANIZADA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-5.000,00
Ficha 320	10.302.1007.2314 3.1.90.11.00	JARAGUARI, VIDA SAUDÁVEL E HUMANIZADA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CI\	-1.000,00

Prefeitura Municipal de Jaraguari - MS

RUA GONCALVES LUIZ MARTINS, N.° 420
03501533/0001-45 Exercício: 2026

DECRETO Nº 175626 , DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026 - LEI N.1081

02 04 02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**		
Ficha 321	10.302.1007.2314 3.1.90.13.00	JARAGUARI, VIDA SAUDÁVEL E HUMANIZADA OBRIGAÇÕES PATRONAIS	-1.000,00
Ficha 322	10.302.1007.2314 3.3.90.30.00	JARAGUARI, VIDA SAUDÁVEL E HUMANIZADA MATERIAL DE CONSUMO	-1.000,00
Ficha 328	10.302.1007.2314 4.4.90.52.00	JARAGUARI, VIDA SAUDÁVEL E HUMANIZADA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-1.000,00
Ficha 329	10.302.1007.2320 3.3.90.30.00	JARAGUARI, VIDA SAUDÁVEL E HUMANIZADA MATERIAL DE CONSUMO	-1.000,00
Ficha 330	10.302.1007.2320 3.3.90.32.00	JARAGUARI, VIDA SAUDÁVEL E HUMANIZADA MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO (	-1.000,00
Ficha 331	10.302.1007.2320 3.3.90.39.00	JARAGUARI, VIDA SAUDÁVEL E HUMANIZADA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ	-1.000,00
Ficha 332	10.303.1007.1303 4.4.90.51.00	JARAGUARI, VIDA SAUDÁVEL E HUMANIZADA OBRAS E INSTALAÇÕES	-1.000,00
Ficha 339	10.303.1007.1303 4.4.90.52.00	JARAGUARI, VIDA SAUDÁVEL E HUMANIZADA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-1.000,00
Ficha 349	10.303.1007.2315 3.3.90.30.00	JARAGUARI, VIDA SAUDÁVEL E HUMANIZADA MATERIAL DE CONSUMO	-50.000,00
Ficha 352	10.303.1007.2315 3.3.90.32.00	JARAGUARI, VIDA SAUDÁVEL E HUMANIZADA MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO (	-15.016,87
Ficha 355	10.303.1007.2321 3.3.90.30.00	JARAGUARI, VIDA SAUDÁVEL E HUMANIZADA MATERIAL DE CONSUMO	-1.000,00
Ficha 356	10.303.1007.2321 3.3.90.32.00	JARAGUARI, VIDA SAUDÁVEL E HUMANIZADA MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO (	-1.000,00
Ficha 357	10.303.1007.2321 3.3.90.39.00	JARAGUARI, VIDA SAUDÁVEL E HUMANIZADA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ	-1.000,00
Ficha 362	10.305.1007.1302 4.4.90.30.00	JARAGUARI, VIDA SAUDÁVEL E HUMANIZADA MATERIAL DE CONSUMO	-1.000,00
Ficha 363	10.305.1007.1302 4.4.90.39.00	JARAGUARI, VIDA SAUDÁVEL E HUMANIZADA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ	-1.000,00
Ficha 369	10.305.1007.1302 4.4.90.52.00	JARAGUARI, VIDA SAUDÁVEL E HUMANIZADA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-7.310,00
Ficha 382	10.305.1007.2317 3.1.90.13.00	JARAGUARI, VIDA SAUDÁVEL E HUMANIZADA OBRIGAÇÕES PATRONAIS	-70.000,00
Ficha 383	10.305.1007.2317 3.1.90.94.00	JARAGUARI, VIDA SAUDÁVEL E HUMANIZADA INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	-1.000,00

Prefeitura Municipal de Jaraguari - MS

RUA GONCALVES LUIZ MARTINS, N.° 420
03501533/0001-45 Exercício: 2026

DECRETO Nº 175626 , DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026 - LEI N.1081

02 04 02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**		
Ficha 384	10.305.1007.2317 3.3.90.14.00	JARAGUARI, VIDA SAUDÁVEL E HUMANIZADA DIÁRIAS - CIVIL	-1.000,00
Ficha 385	10.305.1007.2317 3.3.90.30.00	JARAGUARI, VIDA SAUDÁVEL E HUMANIZADA MATERIAL DE CONSUMO	-6.820,00
Ficha 388	10.305.1007.2317 3.3.90.36.00	JARAGUARI, VIDA SAUDÁVEL E HUMANIZADA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC	-1.000,00
Ficha 389	10.305.1007.2317 3.3.90.39.00	JARAGUARI, VIDA SAUDÁVEL E HUMANIZADA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ	-1.000,00
Ficha 391	10.305.1007.2317 4.4.90.52.00	JARAGUARI, VIDA SAUDÁVEL E HUMANIZADA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-1.000,00
02 05 01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
Ficha 401	12.122.1008.2329 3.3.90.30.00	JARAGUARI EDUCANDO PARA O FUTURO MATERIAL DE CONSUMO	-254.695,00
Ficha 510	12.365.1008.2332 3.3.90.14.00	JARAGUARI EDUCANDO PARA O FUTURO DIÁRIAS - CIVIL	-5.000,00
Ficha 514	12.365.1008.2332 3.3.90.39.00	JARAGUARI EDUCANDO PARA O FUTURO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ	-2.733,31
02 06 01	**SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS**		
Ficha 570	15.122.1005.2338 3.1.90.16.00	JARAGUARI ACESSÍVEL, SUSTENTÁVEL E QUALIDAI OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	-500,00
Ficha 571	15.122.1005.2338 3.1.90.92.00	JARAGUARI ACESSÍVEL, SUSTENTÁVEL E QUALIDAI DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-500,00
Ficha 573	15.122.1005.2338 3.1.90.96.00	JARAGUARI ACESSÍVEL, SUSTENTÁVEL E QUALIDAI RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQ	-500,00
Ficha 577	15.122.1005.2338 3.3.90.36.00	JARAGUARI ACESSÍVEL, SUSTENTÁVEL E QUALIDAI OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC	-23.360,00
Ficha 578	15.122.1005.2338 3.3.90.39.00	JARAGUARI ACESSÍVEL, SUSTENTÁVEL E QUALIDAI OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ	-80.000,00
Ficha 593	15.451.1005.1306 4.4.90.51.00	JARAGUARI ACESSÍVEL, SUSTENTÁVEL E QUALIDAI OBRAS E INSTALAÇÕES	-708,79
Ficha 612	15.452.1005.1309 4.4.90.51.00	JARAGUARI ACESSÍVEL, SUSTENTÁVEL E QUALIDAI OBRAS E INSTALAÇÕES	-925,46
02 07 02	**FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO - FMT**		
Ficha 752	23.695.1004.2375 4.4.90.51.00	JARAGUARI, VIVA ESSA EXPERIÊNCIA OBRAS E INSTALAÇÕES	-1.000,00

Prefeitura Municipal de Jaraguari - MS

RUA GONCALVES LUIZ MARTINS, N.° 420
03501533/0001-45 Exercício: 2026

DECRETO Nº 175626 , DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026 - LEI N.1081

02 07 02	**FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO - FMT**		
Ficha 753	23.695.1004.2375 4.4.90.52.00	JARAGUARI, VIVA ESSA EXPERIÊNCIA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-1.000,00
Ficha 754	23.695.1004.2375 4.4.90.93.00	JARAGUARI, VIVA ESSA EXPERIÊNCIA INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	-1.000,00
Ficha 787	23.695.1004.2374 3.3.90.39.00	JARAGUARI, VIVA ESSA EXPERIÊNCIA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ	-10.784,65
Ficha 790	23.695.1004.2374 4.4.90.51.00	JARAGUARI, VIVA ESSA EXPERIÊNCIA OBRAS E INSTALAÇÕES	-1.000,00
Ficha 791	23.695.1004.2374 4.4.90.52.00	JARAGUARI, VIVA ESSA EXPERIÊNCIA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-1.000,00
Ficha 792	23.695.1004.2374 4.4.90.93.00	JARAGUARI, VIVA ESSA EXPERIÊNCIA INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	-1.000,00
Ficha 801	23.695.1004.2376 4.4.90.51.00	JARAGUARI, VIVA ESSA EXPERIÊNCIA OBRAS E INSTALAÇÕES	-1.000,00
Ficha 802	23.695.1004.2376 4.4.90.52.00	JARAGUARI, VIVA ESSA EXPERIÊNCIA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-1.000,00
Ficha 803	23.695.1004.2376 4.4.90.93.00	JARAGUARI, VIVA ESSA EXPERIÊNCIA INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	-1.000,00
02 08 02	**FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL -**		
Ficha 869	20.606.1006.2368 3.3.90.30.00	JARAGUARI PRODUTIVA E TERRA DAS ÁGUAS NAS(MATERIAL DE CONSUMO	-5.392,00
02 08 03	**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA**		
Ficha 879	18.541.1006.2370 3.3.50.41.00	JARAGUARI PRODUTIVA E TERRA DAS ÁGUAS NAS(CONTRIBUIÇÕES	-1.000,00
02 09 01	**SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HAB E PROT ÀS**		
Ficha 918	08.122.1009.2361 3.1.90.04.00	JARAGUARI SOCIAL, INCLUSIVA E CIDADÃ CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	-1.000,00
Ficha 921	08.122.1009.2361 3.1.90.16.00	JARAGUARI SOCIAL, INCLUSIVA E CIDADÃ OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	-500,00
Ficha 922	08.122.1009.2361 3.1.90.92.00	JARAGUARI SOCIAL, INCLUSIVA E CIDADÃ DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-500,00
Ficha 923	08.122.1009.2361 3.1.90.94.00	JARAGUARI SOCIAL, INCLUSIVA E CIDADÃ INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	-500,00
Ficha 924	08.122.1009.2361 3.1.90.96.00	JARAGUARI SOCIAL, INCLUSIVA E CIDADÃ RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQ	-500,00

Prefeitura Municipal de Jaraguari - MS

RUA GONCALVES LUIZ MARTINS, N.° 420
03501533/0001-45 Exercício: 2026

DECRETO Nº 175626 , DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026 - LEI N.1081

02 09 01	**SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HAB E PROT ÀS**		
Ficha 925	08.122.1009.2361	JARAGUARI SOCIAL, INCLUSIVA E CIDADÃ	-10.000,00
	3.3.42.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ	
Ficha 933	08.122.1009.2361	JARAGUARI SOCIAL, INCLUSIVA E CIDADÃ	-3.630,90
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ	
Ficha 943	08.122.1009.2361	JARAGUARI SOCIAL, INCLUSIVA E CIDADÃ	-500,00
	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
Ficha 946	08.243.1009.2362	JARAGUARI SOCIAL, INCLUSIVA E CIDADÃ	-1.000,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Ficha 956	08.243.1009.2362	JARAGUARI SOCIAL, INCLUSIVA E CIDADÃ	-1.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha 963	08.244.1009.1314	JARAGUARI SOCIAL, INCLUSIVA E CIDADÃ	-1.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
02 09 02	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL - FMAS**		
Ficha 976	08.122.1009.2342	JARAGUARI SOCIAL, INCLUSIVA E CIDADÃ	-1.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha 998	08.244.1009.2336	JARAGUARI SOCIAL, INCLUSIVA E CIDADÃ	-500,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha 1001	08.244.1009.2336	JARAGUARI SOCIAL, INCLUSIVA E CIDADÃ	-500,00
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
Ficha 1002	08.244.1009.2336	JARAGUARI SOCIAL, INCLUSIVA E CIDADÃ	-500,00
	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha 1003	08.244.1009.2336	JARAGUARI SOCIAL, INCLUSIVA E CIDADÃ	-500,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Ficha 1006	08.244.1009.2336	JARAGUARI SOCIAL, INCLUSIVA E CIDADÃ	-612,80
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha 1009	08.244.1009.2336	JARAGUARI SOCIAL, INCLUSIVA E CIDADÃ	-21.641,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO (	
Ficha 1013	08.244.1009.2336	JARAGUARI SOCIAL, INCLUSIVA E CIDADÃ	-13.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ	
Ficha 1032	08.244.1009.2344	JARAGUARI SOCIAL, INCLUSIVA E CIDADÃ	-50.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO (	
Ficha 1051	08.244.1009.2379	JARAGUARI SOCIAL, INCLUSIVA E CIDADÃ	-500,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha 1052	08.244.1009.2379	JARAGUARI SOCIAL, INCLUSIVA E CIDADÃ	-1.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CI\	
Ficha 1053	08.244.1009.2379	JARAGUARI SOCIAL, INCLUSIVA E CIDADÃ	-500,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	

Prefeitura Municipal de Jaraguari - MS

RUA GONCALVES LUIZ MARTINS, N.° 420
03501533/0001-45 Exercício: 2026

DECRETO Nº 175626 , DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026 - LEI N.1081

02 09 02	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL - FMAS**		
Ficha 1054	08.244.1009.2379	JARAGUARI SOCIAL, INCLUSIVA E CIDADÃ	-500,00
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
Ficha 1055	08.244.1009.2379	JARAGUARI SOCIAL, INCLUSIVA E CIDADÃ	-500,00
	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha 1056	08.244.1009.2379	JARAGUARI SOCIAL, INCLUSIVA E CIDADÃ	-500,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Ficha 1057	08.244.1009.2379	JARAGUARI SOCIAL, INCLUSIVA E CIDADÃ	-500,00
	3.1.90.96.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQ	
Ficha 1060	08.244.1009.2379	JARAGUARI SOCIAL, INCLUSIVA E CIDADÃ	-5.230,40
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha 1062	08.244.1009.2379	JARAGUARI SOCIAL, INCLUSIVA E CIDADÃ	-25.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO (	
Ficha 1063	08.244.1009.2379	JARAGUARI SOCIAL, INCLUSIVA E CIDADÃ	-500,00
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
Ficha 1064	08.244.1009.2379	JARAGUARI SOCIAL, INCLUSIVA E CIDADÃ	-500,00
	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
Ficha 1065	08.244.1009.2379	JARAGUARI SOCIAL, INCLUSIVA E CIDADÃ	-1.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC	
Ficha 1066	08.244.1009.2379	JARAGUARI SOCIAL, INCLUSIVA E CIDADÃ	-80.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ	
Ficha 1067	08.244.1009.2379	JARAGUARI SOCIAL, INCLUSIVA E CIDADÃ	-500,00
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CO	
Ficha 1068	08.244.1009.2379	JARAGUARI SOCIAL, INCLUSIVA E CIDADÃ	-500,00
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha 1069	08.244.1009.2379	JARAGUARI SOCIAL, INCLUSIVA E CIDADÃ	-500,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
Ficha 1070	08.244.1009.2379	JARAGUARI SOCIAL, INCLUSIVA E CIDADÃ	-1.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha 1071	08.244.1009.2379	JARAGUARI SOCIAL, INCLUSIVA E CIDADÃ	-1.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
02 09 03	**FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS - FMIS**		
Ficha 1073	08.244.1009.2363	JARAGUARI SOCIAL, INCLUSIVA E CIDADÃ	-2.720,84
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO (	
Ficha 1078	08.244.1009.2363	JARAGUARI SOCIAL, INCLUSIVA E CIDADÃ	-1.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha 1079	08.244.1009.2363	JARAGUARI SOCIAL, INCLUSIVA E CIDADÃ	-1.000,00
	4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	

Prefeitura Municipal de Jaraguari - MS

RUA GONCALVES LUIZ MARTINS, N.° 420

03501533/0001-45 Exercício: 2026

DECRETO Nº 175626 , DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026 - LEI N.1081

02 09 04	**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**		
Ficha 1084	08.243.1009.2364	JARAGUARI SOCIAL, INCLUSIVA E CIDADÃ	-6.500,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ	
Ficha 1086	08.243.1009.2364	JARAGUARI SOCIAL, INCLUSIVA E CIDADÃ	-1.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha 1094	08.243.1009.2365	JARAGUARI SOCIAL, INCLUSIVA E CIDADÃ	-1.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
02 09 05	**FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - FMH**		
Ficha 1099	16.481.1009.2367	JARAGUARI SOCIAL, INCLUSIVA E CIDADÃ	-1.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha 1101	16.481.1009.2367	JARAGUARI SOCIAL, INCLUSIVA E CIDADÃ	-1.000,00
	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
Ficha 1106	16.482.1009.2366	JARAGUARI SOCIAL, INCLUSIVA E CIDADÃ	-1.000,00
	4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha 1107	16.482.1009.2366	JARAGUARI SOCIAL, INCLUSIVA E CIDADÃ	-1.000,00
	4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ	
Ficha 1108	16.482.1009.2366	JARAGUARI SOCIAL, INCLUSIVA E CIDADÃ	-1.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha 1110	16.482.1009.2366	JARAGUARI SOCIAL, INCLUSIVA E CIDADÃ	-1.000,00
	4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	

Anulação (-) **-1.127.878,53**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JARAGUARI, 26 de NOVEMBRO de 2026

CLAUDIO FERREIRA DA SILVA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

Departamento de Licitação

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

AUTORIZAÇÃO PARA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024

ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM/MS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2026

ADESÃO 010/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: CINDESP - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024

A presente contratação será realizada através de adesão à Ata de Registro de Preços 013/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 005/2024, conduzido pelo CINDESP - Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado de São Paulo, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente no art. 82, que trata do Sistema de Registro de Preços, e no art. 86 e demais normas aplicáveis.

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços n° 13/2024 referente ao pregão Eletrônico nº 05/2024 realizado pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CINDESP. Aquisição de Uniformes Escolares de acordo com as características construtivas mínimas indicadas na Ata de Registro de Preços, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Jardim/MS.

AUTORIZO a Adesão em cumprimento às determinações contidas no art. 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

FORNECEDOR: Ecoplex Indústria e Comércio LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.867.870/0001-90.

Segue abaixo tabela com as especificações detalhadas dos itens, quantitativos, marcas e valores:

Ecoplex Indústria e Comércio LTDA CNPJ/MF sob o nº 19.867.870/0001-90 ROD BR 470, nº 1040, KM 70 Bloco 02, Bairro Benedito, Indaial - SC, CEP nº 89.084-405					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QNT**	**VLR UNT**	**VLR TOTAL**
1	CAMISETA ESCOLAR MANGA CURTA	UND	6.363	R$ 23,75	R$ 151.121,25
2	BERMUDA ESCOLAR MASCULINA	UND	3.428	R$ 31,95	R$ 109.524,60
3	BERMUDA ESCOLAR FEMININA	UND	1.189	R$ 31,95	R$ 37.988,55
4	SHORT-SAIA	UND	1.189	R$ 31,90	R$ 151.121,25
Valor Total					**R$ 336.563,50**

Valor Total: R$ 336.563,50 (trezentos e trinta e seis mil, quinhentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos).

Prazo de Vigência: 12 (doze meses.

Jardim-MS, 26 de novembro de 2026

Juliano da Cunha Miranda -Prefeito Municipal

Matéria enviada por Nyeli Simone Portela da Cunha

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

DECRETO Nº 131/2026

Jardim–MS, 26 de novembro de 2026.

"**Prorroga a vigência do Decreto Municipal nº 072, de 17 de junho de 2026, que institui medidas temporárias de contenção, controle e racionalização das despesas públicas no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências".**

JULIANO DA CUNHA MIRANDA, Prefeito do Município de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o inciso VII do artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º do Decreto Municipal nº 072, de 17 de junho de 2026, que prevê a possibilidade de prorrogação do Regime Temporário de Contenção, Controle e Racionalização de Despesas, caso persistam as condições que justificaram sua instituição;

CONSIDERANDO a persistência das condições que motivaram a instituição das medidas de contenção de despesas públicas e a necessidade de sua manutenção até o encerramento do exercício financeiro de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o equilíbrio fiscal, orçamentário e financeiro do Município, em observância aos princípios da responsabilidade na gestão fiscal previstos na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar a execução das despesas públicas à efetiva arrecadação das receitas municipais, assegurando a continuidade dos serviços públicos essenciais e o regular encerramento do exercício financeiro de 2026;

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogada até 31 de dezembro de 2026 a vigência do Decreto Municipal nº 072, de 17 de junho de 2026, que instituiu o Regime Temporário de Contenção, Controle e Racionalização de Despesas no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Permanecem inalteradas e plenamente aplicáveis, durante o período de prorrogação, as demais disposições, medidas, restrições, diretrizes e excepcionalidades previstas no Decreto Municipal nº 072, de 17 de junho de 2026.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA

Prefeito do Município de Jardim /MS

Matéria enviada por Elza Franco

Departamento de Licitação

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 082/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

OBJETO DO APOSTILAMENTO: Constitui o objeto a inclusão de dotação orçamentária na Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, destinada ao custeio das despesas decorrentes da execução do Contrato Administrativo nº 082/2026.

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde – Secretaria Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade: 2173 – Manutenção das Atividades da Atenção Primária

Fonte de Recurso: 1.600

Ficha:117

FUNDAMENTO LEGAL: no art. 136, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece a possibilidade de registro, por simples apostila, da indicação dos créditos orçamentários;

DATA: 09 de novembro 2026

ASSINA: JORGE CAFURE JUNIOR - Secretário Municipal de Saúde.

Matéria enviada por Nyeli Simone Portela da Cunha

Departamento de Licitação

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2025

ROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2025

CONCORRÊNCIA Nº 04/2025

PARTES - O MUNICÍPIO DE JARDIM, através da Secretaria Municipal de Educação**,** e a Empresa **DIAS CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA -** CNPJ Nº 39.480.758/0001-00.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração qualitativa e quantitativa do Contrato Administrativo nº 63/2025, mediante reprogramação da planilha orçamentária, bem como a alteração da Cláusula Segunda prorrogando os prazos de vigência e de execução contratual, conforme condições e justificativas constantes do Processo Administrativo nº 031/2025.

DA REPROGRAMAÇÃO DA PLANILHA: Em decorrência da reprogramação da planilha orçamentária, o valor do acréscimo será de R$ 172.283,87 (cento e setenta e dois mil, duzentos e oitenta e três reais e oitenta e sete centavos), correspondente a aproximadamente 3,42% do valor inicial do contrato, referente à inclusão e adequação de serviços necessários à conclusão da obra, conforme planilha orçamentária reprogramada, que passa a integrar o presente Termo Aditivo.

Em razão do acréscimo previsto no item anterior, o valor inicial do contrato, de R$ 5.042.000,00 (cinco milhões e quarenta e dois mil reais), passa a ser de R$ 5.214.283,87 (cinco milhões, duzentos e quatorze mil, duzentos e oitenta e três reais e oitenta e sete centavos), conforme demonstrado abaixo:

RESUMO DA REPROGRAMAÇÃO CONTRATUAL

Descrição	Percentual	Reflexo financeiro	Valor total do contrato
Valor inicial do contrato	–	–	R$ 5.042.000,00
3º Termo Aditivo – acréscimo	3,42%	R$ 172.283,87	R$ 5.214.283,87
VALOR TOTAL DO ACRÉSCIMO	**3,42%**	**R$ 172.283,87**	**R$ 5.214.283,87**

EXECUÇÃO: Fica prorrogada a vigência do Contrato Administrativo nº 63/2025 por mais 12 (doze) meses, a contar de 17 de novembro de 2026, passando seu término para 16 de novembro de 2027.

Fica igualmente prorrogado o prazo de execução dos serviços por mais 12 (doze) meses, a contar de 17 de novembro de 2026, passando o prazo total de execução a ser de 30 (trinta) meses, com término previsto para 16 de novembro de 2027, conforme cronograma físico-financeiro reprogramado, que passa a integrar o presente Termo Aditivo.

A execução dos serviços deverá observar o cronograma físico-financeiro reprogramado, considerando os serviços já executados e medidos, bem como o saldo remanescente da obra, de modo a assegurar a continuidade dos trabalhos e a conclusão do objeto contratado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo ao contrato tem por fundamentação nos artigos 111, artigo 124, inciso I, alíneas "a" e "b" e inciso II c/c artigo 125 ambos da Lei Federal nº 14.133/21, e alterações posteriores.

DATA: 13 de novembro de 2026

ASSINAM: Pela Contratante: Sra. Lilian de Fatima Sanches Cavalheiro – Secretária Municipal de Educação e pela contratada: Rosana Aparecida Dias Pimentel.

Matéria enviada por Nyeli Simone Portela da Cunha

Departamento de Licitação

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 36/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2022

PARTES - Município de Jardim/MS por intermédio das Secretarias Municipais de: Educação, Saúde, Assistência Social e Habitação, e a Empresa **GÊNESIS COMERCIO E TECNOLOGIA EIRELI - CNPJ Nº 24.781.967/0001-16.**

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA, item 12.1, visando à prorrogação do prazo de vigência e à inclusão da CLÁUSULA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS do Contrato Administrativo nº 023/2022, referente à contratação de empresa especializada para licenciamento e instalação de software de gestão destinado às Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação e Saúde da Prefeitura Municipal de Jardim-MS.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica o presente aditivo prorrogado pelo prazo de 06 (seis) meses contados a partir 13 de novembro de 2026 até 12 de maio de 2027.

DO VALOR: Em decorrência da prorrogação do prazo contratual, o valor atualizado do Contrato Administrativo nº 36/2022 passa a ser de **R$ 82.887,96** (Oitenta e dois mil, oitocentos e oitenta e sete reais e noventa e seis centavos), correspondente ao período prorrogado.

Os valores destinados a cada Secretaria obedecerão às tabelas descritivas abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VLR UNT**	**VLR TOTAL**
2	**Serviços de suporte e assessoria ao e-SUS PEC para todos os usuários da atenção primaria, Licenciamento e suporte para o sistema de gestão da saúde da atenção especializada e hospitalar.**	**Mensal**	**06**	**R$ 5.571,1533**	**R$ 33.426,90**
3	**Hora Técnica**	**Hora**	**25**	**R$ 150,00**	**R$ 3.750,00**
				Valor Total:	**R$ 37.176,90**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VLR UNT**	**VLR TOTAL**
2	**Licenciamento e suporte para o sistema de gestão do Serviço Social.**	**Mensal**	**06**	**R$ 2.381,72**	**R$ 14.290,32**
3	**Hora Técnica**	**Hora**	**25**	**R$ 150,00**	**R$ 3.750,00**
				Valor Total:	**R$ 18.040,32**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VLR UNT**	**VLR TOTAL**
2	**Licenciamento e suporte para o sistema de gestão Escolar.**	**Mensal**	**06**	**R$ 3.986,791**	**R$ 23.920,74**
3	**Hora Técnica**	**Hora**	**25**	**R$ 150,00**	**R$ 3.750,00**
				Valor Total:	**R$ 27.670,74**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como art. 124, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, decorrendo a presente alteração da necessidade de adequação do contrato à legislação cogente superveniente, no caso, a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) no Processo Administrativo nº023/2022.

DATA: 11 de novembro de 2026.

ASSINAM: Pela Contratante: Lilian de Fatima Sanches Cavalheiro - Secretária Municipal de Educação, Jorge Cafure Junior - Secretário Municipal de Saúde, Mauro Martins Alvarenga - Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação, e pela Contratada: Eline Filla da Silva Galassi.

Matéria enviada por Nyeli Simone Portela da Cunha

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

LEI Nº 2218/2026

Jardim-MS, 24 de novembro de 2026.

Altera e acrescenta dispositivos à Lei Municipal nº 1.662, de 16 de agosto de 2013, para disciplinar o sobreaviso dos membros do Conselho Tutelar, a revisão anual da remuneração, a escolha suplementar de suplentes e outras providências.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA, Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, submete a apreciação do Legislativo Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam acrescentados os §§ 4º e 5º ao art. 22 da Lei Municipal nº 1.662, de 16 de agosto de 2013, com a seguinte redação:

"**Art. 22. (...)**

§ 4º. Excepcionalmente, na ausência ou indisponibilidade do motorista designado, poderá o conselheiro tutelar conduzir veículo oficial para atendimento urgente e inadiável, desde que previamente autorizado pela Administração Municipal e devidamente habilitado na categoria correspondente.

§ 5º. A utilização do veículo na hipótese do § 4º observará as normas municipais de controle da frota e será registrada e comunicada ao setor competente no primeiro dia útil subsequente, com a justificativa, o destino e a finalidade do deslocamento."

Art. 2º - O inciso III e o § 2º do art. 24 da Lei Municipal nº 1.662, de 2013, passam a vigorar com a seguinte redação, mantidos os demais dispositivos e os horários de funcionamento previstos no caput:

"**Art. 24**. (...)

III – O Conselheiro Tutelar estará sujeito ao regime de dedicação integral, vedados quaisquer pagamentos a título de horas extras ou assemelhados, ressalvada a gratificação por sobreaviso expressamente prevista nesta Lei.

(...)

§ 2º. Todos os membros do Conselho Tutelar serão submetidos à mesma carga horária semanal de trabalho, de 40 (quarenta) horas semanais, excluídos os períodos de sobreaviso, que deverão ser distribuídos equitativamente entre seus membros, observada a continuidade do atendimento e o disposto no art. 24-A desta Lei."

Art. 3º - Fica acrescentado o art. 24-A à Lei Municipal nº 1.662, de 2013, com a seguinte redação:

"**Art. 24-A.** Fica instituída gratificação por plantão em regime de sobreaviso aos membros do Conselho Tutelar do Município de Jardim/MS, nos seguintes valores:

I – R$ 130,00 (cento e trinta reais) por período de 24 (vinte e quatro) horas de sobreaviso, conforme escala nos sábados, domingos, feriados e demais dias sem expediente ordinário;

II – R$ 80,00 (oitenta reais) por período de 14 (quatorze) horas de sobreaviso, entre o encerramento do expediente ordinário, às 17h, e sua abertura, às 7h do dia seguinte.

§ 1º. Considera-se sobreaviso a permanência do conselheiro, fora da jornada ordinária, em condições de ser imediatamente contatado e de prestar atendimento emergencial quando acionado, inclusive mediante deslocamento necessário.

§ 2º. A gratificação é devida pela efetiva disponibilidade durante o período escalado, independentemente da ocorrência de acionamento, mediante comprovação do cumprimento do sobreaviso.

§ 3º. O recebimento da gratificação pelo sobreaviso exclui a concessão de folga compensatória relativa ao mesmo período, vedada a dupla compensação, sem prejuízo dos direitos legalmente assegurados por outros fatos geradores.

§ 4º. É vedado acumular a gratificação de sobreaviso com diária concedida por deslocamento para fora do Município, quando ambas se referirem ao mesmo período, observada a regulamentação municipal sobre diárias.

§5º. O conselheiro em férias, licença, afastamento por atestado médico ou outro impedimento não integrará a escala de sobreaviso no período correspondente, devendo ser substituído por outro conselheiro em efetivo exercício.

§6º. O pagamento caberá exclusivamente a quem cumprir o sobreaviso, inclusive em substituição; na substituição parcial, será proporcional ao tempo comprovadamente cumprido por cada conselheiro.

§ 7º. A escala mensal será organizada pelo Conselho Tutelar, com rodízio e distribuição equitativa, e encaminhada à Administração Municipal para controle.

§ 8º. O pagamento será processado, preferencialmente, na folha do mês subsequente, mediante escala e relatório de cumprimento e substituições.

§ 9º. A gratificação tem caráter transitório e não se incorpora à remuneração mensal.

§ 10. Os valores poderão ser atualizados mediante lei específica, observadas as exigências orçamentárias e financeiras."

Art. 4º - O § 1º do art. 53 da Lei Municipal nº 1.662, de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 53.** (...)

§ 1º. A remuneração do Conselheiro Tutelar será revista anualmente, na mesma data e pelo mesmo índice da revisão geral anual concedida aos servidores administrativos municipais, mediante previsão na legislação municipal competente, observados o art. 37, inciso X, da Constituição Federal e as exigências orçamentárias aplicáveis."

Art. 5º - Fica acrescentado o art. 56-A à Lei Municipal nº 1.662, de 2013, com a seguinte redação:

"**Art. 56-A**. Havendo 2 (dois) ou menos suplentes disponíveis para convocação, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA deverá iniciar imediatamente os procedimentos para processo de escolha suplementar de membros do Conselho Tutelar, observadas a legislação federal e as normas nacionais aplicáveis.

§ 1º. O processo será organizado e conduzido pelo CMDCA, por comissão especial, com publicidade e fiscalização do Ministério Público.

§ 2º. Aplicam-se, no que couber, os requisitos de candidatura, impedimentos, condições de habilitação, regras de publicidade e garantias procedimentais previstos para o processo ordinário.

§ 3º. Os escolhidos integrarão a lista de suplentes e, quando convocados, exercerão a função somente pelo período remanescente do mandato em curso, sem alteração da data nacional unificada de escolha.

§ 4º. Nos 2 (dois) últimos anos do mandato, o CMDCA poderá, mediante decisão fundamentada e publicada previamente, realizar o processo suplementar de forma indireta, tendo os conselheiros de direitos como colégio eleitoral, observados os impedimentos e conflitos de interesses.

§ 5º. Na escolha indireta, poderão ser adequados os prazos do procedimento, desde que preservados a publicidade, a igualdade de condições, o contraditório, a ampla defesa e a fiscalização do Ministério Público.

§ 6º. O CMDCA disciplinará por resolução e edital o calendário e os procedimentos de escolha suplementar."

Art. 6º - Os períodos de sobreaviso cumpridos pelos membros do Conselho Tutelar anteriormente ao início dos efeitos financeiros da gratificação instituída por esta Lei permanecerão sujeitos ao regime de compensação previsto na legislação vigente à época de sua realização.

§ 1º. Os saldos de horas compensatórias regularmente constituídos até a data prevista no caput, inclusive aqueles decorrentes do banco de horas referente ao mês de dezembro de 2026, serão preservados e poderão ser usufruídos posteriormente, mediante organização de escala que assegure a continuidade dos serviços do Conselho Tutelar.

§ 2º. A partir do início dos efeitos financeiros da gratificação por sobreaviso, os períodos remunerados na forma desta Lei não gerarão direito à folga compensatória, vedada a concessão cumulativa de ambas as vantagens pelo mesmo período.

§ 3º. A Administração Municipal, em conjunto com o Conselho Tutelar, deverá realizar o levantamento e o registro dos saldos de horas compensatórias existentes, para fins de controle e posterior utilização, observadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, observadas as exigências da legislação orçamentária e financeira, especialmente da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros quanto à gratificação por sobreaviso a partir de 1º de janeiro de 2027, condicionados ao atendimento das exigências orçamentárias e financeiras aplicáveis.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

LEI COMPLEMENTAR Nº 291/2026

Jardim-MS, 24 de novembro de 2026.

"**Altera a Lei Complementar nº 290, de 19 de outubro de 2026, para dispor sobre o pagamento parcelado do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) nas hipóteses que especifica e dá outras providências".**

JULIANO DA CUNHA MIRANDA, Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, submete a apreciação do Legislativo Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Complementar nº 290, de 19 de outubro de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º.** Fica concedido o desconto de 30% (trinta por cento) do crédito tributário relativo ao Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) para o pagamento em parcela unica ou em até 03 (três) parcelas mensais e consecutivas, incluídas as multas e demais acréscimos legais, incidente sobre as seguintes operações:

I - Integralização ao patrimônio de pessoa jurídica, em realização de capital, em relação ao valor do capital subscrito, quando houver constatado, por meio de processo administrativo regular, valor excedente passível de incidência do ITBI;

II - Fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica, quando houver constatado, por meio de processo administrativo regular, valor excedente passível de incidência do ITBI;

III - Desincorporação do patrimônio da pessoa jurídica a que foram conferidos, quando houver constatado, por meio de processo administrativo regular, valor excedente passível de incidência do ITBI.

§ 1º - A opção pelo parcelamento não isenta o contribuinte do pagamento de juros e correção monetária previstos na legislação municipal, os quais incidirão sobre as parcelas vincendas a partir do mês subsequente ao do vencimento da primeira parcela.

§ 2º - Os demais fatos geradores incidentes do ITBI e previstos na Lei Complementar de nº 042/2003 (Código Tributário Municipal), não são abrangidos pelo desconto de que trata esta Lei."

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até 31 de dezembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Os parcelamentos regularmente condedidos até 31 de dezembro de 2026 permanecerão válidos até sua integral quitação, ainda que o vencimento das parcelas ocorra posteriormente a essa data, observadas as condições estabelecidas na legislação municipal.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Elza Franco

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 10/2026/CMDCA

Dispõe sobre a Aprovação do Protocolo de Integração da Rede de Atendimento para Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência do Município de Jardim-MS.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, do município de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, dentro de sua competência e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 1662/2013 de 16 de agosto de 2013 e em reunião realizada no dia 10 de novembro de 2026, registrada em ata nº. 10/2026, do Conselho Municipal dos

Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA).

RESOLVE:

Artigo 1º. Aprovação do Protocolo de Integração da Rede de Atendimento para Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência do Município de Jardim-MS.

Artigo 2º. Fica a responsabilidade do monitoramento e fiscalização do Fluxo de Integração da Rede de Atendimento para Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência do Município de Jardim-MS o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA contando com o apoio do Comitê Gestor da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

Artigo 3°. Esta deliberação entrará em vigor com efeitos retroativos a 10/11/2026, revogando disposição em contrário.

Jardim/MS, 10 de novembro de 2026.

Ana Maria Rodrigues de Morais
Presidente do CMDCA

Matéria enviada por Elza Franco

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JARDIM – MS

RESOLUÇÃO Nº 16/2026- CMAS

Dispõe sobre o aceite do Termo de Compromisso da adesão ao Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Gestantes e Crianças de 0 a 6 anos (SPSBD-GC) no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

O Conselho Municipal de Assistência Social, do município de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, dentro de sua competência e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 1552/2011, e em reunião realizada dia 24 de novembro de 2026, registrada em ata nº10/2026 do Conselho Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Termo de Aceite que formaliza as responsabilidades e compromissos decorrentes da adesão ao Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Gestantes e Crianças de 0 a 6 anos (SPSBD-GC) no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), o qual corresponde ao aprimoramento da integração do Primeira Infância no SUAS (PI-SUAS) à política de assistência social, na oferta do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio, na modalidade específica de atendimento a gestantes e crianças na primeira infância, de acordo com as Resoluções nº 218 e nº 219, de 25 de novembro de 2025.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim - MS, 27 de novembro de 2026.

Leonice Aparecida da Costa Silva
Presidente do CMAS

Matéria enviada por Elza Franco

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JARDIM – MS

RESOLUÇÃO Nº 17/2026- CMAS

Dispõe sobre o aceite da Adesão à iniciativa Conectividade dos CRAS - Centro de Referência de Assistência Social

O Conselho Municipal de Assistência Social, do município de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, dentro de sua competência e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 1552/2011, e em reunião realizada dia 24 de novembro de 2026, registrada em ata nº10/2026 do Conselho Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

Artigo 1º Aprovar a formalização da adesão dos municípios à iniciativa Conectividade dos CRAS, destinada às unidades contempladas na relação pública de CRAS elegíveis, disponibilizada por link no Termo de Aceite. A implantação observará as condições do Edital do MCom/FUST, e a adesão não garante a instalação do serviço**.**

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim - MS, 27 de novembro de 2026.

Leonice Aparecida da Costa Silva
Presidente do CMAS

Matéria enviada por Elza Franco

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JARDIM – MS

RESOLUÇÃO Nº 18/2026- CMAS

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Aceite da Força de Proteção do Sistema Único de Assistência Social (ForSUAS).

O Conselho Municipal de Assistência Social, do município de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, dentro de sua competência e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 1552/2011, e em reunião realizada dia 24 de novembro de 2026, registrada em ata nº10/2026 do Conselho Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Termo de Aceite da Força de Proteção do Sistema Único de Assistência Social (ForSUAS), no âmbito da Secretaria Nacional de Assistência Social do MDS, mediante o compromisso de disponibilizar recursos humanos da Rede SUAS municipal para atuação, quando acionados, em Emergências em Assistência Social (EAS) ocorridas em territórios próximos. Adicionalmente, o ADERENTE compromete-se a prover apoio material e logístico necessário à atuação da ForSUAS em seu próprio território, quando houver acionamento para atendimento local.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim - MS, 27 de novembro de 2026.

Leonice Aparecida da Costa Silva

Presidente do CMAS

Matéria enviada por Elza Franco

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Juti, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF n° 24.644.296/0001-41, situada à Avenida Gabriel de Oliveira nº1000 - Centro, na cidade de JUTI – MS, representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal Sr (a). GILSON MARCOS DA CRUZ, brasileiro, casado, contador, portador da CI/Rg. nº 287.400 SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº366.598.781-49, residente e domiciliado na Avenida Sérgio Maciel, 1104, Centro, CEP 79.955-000, nesta cidade de Juti/MS, resolve:

Aderir a Adesão de Ata de Registro de Preços nº020/2025 do Processo Administrativo nº 4625/2025, referente ao Processo Licitatório nº020/2025 - SRP ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO GOIÁS, ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVAS E PREVENTIVAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, no valor de R$ 740.000,00 (Setecentos e quarenta mil reais) cuja empresa vencedora foi a VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA CNPJ nº 03.817.702/0001-50.

Juti, 25 de Novembro de 2026.

GILSON MARCOS DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Lais Barros de Souza

PORTARIA N.º 257, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2.026.

"**Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências.**"

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora **LUZIA APARECIDA ARAUJO ROCHA** ocupante do cargo de PROFESSORA, matrícula 54855, 10 (dez) dias de férias, com base no Art. 84 do Estatuto do Servidor Público Municipal, referente aos períodos aquisitivos de 24/10/2023 a 23/10/2024 e 26/05/2024 a 25/05/2025 a partir de 03/11/2026 a 12/11/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Juti/MS, 26 de novembro de 2026.

GILSON MARCOS DA CRUZ
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

PORTARIA N.º 258, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2.026.

"**Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências.**"

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor **PLINIO LEONARDO SANTORO**, ocupante do cargo de ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS matrícula 23994, 10 (dez) dias de férias, com base no Art. 84 do Estatuto do Servidor Público Municipal, referente ao período aquisitivo de 01/02/2025 a 31/01/2026 a partir de 11/11/2026 a 20/11/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Juti-MS, 26 de novembro de 2026.

GILSON MARCOS DA CRUZ
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

PORTARIA N.º 259, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2.026.

"**Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências.**"

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor **HELIO FERNANDES DIAS** ocupante do cargo de GERENTE DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS, matrícula 50507, 15 (quinze) dias de férias, com base no Art. 84 do Estatuto do Servidor Público

Municipal, referente ao período aquisitivo de 15/01/2025 a 14/01/2026 a partir de 09/11/2026 a 23/11/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Juti/MS, 26 de novembro de 2026.

GILSON MARCOS DA CRUZ
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

PORTARIA N.º 260, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2.026.

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora **YARA NICE IFRAN SAUCEDO** ocupante do cargo de AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO, matrícula 57606, 10 (dez) dias de férias, com base no Art. 84 do Estatuto do Servidor Público Municipal, referente ao período aquisitivo de 26/03/2025 a 25/03/2026 a partir de 09/11/2026 a 18/11/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Juti/MS, 26 de novembro de 2026.

GILSON MARCOS DA CRUZ
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

PORTARIA N.º 261, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2.026.

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor **CELSO TORRES VIEIRA** ocupante do cargo de MOTORISTA II, matrícula 57474, 30 (trinta) dias de férias, com base no Art. 84 do Estatuto do Servidor Público Municipal, referente ao período aquisitivo de 15/08/2024 a 14/08/2025 a partir de 10/12/2026 a 08/01/2027.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Juti/MS, 26 de novembro de 2026.

GILSON MARCOS DA CRUZ
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

PORTARIA N.º 262, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2.026.

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor **DIRSON RAMIRES**, ocupante do cargo de VIGIA, matrícula 4790, 30 (trinta) dias de férias, com base no Art. 84 do Estatuto do Servidor Público Municipal, referente ao período aquisitivo de 15/02/2025 a 14/02/2026 a partir de 01/12/2026 a 30/12/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Juti/MS, 26 de novembro de 2026.

GILSON MARCOS DA CRUZ
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

DECRETO Nº 212 , DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026 - LEI N.757

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$90.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **90.000,00**

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

126	10.302.0700.2085.0000	SAÚDE INTEGRAL E QUALIDADE DE VIDA	40.000,00
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 621 0000
	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
128	10.302.0700.2085.0000	SAÚDE INTEGRAL E QUALIDADE DE VIDA	50.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 621 0000
	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **90.000,00**

Fontes de Recurso	
621 0000	90.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

WANESSA ALVES VIEIRA BERNARDINA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
033.419.111-46

MILTON SOUTO DE ARAUJO NETO
CONTADOR
286.696.651-15

GILSON MARCOS DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL
366.598.781-49

Juti, 26 de novembro de 2026

ANDERSON AUGUSTO PEDRÃO
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

Secretaria Municipal de Administração

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO

O Município de Ladário-Ms, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e para dar cumprimento ao princípio de publicidade dos Atos Oficiais, torna público que formalizou o seguinte contrato de rateio: Contrato de Rateio N° 01/2026 – Processo Nº 9146/2026.

OBJETO: "CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE RATEIO PARA O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PELO MUNICÍPIO DE LADÁRIO/MS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS DOS RIOS MIRANDA E APA (CIDEMA), VISANDO AO CUSTEIO DE SUA COTA DE RATEIO PARA A MANUTENÇÃO DAS AÇÕES, SERVIÇOS E DESPESAS ADMINISTRATIVAS DA GESTÃO ASSOCIADA ENTRE OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS".

ENTE CONSORCIADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

CONSÓRCIO PÚBLICO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS DOS RIOS MIRANDA E APA – CIDEMA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.715.410/0001-44, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses.

FISCAL DO CONTRATO: ELEN MAYARA VILALVA CARDOZO – MATRÍCULA N° 13095.

SUPLENTE: LOURIVAL FERREIRA DA SILVA JUNIOR– MATRÍCULA N° 2489.

DATA DA ASSINATURA: 25/11/2026.

ASSINAM: WAGNER ROSEMBERG FARIAS FERREIRA DA SILVA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ENTE CONSORCIADO. FABIO SANTOS FLORENÇA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS DOS RIOS MIRANDA E APA – CIDEMA – CONSÓRCIO PÚBLICO.

Matéria enviada por Ingrid Aguilar de Arruda

Secretaria Municipal de Administração

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N° 02/2026

O MUNICÍPIO DE LADÁRIO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso de suas atribuições legais, e para dar cumprimento ao princípio de publicidade dos Atos Oficiais, torna público que formalizou o seguinte Contrato de Rateio N° 02/2026 – Processo Administração N° 9004/2026;

OBJETO: REPASSE DE RECURSOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS DOS RIOS MIRANDA E APA – CIDEMA, CORRESPONDENTE À QUOTA-PARTE DO MUNICÍPIO NA CONTRAPARTIDA PREVISTA NO CONVÊNIO N° 940610/2023 – PROCESSO 59800.000168/2023-47, CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO E A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE – AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO E DE PERFURATRIZ;

ÓRGÃO CONSORCIADO: Secretaria Municipal de Administração de Ladário/MS;

CONSORCIO PÚBLICO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS DOS RIOS MIRANDA E APA - CIDEMA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 02.715.410/0001-44, no valor de R$ 11.198,88 (onze mil cento e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos);

VIGÊNCIA: 2 (dois) meses;

FISCAL DO CONTRATO: KRICIA KELLY PEREIRA ROJAS - Matrícula nº 14999;

SUPLENTE DE FISCAL: LOURIVAL FERREIRA DA SILVA JUNIOR - Matrícula nº 2489;

GESTOR DE CONTRATO: NADIELLE DE ANDRADE FREITAS - Matrícula nº 15743;

DATA DA ASSINATURA: 25 de novembro de 2026;

ASSINAM: WAGNER ROSEMBERG FARIAS FERREIRA DA SILVA - Secretário Municipal de Administração – Decreto N° 009/2024 – 02/01/2024; FÁBIO SANTOS FLORENÇA - Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa – CIDEMA - Responsável Legal da Contratada.

Matéria enviada por Ingrid Aguilar de Arruda

PREFEITURA

DECRETO Nº 268/PML, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre designação de servidores, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 10.030, de 30 de setembro de 2019 (Regulamento de Produtos Controlados – R-105), e nas normas complementares da Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados (DFPC) do Comando do Exército;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a representação institucional da Administração Pública Municipal junto ao Sistema de Fiscalização de Produtos Controlados (SisFPC) e ao Sistema de Gestão Corporativa (SisGCorp) para a regularidade cadastral e operacional do Certificado de Registro (CR) do Município;

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os servidores públicos municipais abaixo identificados para atuarem como representantes do Município de Ladário/MS (CNPJ nº 03.330.453/0001-74) perante o Comando do Exército Brasileiro responsável, e o

Sistema de Fiscalização de Produtos Controlados (SisFPC):

I – Representante Titular: ELEN MAYARA VILALVA CARDOZO, CPF xxxx.808.xxx -97, ASSESSOR I – MATRÍCULA Nº 14911;

II – Representante Suplente: RAPHAEL BENITES DE SOUZA BOGADO, CPF 054.xxx.851-xx ASSESSOR II – MATRÍCULA Nº 15441;

Art. 2º Compete aos representantes ora designados, observada a ordem de titularidade e suplência, praticar todos os atos administrativos e operacionais necessários à gestão do Certificado de Registro (CR) do Município junto ao SisFPC e às plataformas digitais do Exército Brasileiro (SisGCorp), incluindo:

I – requerer a concessão, revalidação, apostilamento, atualização cadastral ou cancelamento do Certificado de Registro (CR);

II – cadastrar, preencher, assinar digitalmente e protocolar requerimentos, formulários, declarações, mapas de movimentação e demais documentos exigidos pela fiscalização militar;

III – solicitar e gerenciar Guias de Tráfego (GT) e autorizações relativas a Produtos Controlados pelo Exército (PCE) vinculados às atividades institucionais do Município;

IV – acompanhar vistorias técnicas, fiscalizações in loco, notificações, exigências e processos administrativos perante o Serviço de Fiscalização de Produtos Controlados (SFPC) competente;

V – zelar pela guarda, controle documental e estrita observância da legislação federal aplicável aos produtos controlados sob responsabilidade municipal.

Parágrafo único. O representante suplente exercerá as atribuições previstas neste artigo nas ausências, férias, licenças ou impedimentos legais do representante titular, ou em atuação conjunta quando demandado pela Administração..

Art. 3º A designação de que trata este Decreto não acarretará ônus adicional aos cofres públicos municipais, sendo o exercício das funções considerado serviço público relevante, sem prejuízo das atribuições ordinárias dos respectivos cargos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ladário-MS, 25 de novembro de 2026.

Munir Sadeq Ramunieh

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

PREFEITURA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 01/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO SUPLEMENTAR Nº 14/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 01/2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LADÁRIO/MS**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, bem como na Lei Complementar Municipal nº 175/2025:

CONSIDERANDOo Princípio da Continuidade do Serviço Público, que veda a interrupção de atividades essenciais, especialmente as de saúde pública;

CONSIDERANDOa necessidade de preenchimento de vacância para manutenção da assistência à saúde da população ladarense;

CONSIDERANDOa existência de candidatos aprovados em cadastro de reserva no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 01/2026, publicado no Diário Oficial Nº 4046;

RESOLVE:

Art. 1ºCONVOCAR, em caráter de urgência, os candidatos abaixo relacionados, observada a estrita ordem classificatória, para fins de contratação temporária:

CARGO: ENFERMEIRO ESF (40H)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
10	JOÃO PAULO SOARES DE MORAES	47,5

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM – ESF

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
10	ALINE APARECIDA SOARES DA COSTA	32,5

Art. 2º Os candidatos ora convocados deverão comparecer à Secretaria Municipal de Saúde nos dias **01 e 02 de dezembro de 2026**, no período das 07:30 às 13:00, para os procedimentos de contratação.

Art. 3º Para a efetivação da contratação, os candidatos deverão apresentar os originais e cópias dos seguintes documentos, conforme exigido no item 8.2 do Edital de regência:

Registro Geral de Identificação (RG);

Cadastro de Pessoa Física (CPF/MF);

Título de Eleitor e Comprovante de Quitação Eleitoral da última eleição;

Certificado de Reservista (quando couber);

Cadastramento no PIS/PASEP;

Certidão de Nascimento ou Casamento;

Certidão de Nascimento dos filhos dependentes (se houver);

Comprovante de residência atualizado;

01 (uma) foto 3x4 recente;

Comprovante de escolaridade exigida para o cargo (conforme Anexo I do Edital);

Carteira de identidade profissional e registro ativo e regular no respectivo conselho de classe;

Atestado médico que comprove boa saúde física e mental;

Certidão de antecedentes criminais emitida pelo Tribunal de Justiça de MS;

Declaração de não acúmulo de cargos públicos, observadas as exceções constitucionais;

Declaração de Bens.

Art. 4ºO não comparecimento no prazo estipulado ou a inobservância na entrega da documentação exigida configurará renúncia tácita ao direito de contratação.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Ladário/MS, 26 de novembro de 2026.

COMISSÃO ORGANIZADORA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO SELETIVO – 2026

ALLEX PRADO DELLA

Matrícula - 15686

Secretário Municipal de Saúde de Ladário

DECRETO Nº 135/PML, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

Paço Municipal

AVISO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026 – SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10646/2026.

O MUNICÍPIO DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Administração.

OBJETO: Registro de preços para a aquisição de materiais de expediente e escritório, visando atender às necessidades administrativas e operacionais das secretarias e fundações do Município de Ladário/MS.

Critério de julgamento: Menor preço por item. Modo de disputa: aberto e fechado.

Participação: Exclusiva para ME/EPP/MEI e equiparadas, conforme o edital.

Recebimento das propostas: De 27/11/2026, às 09h00min, até 10/12/2026, às 09h59min (horário de Brasília).

Data da Disputa: 10 de dezembro de 2026, às 10h00min (horário de Brasília).

Local: A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da Plataforma Compras BR – https://comprasbr.com.br/.

Retirada do Edital: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na Plataforma Compras BR, pelo e-mail licitacao.ladario@gmail.com, no Portal da Transparência https://www.ladario.ms.gov.br/portal/transparencia ou presencialmente no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ladário, sito à Rua Corumbá, nº 500, Centro.

Código de Registro e-Sfinge: 4C88F3D31463F7663B1AF703CB5177C38AA2D8BD

Ladário-MS, 26 de novembro de 2026.

Informações: licitacao.ladario@gmail.com

Assina: Wagner Rosemberg Farias Ferreira da Silva – Secretário Municipal de Administração.

Matéria enviada por Ingrid Aguilar de Arruda

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE LADARIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 841 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE LADARIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NO QUE SER REFERE A FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1222 de 16/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE LADARIO discriminadas abaixo:

02.001 - GABINETE DO PREFEITO

04.122.2002.2202 - Ações de Manutenção e Melhorias do Gabinete do(a) Prefeito(a)

9 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 1.136,50

1.136,50

Total Geral de Suplementações ...: 1.136,50

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.001 - GABINETE DO PREFEITO

04.122.2002.2202 - Ações de Manutenção e Melhorias do Gabinete do(a) Prefeito(a)

20 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 1.136,50

1.136,50

Total de Reduções ...: 1.136,50

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 26 de Novembro de 2026

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE LADARIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 842 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE LADARIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NO QUE SER REFERE A FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1222 de 16/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE LADARIO discriminadas abaixo:

05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.2026.2206 - Ações de Manutenção e Melhorias da Secretaria Municipal de Administração

182 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 236,00

236,00

Total Geral de Suplementações ...: 236,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.001 - GABINETE DO PREFEITO

04.122.2002.2202 - Ações de Manutenção e Melhorias do Gabinete do(a) Prefeito(a)

20 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 236,00

236,00

Total de Reduções ...: 236,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 26 de Novembro de 2026

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE LADARIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 840 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE LADARIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. SUPLEMENTAÇÃO EMBASADA NO DECRETO Nº 149 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025, QUE VERSA SOBRE A DESVINCULAÇÃO DE RECEITAS DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1222 de 16/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE LADARIO discriminadas abaixo:

05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.2026.2206 - Ações de Manutenção e Melhorias da Secretaria Municipal de Administração

669 - 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj
1501 - Outros Recursos não Vinculados 2.106,52

2.106,52

Total Geral de Suplementações ...: 2.106,52

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

25.751.2016.2278 - Ações de Manutenção, Melhorias e Expansão do Sistema de Iluminação Pública

613 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP 2.106,52

2.106,52

Total de Reduções ...: 2.106,52

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 26 de Novembro de 2026

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 843 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE FOLHA DE PAGAMENTO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1222 de 16/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.2006.2232 - Manutenção do Bloco de Atenção Primária em Saúde.	
84 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.041,17
	6.041,17
10.305.2006.2235 - Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde - Combate às Endemias	
156 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	14.656,10
	14.656,10
Total Geral de Suplementações ...:	**20.697,27**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.2006.2237 - Ações de Manutenção e Melhorias para o Conselho Municipal de Saúde	
190 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
191 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
192 - 3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
193 - 3.3.90.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
194 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	8.697,27
195 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
196 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
197 - 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas Com Locomoção	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
198 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
199 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
200 - 3.3.90.46.00.00 - Auxílio-alimentação	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 843 / 2026

201 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
	18.697,27	
10.302.2006.2281 - Ações de Manutenção, Melhorias e Cuidados com a Saúde da Criança na Primeira Infância - AES		
205 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo		
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
206 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita		
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
	2.000,00	
Total de Reduções ...:		**20.697,27**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 26 de Novembro de 2026

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 844 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO QUE SE REFERE A DISPONIBILIDADE DE RECURSOS REFERENTE AO PROCESSO DE AQUISIÇÃO DE BICICLETAS ELÉTRICAS, NECESSÁRIAS PARA VIABILIZAR O ATENDIMENTO AO PÚBLICO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1222 de 16/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.2006.1106 - Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde na Atenção Primária

12 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
1601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde — 350.350,00

350.350,00

Total Geral de Suplementações ...: 350.350,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.2006.2232 - Manutenção do Bloco de Atenção Primária em Saúde.

273 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
1601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde — 350.350,00

350.350,00

Total de Reduções ...: 350.350,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 26 de Novembro de 2026

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE Nº 040/2026 - RITO COMUM

ASSUNTO: Contratação da empresa ATSUM HOTÉIS E RESORTS LTDA., responsável pelo empreendimento Eco Park Campo Grande, para prestação de serviços de hospedagem, alimentação e acesso ao parque aquático, destinados ao atendimento de 80 (oitenta) pessoas, compreendendo os idosos integrantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) – Melhor Idade e a equipe de apoio do Município de Laguna Carapã/MS, nos dias 02 e 03 de dezembro de 2026.

Tendo em vista a extrema necessidade da Secretaria requisitante descrita no Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência apresentado pela Coordenadoria de Planejamento e Estudos, juntados aos autos e, considerando o atendimento aos princípios da essencialidade, do interesse público e da economicidade,

AUTORIZO a realização do procedimento de Inexigibilidade, nos termos do art. 7º Decreto nº 09/2024 - (Rito Comum)**.**

Autorizo, ainda, a inserção dos dados necessários nos sistemas pertinentes a fim de poderem ser realizados os procedimentos pertinentes.

Laguna Carapã/MS, 26 de novembro de 2026.

ITAMAR BILIBIO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Suzi de Almeida Fama

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 164/2026
PREGÃO ELETRÔNICO n° 035/2026

OBJETO: Contratação, com vigência inicial de 4 (quatro) anos, de serviços de outsourcing de impressão, cópia e digitalização, na modalidade de franquia mensal de páginas com cobrança de excedentes, incluindo a disponibilização de equipamentos, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, fornecimento dos insumos necessários à execução dos serviços, inclusive papel destinado à impressão de exames radiológicos e papel para impressão em plotter, sistema de gerenciamento, monitoramento e bilhetagem, para atender às demandas das Secretarias Municipais de Administração, Agricultura e Meio Ambiente, Assistência Social, Educação e Cultura, Esporte e Lazer, Finanças, Infraestrutura, Gabinete do Prefeito e dos Fundos Municipais de Assistência Social, do Meio Ambiente e de Saúde do Município de Laguna Carapã/MS.

O Município de Laguna Carapã/MS torna pública a **SUSPENSÃO** do certame licitatório referente ao **Processo Administrativo nº 164/2026 – Pregão Eletrônico nº 035/2026**, em razão de intimação expedida no âmbito de Controle Prévio pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme **DECISÃO SINGULAR INTERLOCUTÓRIA DSI-G.ICN-919/2026- TC/4633/2026.**

Ressalta-se que, na data da ciência da intimação, registrada eletronicamente em **26 de novembro de 2026, às 15h05min32s**, a sessão pública do referido certame já havia sido finalizada, não havendo, portanto, atos de disputa ou julgamento pendentes de realização.

Contudo, em cumprimento à medida cautelar determinada pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul (TCE/MS), por meio da **Decisão Singular Interlocutória DSI-G.ICN-919/2026**, o procedimento licitatório será suspenso no **estágio em que se encontra**, ficando vedada a prática de quaisquer atos subsequentes, especialmente a adjudicação, homologação e a formalização de contrato, até que nova decisão seja proferida pelo **Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul (TCE/MS).**

Os documentos e eventuais alterações pertinentes ao procedimento serão disponibilizados pela Administração no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Laguna Carapã/MS e na plataforma BLL Compras, por meio dos seguintes endereços eletrônicos:

https://transparencia.betha.cloud/#/Qamj9G2f8WhljKQKjl9BnQ==/consulta/74072 e no site da

Bolsa de Licitações do Brasil, disponível em: https://bllcompras.com/Home/Login.

CODIGO ESFING: B9394736358F248E48B0CF718127C9065144FAB1

Laguna Carapã/MS, 26 de novembro de 2026.

Suzi de Almeida Fama

Coordenadora Geral de licitações

Matéria enviada por Suzi de Almeida Fama

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 740 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre nomeação".

Itamar Bilibio Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. **JESSICA CARLESSO BOEIRA** CPF: 028.XXX.XXX-73 para ocupar o cargo de **Diretora do Departamento de Suprimentos**, Símbolo DAS 3, nesta Prefeitura Municipal, em vaga prevista na Lei Complementar

nº 082/2026, de 02 de setembro de 2026. Com efeitos a partir de 05 de novembro de 2026.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria GP/PMLC nº 548/2026 de 09 de setembro de 2026.

Registra-se e cumpra-se

Laguna Carapã, 26 de novembro de 2026.

Itamar Bilibio

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA CONTRATO 03/2026

NOTIFICANTE: Fundo Municipal de Saúde de Laguna Carapã – MS.

NOTIFICADA: Seguros SURA S.A. – CNPJ nº 33.065.699/0001-27.

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 272/2025 – Dispensa de Licitação nº 118/2025 – Contrato Administrativo nº 03/2026.

ASSUNTO: Notificação Administrativa – Sinistro nº 8031026550.

OBJETO: Notificação da empresa Seguros SURA S.A. em razão da demora superior a 90 (noventa) dias na conclusão dos reparos e entrega do veículo Chevrolet Onix Plus LT, placa SMJ-6129, objeto do sinistro nº 8031026550.

PRAZO: Fica a empresa notificada para apresentar manifestação formal e circunstanciada, acompanhada das justificativas e documentos comprobatórios, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados do recebimento da notificação, contendo informações atualizadas sobre a situação do veículo, providências adotadas, pendências existentes e previsão concreta para conclusão dos reparos e efetiva entrega.

O não atendimento poderá ensejar a adoção das medidas administrativas e contratuais cabíveis, nos termos do Contrato Administrativo nº 03/2026 e da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

RESPONSÁVEL: Diangela Jaqueline Eitelvein – Fiscal do Contrato Administrativo nº 03/2026 – Matrícula nº 371.

Matéria enviada por Caroline Batista de Sousa

EXTRATO DO CONTRATO N°140/2026

PROCESSO: 175/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO :69/2026

PARTES:

CONTRATANTES: O MUNICIPIO DE LAGUNA CARAPÃ/MS

CONTRATADA:41.138.836 DOLORES SERAFIM ROSA

CNPJ: 41.138.836/0001-34

DO OBJETO: a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de decoração, destinados à realização da cerimônia de formatura das turmas de Pré-Escola II da Rede Municipal de Ensino de Laguna Carapã/MS, prevista para o dia 02 de dezembro de 2026, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

DO VALOR: Dá-se ao presente CONTRATO o valor global de R$ **14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais).**

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional/Programática: 12.365.0013.2078 - Manter as Atividades do Ensino Infantil (Creche)
Fonte de Recurso: 1.500.1001.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Natureza: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 02 (dois) meses, contados da assinatura deste contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, e demais normas legais pertinentes.

Código e-Sfinge- 18316366EF414522D75BE0AD2021F96FA146C450

DATA DA ASSINATURA: Laguna Carapã/MS, 26 de novembro de 2026

ASSINAM: Sergio Bareiro Gimenes-Secretário Municipal de Educação p/ Contratante e Dolores Serafim Rosa pela empresa 41.138.836 Dolores Serafim Rosa p/ Contratada.

Matéria enviada por MARTA DE SOUZA LEDESMA

PORTARIA/GP/PMLC/ Nº738/2026

Laguna Carapã /MS, 26 de novembro de 2026.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 140/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Laguna Carapã – Estado de Mato Grosso do Sul**,** no uso de suas atribuições legais:

Considerando, que cabe ao Município, nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução

dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pelo Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Designa os servidores, para atuar como fiscais do **CONTRATO nº 140/2026** a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de decoração e locação de becas infantis, destinados à realização da cerimônia de formatura das turmas de Pré-Escola II da Rede Municipal de Ensino de Laguna Carapã/MS, prevista para o dia 02 de dezembro de 2026, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SRº ADINÉIA APARECIDA ZADROSKI DUARTE (TITULAR) SRª EDINA TERESINHA KUNZLER (SUPLENTE)

ART. 2º - As Servidoras referidas no art. 1º deverão exercer sua função como fiscal conforme convocação, com prioridade sob as demais atribuições do seu cargo, até a vigência final deste contrato, de forma a garantir o acompanhamento e o controle das medidas estabelecidas por esta Portaria.

ART. 3° - Ficará sob a responsabilidade do fiscal designado:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter ao Gestor da área, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II – Verificar a Prestação do serviço se está sendo cumprida de acordo com o Contrato formalizado, e atestar o respectivo recebimento no verso das Notas Fiscais, com assinatura e identificação;

III – Avaliar continuamente, a qualidade do serviço, durante ao período de vigência do contrato, e comunicar por escrito, ao setor responsável pela gestão caso seja constatado alguma irregularidade ocorrida, para aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, se for o caso ou indicar eventuais glosas das faturas;

IV - O encaminhamento ao Gestor da área, os documentos apresentados pela contratada para conhecimento, providências e arquivo dos documentos;

Código e-Sfinge : 18316366EF414522D75BE0AD2021F96FA146C450

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assinam o presente: Itamar Bilibio – Prefeito Municipal; Sergio Bareiro Gimenes- Secretário Municipal de Educação -ordenador de despesas -decreto GP/MLC Nº004/2025; Adinéia Aparecida Zadroski Duarte-Fiscal (Titular); Edina Terezinha Kunzler – Fiscal (suplente).

Matéria enviada por MARTA DE SOUZA LEDESMA

PORTARIA GP/MLC Nº 739/2026

"Dispõe sobre concessão de suprimento de fundos a servidor que menciona"

ITAMAR BILIBIO, Prefeito Municipal de Laguna Carapã - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 692, de 08 de julho de 2025, que dispõe sobre a concessão, aplicação e prestação de contas de suprimento de fundos no âmbito do Município de Laguna Carapã/MS,

CONSIDERANDO a solicitação apresentada pelo Secretária Municipal de Saúde, conforme a requisição de suprimento de fundos assinada em 24 de novembro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a título de Suprimento de Fundos, o montante de R$ 10.000,00 (dez mil reais) à Senhora ELIANE MAGALHÃES DA SILVA, servidora pública municipal registrada sob a matrícula nº 566.

Art. 2º A servidora pública suprida poderá aplicar recursos oriundos do suprimento de fundos até a data máxima de 11/12/2026, devendo a prestação de contas e o recolhimento de eventual saldo remanescente ocorrer até a data máxima de 18/12/2026, em conformidade com o Decreto Municipal nº 264/2026

Art. 3º O referido valor será distribuído por elemento de despesa, conforme disposto abaixo:

Elemento de despesa – 3.3.90.30 – Material de Consumo: R$ 6.000,00

Elemento de despesa – 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros – P. Jurídica: R$ 4.000,00

Art. 4º O empenho de despesa será emitido em nome da Unidade Orçamentária a ser executada, seguido do nome do(a) servidor(a) suprido(a):

Parágrafo Único – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGUNA CARAPÃ/MS – ELIANE MAGALHÃES DA SILVA.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Laguna Carapã – MS, 26 de novembro de 2026.

ITAMAR BILIBIO

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por LUIS EDUARDO TELES MATEUS

RESOLUÇÃO CMDI Nº 03/2026, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE LAGUNA CARAPÃ/MS – CMDI**, no uso de suas atribuições legais e considerando a deliberação da plenária em Reunião Ordinária realizada em 26 de novembro de 2026, registrada na Ata nº 08/2026,

RESOLVE:

Art. 1º A Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI fica assim composta:

I – Presidente: Maria Clarete Marangoni;

II – Vice-Presidente: Fanir Cassol;

III – Tesoureiro: Samir Alves dos Santos Junior.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Laguna Carapã/MS, 26 de novembro de 2026.

_____

Maria Clarete Marangoni

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI

Matéria enviada por LUIS EDUARDO TELES MATEUS

RESOLUÇÃO CMDI Nº 04/2026, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026

Aprova o Projeto "Caminhos da Memória" e autoriza a utilização de recursos do Fundo Municipal do Idoso

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE LAGUNA CARAPÃ/MS – CMDI**, no uso de suas atribuições legais e considerando a deliberação da plenária em Reunião Ordinária realizada em 26 de novembro de 2026, registrada na Ata nº 08/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Projeto "Caminhos da Memória", apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, destinado a passeio de integração, lazer e convivência para 80 (oitenta) pessoas idosas ao Eco Park, em Campo Grande/MS, nos dias 02 e 03 de dezembro de 2026.

Art. 2º Autorizar a utilização de recursos do Fundo Municipal do Idoso, até o limite de R$ 50.055,00 (cinquenta mil e cinquenta e cinco reais), para custeio de hospedagem, alimentação e acesso ao parque.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Laguna Carapã/MS, 26 de novembro de 2026.

_____

Maria Clarete Marangoni

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI

Matéria enviada por LUIS EDUARDO TELES MATEUS

RESOLUÇÃO CMDI Nº 05/2026, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026

Aprova os balancetes do Fundo Municipal do Idoso referentes a meses do exercício de 2026.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE LAGUNA CARAPÃ/MS – CMDI**, no uso de suas atribuições legais e considerando a deliberação da plenária em Reunião Ordinária realizada em 26 de novembro de 2026, registrada na Ata nº 08/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os balancetes do Fundo Municipal do Idoso referentes aos meses de janeiro, fevereiro, março, abril, junho e agosto de 2026.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Laguna Carapã/MS, 26 de novembro de 2026.

_____

Maria Clarete Marangoni

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI

Matéria enviada por LUIS EDUARDO TELES MATEUS

MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2026

O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ, torna público a errata abaixo, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul – ASSOMASUL, na data de 26 novembro de 2026, página 390. Número edição: Nº4227.

ONDE SE LÊ:

PROCESSO: 34/2026

PREGÃO ELETRÔNICO:160/2026

LEIA-SE:

PROCESSO: 160/2026

PREGÃO ELETRÔNICO:34/2026

Mantidos inalterados os demais itens publicados.

Laguna Carapã, 26 de novembro de 2026.

Matéria enviada por MARTA DE SOUZA LEDESMA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA
C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19
Município: LAGUNA CARAPÃ

DECRETO Nº 289/2026, de 27 de Novembro de 2026.

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LAGUNA CARAPÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 724/2026, de 11 de Maio de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 552.026,53, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
11.002 - FUNDO MAN BAS E DES EDUCAÇÃO BÁSICA (FUNDEB)
11.002.12.361.12.2085-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R$237.295,94
1.540.1072.000000 Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da 237.295,94

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
11.002 - FUNDO MAN BAS E DES EDUCAÇÃO BÁSICA (FUNDEB)
11.002.12.365.13.2090-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R$165.330,75
1.540.1072.000000 Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da 165.330,75

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
11.002 - FUNDO MAN BAS E DES EDUCAÇÃO BÁSICA (FUNDEB)
11.002.12.365.13.2091-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R$149.399,84
1.540.1072.000000 Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da 149.399,84

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
11.002 - FUNDO MAN BAS E DES EDUCAÇÃO BÁSICA (FUNDEB)
11.002.12.361.12.2085-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R$237.295,94
1.540.1070.000000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 237.295,94

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
11.002 - FUNDO MAN BAS E DES EDUCAÇÃO BÁSICA (FUNDEB)
11.002.12.365.13.2090-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R$165.330,75
1.540.1070.000000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 165.330,75

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
11.002 - FUNDO MAN BAS E DES EDUCAÇÃO BÁSICA (FUNDEB)
11.002.12.361.12.2085-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R$149.399,84
1.540.1070.000000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 149.399,84

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 de Novembro de 2026.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA
C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19
Município: LAGUNA CARAPÃ

DECRETO Nº 288/2026, de 27 de Novembro de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LAGUNA CARAPÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 710/2025, de 18 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 102.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.10.122.17.2061-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R$52.000,00
1.500.1002.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 52.000,00

10.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.10.304.17.2066-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R$50.000,00
1.500.1002.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 50.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

10.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.10.301.17.2065-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R$52.000,00
1.500.1002.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 52.000,00

10.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.10.301.17.2065-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R$50.000,00
1.500.1002.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 50.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 de Novembro de 2026.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA
C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19
Município: LAGUNA CARAPÃ

DECRETO Nº 288/2026, de 27 de Novembro de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LAGUNA CARAPÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 710/2025, de 18 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 100.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.10.301.17.2068-3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos R$100.000,00
1.500.1002.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 100.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

10.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.10.302.17.2063-3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos R$77.000,00
1.500.1002.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 77.000,00
10.001.10.301.17.2064-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R$1.523,42
1.500.1002.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.523,42
10.001.10.122.17.2061-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R$1.338,00
1.500.1002.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.338,00
10.001.10.301.17.2064-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R$18.081,00
1.500.1002.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 18.081,00
10.001.10.302.17.2063-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R$2.057,58
1.500.1002.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.057,58

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 de Novembro de 2026.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA
C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19
Município: LAGUNA CARAPÃ

DECRETO Nº 288/2026, de 27 de Novembro de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LAGUNA CARAPÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 710/2025, de 18 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 214.286,77, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.4.122.3.2014-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R$182.873,14
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 182.873,14

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT
04.001.20.608.4.2015-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R$31.413,63
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 31.413,63

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.001.8.244.7.2024-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R$182.873,14
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 182.873,14

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.001.8.244.7.2024-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R$31.413,63
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 31.413,63

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 de Novembro de 2026.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA
C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19
Município: LAGUNA CARAPÃ

DECRETO Nº 288/2026, de 27 de Novembro de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LAGUNA CARAPÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 710/2025, de 18 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 31.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.4.122.3.2014-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R$31.000,00
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 31.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E LAZER
12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E LAZER
12.001.27.813.14.2093-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R$31.000,00
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 31.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 de Novembro de 2026.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA
C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19
Município: LAGUNA CARAPÃ

DECRETO Nº 290/2026, de 27 de Novembro de 2026.

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LAGUNA CARAPÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 724/2026, de 11 de Maio de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 856.237,34, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
11.001.12.361.12.2075-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R$856.237,34
1.500.1001.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 856.237,34

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA
02.001 - GABINETE DO PREFEITO
02.001.4.124.2.2011-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R$31.000,00
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 31.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT
04.001.20.608.4.2016-3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos R$75.000,00
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 75.000,00
04.001.20.608.4.2015-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R$100.000,00
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 100.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.001.8.244.7.2024-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R$190.000,00
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 190.000,00

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA
02.001 - GABINETE DO PREFEITO
02.001.8.243.2.2013-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R$1.000,00
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.4.122.3.2014-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R$11.931,32
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 11.931,32

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT
04.001.20.608.4.2016-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R$95,78
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 95,78

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.001.8.244.7.2023-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R$89.420,20
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 89.420,20
05.001.8.244.7.2024-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R$95.713,23
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 95.713,23

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
09.001.15.451.16.1004-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R$144.290,44
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 144.290,44

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA
C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19
Município: LAGUNA CARAPÃ

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E LAZER
12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E LAZER

12.001.27.813.14.2093-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas		R$117.786,37
1.500.0000.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	117.786,37

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 de Novembro de 2026.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

RECURSOS HUMANOS

EDITAL 003/2026

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS PERTENCENTES AO QUADRO EFETIVO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA/MS

RESULTADO DA PERICIA MÉDICA

O MUNICÍPIO DE MIRANDA/MS, por intermédio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o resultado da **PERICIA MÉDICA** – conforme edital de convocação nº **001/2026**, publicado em Diário Oficial nº 4208, de 28 de outubro de 2026, cujo os candidatos se apresentaram no dia **26 de novembro de 2026**, Local: Centro de Especialidades Médica (CEM) – para conhecimento dos interessados quanto aos **APTOS, INAPTOS, AUSENTES, DESISTENTES, SOLICITAÇÃO DE NOVOS EXAMES** para os cargos estabelecidos conforme edital 001/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MIRANDA/MS, 26 DE NOVEMBRO DE 2026.

FÁBIO SANTOS FLORENÇA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO EDITAL N° 003/2026

CARGO:4019 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL ÁREA URBANA				
N. INCRIÇÃO	**NOME**	**NOTA**	**CLASS.**	**Status**
779508	ROZILENE DE OLIVEIRA JARA	150,00	**19**	**Ausente**
776222	NAYARA BACH FRANCO DE AQUINO	150,00	**20**	**Ausente**
780660	CRISTIANE BATISTA DE SOUZA ALBUQUERQUE	148,60	**21**	**Apto**
778746	KELLEN PATRICIA SANTIAGO BATISTA	148,55	**22**	**Apto**
779849	DIANE PENAJO LOPES	147,40	**23**	**Apto**
778852	SANDRA MARA SILVA DE ALMEIDA	146,30	**24**	**Apto**
778490	ROSANE DOS SANTOS BORGES	146,10	**25**	**Apto**
779041	Nomeado e empossado PCD	146,00	**26**	**-*-***
778792	MARCILÉIA MATIAS GAUDIM FLORES	146,00	**27**	**Apto**
780793	INDIRA GONÇALVES ACOSTA	141,90	**28**	**Apto**

CARGO:4020 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - 1º AO 5º ANO (ANOS INICIAIS) ÁREA URBANA				
N. INCRIÇÃO	**NOME**	**NOTA**	**CLASS.**	**Status**
780177	WAGNER PEREIRA	**131,80**	**32**	**Ausente**
780934	LANA MARIA ALVES PEREIRA	**131.80**	**33**	**Ausente**
781502	LEILA NASCIMENTO GUNDIM	**131,40**	**34**	**Apto**
782277	JUCILENE GREGÓRIO SOARES	**131,20**	**35**	**Apto**
780914	LUCIMARA RODRIGUES DA SILVA	**131,15**	**36**	**Apto**
779966	ROMILDA MANCUELHO RODRIGUES HOLANDA	**130,70**	**37**	**Apto**
777062	NAIR MARIA DE SOUZA	**130,20**	**38**	**Apto**
779993	GISELE APARECIDA SILVA	**129,50**	**39**	**Apto**
779890	VERA LÚCIA CARDOSO BARBOSA KLING	**128,60**	**40**	**Apto**
780766	JOSIANE CÂNDIA RODRIGUES	**128,50**	**41**	**Ausente**
779548	MALÚ DIAS ROMERO	**128,40**	**42**	**Ausente**
778900	JOSEILDA DE OLIVEIRA E SILVA VICTÓRIO	**127,75**	**43**	**Apto**
778507	MARCOS AURÉLIO FEITOSA	**127,40**	**44**	**INAPTO** Iten G e H Edital 001/2026
778890	CELIA SILVA ROJAS DIAS	**127,20**	**45**	**Apto**
777097	FELIPE MOREIRA PINTO	**126,70**	**46**	**Ausente**
781498	FABIANE MARQUES RAMIRES	**126,05**	**47**	**Ausente**
780649	MARIA DE JESUS ARAUJO RODRIGUES DE ARRUDA	**126,00**	**48**	**Apto**
775778	VANESSA OZÓRIO DUARTE DA SILVA	**125,80**	**49**	**Solicitação de novos exames.**
780092	SIMONE COSTA DA SILVA	**125,00**	**50**	**Apto**
776521	APARECIDA ORTIZ AQUINO	**124,80**	**51**	**Ausente**

CARGO:4022 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 9º ANO) ÁREA URBANA				
N. INCRIÇÃO	**NOME**	**NOTA**	**CLASS.**	**Status**
777912	LUCAS DOS SANTOS SILVA	**139,45**	**7**	**Ausente**
780601	MATHEUS NEIVA ROCHA	**138,00**	**8**	**Ausente**

FÁBIO SANTOS FLORENÇA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ORIOSVALDO FONSECA

COORDENADORIA DE COMPRAS

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Retificação de publicação da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2026, publicado na página 236, da Edição nº 4214 do dia 06 de NOVEMBRO de 2026, no Diário Oficial ASSOMASUL. Retifica-se o texto conforme segue.

Onde se lê:

RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 013/2026

A Secretária de Saúde e Saneamento do Município de Miranda/MS, no uso de sua competência, bem como, considerando o arrazoado contido no Parecer exarado pela Assessoria Jurídica desta Municipalidade, que, dentre outras ponderações, sugere a Dispensa de Licitação, **DECIDE:**

"**RATIFICO** a Dispensa de Licitação, tendo como objetivo à Registro de Preços para fornecimento de materiais de construção destinados à execução de serviços de manutenção, adequação, recuperação e melhoria da infraestrutura física do Hospital Municipal, visando atender às necessidades de readequações dos ambientes e instalações da unidade, em conformidade com as exigências, recomendações e normas estabelecidas pela Vigilância Sanitária".

Empresas:

PLANETA DOS PARAFUSOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 40.997.129/0001-30, situada Rua Barão do Rio Branco, 452, Centro, CEP 79380-000, na cidade de Miranda/MS, com valor global de R$ 22.196,00 (vinte e dois mil, cento e noventa e seis reais).

JOSÉ DE SOUZA AGUIAR E CIA LTDA. - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 17.771.397/0001-18, situada Rua Barão do Rio Branco, 551, Centro, CEP 79380-000, na cidade de Miranda/MS, com valor global de R$ 3.813,85 (três mil, oitocentos e treze reais e oitenta e cinco centavos).

Com valor global $ 26.009,85 (vinte e seis mil, nove reais e oitenta e cinco centavos).

Com fundamento nos pareceres do Agente de Contratação e da Procuradoria Jurídica, ainda nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Miranda/MS, 04 de novembro de 2026.

Kellen Medeiros Venciguer

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Leia-se agora:

RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 013/2026

A Secretária de Saúde e Saneamento do Município de Miranda/MS, no uso de sua competência, bem como, considerando o arrazoado contido no Parecer exarado pela Assessoria Jurídica desta Municipalidade, que, dentre outras ponderações, sugere a Dispensa de Licitação, **DECIDE:**

"**RATIFICO** a Dispensa de Licitação, tendo como objetivo à Registro de Preços para fornecimento de materiais de construção destinados à execução de serviços de manutenção, adequação, recuperação e melhoria da infraestrutura física do Hospital Municipal, visando atender às necessidades de readequações dos ambientes e instalações da unidade, em conformidade com as exigências, recomendações e normas estabelecidas pela Vigilância Sanitária".

Empresas:

PLANETA DOS PARAFUSOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 40.997.129/0001-30, situada Rua Barão do Rio Branco, 452, Centro, CEP 79380-000, na cidade de Miranda/MS, com valor global de R$ 17.096,00 (dezessete mil, e noventa e seis reais).

JOSÉ DE SOUZA AGUIAR E CIA LTDA. - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 17.771.397/0001-18, situada Rua Barão do Rio Branco, 551, Centro, CEP 79380-000, na cidade de Miranda/MS, com valor global de R$ 3.813,85 (três mil, oitocentos e treze reais e oitenta e cinco centavos).

Com valor global $ 20.909,85 (vinte mil, novecentos e nove reais e oitenta e cinco centavos).

Com fundamento nos pareceres do Agente de Contratação e da Procuradoria Jurídica, ainda nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Miranda/MS, 04 de novembro de 2026.

Kellen Medeiros Venciguer

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Matéria enviada por JEFERSON ALTAIR DOS SANTOS ALVES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

PRAÇA AGENOR CARRILHO, 222
03452315000168 Exercício: 2026

DECRETO Nº 4792 , DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026 - LEI N.1608

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRANDA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 31.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

144	10.302.1003.2081.0000	SAÚDE INTEGRAL E HUMANIZADA PARA A POPULAÇÃO	5.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 500 1002
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
149	10.303.1003.2052.0000	SAÚDE INTEGRAL E HUMANIZADA PARA A POPULAÇÃO	26.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 500 1002
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

134	10.301.1003.2080.0000	SAÚDE INTEGRAL E HUMANIZADA PARA A POPULAÇÃO	-929,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 500 1002
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
138	10.302.1003.1027.0000	SAÚDE INTEGRAL E HUMANIZADA PARA A POPULAÇÃO	-14.800,00
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 500 1002
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
164	10.305.1003.2043.0000	SAÚDE INTEGRAL E HUMANIZADA PARA A POPULAÇÃO	-15.271,00
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 500 1002
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRANDA, 26 de NOVEMBRO de 2026

FABIO SANTOS FLORENÇA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

PRAÇA AGENOR CARRILHO, 222
03452315000168 Exercício: 2026

DECRETO Nº 4792 , DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026 - LEI N.1608

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

PRAÇA AGENOR CARRILHO, 222 - CNPJ:03452315000168

ANEXO XXI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RELAÇÃO DAS DESPESAS CORRENTES E RECEITAS CORRENTES

Janeiro até outubro - 5º Bimestre/2026

RREO – ANEXO 21 (Art. 167-A da CF/88) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total dos Últimos 12 Meses (a)
	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026	MAR/2026	ABR/2026	MAI/2026	JUN/2026	JUL/2026	AGO/2026	SET/2026	OUT/2026	
RECEITAS CORRENTES [1]	13.245.290,60	31.275.326,39	13.826.209,88	13.972.178,58	13.047.341,36	14.247.890,81	14.257.437,41	14.761.794,95	16.105.003,50	15.171.508,47	16.417.362,75	11.389.684,88	187.717.029,58
RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA)	13.245.290,60	31.275.326,39	13.826.209,88	13.972.178,58	13.047.341,36	14.247.890,81	14.257.437,41	14.761.794,95	16.105.003,50	15.171.508,47	16.417.362,75	11.389.684,88	187.717.029,58
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA DESPESA LÍQUIDA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total dos Últimos 12 Meses (b)	Restos Pagar não Processados Inscritos (RPNP)		Total dos Últimos 12 Meses Ajustado (e) = (b) + (c) - (d)
	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026	MAR/2026	ABR/2026	MAI/2026	JUN/2026	JUL/2026	AGO/2026	SET/2026	OUT/2026		Em 31 Dezembro 2025 (c) [3]	Cancelamento (d) 4	
DESPESAS CORRENTES [2]	9.419.151,88	13.586.552,80	2.759.299,23	18.047.852,82	21.168.379,30	14.266.799,20	14.594.940,93	11.417.110,92	17.186.012,15	20.424.011,97	14.132.834,77	12.355.660,52	169.358.606,49	5.678.324,48	52.109,44	174.984.821,53
DESPESAS (EXCETO INTRA)	9.419.151,88	13.586.552,80	2.759.299,23	18.047.852,82	21.168.379,30	14.266.799,20	14.594.940,93	11.417.110,92	17.186.012,15	20.424.011,97	14.132.834,77	12.355.660,52	169.358.606,49	5.678.324,48	52.109,44	174.984.821,53
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RELAÇÃO ENTRE AS DESPESAS CORRENTES E RECEITAS CORRENTES (%) (f) = ((e) / (a) * 100)	93,22
RELAÇÃO ENTRE AS DESPESAS CORRENTES E RECEITAS CORRENTES SEM CONSIDERAR RPNP (%) (f2) = ((b) / (a) * 100)	90,22
RELAÇÃO ENTRE AS DESPESAS CORRENTES E RECEITAS CORRENTES SEM CONSIDERAR INTRA (%) (f3) = ((e) / (a) * 100)	93,22
RELAÇÃO ENTRE AS DESPESAS CORRENTES E RECEITAS CORRENTES SEM CONSIDERAR INTRA E RPNP (%) (f4) = ((b) / (a) * 100)	90,22

ESPECIFICAÇÃO	Percentual (%) do Limite Máximo (g)	Percentual (%) que excedeu o Limite Permitido (h)	Percentual (%) do ajuste Fiscal Previsto no Ato Normativo (i)	Percentual (%) excedente ajustado (j)
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DO ART. 167-A DA CF/88 5	95,00	0,00	0,00	0,00

FABIO SANTOS FLORENÇA
000.965.361-95
PREFEITO MUNICIPAL

FAUSTER DE MOURA VILEA
04.6.3.64./231--78
CONTADOR CRCMS 013220/O

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2026/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A OUT	%		BIMESTRE	JAN A OUT	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	165.500.000,00	194.421.231,77	17.887.362,09	177.226.621,74	100,00	17.194.610,03	29.081.443,21	154.888.311,79	100,00	39.532.919,98	0,00
LEGISLATIVA	6.805.000,00	7.833.504,51	889.663,73	6.774.791,42	3,82	1.058.713,09	1.654.693,15	6.393.833,05	4,13	1.439.671,46	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	6.805.000,00	7.833.504,51	889.663,73	6.774.791,42	3,82	1.058.713,09	1.654.693,15	6.393.833,05	4,13	1.439.671,46	0,00
JUDICIÁRIA	1.055.000,00	1.283.000,00	0,00	1.221.506,50	0,69	61.493,50	133.049,74	1.022.442,25	0,66	260.557,75	0,00
AÇÃO JUDICIÁRIA	255.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00
DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO	600.000,00	679.000,00	0,00	669.332,50	0,38	9.667,50	81.020,74	588.311,75	0,38	90.688,25	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	200.000,00	559.000,00	0,00	552.174,00	0,31	6.826,00	52.029,00	434.130,50	0,28	124.869,50	0,00
ADMINISTRAÇÃO	27.654.000,00	35.475.316,49	4.619.748,36	33.824.311,52	19,09	1.651.004,97	4.627.709,26	28.418.217,50	18,35	7.057.098,99	0,00
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	300.000,00	300.000,00	45.548,97	147.448,99	0,08	152.551,01	44.670,97	115.450,99	0,07	184.549,01	0,00
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	13.000,00	13.000,00	0,00	496,69	0,00	12.503,31	0,00	496,69	0,00	12.503,31	0,00
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	18.850.000,00	25.161.000,00	3.797.366,24	24.766.103,32	13,97	394.896,68	3.226.108,27	20.830.250,96	13,45	4.330.749,04	0,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	1.100.000,00	594.500,00	0,00	593.975,23	0,34	524,77	124.000,00	500.975,23	0,32	93.524,77	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	7.391.000,00	9.406.816,49	776.833,15	8.316.287,29	4,69	1.090.529,20	1.232.930,02	6.971.043,63	4,50	2.435.772,86	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA CIVIL	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.078.000,00	5.871.292,61	378.935,06	5.446.962,03	3,07	424.330,58	882.607,66	4.891.442,71	3,16	979.849,90	0,00
ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	76.500,00	76.500,00	0,00	0,00	0,00	76.500,00	0,00	0,00	0,00	76.500,00	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	102.000,00	110.000,00	10.137,41	69.627,44	0,04	40.372,56	4.190,54	61.455,83	0,04	48.544,17	0,00
SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	965.000,00	1.387.681,75	278.686,04	1.158.581,59	0,65	229.100,16	239.911,93	992.830,83	0,64	394.850,92	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.929.500,00	4.292.110,86	90.111,61	4.218.753,00	2,38	73.357,86	638.505,19	3.837.156,05	2,48	454.954,81	0,00
SAÚDE	36.844.000,00	49.052.882,17	6.843.170,76	45.209.342,53	25,51	3.843.539,64	7.828.048,13	42.100.439,26	27,18	6.952.442,91	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	8.738.000,00	13.446.527,49	2.762.766,53	11.230.380,07	6,34	2.216.147,42	3.205.566,55	9.647.534,10	6,23	3.798.993,39	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	9.677.500,00	12.179.454,68	1.448.247,24	11.604.818,24	6,55	574.636,44	1.486.169,68	10.921.594,79	7,05	1.257.859,89	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	419.500,00	822.500,00	214.433,67	804.577,62	0,45	17.922,38	149.876,48	696.213,18	0,45	126.286,82	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	139.500,00	43.500,00	4.627,00	12.478,34	0,01	31.021,66	0,00	7.851,34	0,01	35.648,66	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.035.000,00	950.000,00	-279,95	880.393,13	0,50	69.606,87	124.160,71	845.363,13	0,55	104.636,87	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	16.834.500,00	21.610.900,00	2.413.376,27	20.676.695,13	11,67	934.204,87	2.862.274,71	19.981.882,72	12,90	1.629.017,28	0,00
EDUCAÇÃO	62.335.000,00	71.014.550,36	2.935.295,18	68.472.411,86	38,64	2.542.138,50	11.350.058,31	57.711.825,33	37,26	13.302.725,03	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	43.473.500,00	48.893.633,56	1.513.322,71	47.324.305,51	26,70	1.569.328,05	7.987.906,74	42.470.803,88	27,42	6.422.829,68	0,00
ENSINO SUPERIOR	46.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	14.568.500,00	19.220.341,80	742.075,47	18.434.561,38	10,40	785.780,42	2.721.679,36	12.566.903,09	8,11	6.653.438,71	0,00
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	27.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	3.620.000,00	2.900.575,00	679.897,00	2.713.544,97	1,53	187.030,03	640.472,21	2.674.118,36	1,73	226.456,64	0,00
CULTURA	255.000,00	263.413,20	0,00	207.800,00	0,12	55.613,20	0,00	207.800,00	0,13	55.613,20	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	205.000,00	213.413,20	0,00	207.800,00	0,12	5.613,20	0,00	207.800,00	0,13	5.613,20	0,00
Demais Subfunções	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [24009], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2026/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A OUT (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A OUT (d)	% (d/total d)		
DIREITOS DA CIDADANIA	380.000,00	300.000,00	797,00	297.854,87	0,17	2.145,13	3.797,00	268.920,27	0,17	31.079,73	0,00
ASSISTÊNCIA AOS POVOS INDÍGENAS	380.000,00	300.000,00	797,00	297.854,87	0,17	2.145,13	3.797,00	268.920,27	0,17	31.079,73	0,00
URBANISMO	4.984.500,00	5.286.874,34	391.555,05	2.844.639,93	1,61	2.442.234,41	481.130,47	2.562.689,24	1,65	2.724.185,10	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.436.500,00	2.843.874,34	267.951,59	1.366.580,27	0,77	1.477.294,07	267.951,59	1.366.532,25	0,88	1.477.342,09	0,00
SERVIÇOS URBANOS	122.000,00	122.000,00	0,00	0,00	0,00	122.000,00	0,00	0,00	0,00	122.000,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.426.000,00	2.321.000,00	123.603,46	1.478.059,66	0,83	842.940,34	213.178,88	1.196.156,99	0,77	1.124.843,01	0,00
HABITAÇÃO	65.000,00	104.578,00	751,00	79.516,64	0,04	25.061,36	1.125,10	79.001,64	0,05	25.576,36	0,00
HABITAÇÃO URBANA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	50.000,00	89.578,00	751,00	79.516,64	0,04	10.061,36	1.125,10	79.001,64	0,05	10.576,36	0,00
SANEAMENTO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	2.561.000,00	2.561.000,00	210.224,19	1.651.559,52	0,93	909.440,48	238.340,81	1.498.866,72	0,97	1.062.133,28	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	2.517.000,00	1.957.000,00	209.340,32	1.287.224,26	0,73	669.775,74	209.340,32	1.287.224,26	0,83	669.775,74	0,00
RECURSOS HÍDRICOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	13.000,00	598.000,00	883,87	364.335,26	0,21	233.664,74	29.000,49	211.642,46	0,14	386.357,54	0,00
Demais Subfunções	30.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
AGRICULTURA	708.000,00	1.815.348,02	286.616,93	1.426.633,84	0,81	388.714,18	281.462,40	1.397.683,08	0,90	417.664,94	0,00
EXTENSÃO RURAL	3.000,00	482.893,28	0,00	480.003,00	0,27	2.890,28	0,00	480.003,00	0,31	2.890,28	0,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	2.000,00	959.354,74	249.089,93	762.441,18	0,43	196.913,56	249.089,93	762.441,18	0,49	196.913,56	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	703.000,00	373.100,00	37.527,00	184.189,66	0,10	188.910,34	32.372,47	155.238,90	0,10	217.861,10	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	144.500,00	144.500,00	0,00	0,00	0,00	144.500,00	0,00	0,00	0,00	144.500,00	0,00
PROMOÇÃO COMERCIAL	46.000,00	46.000,00	0,00	0,00	0,00	46.000,00	0,00	0,00	0,00	46.000,00	0,00
TURISMO	68.500,00	68.500,00	0,00	0,00	0,00	68.500,00	0,00	0,00	0,00	68.500,00	0,00
Demais Subfunções	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
ENERGIA	3.106.000,00	4.234.331,48	404.035,93	3.187.735,44	1,80	1.046.596,04	487.785,49	3.029.102,42	1,96	1.205.229,06	0,00
ENERGIA ELÉTRICA	3.106.000,00	4.234.331,48	404.035,93	3.187.735,44	1,80	1.046.596,04	487.785,49	3.029.102,42	1,96	1.205.229,06	0,00
TRANSPORTE	3.103.000,00	3.103.000,00	535.599,16	2.256.712,75	1,27	846.287,25	472.217,34	1.897.443,08	1,23	1.205.556,92	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	3.103.000,00	3.103.000,00	535.599,16	2.256.712,75	1,27	846.287,25	472.217,34	1.897.443,08	1,23	1.205.556,92	0,00
DESPORTO E LAZER	230.000,00	515.850,00	160.825,97	351.195,29	0,20	164.654,71	143.353,67	276.735,66	0,18	239.114,34	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	93.000,00	151.850,00	41.548,51	111.396,47	0,06	40.453,53	10.000,00	59.786,97	0,04	92.063,03	0,00
LAZER	48.000,00	48.000,00	0,00	18.017,54	0,01	29.982,46	11.262,61	16.915,24	0,01	31.084,76	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	89.000,00	316.000,00	119.277,46	221.781,28	0,13	94.218,72	122.091,06	200.033,45	0,13	115.966,55	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	9.431.000,00	5.560.790,59	230.143,77	3.973.647,60	2,24	1.587.142,99	496.064,68	3.131.869,58	2,02	2.428.921,01	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	6.865.000,00	3.912.790,59	225.943,77	3.223.225,08	1,82	689.565,51	446.633,09	2.618.479,46	1,69	1.294.311,13	0,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	2.566.000,00	1.648.000,00	4.200,00	750.422,52	0,42	897.577,48	49.431,59	513.390,12	0,33	1.134.609,88	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	756.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	756.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [24009], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2026/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A OUT (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A OUT (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	165.500.000,00	194.421.231,77	17.887.362,09	177.226.621,74	100,00	17.194.610,03	29.081.443,21	154.888.311,79	100,00	39.532.919,98	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FABIO SANTOS FLORENÇA
000.965.361-95
PREFEITO MUNICIPAL

FAUSTER DE MOURA VILELA
046.364.231-78
CONTADOR CRCMS013220/O-4

FONTE: SCPI - Contabilidade [24009], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

RUA PRAÇA AGENOR CARRILHO - CNPJ: 03.452.315/0001-68

ANEXO XXI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RELAÇÃO DAS DESPESAS CORRENTES E RECEITAS CORRENTES

Janeiro até Outubro - 5º Bimestre/2026

RREO – ANEXO 21 (Art. 167-A da CF/88) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total dos Últimos 12 Meses (a)
	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026	MAR/2026	ABR/2026	MAI/2026	JUN/2026	JUL/2026	AGO/2026	SET/2026	OUT/2026	
RECEITAS CORRENTES [1]	13.245.290,60	31.275.326,39	13.826.209,88	13.972.178,58	13.047.341,36	14.247.890,81	14.257.437,41	14.761.794,95	16.105.003,50	15.171.508,47	16.728.650,69	15.728.888,72	192.367.521,36
RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA)	13.245.290,60	31.275.326,39	13.826.209,88	13.972.178,58	13.047.341,36	14.247.890,81	14.257.437,41	14.761.794,95	16.105.003,50	15.171.508,47	16.728.650,69	15.728.888,72	192.367.521,36
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA DESPESA LÍQUIDA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total dos Últimos 12 Meses (b)	Restos Pagar não Processados Inscritos (RPNP)		Total dos Últimos 12 Meses Ajustado (e) = (b) + (c) - (d)
	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026	MAR/2026	ABR/2026	MAI/2026	JUN/2026	JUL/2026	AGO/2026	SET/2026	OUT/2026		Em 31 Dezembro 2025 (c) [3]	Cancelamento (d) 4	
DESPESAS CORRENTES [2]	9.419.151,88	13.586.552,80	2.759.299,23	18.047.852,82	21.168.379,30	14.266.799,20	14.594.940,93	11.417.110,92	17.186.012,15	20.424.011,97	14.133.368,65	12.377.234,42	169.380.714,27	5.678.324,48	52.109,44	175.006.929,31
DESPESAS (EXCETO INTRA)	9.419.151,88	13.586.552,80	2.759.299,23	18.047.852,82	21.168.379,30	14.266.799,20	14.594.940,93	11.417.110,92	17.186.012,15	20.424.011,97	14.133.368,65	12.377.234,42	169.380.714,27	5.678.324,48	52.109,44	175.006.929,31
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RELAÇÃO ENTRE AS DESPESAS CORRENTES E RECEITAS CORRENTES (%) (f) = ((e) / (a) * 100)	90,98
RELAÇÃO ENTRE AS DESPESAS CORRENTES E RECEITAS CORRENTES SEM CONSIDERAR RPNP (%) (f2) = ((b) / (a) * 100)	88,05
RELAÇÃO ENTRE AS DESPESAS CORRENTES E RECEITAS CORRENTES SEM CONSIDERAR INTRA (%) (f3) = ((e) / (a) * 100)	90,98
RELAÇÃO ENTRE AS DESPESAS CORRENTES E RECEITAS CORRENTES SEM CONSIDERAR INTRA E RPNP (%) (f4) = ((b) / (a) * 100)	88,05

ESPECIFICAÇÃO	Percentual (%) do Limite Máximo (g)	Percentual (%) que excedeu o Limite Permitido (h)	Percentual (%) do ajuste Fiscal Previsto no Ato Normativo (i)	Percentual (%) excedente ajustado (j)
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DO ART. 167-A DA CF/88 5	95,00	0,00	0,00	0,00

FABIO SANTOS FLORENÇA
000.965.361-95
PREFEITO MUNICIPAL

FAUSTER DE MOURA VILEA
04.6.3.64./231--78
CONTADOR CRCMS 013220/O

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2026/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A OUT	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	165.500.000,00	165.500.000,00	32.457.539,41	19,61	152.598.500,74	92,20	12.901.499,26
RECEITAS CORRENTES	161.048.000,00	161.048.000,00	32.457.539,41	20,15	147.846.904,37	91,80	13.201.095,63
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	14.642.500,00	14.642.500,00	7.863.392,98	53,70	20.660.901,81	141,10	-6.018.401,81
Impostos	13.288.500,00	13.288.500,00	7.828.798,77	58,91	20.175.834,83	151,83	-6.887.334,83
Taxas	1.354.000,00	1.354.000,00	34.594,21	2,56	485.066,98	35,82	868.933,02
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.500.000,00	1.500.000,00	279.112,88	18,61	1.521.145,41	101,41	-21.145,41
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.500.000,00	1.500.000,00	279.112,88	18,61	1.521.145,41	101,41	-21.145,41
RECEITA PATRIMONIAL	1.729.000,00	1.729.000,00	328.863,15	19,02	1.919.167,67	111,00	-190.167,67
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.725.500,00	1.725.500,00	328.561,65	19,04	1.917.410,40	111,12	-191.910,40
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	3.500,00	3.500,00	301,50	8,61	1.757,27	50,21	1.742,73
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	251.000,00	251.000,00	107.877,23	42,98	548.120,43	218,37	-297.120,43
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	251.000,00	251.000,00	107.877,23	42,98	548.120,43	218,37	-297.120,43
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	142.852.500,00	142.852.500,00	23.799.121,68	16,66	122.982.460,59	86,09	19.870.039,41
Transferências da União e de suas Entidades	60.402.500,00	60.402.500,00	10.404.578,03	17,23	54.404.650,37	90,07	5.997.849,63
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	36.745.000,00	36.745.000,00	6.076.232,36	16,54	31.720.999,79	86,33	5.024.000,21
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	4.800,00	0,00	31.932,84	0,00	-31.932,84
Transferências de Instituições Privadas	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	1.638,19	54,61	1.361,81
Transferências de Outras Instituições Públicas	45.700.000,00	45.700.000,00	7.313.511,29	16,00	36.823.239,40	80,58	8.876.760,60
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	73.000,00	73.000,00	79.171,49	108,45	215.108,46	294,67	-142.108,46
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	67.000,00	67.000,00	20.695,28	30,89	53.883,88	80,42	13.116,12
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.000,00	5.000,00	58.476,21	.169,52	160.585,15	211,70	-155.585,15
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	639,43	63,94	360,57
RECEITAS DE CAPITAL	4.452.000,00	4.452.000,00	0,00	0,00	4.751.596,37	106,73	-299.596,37
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	950.000,00	950.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	950.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	950.000,00	950.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	950.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.402.000,00	3.402.000,00	0,00	0,00	4.751.596,37	139,67	-1.349.596,37
Transferências da União e de suas Entidades	2.259.000,00	2.259.000,00	0,00	0,00	4.751.596,37	210,34	-2.492.596,37
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.143.000,00	1.143.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.143.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	165.500.000,00	165.500.000,00	32.457.539,41	19,61	152.598.500,74	92,20	12.901.499,26
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2026/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A OUT	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	165.500.000,00	165.500.000,00	32.457.539,41	19,61	152.598.500,74	92,20	12.901.499,26
DÉFICIT (VI)					2.289.811,05		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	165.500.000,00	165.500.000,00	32.457.539,41	19,61	154.888.311,79	93,59	10.611.688,21
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	12.649.858,00			12.649.858,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		12.649.858,00			12.649.858,00		

FABIO SANTOS FLORENÇA
000.965.361-95
PREFEITO MUNICIPAL

FAUSTER DE MOURA VILELA
046.364.231-78
CONTADOR CRCMS013220/O-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2026/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A OUT (f)		BIMESTRE	JAN A OUT (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	165.500.000,00	194.421.231,77	17.887.362,09	177.226.621,74	17.194.610,03	29.081.443,21	154.888.311,79	39.532.919,98	144.194.386,03	0,00
DESPESAS CORRENTES	149.542.500,00	179.551.475,46	16.498.065,09	168.030.166,72	11.521.308,74	26.510.603,07	146.375.009,59	33.176.465,87	136.075.810,43	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	92.245.000,00	112.499.950,82	7.439.121,32	109.976.592,72	2.523.358,10	16.372.691,53	95.431.000,80	17.068.950,02	89.857.261,66	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.000,00	105.000,00	0,00	0,00	105.000,00	0,00	0,00	105.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	57.292.500,00	66.946.524,64	9.058.943,77	58.053.574,00	8.892.950,64	10.137.911,54	50.944.008,79	16.002.515,85	46.218.548,77	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	57.292.500,00	66.946.524,64	9.058.943,77	58.053.574,00	8.892.950,64	10.137.911,54	50.944.008,79	16.002.515,85	46.218.548,77	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	15.201.500,00	14.869.756,31	1.389.297,00	9.196.455,02	5.673.301,29	2.570.840,14	8.513.302,20	6.356.454,11	8.118.575,60	0,00
INVESTIMENTOS	8.341.500,00	11.061.965,72	1.163.353,23	5.973.229,94	5.088.735,78	2.124.207,05	5.894.822,74	5.167.142,98	5.511.870,89	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	6.860.000,00	3.807.790,59	225.943,77	3.223.225,08	584.565,51	446.633,09	2.618.479,46	1.189.311,13	2.606.704,71	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	756.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	165.500.000,00	194.421.231,77	17.887.362,09	177.226.621,74	17.194.610,03	29.081.443,21	154.888.311,79	39.532.919,98	144.194.386,03	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	165.500.000,00	194.421.231,77	17.887.362,09	177.226.621,74	17.194.610,03	29.081.443,21	154.888.311,79	39.532.919,98	144.194.386,03	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	165.500.000,00	194.421.231,77	17.887.362,09	177.226.621,74		29.081.443,21	154.888.311,79		144.194.386,03	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

FABIO SANTOS FLORENÇA
000.965.361-95
PREFEITO MUNICIPAL

FAUSTER DE MOURA VILELA
046.364.231-78
CONTADOR CRCMS013220/O-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2026/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT
1- RECEITA DE IMPOSTOS	13.288.500,00	20.175.834,83
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.860.000,00	1.881.022,24
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.501.500,00	4.279.853,16
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	6.677.000,00	8.491.591,80
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	3.250.000,00	5.523.367,63
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	91.550.000,00	69.561.884,11
2.1- Cota-Parte FPM	48.750.000,00	39.557.259,59
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	44.000.000,00	35.633.565,57
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	4.750.000,00	3.923.694,02
2.2- Cota-Parte ICMS	31.500.000,00	23.800.745,76
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	300.000,00	373.949,80
2.4- Cota-Parte ITR	8.000.000,00	2.930.045,90
2.5- Cota-Parte IPVA	3.000.000,00	2.899.883,06
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	104.838.500,00	89.737.718,94
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	17.360.000,00	13.127.637,33
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	8.849.625,00	9.306.791,72

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	46.600.000,00	40.241.498,83
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	45.900.000,00	37.114.028,44
6.1.1- Principal	45.700.000,00	36.823.239,40
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	200.000,00	290.789,04
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	134.274,37
6.2.1- Principal	0,00	134.274,37
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	700.000,00	2.993.196,02
6.3.1- Principal	695.000,00	2.920.657,69
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	5.000,00	72.538,33
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	28.340.000,00	23.695.602,07

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2026/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	5.182.138,73
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	5.182.138,73
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	45.423.637,56

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	53.393.311,31	52.319.790,27	42.500.002,34	39.882.428,02	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	51.123.127,75	50.948.585,41	41.758.006,24	39.162.327,92	0,00
10.1.1- Educação Infantil	16.726.074,79	16.558.531,42	11.204.661,83	10.423.836,08	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	34.397.052,96	34.390.053,99	30.553.344,41	28.738.491,84	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.270.183,56	1.371.204,86	741.996,10	720.100,10	0,00
10.2.1- Educação Infantil	532.000,00	530.473,60	30.500,00	30.500,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.738.183,56	840.731,26	711.496,10	689.600,10	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	48.100.126,01	38.280.338,08	35.662.763,76	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	45.812.497,36	36.029.944,59	33.412.370,27	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	69.375,51	69.375,51	69.375,51	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	2.218.253,14	2.181.017,98	2.181.017,98	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE INDICADORES						
12.1- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	46.595.038,35	37.404.459,18	34.808.780,86	0,00	0,00	0,00
12.2- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI	823.658,07	823.658,07	275.928,22	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	1.832.664,34	1.832.664,34	1.832.664,34	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	122.947,90	122.947,90	122.947,90	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- INDICADORES FUNDEB (70% E 4%)				
15.1- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSI	28.169.049,18	37.404.459,18	37.404.459,18	92,95
15.2- MÍNIMO DE 4% DO FUNDEB NA CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI11	1.609.659,95	823.658,07	823.658,07	2,05
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	1.832.664,34	1.832.664,34	61,23
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	448.979,40	122.947,90	122.947,90	4,11

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2026/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	4.024.149,88	1.961.160,75	1.961.160,75	0,00	4,87

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	4.473.775,79	2.941.022,18	4.353.547,06	0,00	-1.412.524,88	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	11.007.546,00	10.926.082,48	10.049.226,15	9.471.769,48	0,00
20.1- Educação Infantil	951.368,65	950.581,92	936.766,82	921.886,82	0,00
20.2- Ensino Fundamental	10.056.177,35	9.975.500,56	9.112.459,33	8.549.882,66	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	64.799.762,31	63.379.755,55	52.683.111,29	49.488.080,30	0,00
21.1- Educação Infantil	18.514.443,44	18.081.021,84	12.213.363,55	11.417.657,80	0,00
21.1.1- Creche	10.286.760,19	9.913.863,75	7.824.493,71	7.156.968,03	0,00
21.1.2- Pré-Escola	8.227.683,25	8.167.158,09	4.388.869,84	4.260.689,77	0,00
21.2- Ensino Fundamental	46.285.318,87	45.298.733,71	40.469.747,74	38.070.422,50	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	10.049.226,15
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	13.127.637,33
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))	13.697,57
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	23.163.165,91

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2026/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	22.434.429,74	23.163.165,91	25,81

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	3.495.287,67	239.387,69	1.125.011,42	13.697,57	2.356.578,68
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	3.369.087,44	193.387,69	1.079.011,42	13.697,57	2.276.378,45
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	126.200,23	46.000,00	46.000,00	0,00	80.200,23
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	5.230.000,00	4.964.221,44
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	4.580.000,00	3.528.212,98
31.1.1- Salário-Educação	2.650.000,00	2.494.646,56
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	1.000.000,00	887.269,02
31.1.4- PNATE	250.000,00	129.759,42
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	680.000,00	16.537,98
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	650.000,00	1.436.008,46
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	6.214.788,05	5.092.656,31	5.028.714,04	5.015.150,40	0,00
32.1- Educação Infantil	705.898,36	353.539,54	353.539,54	349.474,19	0,00
32.2- Ensino Fundamental	2.608.314,69	2.025.571,80	2.001.056,14	1.991.557,85	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	2.900.575,00	2.713.544,97	2.674.118,36	2.674.118,36	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	70.615.645,36	68.338.529,06	57.577.942,53	54.369.347,90	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2026/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

33.1- Despesas Correntes	0,00	67.209.773,70	56.449.187,17	53.244.657,89	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	0,00	56.472.956,95	46.907.397,51	44.111.750,72	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	0,00	10.736.816,75	9.541.789,66	9.132.907,17	0,00
33.2- Despesas de Capital	0,00	1.262.638,16	1.262.638,16	1.258.572,81	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	0,00	1.262.638,16	1.262.638,16	1.258.572,81	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	5.308.338,96	458.146,28
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	40.241.498,83	2.494.646,56
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	40.062.310,82	2.483.986,41
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	5.487.526,97	468.806,43
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	40,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	433.750,93
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	5.487.526,97	35.095,50

FABIO SANTOS FLORENÇA
000.965.361-95
PREFEITO MUNICIPAL

FAUSTER DE MOURA VILELA
046.364.231-78
CONTADOR CRCMS013220/O-4

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.
11) Até o atingimento das metas do Plano Nacional de Educação, nos termos do art. 212-A, XV da Constituição e observadas as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2026/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	13.288.500,00	13.288.500,00	20.175.834,83	151,83
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.860.000,00	1.860.000,00	1.881.022,24	101,13
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.501.500,00	1.501.500,00	4.279.853,16	285,04
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	6.677.000,00	6.677.000,00	8.491.591,80	127,18
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	3.250.000,00	3.250.000,00	5.523.367,63	169,95
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	86.800.000,00	86.800.000,00	65.638.190,09	75,62
Cota-Parte FPM	44.000.000,00	44.000.000,00	35.633.565,57	80,99
Cota-Parte ITR	8.000.000,00	8.000.000,00	2.930.045,90	36,63
Cota-Parte IPVA	3.000.000,00	3.000.000,00	2.899.883,06	96,66
Cota-Parte ICMS	31.500.000,00	31.500.000,00	23.800.745,76	75,56
Cota-Parte IPI-Exportação	300.000,00	300.000,00	373.949,80	124,65
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	100.088.500,00	100.088.500,00	85.814.024,92	85,74

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.112.000,00	372.000,00	314.904,60	84,65	221.434,71	59,53	214.587,29	57,68	0,00
Despesas Correntes	1.052.000,00	289.622,48	232.527,08	80,29	139.057,19	48,01	132.209,77	45,65	0,00
Despesas de Capital	60.000,00	82.377,52	82.377,52	100,00	82.377,52	100,00	82.377,52	100,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	6.526.000,00	7.326.000,00	7.066.224,06	96,45	6.509.717,81	88,86	5.554.285,45	75,82	0,00
Despesas Correntes	6.501.000,00	7.301.000,00	7.056.025,18	96,64	6.502.843,83	89,07	5.549.659,45	76,01	0,00
Despesas de Capital	25.000,00	25.000,00	10.198,88	40,80	6.873,98	27,50	4.626,00	18,50	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	150.500,00	550.500,00	547.516,00	99,46	480.612,04	87,30	325.513,18	59,13	0,00
Despesas Correntes	150.000,00	550.000,00	547.516,00	99,55	480.612,04	87,38	325.513,18	59,18	0,00
Despesas de Capital	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	7.000,00	11.000,00	5.051,34	45,92	5.051,34	45,92	5.051,34	45,92	0,00
Despesas Correntes	6.000,00	6.000,00	250,00	4,17	250,00	4,17	250,00	4,17	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	5.000,00	4.801,34	96,03	4.801,34	96,03	4.801,34	96,03	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	49.000,00	84.000,00	61.749,55	73,51	57.549,55	68,51	47.154,47	56,14	0,00
Despesas Correntes	29.000,00	64.000,00	57.020,55	89,09	52.820,55	82,53	42.425,47	66,29	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	4.729,00	23,65	4.729,00	23,65	4.729,00	23,65	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	16.155.500,00	20.979.500,00	20.054.295,13	95,59	19.505.566,80	92,97	18.254.120,88	87,01	0,00
Despesas Correntes	16.045.000,00	20.979.000,00	20.054.295,13	95,59	19.505.566,80	92,98	18.254.120,88	87,01	0,00
Despesas de Capital	110.500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	24.000.000,00	29.323.000,00	28.049.740,68	95,66	26.779.932,25	91,33	24.400.712,61	83,21	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2026/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	28.049.740,68	26.779.932,25	24.400.712,61
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	28.049.740,68	26.779.932,25	24.400.712,61
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	12.872.103,74	12.872.103,74	12.872.103,74
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal)	12.872.103,74	12.872.103,74	12.872.103,74
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	15.177.636,94	13.907.828,51	11.528.608,87
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	32,69	31,21	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2026/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	12.836.000,00	12.836.000,00	17.470.563,13	136,11
Proveniente da União	8.611.000,00	8.611.000,00	12.607.547,11	146,41
Proveniente dos Estados	4.225.000,00	4.225.000,00	4.863.016,02	115,10
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	252,49	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	12.836.000,00	12.836.000,00	17.470.815,62	136,11

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2026/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	7.626.000,00	13.074.527,49	10.915.475,47	83,49	9.426.099,39	72,10	8.526.566,00	65,22	0,00
Despesas Correntes	6.520.000,00	11.523.481,18	9.896.862,24	85,88	8.474.492,45	73,54	7.812.025,06	67,79	0,00
Despesas de Capital	1.106.000,00	1.551.046,31	1.018.613,23	65,67	951.606,94	61,35	714.540,94	46,07	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	3.151.500,00	4.853.454,68	4.538.594,18	93,51	4.411.876,98	90,90	4.371.191,66	90,06	0,00
Despesas Correntes	2.975.500,00	4.677.454,68	4.538.594,18	97,03	4.411.876,98	94,32	4.371.191,66	93,45	0,00
Despesas de Capital	176.000,00	176.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	269.000,00	272.000,00	257.061,62	94,51	215.601,14	79,27	215.301,14	79,15	0,00
Despesas Correntes	269.000,00	272.000,00	257.061,62	94,51	215.601,14	79,27	215.301,14	79,15	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	132.500,00	32.500,00	7.427,00	22,85	2.800,00	8,62	2.800,00	8,62	0,00
Despesas Correntes	132.500,00	32.500,00	7.427,00	22,85	2.800,00	8,62	2.800,00	8,62	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	986.000,00	866.000,00	818.643,58	94,53	787.813,58	90,97	755.393,58	87,23	0,00
Despesas Correntes	985.000,00	865.000,00	818.643,58	94,64	787.813,58	91,08	755.393,58	87,33	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	679.000,00	631.400,00	622.400,00	98,57	476.315,92	75,44	460.522,47	72,94	0,00
Despesas Correntes	676.000,00	628.400,00	622.400,00	99,05	476.315,92	75,80	460.522,47	73,28	0,00
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	12.844.000,00	19.729.882,17	17.159.601,85	86,97	15.320.507,01	77,65	14.331.774,85	72,64	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2026/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.738.000,00	13.446.527,49	11.230.380,07	83,52	9.647.534,10	71,75	8.741.153,29	65,01	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	9.677.500,00	12.179.454,68	11.604.818,24	95,28	10.921.594,79	89,67	9.925.477,11	81,49	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	419.500,00	822.500,00	804.577,62	97,82	696.213,18	84,65	540.814,32	65,75	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	139.500,00	43.500,00	12.478,34	28,69	7.851,34	18,05	7.851,34	18,05	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.035.000,00	950.000,00	880.393,13	92,67	845.363,13	88,99	802.548,05	84,48	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	16.834.500,00	21.610.900,00	20.676.695,13	95,68	19.981.882,72	92,46	18.714.643,35	86,60	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	36.844.000,00	49.052.882,17	45.209.342,53	92,16	42.100.439,26	85,83	38.732.487,46	78,96	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

FABIO SANTOS FLORENÇA
000.965.361-95
PREFEITO MUNICIPAL

FAUSTER DE MOURA VILELA
046.364.231-78
CONTADOR CRCMS013220/O-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS - FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVIRAÍ

RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS INTERPOSTOS EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – PNAB CICLO II

ETAPA DE HABILITAÇÃO

A Fundação Municipal de Cultura de Naviraí, neste ato, representada por sua Superintendente, ESTELA ROSI CABRAL DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 14.399/2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil, torna público aos interessados o **RESULTADO DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026** – elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

1. Do Resultado dos Recursosinterpostos contra o resultado preliminar da etapa de habilitação do Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), Ciclo II.

PROPONENTE / RECORRENTE	PROJETO	DECISÃO
Paulo Francisco Mendes	Vozes do Amanhã: Música, Juventude e Esperança	INDEFERIDO

A decisão fundamentada consta da resposta individual ao recurso, que será encaminhada ao recorrente por meio do endereço eletrônico informado na inscrição. O resultado final da etapa de habilitação, considerando o julgamento do recurso, será publicado em ato próprio.

Naviraí/MS, 26 de novembro de 2026.

ESTELA ROSI CABRAL DE SOUZA

Superintendente da Fundação de Cultura de Naviraí/MS

Matéria enviada por Raquel Linia Soares

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS - FUNDAÇÃO DE CULTURA DE NAVIRAÍ

RESULTADO FINAL DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – PNAB CICLO II

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Fundação Municipal de Cultura de Naviraí, neste ato representada por sua Superintendente, **ESTELA ROSI CABRAL DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais, torna público o **RESULTADO FINAL DA ETAPA DE HABILITAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – PNAB CICLO II**, após análise da documentação encaminhada pelos proponentes selecionados na etapa de mérito cultural, e julgamento do recurso interposto, observadas as disposições do edital.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

1. CATEGORIA "A" – PARA AGENTES CULTURAIS COM EXPERIÊNCIA CULTURAL HÁ MAIS DE 3 ANOS

1.1 CATEGORIA A – AMPLA CONCORRÊNCIA

Ordem	Proponente	Projeto	Situação
1	Maria Clara da Silva Oliveira	Trama e Encontro: Oficina de Crochê e Saberes Tradicionais	HABILITADO
2	José Guilherme Filho	Mostra Cultural Encontro de Saberes: Exposição e Vivência de Artesanato Sustentável em Bagaço de Cana	INABILITADO Não atendimento ao item 9.1 do Edital.
3	Deyler Vinícios Avelar Pereira	Naviraí – A história na voz da mulher negra	HABILITADO
4	Auri Alberto Borsatto	Modelando Novos Talentos – Oficina de Esculturas	HABILITADO
5	Amanda Ferraz da Silveira	Vozes da Terra e da Tinta: Encontros Literários Sul-Mato-Grossenses	HABILITADO
6	Zenilda dos Santos Guilherme	Do Resíduo à Arte: Peças Decorativas e Utilitárias em Maravalha e Fibras Naturais Biodegradáveis	HABILITADO
7	Wanderson Cavalcanti Silvestre Nobre de Paulo	O Coração do Pantanal	HABILITADO
8	Yani Stamm Hirsch	Feira de Artesanato	HABILITADO

1.2 CATEGORIA A – COTAS PESSOAS NEGRAS

Ordem	Proponente	Projeto	Situação
1	Henrique Silva Marques	Paisagens vivas de Naviraí: Um Registro em Óleo sobre Tela	HABILITADO
2	Laércio Couto Lemos	Tributo ao Pioneiro: Homenagem a Naviraí	HABILITADO
3	Paulo André de Oliveira Souza	Rotina Urbana	HABILITADO

4	Paulo Francisco Mendes	Vozes do Amanhã: Música, Juventude e Esperança	INABILITADO Não atendimento ao item 9.1 do Edital.
5	Fabio Antonio Santos da Silva	Som que Acolhe	HABILITADO
6	Família Silva	Baile da Melhor Idade – Música, Dança e Qualidade de Vida	HABILITADO
7	Águida Catarina do Prado Jesus	DESATAR – Corpo, Voz e Liberdade	HABILITADO
8	Thiago Rogério Mendes	Naviraí – O Som de Uma Cidade	HABILITADO
9	Alexandre da Silva Nascimento	FREQUÊNCIAS DE NAVIRAÍ	HABILITADO

2. CATEGORIA "B" – PARA AGENTES CULTURAIS COM EXPERIÊNCIA CULTURAL HÁ MAIS DE 1 ANO

2.1 CATEGORIA B – AMPLA CONCORRÊNCIA

Ordem	Proponente	Projeto	Situação
1	Célia Maria dos Santos Silva	Costurando Oportunidades: Criatividade, Reaproveitamento e Economia Criativa	HABILITADO
2	Rayllon Guilherme de Souza Araújo	Paraíso em Cordas: Formação Musical e Mostra Cultural	HABILITADO
3	Emily Perroni de Oliveira	Rádio Pátio Livre: Comunicação, Literatura e Patrimônio Cultural em Naviraí	HABILITADO
4	Claudete Silveira Duarte Silva	A Linguagem das Miudezas: Oficinas de Contação de Histórias pelas Lentes de Manoel de Barros	HABILITADO
5	Aline Fernanda Nogueira Militão	Primeiros Pontos: Oficina de Costura e Bordado para Iniciantes	INABILITADO Não atendimento ao item 9.1 do Edital.
6	Terceiro Ponto Artes (Franciely Cavalcante Costa)	Vozes da Nossa Terra: Antologia Ilustrada de Crônicas e Memória Oral de Naviraí	INABILITADO Não atendimento ao item 9.1 do Edital.
7	Rosemar Chaquime Elerbrock	Brincadeiras de Ontem, Memórias de Hoje	INABILITADO Não atendimento ao item 9.1 do Edital.

2.2 CATEGORIA B – COTAS PESSOAS NEGRAS

Ordem	Proponente	Projeto	Situação
1	Coletivo AlcançArte	AlcançArte	HABILITADO

3. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Ficam convocados os agentes culturais habilitados, relacionados na presente publicação, para assinatura do Termo de Execução Cultural, conforme as disposições do Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – PNAB Ciclo II.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Em decorrência das inabilitações, a convocação dos próximos classificados para apresentação da documentação de habilitação será realizada em publicação própria, observadas a ordem de classificação e as disposições do edital.

Naviraí/MS, 26 de novembro de 2026.

ESTELA ROSI CABRAL DE SOUZA

Superintendente da Fundação de Cultura de Naviraí/MS

Matéria enviada por Raquel Linia Soares

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS - FUNDAÇÃO DE CULTURA DE NAVIRAÍ
PRIMEIRA CONVOCAÇÃO PARA HABILITAÇÃO DAS VAGAS REMANESCENTES
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 - PNAB CICLO II
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Fundação de Cultura de Naviraí, neste ato representada por sua Superintendente, ESTELA ROSI CABRAL DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), a Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), o Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e a Instrução Normativa MinC nº 10/2023 (Ações Afirmativas e Acessibilidade), torna pública a **PRIMEIRA CONVOCAÇÃO PARA HABILITAÇÃO DAS VAGAS REMANESCENTES DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – PNAB CICLO II.**

A presente convocação decorre das inabilitações registradas no resultado final da etapa de habilitação, em conformidade com o item 9.1 do edital, observadas a ordem de classificação, as respectivas categorias e as modalidades de concorrência.

1. CATEGORIA "A" – PARA AGENTES CULTURAIS COM EXPERIÊNCIA CULTURAL HÁ MAIS DE 3 ANOS

1.1 Primeira convocação para a etapa de habilitação das vagas remanescentes – Ampla concorrência

Class.	Proponente	Título do projeto	Nota	Resultado	Valor (R$)

9º	Mariana Bertozzi	Mulheres que Resistem – A música como instrumento de conscientização, combate ao câncer de mama e esperança.	61,00	CONVOCADO	10.000,00

1.2 Primeira convocação para a etapa de habilitação das vagas remanescentes – Cotas para pessoas negras

Class.	Proponente	Título do projeto	Nota	Resultado	Valor (R$)
10º	Silvio Santos da Silva	Workshop – Caminhos da Música	53,75	CONVOCADO	10.000,00

2. CATEGORIA "B" – PARA AGENTES CULTURAIS COM EXPERIÊNCIA CULTURAL HÁ MAIS DE 1 ANO

2.1 Primeira convocação para a etapa de habilitação das vagas remanescentes – Ampla concorrência

Class.	Proponente	Título do projeto	Nota	Resultado	Valor (R$)
8º	Claudecir Kaike Prazer Santos	Véus de Naviraí – Guardiões do Invisível	55,50	CONVOCADO	5.000,00
9º	Cristiane Aparecida da Silva	Sementes de Histórias – Naviraí	55,25	CONVOCADO	5.000,00
10º	Renato Stamm Hirsch dos Santos	Oficina de Arte Juvenil	54,25	CONVOCADO	5.000,00

3. DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

Os agentes culturais convocados deverão encaminhar a documentação exigida no item 9.1 do Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – PNAB Ciclo II, para o endereço eletrônico fomentoculturanavirai@gmail.com, no prazo de 03 (três) dias úteis, **no período de 30/11 a 02/12/2026.**

A presente convocação não implica habilitação automática nem garante o recebimento dos recursos financeiros, ficando a concessão do apoio condicionada ao cumprimento das exigências editalícias e à assinatura do Termo de Execução Cultural.

4. DOS DEMAIS PRAZOS E PROCEDIMENTOS

Concluída a análise documental, será publicado o resultado preliminar da etapa de habilitação, **observando-se o prazo recursal de 03 (três) dias úteis, conforme item 9.2 do edital.**

Encerrado o prazo recursal e concluída a análise de eventuais recursos, será publicado o resultado final da habilitação e realizada a convocação para assinatura do Termo de Execução Cultural, nos termos do item 10 do edital.

O repasse financeiro será realizado após a assinatura do Termo de Execução Cultural, observados os demais procedimentos administrativos e financeiros aplicáveis.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – PNAB Ciclo II.

Naviraí/MS, 27 de novembro de 2026.

ESTELA ROSI CABRAL DE SOUZA

Superintendente da Fundação de Cultura de Naviraí/MS

Matéria enviada por Raquel Linia Soares

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI/MS

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2026 – CÓDIGO DE REGISTRO TCE/MS: C02C8FE7201E1BE4D384980B2F6F280D5AABAB48

A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto n° 021/2023.

PREGÃO ELETRÔNICONº. 077/2026

***OBJETO:**AQUISIÇÃO, POR MEIO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE MATERIAIS PARA COBERTURA E PROTEÇÃO DE EDIFICAÇÕES, INCLUINDO TELHAS, PINGADEIRA, LONAS E ACESSÓRIOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO EMERGENCIAL DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE RISCO OU AFETADAS POR DESASTRES NATURAIS, SOB RESPONSABILIDADE DO NÚCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DE NAVIRAÍ/MS. PD 16196/2026. DATA: A sessão acontecerá no dia 15/12/2026, às 08h30min (horário de Brasília/DF). *EDITAL: estará disponível para download no site https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic? Param1=0.

Naviraí – MS, 26 de novembro de 2026.

Matéria enviada por SILVIO DE SOUZA RAMOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI/MS

AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA POR VALOR Nº 019/2026

A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto nº 07/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 177/2026 - DISPENSA POR VALOR Nº 019/2026

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE COMPONENTES DE INFORMÁTICA - MEMÓRIAS RAM E UNIDADES SSD - PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA, RECUPERAÇÃO FUNCIONAL E MELHORIA DE DESEMPENHO DE EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS QUE AGUARDAM MANUTENÇÃO PELO NÚCLEO DE INFORMÁTICA, DESTINADOS AO**

ATENDIMENTO DA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE NAVIRAÍ/MS. PD 16243/2026.

DATA: A sessão acontecerá no dia **04/12/2026, às 08h30min (horário de Brasília/DF)**. *EDITAL(AVISO DE DISPENSA): estará disponível para download no site https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic? param1=0

Naviraí – MS, 26 de novembro de 2026.

Matéria enviada por SILVIO DE SOUZA RAMOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 162/2026

DISPENSA ELETRÔNICA POR VALOR Nº. 018/2026

O presente objeto refere-se a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO EXTERNAS. DESTINADAS À INSTALAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS. PROCESSO DIGITAL Nº 15110/2026.**

Empresa: **STYLE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no **CNPJ/MF N°. 57.316.498/0001-13,** no Lote 001 – Item: 001.

PERFAZENDO O VALOR TOTAL: R$ 3.959,98 (Três mil, novecentos e cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE

DOTAÇÃO: 01.009.18.541.0502.2.013.3.3.90.39.00.00 **(R209 FONTE 15000).**

Nos termos do parecer jurídico da Procuradoria Adjunta, aprovo o Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo, **AUTORIZO e RATIFICO a**Contratação, com fundamento no artigo Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, encaminhando-se os autos para os demais procedimentos que compõe.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 26 de novembro de 2026.

JOÃO DO CARMO NEVES

Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas

Conforme Decreto nº. 014/2025

Matéria enviada por MARLETE FLORIAN RABELLO

GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE/PREFEITURA DE NAVIRAI

DECRETO Nº 250, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2026 que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais em especial no disposto no Artigo 9º, da Lei Municipal Nº 2.650, de 17 de dezembro de 2025.

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do corrente exercício financeiro um Crédito Suplementar no valor de R$658.850,00(Seiscentos e cinquenta e oito mil e oitocentos e cinquenta reais) de acordo com o inciso III § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de Março de 1964, para reforço das seguintes dotações orçamentárias;

01	PODER EXECUTIVO	
01.014	GERENCIA DE SERVIÇOS PUBLICOS	
01.014.04.122.0208.2.072	Administração das Atividades da Ger. Serviços Urbanos	
344 - 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	232.500,00
Fonte: 15000000	Recursos Ordinarios	
01.014.25.751.0212.2.067	Progr. Iluminação Publica	
370 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	340.450,00
Fonte: 17510000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
10	FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.001.10.302.0902.1.009	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
58 - 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	14.400,00
Fonte: 15001002	Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
10.001.10.302.0902.1.023	Aquisiçao Veiculos, Equip. Medicos, Odontologicos, Hospitalares e laboratoriais	
64 - 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70.000,00
Fonte: 15001002	Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
10.001.10.305.0902.1.015	OPERACIONALIZAÇÃO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA	
83 - 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500,00
Fonte: 15001002	Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Total Suplementação:	**658.850,00**

Art. 2º Como recurso para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, o Executivo fará uso da redução das seguintes dotações orçamentárias, conforme disposto no art. 9º, da Lei Municipal Nº 2.650, de 17 de dezembro de 2025.

01	PODER EXECUTIVO	
01.010	GERENCIA DE RECEITA	
01.010.04.129.0204.2.066	Reforma, Ampliação e Melhoria de Prédios Públicos - Gerencia de Obras	
297 - 4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	92.000,00
Fonte: 15000000	Recursos Ordinarios	
01.013	GERENCIA DE PLANEJAMENTO E GESTAO	
01.013.04.122.0207.2.070	PLANEJAMENTO E GESTAO PUBLICA	
337 - 4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
Fonte: 15000000	Recursos Ordinarios	
01.014	GERENCIA DE SERVIÇOS PUBLICOS	
01.014.15.452.0211.2.051	OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PUBLICOS	
367 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
Fonte: 15000000	Recursos Ordinarios	
01.014.25.751.0212.2.067	Progr. Iluminação Publica	
369 - 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	340.450,00
Fonte: 17510000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
371 - 4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	10.500,00
Fonte: 15000000	Recursos Ordinarios	
10	FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.001.10.122.0901.1.002	Operacionalização das Atividades Administrativas	
8 - 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.500,00
Fonte: 15001002	Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
10.001.10.301.0902.1.007	PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA	
36 - 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	57.000,00
Fonte: 15001002	Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
10.001.10.302.0902.1.008	MANUTENÇÃO DA MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	
48 - 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	13.000,00
Fonte: 15001002	Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
10.001.10.302.0902.1.024	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saude.	
65 - 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	14.400,00
Fonte: 15001002	Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Total Redução:	**658.850,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí - MS,26 de novembrode 2026.

RODRIGO MASSUO SACUNO

Prefeito municipal de Naviraí

Matéria enviada por RENATO NAPOLITANO DE SOUZA

GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAI

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 014/2025

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 042/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS

1. AGERENTE MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal,considerando as condições previstas neste Edital e seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO** o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS**constante no anexo I**,** referente ao cargode **MÉDICO II** do Processo Seletivo Simplificado n° 014/2025da Gerência Municipal de Saúde.

2. Oscandidatosterãoosdias 27 e 30 de novembro de 2026, sendo das 08:00 às 10:30 horase das 13:00 as 16:30 horaspara apresentar-se na Gerência de Saúde portando documento de identidade.

3. Este Edital estará disponível no endereço eletrônico www.diariooficialms.com.br/assomasule divulgado no site da Prefeitura Municipal de Saúde de Naviraí-MS: www.navirai.ms.gov.br.

4. Este edital entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Naviraí-MS, 26 de novembro de 2026.

JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA

GERENTE MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS

MÉDICO II

CLASSIF.	NOME COMPLETO	CURSOS	EXPERIÊNCIA	TOTAL	DATA NASC.
16	Natalia Rodrigues de Souza Alves	10	0	10	20/03/2000

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAI

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 106/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS

1. AGERENTE MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal,considerando as condições previstas neste Edital e seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO** o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS,** em substituição, constante no anexo I**,** referente ao cargode **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** do Processo Seletivo Simplificado n° 003/2025da Gerência Municipal de Saúde.

2. Oscandidatosterãoosdias27 e 30 de novembrode 2026, sendo das 08:00 às 10:30 horase das 13:00 as 16:30 horaspara apresentar-se na Gerência de Saúde portando documento de identidade.

3. Este Edital estará disponível no endereço eletrônico www.diariooficialms.com.br/assomasule divulgado no site da Prefeitura Municipal de Saúde de Naviraí-MS: www.navirai.ms.gov.br.

4. Este edital entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Naviraí-MS, 26 de novembro de 2026.

JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA

GERENTE MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CLASSIF.	NOME COMPLETO	CURSOS	EXPERIÊNCIA	TOTAL	DATA NASC.
109	SIBELI PEREIRA DE OLIVEIRA	0	0	0	08/08/2004

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 14 / 2026 GEMED/GAB

CONSTITUIÇÃO DO BANCO RESERVA DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NAVIRAÍ-MS PARA O ANOLETIVODE 2027

EDITAL Nº 02/GEMED/GAB, DE 26 DE NOVEMBRODO ANO DE 2026

O Gerente Municipal de Educação e Cultura de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, em conformidade com a Lei Municipal nº 934, de 15 de setembro de 1999; artigos 20 a 27 da Lei Complementar nº 110, de 15 de dezembro de 2011; Decreton.º 199, de 08de outubro de 2026,Deliberação CME - Naviraí/MS nº 86, de 15 de dezembro de 2016; Resolução GEMED/GAB nº 64, de 15 de dezembro de 2016e Resolução GEMED/GAB nº 32, de 21 de julho de 2020, torna público para conhecimento dos interessados a **RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS**nocargo deProfessores para a Rede Municipal de Ensino de Naviraí - MS, para o ano letivo de 2027, respeitando os aspectos legais, atendendo o interesse público, observando-se os princípios constitucionais da impessoalidade, publicidade e eficiência administrativa, regendo-se de acordo com as normas e condições seguintes:

1. DA RELAÇÃO GERAL DOS INSCRITOS:

1.1 A relação geral dos candidatos inscritos está disponível no **ANEXO I,**organizada por **modalidade e cargo, em ordem alfabética.**

2. DA PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DA PONTUAÇÃO:

2.1 A publicação da Classificação Preliminar da pontuação será realizada conforme cronograma divulgado do Edital nº01/GEMED/GAB de 09 de novembro de 2026 do Processo Seletivo Simplificado nº 14/2026.

3. DA EDIÇÃO E CORREÇÃO DE TITULAÇÃO

3.1 A edição e correção da titulação ocorrerá conforme cronograma divulgado no Edital nº01/GEMED/GAB de 09 de novembro de 2026 do Processo Seletivo Simplificado nº 14/2026.

4. DO RECURSO

4.1 O período de interpor recurso ocorrerá conforme cronograma divulgado no Edital nº01/GEMED/GAB de 09 de novembro de 2026 do Processo Seletivo Simplificado nº 14/2026.

5. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

5.1 A publicação do Resultado da classificação FINAL, ocorrerá conforme cronograma divulgado no Edital nº01/GEMED/GAB de 09 de novembro de 2026 do Processo Seletivo Simplificado nº 14/2026.

6.Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ SANTANA VIEIRA

Gerente Municipal de Educação e Cultura

Portaria n.º 09/2025

ANEXO I do Edital nº 02 /GEMED/GAB, de 26 de novembro de 2026.

RELAÇÃO GERAL DOS CANDIDATOS INSCRITOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - ENSINO FUNDAMENTAL I e II

Cargo / Função: Professor(a) de 1ª fase e 2ª fase Educação de Jovens, Adultos e Idosos- EJAI NOTURNO

ORDEM	CPF	NOME
1	###.755.501-##	ANA MARIA CORREA SILVA
2	###.905.269-##	ANNA FLÁVIA DE ALMEIDA
3	###.782.441-##	CILMARA GUIZOLFI SOARES
4	###.699.201-##	EDENICE DOS SANTOS
5	###.207.831-##	EDICRE MARIA E SILVA
6	###.822.271-##	ELIZABETH AMARA DE OLIVEIRA LIMA
7	###.834.271-##	LEANDRO BASTA
8	###.729.151-##	LUANA DOS SANTOS MENDES
9	###.603.850-##	PATRÍCIA LUBAS CATELAN
10	###.086.611-##	REGIANE CARDOSO DE OLIVEIRA
11	###.492.911-##	SIMONE DA SILVA PEREIRA

Cargo / Função: Professor(a) de 1ºano ao 5º ano - Regente II MATUTINO

ORDEM	CPF	NOME
1	###.556.051-##	ADILSON ALVES DE SOUZA
2	###.215.661-##	ADRIANA REGINA RODRIGUES DA SILVA
3	###.150.891-##	ANAGILA ANTUNES DUTRA
4	###.819.271-##	ANDRE CLEMENTINO FILHO
5	###.634.381-##	BRUNA DA SILVA LEAL
6	###.401.681-##	CARLOS HENRIQUE MELO BERNEGOSSI
7	###.502.701-##	CLAUDIANA PUTON DA SILVA
8	###.086.881-##	CRISTIANE RODEIGUES DOS SANTOS FRASAO
9	###.641.621-##	DANIELE BIANCHI DE OLIVEIRA
10	###.245.592-##	EDEVALDO TRINDADE DE ALMEIDA
11	###.215.451-##	ELIAS DA SILVA MACEDO
12	###.171.831-##	GILMARA PEREIRA DA COSTA
13	###.397.231-##	GLAUCE ANGÉLICA MAZLOM
14	###.564.091-##	HELEN KARLA NOGUEIRA PITTAS
15	###.711.371-##	IVETE APARECIDA ESSY
16	###.685.971-##	JAQUELINE MACHADO
17	###.076.861-##	KARLA LIRIO DOS SANTOS
18	###.476.681-##	KELLI CRISTINA RODRIGUES ALVES
19	###.398.648-##	LUCIANA OLIVEIRA
20	###.485.841-##	MAELI DE LIMA SANTOS
21	###.161.481-##	MARCIANE DE OLIVEIRA LOPES
22	###.108.974-##	MARCIENE FERREIRA DE FARIAS
23	###.724.431-##	MARIA EDUARDA
24	###.101.141-##	MILENA RAYANE DE AZEVEDO ROMERO
25	###.420.441-##	MONIQUE MARQUES NUNES
26	###.270.722-##	PAULO RICARDO SOUSA DOS SANTOS
27	###.853.949-##	RAQUEL LEME VIEIRA
28	###.571.131-##	RAQUEL TEIXEIRA DE ANDRADE
29	###.360.511-##	ROSINEI DA SILVA
30	###.374.689-##	TATIANE FAGUNDES DO NASCIMENTO
31	###.391.831-##	VANDERSON SOUZA
32	###.424.231-##	VANOIRIA MARTINS FERNANDES
33	###.594.141-##	VONILDA GERMANI OLIVEIRA

Cargo / Função: Professor(a) de 1ºano ao 5º ano - Regente II VESPERTINO

ORDEM	CPF	NOME
1	###.655.068-##	ALEXANDRA DA SILVA
2	###.755.161-##	ALINE DE FATIMA NUNES MACIEL
3	###.315.231-##	ALINE FERNANDA NOGUEIRA MILITÃO
4	###.512.671-##	ANA ROSA ALVES DANTAS
5	###.075.121-##	DAYANE RIBEIRO NAVIER
6	###.166.521-##	DÉBORA MOREIRA DE SOUZA SOARES
7	###.059.381-##	FERNANDA CAETANO DOS SANTOS
8	###.380.658-##	GERALDO BARBOSA LEAL
9	###.481.871-##	IVONETE MARQUES DE SOUZA NUNES
10	###.789.981-##	JANAINA ALMEIDA DA COSTA
11	###.891.141-##	JOYCE APARECIDA FARIA
12	###.476.971-##	KAMILA THAIS CARVALHO DA SILVA
13	###.187.651-##	KATIA ALESSANDRA BURCCI
14	###.312.698-##	KEDIMA FOVIKS ROSA DE SOUSA
15	###.195.411-##	KELI BOGAZ
16	###.314.561-##	KEZIA MARIA MODESTO
17	###.692.988-##	LAURITA GONÇALVES DE ARAUJO OLINTO
18	###.447.041-##	LEILIANE PEREIRA SILVEIRA
19	###.147.011-##	LOURDES GABRIELA PREVEDEL
20	###.620.921-##	LUCIMARADOS SANTOS LUIZ
21	###.115.821-##	MARCILENE DE SOUZA SILVA
22	###.373.281-##	MARINEIDE ELIAS ALEXANDRE
23	###.626.201-##	MARLI SOARES CARVALHO

24	###.773.661-##	NILDA SOUZA JESUS FARIAS
25	###.939.921-##	PATRICIA MARTINS BONFA
26	###.976.791-##	PRISCILA CORRÊA DANTAS
27	###.113.771-##	REGIANE DINIZ ESPINOSA DE ALMEIDA
28	###.572.631-##	RITA DE CÁSSIA TAVARES
29	###.074.041-##	SANDRA APARECIDA GAMARRA
30	###.173.041-##	VALDIRENE RODRIGUES CARVALHO BORSATTO
31	###.143.251-##	VANIA ARAUJO LOPES
32	###.803.831-##	VANIA FOGAÇA DOS SANTOS

Cargo / Função: Professor(a) de 1º ano ou 2º ano - Regente I MATUTINO

ORDEM	CPF	NOME
1	###.548.961-##	ADRIANA ANA MARTINS NESPOLES
2	###.957.451-##	ADRIANA MARIA DE BRITO SILVA
3	###.994.411-##	AMANDA RIBEIRO BARTHMAN ESPOSITO
4	###.386.121-##	ANA CLEIA DE OLIVEIRA CARVALHO
5	###.422.591-##	ANA PAULA DOS SANTOS BATISTA
6	###.951.311-##	ARETUZA BURCCI CONRADO
7	###.184.821-##	BRUNA FERNANDA DOS SANTOS NEVES
8	###.089.851-##	CARIELI BOEING
9	###.988.011-##	CARLEYMARA VOLK SAUCEDO
10	###.827.801-##	CLAUDIA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
11	###.975.281-##	CLAUDIO ROBERTO SOARES DA SILVA
12	###.412.401-##	DHIULY MARY NEVES MONTEIRO
13	###.268.771-##	ELIANE FERREIRA ROCHA ALENCAR
14	###.765.251-##	ELISANGELA DE BARROS PEREIRA
15	###.536.091-##	JOYCE KAROLINE DA SILVA
16	###.546.188-##	KATIA PAULINO DA SILVA
17	###.627.581-##	MARCELA MARQUES UMBELLINO
18	###.278.961-##	MARIA APARECIDA LOURENÇO
19	###.891.761-##	MARIA CLAUDENIR DE OLIVEIRA
20	###.956.411-##	MARIANA NEVES PEREIRA DE SOUZA
21	###.280.911-##	MARLUCI CALANDRI ALVES AQUILES
22	###.529.961-##	ROSANA COSTA DE SOUZA ROLIM
23	###.719.331-##	ROZELENE DE OLIVEIRA
24	###.049.761-##	SANDRA DE SOUZA
25	###.803.121-##	SELMA SUEMI OHASHI
26	###.878.631-##	SUELY APARECIDA MARIANO
27	###.375.591-##	VILMA TERRENGUE DE OLIVEIRA

Cargo / Função: Professor(a) de 1º ano ou 2º ano - Regente I VESPERTINO

ORDEM	CPF	NOME
1	###.043.241-##	ADAIZE PENAJO DOS SANTOS
2	###.304.461-##	ALADIA YZIS GONÇALVES DOS SANTOS
3	###.881.481-##	ALINE RIBEIRO DO NASCIMENTO
4	###.049.921-##	DAIANE CARVALHO DOS SANTOS
5	###.205.861-##	DANIELLE SOUZA BARBOSA
6	###.879.081-##	ELENITA DE AMARAL LIMA
7	###.302.601-##	ELIANE APARECIDA RODRIGUES
8	###.659.871-##	ELIANE BARBOSA LIMA
9	###.651.581-##	FABIANA CELIO
10	###.560.041-##	FABIANA DOS SANTOS CUSTÓDIO
11	###.557.361-##	FÁTIMA SUELI VIDOTO RICARDO
12	###.139.431-##	FERNANDA ALVES SOUTO
13	###.311.792-##	GIGLIOLA MASSARANDUBA E SILVA
14	###.719.501-##	GILMARA PEREIRA MACEDO TOURO
15	###.718.421-##	IOLANDA DOS SANTOS OLIVEIRA
16	###.955.088-##	IZABEL LEITE DA SILVA LEAL
17	###.881.501-##	JAQUELINE MOLINA
18	###.734.731-##	JAQUELINE SHEIFFER SOARES
19	###.423.371-##	JESSICA PRISCILA DE SOUZA ARRUDA
20	###.651.831-##	KARINY DA SILVA SARAIVA MOURA
21	###.308.521-##	KÁTIA FERNANDA ALVES DA SILVA
22	###.781.461-##	LAYS LUANA DE AQUINO
23	###.381.701-##	LUZIA APARECIDA MARTINS FRAZÃO
24	###.589.261-##	MARCIA VELOSO DE SOUZA
25	###.014.911-##	MARIA CRISTINA RIBEIRO DOS SANTOS COSTA
26	###.900.411-##	MARIA HELENA DOS SANTOS ELOI
27	###.320.151-##	MARIÁ JOSÉ DE SOUZA
28	###.160.791-##	MARIA RAQUEL NERI RODRIGUES
29	###.078.141-##	MARLENE VELOZO DOS SANTOS
30	###.613.731-##	MARY JOICE DE CASTRO MACHADO
31	###.243.961-##	MAYARA PEREIRA
32	###.701.751-##	MILAINE MENEZES DA COSTA
33	###.061.061-##	MONICA REGINA FERRAZ DO NASCIMENTO
34	###.851.751-##	NAIRALINE BASTOS SANTOS MONTEIRO
35	###.281.201-##	PRISCILA DE OLIVEIRA DOS SANTOS
36	###.553.841-##	REGIANE AIRIS RODRIGUES
37	###.835.261-##	ROSEMAR RODRIGUES DIAS CAMACHO
38	###.893.591-##	ROSILENE REGINA DE SOUZA
39	###.190.681-##	SANDRA APARECIDA MOTTA D'AVILA
40	###.411.001-##	SANDRA REGINA DE SOUZA PAULA
41	###.289.571-##	SELMA APARECIDA BITENCOURT
42	###.013.711-##	SIDINEI ALVES
43	###.284.561-##	SILMARA LEOLINO DE LIMA MARTINS
44	###.712.321-##	SILVANA SOARES GUIZOLFI VIEIRA
45	###.072.501-##	SUELI RODRIGUES DE OLIVEIRA GERVÁSIO
46	###.482.721-##	SUELLEN NATALI AZEVEDO ROCHA
47	###.167.601-##	TAYANE RAMIRES OLIVEIRA
48	###.276.271-##	VALÉRIA MARTINS CORDEIRO

49	###.167.401-##	VERONICA ALVES PORTO
50	###.565.321-##	VIVIANE DA SILVA SANTELLI

Cargo / Função: Professor(a) de 3º ano ao 5º ano - Regente I MATUTINO		
ORDEM	**CPF**	**NOME**
1	###.403.181-##	ALESANDRO RAVANHANI
2	###.992.291-##	ANAELY DE BRITO GOES
3	###.239.681-##	ANDRÉA APARECIDA AMÂNCIO DOS SANTOS RODRIGUES
4	###.205.841-##	ANDRÉA PAULA DA SILVA
5	###.027.701-##	BRUNA MOREIRA PONGETTI
6	###.834.401-##	BRUNA TICIANE VICENTE
7	###.289.111-##	CARINA DOS SANTOS CASSIANO DA SILVA
8	###.593.741-##	CARLOS EDUARDO STABENOW MINARI
9	###.073.701-##	CLARICE DOS SANTOS
10	###.339.661-##	CLAUDILENE FERREIRA DE ALMEIDA
11	###.485.281-##	DAIANE BUENO DE SOUZA
12	###.726.601-##	DANIELE CORREIA DE OLIVEIRA
13	###.767.451-##	DANIELI SIQUEIRA DA SILVA
14	###.560.101-##	DHAIANE SIMÃO GONCALVES
15	###.572.799-##	ELIANE REGINA ARENAS
16	###.781.891-##	ERIELY KALINE TEIXEIRA ALVES
17	###.114.021-##	FRANCIELE PRISCILA ROSA SOARES
18	###.373.761-##	FRANCIELI APARECIDA PRATES DOS SANTOS
19	###.273.921-##	FRANCIELLE DA SILVA ANTUNES
20	###.127.051-##	HELEN DAYANE R KUBO
21	###.729.479-##	IVANI REGINA RODRIGUES
22	###.343.788-##	JANE DEMÉTRIA BARBOSA DA SILVA
23	###.272.456-##	JANIZA CLARA VELOSO MESSIAS
24	###.668.981-##	JESSIE AYUMI YAMANAKA
25	###.042.941-##	JUSIMARA CARVALHO
26	###.095.219-##	LUCIA MARIA DE LIMA
27	###.515.301-##	MARA LUCI BRITO SILVA
28	###.163.628-##	MARGARIDA MARIA SILVA ARANTES
29	###.622.691-##	MARTA CLAUDIANE FERREIRA
30	###.112.601-##	MARTA HELENA DE ÁVILA
31	###.273.051-##	MICHELLE CAMILA DA SILVA
32	###.059.129-##	NERIA BEATRIZ VASCONCELOS DE QUEIROZ
33	###.498.211-##	OTÁVIO JUNIOR LARANJEIRA
34	###.406.351-##	PERLA ALVES
35	###.644.411-##	ROSELAINE NASCIMENTO BONFIM
36	###.608.131-##	ROSICLÉIA MARIA DA SILVA
37	###.512.661-##	SANDRA CRISTINA DOS SANTOS VIEIRA
38	###.371.609-##	TADEU JOABES DA SILVA
39	###.125.281-##	VANESSA MOURA DO AMARAL ROSA

Cargo / Função: Professor(a) de 3º ano ao 5º ano - Regente I VESPERTINO

ORDEM	CPF	NOME
1	###.867.851-##	ADÉLIA BATISTA DE ARAUJO SANTOS
2	###.796.138-##	AGATHA MORGANA LEAL DOS SANTOS
3	###.038.981-##	ALESSANDRA APARECIDA BRUSTOLIN
4	###.728.931-##	ALINE SANTOS SANTANA
5	###.369.081-##	ALINE SOARES DA SILVA
6	###.422.169-##	ALZIRA APARECIDA DA SILVA
7	###.386.211-##	AMANDA DALUZMENEZESRODRIGUES
8	###.426.391-##	AMANDA PEREIRA DOS SANTOS
9	###.082.801-##	AMELIA R RICIERI
10	###.985.231-##	ANA CAROLINE RIBEIRO BERNARDI
11	###.642.031-##	ANA CLÁUDIA OLIVEIRA LUNA
12	###.390.561-##	ANA PAULA PONTES NASCIMENTO
13	###.297.571-##	ANA SEDANO DA SILVA
14	###.741.211-##	ANDRÉIA SOUZA DOS SANTOS BRANDÃO.
15	###.820.861-##	ÂNGELA FERREIRA DOS SANTOS
16	###.889.481-##	BEATRIZ DOS SANTOS ARA
17	###.586.391-##	BEATRIZ GOUVEA LOPES
18	###.338.181-##	BRUNA DRECHSLER MARTINEZ
19	###.685.271-##	CAMILA DOS SANTOS VITORINO
20	###.873.801-##	CANDIDA WALDIRA CORREA
21	###.976.951-##	CAROLINE SILVA DE BARROS
22	###.791.751-##	CÁSSILA MARIA FERREIRA ARAÚJO DIAS
23	###.805.229-##	CATIELI SCHNEIDER BOCK
24	###.519.939-##	CLAUDENIR ALVES DOS SANTOS
25	###.634.988-##	CLAUDINEIA FREITAS RODRIGUES COMPAGNONI
26	###.724.531-##	DAIANA DA ROCHA REIS
27	###.514.041-##	DAIR APARECIDA MADEIRA NONATO
28	###.197.891-##	DANIELA SOARES DA COSTA
29	###.581.111-##	EDICLEIA LIMA DE OLIVEIRA
30	###.161.261-##	EDILAINE CAMILO
31	###.329.605-##	EDILENE DOS SANTOS NEVES
32	###.188.001-##	EDNA ALEXANDRE DA COSTA
33	###.223.471-##	EDNA DE SOUZA PEREIRA
34	###.000.121-##	ELIANA PEREIRA DA SILVA QUADRADO
35	###.885.471-##	ELIANE MOREIRA DOS SANTOS
36	###.591.381-##	EMILI JULIANA PEREIRA BRADOSKI
37	###.050.001-##	EMILY PERRONI DE OLIVEIRA
38	###.533.011-##	GABRIELA SOARES DA COSTA
39	###.177.001-##	GABRIELLY PRIMIANI DA SILVA MARTINS
40	###.048.839-##	GIOVANA RIBEIRO
41	###.029.371-##	GLAUCE APARECIDA BRAGA FRANÇOSO
42	###.602.071-##	HENRIQUE SILVA MAEQUES
43	###.156.231-##	JANIELY DE SOUZA SILVA
44	###.002.061-##	JAQUELINE ALMEIDA SILVA
45	###.458.951-##	JAQUELINE DA SILVA SANTOS
46	###.539.861-##	JAQUELINE DE PAULA MATIAS VELOZO

47	###.319.111-##	JOSE AFRÂNIO FORTUNATO CELESTINO
48	###.191.401-##	JOSIANE CAROLINE DE SOUZA SALOMAO
49	###.288.571-##	JUCELMA MOLAS DO NASCIMENTO
50	###.588.628-##	JULIA FERNANDES POMPEL MONTEIRO
51	###.361.981-##	JULIANA LUNAS SANTOS DOS REIS
52	###.400.221-##	KEILA CRISTINA MEDEIROS PALÁCIOS
53	###.887.398-##	KELLEN LUCIANE SEIFFERT STORACK
54	###.880.891-##	LÉA DOS SANTOS FRAGA
55	###.672.781-##	LEONARDO ALVES DE OLIVEIRA
56	###.819.941-##	LILIANE MATOVANI SANABRIA
57	###.617.941-##	LORRAINE DA SILVA GUERRA
58	###.452.649-##	LUCIANA DA SILVA RODRIGUES SHON
59	###.131.641-##	LUCIANA GUEDES DA SILVA CORREA
60	###.264.121-##	LUZIA FERREIRA LIMA
61	###.350.321-##	MARCILEIA PEREIRA RAFAGNIN MACHADO
62	###.776.351-##	MARIA CENILDA FROIS
63	###.616.031-##	MARIA ELIZABETE OLIVEIRA NETO
64	###.515.811-##	MARIA NILDA VIEIRA FERNANDES
65	###.600.251-##	MARISTELA GARCIA DE OLIVEIRA MENDES
66	###.935.751-##	MARISTELA PORTELA
67	###.780.861-##	NAIARA SILVA DOS SANTOS
68	###.709.761-##	NAIR DELGADO DO AMARAL
69	###.719.441-##	PALOMA SOARES DE ALMEIDA
70	###.502.061-##	PAMELA CAETANO GIMENES
71	###.012.341-##	PAMELA MAYARA IBARRA DE CARVALHO
72	###.785.421-##	PRISCILA PEREIRA MUNARETTO
73	###.408.591-##	RAFAELA TALITA MENEGUINI DE MORAES
74	###.612.241-##	REGINALDA FERREIRA LOURO CARDOSO
75	###.527.531-##	REGINANE FANCHELI FERNANDES
76	###.542.081-##	ROSANA LOPES DE OLIVEIRA
77	###.037.311-##	ROSIMEIRE ANTUNES
78	###.305.211-##	SANDRA CRISTINA CUNHA NASCIMBENE
79	###.221.739-##	SANDRA MARISA RODRIGUES DE CAMARGO
80	###.260.961-##	SARA MAZLOM BARBOSA
81	###.795.401-##	SIMONE APARECIDA LOPES MODESTO
82	###.380.931-##	SIMONE LOPES DOS SANTOS CUNHA
83	###.601.581-##	SOLANGE APARECIDA INOCÊNCIO DA PENHA
84	###.309.841-##	SUELEN CORREIA
85	###.855.371-##	TAIANE NUNES CANAVEZI
86	###.622.071-##	THAÍS MAYARA RAMALHO ANTIGO
87	###.501.348-##	THALYNE ARANTES GARNICA
88	###.193.811-##	VANESSA ESPINDOLA DE SOUZA
89	###.089.838-##	VERÔNICA BARBOSA ANDRADE
90	###.971.721-##	VINICIUS BENITES DE SOUZA
91	###.948.691-##	VITORIA GABRIELLA C S MEDEIROS

Cargo / Função: Professor(a) Regente de Arte (1º ao 9º ano/1ª a 4ª fase da EJAI) MATUTINO, VESPERTINO OU NOTURNO

ORDEM	CPF	NOME
1	###.358.191-##	ANDRIELLI CORREA DE AQUINO
2	###.147.751-##	CINTHIA ALESSANDRA DA SILVA
3	###.053.551-##	CLAUDINÉIA ALVES DOS SANTOS AMORIM
4	###.202.001-##	DIANALINE NETO DOS SANTOS
5	###.174.279-##	ELISANGELA CUSTODIO FAURA RETISINE
6	###.801.098-##	FRANK VITORINO ROMERO
7	###.830.448-##	LOURDES ROSALIA BORTOLUZZI MORCH
8	###.007.021-##	LUCIANA MENDES MOREIRA
9	###.784.041-##	LUCIANA PEREIRA FRANCO
10	###.885.741-##	LUUIZA FERNANDA ISMERIA ELIAS DE ALMEIDA
11	###.075.611-##	MARIA APARECIDA DA SILVA
12	###.795.721-##	MARIANE AGUILAR DA SILVA
13	###.266.741-##	MÔNICA SOARES DE ANDRADE SILVA
14	###.077.181-##	NAYANNE DO NASCIMENTO SILVA
15	###.794.441-##	RENATO ALVES DE LIMA
16	###.994.009-##	ROSÂNGELA LUDWIG CAPATTO
17	###.550.871-##	ROSIMEIRE TORRES ARBA VERISSIMO
18	###.177.401-##	SELMA SENA DOS SANTOS CAVALCANTE
19	###.696.969-##	WANDERSON CAVALCANTI SILVESTRE NOBRE DE PAULO

Cargo / Função: Professor(a) Regente de Ciências da Natureza (6º ao 9º ano/3ª e 4ª fase da EJAI) MATUTINO, VESPERTINO OU NOTURNO

ORDEM	CPF	NOME
1	###.811.681-##	ADILSON BENITES
2	###.031.681-##	ALINE FRANCIELE NAVARRO VOLPIN KLEIN
3	###.107.511-##	AMANDA CAROLINE NAVA PINHEIRO
4	###.070.601-##	ANDERSON AFONSO DE OLIVEIRA
5	###.253.823-##	ANDERSON FELIPE TEIXEIRA DA SILVA
6	###.689.071-##	ANGELA MARIA SANTOS FREITAS
7	###.852.731-##	BRENDA RAFAELA BERTO DE SANTANA
8	###.879.271-##	CARLOS ALLAN OLIVEIRA DOS SANTOS
9	###.650.529-##	CLAUDIOMAR MONTEIRO DALAVA
10	###.455.241-##	DAIANE TAVARES FARIAS SOARES
11	###.715.821-##	DÉBORA RODRIGUES DOS SANTOS
12	###.621.521-##	EDINEIA FRANCISCATI SCHUHMANN
13	###.195.391-##	ELIANE GONÇALE DA SILVA MARTINS
14	###.616.531-##	ELIANE RIBEIRO BOGARIM
15	###.824.791-##	FABIANA ARAUJO VANIN LOPES
16	###.530.931-##	GRACIELE VIEIRA BARBOSA CAVALHEIRO
17	###.922.741-##	KAROLAYNE MOREIRA FERNANDES DA SILVA

18	###.587.801-##	LARISSA GOME DA SILVA
19	###.256.941-##	MAYARA AMANDA ALÉCIO GUEDES
20	###.941.091-##	PEDRO HENRIQUE LOPES DE SOUSA
21	###.706.491-##	SIRLENE TEIXEIRA DA SILVA
22	###.250.099-##	THAMARA MAGALY BARBOZA SILVA
23	###.624.591-##	VAGNA AVALO
24	###.266.791-##	VARLINDA DE CAMPOS LEITE
25	###.855.471-##	VINICIUS MOREIRA ALVES
26	###.619.621-##	WAGNER ANTONIO FARIAS DONCEV

Cargo / Função: Professor(a) Regente de Educação Física (1º ao 9º ano/1ª a 4ª fase da EJAI) MATUTINO, VESPERTINO OU NOTURNO

ORDEM	CPF	NOME
1	###.524.611-##	ADALTO GEREMIAS DA SILVA
2	###.953.985-##	ALAN RICARDO DOS SANTOS COSTA
3	###.514.821-##	ALISON ALECIO DA SILVA
4	###.750.681-##	ALYSSON VICTOR FERRERO SANTOS
5	###.193.891-##	AMANDA DA SILVA CESAR
6	###.134.521-##	ARCELIR MULLER
7	###.811.411-##	CAMILO MARTINS
8	###.846.721-##	CELI FERREIRA
9	###.531.011-##	CLAUDIO JOSÉ DA SILVA
10	###.507.931-##	CLAYTON BACK HAAG
11	###.158.221-##	CLEITON OLIVEIRA DE MATOS
12	###.046.391-##	CLEONICE PEERA DA SILVA BATISTA
13	###.658.651-##	DANIEL RICARDO COSTA IBARRA
14	###.594.491-##	DAVI BATISTA NETO
15	###.643.551-##	DIOGO DUARTE ROBRE
16	###.594.621-##	EDER DE SOUZA TADANO
17	###.524.621-##	ÉRIKA JAÍNE SILVA NASCIMENTO
18	###.003.591-##	EVERALDO KOLSCHRAIBER
19	###.591.771-##	FRANCENILDO TOMAZ DE AQUINO
20	###.940.771-##	GESGLIANE SANTOS FERRARI
21	###.182.861-##	GUSTAVO GARCIA MARTINS
22	###.243.181-##	HELLEN DE LIMA ARAUJO
23	###.143.371-##	HEVILLYN JANE PEREIRA ESSY SALES
24	###.550.141-##	JANCLEBER CAMACHO CAVALCANTE
25	###.915.091-##	JESSICA DE JESUS ROCHA
26	###.919.252-##	JÔNATAS FIGUEIREDO NASCIMENTO
27	###.010.941-##	JOSÉ JAILTON C. ALVES
28	###.832.791-##	JUNIOR DA SILVA COSTA
29	###.089.164-##	KAMILA DE FRANCA MOURA
30	###.093.001-##	KATIA LARISSA TARASIUK
31	###.498.691-##	LUCAS DE PAULA DA SILVA
32	###.228.061-##	LUCAS FERNANDO FERREIRA MERISSI
33	###.724.811-##	LUCAS FERNANDO PREVEDEL
34	###.286.251-##	LUCAS MATEUS BARBOSA
35	###.731.611-##	LUCAS VELOZO DOS SANTOS
36	###.195.509-##	LUIZ ROBERTO DA SILVA
37	###.429.461-##	MARCELO CONCEIÇÃO PORTO ALEGRE
38	###.113.371-##	MARCIA ALVES CANDIDO
39	###.989.821-##	MICHELE ALINE LUZIANI DOS SANTOS
40	###.157.778-##	MILTON ALLAN COMAR DA SILVA
41	###.009.271-##	PABLO RODRIGO SALLES
42	###.195.681-##	PATRICIA MICHELE FELIPPE
43	###.175.831-##	PAULO HENRRIQUE PLOSZAI
44	###.867.461-##	PEDRO AFONSO FLORENTIM ALVES
45	###.145.209-##	PEDRO KRAUS
46	###.052.611-##	SILVINHA ROSENTALSKI NETO
47	###.290.901-##	SOLANGE VIUDES SANCHES STEFFENON
48	###.782.831-##	TALITA ALVES
49	###.868.181-##	VILMA FREITAS DE BRITO RODRIGUES
50	###.714.791-##	WANDERLEY DOS SANTOS RUFINO
51	###.580.811-##	WILLIAN HENRIQUE DE OLIVEIRA DOMINGUES

Cargo / Função: Professor(a) Regente de Geografia (6º ao 9º ano/3ª e 4ª fase da EJAI) MATUTINO, VESPERTINO OU NOTURNO

ORDEM	CPF	NOME
1	###.591.131-##	ADRIELE ARAUJO PINTO
2	###.311.481-##	ALCINDO GONCALVES MARQUES DE SOUZA
3	###.235.747-##	ANA LETÍCIA ESPOLADOR LEITÃO
4	###.372.619-##	ANGELA MARIA DA SILVA
5	###.005.121-##	ANGELA MARIA DE ALMEIDA
6	###.699.711-##	ANTONIO GOMES LEITE
7	###.481.241-##	BEATRIZ SILVA MARQUES
8	###.852.881-##	CASSIO SANCHES DE ALMEIDA
9	###.750.231-##	CRISTIANO ASSIS RAMOS PAIVA
10	###.520.658-##	IRINALDO GOMES DE SOUZA
11	###.935.791-##	JACKES DA ROCHA
12	###.401.011-##	JOAO LUCAS DE SOUZA
13	###.126.351-##	JUNIOR RICARTE CARMONA
14	###.723.279-##	LILIANE SCABORA MIOTO
15	###.968.891-##	LUCIANE SOUZA BERNARDO GALLO
16	###.295.083-##	MARIA JACINARIA DE PAIVA FÉLIX
17	###.436.471-##	MARIA LUCIA MORAES
18	###.971.919-##	MICHELY CINQUINI
19	###.610.851-##	MIKELLY BRENDA DA SILVA ROMERO
20	###.597.771-##	OZEAS TAVARES DA SILVA
21	###.636.041-##	REVERSON MADUREIRA DE SOUSA

22	###.789.201-##	SIDINEY RODRIGUES BOTURA
23	###.321.821-##	TELMA KOSLOSKI
24	###.889.611-##	VALDECIR FRANCISCO VIEIRA
25	###.362.018-##	VALDENISE SOUZA SANTOS
26	###.733.901-##	VALDIRENE SIRINEU DA SILVA
27	###.429.341-##	VALMIR DA CONCEIÇÃO BERNARDINO
28	###.229.731-##	VERA LUCIA CARRER FARIAS DOS SANTOS

Cargo / Função: Professor(a) Regente de História (6º ao 9º ano/3ª e 4ª fase da EJAI) MATUTINO, VESPERTINO OU NOTURNO

ORDEM	CPF	NOME
1	###.102.132-##	BRUNO BRYAN MARQUES PINHEIRO
2	###.515.609-##	EDINAEL FROTA PROENÇA
3	###.121.961-##	EZEQUIEL PEREIRA DE SOUZA
4	###.770.711-##	FRANCISCO CUBEL ZURIAGA NETO
5	###.675.171-##	JHENIFER FERNANDA PEREIRA GOIS
6	###.772.303-##	JOAO BATISTA COSTA RIBEIRO
7	###.837.271-##	LEIDIANY BARBOSA LOPES MOREIRA
8	###.506.401-##	LILIAN DE SOUZA MELO PEREIRA
9	###.353.881-##	LUCAS LUCIANO MATOS DE OLIVEIRA
10	###.677.871-##	LUIZ PEREIRA DA CRUZ
11	###.366.691-##	MARCIANA DA SILVA LOURENÇO
12	###.496.578-##	PATRICK GIULIANO TARANTI
13	###.389.923-##	ROMARIO LENILTON MONTE RODRIGUES
14	###.303.531-##	ROSIANE STELZER DE OLIVEIRA
15	###.438.121-##	TERESA REZENDE
16	###.832.644-##	UBERLÂNDIA MARQUES DA SILVA
17	###.716.231-##	VINICIUS GABRIEL BARBOSA MORAES
18	###.427.518-##	WALTER AZZOLINI

Cargo / Função: Professor(a) Regente de Língua Inglesa (1º ao 9º ano/3ª e 4ª fase da EJAI) MATUTINO, VESPERTINO OU NOTURNO

ORDEM	CPF	NOME
1	###.832.371-##	AMANDA DE AZEVEDO JANDREY
2	###.705.521-##	ANA MARIA DA SILVA SOUZA
3	###.916.451-##	ARLETE PANIAGUA PEIXOTO LOPES
4	###.159.661-##	CAMILA SAYURI MIRANDA KURAMOTO
5	###.337.821-##	CÍNTIA FRANCIELI PEREIRA DOS SANTOS MORAES
6	###.672.601-##	ERALDA APARECIDA SOUZA
7	###.195.811-##	ERICA JESUINA VILALVA DA SILVA
8	###.855.071-##	KAROLINE SIQUEIRA CHIQUTIN
9	###.623.039-##	LEANDRO EDSON DE OLIVEIRA
10	###.250.987-##	LUCILIA DA SILVA SOARES HOPKINS
11	###.193.651-##	MAICO MARTINES FERREIRA
12	###.275.271-##	MIRELLY CRISTINE SANTOS
13	###.359.851-##	ROSILENE DE BARROS SOUZA
14	###.170.351-##	SANDRA DE FATIMA PEREIRA SANCHES
15	###.830.761-##	SOLANGE GONSALES DOS SANTOS SCAPIN
16	###.183.761-##	VANUSA DO NASCIMENTO SANTOS
17	###.086.002-##	VERALUCIA THOMAZ CARDOZO SILVA

Cargo / Função: Professor(a) Regente de Língua Portuguesa (6º ao 9º ano/3ª e 4ª fase da EJAI) MATUTINO, VESPERTINO OU NOTURNO

ORDEM	CPF	NOME
1	###.688.871-##	ADEMILSON BORBA
2	###.871.231-##	ADRIANA BRITO DA SILVA
3	###.550.581-##	ADRIANA NUNES FALAVIGNA
4	###.237.228-##	CAMILA DOS SANTOS NUNES PENANTE
5	###.694.070-##	CIRNA TERESINHA LINDENMAYR
6	###.052.281-##	CRISTIANE RIBEIRO DE SOUZA
7	###.323.851-##	ELISÂNGELA DOS SANTOS
8	###.695.191-##	ELZA FOGAÇA
9	###.622.171-##	GÉSSICA COSTA MUNIZ
10	###.017.311-##	GRACIELE NOGUEIRA
11	###.137.561-##	IZA LOPES GUIMARAES
12	###.080.241-##	JACIRA NEVES
13	###.104.541-##	JOÃO CARLOS DA SILVA
14	###.047.041-##	JOÃO VÍTOR CORRÊA QUEIRÓZ MENDONÇA
15	###.798.041-##	JOSE MARIA ARRIETA HERNANDEZ
16	###.961.301-##	KLENILSON CAMPOS DE OLIVEIRA
17	###.635.051-##	LUCIA APARECIDA LOURENÇO BERNEGOSSI
18	###.856.261-##	LUCIA MORENO
19	###.957.571-##	MARIA CRISTIANE ALVES COSTA
20	###.709.148-##	MAYARA PEREIRA SIMÕES APOLINÁRIO
21	###.039.051-##	MICHELA CRISTINA DA SILVA
22	###.260.501-##	RAQUEL MARIA RICHETTI TEIXEIRA
23	###.069.551-##	ROSALINA COSTA DA SILVA
24	###.591.471-##	ROSIMEIRE DE FREITAS SILVA
25	###.844.841-##	ROSINEIDE LEONEL DE FARIA QUEIROZ
26	###.540.859-##	SIMONE MARIA LINDENMAYR FERREIRA
27	###.405.951-##	THAINARA BITENCOURT FURST
28	###.354.651-##	THAISE VASCONCELOS
29	###.024.841-##	VANESSA LEITE

Cargo / Função: Professor(a) Regente de Sala Multisseriada - Área Rural - (Pré-escola ao 5º ano do Ensino Fundamental) MATUTINO OU VESPERTINO

ORDEM	CPF	NOME
1	###.313.181-##	ADRIANA CRISTINA SOARES
2	###.045.821-##	ANA PAULA SILVA DE ARAUJO
3	###.555.751-##	MEIRE FERREIRA CORDEIRO

Cargo / Função: Professor(a) Regente Matemática (6º ao 9º ano/3ª e 4ª fase da EJAI) MATUTINO, VESPERTINO OU NOTURNO

ORDEM	CPF	NOME
1	###.035.361-##	ADECINA SILVA DE LIMA
2	###.085.911-##	ALAN HENRIQUE DOS SANTOS SOUZA
3	###.323.911-##	ANDERSON DOUGLAS DA ROCHA SOUZA
4	###.294.581-##	ANDREIR PEREIRA DA SILVA
5	###.981.201-##	ARIANE DA SILVA
6	###.928.141-##	BÁRBARA MAYSA DE SOUZA PEREIRA FERNANDES
7	###.435.641-##	CELSO LOBO PEREIRA FILHO
8	###.666.651-##	CINTHIA TEODORO DE OLIVEIRA
9	###.432.081-##	CLARICE LOURENÇO
10	###.735.439-##	DAMARYS GRACITE FERREIRA TADANO
11	###.478.741-##	DANIELLE CRISTINA DA CRUZ DO NASCIMENTO
12	###.970.071-##	DEIVID NASCIMENTO ARAUJO
13	###.011.131-##	DEIVISSON FREIRE DA SILVA
14	###.210.411-##	ELAINE GASPAR DE SOUZA RIOS DA SILVA
15	###.314.811-##	ELEANDRO CIOLA AMORESI
16	###.158.699-##	ELENILSON DO CARMO VIEIRA
17	###.635.908-##	ELIANE PATILA SIMÕES DE SOUZA DINIZ
18	###.773.161-##	FABIANO DE JESUS CASTRIANI
19	###.180.051-##	GABRIELA LEITE CUSTODIO
20	###.800.361-##	GISELMA CAVALCANTE DE LIMA FERRO
21	###.355.361-##	GUSTAVO HENRIQUE LEITE MOTA PIESANTI
22	###.912.931-##	HUDSON PATRICK DA SILVA DO NASCIMENTO
23	###.804.401-##	JACKELINE BATISTA ROSA
24	###.999.531-##	JACKELINE RODRIGUES CERRI NABARRO
25	###.743.028-##	JEAN CARLOS DE TOLEDO
26	###.604.832-##	JOCELIA VIANA DA SILVA
27	###.034.111-##	JOSILAINE LOURENÇO TEIXEIRA ARAUJO
28	###.913.101-##	JOSUÉ ALVES DA FONSECA
29	###.029.941-##	JUCIELY MORETI DOS REIS
30	###.727.081-##	LEILA PEREIRA DE MATOS FERREIRA
31	###.768.301-##	LETICIA DE SOUZA OLIVEIRA
32	###.241.431-##	LILIAN MONTEIRO
33	###.649.489-##	LOURDES FRASSON
34	###.228.071-##	LUCIANE RODRIGUES DA SILVA
35	###.294.601-##	LUISA PEZZARICO LIMA
36	###.699.401-##	LUIZ AUGUSTO PEREIRA DE LIMA
37	###.799.241-##	MARCIO ADILSON MIRANDA
38	###.205.941-##	MARIA ROSIMAIRE DE SOUZA
39	###.078.978-##	MAURÍCIO TIOTEY ITOSU
40	###.523.131-##	NEIMAR VITOR
41	###.823.180-##	TÂNI PAVEZI
42	###.535.311-##	VIVIANE SCHENATO MARODIN MORENO
43	###.242.841-##	VIVIA PAULA DE ALMEIDA
44	###.106.539-##	WAGNER DOS SANTOS RIBEIRO ABREU

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDUCAÇÃO INFANTIL

Cargo / Função: Professor(a) de Creche - MATUTINO

ORDEM	CPF	NOME
1	###.824.931-##	ADRIANA DE OLIVEIRA BEJARANO
2	###.259.671-##	ALAIR EULINA DA SILVA BELVIS
3	###.966.079-##	ALINE GABRIELA GONÇALVES
4	###.626.631-##	ANA CAMILA FERREIRA DINIZ
5	###.725.291-##	ANA CLÁUDIA SALAZAR DE SOUZA
6	###.787.971-##	ANA CRISTINA DE PAULA MAGDALENA
7	###.326.951-##	ANA LUCIA DE OLIVEIRA SILVA
8	###.030.342-##	ANA PAULA GINO DOS SANTOS
9	###.886.521-##	ANDRÉIA CRISTINA DE SENA SANTANA ZUCCA
10	###.774.951-##	ANTONIA ALVES BEZERRA DE OLIVEIRA
11	###.575.211-##	BRUNA KAROLINE CRISTÓFANO SOUZA
12	###.771.491-##	CARLA CAROLINA DA COSTA
13	###.702.959-##	CELIA SILVA DA ROCHA
14	###.835.911-##	CRISTINA MENDES ARAÚJO
15	###.276.891-##	DAIANE FABRICIA CARVALHO BARROS MARTINS
16	###.123.261-##	DANIELLY CAMILO DE LIMA
17	###.081.611-##	DÉBORA GABRIELE BORTOLANZA E SANTOS
18	###.603.091-##	DENISE ANGÉLICA FELDEN PASQUALIM
19	###.679.831-##	DILMA MACHADO LIMA
20	###.009.399-##	EDILAINE CARVALHO
21	###.907.691-##	EDNA SILVA GALIZA
22	###.411.169-##	ELAINE TEN CATEN
23	###.134.771-##	ELIANE CUSTODIO JORGE GIMENEZ
24	###.661.251-##	ELIANE DE JESUS ICASATTI
25	###.252.911-##	ELIS REGINA OLIMPIO DIAS
26	###.051.371-##	ELIZABETH MARIA DE SOUZA
27	###.904.941-##	ERICA CARVALHO RAMOS
28	###.312.349-##	EUSA GOMES DE CAMARGO

29	###.664.589-##	FLAVIA GOMES FERREIRA
30	###.148.609-##	FRANCIELLE ESTEFANIA LAMAS FERRARI
31	###.217.469-##	GABRIELA CARDOSO DA SILVA
32	###.530.411-##	GLAUCIA DENYSE ALVES LIMA
33	###.569.891-##	HELOISA DE OLIVEIRA CARVALHO
34	###.791.321-##	INGRYD DA SILVA RODRIGUES
35	###.483.041-##	ITHAIRISA ITHA
36	###.726.341-##	JAKELINE CARVALHO MENDES
37	###.808.778-##	JALCY SANTOS OLIVEIRA
38	###.762.021-##	JANAINA FURTADO CAVALCANTE BRANCALEÃO
39	###.535.731-##	JAQUELINE ROSALES DE SOUZA BARBOSA
40	###.006.219-##	JOSE FELIPE ALDEBRAND BONADIMAN
41	###.803.581-##	JOYCE ESSY DOS SANTOS
42	###.487.731-##	JULIANA MALDONADO CABRAL
43	###.260.449-##	JULIA ROSSATO DOS SANTOS
44	###.982.481-##	KATIA FERNANDA DO NASCIMENTO ROBERT
45	###.241.851-##	KELY PATRICIA ZEFERINO DA SILVA
46	###.004.251-##	LADIMILA TORAL DA SILVA
47	###.803.001-##	LARISSA FERNANDA FERREIRA
48	###.382.671-##	LEIDIANE GOMES DE ALMEIDA
49	###.653.161-##	LUANA VITÓRIA VILALBA
50	###.192.731-##	LUCELIA SARA BRUSTOLIN
51	###.057.951-##	LUCICLEIA DA SILVA AZEVEDO
52	###.508.421-##	LUCILEIDE ALVES DE LIMA
53	###.318.881-##	MARAIZA SEBASTIANA SOUZA MACHADO
54	###.092.611-##	MARIA APARECIA MOREIRA
55	###.919.351-##	MARIA APARECIDA DOS SANTOS
56	###.492.941-##	MARIA BENEDITA BARBOZA
57	###.494.555-##	MARIA CONCEIÇAO DA SILVA SANTOS CHAGAS
58	###.907.921-##	MARIA FATIMA BRANDAO
59	###.480.871-##	MARIA JOSE DO NASCIMENTO
60	###.133.321-##	MARIANA DE VÍTOR MELLO
61	###.450.971-##	MARLI SANTOS SOUZA
62	###.472.131-##	MARTA PEREIRA RODRIGUES
63	###.445.481-##	MICHELE RAMOS MARCAL DOS SANTOS
64	###.435.141-##	MIRIAN DA SILVA PINTO
65	###.967.431-##	RAPHAELA MORAES DA SILVA
66	###.271.621-##	REJANE MARUSIAK
67	###.850.711-##	RENATA SERAFIM DE VASCONCELOS
68	###.596.291-##	ROSANGELA PEREIRA DA SILVA
69	###.801.641-##	ROSILEIA GONÇALVES DA SILVA
70	###.411.031-##	ROSINEIDE RODRIGUES
71	###.235.681-##	SABRINA SANTOS DE SOUZA
72	###.941.221-##	SANDRA GODOY MARTINES
73	###.527.249-##	SOLANGE DA SILVA RIBEIRO
74	###.174.521-##	SUELEN DE FATIMA RECH
75	###.507.451-##	TALYTA GILO DOS SANTOS
76	###.625.751-##	TANIA APARECIDA BATISTA DE SOUZA
77	###.464.321-##	TAYNARA SOUZA MARTINS
78	###.273.941-##	THAINARA LIMA DA SILVA TIAGO
79	###.765.321-##	THAIS OLIVEIRA GOULARTE FARIA
80	###.804.561-##	VALDEMIR MARQUES ROCHA
81	###.177.081-##	VANDERLEIA RODRIGUES DE SOUZA
82	###.522.911-##	VANEILA NASCIMENTO SIMOES
83	###.862.401-##	VANESSA DA SILVA MORANDE DAMACENA
84	###.254.181-##	VIVIANA SANTOS MARQUES PERALTA
85	###.448.581-##	VIVIANE ALVES DA SILVA
86	###.237.181-##	ZULMIRA BATISTA ORTEGA BUENO

Cargo / Função: Professor(a) de Creche - VESPERTINO

ORDEM	CPF	NOME
1	###.171.541-##	ADELAIDE FERNANDES RIBEIRO DE ALMEIDA
2	###.666.731-##	ADRIANA SILVEIRA MONTEIRO RODRIGUES
3	###.251.811-##	ALESSANDRA BERLUCHI
4	###.248.801-##	ALINE FERREIRA DE SOUZA
5	###.128.848-##	ALINE NATALIA DE OLIVEIRA
6	###.869.431-##	ALINE PEREIRA DA SILVA
7	###.982.961-##	ANA CARLA PEREIRA
8	###.726.439-##	ANA LIA PIRES DE OLIVEIRA
9	###.680.541-##	ANDRÉA DA COSTA BOTELHO DOS SANTOS
10	###.126.792-##	ANGELA MARIA PASSOS SILVA
11	###.265.401-##	ANGELA MARIA RISSARDI DA COSTA
12	###.140.511-##	ANGELA MARIA SOTO
13	###.859.361-##	CASSIANI MELQUIADES
14	###.132.091-##	CÁSSIA VITALI PEREIRA
15	###.473.751-##	CILENE DOS ANJOS
16	###.936.211-##	CLARITA COINETE BUENO
17	###.316.031-##	CRISTIANA MARIANO
18	###.145.011-##	DAIANE LIMA DA SILVA
19	###.343.051-##	DENICE MACHADO ALVES
20	###.568.491-##	DEYSIANE PEREIRA PARDIN
21	###.066.079-##	DULCINEIDE DOMITILA JUNGLOS
22	###.883.741-##	EDILAINY BARBOZA LOPES MIGUEL
23	###.295.451-##	EDINEIA MORAES DO NASCIMENTO
24	###.011.861-##	ELAINE APARECIDA DE SOUZA
25	###.726.971-##	ELIANE FORTUNATTI LEITE
26	###.195.801-##	ELIANE PEREIRA DOS SANTOS FERREIRA
27	###.191.131-##	ELISSANDRA DOS SANTOS PEDROSA
28	###.200.061-##	ELIZANGELA FERNANDES DE SOUSA
29	###.778.253-##	ELLEN COSTA ALVES BARROS
30	###.873.161-##	EMMANUELLE SILVA DE PAULA
31	###.830.081-##	ESTEFANIA DOS SANTOS
32	###.869.399-##	ESTER LOPES CORDEIRO BARBOSA
33	###.895.661-##	EVA VICENTE VIEIRA BARBOSA
34	###.772.201-##	FRANCIELI DE OLIVEIRA JACINTHO

35	###.964.051-##	GISLAINE APARECIDA PUTON ZORTEA
36	###.905.069-##	GREICIANI APARECIDA DE OLIVEIRA CORREIA
37	###.382.641-##	HELEN CRIZ SANTOS DE ARAUJO
38	###.810.241-##	IVANETE FERREIRA DOS SANTOS CARDOSO DE LIMA
39	###.731.401-##	JANAINA DA SILVA MENEZES
40	###.694.998-##	JANETE BEZERRA GABRIEL SASSI
41	###.510.291-##	JAQUELINE DA SILVA
42	###.548.031-##	JAQUELINE DE OLIVEIRA MESQUITA
43	###.421.871-##	JAQUELINE VALÉRIA BATISTA
44	###.905.481-##	JESSICA SIQUEIRA RODRIGUES
45	###.340.211-##	JOANADARC TADEUARIAS
46	###.082.851-##	JOSIANE MIRANDA ROMAN
47	###.014.281-##	JOSIANI DE ALVES BARBOZA FERREIRA
48	###.493.691-##	JOYCE DA SILVA MAURICIO CASUSA
49	###.695.951-##	KARINA FERREIRA
50	###.558.631-##	KELLY DAIANE RIBEIRO
51	###.510.671-##	KEROLAINE STEFANIA SILVA SANTOS
52	###.165.361-##	LARA LUDIMILA MARTINS DE OLIVEIRA SILVA
53	###.107.801-##	LECIANE TORAL
54	###.024.751-##	LETICIA PASCOAL DE MORAES
55	###.528.601-##	LIDIA NASCIMENTO AMERICO
56	###.658.971-##	LOURDES APARECIDA MACHADO BRAGA
57	###.023.151-##	LOURDES ESSER MARTINS CORRADI
58	###.336.961-##	LUANA DOS SANTOS BENAGEM
59	###.036.551-##	LUCIA APARECIDA DA SILVA
60	###.238.631-##	LUCI ALMEIDA DA SILVA AYALA
61	###.595.489-##	LUCIANE PEREIRA SIMAL FERRARI
62	###.631.081-##	LUCIENE GONCALVES DOS SANTOS LAZARIN
63	###.888.941-##	LUZIA BATISTA ORTEGA PEIXOTO
64	###.775.341-##	LUZINETE DOS SANTOS
65	###.309.161-##	MÁRCIA MARIA DE BARROS
66	###.369.251-##	MARCILENE MEDEIROS
67	###.138.461-##	MARIA DE FATIMA FERREIRA
68	###.516.051-##	MARIA ELIZABETE DOMINGOS
69	###.402.781-##	MARIA MADALENA FREITAS BARBOSA
70	###.023.911-##	MARIENE VOLK
71	###.546.129-##	MICHELE ADRIANA PECH
72	###.305.691-##	MICHELLE SOARES RIGONATO
73	###.627.431-##	MIRIAN BONFIM BILK
74	###.641.041-##	NAIR CRISTINA DE OLIVEIRA ALVES
75	###.567.931-##	NEIVA PEREIRA DIAS BEZERRA
76	###.663.431-##	PRISCILA MOREIRA DA SILVA
77	###.814.531-##	RAIANE VIEIRA DENE FRANCOSO
78	###.346.251-##	ROBERTA JUNGLOS DA SILVA
79	###.593.431-##	ROSANA RODRIGUES DE OLIVEIRA
80	###.600.651-##	ROSANGELA LUCIA DA SILVA
81	###.590.771-##	ROSANGELA MARIA DIAS M. CABRERA
82	###.801.551-##	ROSANGELA MORARA VALESI VISU
83	###.026.081-##	ROSA VICENTIN
84	###.800.671-##	ROSELENE DE OLIVEIRA BARQUILHA
85	###.796.161-##	SILVANE RAIMUNDO DOS SANTOS FEITOSA
86	###.014.291-##	SIMONE ALEXANDRE DA SILVA
87	###.169.191-##	SIMONE TEIXEIRA PEREIRA
88	###.681.798-##	SOLANGE APARECIDA CAMPIONI DA SILVA
89	###.215.091-##	STEFANE APARECIDA DO NASCIMENTO
90	###.518.321-##	SUZANA DA LUZ VERÍSSIMO
91	###.816.161-##	SUZETE MOURA NOVAES
92	###.570.891-##	TALITA PRADO PEREIRA
93	###.229.161-##	THAYNARA TORAL DE SOUZA SILVA
94	###.476.589-##	VALDIRENE ALVES BARBOSA
95	###.309.861-##	VALQUENIA DA SILVA NOGUEIRA
96	###.238.308-##	VANDRESSA CARNEIRO FERNANDES
97	###.267.861-##	VANUSA BENEDITO DA SILVA

Cargo / Função: Professor(a) de Pré-escola - MATUTINO

ORDEM	CPF	NOME
1	###.046.001-##	ADILENE PAULO FERNANDES
2	###.848.961-##	ADRIANA DUCIANA DE SOUZA ARRUDA
3	###.733.701-##	ALECSSANDRA PIMENTEL DA SILVA
4	###.258.731-##	ALESSANDRA DE OLIVEIRA BRITO DOS SANTOS
5	###.464.821-##	ALLANA BARROS DE OLIVEIRA EGYDIO
6	###.365.791-##	ANA BEATRIZ DO PRADO SCAVONE
7	###.229.561-##	ANA FERNANDES DE MELLO
8	###.044.889-##	ANA PAULA DE LIMA
9	###.427.989-##	ANDREIA MARTA FREIRE
10	###.212.648-##	ANDRESSA MARIA AMORIM
11	###.156.211-##	ANGELICA DA SILVA COSTA MARTINS
12	###.938.221-##	APARECIDA PAGANARDI ABREU
13	###.731.371-##	ARIELE SILVA DINIZ
14	###.358.701-##	CARMEM SILVYE VAZQUEZ MACIEL
15	###.997.281-##	CELIA LIMA COSTA SATO
16	###.497.191-##	CRISLAINE ARAGAO TELES SANTOS
17	###.637.779-##	DARIANE SUELEN SILVA DE OLIVEIRA
18	###.382.401-##	DAYANA CARLA COUTO
19	###.715.171-##	ELEANDRA NERI LEITE
20	###.890.501-##	EMANUELLI PAULA COUTO
21	###.884.181-##	FABIA DA SILVA AZEVEDO
22	###.352.421-##	FAYNE RAFAELLA DA SILVA GUERRA
23	###.791.881-##	FELISBERTO JUNIO ROCHA DE OLIVEIRA
24	###.390.471-##	GABRIELA RODRIGUES
25	###.566.671-##	GABRIELLE BATISTA
26	###.912.361-##	HELLEN BARBOSA PEREIRA
27	###.702.651-##	ILMA GONÇALVES LUIZ
28	###.139.431-##	ISABELA DOS SANTOS PRIMIANI DA SILVA
29	###.538.461-##	JAQUELINE AMARAL DOS SANTOS DE ALCÂNTARA

30	###.865.651-##	JOYCE HELLEN MATEUS
31	###.432.051-##	KARINA VIANA CORDEIRO
32	###.888.371-##	LAÍSA ORTIZ
33	###.867.081-##	LARISSA DOS SANTOS VIEIRA
34	###.435.261-##	LINDAIANE RODRIGUES SOARES MOREIRA
35	###.697.861-##	LUCIA SOUZA BERNARDO
36	###.372.799-##	LUCI MARA GAVAZZONI MARQUETI
37	###.665.311-##	MARCIA CAMPANA MOESSA LOURO
38	###.749.491-##	MARCIELLI DE LEMOS CREMONEZE
39	###.661.991-##	MARIA ANDRÉIA MEZZA CARVALHO VIANA
40	###.840.741-##	MARIA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
41	###.062.321-##	MARINES MARGARETE SORDI
42	###.713.721-##	MARYAN GIL CARDINAL VIUDES SANCHES
43	###.933.901-##	NATALIE OLIVEIRA DOS SANTOS DA SILVA
44	###.096.811-##	NATIELLE JAQUELINE DA SILVA SASAKI CELESTINO
45	###.096.101-##	PATRICIA DA SILVA SANTOS ALECIO
46	###.163.231-##	ROGERIA LOURENCO DE SOUZA
47	###.911.381-##	ROSANGELA SILVA PAGANARDI CHAGAS
48	###.084.101-##	ROSIANE VARGAS
49	###.857.911-##	ROSICLER GOMES SOARES
50	###.340.861-##	SILVONE RODRIGUES DE OLIVEIRA
51	###.919.691-##	SONAIRA CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS
52	###.077.651-##	TAINARA DOS SANTOS GIRALDELI
53	###.634.311-##	TAMIRES FERREIRA AZEVEDO
54	###.050.011-##	TATIANE DA SILVA ORTELLADO
55	###.456.111-##	TATIANE DOS SANTOS MARQUES
56	###.465.241-##	VALÉRIA MENDES ORTIZ
57	###.305.351-##	VANESSA DE LIMA ODORIZZI SILVA
58	###.678.569-##	VANESSA DE SOUSA
59	###.669.811-##	VANESSE NUNES DE OLIVEIRA
60	###.802.031-##	VIVIANE RIBEIRO DOS SANTOS

Cargo / Função: Professor(a) de Pré-escola - VESPERTINO

ORDEM	CPF	NOME
1	###.819.871-##	ADRIANA JACINTO FILHO DA SILVA
2	###.992.981-##	ALINE ALECIO DA SILVA
3	###.305.921-##	AMANDA DE JESUS CRUZ
4	###.031.731-##	ANA CAROLINE DA SILVA SALES
5	###.330.501-##	ANA ROCHA
6	###.029.809-##	ANDREIA ANTUNES DE LIMA
7	###.758.152-##	ANDREIA CRISTINA SILVA ROCHA
8	###.669.801-##	ANDRESSA CEZARIO
9	###.782.661-##	ANGELICA BARBOZA SOBRINHO
10	###.119.851-##	ANNE CARINE SERPA MELO
11	###.181.639-##	BRUNA CABRAL BECKER
12	###.563.851-##	BRUNA CAMPAGNONI DA CUNHA
13	###.553.441-##	CAROL CELIO
14	###.324.371-##	CRISTIANA ELEUTERIO SOTANI
15	###.644.251-##	CRISTIANE AFONSO DE LIMA DOS SANTOS
16	###.783.221-##	DANIELA RODRIGUES DA SILVA
17	###.665.401-##	DAYANE APARECIDA ESPINDOLA DUTRA
18	###.253.631-##	DAYSE SILVA
19	###.294.641-##	DIANE ALVES COSTA DE LIMA
20	###.466.221-##	EDINEIDE SILVA BEZERRA
21	###.724.501-##	ELIANE DA ROCHA
22	###.744.651-##	ELISÂNGELA VICENTE PEREIRA
23	###.921.111-##	ERICA GEOVANA DE SOUZA
24	###.917.268-##	EVELIN SILVA DE LIMA
25	###.625.061-##	FABIANY CAROLINE GASPERIM
26	###.730.801-##	FERNANDA ALVES BARRETO
27	###.835.721-##	FERNANDA REGINA DE OLIVEIRA DA SILVA
28	###.229.041-##	FERNANDA REGINA ZENERATI
29	###.461.718-##	GABRIELA OLIVEIRA GOMES
30	###.697.981-##	GABRIELA RAVAZINE STORARI
31	###.950.451-##	GABRIELLE LOPES BARBOSA
32	###.988.001-##	JANAINA VANESSA DA SILVA
33	###.275.751-##	JANE SILVIA CHAQUIME PIZATO
34	###.476.261-##	JANETE ANTUNES
35	###.854.331-##	JAQUELINE DA SILVA COSTA WIECZORKOSKI
36	###.980.641-##	JAQUELINE GOMES ROCHA ANTUNES
37	###.204.711-##	JAYNE ALVES DA SILVA NOGUEIRA
38	###.930.771-##	JÉSSICA SOUZA SERPA
39	###.436.551-##	JESSICA STRADA
40	###.420.661-##	JHEYNFER LUZIA GARUTTI DE OLIVEIRA
41	###.717.271-##	JOSIANE VIEIRA DA SILVA
42	###.354.431-##	JOSIANE VIEIRA DA SILVA PINHEIRO
43	###.960.351-##	JOYCE DA SILVA
44	###.343.431-##	JULIA CUNHA BARBOZA
45	###.997.611-##	KELLY APARECIDA DA SILVA
46	###.489.441-##	LALESKA GEOVANNA MARQUES GARCIA
47	###.581.781-##	LILIAN CRISTINA GIMENES PUCKER
48	###.633.461-##	LILIAN DEMETRIA CARVALHO
49	###.589.101-##	LUANA MOREIRA
50	###.309.251-##	LUCIANA SILVEIRA MONTEIRO
51	###.915.921-##	LUCIENE RIBEIRO DA SILVEIRA
52	###.392.931-##	LUCIENE SOUSA BASSO
53	###.846.251-##	LUCILENE OLIVEIRA PEREIRA ARIAS
54	###.348.341-##	LUIZA DE MATOS VERON
55	###.120.804-##	MAELI DE SOUSA MORAIS
56	###.946.471-##	MAIARA SOARES BRITO
57	###.536.621-##	MARCIA LACERDA DA SILVA
58	###.655.488-##	MARIAILMA CONCEIÇÃO
59	###.453.301-##	MARIA PAULA SIMEI DA SILVA
60	###.333.921-##	MARLENE BARBOSA DOS SANTOS SILVA
61	###.015.001-##	MICHELINE FELIX COELHO

62	###.040.451-##	NADIELLY CARDOSO FERRARI
63	###.267.271-##	NATHÁLIA PAIXÃO OLIVEIRA
64	###.240.721-##	PATRICIA DA SILVA SOUZA
65	###.915.441-##	PATRÍCIA NANTES CAMELO
66	###.424.781-##	REBECA DA SILVA MACHADO
67	###.732.969-##	REGIANE MARQUES
68	###.895.518-##	RENATA PEREIRA DA SILVA
69	###.911.491-##	RIQUELI CARINA MENEGUINI SANTOS
70	###.918.889-##	ROSANA OLIVO PONTIN
71	###.324.341-##	ROSIMEIRE DAVILA DA CRUZ
72	###.202.411-##	ROSIMEIRE SILVA DE PAULA
73	###.376.051-##	ROSIMIERE PINTO MAGALHÃES DOS SANTOS
74	###.860.901-##	ROZIMARA GREGORIO DE SOUZA
75	###.351.551-##	SARA SOUZA BATISTA
76	###.314.701-##	SILVANA PEREIRA DA FONSECA
77	###.954.461-##	SUZANA APARECIDA PEREIRA
78	###.848.569-##	TAMIRES COSTA DE PAULA
79	###.562.551-##	TATIANE PEREIRA DE SOUZA
80	###.554.661-##	VAGNA DE SOUZA GALVÃO
81	###.136.181-##	VALDIRENE CARRARA DE OLIVEIRA
82	###.669.821-##	VANESSA CEZARIO
83	###.504.101-##	VÂNIA LÍRIO DA SILVA SANTANA
84	###.446.691-##	VILMA GARCIA MENDES
85	###.053.941-##	YANE BENTOS DA SILVA SANTOS

Cargo / Função: Professor(a) Regente III de Pré-Escola - MATUTINO

ORDEM	CPF	NOME
1	###.280.181-##	AUXILIADORA MIRANDA MENDONCA PAIVA
2	###.013.501-##	DAVYD CHAQUINE BRANCALEAO
3	###.932.601-##	GISIELI DE CASTRO CHAVES
4	###.708.501-##	JOELMA DA SILVA MOTA
5	###.743.761-##	LUMA DE BORTOLI FELIX
6	###.715.601-##	MARIA CICERA DA SILVA
7	###.431.879-##	MARYHANNE MAZZOTTI PONCE GONÇALVES
8	###.198.511-##	ROSYLENE CORRÊA DA SILVA AGUIAR
9	###.514.221-##	SIMONE DE SOUZA VERRES

Cargo / Função: Professor(a) Regente III de Pré-Escola - VESPERTINO

ORDEM	CPF	NOME
1	###.548.221-##	ADRIANA MARQUES RODRIGUES
2	###.487.031-##	AMANDA KELLI DOS SANTOS
3	###.685.993-##	DEISE ALVES DA ROCHA BAIA
4	###.907.941-##	FERNANDA ALVES SANTOS DOS SANTOS
5	###.900.649-##	JESSIKA DE OLIVEIRA CAMARGO
6	###.209.471-##	LIGIA MARCELINO DE ARAUJO THOMPSON
7	###.482.331-##	NILDA DE ANDRADE DA COSTA SANTOS
8	###.809.541-##	SIMONE NINELLO TELES
9	###.881.221-##	SUELEN FERNANDA OLMEDO DOS SANTOS AMARILHA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDUCAÇÃO ESPECIAL

Cargo / Função: Professor(a) - Atendimento Educacional Especializado - deficiência visual e sistema braile. MATUTINO OU VESPERTINO

ORDEM	CPF	NOME
1	###.747.591-##	ELISANGELA APARECIDA CASTILHO CABREIRA SILVA
2	###.932.001-##	LOREDANI VERÃO BRAGA

Cargo / Função: Professor(a) - Atendimento Educacional Especializado na Sala de Recursos Multifuncional. MATUTINO

ORDEM	CPF	NOME
1	###.259.461-##	ANA PAULA DA SILVA AZEVEDO DE SOUZA
2	###.613.401-##	CARLA CAMARGO SANTOS CARDOSO
3	###.347.091-##	CRISTIANE VIEIRA DE SOUZA
4	###.367.288-##	ELISANDRO TRONI CAMPOS
5	###.854.021-##	FERNANDA DOS SANTOS SILVA BINDA
6	###.154.171-##	ILDA MARIA RAMOS GAVA
7	###.330.001-##	ILMA FOGAÇA LOPES
8	###.568.471-##	KARINA DE SOUZA ÁVILA
9	###.609.195-##	LUCINEIA OLIVEIRA AMORIM DOS SANTOS
10	###.973.781-##	NATIELLY BARBOSA VIDAL
11	###.700.301-##	PRISCILA NATALY OLIVEIRA RIGONATO
12	###.586.569-##	SIMONE LUIZ DE SOUZA SCHELIVE
13	###.091.336-##	THALES RODRIGUES DOS SANTOS BORTONE DE ARAÚJO
14	###.831.091-##	ZENI ESSER MARTINS NESPOLES

Cargo / Função: Professor(a) - Atendimento Educacional Especializado na Sala de Recursos Multifuncional. VESPERTINO

ORDEM	CPF	NOME
1	###.821.551-##	ADELINA LAIS MELO DA SILVA PEREIRA
2	###.625.801-##	ALEXANDRA PINTO DA SILVA
3	###.983.621-##	ANA TERESA MARTINS NUNES
4	###.242.421-##	ANGELA RAMOS SOUZA
5	###.877.311-##	CLAUDIA DE FARIAS ROSA
6	###.045.411-##	DANIELLY GONÇALVES DA SILVA SARTURI
7	###.374.521-##	ELEXANDRA DE ARAUJO PIRES
8	###.357.419-##	ELISÂNGELA MOREIRA BEZERRA DA SILVA
9	###.507.651-##	FERNANDA GARCIA DE OLIVEIRA
10	###.373.221-##	ISABELA RECHE RIOS
11	###.538.171-##	IZILDINHA DE SÁ FERREIRA
12	###.059.891-##	LUCIENE BENTO DA SILVA
13	###.175.041-##	LUCINÉIA SILVA DE OLIVEIRA
14	###.905.831-##	MARCIANE VIEIRA DA SILVA
15	###.658.571-##	MARIA PETIULIA DE ARAUJO
16	###.223.381-##	MARLENE FERREIRA MENEZES
17	###.615.211-##	MARLI RAMOS DE BRITO
18	###.591.181-##	MICAELEM DE BARROS GONÇALVES
19	###.265.731-##	MIRIAM DE OLIVEIRA LIRA ROCHA
20	###.104.181-##	NALVA CARDOSO NEVES
21	###.669.361-##	RUTE BISPO DA SILVA CLEMENTE
22	###.121.751-##	SUNY MAVEL NARVAE STABENOW
23	###.650.521-##	SUZANA MARSSARO SANTOS SAKAUE

Cargo / Função: Professor(a) Atendimento Educacional Especializado - Tradutor(a) e Intérprete de Libras. MATUTINO OU VESPERTINO

ORDEM	CPF	NOME
1	###.500.851-##	ALISSON DE SOUZ CALOI
2	###.311.441-##	GIUVANA LUCINDO DIAS
3	###.221.721-##	LUANA WALESKA DE SAO MIGUEL DOS ANJOS

Cargo / Função: Professor(a) especializado - Inclusão Escolar. MATUTINO

ORDEM	CPF	NOME
1	###.748.301-##	ALISSON FERNANDES DO NASCIMENTO
2	###.898.341-##	ANA FLAVIA RIBEIRO SANTOS
3	###.211.361-##	ANDREIA FERNANDA
4	###.248.661-##	BEATRIZ DOS SANTOS XAVIER
5	###.727.891-##	CARLA FERNANDA MOURA DE MORAES
6	###.432.531-##	CLEUNICE MARIA DE BRITO FERREIRA
7	###.009.749-##	CRISTIANA FERNANDES BRITO
8	###.478.601-##	CRISTIANA NUNES DA SILVA
9	###.208.201-##	DAIANA SANTOS DE CARVALHO
10	###.617.571-##	DANIELA GOMES DA SILVA
11	###.891.801-##	DANIELLI DA SILVA FREDERICHI
12	###.905.081-##	DEIZIELY FRANCISCA GONÇALVES DA SILVA
13	###.185.519-##	EDIVANIA CARVALHO
14	###.790.201-##	ELENIR FERREIRA PEREIRA
15	###.499.671-##	ELIANE AVILA DE LIMA
16	###.780.441-##	ELIANE ELIAS DO NASCIMENTO FREITAS
17	###.970.011-##	ELIZANGELA FERNANDES RIBEIRO DO NASCIMENTO
18	###.909.741-##	FERNANDA BEZERRA
19	###.473.901-##	FERNANDA FERREIRA KLESZCZ
20	###.492.671-##	GESSICA DUARTE
21	###.483.189-##	GILMARA SOARES DA SILVA
22	###.811.651-##	GYLCIANY KELLY DE OLIVEIRA LOPES
23	###.726.851-##	IVONE FRANCISCO DE CARVALHO
24	###.759.631-##	JOSIANE APARECIDA DA SILVA ALBORNO
25	###.559.258-##	JULIANO LUIS ADÃO FERREIRA
26	###.825.771-##	LARISSA GASPAROTO KLEIN VALERIO
27	###.768.111-##	LYARA PEDROSO
28	###.888.991-##	MARCELLE APARECIDA FIGUEIREDO MACHADO
29	###.069.171-##	MARCIA APARECIDA DA CRUZ SILVA
30	###.180.431-##	MARIA APARECIDA MARCELINO DA SILVA
31	###.268.051-##	MEIRE APOLINARIO DA SILVA
32	###.933.911-##	NATALIA OLIVEIRA DOS SANTOS
33	###.199.621-##	PAMELA DE SOUZA DOS REIS
34	###.017.721-##	PATRICIA APARECIDA BISPO DA COSTA
35	###.106.561-##	PRISCILA BRATFICHE
36	###.543.491-##	REGIANE DAVILA DA CRUZ
37	###.641.631-##	ROSANA PEREIRA GOMES/ **(Sub Judice - Mandado de Segurança nº5001265-44.2026.8.12.0029/MS)**
38	###.329.078-##	ROSELEIDE CIDREIRA DOS SANTOS
39	###.932.641-##	ROSELY VIEIRA DOS SANTOS MARTINS
40	###.750.681-##	ROSILDA SILVEIRA MONTEIRO
41	###.311.181-##	ROUSILENE RODRIGUES FONTES
42	###.138.801-##	SILVANA MARIA LOUZA
43	###.477.651-##	SIMONE BORTOLUSSO
44	###.437.069-##	VALERIA LEME LOPES BATISTA
45	###.455.501-##	VERA LUCIA DANTAS DA ROCHA
46	###.771.271-##	ZECILTO PEREIRA DE SOUZA

Cargo / Função: Professor(a) especializado - Inclusão Escolar. VESPERTINO

ORDEM	CPF	NOME

1	###.223.791-##	ADICLEIA SANTOS CABIANCA
2	###.328.361-##	ALINE MIRANDA SILVA
3	###.880.981-##	ANA LUCIA SCHWARTZ LOURENCO
4	###.593.501-##	ANA MARIA DE OLIVEIRA
5	###.470.531-##	ANA PAULA PANTOJO DA SILVA
6	###.710.831-##	CAMILA TEODORO DOS SANTOS
7	###.434.561-##	CLEIDE PAES DE OLIVEIRA SILVA
8	###.919.651-##	CRISTIANE DE SOUZA BARBOSA DOS SANTOS
9	###.878.861-##	DEUSDETE RODRIGUES SIMÕES
10	###.683.448-##	EDUARDO SOARES DA SILVA
11	###.746.491-##	ELIANA GOMES VIEIRA VIEIRA
12	###.445.231-##	ELIANE DA SILVA TEIXEIRA
13	###.304.901-##	ELIANE MARCIA DA SILVA
14	###.055.861-##	ELIANE SANABRIA BENITEZ CAIRES
15	###.232.031-##	ELISANGELA VERICIMA DA SILVA
16	###.366.611-##	ELIZABETH TEIXEIRA
17	###.666.411-##	ERIKA DE JESUS RODRIGUES
18	###.928.009-##	EUSENE DE LOURDES DA SILVA ORNELES
19	###.227.381-##	FABÍOLA FRANCIELLE DE FATIMA
20	###.778.661-##	FABRICIA MELO DE SOUZA
21	###.580.731-##	FERNANDO FERREIRA ROCHA
22	###.062.289-##	GRACIELE DA SILVA ROLDAO
23	###.646.931-##	GRASI LIMA
24	###.034.391-##	IRENE MITSIKO SADOYAMA MOREIRA
25	###.857.481-##	IVONETE DA SILVA
26	###.152.861-##	JÉSSICA FELSKI FERREIRA FLORENCIO
27	###.455.461-##	JULIANA FRANCISCA NERI GENERO MEDEIROS
28	###.475.531-##	LEDA MARIA TURMAN PAPARELI
29	###.042.751-##	LUANA PORTO DA SILVA TENÓRIO
30	###.071.471-##	LUANY TEODORO DE OLIVEIRA
31	###.710.699-##	LUCIANA XIMENES GOMES FARIAS
32	###.192.661-##	LUCIMARA VIEIRA DOS SANTOS
33	###.597.181-##	LUCINEIA DA MOTA LEITE
34	###.600.451-##	MARIANA RITA DE PAULO
35	###.492.361-##	MARY GIMENES AGUERO
36	###.295.541-##	MATHEUS KASHIYAMA PESSOA
37	###.465.431-##	MILTON DE LIMA ORTEGA
38	###.511.281-##	MURIEL APARECIDA DOS SANTOS
39	###.853.151-##	MYLENA PEREIRA AGUILAR
40	###.760.131-##	ODETE VIEIRA DA SILVA
41	###.481.821-##	PATRÍCIA DOS SANTOS LUCAS
42	###.120.769-##	PATRICIA FIGUEIRA COUTINHO DE JESUS
43	###.599.431-##	RAFAELA MORENO FEITOSA
44	###.803.651-##	RAYSSA AMANDHA DA SILVA RIBEIRO ROCHA
45	###.657.931-##	ROSA MARIA APARECIDA SIMÕES
46	###.536.501-##	ROSANA SOARES DOS SANTOS
47	###.813.271-##	ROSIMARA DE FREITAS DAMASIO
48	###.424.471-##	ROSINEIDE MIOTTI
49	###.782.601-##	RUTH FERREIRA MOURA DOS SANTOS
50	###.193.511-##	TÂNIA ALVES EGYDIO
51	###.158.591-##	TATIANE FERREIRA
52	###.355.651-##	THAIS MIRIAN FERREIRA
53	###.292.061-##	WELLINGTON BISPO DE SOUZA
54	###.404.101-##	WESLEY EVANGELISTA ANTUNES

ANDRÉ SANTANA VIEIRA
Gerente Municipal de Educação e Cultura
Portaria n.º 09/2025

Matéria enviada por Elaine Perin Ribeiro

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 003/2026 AO CONTRATO Nº. 365/2026

Partes: Município de Naviraí – MS e **LUCIA MARIA DE LIMA.**

Objeto: Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. **365/2026**.

Vigência: até 18 de dezembro de 2026.

Disposição Finais: Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. **365/2026** não modificadas por este instrumento.

Data:19 de novembrode 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e **LUCIA MARIA DE LIMA**.

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 001/2026 AO CONTRATO Nº. 596/2026

Partes: Município de Naviraí – MS e **VIVIANE DA SILVA SANTELLI.**

Objeto: Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. **596/2026**.

Vigência: até 18 de dezembro de 2026.

Disposição Finais: Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. **596/2026** não modificadas por este

instrumento.

Data:01 de dezembrode 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e **VIVIANE DA SILVA SANTELLI**.

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 003/2026 AO CONTRATO Nº. 297/2026

Partes: Município de Naviraí – MS e **MONICA REGINA FERRAZ DO NASCIMENTO.**

Objeto: Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. **297/2026**.

Vigência: até 18 de dezembrode 2026.

Disposição Finais: Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. **297/2026** não modificadas por este instrumento.

Data: 01 de dezembrode 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e **MONICA REGINA FERRAZ DO NASCIMENTO**.

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 001/2026 AO CONTRATO Nº. 529/2026

Partes: Município de Naviraí – MS e **ANA BEATRIZ DO PRADO SCAVONE.**

Objeto: Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. **529/2026**.

Vigência: até 18 de dezembro de 2026.

Disposição Finais: Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. **529/2026** não modificadas por este instrumento.

Data:01 de dezembrode 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e **ANA BEATRIZ DO PRADO SCAVONE.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

RECURSOS HUMANOS - CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO A PORTARIA Nº129/2026

Concede férias a servidora que menciona, e dá outras providências.

DANIEL MORETTO CARDOZO SIQUEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições regimentais e legais, resolve determinar o seguinte:

Art. 1° Conceder férias a servidora CARLA CAROLINE JARDIM SONCINI, lotada no cargo em comissão de Assessor Parlamentar II, no período de 25 de Janeiro de 2027 a 03 de fevereiro de 2027, e de 05 a 24 de Julho de 2027, totalizando trinta dias, referente ao período aquisitivo de 2026/2027.

Art. 2° Conceder o pagamento de 50% (cinquenta por cento) de abono sobre suas férias, conforme regulamenta a Lei Orgânica do Município.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, ao dez dias do mês de novembro de 2026.

DANIEL MORETTO CARDOZO SIQUEIRA

Presidente

Matéria enviada por Kleber Junior de Carvalho Pavão

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA DO SUL

TERMO DE ADESÃO Nº 015/2026

PROCESSO ADM.: 102/2026.

ORGÃO ADERENTE: Prefeitura de Nova Alvorada do Sul/MS – Secretaria Municipal de Educação

FUNDAMENTOS LEGAIS: Art. 86, § 2° da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal nº 327/2023

PROCESSO ORIGINAL: Processo Administrativo nº 067/2025

CERTAME ORIGINAL: Pregão Eletrônico nº 033/2025.

VALIDADE DA ATA: 12 meses.

UNIDADE GERENCIADORA: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene (CIMAMS)

DETENTOR DA ATA: BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 79.788.766/0027-71.

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 013/2026, gerenciada pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene (CIMAMS), oriunda do Processo Administrativo nº 067/2025 e do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 033/2025, para aquisição de camisetas destinadas aos alunos da rede municipal de ensino de Nova Alvorada do Sul/MS no ano letivo de 2027, conforme as especificações da ata e do edital de origem.

Lote	item	Qtde	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
01	01	8.400	Camiseta manga curta (conforme especificação da Ata nº 013/2026)	27,80	233.520,00

Nova Alvorada do Sul – MS, 26 de novembro de 2026.

JOSÉ PAULO PALEARI
Prefeito Municipal

ANGELA REGINA DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação

Matéria enviada por Raquel Aparecida Fontana

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026

O MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da Pregoeira e Equipe de Apoio designados através da Portaria nº 054/2025 de 11 de fevereiro de 2025, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo "**MENOR PREÇO**", que será processado e julgado em conformidade com os preceitos do Decreto Municipal nº. 326 de 03 de abril de 2023, Lei Complementar Federal 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas posteriores alterações, sob as seguintes condições:

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao fortalecimento das ações de imunização e suporte às salas de vacinação da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Alvorada do Sul (MS), em atendimento à Emenda n° 2025EM000245, da Secretaria de Estado de Saúde, vinculada ao Processo n° 2025TR003244, por um período de 12 (doze) meses.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 10h00min do dia 30/11/2026 até 08h00min do dia 18/01/2027

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 08h00min do dia 18/01/2027

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30min do dia 18/01/2027

REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA (DF).

LOCAL: PORTAL: BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL www.bll.org.br

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal Bolsa de Licitações do Brasil (BLL) no endereço eletrônico www.bll.org.br; no Portal da Transparência no endereço eletrônico https://www.novaalvoradadosul.ms.gov.br/transparencia/.

CÓDIGO DE REGISTRO E-SFINGE: "DAC80A658EFCBE54C00577267CD784D5F80C9E91".

Nova Alvorada do Sul – MS, 26 de novembro de 2026.

RAQUEL APARECIDA FONTANA

Pregoeira

Matéria enviada por Antonia Avelina de Farias

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

Secretaria Municipal de Educação

DELIBERAÇÃO CME/PARANAÍBA/MS nº 120, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

Autoriza o Funcionamento da Educação Básica nas etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, da Escola Municipal Dona Maria Paula de Oliveira - Polo, de Paranaíba/MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CME/PARANAÍBA/MS nº 092/2026, aprovado na Câmara Conjunta, em Plenária do dia 19/11/2026, e o disposto no Processo nº 003 /2026,

DELIBERA:

Art. 1º Fica Autorizado o Funcionamento da Educação Básica nas etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, da Escola Municipal Dona Maria Paula de Oliveira - Polo, de Paranaíba/MS, a partir do ano de 2026, por 03 (três) anos.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaíba/MS, 19/11/2026

Elizângela Ferreira de Andrade

Conselheira Presidente do CME

Matéria enviada por Angela Maria da Silva

Secretaria Municipal de Educação

DELIBERAÇÃO CME/PARANAÍBA/MS nº 121, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

Autoriza o Funcionamento da Educação Básica na etapa da Educação Infantil do Centro de Educação Infantil Professor Osmar Higino Barreto de Paranaíba/MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CME/PARANAÍBA/MS nº 093/2026, aprovado na Câmara Conjunta, em Plenária do dia 19/11/2026, e o disposto no Processo nº 007/2026,

DELIBERA:

Art. 1º Fica Autorizado o Funcionamento da Educação Básica na etapa da Educação Infantil do Centro de Educação Infantil Professor Osmar Higino Barreto de Paranaíba/MS, a partir do ano de 2027, por 03(três) anos.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaíba/MS, 19/11/26

Elizângela Ferreira de Andrade

Conselheira-Presidente do CME

Matéria enviada por Angela Maria da Silva

Câmara Municipal de Paranaíba

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 042/2025

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N° 027/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA/MS, inscrita no CNPJ nº 03.629.284/0001-78.

CONTRATADA: C. C. CALEJON DOS SANTOS, inscrita no CNPJ nº 74.384.231/0001-82.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 035/2025 por mais 12 (doze) meses, bem como a concessão de reajuste contratual mediante aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme previsão contratual.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 92, inciso V, e art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as disposições contratuais pertinentes.

VALOR DO REAJUSTE: Percentual de 4,58%, conforme previsto no instrumento aditivo.

VALOR MENSAL REAJUSTADO: R$ 206,96 (duzentos e seis reais e noventa e seis centavos).

VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA O PERÍODO PRORROGADO: R$ 2.483,52 (dois mil, quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, compreendendo o período de 28/11/2026 a 28/11/2027.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 01.001 – Câmara Municipal de Paranaíba/MS. Funcional Programática: 01.031.0001-2097-0000 – Manutenção da Gestão Legislativa. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

DATA DA ASSINATURA: 26 de novembro de 2026.

ASSINAM: WANICE LUCIANA DE OLIVEIRA, PELA CONTRATANTE E

CILMAR CESAR CALEJON DOS SANTOS, PELA CONTRATADA.

Matéria enviada por Cristiane dos Santos Almeida

Câmara Municipal de Paranaíba

Lei nº 2.678 de 26 de novembro de 2026.

Autora: Vereadora Débora Queiróz de Oliveira

A Presidenta da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, Wanice Luciana de Oliveira, amparada no § 8º do artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Paranaíba, a Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia – CIPF, destinada a identificar a pessoa diagnosticada com fibromialgia e a facilitar o exercício do direito ao atendimento prioritário previsto nesta Lei.

Art. 2º À pessoa diagnosticada com fibromialgia é assegurado atendimento prioritário nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal e nos estabelecimentos privados que prestem atendimento ao público no Município de Paranaíba.

§ 1º O atendimento prioritário de que trata o caput abrange, especialmente, serviços de saúde, assistência social, educação, instituições financeiras, supermercados, farmácias e demais estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços, conforme estabelece a Lei Federal nº 15.176/2025.

§ 2º A prioridade será prestada segundo a ordem aplicável aos demais beneficiários de atendimento prioritário, ressalvadas as hipóteses de emergência e urgência médica, nas quais prevalecerá a classificação de risco.

§ 3º O exercício do direito previsto neste artigo ocorrerá prioritariamente mediante apresentação da CIPF.

Art. 3º A CIPF será expedida gratuitamente pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante requerimento da pessoa interessada ou de seu representante legal.

Parágrafo único. A expedição da CIPF dependerá da apresentação dos seguintes documentos:

I – relatório ou laudo médico que contenha o diagnóstico de fibromialgia e a respectiva classificação da doença vigente;

II – documento oficial de identificação com foto e número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

III – comprovante de residência no Município de Paranaíba; e

IV – fotografia recente, caso necessária à modalidade de emissão adotada.

Art. 4º A CIPF conterá, no mínimo:

I – nome completo e fotografia da pessoa titular;

II – data de nascimento;

III – número de identificação da carteira;

IV – data de expedição;

V – identificação do Município de Paranaíba e do órgão expedidor; e

VI – informação de que o documento se destina à identificação da condição de saúde e ao atendimento prioritário previsto nesta Lei.

§ 1º A carteira terá validade por prazo indeterminado, sem prejuízo da atualização cadastral quando houver alteração dos dados nela constantes.

Art. 5º A CIPF não substitui documento oficial de identificação civil nem produz, por si só, reconhecimento da pessoa titular como pessoa com deficiência.

Art. 6º O tratamento de dados pessoais e de dados pessoais sensíveis necessários à emissão e à gestão da CIPF observará a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, limitado às finalidades previstas nesta Lei. A CIPF deverá conter o número da lei municipal que a instituiu.

Art. 7º Os estabelecimentos abrangidos por esta Lei deverão orientar seus atendentes quanto ao reconhecimento da CIPF e à prestação do atendimento prioritário, facultada a inclusão de referência à fibromialgia nas placas ou avisos de prioridade.

Art. 8º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, inclusive quanto ao procedimento de requerimento, ao modelo, aos mecanismos de autenticidade e ao órgão responsável pela expedição da CIPF.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10º Esta Lei entra em vigor após decorridos 90 (noventa) dias de sua publicação oficial.

Câmara Municipal de Paranaíba-MS, em 26 de novembro de 2026.

Wanice Luciana de Oliveira

Presidenta

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

Eliana da Silva Leal

Diretora Administrativa

Matéria enviada por Maíza Maciel Domingues Rodrigues

Câmara Municipal de Paranaíba

Lei nº 2.679 de 26 de novembro de 2026.

"Institui diretrizes para a implantação do Programa Municipal de Videomonitoramento nas Escolas da Rede Municipal de Ensino e nos Centros de Educação Infantil - CEINFs do Município de Paranaíba/MS e dá outras providências".

Autor: Vereador Gilson Santana de Araújo

A Presidenta da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, Wanice Luciana de Oliveira, amparada no § 8º do artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam instituídas as diretrizes para a implantação do Programa Municipal de Videomonitoramento nas Escolas da Rede Municipal de Ensino e nos Centros de Educação Infantil - CEINFs do Município de Paranaíba/MS, com a finalidade de contribuir para a segurança, a proteção e a preservação da integridade física da comunidade escolar e do patrimônio público.

Art. 2º O Programa Municipal de Videomonitoramento terá como objetivos:

I - contribuir para a prevenção e a redução de ocorrências que possam comprometer a segurança dos alunos, professores, servidores, pais, responsáveis e demais pessoas que frequentem as unidades escolares;

II - auxiliar na prevenção de atos de violência, vandalismo, furtos, depredações e demais ocorrências que possam colocar em risco a integridade das pessoas ou do patrimônio público;

III - ampliar as condições de segurança nas dependências das escolas municipais e dos Centros de Educação Infantil - CEINFs;

IV - contribuir para a preservação do patrimônio público destinado à educação;

V - auxiliar na identificação e na apuração de ocorrências registradas nas unidades educacionais;

VI - proporcionar maior tranquilidade à comunidade escolar;

VII - contribuir para o fortalecimento de ações preventivas e de proteção no ambiente escolar.

Art. 3º A implantação do sistema de videomonitoramento poderá contemplar, conforme avaliação técnica e disponibilidade orçamentária do Poder Executivo, os seguintes locais:

I - Recepção

II - Refeitório

III -Parque

IV - pátios;

V - áreas de convivência;

VI - quadras e espaços destinados às atividades escolares;

VII - áreas externas e perímetros das unidades;

VIII - demais áreas comuns cuja instalação seja considerada necessária para a segurança da comunidade escolar e a proteção do patrimônio público.

§ 1º A instalação das câmeras deverá observar critérios técnicos, a realidade e as necessidades específicas de cada unidade escolar ou CEINF.

§ 2º A instalação dos equipamentos deverá priorizar os locais de maior circulação e aqueles identificados como pontos que demandem maior atenção em relação à segurança.

Art. 4º É vedada a instalação de equipamentos de videomonitoramento em locais que possam comprometer a intimidade, a privacidade ou a dignidade das pessoas, especialmente:

I - banheiros;

II - vestiários;

III - fraldários;

IV - salas ou espaços destinados à troca de roupas;

V - demais ambientes de uso íntimo ou privativo.

Art. 5º O sistema de videomonitoramento deverá ser utilizado exclusivamente para as finalidades de segurança, prevenção, proteção das pessoas, preservação do patrimônio público e apoio à apuração de ocorrências.

§ 1º As imagens captadas deverão receber tratamento adequado, seguro e compatível com a finalidade do Programa.

§ 2º O acesso às imagens deverá ser restrito aos servidores ou agentes públicos devidamente autorizados, observadas as atribuições legais e administrativas.

§ 3º O acesso, o armazenamento, o compartilhamento, a utilização e a eventual disponibilização das imagens deverão observar a legislação vigente, especialmente as normas relativas à proteção de dados pessoais, à privacidade, à imagem e à proteção integral de crianças e adolescentes.

§ 4º As imagens não poderão ser utilizadas para exposição indevida, divulgação não autorizada, constrangimento, perseguição, discriminação ou qualquer finalidade incompatível com os objetivos estabelecidos nesta Lei.

Art. 6º As unidades escolares e os Centros de Educação Infantil - CEINFs que possuírem sistema de videomonitoramento deverão manter, em local visível, informação acerca da existência dos equipamentos.

Art. 7º A implantação do Programa poderá ocorrer de forma gradual, considerando:

I - a disponibilidade orçamentária e financeira do Município;

II - a avaliação técnica das unidades escolares;

III - o número de alunos atendidos;

IV - a localização e as características de cada unidade;

V - as necessidades e prioridades relacionadas à segurança;

VI - a viabilidade técnica para instalação e funcionamento dos equipamentos.

Art. 8º O Poder Executivo poderá firmar convênios, termos de cooperação, parcerias e outros instrumentos legalmente admitidos com órgãos públicos, instituições e entidades, visando à implementação e ao aperfeiçoamento do Programa.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário, observadas a disponibilidade financeira, as normas orçamentárias e a legislação vigente.

Art. 10. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, para assegurar sua adequada execução.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Paranaíba-MS, em 26 de novembro de 2026.

Wanice Luciana de Oliveira

Presidenta

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

Eliana da Silva Leal

Diretora Administrativa

Matéria enviada por Maíza Maciel Domingues Rodrigues

Câmara Municipal de Paranaíba

Lei nº 2.680 de 26 de novembro de 2026.

"Dispõe sobre a **garantia de acessibilidade e de espaços reservados às pessoas com deficiência e com mobilidade reduzida** nos eventos abertos ao público, gratuitos ou pagos, realizados no Município de Paranaíba-MS, e dá outras providências."

Autor: Vereador Marcos Henrique de Camargo Silva

A Presidenta da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, Wanice Luciana de Oliveira, amparada no § 8º do artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º

Fica assegurada, nos eventos abertos ao público realizados no Município de Paranaíba-MS, gratuitos ou pagos, em espaços públicos ou privados, a disponibilização de espaços acessíveis e adequados às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

§ 1º Para os fins desta Lei, consideram-se eventos, entre outros, rodeios, shows, festas, feiras, exposições, palestras e atividades culturais, esportivas, religiosas, institucionais e recreativas abertas ao público.

§ 2º Deverá ser assegurado espaço adequado às pessoas usuárias de cadeira de rodas, sem prejuízo dos demais direitos das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

Art. 2º

Os espaços reservados deverão garantir condições adequadas de acesso, circulação, permanência, segurança e visibilidade, observadas as normas de acessibilidade vigentes.

Parágrafo único. Deverão ser assegurados, quando aplicáveis:

I – Rota acessível e livre de obstáculos;

II – Espaço para posicionamento e manobra de cadeira de rodas;

III – Acomodação para, no mínimo, 1 (um) acompanhante, nos termos da legislação vigente;

IV – Sinalização dos espaços reservados;

V – Acesso às saídas de emergência e aos sanitários acessíveis; e

VI – Condições adequadas para acompanhamento do evento.

Art. 3º

Os espaços reservados deverão ser adequadamente distribuídos, evitando-se áreas segregadas ou isoladas e assegurando-se condições de inclusão, segurança e visibilidade.

Art. 4º

Os responsáveis pela realização do evento deverão manter os espaços e as rotas acessíveis devidamente identificados, disponíveis e desobstruídos durante sua realização.

Art. 5º

O disposto nesta Lei aplica-se aos eventos promovidos pelo Poder Público ou pela iniciativa privada, independentemente de cobrança de ingresso, observadas as competências municipais e a legislação federal e estadual aplicável.

Art. 6º

A aplicação desta Lei observará, especialmente, a **Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência**, a **Lei Federal nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000**, seus regulamentos e as normas técnicas de acessibilidade vigentes.

Art. 7º

O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber.

Art. 8º

Esta Lei entra em vigor após decorridos **90 (noventa) dias de sua publicação oficial**.

Câmara Municipal de Paranaíba-MS, em 26 de novembro de 2026.

Wanice Luciana de Oliveira

Presidenta

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

Eliana da Silva Leal

Diretora Administrativa

Matéria enviada por Maíza Maciel Domingues Rodrigues

Câmara Municipal de Paranaíba

Lei Complementar nº 227 de 26 de novembro de 2026.

Altera a Lei Complementar nº 182, de 28 de dezembro de 2023, restabelecendo a redação original de seu art. 1º, confere nova redação ao seu art. 3º para corrigir erro material de técnica legislativa, revoga a Lei Complementar nº 210, de 17 de junho de 2025, e dá outras providências.

Autor: Vereador Sindoley Luiz de Souza Morais

A Presidenta da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, **Wanice Luciana de Oliveira,** amparada no § 8º do artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, **PROMULGA** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Complementar nº 182, de 28 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º É devido aos servidores públicos municipais ativos efetivos e efetivos em comissão, do Poder Executivo Municipal, auxílio-alimentação no valor mensal de R$ 200,00 (duzentos reais).

Parágrafo único. O auxílio-alimentação poderá ser concedido por meio de cartão, em pecúnia no vencimento do servidor, ou outra forma a ser definida pela Administração Pública." (NR)

Art. 2º O artigo 3º da Lei Complementar nº 182, de 28 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O servidor que por qualquer motivo vier a ter falta, justificada ou não, não terá direito ao auxílio alimentação no mês subsequente a falta, salvo nos seguintes casos:§ 1º São considerados ausências sem prejuízo do recebimento de Vale Alimentação até 03 (três) dias de falta justificada, sendo elas:

I - Ausência do serviço para doação de sangue;

II - Convocação pela Justiça Eleitoral;

III - Convocação para participar de tribunal do júri;

IV - Apresentação de atestado médico.

§ 2º Com o intuito de incentivar a doação de sangue entre os servidores municipais, será concedido um período de 2 (dois) dias de folga, sem prejuízo ao recebimento do auxílio-alimentação, a cada doação realizada, não podendo exceder a 06 (seis) dias ano por servidor. A doação deverá seguir as normas temporárias estabelecidas pela legislação vigente para esse fim, sendo obrigatória a apresentação do comprovante de doação de sangue para a concessão do benefício." (NR)

Art. 3º Fica expressamente revogada a Lei Complementar nº 210, de 17 de junho de 2025, em razão de vício material de técnica legislativa.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de junho de 2025, a fim de convalidar os atos administrativos praticados na concessão do auxílio-alimentação e resguardar a segurança jurídica.

Câmara Municipal de Paranaíba-MS, em 26 de novembro de 2026.

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

Wanice Luciana de Oliveira

Presidenta

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

Eliana da Silva Leal

Diretora Administrativa

Matéria enviada por Maíza Maciel Domingues Rodrigues

Departamento de Licitações

TERMO DE CANCELAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2026.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 87/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026.

CANCELO o item 65 (levodopa 200mg + benzerazida 50mg br2701 comp.) da Ata de Registro de Preços supramencionada, cuja detentora é a empresa PHOENIX DISTRIBUIDORA DE IMPORTADORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E CORRELATOS LTDA, tendo vista a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Paranaíba-MS, 26 de novembro de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Manoel José Nunes Júnior

Departamento de Licitações

TERMO DE CANCELAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2025. EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 166/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2025.

CANCELO os itens 2 (Bebedouro Industrial Inox 100L) e 3 (Bebedouro Industrial Inox 100L)da Ata de Registro de Preços supramencionada, cuja detentora é a empresa FONTE D'ÁGUA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, tendo vista a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Administração.

Paranaíba-MS, 26 de novembro de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Manoel José Nunes Júnior

Departamento de Licitações

AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 60/2026

Autorizo a Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme solicitação, justificativa e parecer jurídico constante no processo abaixo, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para a **Prestação de serviços de organização e realização de eventos**, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, para a realização das solenidades de formatura dos alunos da Educação Infantil, no período de 30 de novembro a 04 de dezembro de 2026.

AUTORIZO a Dispensa em cumprimento às determinações contidas no art. 72, VIII da Lei retro mencionada.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 174/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2026

EMPRESA: 58.211.654 CLAUDIA DE QUEIROZ ALMEIDA – inscrita no CNPJ nº 58.211.654/0001-44.

VALOR TOTAL: R$ 55.800,00 (cinquenta e cinco mil e oitocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses

Paranaíba MS, 26 de Novembro de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Pâmela de Souza Freitas Almeida

Departamento de Licitações

AVISO DE DISPENSA Nº61/2026

PROCESSO: 179/2026 – DISPENSA: 61/2026

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de Paranaíba-MS, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **aquisição de flores variadas, destinadas à revitalização, ornamentação e recomposição paisagística dos canteiros da Praça da República, localizada no Município de Paranaíba/MS,** sob responsabilidade da Secretária Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura.

Limite para apresentação da proposta de preços e dos documentos: 02/12/2026.

Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.

Endereço para entrega da proposta de preços e dos documentos: Setor de licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíba-MS, sito a Avenida Juca Pinhé Nº 333 – CEP 79500-000, no horário das 07 às 13 horas, em dias úteis ou pelo E-mail: licitapref@hotmail.com até 23:59h do dia 02/12/2026.

No termo de referência e modelo de proposta de preços estão disponíveis no Site Oficial do Município através do link https://www.paranaiba.ms.gov.br/portal_transparencia/ e no PNCP – Portal Nacional de Contratação Pública através do link https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

Segue abaixo a relação de documentos a ser enviada junto com a proposta de preços (que deve estar completamente preenchida e assinada).

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;

b) cópia de documento oficial de identificação pessoal do representante apto;

c) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

d) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa do proponente ou apresentação da Certidão de não contribuinte, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS;

f) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

h) Certidão Negativa de Falência, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação.

i) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, mediante Declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

j) Cumprimento do disposto no inciso XVI do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021, mediante Declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

Outras informações poderão ser obtidas através do email:licitapref@hotmail.com

Paranaíba-MS, 26 de Novembro de 2026.

MANOEL JOSÉ NUNES JÚNIOR.
RESPONSÁVEL POR LICITAÇÕES

Matéria enviada por Pâmela de Souza Freitas Almeida

Departamento de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 177/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66/2026

Código de Registro TCE–MS: C9512453826DBF5236B4A31C8F05F4D1A25142E7

O MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através do Agente de Contratação, designado pelo **DECRETO Nº 1210/2024, DE 12 DE JANEIRO DE 2024**, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1 de abril de 2021 com suas respectivas alterações, **TORNA PÚBLICO** que no dia **10 DE DEZEMBRO DE 2026, ÀS 9:00 (NOVE) HORAS (horário de Brasília-DF)**, através do site https://bll.org.br/**,** fará realizar a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do Tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM", MODO DE DISPUTA "ABERTO",** especificada no **OBJETO,** mediante as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus anexos.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para **aquisição de combustível (arla 32, gasolina comum, óleo diesel S10 e óleo diesel S500)** para o abastecimento da frota de veículos pertencentes às secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Paranaíba-MS.

O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no portal da transparência do Município de Paranaíba no seguinte endereço www.paranaiba.ms.gov.br/portal_transparencia/ **e** https://bll.org.br/**.**

Paranaíba-MS, 26 de novembro de 2026.

RINALDO LEAL GARCIA

Diretor do Departamento de Licitação

Matéria enviada por Manoel José Nunes Júnior

Departamento de Licitação

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2026

Código de Registro TCE–MS 5314E84184F328815D2A9ED56571EE0599672FAA

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO: Contratação de companhia **seguradora - seguro veicular** para proteção patrimonial dos veículos da frota municipal, visando atender todas as necessidades das diversas Secretarias Municipais de Paranaíba-MS.

ADJUDICO, no menor preço por item, conforme segue abaixo:

14350 - GENTE SEGURADORA S/A.

LOTE 1						
ITENS DO LOTE 1	**CÓDIGO INTERNO**	**DESCRIÇÃO DOS ITENS DO LOTE 1**	**UN.**	**QUANT**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1.1	188.001.047	VEÍCULO CHEVROLET S10 Z71 2.8, RENAVAM 01494140974, CHASSI 9BG148ZK0TC450578, PLACA UGX5D98, ANO 2026. - VEÍCULO CHEVROLET S10 Z71 2.8, RENAVAM 01494140974, CHASSI 9BG148ZK0TC450578, PLACA UGX5D98, ANO 2026.	SERV.	1	2.649,40	2.649,40
1.2	188.001.054	VEÍCULO CHEVROLET SPIN AT LTZ 1.8, RENAVAM 01495427339, CHASSI 9BGJC7520VB100643, PLACA UGX6G81, ANO 2026. - VEÍCULO CHEVROLET SPIN AT LTZ 1.8, RENAVAM 01495427339, CHASSI 9BGJC7520VB100643, PLACA UGX6g81, ANO 2026.	SERV.	1	2.007,50	2.007,50
1.3	188.001.053	VEÍCULO CHEVROLET SPIN AT LTZ 1.8, RENAVAM 01496694055, CHASSI 9BGJC7520VB103573, PLACA UGX8A47, ANO 2026. - VEÍCULO CHEVROLET SPIN AT LTZ 1.8, RENAVAM 01496694055, CHASSI 9BGJC7520VB103573, PLACA UGX8a47, ANO 2026.	SERV.	1	2.007,50	2.007,50
1.4	188.001.052	VEÍCULO CHEVROLET SPIN AT LTZ 1.8, RENAVAM 01496697461, CHASSI 9BGJC7520VB111475, PLACA UGX8A51, ANO 2026. - VEÍCULO CHEVROLET SPIN AT LTZ 1.8, RENAVAM 01496697461, CHASSI 9BGJC7520VB111475, PLACA UGX8a51, ANO 2026.	SERV.	1	2.007,50	2.007,50
1.5	188.001.051	VEÍCULO CHEVROLET SPIN AT LTZ 1.8, RENAVAM 01497737378, CHASSI 9BGJC7520VB110212, PLACA UGX9D88, ANO 2026. - VEÍCULO CHEVROLET SPIN AT LTZ 1.8, RENAVAM 01497737378, CHASSI 9BGJC7520VB110212, PLACA UGX9D88, ANO 2026.	SERV.	1	2.007,50	2.007,50
1.6	188.001.050	VEÍCULO CHEVROLET SPIN AT LTZ 1.8, RENAVAM 01497738773, CHASSI 9BGJC7520VB111479, PLACA UGX9D82, ANO 2026. - VEÍCULO CHEVROLET SPIN AT LTZ 1.8, RENAVAM 01497738773, CHASSI 9BGJC7520VB111479, PLACA UGX9D82, ANO 2026.	SERV.	1	2.007,50	2.007,50
1.7	188.001.046	VEÍCULO CITROEN C3 LIVE PLUS 1.0, RENAVAM 01497228651, CHASSI 935CEFCB1TB563787, PLACA UGX8I42, ANO 2026. - VEÍCULO CITROEN C3 LIVE PLUS 1.0, RENAVAM 01497228651, CHASSI 935CEFCB1TB563787, PLACA UGX8I42, ANO 2026.	SERV.	1	1.136,40	1.136,40
1.8	188.001.045	VEÍCULO CITROEN C3 LIVE PLUS 1.0, RENAVAM 01497229852, CHASSI 935CEFCB9TB563374, PLACA UGX8I41, ANO 2026. - VEÍCULO CITROEN C3 LIVE PLUS 1.0, RENAVAM 01497229852, CHASSI 935CEFCB9TB563374, PLACA UGX8I41, ANO 2026.	SERV.	1	1.136,40	1.136,40
1.9	188.001.019	VEÍCULO DUSTER OROCH, RENAVAM 01206958232, CHASSI 93Y9SRSJ6L992504, PLACA NRL9423, ANO 2019. - VEÍCULO DUSTER OROCH, RENAVAM 01206958232, CHASSI 93Y9SRSJ6L992504, PLACA NRL9423, ANO 2019.	SERV.	1	1.759,90	1.759,90
1.10	188.001.037	VEÍCULO FIAST/PULSE, RENAVAM 01304172713, CHASSI 9BD363A13NYZ31521, PLACA RWC6I20, ANO 2022. - VEÍCULO FIAST/PULSE, RENAVAM 01304172713, CHASSI 9BD363A13NYZ31521, PLACA RWC6I20, ANO 2022.	SERV.	1	1.581,00	1.581,00
1.11	188.001.033	VEÍCULO FIAT CRONOS 1.3 , RENAVAM 01340366263, CHASSI 8AP359AFDNU218310, PLACA RWF8C92, ANO 2022. - VEÍCULO FIAT CRONOS 1.3 , RENAVAM 01340366263, CHASSI 8AP359AFDNU218310, PLACA RWF8C95, ANO 2022.	SERV.	1	1.536,70	1.536,70
1.12	188.001.032	VEÍCULO FIAT/STRADA HD WK CC E, RENAVAM 01346503610, CHASSI 9BD281BPJPYY79299, PLACA RWH4B55, ANO 2023. - VEÍCULO FIAT/STRADA HD WK CC E, RENAVAM 01346503610, CHASSI 9BD281BPJPYY79299, PLACA RWH4B55, ANO 2023.	SERV.	1	1.787,80	1.787,80
1.13	188.001.029	VEÍCULO I/FORD TRANSIT 410 B, RENAVAM 01337332850, CHASSI WFOJTTBF4PU009329, PLACA RWG9E23, ANO 2023. - VEÍCULO I/FORD TRANSIT 410 B, RENAVAM 01337332850, CHASSI WFOJTTBF4PU009329, PLACA RWG9E23, ANO 2023.	SERV.	1	2.724,50	2.724,50
1.14	188.001.025	VEÍCULO I/FORD TRANSIT 410 B, RENAVAM 01339178181, CHASSI WFOJTTBEXNU001546, PLACA RWF6G19, ANO 2023. - VEÍCULO I/FORD TRANSIT 410 B, RENAVAM 01339178181, CHASSI WFOJTTBEXNU001546, PLACA RWF6G19, ANO 2023.	SERV.	1	3.042,10	3.042,10
1.15	188.001.005	VEÍCULO JEEP RENEGADE, RENAVAM 01282041646, CHASSI 98861118XMK392184, PLACA REZ7F87, ANO 2021. - VEÍCULO JEEP RENEGADE, RENAVAM 01282041646, CHASSI 98861118XMK392184, PLACA REZ7F87, ANO 2021.	SERV.	1	1.724,00	1.724,00
1.16	188.001.018	VEÍCULO L200, RENAVAM 01191575478, CHASSI 93XLJKL1KCJ17519, PLACA NRL9420, ANO 2018. - VEÍCULO L200, RENAVAM 01191575478, CHASSI 93XLJKL1KCJ17519, PLACA NRL9420, ANO 2018.	SERV.	1	2.390,90	2.390,90

1.17	188.001.003	VEÍCULO LOGAN 1.6 8V HI-TORQUE, RENAVAM 01252323635, CHASSI 93Y4SRZHXMJ90430, PLACA QAY9G65, ANO 2020. - VEÍCULO LOGAN 1.6 8V HI-TORQUE, RENAVAM 01252323635, CHASSI 93Y4SRZHXMJ90430, PLACA QAY9G65, ANO 2020.	SERV.	1	1.436,30	1.436,30
1.18	188.001.020	VEÍCULO M. BENZ 1944 S, RENAVAM 01254522996, CHASSI 8AC907643ME192658, PLACA QAB7B61, ANO 2020. - VEÍCULO M. BENZ 1944 S, RENAVAM 01254522996, CHASSI 8AC907643ME192658, PLACA QAB7B61, ANO 2020.	SERV.	1	3.126,20	3.126,20
1.19	188.001.023	VEÍCULO M. BENZ 1944 S, RENAVAM 01299972370, CHASSI 8AC90764NE206455, PLACA RWC0DO6, ANO 2021. - VEÍCULO M. BENZ 1944 S, RENAVAM 01299972370, CHASSI 8AC90764NE206455, PLACA RWC0DO6, ANO 2021.	SERV.	1	2.957,60	2.957,60
1.20	188.001.014	VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS NEOBUS THUNDER, RENAVAM 01254640182, CHASSI 3532M52F4MR122863, PLACA QAB8B41, ANO 2022. - VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS NEOBUS THUNDER, RENAVAM 01254640182, CHASSI 3532M52F4MR122863, PLACA QAB8B41, ANO 2022.	SERV.	1	3.440,50	3.440,50
1.21	188.001.013	VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS, RENAVAM 01254646911, CHASSI 9532M52P5MR123004, PLACA QAB8B27, ANO 2020. -VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS, RENAVAM 01254646911, CHASSI 9532M52P5MR123004, PLACA QAB8B27, ANO 2020.	SERV.	1	3.430,20	3.430,20
1.22	188.001.048	VEÍCULO ÔNIBUS IVECO 15-210E-C, RENAVAM 01493465454, CHASSI 93ZK61LFZV8720720, PLACA UGX4I08, ANO 2026. - VEÍCULO ÔNIBUS IVECO 15-210E-C, RENAVAM 01493465454, CHASSI 93ZK61LFZV8720720, PLACA UGX4I08, ANO 2026.	SERV.	1	4.607,40	4.607,40
1.23	188.001.035	VEÍCULO ÔNIBUS IVECO/MASC., RENAVAM 01397372858, CHASSI 93ZK61BDZS8705121, PLACA SMA9C93, ANO 2024. - VEÍCULO ÔNIBUS IVECO/MASC., RENAVAM 01397372858, CHASSI 93ZK61BDZS8705121, PLACA SMA9C93, ANO 2024.	SERV.	1	3.827,90	3.827,90
1.24	188.001.049	VEÍCULO ÔNIBUS VW NEOBUS TH PLUS FR 3.8, RENAVAM 01493599990, CHASSI 953AD6TF9VR007569, PLACA UGX5E96, ANO 2026. - VEÍCULO ÔNIBUS VW NEOBUS TH PLUS FR 3.8, RENAVAM 01493599990, CHASSI 953AD6TF9VR007569, PLACA UGX5E96, ANO 2026.	SERV.	1	2.977,80	2.977,80
1.25	188.001.009	VEÍCULO ÔNIBUS, RENAVAM 00508070155, CHASSI 93PB58M1MDC045403, PLACA NRZ3421, ANO 2012. - VEÍCULO ÔNIBUS, RENAVAM 00508070155, CHASSI 93PB58M1MDC045403, PLACA NRZ3421, ANO 2012.	SERV.	1	4.036,80	4.036,80
1.26	188.001.010	VEÍCULO ÔNIBUS, RENAVAM 00508071500, CHASSI 93PB58M1MDC045333, PLACA NRZ3422, ANO 2012. - VEÍCULO ÔNIBUS, RENAVAM 00508071500, CHASSI 93PB58M1MDC045333, PLACA NRZ3422, ANO 2012.	SERV.	1	3.536,00	3.536,00
1.27	188.001.011	VEÍCULO ÔNIBUS, RENAVAM 00529840723, CHASSI 9BM384069DB888622, PLACA NRZ3714, ANO 2012. - VEÍCULO ÔNIBUS, RENAVAM 00529840723, CHASSI 9BM384069DB888622, PLACA NRZ3714, ANO 2012.	SERV.	1	5.842,70	5.842,70
1.28	188.001.006	VEÍCULO ÔNIBUS, RENAVAM 00534293310, CHASSI 93ZL68C01D8447061, PLACA HQH6073, ANO 2012. - VEÍCULO ÔNIBUS, RENAVAM 00534293310, CHASSI 93ZL68C01D8447061, PLACA HQH6073, ANO 2012.	SERV.	1	3.122,90	3.122,90
1.29	188.001.007	VEÍCULO ÔNIBUS, RENAVAM 00538834161, CHASSI 9532E82W9DR318206, PLACA HQH6075, ANO 2012. - VEÍCULO ÔNIBUS, RENAVAM 00538834161, CHASSI 9532E82W9DR318206, PLACA HQH6075, ANO 2012.	SERV.	1	4.388,40	4.388,40
1.30	188.001.012	VEÍCULO ÔNIBUS, RENAVAM 01005171162, CHASSI 9BM384069EB953487, PLACA OOM6J32, ANO 2014. - VEÍCULO ÔNIBUS, RENAVAM 01005171162, CHASSI 9BM384069EB953487, PLACA OOM6J32, ANO 2014.	SERV.	1	5.978,50	5.978,50
1.31	188.001.008	VEÍCULO ÔNIBUS, RENAVAM 01190648080, CHASSI 9BM979277LB129347, PLACA NRL9418, ANO 2022. - VEÍCULO ÔNIBUS, RENAVAM 01190648080, CHASSI 9BM979277LB129347, PLACA NRL9418, ANO 2022.	SERV.	1	4.080,10	4.080,10
1.32	188.001.015	VEÍCULO RANGER XLS DIESEL, RENAVAM 01277329327, CHASSI 8AFAR23LXNJ247872, PLACA REY0F47, ANO 2021. - VEÍCULO RANGER XLS DIESEL, RENAVAM 01277329327, CHASSI 8AFAR23LXNJ247872, PLACA REY0F47, ANO 2021.	SERV.	1	2.854,20	2.854,20
1.33	188.001.004	VEÍCULO RANGER XLS, RENAVAM 01287344957, CHASSI 8AFAR23L5NJ267236, PLACA RWA1F91, ANO 2021. - VEÍCULO RANGER XLS, RENAVAM 01287344957, CHASSI 8AFAR23L5NJ267236, PLACA RWA1F91, ANO 2021.	SERV.	1	2.523,80	2.523,80
1.34	188.001.036	VEÍCULO RENAULT/KWID, RENAVAM 01354651658, CHASSI 93YRBB009RJ657500, PLACA RWI6C63, ANO 2023. - VEÍCULO RENAULT/KWID, RENAVAM 01354651658, CHASSI 93YRBB009RJ657500, PLACA RWI6C63, ANO 2023.	SERV.	1	1.543,20	1.543,20
1.35	188.001.030	VEÍCULO SPIN 1.8 LT, RENAVAM 01338699358, CHASSI 9BGJK7520PB250845, PLACA RWH1C11, ANO 2023. - VEÍCULO SPIN 1.8 LT, RENAVAM 01338699358, CHASSI 9BGJK7520PB250845, PLACA RWH1C11, ANO 2023.	SERV.	1	1.916,50	1.916,50
1.36	188.001.031	VEÍCULO SPIN 1.8 LT, RENAVAM 01346372494, CHASSI 9BGJK7520RB108637, PLACA RWH3F57, ANO 2023. - VEÍCULO SPIN 1.8 LT, RENAVAM 01346372494, CHASSI 9BGJK7520RB108637, PLACA RWH3F57, ANO 2023.	SERV.	1	1.944,80	1.944,80
1.37	188.001.024	VEÍCULO SPIN 1.8 LT, RENAVAM 01346373407, CHASSI 9BGJK7520PB251237, PLACA RWH3F53, ANO 2023. - VEÍCULO SPIN 1.8 LT, RENAVAM 01346373407, CHASSI 9BGJK7520PB251237, PLACA RWH3F53, ANO 2023.	SERV.	1	1.944,80	1.944,80
1.38	188.001.026	VEÍCULO STRADA FREEDOM CD, RENAVAM 01340366930, CHASSI 9BD281B9JPYY26572, PLACA RWF8C92, ANO 2022. - VEÍCULO STRADA FREEDOM CD, RENAVAM 01340366930, CHASSI 9BD281B9JPYY26572, PLACA RWF8C92, ANO 2022.	SERV.	1	1.787,80	1.787,80
1.39	188.001.042	VEÍCULO STRADA VOLCANO CABINE DUPLA 1.3 , RENAVAM 01493586308, CHASSI 9BD281BLPTYBM6563, PLACA UGX4I44, ANO 2026. - VEÍCULO STRADA VOLCANO CABINE DUPLA 1.3 , RENAVAM 01493586308, CHASSI 9BD281BLPTYBM6563, PLACA UGX4I44, ANO 2026.	SERV.	1	1.876,90	1.876,90
1.40	188.001.044	VEÍCULO STRADA VOLCANO CABINE DUPLA 1.3, RENAVAM 01493585271, CHASSI 9BD281BLPTYBM6589, PLACA UGX4I31, ANO 2026. - VEÍCULO STRADA VOLCANO CABINE DUPLA 1.3, RENAVAM 01493585271, CHASSI 9BD281BLPTYBM6589, PLACA UGX4I31, ANO 2026.	SERV.	1	1.876,90	1.876,90

1.41	188.001.043	VEÍCULO STRADA VOLCANO CABINE DUPLA 1.3, RENAVAM 01493587193, CHASSI 9BD281BLPTYBM6614, PLACA UGX4I38, ANO 2026. - VEÍCULO STRADA VOLCANO CABINE DUPLA 1.3, RENAVAM 01493587193, CHASSI 9BD281BLPTYBM6614, PLACA UGX4I38, ANO 2026.	SERV.	1	1.876,90	1.876,90
1.42	188.001.041	VEÍCULO STRADA VOLCANO CABINE DUPLA 1.3, RENAVAM 01493588637, CHASSI 9BD281BLPTYBM6482, PLACA UGX4I45, ANO 2026. - VEÍCULO STRADA VOLCANO CABINE DUPLA 1.3, RENAVAM 01493588637, CHASSI 9BD281BLPTYBM6482, PLACA UGX4I45, ANO 2026.	SERV.	1	1.876,90	1.876,90
1.43	188.001.028	VEÍCULO VOLARE DV9L R, RENAVAM 01342100597, CHASSI 93PBC1P31PS503947, PLACA RWG1A33, ANO 2022. - VEÍCULO VOLARE DV9L R, RENAVAM 01342100597, CHASSI 93PBC1P31PS503947, PLACA RWG1A33, ANO 2022.	SERV.	1	3.234,70	3.234,70
1.44	188.001.027	VEÍCULO VOLARE DV9L R, RENAVAM 01342101771, CHASSI 93PBC1P31PS503928, PLACA RWG1A26, ANO 2022. - VEÍCULO VOLARE DV9L R, RENAVAM 01342101771, CHASSI 93PBC1P31PS503928, PLACA RWG1A26, ANO 2022.	SERV.	1	3.234,70	3.234,70
VALOR TOTAL DO LOTE 1				**R$116.788,00**		

HOMOLOGO a presente Licitação.

Paranaíba-MS, 26 de novembro de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1583, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso da competência que lhe confere o inciso II do artigo 102 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** a(o) servidor(a) **VERA LÚCIA GONSALES RODRIGUES,** ocupante do cargo de PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO) e EDUCADOR SOCIAL II, matrícula 3593 e 73559, do quadro permanente deste Município, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Cultura e Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo 30 (trinta) dias, no período de **11/02/2027 a 13/03/2027**, conforme decisão proferida no Processo Administrativo nº 10739/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 27 dias do mês de novembro de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1.584, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 102 da Lei Orgânica do Município, e;

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar sem efeito, em sua integralidade, as Portarias nº 1.580 e nº 1.581, ambas de 26 de novembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 27 dias do mês de novembro de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Maria de Fátima Ramos Santos

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1.585, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 102 da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica nº 02/2022, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, através da Secretaria de Defesa Agropecuária, e o Município de Paranaíba/MS, visando à mútua conjugação de esforços na área de sanidade agropecuária, especialmente nas atividades de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal;

CONSIDERANDO o Segundo Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica nº 02/2022, que alterou o Plano de Trabalho para incluir atividades de apoio à inspeção post mortem e ao cumprimento de exigências específicas estabelecidas pelos

mercados importadores;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de servidores municipais para integrar a equipe de apoio às atividades de inspeção no âmbito do Serviço de Inspeção Federal – SIF nº 2863, conforme previsto no Plano de Trabalho do referido Acordo de Cooperação Técnica.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica designada a servidora **ELAINE APARECIDA VIEIRA PAULA**, portadora do RG nº 001178990 – SSP/MS e inscrita no CPF sob o nº 706.058.071-91, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Apoio à Inspeção de Produtos de Origem Animal, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, para integrar a equipe de apoio às atividades de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, no âmbito do Serviço de Inspeção Federal – SIF nº 2863, em cumprimento ao Acordo de Cooperação Técnica nº 02/2022 e seu Segundo Termo Aditivo.

Parágrafo único. A servidora desempenhará as atividades de apoio à inspeção previstas no Plano de Trabalho do Acordo de Cooperação Técnica, observadas as orientações e a supervisão do Serviço de Inspeção Federal, respeitadas as atribuições e competências dos agentes oficiais de inspeção.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 27 dias do mês de novembro de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Maria de Fátima Ramos Santos

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1.586, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 102 da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica nº 02/2022, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, através da Secretaria de Defesa Agropecuária, e o Município de Paranaíba/MS, visando à mútua conjugação de esforços na área de sanidade agropecuária, especialmente nas atividades de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal;

CONSIDERANDO o Segundo Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica nº 02/2022, que alterou o Plano de Trabalho para incluir atividades de apoio à inspeção post mortem e ao cumprimento de exigências específicas estabelecidas pelos mercados importadores;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de servidores municipais para integrar a equipe de apoio às atividades de inspeção no âmbito do Serviço de Inspeção Federal – SIF nº 2863, conforme previsto no Plano de Trabalho do referido Acordo de Cooperação Técnica.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica designada o servidor **ANDRÉ CARVALHO DE MELLO**, portador do RG nº 000686406 – SSP/MS e inscrito no CPF sob o nº 362.385.251-34, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Departamento de Inspeção e Controle de Produtos de Origem Animal, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, para integrar a equipe de apoio às atividades de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, no âmbito do Serviço de Inspeção Federal – SIF nº 2863, em cumprimento ao Acordo de Cooperação Técnica nº 02/2022 e seu Segundo Termo Aditivo.

Parágrafo único. O servidor desempenhará as atividades de apoio à inspeção previstas no Plano de Trabalho do Acordo de Cooperação Técnica, observadas as orientações e a supervisão do Serviço de Inspeção Federal, respeitadas as atribuições e competências dos agentes oficiais de inspeção.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 27 dias do mês de novembro de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Maria de Fátima Ramos Santos

MUNICIPIO DE PARANAIBA
AV. JUCA PINHÉ
03.343.118/0001-00 Exercício: 2026

DECRETO Nº 1860 , DE 27 DE NOVEMBRO DE 2026 - LEI N.2630

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$2.286.200,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **2.286.200,00**

02 07 02 FUNDO MUN. DES. ED.BÁSICA E DE VAL. DOS PROF. ED. - FUNDEB

671 12.365.0122.2047.0000 PROTEÇÃO INTEGRAL À PRIMEIRA INFÂNCIA - PMPI 680.000,00
F.R.: 1 540 1072
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
1072 Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

147 10.301.0116.2095.0000 CUIDAR PARA VIVER MELHOR 300.000,00
F.R.: 1 500 1002
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
500 Recursos não vinculados de Impostos
1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

153 10.301.0116.2095.0000 CUIDAR PARA VIVER MELHOR 26.000,00
F.R.: 1 500 1002
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
500 Recursos não vinculados de Impostos
1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

166 10.302.0116.2022.0000 CUIDAR PARA VIVER MELHOR 85.000,00
F.R.: 1 500 1002
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
500 Recursos não vinculados de Impostos
1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

169 10.302.0116.2022.0000 CUIDAR PARA VIVER MELHOR 2.200,00
F.R.: 1 500 1002
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
500 Recursos não vinculados de Impostos
1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MUNICIPIO DE PARANAIBA
AV. JUCA PINHÉ
03.343.118/0001-00 Exercício: 2026

DECRETO Nº 1860 , DE 27 DE NOVEMBRO DE 2026 - LEI N.2630

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

210	08.122.0115.2116.0000	INCLUSÃO E PROTEÇÃO SOCIAL		20.000,00
			F.R.:	1 500 0000
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	0000	Sem código de acompanhamento		

02 19 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

367	04.128.0101.2152.0000	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO		68.000,00
			F.R.:	1 501 0000
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
	501	Outros Recursos não Vinculados		
	0000	Sem código de acompanhamento		

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

94	12.365.0122.2034.0000	PROTEÇÃO INTEGRAL À PRIMEIRA INFÂNCIA - PMPI		360.000,00
			F.R.:	1 500 1001
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		

02 07 02 FUNDO MUN. DES. ED.BÁSICA E DE VAL. DOS PROF. ED. - FUNDEB

670	12.365.0122.2051.0000	PROTEÇÃO INTEGRAL À PRIMEIRA INFÂNCIA - PMPI		245.000,00
			F.R.:	1 543 0000
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
	543	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		
	0000	Sem código de acompanhamento		

02 19 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

366	04.128.0101.2152.0000	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO		500.000,00
			F.R.:	1 500 0000
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	0000	Sem código de acompanhamento		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **1.105.000,00**

Fontes de Recurso		
500	0000	500.000,00
500	1001	360.000,00
543	0000	245.000,00

MUNICIPIO DE PARANAIBA
AV. JUCA PINHÉ
03.343.118/0001-00 Exercício: 2026

DECRETO Nº 1860 , DE 27 DE NOVEMBRO DE 2026 - LEI N.2630

Anulação:

02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
	33		04.122.0101.2016.0000	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	-68.000,00
				F.R.:	1 5010000
			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
			501	Outros Recursos não Vinculados	
			0000	Sem código de acompanhamento	
02	07	02	FUNDO MUN. DES. ED.BÁSICA E DE VAL. DOS PROF. ED. - FUNDEE		
	112		12.361.0102.2046.0000	EDUCAR PARA O FUTURO	-380.000,00
				F.R.:	1 5401070
			3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
			540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
			1070	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo	
	119		12.365.0122.2047.0000	PROTEÇÃO INTEGRAL À PRIMEIRA INFÂNCIA - PMPI	-300.000,00
				F.R.:	1 5401070
			3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
			540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
			1070	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo	
02	18	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
	361		99.999.9999.9999.0000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-383.642,99
				F.R.:	1 5000000
			9.9.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	
			500	Recursos não vinculados de Impostos	
			0000	Sem código de acompanhamento	
02	26	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, HAB. E INFRAESTRUTU		
	381		15.451.0113.1010.0000	EXPANSÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA PÚBLICA	-49.557,01
				F.R.:	1 5000000
			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
			500	Recursos não vinculados de Impostos	
			0000	Sem código de acompanhamento	

-1.181.200,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICIPIO DE PARANAIBA
AV. JUCA PINHÉ
03.343.118/0001-00 Exercício: 2026

DECRETO Nº 1860 , DE 27 DE NOVEMBRO DE 2026 - LEI N.2630

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS

Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

EDITAL Nº 11/2026/SEMEC

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DO SEGMENTO DE PROFESSORES PARA COMPOSIÇÃO DO CACS-FUNDEB – MANDATO 2027–2030

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE PARANHOS/MS – SEMEC, por meio da Comissão Organizadora do Processo Eleitoral do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e a Lei Municipal nº 691/2021, **TORNA PÚBLICO O RESULTADO PRELIMINAR DA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DO SEGMENTO DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, realizada no dia 26 de novembro de 2026, para composição do CACS-FUNDEB, referente ao mandato de 2027 a 2030.

1. DO PROCESSO ELEITORAL

1.1. O processo eleitoral foi organizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, com a finalidade de garantir a participação democrática dos professores da Rede Municipal de Ensino na escolha de seus representantes para o CACS-FUNDEB.

1.2. A eleição destinou-se à escolha de 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente, observadas as disposições da legislação vigente.

2. DO RESULTADO PRELIMINAR

2.1. Após a realização da eleição e a apuração dos votos, fica divulgado o seguinte resultado preliminar:

Candidatas	Quantidade de votos
Jaqueline Vanessa Prestes	25
Tayzia Vieira Gonçalves Acosta	84

2.2. Conforme o resultado da apuração e os critérios estabelecidos para o processo eleitoral, ficam preliminarmente indicados:

REPRESENTANTE TITULAR: Tayzia Vieira Gonçalves Acosta

REPRESENTANTE SUPLENTE: Jaqueline Vanessa Prestes

3. DOS RECURSOS

3.1. Os interessados poderão apresentar recurso referente ao resultado preliminar, mediante justificativa fundamentada, no período de **/**/2026 a **/**/2026.

3.2. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão Organizadora do Processo Eleitoral, entregues na Secretaria Municipal de Educação, em envelopes lacrados.

3.3. Os recursos apresentados serão analisados pela Comissão Organizadora, observados os critérios estabelecidos para o processo eleitoral.

4. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

4.1. Após o encerramento do prazo de recursos e a análise das eventuais manifestações, será publicado o resultado final da eleição, com a homologação dos representantes eleitos.

4.2. Os representantes eleitos serão encaminhados para os procedimentos administrativos necessários à composição e à nomeação dos membros do CACS-FUNDEB, referente ao mandato de 2027 a 2030.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. A divulgação do resultado preliminar não constitui a homologação definitiva da eleição, estando sujeita à análise de eventuais recursos.

5.2. Os casos omissos serão analisados pela Comissão Organizadora do Processo Eleitoral, observadas as disposições legais aplicáveis.

Paranhos/MS, 26 de novembro de 2026.

CLEONICE BARCE DE LIMA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Matéria enviada por ELIANA LOPES PEREIRA

Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2026

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CACS-FUNDEB – MANDATO 2027–2030

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE PARANHOS/MS – SEMEC**, por meio da Comissão Organizadora do Processo Eleitoral do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB, no uso de

suas atribuições e em conformidade com a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e a Lei Municipal nº 691/2021, **TORNA PÚBLICO O RESULTADO PRELIMINAR DA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DO SEGMENTO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL**, realizada no dia 12 de novembro de 2026, para composição do CACS-FUNDEB, referente ao mandato de 2027 a 2030.

1. DO PROCESSO ELEITORAL

1.1. O processo eleitoral foi organizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, por meio da Comissão Organizadora, sendo realizado no dia 12 de novembro de 2026, às 15 horas, na Sala 02 do Prédio Moisés Pretto, no município de Paranhos/MS.

1.2. A eleição teve como finalidade garantir a participação democrática das organizações da sociedade civil na escolha de seus representantes para o CACS-FUNDEB, observados os critérios de participação e os impedimentos previstos na legislação vigente.

1.3. O processo eleitoral destinou-se à escolha de 02 (dois) representantes titulares e 02 (dois) representantes suplentes do segmento das organizações da sociedade civil.

2. DO RESULTADO PRELIMINAR

2.1. Após a realização do processo eleitoral e a apuração dos resultados, fica divulgada preliminarmente a seguinte composição:

1º Titular: Cristina Elizabeth Roman Moraes

1º suplente: Alvina Patricia Rejala Fernandes

2º Titular: Joraci Franco Ramires

2º Suplente: Eduardo Marques Lopes

2.2. A composição preliminar acima apresentada decorre do processo eletivo realizado entre os representantes das organizações da sociedade civil participantes, observados os critérios estabelecidos para a eleição.

2.3. Os membros suplentes substituirão os respectivos titulares em seus impedimentos temporários ou afastamentos definitivos, conforme previsto na legislação vigente.

3. DOS RECURSOS

3.1. Os interessados poderão apresentar recurso referente ao resultado preliminar da eleição, mediante justificativa fundamentada, no período de **/**/2026 a **/**/2026.

3.2. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão Organizadora do Processo Eleitoral, na Secretaria Municipal de Educação, em envelope lacrado.

3.3. Os recursos apresentados serão analisados pela Comissão Organizadora, observados os critérios estabelecidos para o processo eleitoral e as disposições legais aplicáveis.

4. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

4.1. Após o encerramento do prazo de recursos e a análise das eventuais manifestações, será publicado o resultado final da eleição, com a homologação dos representantes eleitos.

4.2. Os representantes eleitos serão encaminhados para os procedimentos administrativos necessários à formalização da composição e à nomeação dos membros do CACS-FUNDEB, referente ao mandato de 2027 a 2030.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. A divulgação do resultado preliminar não constitui homologação definitiva da eleição, estando sujeita à análise de eventuais recursos.

5.2. A participação das organizações da sociedade civil no CACS-FUNDEB deverá observar os requisitos de elegibilidade e os impedimentos estabelecidos na Lei Federal nº 14.113/2020 e na Lei Municipal nº 691/2021.

5.3. Os casos omissos serão analisados pela Comissão Organizadora do Processo Eleitoral, observadas as disposições legais aplicáveis.

Paranhos/MS, 26 de novembro de 2026.

CLEONICE BARCE DE LIMA
Secretária

Matéria enviada por ELIANA LOPES PEREIRA

PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 211/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 10/2026

PROTOCOLO (TCE): C6500C01CD98D4D4DA1D7FF9CDC604E5CE00F9F8

O MUNICÍPIO DE PARANHOS/MS, com sede na Avenida Marechal Dutra, nº 1500, Centro, inscrito no CNPJ sob o n° 01.998.335/0001-03, por intermédio do Setor de Licitações, pelo presente, **torna público**, para o conhecimento dos interessados que realizará **LICITAÇÃO, para Registro de Preços,** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas posteriores alterações.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual Aquisição de móveis de escritório e componentes de mobiliário,

visando atender às necessidades de estruturação, reposição, organização e adequação dos ambientes administrativos das diversas Secretarias e setores da Administração Pública Municipal de Paranhos/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

DA SESSÃO PÚBLICA: às 09h00min do dia 11/12/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

PLATAFORMA ELETRÔNICA: LICITANET – Licitações Eletrônicas

A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico do Portal eletrônico da LICITANET – Licitações Eletrônicas, no endereço eletrônico: https://licitanet.com.br/.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@paranhos.ms.gov.brou pelo telefone (67) 3480-1225.

Paranhos (MS), 26 de novembro de 2026.

Heliomar Klabunde

Prefeito Municipal

Matéria enviada por EMILY FERNANDA RIBEIRO DE OLIVEIRA

PREFEITURA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROTOCOLO (TCE): F209CA67B36D3C2CE1A1C4ECFF47ABFFF1688D63

O Prefeito do Município de Paranhos (MS), usando de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IV, Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR e tornar público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 181/2026

MODALIDADE/Nº: CONCORRÊNCIA Nº 03/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da obra dereforma da Escola Indígena Prof. Adriano Pires, localizada na comunidade indígena Pirajuí, zona rural do Município de Paranhos/MS, conforme projetos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos estabelecidas no edital e seus anexos.

Vencedor(es): MALPEKE CONSTRUTORA LTDA (CNPJ nº 17.344.242/0001-03), totalizando o valor de R$ 862.708,81 (oitocentos e sessenta e dois mil, setecentos e oito reais e oitenta e um centavos).

Paranhos/MS, 26 de novembro de 2026.

Heliomar Klabunde

Prefeito Municipal

Matéria enviada por EMILY FERNANDA RIBEIRO DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

ATA 007 CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE EDITAL 001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2026

Aos 26 dias do mês de novembro de dois mil e vinte e seis, às nove horas e vinte minutos, reuniu-se na sala do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, sito à Rua Minas Gerais, 392, centro, Pedro Gomes – MS, a Comissão Especial de Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde, instituída através do Decreto nº 094/2025, de 26 de junho de 2025, constituída por Presidente - Silvana Morais Coelho Freitas - Secretária - Erinalda Nunes Queiroz, e Membra - Juscimara dos Santos Brito Silva, para deliberar sobre solicitação de Credenciamento de empresas do ramo pertinente, interessada na prestação de serviços de saúde, através de pessoa jurídica, de forma complementar à Rede Municipal de Saúde, em conformidade com as disposições do Edital de Chamada Pública nº 001/2026. Sob a presidência de Silvana Morais Coelho Freitas, contando também com a presença dos demais da Comissão, conforme assinaturas abaixo, deu-se início a reunião para análise da documentação e propostas de trabalho apresentada pela empresa nas seguintes ordens: **13)** BRIZA ISABELLA TORALES VARGAS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 69.618*.....*, com sede a Rua Isaac Newton, 884 – Bairro Jardim Primavera – Ponta Porã - MS, a qual apresentou a documentação em conformidade com as exigências do Edital, bem como proposta para os serviços: **a)** Plantão Médico – normal semanal – diurno e noturno – plantão de 12horas (valor unitário horas trabalhada R$1.275,00), **b)** Plantão Médico – fim de semana – diurno e noturno – plantão de 12horas (valor unitário horas trabalhada R$1.375,00), **c)** Plantão médico- Natal e fim de ano – plantão 12horas (valor unitário horas trabalhada R$1.831,34), **d)** Acompanhamento de paciente em deslocamento por quilometragem (km – serviço R$1,15) e **e)** Sobre aviso médico – 24horas (valor unitário plantão R$375,00). Procedida a devida análise da proposta de prestação de serviços, conforme manifestação descrita no anexo I do edital, devidamente registrado os interesses e disponibilidade pela empresa interessada, bem como da documentação Jurídica/Fiscal e Técnica e não havendo nenhum óbice verificou-se que a empresa interessada atendem aos requisitos impostos pelo Edital, estando apta e devidamente habilitada para a prestação dos serviços objeto do Edital, junto ao Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com as diretrizes dispostas no Chamamento Público, de acordo com a disponibilidade e necessidades que advirem. Nada mais havendo a tratar, a Presidente da Comissão deu por encerrada a reunião, quando foi lavrada a presente ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente, Secretária e membras da Comissão. Pedro Gomes – MS 26 de novembro de 2026. Silvana Morais Coelho Freitas. Presidente. Erinalda Nunes Queiroz. Secretária Suplente. Juscimara dos Santos Brito Silva. Membro.

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

Departamento de Licitações e Contratos

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 180/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2024

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO e FABIANA FERREIRA GOMES – MEI, inscrita no CNPJ nº 57.952.936/0001-30.

OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato nº 180/2024, referente à prestação de serviços de chamamento público para credenciamento e contratação de microempreendedores individuais.

VIGÊNCIA: 05/12/2026 a 05/06/2027, pelo período de 06 (seis) meses.

VALOR: Fica mantido o valor global do contrato em R$ 12.408,90 (doze mil, quatrocentos e oito reais e noventa centavos), sem acréscimo.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 25 de novembro de 2026.

ASSINAM: Reinaldo Rômulo de Oliveira, pelo Fundo Municipal de Meio Ambiente e Turismo, e Fabiana Ferreira Gomes – MEI, pela contratada.

Matéria enviada por CAMILLA NUNES MESQUITA

Departamento de Licitações e Contratos

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 183/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2024

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO e IDELSON GUALBERTO FERREIRA – MEI, inscrita no CNPJ nº 43.182.544/0001-24.

OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato nº 183/2024, referente à prestação de serviços de chamamento público para credenciamento e contratação de microempreendedores individuais.

VIGÊNCIA: 05/12/2026 a 05/06/2027, pelo período de 06 (seis) meses.

VALOR: Fica mantido o valor global do contrato em R$ 12.420,78 (doze mil, quatrocentos e vinte reais e setenta e oito centavos), sem acréscimo.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 25 de novembro de 2026.

ASSINAM: Reinaldo Rômulo de Oliveira, pelo Fundo Municipal de Meio Ambiente e Turismo, e Idelson Gualberto Ferreira – MEI, pela contratada.

Matéria enviada por CAMILLA NUNES MESQUITA

Departamento de Licitações e Contratos

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 181/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2024

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO e JOÃO ALVES DE OLIVEIRA – MEI, inscrita no CNPJ nº 53.055.242/0001-49.

OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato nº 181/2024, referente à prestação de serviços de chamamento público para credenciamento e contratação de microempreendedores individuais.

VIGÊNCIA: 05/12/2026 a 05/06/2027, pelo período de 06 (seis) meses.

VALOR: Fica mantido o valor global do contrato em R$ 12.408,90 (doze mil, quatrocentos e oito reais e noventa centavos), sem acréscimo.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 25 de novembro de 2026.

ASSINAM: Reinaldo Rômulo de Oliveira, pelo Fundo Municipal de Meio Ambiente e Turismo, e João Alves de Oliveira – MEI, pela contratada.

Matéria enviada por CAMILLA NUNES MESQUITA

Departamento de Licitações e Contratos

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 184/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2024

PARTES: Fundo Municipal de Meio Ambiente e Turismo de Pedro Gomes – MS e a empresa Alyson Ferreira da Silva – MEI, inscrita no CNPJ nº 56.929.442/0001-71.

OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato nº 184/2024, referente à prestação de serviços contratados, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

PRAZO: De 05 de dezembro de 2026 a 05 de junho de 2027.

VALOR GLOBAL: R$ 12.376,92 (doze mil, trezentos e setenta e seis reais e noventa e dois centavos), sem acréscimo, permanecendo inalterados os valores originalmente pactuados.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 25 de novembro de 2026.

ASSINAM:
Reinaldo Rômulo de Oliveira – Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo, pelo Contratante.
Alyson Ferreira da Silva – MEI, pela Contratada.

Matéria enviada por CAMILLA NUNES MESQUITA

EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 0034/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 0034/2026, Processo Administrativo nº 0088/2026 finalizado quinta-feira, 26 de novembro de 2026 às 16:21, objeto: Aquisição de materiais de copa e cozinha destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais do Município de Pedro Gomes/MS. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas: **ZFP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI** (21271068000185) com o lote 1 no valor de R$ 34,40 (trinta e quatro reais e quarenta centavos), lote 3 no valor de R$ 379,12 (trezentos e setenta e nove reais e doze centavos), lote 4 no valor de R$ 1.068,76 (um mil e sessenta e oito reais e setenta e seis centavos), lote 6 no valor de R$ 686,08 (seiscentos e oitenta e seis reais e oito centavos), lote 8 no valor de R$ 238,32 (duzentos e trinta e oito reais e trinta e dois centavos), lote 9 no valor de R$ 547,91 (quinhentos e quarenta e sete reais e noventa e um centavos), lote 12 no valor de R$ 166,82 (cento e sessenta e seis reais e oitenta e dois centavos), lote 15 no valor de R$ 159,64 (cento e cinquenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), lote 16 no valor de R$ 221,92 (duzentos e vinte e um reais e noventa e dois centavos), lote 19 no valor de R$ 113,62 (cento e treze reais e sessenta e dois centavos), lote 21 no valor de R$ 4.353,03 (quatro mil e trezentos e cinquenta e três reais e três centavos), lote 22 no valor de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), lote 23 no valor de R$ 2.056,46 (dois mil e cinquenta e seis reais e quarenta e seis centavos), lote 28 no valor de R$ 151,88 (cento e cinquenta e um reais e oitenta e oito centavos), lote 33 no valor de R$ 71,28 (setenta e um reais e vinte e oito centavos), lote 34 no valor de R$ 43,94 (quarenta e três reais e noventa e quatro centavos), lote 35 no valor de R$ 679,80 (seiscentos e setenta e nove reais e oitenta centavos), lote 38 no valor de R$ 544,00 (quinhentos e quarenta e quatro reais), lote 39 no valor de R$ 92,40 (noventa e dois reais e quarenta centavos), lote 40 no valor de R$ 257,60 (duzentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos), lote 41 no valor de R$ 77,92 (setenta e sete reais e noventa e dois centavos), lote 43 no valor de R$ 91,76 (noventa e um reais e setenta e seis centavos), lote 45 no valor de R$ 216,70 (duzentos e dezesseis reais e setenta centavos), lote 46 no valor de R$ 183,68 (cento e oitenta e três reais e sessenta e oito centavos), lote 48 no valor de R$ 71,00 (setenta e um reais), lote 49 no valor de R$ 394,47 (trezentos e noventa e quatro reais e quarenta e sete centavos), lote 50 no valor de R$ 1.554,00 (um mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais), lote 54 no valor de R$ 52,20 (cinquenta e dois reais e vinte centavos), lote 56 no valor de R$ 62,36 (sessenta e dois reais e trinta e seis centavos), lote 58 no valor de R$ 321,86 (trezentos e vinte e um reais e oitenta e seis centavos), lote 59 no valor de R$ 369,90 (trezentos e sessenta e nove reais e noventa centavos), lote 62 no valor de R$ 64,50 (sessenta e quatro reais e cinquenta centavos), lote 65 no valor de R$ 79,14 (setenta e nove reais e quatorze centavos), lote 66 no valor de R$ 304,92 (trezentos e quatro reais e noventa e dois

centavos), lote 67 no valor de R$ 47,45 (quarenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), lote 69 no valor de R$ 131,50 (cento e trinta e um reais e cinquenta centavos), lote 71 no valor de R$ 347,94 (trezentos e quarenta e sete reais e noventa e quatro centavos), lote 72 no valor de R$ 1.951,36 (um mil e novecentos e cinquenta e um reais e trinta e seis centavos), lote 75 no valor de R$ 29,34 (vinte e nove reais e trinta e quatro centavos), lote 78 no valor de R$ 1.047,65 (um mil e quarenta e sete reais e sessenta e cinco centavos), lote 79 no valor de R$ 217,80 (duzentos e dezessete reais e oitenta centavos), lote 81 no valor de R$ 53,99 (cinquenta e três reais e noventa e nove centavos), lote 86 no valor de R$ 515,70 (quinhentos e quinze reais e setenta centavos), lote 88 no valor de R$ 255,97 (duzentos e cinquenta e cinco reais e noventa e sete centavos), lote 99 no valor de R$ 146,00 (cento e quarenta e seis reais), lote 101 no valor de R$ 1.435,00 (um mil e quatrocentos e trinta e cinco reais), lote 103 no valor de R$ 539,00 (quinhentos e trinta e nove reais), lote 104 no valor de R$ 229,99 (duzentos e vinte e nove reais e noventa e nove centavos), lote 106 no valor de R$ 503,97 (quinhentos e três reais e noventa e sete centavos), lote 107 no valor de R$ 3.446,91 (três mil e quatrocentos e quarenta e seis reais e noventa e um centavos), lote 108 no valor de R$ 683,96 (seiscentos e oitenta e três reais e noventa e seis centavos), lote 109 no valor de R$ 7.177,28 (sete mil e cento e setenta e sete reais e vinte e oito centavos), lote 111 no valor de R$ 5.945,94 (cinco mil e novecentos e quarenta e cinco reais e noventa e quatro centavos), lote 113 no valor de R$ 936,36 (novecentos e trinta e seis reais e trinta e seis centavos), lote 115 no valor de R$ 865,59 (oitocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos), lote 116 no valor de R$ 199,84 (cento e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos), lote 117 no valor de R$ 162,90 (cento e sessenta e dois reais e noventa centavos), lote 118 no valor de R$ 11,02 (onze reais e dois centavos), lote 119 no valor de R$ 689,18 (seiscentos e oitenta e nove reais e dezoito centavos), lote 120 no valor de R$ 54,72 (cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos), lote 121 no valor de R$ 65,37 (sessenta e cinco reais e trinta e sete centavos), lote 123 no valor de R$ 1.170,96 (um mil e cento e setenta reais e noventa e seis centavos), lote 124 no valor de R$ 1.314,22 (um mil e trezentos e quatorze reais e vinte e dois centavos), lote 125 no valor de R$ 42,98 (quarenta e dois reais e noventa e oito centavos), lote 128 no valor de R$ 1.586,25 (um mil e quinhentos e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos), lote 129 no valor de R$ 6.835,65 (seis mil e oitocentos e trinta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), lote 131 no valor de R$ 230,76 (duzentos e trinta reais e setenta e seis centavos), lote 132 no valor de R$ 328,79 (trezentos e vinte e oito reais e setenta e nove centavos), lote 133 no valor de R$ 574,70 (quinhentos e setenta e quatro reais e setenta centavos), lote 134 no valor de R$ 852,67 (oitocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e sete centavos), lote 139 no valor de R$ 196,29 (cento e noventa e seis reais e vinte e nove centavos), lote 142 no valor de R$ 874,02 (oitocentos e setenta e quatro reais e dois centavos) e lote 143 no valor de R$ 711,20 (setecentos e onze reais e vinte centavos) e **INOVA TECH INFORMÁTICA LTDA** (28706488000196) com o lote 2 no valor de R$ 36.014,00 (trinta e seis mil e quatorze reais) e **FABIANA RODRIGUES PEREIRA** (26427828000114) com o lote 7 no valor de R$ 508,20 (quinhentos e oito reais e vinte centavos), lote 64 no valor de R$ 363,24 (trezentos e sessenta e três reais e vinte e quatro centavos) e lote 98 no valor de R$ 1.377,32 (um mil e trezentos e setenta e sete reais e trinta e dois centavos) e **WL NOGUEIRA DISTRIBUIDORA LTDA** (24334764000181) com o lote 13 no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), lote 30 no valor de R$ 1.478,40 (um mil e quatrocentos e setenta e oito reais e quarenta centavos), lote 42 no valor de R$ 2.120,93 (dois mil e cento e vinte reais e noventa e três centavos), lote 44 no valor de R$ 377,53 (trezentos e setenta e sete reais e cinquenta e três centavos), lote 47 no valor de R$ 752,50 (setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), lote 57 no valor de R$ 376,32 (trezentos e setenta e seis reais e trinta e dois centavos), lote 63 no valor de R$ 325,50 (trezentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos), lote 73 no valor de R$ 333,00 (trezentos e trinta e três reais), lote 74 no valor de R$ 217,08 (duzentos e dezessete reais e oito centavos), lote 94 no valor de R$ 108,00 (cento e oito reais) e lote 140 no valor de R$ 65,72 (sessenta e cinco reais e setenta e dois centavos) e **APR ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA** (63950856000148) com o lote 100 no valor de R$ 3.046,32 (três mil e quarenta e seis reais e trinta e dois centavos). Pedro Gomes – MS, 26 de novembro de 2026. Murilo Jorge Vaz Silva. Prefeito Municipal de Pedro Gomes – MS.

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

Departamento de Licitações e Contratos

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 166/2026

O Município de Pedro Gomes/MS, por intermédio do Departamento de Licitações e Contratos, torna pública a retificação do Extrato do Contrato nº 166/2026, publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul – ASSOMASUL, no dia 26 de novembro de 2026, edição nº 4227.

Onde se lê:

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

Leia-se:

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do extrato do contrato.

Permanecem inalteradas as demais disposições do extrato.

Pedro Gomes/MS, 26 de novembro de 2026.

Matéria enviada por CAMILLA NUNES MESQUITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Departamento de Licitação Câmara Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N. 010/2026

Processo: 12/2026

Dispensa de Licitação: 09/2026

Partes: CÂMARA MUNICÍPAL DE SELVÍRIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA 31.056.556 ANGELA MARIA PERES CARDOSO.

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento, confecção e instalação da galeria dos presidentes da câmara municipal, composta por quadros fotográficos, estrutura de sustentação em aço inox, gravações personalizadas e letreiro institucional, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Selvíria – MS.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes correrão por conta dos recursos da Câmara Municipal de Selvíria/MS.

Valor: O valor total do contrato é de R$ 27.530,00 (vinte e sete mil, quinhentos e trinta reais).

Amparo Legal: Lei Federal n.º 14.133/21, Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado nos termos do art. 106, da Lei 14.133/21.

Data da Assinatura: Selvíria/MS, 26 de novembro de 2026.

ARISTIDES PINHEIRO BASTOS JUNIOR

Presidente da Câmara Municipal de Selvíria/MS

31.056.556 ANGELA MARIA PERES CARDOSO

Contratada

Matéria enviada por Adelmo Bertolino Marques

Câmara Municipal de Selvíria/MS

PROJETO DE LEI Nº 017, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026 - ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2027, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PROJETO DE LEI Nº 017, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2027, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **Prefeito Municipal de Selvíria**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de Selvíria/MS para exercício financeiro de 2027, compreendendo o Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo Fundos, Fundações, Autarquias, Órgãos e Unidades que compõem a Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Art. 2º O conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do município de Selvíria/MS, para o exercício financeiro de 2027, estima a receita e fixa a despesa no valor de R$ 125.946.300,00 (cento e vinte e cinco milhoes e novecentos e quarenta e seis mil e trezentos reais), Sendo:

I. Orçamento Fiscal em R$ 92.745.350,00 (noventa e dois milhões e setecentos e quarenta e cinco mil e trezentoss e cinquenta reais);

II. Orçamento da Seguridade Social em R$ 33.200.950,00 (trinta e três milhões e duzentos e mil e novecentos e cinquenta reais).

Art. 3º A Receita Orçamentária decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições, transferências constitucionais e outras receitas correntes e de capital, em observância à legislação vigente.

Art. 4º Se houver alteração, por ato legal do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, quanto ao ementário da receita e sua respectiva fonte de recurso que compreende o manual de peças obrigatórias, fica o Poder Executivo autorizado a promover a sua adequação por ato próprio, nos termos da norma vigente.

Art. 5º As Receitas e as Despesas serão realizadas de acordo com as especificações constantes dos quadros que integram esta Lei, observando o seguinte desdobramento:

RECEITA DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL POR CATEGORIA ECONÔMICA

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL R$
1. Receitas Correntes	**142.429.600,00**
Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	22.999.050,00
Receita de Contribuições	190.000,00
Receita Patrimonial	2.506.100,00
Receita de Serviços	0,00
Transferência Correntes	115.953.350,00
Outras Receitas Correntes	781.100,00
2. Receita de Capital	**146.700,00**
Operação de Crédito	0,00
Alienação de Bens	0,00
Transferência de Capital	146.700,00
3. Deduções da Receita	**-16.630.000,00**
Renúncia de IPTU	0,00
Dedução p/ Formação do FUNDEB	-16.630.000,00

4. TOTAL	**125.946.300,00**

DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL R$
Despesa Corrente	118.586.380,00
Despesa de Capital	7.234.920,00
Reserva de Contingência	125.000,00
TOTAL	**125.946.300,00**

DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL R$
Câmara Municipal	7.603.100,00
Gabinete do Prefeito	587.000,00
Controladoria Interna	164.200,00
Procuradoria Jurídica	32.000,00
Secretaria Municipal de Administração	5.929.000,00
Secretaria Municipal de Finanças	34.229.000,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	194.800,00
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Assuntos Fundiário	145.000,00
Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura	6.152.650,00
Fundo Municipal de Habitação	10.000,00
Secretaria Municipal de Educação	21.698.900,00
Fundo Municipal de Manutenção da Educação Básica – FUNDEB	11.515.000,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	4.588.700,00
Fundo Municipal de Investimento Social – FIS	4.800,00
Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	4.650.800,00
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	7.000,00
Fundo Municipal de Direito do Idoso	12.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	4.707.000,00
Fundo Municipal de Saúde	19.930.650,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo	121.000,00
Fundo Municipal do Meio Ambiente e Turismo - FUMMTUR	502.000,00
Secretaria Municipal de Cultura	2.092.200,00
Secretaria Municipal do Trabalho e Emprego	66.500,00
Secretaria Municipal de Transportes	448.500,00
Secretaria Municipal de Administração Regional	3.500,00
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	551.000,00
TOTAL	**125.946.300,00**

DESPESA POR ENTIDADE CONTÁBIL

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
Prefeitura Municipal de Selvíria	72.615.250,00
Fundo Municipal de Saúde	24.437.650,00
Fundo de Man. e Desenvolvimento de Educação Básica - FUNDEB	11.515.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	9.239.500,00
Fundo Municipal de Investimento Social	4.800,00
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	7.000,00
Fundo Municipal de Direitos do Idoso	12.000,00
Fundação Municipal do Meio Ambiente e Turismo - FUMMTUR	502.000,00
Fundo Municipal de Habitação de Selvíria	10.000,00
Câmara Municipal de Selvíria	7.603.100,00
TOTAL	**125.946.300,00**

Art. 6º Fica O Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº. 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, por decreto, até o valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da despesa fixada no art. 2º desta Lei, utilizando como fonte de cobertura o recurso previsto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964

Parágrafo único. A abertura de créditos adicionais suplementares observará a disponibilidade de recursos, as respectivas fontes e destinações e os limites estabelecidos nesta Lei, sem prejuízo das competências próprias do Poder Legislativo Municipal.

Art. 7º Os créditos adicionais suplementares abertos nas situações descritas neste artigo não serão computados para fins do limite estabelecido no art. 6º desta Lei, quando

destinados a:

I. Utilização do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do § 1º, inciso I, observado o § 2º, ambos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

II. Aplicação do excesso de arrecadação verificado, na forma do § 1º, inciso II, observado o § 3º, ambos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

III. cobertura de insuficiência de dotações destinadas a despesa com pessoal e encargos sociais.

Parágrafo primeiro - Fica estabelecido como limite para os créditos adicionais referidos neste artigo o valor da receita orçada na fonte 500.

Parágrafo segundo. Os créditos abertos com fundamento nos incisos I e II deste artigo ficam estritamente limitados aos

valores efetivamente apurados e devidamente demonstrados nos balanços e nos relatórios de execução orçamentária.

Art. 8° Dentro do limite previsto no artigo anterior e em consonância com as normas constantes da Portaria Interministerial nº 163, de 04/05/01 e alterações posteriores, fica autorizada a abertura de créditos adicionais especiais para a criação de elementos de despesa que na execução orçamentária se fizerem necessários ou que apresentem insuficiência de dotação, de acordo com os artigos 40, 41, 42 e 43 e seus parágrafos e incisos, constantes da Lei Federal 4.320/64, podendo a Administração Municipal suplementar as dotações entre as diversas unidades orçamentárias e diferentes fontes/destinação de recursos prevista nesta Lei Orçamentária.

Art. 9° Fica o Poder Executivo, observadas as normas de controle e acompanhamento da execução orçamentária e com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta lei, autorizado a remanejar recursos, entre atividades e projetos de um mesmo programa, ou entre programas no âmbito de cada órgão ou entre unidades orçamentárias, desde que seja obedecida a distribuição por grupo de despesa.

Art. 10° Fica o Poder Executivo na execução orçamentária autorizado a:

I. Tomar todas as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita;

II. proceder a centralização parcial ou total de dotações da administração municipal;

III. Firmar convênios com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal para recebimento de recursos financeiros da União ou do Estado, consignados no orçamento ou através de emendas parlamentares ou outras formas de repasse;

IV. Promover a concessão de subvenções sociais, auxílios ou contribuição à organização da sociedade civil, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inclusive cooperativas sociais e organizações religiosas, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações posteriores, mediante Termo de Colaboração ou Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação, obedecendo ao interesse e conveniência do Município, podendo ser considerado dispensado ou inexigível o chamamento se a entidade beneficiária estiver nominadas no anexo a esta lei nos casos estabelecidos pela Lei 13.019/2014;

V. Firmar termo de contribuição ou fomento com entidades sem fins lucrativo, enquadradas ou não na Lei nº 13.019/2014, para repasse de contribuições, como despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e que não seja reembolsável pelo recebedor, nos termos da Lei 4.320/64, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, que desenvolvam atividades de interesse da população local, nas áreas de esporte, lazer, cultura, desenvolvimento social e econômico, entre outras áreas;

VI. Conceder reajustes de pessoal ativo e inativo, observando os dispositivos Constitucionais e aos artigos nº 19 e nº 20 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000, alterar o plano de cargos e vencimento e alteração na estrutura administrativa;

VII. Registrar por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, as variações de dotações orçamentárias, as suplementações de dotações orçamentárias, alteração de empenhos e de fontes de recursos que não caracterizam alteração do contrato;

VIII. Conceder anistia, remissão, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, entre outros, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, que deve ser previamente autorizada pela Câmara Municipal e deve estar acompanhada de medidas de compensação, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição, sendo que a renúncia de receita prevista na Lei de Diretrizes Orçamentária foi considerada na estimativa de receita constante desta Lei.

IX. Dispensar a restituição de receitas de origens de convênios, termos de colaboração, de fomento e de contribuição e demais instrumentos semelhantes, para devolução ou ressarcimento de valor inferior a R$ 10,00 (dez reais); implementar, de acordo com a disponibilidade financeira, o Plano Municipal da Primeira Infância;

X. Adequar as dotações orçamentárias dos contratos com vigência em 2027 aos novos programas, projetos e atividades constantes deste orçamento e do Plano Plurianual/2026 a 2029, desde que sejam compatíveis, sem apostilamento;

XI. adotar as providências necessárias para cumprimento do e- Sfinge – Sistema de Fiscalização Integrada de Gestão do TCE/MS, podendo para tanto alterar anexos desta lei em conformidade com as exigências regulamentadas pelo sistema;

Art. 11º Fica autorizado o Poder Executivo a promover a compatibilidade da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e a Lei do Plano Plurianual – PPA com as alterações verificadas nesta Lei.

Art. 12. O Poder Executivo Municipal procederá à apuração da receita efetivamente realizada no exercício financeiro de 2026, para fins de verificação do limite constitucional das despesas do Poder Legislativo Municipal no exercício de 2027, observado o disposto no art. 29-A da Constituição Federal.

§ 1º Verificada a necessidade de adequação das dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo Municipal, serão adotadas as providências legalmente cabíveis, observadas as disposições da Constituição Federal, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 2º A apuração e os procedimentos previstos neste artigo não afastam a obrigatoriedade de observância dos limites constitucionais nem o cumprimento dos prazos de repasse dos duodécimos ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 13° Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a destinar emendas individuais ao Projeto de Lei Orçamentária, nos termos da Emenda a Lei Orgânica Municipal nº 016, de 03 de novembro de 2025, que serão aprovadas e executadas nos limites e condições estabelecidos na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e na legislação aplicável, devendo o Poder Executivo promover a execução equitativa das programações aprovadas, ressalvados os casos de impedimento de ordem técnica ou legal devidamente motivados, observada a disponibilidade financeira e o interesse público.

Art. 14° Para fazer face às despesas do Poder Legislativo, o Executivo Municipal, de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município - L.O.M e com os critérios e parâmetros fixados no Artigo 20 da Lei Municipal que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o ano 2027, e de conformidade com o artigo 29 A, da Constituição Federal,

com redação dada pela Emenda Constitucional nº.25, de 14 de fevereiro de 2000 e considerando ainda a Emenda Constitucional nº 58, de 23 de setembro de 2009, repassará recursos que não poderão ultrapassar 7% (sete por cento) do somatório das receitas abaixo discriminadas, e que forem efetivamente arrecadadas no exercício financeiro anterior, como segue:

I. Receita tributária;

II. Transferências previstas no § 5º, do artigo 153, da Constituição Federal;

III. Participação dos Municípios no produto da arrecadação dos impostos de competência federal, nos termos dos arts. 158, inciso I, e 159, inciso I, alíneas "b", "d" e "e", e § 3º, da Constituição Federal, no que couber;

IV. Participação dos Municípios no produto da arrecadação dos impostos de competência estadual, nos termos do artigo 158, incisos III e IV, da Constituição Federal;

V. FUNDEB, conforme Recurso Extraordinário 1311497;

VI. Receitas de Compensação Financeira de Qualquer Natureza (códigos 1.9.2.1.99.02.00.00, 1.9.2.1.99.03.00.00, 1.9.2.1.99.04.00.00 e 1.7.2.1.22.00.00.00) e à título de Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública (código 1.1.3.0.02.00.00.00), de conformidade com decisão proferida pela Vara da Fazenda Pública e Registros Públicos da Comarca de Três Lagoas - MS, nos autos dos Processos 0002243-92.2010.8.12.0021 e 0001080-43.2011.8.12.0021, ambos transitados em julgado perante o SupremoTribunal Federal.

Art. 15° Os recursos financeiros destinados ao Poder Legislativo Municipal serão repassados até o dia 20 (vinte) de cada mês, em conformidade com a programação orçamentária aprovada para o exercício de 2027, observados os limites estabelecidos no art. 29-A da Constituição Federal e o disposto no art. 168 da Constituição Federal.

Art. 16° A Câmara Municipal enviará até o décimo dia útil de cada mês, a demonstração da execução orçamentária do mês anterior para fins de integração à contabilidade geral do Município, de forma a atender as exigências dos artigos 52, 53 e 54 da Lei 101/2000.

Art. 17° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2027.

Selvíria – MS, 26 de outubro de 2026.

Jaime Soares Ferreira

Prefeito

Anexo I – Campo de Atuação e Legislação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Avenida João Selvírio de Souza - CNPJ:15410665/0001-40

Orçamento Programa - Exercício de 2027

TABELA EXPLICATIVA - CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO

(§ unico, Art.22)

PODER:

01 PODER LEGISLATIVO

ORGÃO:

01 CAMARA MUNICIPAL

UNIDADE: 01 CÂMARA MUNICIPAL

CAMPO DE ATUACAO	LEGISLACAO
Deliberar, sob forma de projetos de lei, sujeitos à sanção do Prefeito Municipal, sobre as matérias de competência do Município, e Fiscalizar as atividades desenvolvidas pelo executivo.	Criado em 1960 atraves da lei 1576/60

Anexo II – Despesa do Orgão Por Atividade e Projeto

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Avenida João Selvírio de Souza - CNPJ:15410665/0001-40

Orçamento Programa - Exercício de 2027 Quadro 02

DESPESA DO ÓRGÃO POR ATIVIDADE E PROJETO SEGUNDO OS GRUPOS Page 1

PODER 01 PODER LEGISLATIVO

ORGÃO 01 CAMARA MUNICIPAL

Funcional Programática Grupo de Despesa Total

Cod Descrição

01 LEGISLATIVA 7.603.100,00

01 031 AÇÃO LEGISLATIVA 7.603.100,00

031

01 0001 GESTÃO LEGISLATIVA 7.603.100,00

1001 AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL 1.000,00

4. 4 90 INVESTIMENTOS 1.000,00

1002 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 110.000,00

4. 4 90 INVESTIMENTOS 110.000,00
2001 MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL 15.000,00
3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 15.000,00
2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL 7.476.100,00
3. 1 90 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 5.390.000,00
3. 3 50 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 1.000,00
3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 2.085.100,00
2003 OPERACIONALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO 1.000,00
3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 1.000,00
TOTAL: 7.603.100,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
Avenida João Selvírio de Souza - CNPJ:15410665/0001-40
Orçamento Programa - Exercício de 2027 Quadro 02
DESPESA DO ÓRGÃO POR ATIVIDADE E PROJETO SEGUNDO OS GRUPOS Page 2
PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 01 GABINETE DO PREFEITO
Funcional Programática Grupo de Despesa Total
Cod Descrição
04 ADMINISTRAÇÃO 587.000,00
04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL 587.000,00
04 122 0007 GESTÃO E INOVAÇÃO 587.000,00
2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 587.000,00
3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 586.500,00
4. 4 90 INVESTIMENTOS 500,00
04 ADMINISTRAÇÃO 164.200,00
04 124 CONTROLE INTERNO 164.200,00
124
04 0007 GESTÃO E INOVAÇÃO 164.200,00
2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA INTERNA 164.200,00
3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 158.500,00
4. 4 90 INVESTIMENTOS 5.700,00
02 JUDICIÁRIA 32.000,00
02 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL 32.000,00
122
02 0007 GESTÃO E INOVAÇÃO 32.000,00
2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA 32.000,00
3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 30.000,00
4. 4 90 INVESTIMENTOS 2.000,00
TOTAL 783.200,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
Avenida João Selvírio de Souza - CNPJ:15410665/0001-40
Orçamento Programa - Exercício de 2027 Quadro 02
DESPESA DO ÓRGÃO POR ATIVIDADE E PROJETO SEGUNDO OS GRUPOS Page 3
PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Funcional Programática Grupo de Despesa Total
Cod Descrição
04 ADMINISTRAÇÃO 5.929.000,00
04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL 5.929.000,00
122
04 0007 GESTÃO E INOVAÇÃO 5.929.000,00
1003 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS 1.000,00
4. 4 90 INVESTIMENTOS 1.000,00
2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE 5.928.000,00
ADMINISTRAÇÃO
3. 1 90 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 60.000,00
3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 5.745.000,00

4. 4 90 INVESTIMENTOS 123.000,00
TOTAL 5.929.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
Avenida João Selvírio de Souza - CNPJ:15410665/0001-40
Orçamento Programa - Exercício de 2027 Quadro 02
DESPESA DO ÓRGÃO POR ATIVIDADE E PROJETO SEGUNDO OS GRUPOS Page 4
PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Funcional Programática Grupo de Despesa Total
Cod Descrição
04 ADMINISTRAÇÃO 24.139.100,00
04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL 21.657.500,00
04 122 0006 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL A APOSENTADOS 136.500,00
E PENSIONISTAS
2015 ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS 136.500,00
3. 1 90 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 136.500,00
04 122 0007 GESTÃO E INOVAÇÃO 21.521.000,00
2013 PESSOAL E ENCARGOS EM GERAL 21.521.000,00
3. 1 90 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 21.521.000,00
04 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA 2.481.600,00
04 123 0007 GESTÃO E INOVAÇÃO 2.481.600,00
2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 2.481.600,00
3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 2.409.000,00
4. 4 90 INVESTIMENTOS 72.600,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS 9.964.900,00
28 843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA 8.385.600,00
28 843 0008 GESTÃO DOS ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICIPIO 8.385.600,00
3000 ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA 8.385.600,00
3. 2 90 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA 3.875.100,00
4. 6 90 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA 4.510.500,00
28 846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS 1.579.300,00
28 846 0008 GESTÃO DOS ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICIPIO 1.579.300,00
2010 PRECATÓRIOS JUDICIAIS 522.000,00
3. 1 90 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 44.000,00
3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 478.000,00
2011 ENCARGOS COM PASEP 1.057.300,00
3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 1.057.300,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA 125.000,00
99 999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA 125.000,00
999
99 9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA 125.000,00
9999 RESERVA DE CONTIGÊNCIA 125.000,00
9. 9 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA 125.000,00
TOTAL 34.229.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
Avenida João Selvírio de Souza - CNPJ:15410665/0001-40
Orçamento Programa - Exercício de 2027 Quadro 02
DESPESA DO ÓRGÃO POR ATIVIDADE E PROJETO SEGUNDO OS GRUPOS Page 5
PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Funcional Programática Grupo de Despesa Total
Cod Descrição
22 INDÚSTRIA 193.800,00
22 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL 192.800,00
22 122 0002 SELVIRIA PARA TODOS 192.800,00
2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE 192.800,00
INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SEMIC

3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 188.500,00
4. 4 90 INVESTIMENTOS 4.300,00
22 661 PROMOÇÃO INDUSTRIAL 1.000,00
22 661 0002 SELVIRIA PARA TODOS 1.000,00
2051 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA 1.000,00
3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 1.000,00
23 COMÉRCIO E SERVIÇOS 1.000,00
23 691 PROMOÇÃO COMERCIAL 1.000,00
691
23 0002 SELVIRIA PARA TODOS 1.000,00
2052 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE COMÉRCIO 1.000,00
3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 1.000,00
TOTAL 194.800,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
Avenida João Selvírio de Souza - CNPJ:15410665/0001-40
Orçamento Programa - Exercício de 2027 Quadro 02
DESPESA DO ÓRGÃO POR ATIVIDADE E PROJETO SEGUNDO OS GRUPOS Page 6
PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC., PEC. E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS
Funcional Programática Grupo de Despesa Total
Cod Descrição
20 AGRICULTURA 145.000,00
20 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL 135.000,00
20 122 0002 SELVIRIA PARA TODOS 135.000,00
2047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE 135.000,00
AGRICULTURA E PECUÁRIA - SEMAPA
3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 134.000,00
4. 4 90 INVESTIMENTOS 1.000,00
20 606 EXTENSÃO RURAL 10.000,00
20 606 0002 SELVIRIA PARA TODOS 10.000,00
2048 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DIRECIONADAS A EXTENSÃO RURAL 10.000,00
3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 9.500,00
4. 4 90 INVESTIMENTOS 500,00
TOTAL 145.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
Avenida João Selvírio de Souza - CNPJ:15410665/0001-40
Orçamento Programa - Exercício de 2027 Quadro 02
DESPESA DO ÓRGÃO POR ATIVIDADE E PROJETO SEGUNDO OS GRUPOS Page 7
PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
Funcional Programática Grupo de Despesa Total
Cod Descrição
04 ADMINISTRAÇÃO 360.500,00
04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL 360.500,00
04 122 0013 CIDADE EM OBRAS 360.500,00
2008 MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO E CASA MORTUÁRIA 2.600,00
3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 2.600,00
2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E 357.900,00
SERVIÇOS URBANOS
3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 341.400,00
4. 4 90 INVESTIMENTOS 16.500,00
15 URBANISMO 4.629.600,00
15 451 INFRAESTRUTURA URBANA 350.200,00
15 451 0009 GERENCIAMENTO DAS OBRAS - FINISA 3.000,00
1011 CONSTRUÇÃO DO VELÓRIO MUNICIPAL 1.000,00
4. 4 90 INVESTIMENTOS 1.000,00
1012 CONSTRUÇÃO DA CIDADE DAS CRIANÇAS 500,00

4. 4 90 INVESTIMENTOS 500,00
1017 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA 500,00
4. 4 90 INVESTIMENTOS 500,00
1036 REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA BIBLIA 500,00
4. 4 90 INVESTIMENTOS 500,00
1038 PROJETO, GERENCIAMENTO E ESTUDOS 500,00
4. 4 90 INVESTIMENTOS 500,00
15 451 0013 CIDADE EM OBRAS 347.200,00
1020 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA 317.100,00
4. 4 90 INVESTIMENTOS 317.100,00
1021 CONSTRUÇÃO E REFORMA DA INFRAESTRUTURA URBANA 28.100,00
3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 1.500,00
4. 4 90 INVESTIMENTOS 26.600,00
2057 MANUTENÇÃO E REFORMA DO AEROPORTO MUNICIPAL 2.000,00
3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 1.500,00
4. 4 90 INVESTIMENTOS 500,00
15 452 Serviços Urbanos 4.279.400,00
15 452 0013 CIDADE EM OBRAS 4.279.400,00
2054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS 3.895.600,00
3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 3.874.500,00
4. 4 90 INVESTIMENTOS 21.100,00
2055 MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 219.000,00
3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 218.500,00
4. 4 90 INVESTIMENTOS 500,00
2056 MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL 164.800,00
DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 164.300,00
4. 4 90 INVESTIMENTOS 500,00
16 HABITAÇÃO 1.000,00
16 482 HABITAÇÃO URBANA 1.000,00
16 482 0013 CIDADE EM OBRAS 1.000,00
1039 GESTÃO E DESENVOLVIMENTO HABITACIONAIS DO MUNICIPIO 1.000,00
4. 4 90 INVESTIMENTOS 1.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
Avenida João Selvírio de Souza - CNPJ:15410665/0001-40
Orçamento Programa - Exercício de 2027 Quadro 02
DESPESA DO ÓRGÃO POR ATIVIDADE E PROJETO SEGUNDO OS GRUPOS Page 8
PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
Funcional Programática Grupo de Despesa Total
Cod Descrição
17 SANEAMENTO 3.500,00
17 512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO 3.500,00
17 512 0013 CIDADE EM OBRAS 3.500,00
1022 CONSTRUÇÃO DE BUEIROS, CANALETAS E GALERIAS PARA DRENAGENS 1.000,00
4. 4 90 INVESTIMENTOS 1.000,00
1023 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA 1.000,00
4. 4 90 INVESTIMENTOS 1.000,00
1024 CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO 500,00
4. 4 90 INVESTIMENTOS 500,00
1025 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO 1.000,00
4. 4 90 INVESTIMENTOS 1.000,00
26 TRANSPORTE 1.158.050,00
26 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO 1.158.050,00
26 782 0013 CIDADE EM OBRAS 1.158.050,00
1026 CONSTRUÇÃO DE PONTES E MATA BURROS NAS ESTRADAS VICINAIS 1.500,00
4. 4 90 INVESTIMENTOS 1.500,00

2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS 1.156.550,00
VICINAIS - ZONA RURAL
3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 1.155.550,00
4. 4 90 INVESTIMENTOS 1.000,00
16 HABITAÇÃO 10.000,00
16 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL 6.000,00
16 122 0013 CIDADE EM OBRAS 6.000,00
2059 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO 6.000,00
3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 6.000,00
16 482 HABITAÇÃO URBANA 4.000,00
16 482 0013 CIDADE EM OBRAS 4.000,00
1029 CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES DE INTERESSE SOCIAL 4.000,00
4. 4 90 INVESTIMENTOS 4.000,00
TOTAL 6.162.650,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
Avenida João Selvírio de Souza - CNPJ:15410665/0001-40
Orçamento Programa - Exercício de 2027 Quadro 02
DESPESA DO ÓRGÃO POR ATIVIDADE E PROJETO SEGUNDO OS GRUPOS Page 9
PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional Programática Grupo de Despesa Total
Cod Descrição
12 EDUCAÇÃO 21.698.900,00
12 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL 3.555.500,00
12 122 0014 EDUCAÇÃO CADA DIA MELHOR 3.555.500,00
2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE 3.555.500,00
EDUCAÇÃO
3. 1 90 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 2.851.500,00
3. 3 50 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 500,00
3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 683.000,00
4. 4 90 INVESTIMENTOS 20.500,00
12 306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO 3.148.700,00
12 306 0014 EDUCAÇÃO CADA DIA MELHOR 3.148.700,00
2019 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO 2.087.000,00
FUNDAMENTAL
3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 2.087.000,00
2025 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO 1.061.700,00
INFANTIL
3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 1.061.700,00
12 361 ENSINO FUNDAMENTAL 8.506.200,00
12 361 0014 EDUCAÇÃO CADA DIA MELHOR 8.506.200,00
1004 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES 3.500,00
4. 4 90 INVESTIMENTOS 3.500,00
2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS 3.508.000,00
3. 1 90 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 2.531.500,00
3. 3 50 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 500,00
3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 961.500,00
4. 4 90 INVESTIMENTOS 14.500,00
2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM TRANSPORTE ESCOLAR 4.993.700,00
3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 4.993.700,00
2080 REPASSE FINANCEIRO A ORGANIZAÇÕES SOCIAIS. 1.000,00
3. 3 50 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 1.000,00
12 364 ENSINO SUPERIOR 4.399.500,00
12 364 0014 EDUCAÇÃO CADA DIA MELHOR 4.399.500,00
2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS 844.500,00
3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 844.500,00
2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BOLSAS DE ESTUDOS A 3.555.000,00

ESTUDANTES
3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 3.555.000,00
12 365 EDUCAÇÃO INFANTIL 1.714.500,00
12 365 0014 EDUCAÇÃO CADA DIA MELHOR 1.714.500,00
1005 CONTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES 3.000,00
4. 4 90 INVESTIMENTOS 3.000,00
2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL 1.711.500,00
3. 1 90 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 991.500,00
3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 713.500,00
4. 4 90 INVESTIMENTOS 6.500,00
12 366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 1.500,00
12 366 0014 EDUCAÇÃO CADA DIA MELHOR 1.500,00
2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 1.500,00
3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 1.500,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
Avenida João Selvírio de Souza - CNPJ:15410665/0001-40
Orçamento Programa - Exercício de 2027 Quadro 02
DESPESA DO ÓRGÃO POR ATIVIDADE E PROJETO SEGUNDO OS GRUPOS Page 10
PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional Programática Grupo de Despesa Total
Cod Descrição
12 367 EDUCAÇÃO ESPECIAL 373.000,00
12 367 0014 EDUCAÇÃO CADA DIA MELHOR 373.000,00
2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL 373.000,00
3. 3 50 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 22.000,00
3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 351.000,00
12 EDUCAÇÃO 11.515.000,00
12 361 ENSINO FUNDAMENTAL 7.160.500,00
12 361 0014 EDUCAÇÃO CADA DIA MELHOR 7.160.500,00
2020 PESSOAL E ENCARGOS - ENSINO FUNDAMENTAL - 70% 7.055.500,00
3. 1 90 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 7.055.500,00
2021 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 30% 105.000,00
3. 1 90 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 1.500,00
3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 103.000,00
4. 4 90 INVESTIMENTOS 500,00
12 365 EDUCAÇÃO INFANTIL 4.354.500,00
12 365 0014 EDUCAÇÃO CADA DIA MELHOR 4.354.500,00
2026 PESSOAL E ENCARGOS - ENSINO INFANTIL - 70% 4.250.500,00
3. 1 90 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 4.250.500,00
2027 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 30% 104.000,00
3. 1 90 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 1.500,00
3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 102.000,00
4. 4 90 INVESTIMENTOS 500,00
TOTAL 33.213.900,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
Avenida João Selvírio de Souza - CNPJ:15410665/0001-40
Orçamento Programa - Exercício de 2027 Quadro 02
DESPESA DO ÓRGÃO POR ATIVIDADE E PROJETO SEGUNDO OS GRUPOS Page 11
PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional Programática Grupo de Despesa Total
Cod Descrição
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL 4.588.700,00
08 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL 4.588.700,00
08 122 0012 PROTEÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COM EQUIDADE 4.588.700,00
2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA 4.588.700,00

SOCIAL
3. 1 90 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 4.067.000,00
3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 521.200,00
4. 4 90 INVESTIMENTOS 500,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL 4.800,00
08 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL 4.600,00
08 122 0012 PROTEÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COM EQUIDADE 4.600,00
2046 MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO 4.600,00
SOCIAL
3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 4.500,00
4. 4 90 INVESTIMENTOS 100,00
08 244 Assistência Comunitária 200,00
08 244 0012 PROTEÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COM EQUIDADE 200,00
1034 CONSTRUÇÃO, ADAPTAÇÃO DE CASAS POPULARES DE INTERESSE 100,00
SOCIAL
4. 4 90 INVESTIMENTOS 100,00
2045 MANUTEÇÃO DAS AÇÕES SOCIOASSITENCIAIS PARA FAMILIAS CARENTES 100,00
3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 100,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL 4.650.800,00
08 241 Assistência à Pessoa Idosa 82.500,00
08 241 0015 FORTALECIMENTO DAS POLITICAS ASSISTENCIAIS 82.500,00
2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 82.500,00
- FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS
3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 82.000,00
4. 4 90 INVESTIMENTOS 500,00
08 243 Assistência à Criança e ao Adolescente 525.300,00
08 243 0015 FORTALECIMENTO DAS POLITICAS ASSISTENCIAIS 525.300,00
2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SCFV - SER MAIS I - II 523.800,00
3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 523.300,00
4. 4 90 INVESTIMENTOS 500,00
2035 MANUTENÇÃO ATIVIDADES PROGRAMA DE RENDA/CURSOS 1.500,00
PROFISSIONALIZANTES
3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 1.500,00
08 244 Assistência Comunitária 4.043.000,00
08 244 0012 PROTEÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COM EQUIDADE 500,00
1019 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO PRÉDIOS DO - FMAS 500,00
4. 4 90 INVESTIMENTOS 500,00
08 244 0015 FORTALECIMENTO DAS POLITICAS ASSISTENCIAIS 4.042.500,00
2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMPAS 2.141.500,00
3. 3 50 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 1.398.000,00
3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 742.500,00
4. 4 90 INVESTIMENTOS 1.000,00
2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE 279.800,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL- CRAS
3. 1 90 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 99.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
Avenida João Selvírio de Souza - CNPJ:15410665/0001-40
Orçamento Programa - Exercício de 2027 Quadro 02
DESPESA DO ÓRGÃO POR ATIVIDADE E PROJETO SEGUNDO OS GRUPOS Page 12
PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional Programática Grupo de Despesa Total
Cod Descrição
3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 179.800,00
4. 4 90 INVESTIMENTOS 1.000,00
2038 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES RECURSO FEAS 105.000,00
3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 104.500,00

4. 4 90 INVESTIMENTOS 500,00
2039 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA ESPECIAL DE A. SOCIAL - 290.700,00
CREAS
3. 1 90 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 198.000,00
3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 92.200,00
4. 4 90 INVESTIMENTOS 500,00
2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS PROGRAMAS FINANCIADOS COM 10.000,00
RECURSOS DO - IG
3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 6.500,00
4. 4 90 INVESTIMENTOS 3.500,00
2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO DA GESTÃO DO SUAS - IGD 15.500,00
SUAS
3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 14.500,00
4. 4 90 INVESTIMENTOS 1.000,00
2083 EMENDAS IMPOSITIVAS LEGISLATIVO 1.200.000,00
3. 3 50 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 1.000.000,00
3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 50.000,00
4. 4 90 INVESTIMENTOS 150.000,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL 7.000,00
08 243 Assistência à Criança e ao Adolescente 7.000,00
243
08 0015 FORTALECIMENTO DAS POLITICAS ASSISTENCIAIS 7.000,00
2043 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDO M. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E 3.500,00
ADOLECENTE - FMDCA
3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 3.000,00
4. 4 90 INVESTIMENTOS 500,00
2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DE PROTEÇÃO AOS DIREITOS DA CRIANÇA 3.500,00
E DO ADOLESCENTE
3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 3.000,00
4. 4 90 INVESTIMENTOS 500,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL 12.000,00
08 241 Assistência à Pessoa Idosa 12.000,00
08 241 0012 PROTEÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COM EQUIDADE 12.000,00
2082 GESTÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DO IDOSO 12.000,00
3. 3 50 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 4.000,00
3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 8.000,00
TOTAL 9.263.300,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
Avenida João Selvírio de Souza - CNPJ:15410665/0001-40
Orçamento Programa - Exercício de 2027 Quadro 02
DESPESA DO ÓRGÃO POR ATIVIDADE E PROJETO SEGUNDO OS GRUPOS Page 13
PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 09 SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE
Funcional Programática Grupo de Despesa Total
Cod Descrição
10 SAÚDE 4.707.000,00
10 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL 4.707.000,00
10 122 0005 SAÚDE E BEM-ESTAR 4.707.000,00
2061 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 4.707.000,00
3. 1 90 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 4.701.500,00
3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 5.000,00
4. 4 90 INVESTIMENTOS 500,00
10 SAÚDE 19.930.650,00
10 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL 1.199.780,00
10 122 0005 SAÚDE E BEM-ESTAR 1.199.780,00
1030 MANUTENÇÃO DA ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICO DA SAÚDE 3.000,00
4. 4 90 INVESTIMENTOS 3.000,00

2060 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE 2.500,00
3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 2.500,00
2062 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 2.000,00
3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 2.000,00
2084 EMENDAS IMPOSITIVAS LEGISLATIVO 1.192.280,00
3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 692.280,00
4. 4 90 INVESTIMENTOS 500.000,00
10 301 ATENÇÃO BÁSICA 11.062.420,00
10 301 0005 SAÚDE E BEM-ESTAR 11.062.420,00
1032 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICO DA SAÚDE - 753.320,00
ATENÇÃO PRIMÁRIA
4. 4 90 INVESTIMENTOS 753.320,00
2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ATENÇÃO PRIMÁRIA 10.256.600,00
3. 1 90 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 7.523.550,00
3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 2.733.050,00
2064 MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO 52.500,00
CIDADÃO COM RECURSOS DO FIS - SAÚDE
3. 3 50 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 500,00
3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 52.000,00
10 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL 5.173.000,00
10 302 0005 SAÚDE E BEM-ESTAR 5.173.000,00
1031 MANUTENÇÃO DA ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DA SAÚDE - 307.000,00
ATENÇÃO ESPECIALIZADA
4. 4 90 INVESTIMENTOS 307.000,00
2065 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA 4.864.500,00
3. 1 90 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 1.212.500,00
3. 3 50 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 1.000,00
3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 3.651.000,00
2078 GESTÃO INTEGRADA DE SAÚDE 500,00
3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 500,00
2081 REPASSE FINANCEIRO A ORGANIZAÇÕES SOCIAIS 1.000,00
3. 3 50 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 1.000,00
10 303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO 605.450,00
10 303 0005 SAÚDE E BEM-ESTAR 605.450,00
2066 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA 605.450,00
3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 603.950,00
4. 4 90 INVESTIMENTOS 1.500,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
Avenida João Selvírio de Souza - CNPJ:15410665/0001-40
Orçamento Programa - Exercício de 2027 Quadro 02
DESPESA DO ÓRGÃO POR ATIVIDADE E PROJETO SEGUNDO OS GRUPOS Page 14
PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 09 SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE
Funcional Programática Grupo de Despesa Total
Cod Descrição
10 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA 525.500,00
10 304 0005 SAÚDE E BEM-ESTAR 525.500,00
2067 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SANITÁRIA 525.500,00
3. 1 90 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 452.500,00
3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 73.000,00
10 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 1.364.500,00
10 305 0005 SAÚDE E BEM-ESTAR 1.364.500,00
2068 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SAÚDE - 1.364.500,00
EPIDEMIOLÓGICA
3. 1 90 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 1.355.500,00
3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 8.500,00
4. 4 90 INVESTIMENTOS 500,00

TOTAL 24.637.650,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
Avenida João Selvírio de Souza - CNPJ:15410665/0001-40
Orçamento Programa - Exercício de 2027 Quadro 02
DESPESA DO ÓRGÃO POR ATIVIDADE E PROJETO SEGUNDO OS GRUPOS Page 15
PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
Funcional Programática Grupo de Despesa Total
Cod Descrição
18 GESTÃO AMBIENTAL 112.500,00
18 541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL 112.500,00
18 541 0010 GESTÃO SUSTENTÁVEL DOS RECURSOS NATURAIS 112.500,00
2073 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO AMBIENTAL 112.500,00
3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 107.500,00
4. 4 90 INVESTIMENTOS 5.000,00
23 COMÉRCIO E SERVIÇOS 8.500,00
23 695 TURISMO 8.500,00
695
23 0010 GESTÃO SUSTENTÁVEL DOS RECURSOS NATURAIS 8.500,00
2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO 8.500,00
3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 8.000,00
4. 4 90 INVESTIMENTOS 500,00
18 GESTÃO AMBIENTAL 502.000,00
18 541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL 502.000,00
18 541 0010 GESTÃO SUSTENTÁVEL DOS RECURSOS NATURAIS 502.000,00
1033 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO NO MUNICIPIO 1.500,00
4. 4 90 INVESTIMENTOS 1.500,00
2069 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO MUN. DE MEIO AMBIENTE 5.000,00
E TURISMO - FUMMTUR
3. 1 90 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 1.500,00
3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 3.000,00
4. 4 90 INVESTIMENTOS 500,00
2070 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL 2.000,00
3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 1.500,00
4. 4 90 INVESTIMENTOS 500,00
2071 AÇÕES DIRECIONADAS PARA O CONTROLE AMBIENTAL 491.500,00
3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 491.000,00
4. 4 90 INVESTIMENTOS 500,00
2072 PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS 2.000,00
3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 1.500,00
4. 4 90 INVESTIMENTOS 500,00
TOTAL 623.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
Avenida João Selvírio de Souza - CNPJ:15410665/0001-40
Orçamento Programa - Exercício de 2027 Quadro 02
DESPESA DO ÓRGÃO POR ATIVIDADE E PROJETO SEGUNDO OS GRUPOS Page 16
PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Funcional Programática Grupo de Despesa Total
Cod Descrição
13 CULTURA 2.092.200,00
13 392 DIFUSÃO CULTURAL 2.092.200,00
392
13 0003 CULTURA EM AÇÃO 2.092.200,00
2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA DO 2.092.200,00
MUNICÍPIO
3. 3 50 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 500,00

3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 2.085.200,00
4. 4 90 INVESTIMENTOS 6.500,00
TOTAL 2.092.200,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
Avenida João Selvírio de Souza - CNPJ:15410665/0001-40
Orçamento Programa - Exercício de 2027 Quadro 02
DESPESA DO ÓRGÃO POR ATIVIDADE E PROJETO SEGUNDO OS GRUPOS Page 17
PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 12 SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E EMPREGO
Funcional Programática Grupo de Despesa Total
Cod Descrição
11 TRABALHO 66.500,00
11 334 FOMENTO AO TRABALHO 66.500,00
334
11 0002 SELVIRIA PARA TODOS 66.500,00
2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO 66.500,00
TRABALHO
3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 66.500,00
TOTAL 66.500,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
Avenida João Selvírio de Souza - CNPJ:15410665/0001-40
Orçamento Programa - Exercício de 2027 Quadro 02
DESPESA DO ÓRGÃO POR ATIVIDADE E PROJETO SEGUNDO OS GRUPOS Page 18
PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
Funcional Programática Grupo de Despesa Total
Cod Descrição
26 TRANSPORTE 448.500,00
26 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO 448.500,00
782
26 0002 SELVIRIA PARA TODOS 448.500,00
2050 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE RODOVIÁRIO 448.500,00
3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 238.000,00
4. 4 90 INVESTIMENTOS 210.500,00
TOTAL 448.500,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
Avenida João Selvírio de Souza - CNPJ:15410665/0001-40
Orçamento Programa - Exercício de 2027 Quadro 02
DESPESA DO ÓRGÃO POR ATIVIDADE E PROJETO SEGUNDO OS GRUPOS Page 19
PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL
Funcional Programática Grupo de Despesa Total
Cod Descrição
04 ADMINISTRAÇÃO 3.500,00
04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL 3.500,00
122
04 0002 SELVIRIA PARA TODOS 3.500,00
2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE 3.500,00
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL
3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 3.000,00
4. 4 90 INVESTIMENTOS 500,00
TOTAL 3.500,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
Avenida João Selvírio de Souza - CNPJ:15410665/0001-40
Orçamento Programa - Exercício de 2027 Quadro 02
DESPESA DO ÓRGÃO POR ATIVIDADE E PROJETO SEGUNDO OS GRUPOS Page 20
PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Funcional Programática Grupo de Despesa Total
Cod Descrição
27 DESPORTO E LAZER 551.000,00
27 812 DESPORTO COMUNITÁRIO 551.000,00
27 812 0004 MAIS ESPORTES 550.500,00
1040 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE QUADRAS, GINÁSIOS DE ESPORTE E 500,00
CAMPO DE FUTEBOL
4. 4 90 INVESTIMENTOS 500,00
2079 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ESPORTE ELAZER 550.000,00
3. 1 90 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 2.000,00
3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 545.000,00
4. 4 90 INVESTIMENTOS 3.000,00
27 812 0009 GERENCIAMENTO DAS OBRAS - FINISA 500,00
1043 REFORMA DOS GINÁGIOS MUNICIPAIS 500,00
4. 4 90 INVESTIMENTOS 500,00
TOTAL 551.000,00
Anexo III – Despesa da Unidade Orçamentária Por Atividade e Projeto
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
Avenida João Selvírio de Souza - CNPJ:15410665/0001-40
Orçamento Programa - Exercício de 2027 Quadro 02
DESPESA DO ÓRGÃO POR ATIVIDADE E PROJETO SEGUNDO OS GRUPOS Page 2
PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 01 GABINETE DO PREFEITO
Funcional Programática Grupo de Despesa Total
Cod Descrição
04 ADMINISTRAÇÃO 587.000,00
04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL 587.000,00
04 122 0007 GESTÃO E INOVAÇÃO 587.000,00
2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 587.000,00
3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 586.500,00
4. 4 90 INVESTIMENTOS 500,00
04 ADMINISTRAÇÃO 164.200,00
04 124 CONTROLE INTERNO 164.200,00
124
04 0007 GESTÃO E INOVAÇÃO 164.200,00
2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA INTERNA 164.200,00
3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 158.500,00
4. 4 90 INVESTIMENTOS 5.700,00
02 JUDICIÁRIA 32.000,00
02 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL 32.000,00
122
02 0007 GESTÃO E INOVAÇÃO 32.000,00
2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA 32.000,00
3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 30.000,00
4. 4 90 INVESTIMENTOS 2.000,00
TOTAL 783.200,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
Avenida João Selvírio de Souza - CNPJ:15410665/0001-40
Orçamento Programa - Exercício de 2027 Quadro 02
DESPESA DO ÓRGÃO POR ATIVIDADE E PROJETO SEGUNDO OS GRUPOS Page 3
PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Funcional Programática Grupo de Despesa Total
Cod Descrição
04 ADMINISTRAÇÃO 5.929.000,00
04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL 5.929.000,00

122
04 0007 GESTÃO E INOVAÇÃO 5.929.000,00
1003 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS 1.000,00
4. 4 90 INVESTIMENTOS 1.000,00
2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE 5.928.000,00
ADMINISTRAÇÃO
3. 1 90 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 60.000,00
3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 5.745.000,00
4. 4 90 INVESTIMENTOS 123.000,00
TOTAL 5.929.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
Avenida João Selvírio de Souza - CNPJ:15410665/0001-40
Orçamento Programa - Exercício de 2027 Quadro 02
DESPESA DO ÓRGÃO POR ATIVIDADE E PROJETO SEGUNDO OS GRUPOS Page 4
PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Funcional Programática Grupo de Despesa Total
Cod Descrição
04 ADMINISTRAÇÃO 24.139.100,00
04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL 21.657.500,00
04 122 0006 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL A APOSENTADOS 136.500,00
E PENSIONISTAS
2015 ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS 136.500,00
3. 1 90 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 136.500,00
04 122 0007 GESTÃO E INOVAÇÃO 21.521.000,00
2013 PESSOAL E ENCARGOS EM GERAL 21.521.000,00
3. 1 90 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 21.521.000,00
04 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA 2.481.600,00
04 123 0007 GESTÃO E INOVAÇÃO 2.481.600,00
2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 2.481.600,00
3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 2.409.000,00
4. 4 90 INVESTIMENTOS 72.600,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS 9.964.900,00
28 843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA 8.385.600,00
28 843 0008 GESTÃO DOS ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICIPIO 8.385.600,00
3000 ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA 8.385.600,00
3. 2 90 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA 3.875.100,00
4. 6 90 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA 4.510.500,00
28 846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS 1.579.300,00
28 846 0008 GESTÃO DOS ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICIPIO 1.579.300,00
2010 PRECATÓRIOS JUDICIAIS 522.000,00
3. 1 90 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 44.000,00
3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 478.000,00
2011 ENCARGOS COM PASEP 1.057.300,00
3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 1.057.300,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA 125.000,00
99 999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA 125.000,00
999
99 9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA 125.000,00
9999 RESERVA DE CONTIGÊNCIA 125.000,00
9. 9 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA 125.000,00
TOTAL 34.229.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
Avenida João Selvírio de Souza - CNPJ:15410665/0001-40
Orçamento Programa - Exercício de 2027 Quadro 02
DESPESA DO ÓRGÃO POR ATIVIDADE E PROJETO SEGUNDO OS GRUPOS Page 5
PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Funcional Programática Grupo de Despesa Total
Cod Descrição
22 INDÚSTRIA 193.800,00
22 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL 192.800,00
22 122 0002 SELVIRIA PARA TODOS 192.800,00
2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE 192.800,00
INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SEMIC
3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 188.500,00
4. 4 90 INVESTIMENTOS 4.300,00
22 661 PROMOÇÃO INDUSTRIAL 1.000,00
22 661 0002 SELVIRIA PARA TODOS 1.000,00
2051 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA 1.000,00
3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 1.000,00
23 COMÉRCIO E SERVIÇOS 1.000,00
23 691 PROMOÇÃO COMERCIAL 1.000,00
691
23 0002 SELVIRIA PARA TODOS 1.000,00
2052 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE COMÉRCIO 1.000,00
3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 1.000,00
TOTAL 194.800,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
Avenida João Selvírio de Souza - CNPJ:15410665/0001-40
Orçamento Programa - Exercício de 2027 Quadro 02
DESPESA DO ÓRGÃO POR ATIVIDADE E PROJETO SEGUNDO OS GRUPOS Page 6
PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC., PEC. E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS
Funcional Programática Grupo de Despesa Total
Cod Descrição
20 AGRICULTURA 145.000,00
20 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL 135.000,00
20 122 0002 SELVIRIA PARA TODOS 135.000,00
2047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE 135.000,00
AGRICULTURA E PECUÁRIA - SEMAPA
3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 134.000,00
4. 4 90 INVESTIMENTOS 1.000,00
20 606 EXTENSÃO RURAL 10.000,00
20 606 0002 SELVIRIA PARA TODOS 10.000,00
2048 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DIRECIONADAS A EXTENSÃO RURAL 10.000,00
3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 9.500,00
4. 4 90 INVESTIMENTOS 500,00
TOTAL 145.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
Avenida João Selvírio de Souza - CNPJ:15410665/0001-40
Orçamento Programa - Exercício de 2027 Quadro 02
DESPESA DO ÓRGÃO POR ATIVIDADE E PROJETO SEGUNDO OS GRUPOS Page 7
PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
Funcional Programática Grupo de Despesa Total
Cod Descrição
04 ADMINISTRAÇÃO 360.500,00
04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL 360.500,00
04 122 0013 CIDADE EM OBRAS 360.500,00
2008 MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO E CASA MORTUÁRIA 2.600,00
3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 2.600,00
2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E 357.900,00
SERVIÇOS URBANOS

3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 341.400,00
4. 4 90 INVESTIMENTOS 16.500,00
15 URBANISMO 4.629.600,00
15 451 INFRAESTRUTURA URBANA 350.200,00
15 451 0009 GERENCIAMENTO DAS OBRAS - FINISA 3.000,00
1011 CONSTRUÇÃO DO VELÓRIO MUNICIPAL 1.000,00
4. 4 90 INVESTIMENTOS 1.000,00
1012 CONSTRUÇÃO DA CIDADE DAS CRIANÇAS 500,00
4. 4 90 INVESTIMENTOS 500,00
1017 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA 500,00
4. 4 90 INVESTIMENTOS 500,00
1036 REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA BIBLIA 500,00
4. 4 90 INVESTIMENTOS 500,00
1038 PROJETO, GERENCIAMENTO E ESTUDOS 500,00
4. 4 90 INVESTIMENTOS 500,00
15 451 0013 CIDADE EM OBRAS 347.200,00
1020 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA 317.100,00
4. 4 90 INVESTIMENTOS 317.100,00
1021 CONSTRUÇÃO E REFORMA DA INFRAESTRUTURA URBANA 28.100,00
3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 1.500,00
4. 4 90 INVESTIMENTOS 26.600,00
2057 MANUTENÇÃO E REFORMA DO AEROPORTO MUNICIPAL 2.000,00
3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 1.500,00
4. 4 90 INVESTIMENTOS 500,00
15 452 Serviços Urbanos 4.279.400,00
15 452 0013 CIDADE EM OBRAS 4.279.400,00
2054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS 3.895.600,00
3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 3.874.500,00
4. 4 90 INVESTIMENTOS 21.100,00
2055 MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 219.000,00
3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 218.500,00
4. 4 90 INVESTIMENTOS 500,00
2056 MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL 164.800,00
DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 164.300,00
4. 4 90 INVESTIMENTOS 500,00
16 HABITAÇÃO 1.000,00
16 482 HABITAÇÃO URBANA 1.000,00
16 482 0013 CIDADE EM OBRAS 1.000,00
1039 GESTÃO E DESENVOLVIMENTO HABITACIONAIS DO MUNICIPIO 1.000,00
4. 4 90 INVESTIMENTOS 1.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
Avenida João Selvírio de Souza - CNPJ:15410665/0001-40
Orçamento Programa - Exercício de 2027 Quadro 02
DESPESA DO ÓRGÃO POR ATIVIDADE E PROJETO SEGUNDO OS GRUPOS Page 8
PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
Funcional Programática Grupo de Despesa Total
Cod Descrição
17 SANEAMENTO 3.500,00
17 512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO 3.500,00
17 512 0013 CIDADE EM OBRAS 3.500,00
1022 CONSTRUÇÃO DE BUEIROS, CANALETAS E GALERIAS PARA DRENAGENS 1.000,00
4. 4 90 INVESTIMENTOS 1.000,00
1023 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA 1.000,00
4. 4 90 INVESTIMENTOS 1.000,00
1024 CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO 500,00

4. 4 90 INVESTIMENTOS 500,00
1025 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO 1.000,00
4. 4 90 INVESTIMENTOS 1.000,00
26 TRANSPORTE 1.158.050,00
26 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO 1.158.050,00
26 782 0013 CIDADE EM OBRAS 1.158.050,00
1026 CONSTRUÇÃO DE PONTES E MATA BURROS NAS ESTRADAS VICINAIS 1.500,00
4. 4 90 INVESTIMENTOS 1.500,00
2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS 1.156.550,00
VICINAIS - ZONA RURAL
3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 1.155.550,00
4. 4 90 INVESTIMENTOS 1.000,00
16 HABITAÇÃO 10.000,00
16 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL 6.000,00
16 122 0013 CIDADE EM OBRAS 6.000,00
2059 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO 6.000,00
3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 6.000,00
16 482 HABITAÇÃO URBANA 4.000,00
16 482 0013 CIDADE EM OBRAS 4.000,00
1029 CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES DE INTERESSE SOCIAL 4.000,00
4. 4 90 INVESTIMENTOS 4.000,00
TOTAL 6.162.650,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
Avenida João Selvírio de Souza - CNPJ:15410665/0001-40
Orçamento Programa - Exercício de 2027 Quadro 02
DESPESA DO ÓRGÃO POR ATIVIDADE E PROJETO SEGUNDO OS GRUPOS Page 9
PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional Programática Grupo de Despesa Total
Cod Descrição
12 EDUCAÇÃO 21.698.900,00
12 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL 3.555.500,00
12 122 0014 EDUCAÇÃO CADA DIA MELHOR 3.555.500,00
2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE 3.555.500,00
EDUCAÇÃO
3. 1 90 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 2.851.500,00
3. 3 50 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 500,00
3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 683.000,00
4. 4 90 INVESTIMENTOS 20.500,00
12 306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO 3.148.700,00
12 306 0014 EDUCAÇÃO CADA DIA MELHOR 3.148.700,00
2019 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO 2.087.000,00
FUNDAMENTAL
3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 2.087.000,00
2025 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO 1.061.700,00
INFANTIL
3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 1.061.700,00
12 361 ENSINO FUNDAMENTAL 8.506.200,00
12 361 0014 EDUCAÇÃO CADA DIA MELHOR 8.506.200,00
1004 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES 3.500,00
4. 4 90 INVESTIMENTOS 3.500,00
2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS 3.508.000,00
3. 1 90 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 2.531.500,00
3. 3 50 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 500,00
3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 961.500,00
4. 4 90 INVESTIMENTOS 14.500,00
2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM TRANSPORTE ESCOLAR 4.993.700,00

3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 4.993.700,00
2080 REPASSE FINANCEIRO A ORGANIZAÇÕES SOCIAIS. 1.000,00
3. 3 50 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 1.000,00
12 364 ENSINO SUPERIOR 4.399.500,00
12 364 0014 EDUCAÇÃO CADA DIA MELHOR 4.399.500,00
2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS 844.500,00
3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 844.500,00
2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BOLSAS DE ESTUDOS A 3.555.000,00
ESTUDANTES
3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 3.555.000,00
12 365 EDUCAÇÃO INFANTIL 1.714.500,00
12 365 0014 EDUCAÇÃO CADA DIA MELHOR 1.714.500,00
1005 CONTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES 3.000,00
4. 4 90 INVESTIMENTOS 3.000,00
2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL 1.711.500,00
3. 1 90 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 991.500,00
3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 713.500,00
4. 4 90 INVESTIMENTOS 6.500,00
12 366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 1.500,00
12 366 0014 EDUCAÇÃO CADA DIA MELHOR 1.500,00
2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 1.500,00
3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 1.500,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
Avenida João Selvírio de Souza - CNPJ:15410665/0001-40
Orçamento Programa - Exercício de 2027 Quadro 02
DESPESA DO ÓRGÃO POR ATIVIDADE E PROJETO SEGUNDO OS GRUPOS Page 10
PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional Programática Grupo de Despesa Total
Cod Descrição
12 367 EDUCAÇÃO ESPECIAL 373.000,00
12 367 0014 EDUCAÇÃO CADA DIA MELHOR 373.000,00
2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL 373.000,00
3. 3 50 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 22.000,00
3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 351.000,00
12 EDUCAÇÃO 11.515.000,00
12 361 ENSINO FUNDAMENTAL 7.160.500,00
12 361 0014 EDUCAÇÃO CADA DIA MELHOR 7.160.500,00
2020 PESSOAL E ENCARGOS - ENSINO FUNDAMENTAL - 70% 7.055.500,00
3. 1 90 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 7.055.500,00
2021 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 30% 105.000,00
3. 1 90 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 1.500,00
3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 103.000,00
4. 4 90 INVESTIMENTOS 500,00
12 365 EDUCAÇÃO INFANTIL 4.354.500,00
12 365 0014 EDUCAÇÃO CADA DIA MELHOR 4.354.500,00
2026 PESSOAL E ENCARGOS - ENSINO INFANTIL - 70% 4.250.500,00
3. 1 90 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 4.250.500,00
2027 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 30% 104.000,00
3. 1 90 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 1.500,00
3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 102.000,00
4. 4 90 INVESTIMENTOS 500,00
TOTAL 33.213.900,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
Avenida João Selvírio de Souza - CNPJ:15410665/0001-40
Orçamento Programa - Exercício de 2027 Quadro 02
DESPESA DO ÓRGÃO POR ATIVIDADE E PROJETO SEGUNDO OS GRUPOS Page 11

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional Programática Grupo de Despesa Total
Cod Descrição
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL 4.588.700,00
08 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL 4.588.700,00
08 122 0012 PROTEÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COM EQUIDADE 4.588.700,00
2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA 4.588.700,00
SOCIAL
3. 1 90 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 4.067.000,00
3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 521.200,00
4. 4 90 INVESTIMENTOS 500,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL 4.800,00
08 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL 4.600,00
08 122 0012 PROTEÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COM EQUIDADE 4.600,00
2046 MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO 4.600,00
SOCIAL
3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 4.500,00
4. 4 90 INVESTIMENTOS 100,00
08 244 Assistência Comunitária 200,00
08 244 0012 PROTEÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COM EQUIDADE 200,00
1034 CONSTRUÇÃO, ADAPTAÇÃO DE CASAS POPULARES DE INTERESSE 100,00
SOCIAL
4. 4 90 INVESTIMENTOS 100,00
2045 MANUTEÇÃO DAS AÇÕES SOCIOASSITENCIAIS PARA FAMILIAS CARENTES 100,00
3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 100,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL 4.650.800,00
08 241 Assistência à Pessoa Idosa 82.500,00
08 241 0015 FORTALECIMENTO DAS POLITICAS ASSISTENCIAIS 82.500,00
2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 82.500,00
- FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS
3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 82.000,00
4. 4 90 INVESTIMENTOS 500,00
08 243 Assistência à Criança e ao Adolescente 525.300,00
08 243 0015 FORTALECIMENTO DAS POLITICAS ASSISTENCIAIS 525.300,00
2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SCFV - SER MAIS I - II 523.800,00
3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 523.300,00
4. 4 90 INVESTIMENTOS 500,00
2035 MANUTENÇÃO ATIVIDADES PROGRAMA DE RENDA/CURSOS 1.500,00
PROFISSIONALIZANTES
3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 1.500,00
08 244 Assistência Comunitária 4.043.000,00
08 244 0012 PROTEÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COM EQUIDADE 500,00
1019 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO PRÉDIOS DO - FMAS 500,00
4. 4 90 INVESTIMENTOS 500,00
08 244 0015 FORTALECIMENTO DAS POLITICAS ASSISTENCIAIS 4.042.500,00
2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMPAS 2.141.500,00
3. 3 50 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 1.398.000,00
3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 742.500,00
4. 4 90 INVESTIMENTOS 1.000,00
2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE 279.800,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL- CRAS
3. 1 90 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 99.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
Avenida João Selvírio de Souza - CNPJ:15410665/0001-40
Orçamento Programa - Exercício de 2027 Quadro 02
DESPESA DO ÓRGÃO POR ATIVIDADE E PROJETO SEGUNDO OS GRUPOS Page 12

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional Programática Grupo de Despesa Total
Cod Descrição
3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 179.800,00
4. 4 90 INVESTIMENTOS 1.000,00
2038 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES RECURSO FEAS 105.000,00
3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 104.500,00
4. 4 90 INVESTIMENTOS 500,00
2039 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA ESPECIAL DE A. SOCIAL - 290.700,00
CREAS
3. 1 90 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 198.000,00
3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 92.200,00
4. 4 90 INVESTIMENTOS 500,00
2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS PROGRAMAS FINANCIADOS COM 10.000,00
RECURSOS DO - IG
3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 6.500,00
4. 4 90 INVESTIMENTOS 3.500,00
2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO DA GESTÃO DO SUAS - IGD 15.500,00
SUAS
3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 14.500,00
4. 4 90 INVESTIMENTOS 1.000,00
2083 EMENDAS IMPOSITIVAS LEGISLATIVO 1.200.000,00
3. 3 50 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 1.000.000,00
3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 50.000,00
4. 4 90 INVESTIMENTOS 150.000,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL 7.000,00
08 243 Assistência à Criança e ao Adolescente 7.000,00
243
08 0015 FORTALECIMENTO DAS POLITICAS ASSISTENCIAIS 7.000,00
2043 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDO M. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E 3.500,00
ADOLECENTE - FMDCA
3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 3.000,00
4. 4 90 INVESTIMENTOS 500,00
2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DE PROTEÇÃO AOS DIREITOS DA CRIANÇA 3.500,00
E DO ADOLESCENTE
3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 3.000,00
4. 4 90 INVESTIMENTOS 500,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL 12.000,00
08 241 Assistência à Pessoa Idosa 12.000,00
08 241 0012 PROTEÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COM EQUIDADE 12.000,00
2082 GESTÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DO IDOSO 12.000,00
3. 3 50 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 4.000,00
3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 8.000,00
TOTAL 9.263.300,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
Avenida João Selvírio de Souza - CNPJ:15410665/0001-40
Orçamento Programa - Exercício de 2027 Quadro 02
DESPESA DO ÓRGÃO POR ATIVIDADE E PROJETO SEGUNDO OS GRUPOS Page 13
PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 09 SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE
Funcional Programática Grupo de Despesa Total
Cod Descrição
10 SAÚDE 4.707.000,00
10 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL 4.707.000,00
10 122 0005 SAÚDE E BEM-ESTAR 4.707.000,00
2061 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 4.707.000,00

3. 1 90 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 4.701.500,00
3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 5.000,00
4. 4 90 INVESTIMENTOS 500,00
10 SAÚDE 19.930.650,00
10 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL 1.199.780,00
10 122 0005 SAÚDE E BEM-ESTAR 1.199.780,00
1030 MANUTENÇÃO DA ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICO DA SAÚDE 3.000,00
4. 4 90 INVESTIMENTOS 3.000,00
2060 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE 2.500,00
3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 2.500,00
2062 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 2.000,00
3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 2.000,00
2084 EMENDAS IMPOSITIVAS LEGISLATIVO 1.192.280,00
3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 692.280,00
4. 4 90 INVESTIMENTOS 500.000,00
10 301 ATENÇÃO BÁSICA 11.062.420,00
10 301 0005 SAÚDE E BEM-ESTAR 11.062.420,00
1032 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICO DA SAÚDE - 753.320,00
ATENÇÃO PRIMÁRIA
4. 4 90 INVESTIMENTOS 753.320,00
2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ATENÇÃO PRIMÁRIA 10.256.600,00
3. 1 90 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 7.523.550,00
3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 2.733.050,00
2064 MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO 52.500,00
CIDADÃO COM RECURSOS DO FIS - SAÚDE
3. 3 50 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 500,00
3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 52.000,00
10 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL 5.173.000,00
10 302 0005 SAÚDE E BEM-ESTAR 5.173.000,00
1031 MANUTENÇÃO DA ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DA SAÚDE - 307.000,00
ATENÇÃO ESPECIALIZADA
4. 4 90 INVESTIMENTOS 307.000,00
2065 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA 4.864.500,00
3. 1 90 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 1.212.500,00
3. 3 50 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 1.000,00
3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 3.651.000,00
2078 GESTÃO INTEGRADA DE SAÚDE 500,00
3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 500,00
2081 REPASSE FINANCEIRO A ORGANIZAÇÕES SOCIAIS 1.000,00
3. 3 50 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 1.000,00
10 303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO 605.450,00
10 303 0005 SAÚDE E BEM-ESTAR 605.450,00
2066 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA 605.450,00
3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 603.950,00
4. 4 90 INVESTIMENTOS 1.500,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
Avenida João Selvírio de Souza - CNPJ:15410665/0001-40
Orçamento Programa - Exercício de 2027 Quadro 02
DESPESA DO ÓRGÃO POR ATIVIDADE E PROJETO SEGUNDO OS GRUPOS Page 14
PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 09 SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE
Funcional Programática Grupo de Despesa Total
Cod Descrição
10 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA 525.500,00
10 304 0005 SAÚDE E BEM-ESTAR 525.500,00
2067 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SANITÁRIA 525.500,00
3. 1 90 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 452.500,00

3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 73.000,00
10 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 1.364.500,00
10 305 0005 SAÚDE E BEM-ESTAR 1.364.500,00
2068 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SAÚDE - 1.364.500,00
EPIDEMIOLÓGICA
3. 1 90 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 1.355.500,00
3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 8.500,00
4. 4 90 INVESTIMENTOS 500,00
TOTAL 24.637.650,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
Avenida João Selvírio de Souza - CNPJ:15410665/0001-40
Orçamento Programa - Exercício de 2027 Quadro 02
DESPESA DO ÓRGÃO POR ATIVIDADE E PROJETO SEGUNDO OS GRUPOS Page 15
PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
Funcional Programática Grupo de Despesa Total
Cod Descrição
18 GESTÃO AMBIENTAL 112.500,00
18 541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL 112.500,00
18 541 0010 GESTÃO SUSTENTÁVEL DOS RECURSOS NATURAIS 112.500,00
2073 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO AMBIENTAL 112.500,00
3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 107.500,00
4. 4 90 INVESTIMENTOS 5.000,00
23 COMÉRCIO E SERVIÇOS 8.500,00
23 695 TURISMO 8.500,00
695
23 0010 GESTÃO SUSTENTÁVEL DOS RECURSOS NATURAIS 8.500,00
2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO 8.500,00
3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 8.000,00
4. 4 90 INVESTIMENTOS 500,00
18 GESTÃO AMBIENTAL 502.000,00
18 541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL 502.000,00
18 541 0010 GESTÃO SUSTENTÁVEL DOS RECURSOS NATURAIS 502.000,00
1033 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO NO MUNICIPIO 1.500,00
4. 4 90 INVESTIMENTOS 1.500,00
2069 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO MUN. DE MEIO AMBIENTE 5.000,00
E TURISMO - FUMMTUR
3. 1 90 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 1.500,00
3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 3.000,00
4. 4 90 INVESTIMENTOS 500,00
2070 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL 2.000,00
3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 1.500,00
4. 4 90 INVESTIMENTOS 500,00
2071 AÇÕES DIRECIONADAS PARA O CONTROLE AMBIENTAL 491.500,00
3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 491.000,00
4. 4 90 INVESTIMENTOS 500,00
2072 PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS 2.000,00
3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 1.500,00
4. 4 90 INVESTIMENTOS 500,00
TOTAL 623.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
Avenida João Selvírio de Souza - CNPJ:15410665/0001-40
Orçamento Programa - Exercício de 2027 Quadro 02
DESPESA DO ÓRGÃO POR ATIVIDADE E PROJETO SEGUNDO OS GRUPOS Page 16
PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Funcional Programática Grupo de Despesa Total

Cod Descrição
13 CULTURA 2.092.200,00
13 392 DIFUSÃO CULTURAL 2.092.200,00
392
13 0003 CULTURA EM AÇÃO 2.092.200,00
2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA DO 2.092.200,00
MUNICÍPIO
3. 3 50 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 500,00
3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 2.085.200,00
4. 4 90 INVESTIMENTOS 6.500,00
TOTAL 2.092.200,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
Avenida João Selvírio de Souza - CNPJ:15410665/0001-40
Orçamento Programa - Exercício de 2027 Quadro 02
DESPESA DO ÓRGÃO POR ATIVIDADE E PROJETO SEGUNDO OS GRUPOS Page 17
PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 12 SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E EMPREGO
Funcional Programática Grupo de Despesa Total
Cod Descrição
11 TRABALHO 66.500,00
11 334 FOMENTO AO TRABALHO 66.500,00
334
11 0002 SELVIRIA PARA TODOS 66.500,00
2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO 66.500,00
TRABALHO
3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 66.500,00
TOTAL 66.500,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
Avenida João Selvírio de Souza - CNPJ:15410665/0001-40
Orçamento Programa - Exercício de 2027 Quadro 02
DESPESA DO ÓRGÃO POR ATIVIDADE E PROJETO SEGUNDO OS GRUPOS Page 18
PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
Funcional Programática Grupo de Despesa Total
Cod Descrição
26 TRANSPORTE 448.500,00
26 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO 448.500,00
782
26 0002 SELVIRIA PARA TODOS 448.500,00
2050 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE RODOVIÁRIO 448.500,00
3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 238.000,00
4. 4 90 INVESTIMENTOS 210.500,00
TOTAL 448.500,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
Avenida João Selvírio de Souza - CNPJ:15410665/0001-40
Orçamento Programa - Exercício de 2027 Quadro 02
DESPESA DO ÓRGÃO POR ATIVIDADE E PROJETO SEGUNDO OS GRUPOS Page 19
PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL
Funcional Programática Grupo de Despesa Total
Cod Descrição
04 ADMINISTRAÇÃO 3.500,00
04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL 3.500,00
122
04 0002 SELVIRIA PARA TODOS 3.500,00
2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE 3.500,00
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL

3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 3.000,00
4. 4 90 INVESTIMENTOS 500,00
TOTAL 3.500,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
Avenida João Selvírio de Souza - CNPJ:15410665/0001-40
Orçamento Programa - Exercício de 2027 Quadro 02
DESPESA DO ÓRGÃO POR ATIVIDADE E PROJETO SEGUNDO OS GRUPOS Page 20
PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Funcional Programática Grupo de Despesa Total
Cod Descrição
27 DESPORTO E LAZER 551.000,00
27 812 DESPORTO COMUNITÁRIO 551.000,00
27 812 0004 MAIS ESPORTES 550.500,00
1040 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE QUADRAS, GINÁSIOS DE ESPORTE E 500,00
CAMPO DE FUTEBOL
4. 4 90 INVESTIMENTOS 500,00
2079 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ESPORTE ELAZER 550.000,00
3. 1 90 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 2.000,00
3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 545.000,00
4. 4 90 INVESTIMENTOS 3.000,00
27 812 0009 GERENCIAMENTO DAS OBRAS - FINISA 500,00
1043 REFORMA DOS GINÁGIOS MUNICIPAIS 500,00
4. 4 90 INVESTIMENTOS 500,00
TOTAL 551.000,00

Anexo IV – Demonstrativo da Despesas Por Orgão e Funções de Governo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
Avenida João Selvírio de Souza - CNPJ:15410665/0001-40
Orçamento Programa - Exercício de 2027 Quadro 04 DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR ORGÃO E FUNÇÕES DE GOVERNO Page 1
Poder
Orgão
FUNÇÕES DESCRIÇÃO VALOR
01 PODER LEGISLATIVO
01 CAMARA MUNICIPAL
01 LEGISLATIVA 7.603.100,00
02 PODER EXECUTIVO
01 GABINETE DO PREFEITO
02 JUDICIÁRIA 32.000,00
04 ADMINISTRAÇÃO 751.200,00
02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04 ADMINISTRAÇÃO 5.929.000,00
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04 ADMINISTRAÇÃO 24.139.100,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS 9.964.900,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA 125.000,00
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
22 INDÚSTRIA 193.800,00
23 COMÉRCIO E SERVIÇOS 1.000,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC., PEC. E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS
20 AGRICULTURA 145.000,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
04 ADMINISTRAÇÃO 360.500,00
15 URBANISMO 4.629.600,00
16 HABITAÇÃO 11.000,00
17 SANEAMENTO 3.500,00
26 TRANSPORTE 1.158.050,00

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 EDUCAÇÃO 33.213.900,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL 9.263.300,00
09 SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE
10 SAÚDE 24.637.650,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
Avenida João Selvírio de Souza - CNPJ:15410665/0001-40
Orçamento Programa - Exercício de 2027 Quadro 04 DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR ORGÃO E FUNÇÕES DE GOVERNO Page 2
Poder
Orgão
FUNÇÕES DESCRIÇÃO VALOR
18 GESTÃO AMBIENTAL 614.500,00
23 COMÉRCIO E SERVIÇOS 8.500,00
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
13 CULTURA 2.092.200,00
12 SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E EMPREGO
11 TRABALHO 66.500,00
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
26 TRANSPORTE 448.500,00
14 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL
04 ADMINISTRAÇÃO 3.500,00
15 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
27 DESPORTO E LAZER 551.000,00
TOTAL GERAL 125.946.300,00
RESUMO DO TOTAL ORÇADO POR ORGÃO
01 01 CAMARA MUNICIPAL 7.603.100,00
02 01 GABINETE DO PREFEITO 783.200,00
02 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 5.929.000,00
02 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 34.229.000,00
02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO194.800,00
02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC., PEC. E ASSUNTOS FUNDI1Á4R5I.O0S00,00
02 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA 6.162.650,00
02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 33.213.900,00
02 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 9.263.300,00
02 09 SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE 24.637.650,00
02 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO 623.000,00
02 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA 2.092.200,00
02 12 SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E EMPREGO 66.500,00
02 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES 448.500,00
02 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL 3.500,00
02 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER 551.000,00
TOTAL 125.946.300,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
Avenida João Selvírio de Souza - CNPJ:15410665/0001-40
Orçamento Programa - Exercício de 2027 Quadro 04 DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR ORGÃO E FUNÇÕES DE GOVERNO Page 3
Poder
Orgão
FUNÇÕES DESCRIÇÃO VALOR
RESUMO DO TOTAL ORÇADO POR FUNÇÃO
01 LEGISLATIVA 7.603.100,00
02 JUDICIÁRIA 32.000,00
04 ADMINISTRAÇÃO 31.183.300,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL 9.263.300,00

10 SAÚDE 24.637.650,00
11 TRABALHO 66.500,00
12 EDUCAÇÃO 33.213.900,00
13 CULTURA 2.092.200,00
15 URBANISMO 4.629.600,00
16 HABITAÇÃO 11.000,00
17 SANEAMENTO 3.500,00
18 GESTÃO AMBIENTAL 614.500,00
20 AGRICULTURA 145.000,00
22 INDÚSTRIA 193.800,00
23 COMÉRCIO E SERVIÇOS 9.500,00
26 TRANSPORTE 1.606.550,00
27 DESPORTO E LAZER 551.000,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS 9.964.900,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA 125.000,00
TOTAL 125.946.300,00

Anexo V – Sumário da Despesa Por Categoria Econômica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
Avenida João Selvírio de Souza - CNPJ:15410665/0001-40
Orçamento Programa - Exercício de 2027 Quadro 05
SUMÁRIO DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA Page 1

Despesa por Grupo	Fiscal	Seguridade Social	Empresas	Total
ADMINISTRAÇÃO DIRETA				
3 DESPESAS CORRENTES				
3. 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	33.528.000,00			33.528.000,00
3. 2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.875.100,00			3.875.100,00
3. 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	36.990.350,00			36.990.350,00
4 DESPESAS DE CAPITAL				
4. 4 INVESTIMENTOS	989.400,00			989.400,00
4. 6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	4.510.500,00			4.510.500,00
9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
9. 9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	125.000,00			125.000,00
SUB TOTAL	80.018.350,00			80.018.350,00
ADMINISTRAÇAO INDIRETA				
3 DESPESAS CORRENTES				
3. 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.609.550,00	11.310.500,00		30.920.050,00
3 DESPESAS CORRENTES				
3. 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.564.880,00	708.000,00		13.272.880,00
4 DESPESAS DE CAPITAL				
4. 4 INVESTIMENTOS	1.726.520,00	8.500,00		1.735.020,00
SUB TOTAL	33.900.950,00	12.027.000,00		45.927.950,00
TOTAL GERAL	80.018.350,00	33.900.950,00	12.027.000,00	125.946.300,00

Anexo VI – Despesa Por Função, Subfunção e Programas

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
Avenida João Selvírio de Souza - CNPJ:15410665/0001-40 Orçamento Programa - Exercício de 2027
Quadro 06
Page 1
DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS
CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código Especificação	Ordinário	Vinculado	Adm. Indireta	T o t a l
01 LEGISLATIVA	7.603.100,00			7.603.100,00
01 031 AÇÃO LEGISLATIVA	7.603.100,00			7.603.100,00

01 031 0001 GESTÃO LEGISLATIVA 7.603.100,00 7.603.100,00
02 JUDICIÁRIA 32.000,00 32.000,00
02 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL 32.000,00 32.000,00
02 122 0007 GESTÃO E INOVAÇÃO 32.000,00 32.000,00
04 ADMINISTRAÇÃO 29.290.900,00 1.892.400,00 31.183.300,00
04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL 26.856.100,00 1.681.400,00 28.537.500,00
04 122 0002 SELVIRIA PARA TODOS 3.500,00 3.500,00
04 122 0006 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE PREVIDÊNCIA 136.500,00 136.500,00
SOCIAL A APOSENTADOS E PENSIONISTAS
04 122 0007 GESTÃO E INOVAÇÃO 26.387.000,00 1.650.000,00 28.037.000,00
04 122 0013 CIDADE EM OBRAS 329.100,00 31.400,00 360.500,00
04 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA 2.270.600,00 211.000,00 2.481.600,00
04 123 0007 GESTÃO E INOVAÇÃO 2.270.600,00 211.000,00 2.481.600,00
04 124 CONTROLE INTERNO 164.200,00 164.200,00
04 124 0007 GESTÃO E INOVAÇÃO 164.200,00 164.200,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL 9.263.300,00 9.263.300,00
08 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL 4.593.300,00 4.593.300,00
08 122 0012 PROTEÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COM 4.593.300,00 4.593.300,00
EQUIDADE
08 241 Assistência à Pessoa Idosa 94.500,00 94.500,00
08 241 0012 PROTEÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COM 12.000,00 12.000,00
EQUIDADE
08 241 0015 FORTALECIMENTO DAS POLITICAS ASSISTENCIAIS 82.500,00 82.500,00
08 243 Assistência à Criança e ao Adolescente 532.300,00 532.300,00
08 243 0015 FORTALECIMENTO DAS POLITICAS ASSISTENCIAIS 532.300,00 532.300,00
08 244 Assistência Comunitária 4.043.200,00 4.043.200,00
08 244 0012 PROTEÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COM 700,00 700,00
EQUIDADE
08 244 0015 FORTALECIMENTO DAS POLITICAS ASSISTENCIAIS 4.042.500,00 4.042.500,00
10 SAÚDE 24.637.650,00 24.637.650,00
10 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL 5.906.780,00 5.906.780,00
10 122 0005 SAÚDE E BEM-ESTAR 5.906.780,00 5.906.780,00
10 301 ATENÇÃO BÁSICA 11.062.420,00 11.062.420,00
10 301 0005 SAÚDE E BEM-ESTAR 11.062.420,00 11.062.420,00
10 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL 5.173.000,00 5.173.000,00
10 302 0005 SAÚDE E BEM-ESTAR 5.173.000,00 5.173.000,00
10 303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO 605.450,00 605.450,00
10 303 0005 SAÚDE E BEM-ESTAR 605.450,00 605.450,00
10 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA 525.500,00 525.500,00
10 304 0005 SAÚDE E BEM-ESTAR 525.500,00 525.500,00
10 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 1.364.500,00 1.364.500,00
10 305 0005 SAÚDE E BEM-ESTAR 1.364.500,00 1.364.500,00
11 TRABALHO 66.500,00 66.500,00

DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS
CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS
(Inc.II, § 2º, Art.2º)
Código Especificação Ordinário Vinculado Adm. Indireta T o t a l
11 334 FOMENTO AO TRABALHO 66.500,00 66.500,00
11 334 0002 SELVIRIA PARA TODOS 66.500,00 66.500,00
12 EDUCAÇÃO 18.627.500,00 3.071.400,00 11.515.000,00 33.213.900,00
12 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL 3.553.000,00 2.500,00 3.555.500,00
12 122 0014 EDUCAÇÃO CADA DIA MELHOR 3.553.000,00 2.500,00 3.555.500,00
12 306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO 3.000.000,00 148.700,00 3.148.700,00

12 306 0014 EDUCAÇÃO CADA DIA MELHOR 3.000.000,00 148.700,00 3.148.700,00
12 361 ENSINO FUNDAMENTAL 7.554.500,00 951.700,00 7.160.500,00 15.666.700,00
12 361 0014 EDUCAÇÃO CADA DIA MELHOR 7.554.500,00 951.700,00 7.160.500,00 15.666.700,00
12 364 ENSINO SUPERIOR 2.588.500,00 1.811.000,00 4.399.500,00
12 364 0014 EDUCAÇÃO CADA DIA MELHOR 2.588.500,00 1.811.000,00 4.399.500,00
12 365 EDUCAÇÃO INFANTIL 1.557.000,00 157.500,00 4.354.500,00 6.069.000,00
12 365 0014 EDUCAÇÃO CADA DIA MELHOR 1.557.000,00 157.500,00 4.354.500,00 6.069.000,00
12 366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 1.500,00 1.500,00
12 366 0014 EDUCAÇÃO CADA DIA MELHOR 1.500,00 1.500,00
12 367 EDUCAÇÃO ESPECIAL 373.000,00 373.000,00
12 367 0014 EDUCAÇÃO CADA DIA MELHOR 373.000,00 373.000,00
13 CULTURA 1.625.000,00 467.200,00 2.092.200,00
13 392 DIFUSÃO CULTURAL 1.625.000,00 467.200,00 2.092.200,00
13 392 0003 CULTURA EM AÇÃO 1.625.000,00 467.200,00 2.092.200,00
15 URBANISMO 1.654.000,00 2.975.600,00 4.629.600,00
15 451 INFRAESTRUTURA URBANA 199.000,00 151.200,00 350.200,00
15 451 0009 GERENCIAMENTO DAS OBRAS - FINISA 3.000,00 3.000,00
15 451 0013 CIDADE EM OBRAS 199.000,00 148.200,00 347.200,00
15 452 Serviços Urbanos 1.455.000,00 2.824.400,00 4.279.400,00
15 452 0013 CIDADE EM OBRAS 1.455.000,00 2.824.400,00 4.279.400,00
16 HABITAÇÃO 500,00 500,00 10.000,00 11.000,00
16 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL 6.000,00 6.000,00
16 122 0013 CIDADE EM OBRAS 6.000,00 6.000,00
16 482 HABITAÇÃO URBANA 500,00 500,00 4.000,00 5.000,00
16 482 0013 CIDADE EM OBRAS 500,00 500,00 4.000,00 5.000,00
17 SANEAMENTO 1.500,00 2.000,00 3.500,00
17 512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO 1.500,00 2.000,00 3.500,00
17 512 0013 CIDADE EM OBRAS 1.500,00 2.000,00 3.500,00
18 GESTÃO AMBIENTAL 112.500,00 502.000,00 614.500,00
18 541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL 112.500,00 502.000,00 614.500,00
18 541 0010 GESTÃO SUSTENTÁVEL DOS RECURSOS 112.500,00 502.000,00 614.500,00
NATURAIS
20 AGRICULTURA 144.500,00 500,00 145.000,00
20 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL 134.500,00 500,00 135.000,00
20 122 0002 SELVIRIA PARA TODOS 134.500,00 500,00 135.000,00
20 606 EXTENSÃO RURAL 10.000,00 10.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
Avenida João Selvírio de Souza - CNPJ:15410665/0001-40 Orçamento Programa - Exercício de 2027
Quadro 06
Page 3
DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS
CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS
(Inc.II, § 2º, Art.2º)
Código Especificação Ordinário Vinculado Adm. Indireta T o t a l
20 606 0002 SELVIRIA PARA TODOS 10.000,00 10.000,00
22 INDÚSTRIA 193.300,00 500,00 193.800,00
22 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL 192.300,00 500,00 192.800,00
22 122 0002 SELVIRIA PARA TODOS 192.300,00 500,00 192.800,00
22 661 PROMOÇÃO INDUSTRIAL 1.000,00 1.000,00
22 661 0002 SELVIRIA PARA TODOS 1.000,00 1.000,00
23 COMÉRCIO E SERVIÇOS 9.500,00 9.500,00
23 691 PROMOÇÃO COMERCIAL 1.000,00 1.000,00
23 691 0002 SELVIRIA PARA TODOS 1.000,00 1.000,00
23 695 TURISMO 8.500,00 8.500,00
23 695 0010 GESTÃO SUSTENTÁVEL DOS RECURSOS 8.500,00 8.500,00
NATURAIS
26 TRANSPORTE 240.500,00 1.366.050,00 1.606.550,00

26 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO 240.500,00 1.366.050,00 1.606.550,00
26 782 0002 SELVIRIA PARA TODOS 238.000,00 210.500,00 448.500,00
26 782 0013 CIDADE EM OBRAS 2.500,00 1.155.550,00 1.158.050,00
27 DESPORTO E LAZER 535.500,00 15.500,00 551.000,00
27 812 DESPORTO COMUNITÁRIO 535.500,00 15.500,00 551.000,00
27 812 0004 MAIS ESPORTES 535.500,00 15.000,00 550.500,00
27 812 0009 GERENCIAMENTO DAS OBRAS - FINISA 500,00 500,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS 9.902.400,00 62.500,00 9.964.900,00
28 843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA 8.375.100,00 10.500,00 8.385.600,00
28 843 0008 GESTÃO DOS ENCARGOS ESPECIAIS DO 8.375.100,00 10.500,00 8.385.600,00
MUNICIPIO
28 846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS 1.527.300,00 52.000,00 1.579.300,00
28 846 0008 GESTÃO DOS ENCARGOS ESPECIAIS DO 1.527.300,00 52.000,00 1.579.300,00
MUNICIPIO
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA 125.000,00 125.000,00
99 999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA 125.000,00 125.000,00
99 999 9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA 125.000,00 125.000,00
TOTAL 70.164.200,00 9.854.150,00 45.927.950,00 125.946.300,00

Anexo VII – Tabela Explicativa da Despesa por Programa

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA Avenida João Selvírio de Souza - CNPJ:15410665/0001-40
Orçamento Programa - Exercício de 2027
Page 1
TABELA EXPLICATIVA - DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA
Código Discriminação Valor
0001 GESTÃO LEGISLATIVA 7.603.100,00
0002 SELVIRIA PARA TODOS 858.300,00
0003 CULTURA EM AÇÃO 2.092.200,00
0004 MAIS ESPORTES 550.500,00
0005 SAÚDE E BEM-ESTAR 24.637.650,00
0006 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL A APOSENTADOS E 136.500,00
PENSIONISTAS
0007 GESTÃO E INOVAÇÃO 30.714.800,00
0008 GESTÃO DOS ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICIPIO 9.964.900,00
0009 GERENCIAMENTO DAS OBRAS - FINISA 3.500,00
0010 GESTÃO SUSTENTÁVEL DOS RECURSOS NATURAIS 623.000,00
0012 PROTEÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COM EQUIDADE 4.606.000,00
0013 CIDADE EM OBRAS 6.159.650,00
0014 EDUCAÇÃO CADA DIA MELHOR 33.213.900,00
0015 FORTALECIMENTO DAS POLITICAS ASSISTENCIAIS 4.657.300,00
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA 125.000,00
TOTAL 125.946.300,00

Anexo VIII – Despesa do Municipio Por Modalidade de Aplicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
Avenida João Selvírio de Souza - CNPJ:15410665/0001-40
Orçamento Programa - Exercício de 2027 Quadro 08
DESPESA DO MUNICIPIO POR MODALIDADE DE APLICAÇÃO Page 1
Código Discriminação Valor - R$ Total - R$
3 .0 .00 DESPESAS CORRENTES 118.586.380,00
50 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATI 2.430.000,00
3 . 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 2.430.000,00
90 APLICAÇÕES DIRETAS 116.156.380,00
3 . 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 64.448.050,00
3 . 2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA 3.875.100,00
3 . 3 47.833.230,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES
4 .0 .00 DESPESAS DE CAPITAL 7.234.920,00
90 APLICAÇÕES DIRETAS 7.234.920,00

4 . 4 2.724.420,00
INVESTIMENTOS
4 . 6 4.510.500,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
9 .0 .00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA 125.000,00
99 Reserva de Contingência 125.000,00
9 . 9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA 125.000,00
TOTAL 125.946.300,00

Anexo IX – Evolução da Receita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA Avenida João Selvírio de Souza - CNPJ:15410665/0001-40
Orçamento Programa - Exercício de 2027 Quadro 08
DESPESA DO MUNICIPIO POR MODALIDADE DE APLICAÇÃO Page 1
Código Discriminação Valor - R$ Total - R$
3 .0 .00 DESPESAS CORRENTES 118.586.380,00
50 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATI 2.430.000,00
3 . 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 2.430.000,00
90 APLICAÇÕES DIRETAS 116.156.380,00
3 . 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 64.448.050,00
3 . 2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA 3.875.100,00
3 . 3 47.833.230,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES
4 .0 .00 DESPESAS DE CAPITAL 7.234.920,00
90 APLICAÇÕES DIRETAS 7.234.920,00
4 . 4 2.724.420,00
INVESTIMENTOS
4 . 6 4.510.500,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
9 .0 .00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA 125.000,00
99 Reserva de Contingência 125.000,00
9 . 9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA 125.000,00
TOTAL 125.946.300,00

Anexo X – Evolução da Despesa

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
Avenida João Selvírio de Souza - CNPJ:15410665/0001-40
Orçamento Programa - Exercício de 2027
TABELA EXPLICATIVA - EVOLUÇÃO DA DESPESA
(Inc. III, Art. 22)
Codigo Discriminação
DESPESA
Realizada 2025 Fixada 2026 Prevista 2027
DESPESAS CORRENTES
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 57.772.276,71 50.117.949,46 64.448.050,00
3 2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA 4.803.214,53 3.104.100,00 3.875.100,00
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 45.899.447,07 50.980.225,86 50.263.230,00
Sub Total 108.474.938,31 104.202.275,32 118.586.380,00
DESPESAS DE CAPITAL
4 4 INVESTIMENTOS 8.598.760,09 3.066.093,16 2.724.420,00
4 6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA 4.796.695,23 5.320.900,00 4.510.500,00
Sub Total 13.395.455,32 8.386.993,16 7.234.920,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9 9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA 125.000,00 125.000,00
Sub Total 0,00 125.000,00 125.000,00
TOTAL 121.870.393,63 112.714.268,48 125.946.300,00

Anexo XI – Legislação da Receita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA Avenida João Selvírio de Souza - CNPJ:15410665/0001-40
Orçamento Programa - Exercício de 2027 Quadro 11
LEGISLAÇÃO DA RECEITA Page 1

(Inc. III, § 1º, Art.2º)
Codigo Discriminação Legislacao
1000.00.0.0.00.00.00 RECEITAS CORRENTES.
1100.00.0.0.00.00.00 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA
1110.00.0.0.00.00.00 IMPOSTOS
1112.00.0.0.00.00.00 IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO
1112.50.0.0.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA
1112.50.0.1.00.00.00 IPTU - PRINCIPAL Código Tributário Municipal
1112.50.0.1.00.00.00 IPTU - PRINCIPAL Código Tributário Municipal
1112.50.0.1.00.00.00 IPTU - PRINCIPAL Código Tributário Municipal
1112.50.0.2.00.00.00 IPTU - MULTAS E JUROS Código Tributário Municipal
1112.50.0.2.00.00.00 IPTU - MULTAS E JUROS Código Tributário Municipal
1112.50.0.2.00.00.00 IPTU - MULTAS E JUROS Código Tributário Municipal
1112.50.0.3.00.00.00 IPTU -DÍVIDA ATIVA Código Tributário Municipal
1112.50.0.3.00.00.00 IPTU -DÍVIDA ATIVA Código Tributário Municipal
1112.50.0.3.00.00.00 IPTU -DÍVIDA ATIVA Código Tributário Municipal
1112.50.0.4.00.00.00 IPTU -DÍVIDA ATIVA-MULTAS E JUROS Código Tributário Municipal
1112.50.0.4.00.00.00 IPTU -DÍVIDA ATIVA-MULTAS E JUROS Código Tributário Municipal
1112.50.0.4.00.00.00 IPTU -DÍVIDA ATIVA-MULTAS E JUROS Código Tributário Municipal
1112.53.0.0.00.00.00 ITBI-”INTER VIVOS”
1112.53.0.1.00.00.00 ITBI-”INTER VIVOS”-PRINCIPAL Código Tributário Municipal
1112.53.0.1.00.00.00 ITBI-”INTER VIVOS”-PRINCIPAL Código Tributário Municipal
1112.53.0.1.00.00.00 ITBI-”INTER VIVOS”-PRINCIPAL Código Tributário Municipal
1113.00.0.0.00.00.00 IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA
1113.03.0.0.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE
1113.03.1.0.00.00.00 IRRF-TRABALHO
1113.03.1.1.00.00.00 IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL Lei nº 15.270/2025
1113.03.1.1.00.00.00 IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL Lei nº 15.270/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA Avenida João Selvírio de Souza - CNPJ:15410665/0001-40
Orçamento Programa - Exercício de 2027 Quadro 11
LEGISLAÇÃO DA RECEITA Page 2
(Inc. III, § 1º, Art.2º)
Codigo Discriminação Legislacao
1113.03.1.1.00.00.00 IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL Lei nº 15.270/2025
1113.03.4.0.00.00.00 IRRF- OUTROS RENDIMENTOS
1113.03.4.1.00.00.00 IRRF- OUTROS RENDIMENTOS- PRINCIPAL Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 (alterada pela IN
RFB nº 2.145/2023)
1113.03.4.1.00.00.00 IRRF- OUTROS RENDIMENTOS- PRINCIPAL Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 (e alterações
posteriores, como a IN nº 2.145/2023)
1113.03.4.1.00.00.00 IRRF- OUTROS RENDIMENTOS- PRINCIPAL Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 (alterada pela IN
RFB nº 2.145/2023)
1114.00.0.0.00.00.00 IMPOSTOS PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVICOS
1114.51.0.0.00.00.00 IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS
1114.51.1.0.00.00.00 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN
1114.51.1.1.00.00.00 ISSQN-PRINCIPAL Código Tributário Municipal
1114.51.1.1.00.00.00 ISSQN-PRINCIPAL Código Tributário Municipal
1114.51.1.1.00.00.00 ISSQN-PRINCIPAL Código Tributário Municipal
1114.51.1.2.00.00.00 ISSQN- MULTAS E JUROS Código Tributário Municipal
1114.51.1.2.00.00.00 ISSQN- MULTAS E JUROS Código Tributário Municipal
1114.51.1.2.00.00.00 ISSQN- MULTAS E JUROS Código Tributário Municipal
1114.51.1.3.00.00.00 ISSQN-DÍVIDA ATIVA Código Tributário Municipal
1114.51.1.3.00.00.00 ISSQN-DÍVIDA ATIVA Código Tributário Municipal
1114.51.1.3.00.00.00 ISSQN-DÍVIDA ATIVA Código Tributário Municipal
1114.51.1.4.00.00.00 ISSQN-DÍVIDA ATIVA-MULTAS E JUROS Código Tributário Municipal

1114.51.1.4.00.00.00 ISSQN-DÍVIDA ATIVA-MULTAS E JUROS Código Tributário Municipal
1114.51.1.4.00.00.00 ISSQN-DÍVIDA ATIVA-MULTAS E JUROS Código Tributário Municipal
1120.00.0.0.00.00.00 TAXAS
1121.00.0.0.00.00.00 TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA
1121.01.0.0.00.00.00 TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA Avenida João Selvírio de Souza - CNPJ:15410665/0001-40
Orçamento Programa - Exercício de 2027 Quadro 11
LEGISLAÇÃO DA RECEITA Page 3
(Inc. III, § 1º, Art.2º)
Codigo Discriminação Legislacao
1121.01.0.1.00.00.00 TAXAS INSPEÇÃO,CONTROLE FISCAL.-PRINCIPAL Código Tributário Municipal
1121.01.0.2.00.00.00 TAXAS INSPEÇÃO,CONTROLE FISCAL.-MULTAS E JUROS Código Tributário Municipal
1121.01.0.3.00.00.00 TAXAS INSPEÇÃO,CONTROLE FISCAL.-DÍVIDA ATIVA Código Tributário Municipal
1121.01.0.4.00.00.00 TAXAS INSPEÇÃO,CONTROLE FISCAL.- DÍVIDA ATIVA-MULTAS E JUROS Código Tributário Municipal
1122.00.0.0.00.00.00 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
1122.01.0.0.00.00.00 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL
1122.01.0.1.00.00.00 TAXAS PRESTAÇÃO SERVIÇOS GERAL-PRINCIPAL Código Tributário Municipal
1122.01.0.2.00.00.00 TAXAS PRESTAÇÃO SERVIÇOS GERAL- MULTAS E JUROS Código Tributário Municipal
1122.01.0.3.00.00.00 TAXAS PRESTAÇÃO SERVIÇOS GERAL-DÍVIDA ATIVA Código Tributário Municipal
1122.01.0.4.00.00.00 TAXAS PRESTAÇÃO SERVIÇOS GERAL-DÍVIDA ATIVA-MULTAS E JUROS Código Tributário Municipal
1130.00.0.0.00.00.00 CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
1131.00.0.0.00.00.00 CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
1131.99.0.0.00.00.00 OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA
1131.99.0.1.00.00.00 OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - PRINCIPAL art. 145, III, da Constituição Federal e regulamentado pelo
Código Tributário Nacional (CTN, arts. 81 e 82)
1200.00.0.0.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES
1240.00.0.0.00.00.00 CONTRIBUIÇÃO CUSTEIO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
1241.00.0.0.00.00.00 CONTRIBUIÇÃO CUSTEIO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
1241.50.0.0.00.00.00 CONTRIBUIÇÃO CUSTEIO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
1241.50.0.1.00.00.00 CONTRIB.SERV.ILUMINAÇÃO PÚBLICA-PRINCIPAL Artigo 149-A da Constituição Federal
1300.00.0.0.00.00.00 RECEITA PATRIMONIAL
1320.00.0.0.00.00.00 VALORES MOBILIÁRIOS
1321.00.0.0.00.00.00 JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS
1321.01.0.0.00.00.00 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS
1321.01.0.1.00.00.00 REMUN.DEPÓS.BANCÁRIOS-PRINCIPAL Lei 8.177/91, Art. 12
1321.01.0.1.00.00.00 REMUN.DEPÓS.BANCÁRIOS-PRINCIPAL Lei 8.177/91, Art. 12
1321.01.0.1.00.00.00 REMUN.DEPÓS.BANCÁRIOS-PRINCIPAL Lei 8.177/91, Art. 12
1321.01.0.1.00.00.00 REMUN.DEPÓS.BANCÁRIOS-PRINCIPAL Lei 8.177/91, Art. 12
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA Avenida João Selvírio de Souza - CNPJ:15410665/0001-40
Orçamento Programa - Exercício de 2027 Quadro 11
LEGISLAÇÃO DA RECEITA Page 4
(Inc. III, § 1º, Art.2º)
Codigo Discriminação Legislacao
1321.01.0.1.00.00.00 REMUN.DEPÓS.BANCÁRIOS-PRINCIPAL Lei 8.177/91, Art. 12
1321.01.0.1.00.00.00 REMUN.DEPÓS.BANCÁRIOS-PRINCIPAL Lei 8.177/91, Art. 12
1321.01.0.1.00.00.00 REMUN.DEPÓS.BANCÁRIOS-PRINCIPAL Lei 8.177/91, Art. 12
1321.01.0.1.00.00.00 REMUN.DEPÓS.BANCÁRIOS-PRINCIPAL Lei 8.177/91, Art. 12
1321.01.0.1.00.00.00 REMUN.DEPÓS.BANCÁRIOS-PRINCIPAL Lei 8.177/91, Art. 12
1321.01.0.1.00.00.00 REMUN.DEPÓS.BANCÁRIOS-PRINCIPAL Lei 8.177/91, Art. 12
1321.01.0.1.00.00.00 REMUN.DEPÓS.BANCÁRIOS-PRINCIPAL Lei 8.177/91, Art. 12
1321.01.0.1.00.00.00 REMUN.DEPÓS.BANCÁRIOS-PRINCIPAL Lei 8.177/91, Art. 12
1321.01.0.1.00.00.00 REMUN.DEPÓS.BANCÁRIOS-PRINCIPAL Lei 8.177/91, Art. 12
1321.01.0.1.00.00.00 REMUN.DEPÓS.BANCÁRIOS-PRINCIPAL Lei 8.177/91, Art. 12
1321.01.0.1.00.00.00 REMUN.DEPÓS.BANCÁRIOS-PRINCIPAL Lei 8.177/91, Art. 12

1321.01.0.1.00.00.00 REMUN.DEPÓS.BANCÁRIOS-PRINCIPAL Lei 8.177/91, Art. 12
1321.01.0.1.00.00.00 REMUN.DEPÓS.BANCÁRIOS-PRINCIPAL Lei 8.177/91, Art. 12
1321.01.0.1.00.00.00 REMUN.DEPÓS.BANCÁRIOS-PRINCIPAL Lei 8.177/91, Art. 12
1321.01.0.1.00.00.00 REMUN.DEPÓS.BANCÁRIOS-PRINCIPAL Lei 8.177/91, Art. 12
1321.01.0.1.00.00.00 REMUN.DEPÓS.BANCÁRIOS-PRINCIPAL Lei 8.177/91, Art. 12
1321.01.0.1.00.00.00 REMUN.DEPÓS.BANCÁRIOS-PRINCIPAL Lei 8.177/91, Art. 12
1321.01.0.1.00.00.00 REMUN.DEPÓS.BANCÁRIOS-PRINCIPAL Lei 8.177/91, Art. 12
1321.01.0.1.00.00.00 REMUN.DEPÓS.BANCÁRIOS-PRINCIPAL Lei 8.177/91, Art. 12
1321.01.0.1.00.00.00 REMUN.DEPÓS.BANCÁRIOS-PRINCIPAL Lei 8.177/91, Art. 12
1321.01.0.1.00.00.00 REMUN.DEPÓS.BANCÁRIOS-PRINCIPAL Lei 8.177/91, Art. 12
1321.01.0.1.00.00.00 REMUN.DEPÓS.BANCÁRIOS-PRINCIPAL Lei 8.177/91, Art. 12
1321.01.0.1.00.00.00 REMUN.DEPÓS.BANCÁRIOS-PRINCIPAL Lei 8.177/91, Art. 12
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA Avenida João Selvírio de Souza - CNPJ:15410665/0001-40
Orçamento Programa - Exercício de 2027 Quadro 11
LEGISLAÇÃO DA RECEITA Page 5
(Inc. III, § 1º, Art.2º)
Codigo Discriminação Legislacao
1321.01.0.1.00.00.00 REMUN.DEPÓS.BANCÁRIOS-PRINCIPAL Lei 8.177/91, Art. 12
1321.01.0.1.00.00.00 REMUN.DEPÓS.BANCÁRIOS-PRINCIPAL Lei 8.177/91, Art. 12
1321.01.0.1.00.00.00 REMUN.DEPÓS.BANCÁRIOS-PRINCIPAL Lei 8.177/91, Art. 12
1321.01.0.1.00.00.00 REMUN.DEPÓS.BANCÁRIOS-PRINCIPAL Lei 8.177/91, Art. 12
1321.01.0.1.00.00.00 REMUN.DEPÓS.BANCÁRIOS-PRINCIPAL Lei 8.177/91, Art. 12
1321.01.0.1.00.00.00 REMUN.DEPÓS.BANCÁRIOS-PRINCIPAL Lei 8.177/91, Art. 12
1321.01.0.1.00.00.00 REMUN.DEPÓS.BANCÁRIOS-PRINCIPAL Lei 8.177/91, Art. 12
1321.01.0.1.00.00.00 REMUN.DEPÓS.BANCÁRIOS-PRINCIPAL Lei 8.177/91, Art. 12
1321.01.0.1.00.00.00 REMUN.DEPÓS.BANCÁRIOS-PRINCIPAL Lei 8.177/91, Art. 12
1321.01.0.1.00.00.00 REMUN.DEPÓS.BANCÁRIOS-PRINCIPAL Lei 8.177/91, Art. 12
1321.01.0.1.00.00.00 REMUN.DEPÓS.BANCÁRIOS-PRINCIPAL Lei 8.177/91, Art. 12
1321.01.0.1.00.00.00 REMUN.DEPÓS.BANCÁRIOS-PRINCIPAL Lei 8.177/91, Art. 12
1321.01.0.1.00.00.00 REMUN.DEPÓS.BANCÁRIOS-PRINCIPAL Lei 8.177/91, Art. 12
1321.01.0.1.00.00.00 REMUN.DEPÓS.BANCÁRIOS-PRINCIPAL Lei 8.177/91, Art. 12
1321.01.0.1.00.00.00 REMUN.DEPÓS.BANCÁRIOS-PRINCIPAL Lei 8.177/91, Art. 12
1321.01.0.1.00.00.00 REMUN.DEPÓS.BANCÁRIOS-PRINCIPAL Lei 8.177/91, Art. 12
1321.01.0.1.00.00.00 REMUN.DEPÓS.BANCÁRIOS-PRINCIPAL Lei 8.177/91, Art. 12
1321.01.0.1.00.00.00 REMUN.DEPÓS.BANCÁRIOS-PRINCIPAL Lei 8.177/91, Art. 12
1321.01.0.1.00.00.00 REMUN.DEPÓS.BANCÁRIOS-PRINCIPAL Lei 8.177/91, Art. 12
1321.01.0.1.00.00.00 REMUN.DEPÓS.BANCÁRIOS-PRINCIPAL Lei 8.177/91, Art. 12
1321.01.0.1.00.00.00 REMUN.DEPÓS.BANCÁRIOS-PRINCIPAL Lei 8.177/91, Art. 12
1321.01.0.1.00.00.00 REMUN.DEPÓS.BANCÁRIOS-PRINCIPAL Lei 8.177/91, Art. 12
1321.01.0.1.00.00.00 REMUN.DEPÓS.BANCÁRIOS-PRINCIPAL Lei 8.177/91, Art. 12
1700.00.0.0.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
1710.00.0.0.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES
1711.00.0.0.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI
1711.51.0.0.00.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM
1711.51.1.0.00.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME
1711.51.1.1.00.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME CF 88, Art. 159, Inciso I, Alínea "b"
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA Avenida João Selvírio de Souza - CNPJ:15410665/0001-40
Orçamento Programa - Exercício de 2027 Quadro 11
LEGISLAÇÃO DA RECEITA Page 6
(Inc. III, § 1º, Art.2º)
Codigo Discriminação Legislacao
1711.51.1.1.00.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME CF 88, Art. 159, Inciso I, Alínea "b"
1711.51.1.1.00.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME CF 88, Art. 159, Inciso I, Alínea "b"
1711.51.2.0.00.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS E
1711.51.2.1.00.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS E (EC nº 55/2007)
1711.51.2.1.00.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS E Emenda Constitucional nº 84/2014
1711.51.2.1.00.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS E Emenda Constitucional nº 112/2021

1711.52.0.0.00.00.00 COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL

1711.52.0.1.00.00.00 COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL CF 88, Art. 158, Inciso II

1711.52.0.1.00.00.00 COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL CF 88, Art. 158, Inciso II

1711.52.0.1.00.00.00 COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL CF 88, Art. 158, Inciso II

1712.00.0.0.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO

1712.52.0.0.00.00.00 COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓL

1712.52.4.0.00.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP

1712.52.4.1.00.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP - PRINCIPAL Lei 7.990/89

1713.00.0.0.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS

1713.50.0.0.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS –

1713.50.1.0.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES

1713.50.1.1.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES

1713.50.1.1.01.01.00 Agente Comunitário de Saúde

1713.50.1.1.01.07.00 Incentivo Financeiro para Atenção à Saúde Bucal Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024

1713.50.1.1.01.08.00 Incentivo Finac. APS - Per Capita Base Populacional Portaria GM/MS nº 3.493/2024

1713.50.1.1.01.09.00 Incentivo Financ. APS - Equipe ESF - Equipe EAP Portaria GM/MS nº 3.493/2024

1713.50.1.1.01.11.00 Incentivo Financeiro da APS - MultiProfissionais - EMULTI Portaria GM/MS nº 3.493/2024

1713.50.1.1.02.01.00 Transferência União Emendas Parlamentares Individuais Art. 166-A da Constituição Federal (incluído pela Emenda

Constitucional nº 105/2019)

1713.50.2.0.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES

1713.50.2.1.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA Avenida João Selvírio de Souza - CNPJ:15410665/0001-40

Orçamento Programa - Exercício de 2027 Quadro 11

LEGISLAÇÃO DA RECEITA Page 7

(Inc. III, § 1º, Art.2º)

Codigo Discriminação Legislacao

1713.50.2.1.01.02.00 Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC Portaria de Consolidação GM/MS nº 6/2017

1713.50.2.1.02.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES Portaria de Consolidação nº 6/2017 do Ministério da Saúde

1713.50.3.0.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES

1713.50.3.1.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES

1713.50.3.1.01.01.00	Agentes de Combate às Endemias
1713.50.3.1.01.02.00	Incentivo Financeiro para Vigilância em Saúde
1713.50.3.1.01.03.00	Incentivo Financeiro as Ações de Vigilância Sanitária
1713.50.4.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES

1713.50.4.1.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES

1713.50.4.1.01.01.00	Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos
1713.50.5.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES

1713.50.5.1.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES

1713.50.5.1.01.01.00	Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem
1714.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIME

1714.50.0.0.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

1714.50.0.1.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL Lei 9.766/98Lei 9.766/98

1714.52.0.0.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃ

1714.52.0.1.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃ Lei 11.947/07

1714.99.0.0.00.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLV
1714.99.0.1.00.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLV Outras normas do FNDE
1715.00.0.0.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN
1715.52.0.0.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN
1715.52.0.1.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN
1715.52.0.1.01.00.00 TRANSF.COMP.UNIÃO FUNDEB-VAAR-PRINCIPAL Emenda Constitutional nº 108/2020 e regulamentado pela
Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

1715.52.0.1.01.00.00	TRANSF.COMP.UNIÃO FUNDEB-VAAR-PRINCIPAL
1716.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA

1716.50.0.0.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA
1716.50.0.1.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA

1716.50.0.1.01.03.00	Serviço de Convivencia e Fortalecimento de Vínculos
1716.50.0.1.01.04.00	Piso Básico Fixo
1716.50.0.1.01.05.00	Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI
1716.50.0.1.01.06.00	Piso Fixo de Média Complexidade - MSE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA Avenida João Selvírio de Souza - CNPJ:15410665/0001-40
Orçamento Programa - Exercício de 2027 Quadro 11
LEGISLAÇÃO DA RECEITA Page 8
(Inc. III, § 1º, Art.2º)
Codigo Discriminação Legislacao

1716.50.0.1.01.09.00	Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF
1716.50.0.1.01.11.00	Program. Fort. Emergencial Cad Unicio - Suas - Procad Suas
1719.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD

1719.58.0.0.00.00.00 TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº

1719.58.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº
1719.60.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À
1719.60.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À
1720.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E

1721.00.0.0.00.00.00 PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL
1721.50.0.0.00.00.00 COTA-PARTE DO ICMS
1721.50.0.1.00.00.00 COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL CF 88, Art. 158, Inciso IV
1721.50.0.1.00.00.00 COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL CF 88, Art. 158, Inciso IV
1721.50.0.1.00.00.00 COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL CF 88, Art. 158, Inciso IV
1721.51.0.0.00.00.00 COTA-PARTE DO IPVA
1721.51.0.1.00.00.00 COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL CF 88, Art. 158, Inciso IV
1721.51.0.1.00.00.00 COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL CF 88, Art. 158, Inciso IV
1721.51.0.1.00.00.00 COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL CF 88, Art. 158, Inciso IV
1721.52.0.0.00.00.00 COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS
1721.52.0.1.00.00.00 COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL CF 88, Art. 158, Inciso II
1721.52.0.1.00.00.00 COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL CF 88, Art. 158, Inciso II
1721.52.0.1.00.00.00 COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL CF 88, Art. 158, Inciso II
1721.53.0.0.00.00.00 COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMI
1721.53.0.1.00.00.00 COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMI Lei 10.336/01
1722.00.0.0.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO
1722.50.0.0.00.00.00 COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS

1722.50.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS -
1722.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS -
1722.51.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS -
1723.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS

1723.50.0.0.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA Avenida João Selvírio de Souza - CNPJ:15410665/0001-40
Orçamento Programa - Exercício de 2027 Quadro 11
LEGISLAÇÃO DA RECEITA Page 9
(Inc. III, § 1º, Art.2º)
Codigo Discriminação Legislacao
1723.50.0.1.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS -

1723.50.0.1.01.01.00	ACS - Agentes Comunitários de Saúde
1723.50.0.1.01.02.00	ESF - Saúde da Família
1723.50.0.1.01.03.00	CER - Centro de Especificidades Regionais
1723.50.0.1.01.07.00	ACE - Agentes de Controle de Endemias
1723.50.0.1.01.08.00	AF - Farmácia Básica
1723.50.0.1.02.01.00	Emendas Parlamentares Individuais
1724.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTID

1724.51.0.0.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM
1724.51.0.1.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM
1724.51.0.1.01.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM Lei 5.146/2017

1724.51.0.1.01.01.00	Transferência Convênio do Estado - Ms Alfabetiza
1729.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL

1729.51.0.0.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL
1729.51.0.1.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL -
1729.51.0.1.01.00.00 TRANSF.ESTADOS ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL Decreto 13.111/11
1729.99.0.0.00.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF
1729.99.0.1.00.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL

1729.99.0.1.99.01.00	Fundersul
1750.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS

1751.00.0.0.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL
1751.50.0.0.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL
1751.50.0.1.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL A Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020,
regulamenta o novo Fundeb permanente, estabelecido
pela Emenda Constitucional nº 108/2020
1751.50.0.1.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL A Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020,
regulamenta o novo Fundeb permanente, estabelecido
pela Emenda Constitucional nº 108/2020
1751.50.0.1.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL A Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020,
regulamenta o novo Fundeb permanente, estabelecido
pela Emenda Constitucional nº 108/2020

1751.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL
1790.00.0.0.00.00.00	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

1791.00.0.0.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS

1791.99.0.0.00.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA Avenida João Selvírio de Souza - CNPJ:15410665/0001-40
Orçamento Programa - Exercício de 2027 Quadro 11
LEGISLAÇÃO DA RECEITA Page 10
(Inc. III, § 1º, Art.2º)
Codigo Discriminação Legislacao
1791.99.0.1.00.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS - PRINCIPAL

1791.99.0.1.01.00.00	Outras Transferências Pessoa Física - Doação de IRPF
1900.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES

1910.00.0.0.00.00.00 MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS
1911.00.0.0.00.00.00 MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS
1911.01.0.0.00.00.00 MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA
1911.01.0.1.00.00.00 MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL

1911.01.0.1.01.00.00	DEMUTRAM - DEPTO TRÂNSITO - MULTAS PREV LEGISLAÇÃO ESPECÍFIC
1920.00.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS

1922.00.0.0.00.00.00 RESTITUIÇÕES
1922.99.0.0.00.00.00 OUTRAS RESTITUIÇÕES

1922.99.0.1.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL
1922.99.0.1.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL
1922.99.0.1.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL
1990.00.0.0.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES

1999.00.0.0.00.00.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES
1999.12.0.0.00.00.00 ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE
1999.12.2.0.00.00.00 ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA

1999.12.2.1.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL
1999.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS

1999.99.2.0.00.00.00 OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB -
1999.99.2.1.00.00.00 OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB -

1999.99.2.1.00.00.01	DOAÇÃO FUNCAD
2000.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL

2400.00.0.0.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL

2410.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES
2411.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS
2411.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS –
2411.50.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES
2411.50.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES
2411.50.1.1.02.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES
2411.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS -

2411.51.1.0.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA Avenida João Selvírio de Souza - CNPJ:15410665/0001-40
Orçamento Programa - Exercício de 2027 Quadro 11
LEGISLAÇÃO DA RECEITA Page 11

(Inc. III, § 1º, Art.2º)
Codigo Discriminação Legislacao

2411.51.1.1.02.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE
2411.51.3.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE

2411.51.3.1.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE

2411.51.3.1.01.01.00	Transferência Bloco Estruturação - Qualifar Assistência Farm
2419.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD

2419.51.0.0.00.00.00 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO
2419.51.0.1.00.00.00 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL

2419.51.0.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL
2420.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E

2421.00.0.0.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS D
2421.50.0.0.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS

2421.50.0.1.02.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS -
2421.50.0.1.02.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS -
9000.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA RECEITA

9500.00.0.0.00.00.00 (R) DEDUÇÕES DO FUNDEB
9510.00.0.0.00.00.00 (R) DEDUÇÕES DO FUNDEB
9510.00.0.0.01.00.00 Dedução do FUNDEB - FPM Lei 11.494/07, Art. 3º
9510.00.0.0.02.00.00 Dedução do FUNDEB - ITR Lei 11.494/07, Art. 3º
9510.00.0.0.04.00.00 Dedução do FUNDEB - ICMS Lei 11.494/07, Art. 3º
9510.00.0.0.05.00.00 Dedução do FUNDEB - IPVA Lei 11.494/07, Art. 3º
9510.00.0.0.06.00.00 Dedução do FUNDEB - IPI EXPORTAÇÃO Lei 11.494/07, Art. 3º

Anexo XII – Receita Prevista

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
Avenida João Selvírio de Souza - CNPJ:15410665/0001-40

Anexo 02

Page 1
Orçamento Programa - Exercício de 2027

SubCategoria
Código Especificação Desdobramento Fonte
F.R.-C.A.

Categoria
Econômica

1000.00.0.0 RECEITAS CORRENTES. 142.429.600,00
1100.00.0.0 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA22.999.050,00
1110.00.0.0 IMPOSTOS 22.145.150,00
1112.00.0.0 IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO 5.841.800,00
1112.50.0.0 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA1.241.800,00
1112.53.0.0 ITBI-”INTER VIVOS” 4.600.000,00
1113.00.0.0 IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA 3.140.000,00
1113.03.0.0 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE 3.140.000,00
1113.03.1.0 IRRF-TRABALHO 2.334.000,00
1113.03.4.0 IRRF- OUTROS RENDIMENTOS 806.000,00
1114.00.0.0 IMPOSTOS PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVICOS 13.163.350,00
1114.51.0.0 IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS 13.163.350,00

1114.51.1.0 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN 13.163.350,00
1120.00.0.0 TAXAS 762.700,00
1121.00.0.0 TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA 410.400,00
1121.01.0.0 TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO 410.400,00
1122.00.0.0 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 352.300,00
1122.01.0.0 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL 352.300,00
1130.00.0.0 CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA 91.200,00
1131.00.0.0 CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA 91.200,00
1131.99.0.0 OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA 91.200,00
1200.00.0.0 CONTRIBUIÇÕES 190.000,00
1240.00.0.0 CONTRIBUIÇÃO CUSTEIO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA190.000,00
1241.00.0.0 CONTRIBUIÇÃO CUSTEIO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 190.000,00
1241.50.0.0 CONTRIBUIÇÃO CUSTEIO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 190.000,00
1300.00.0.0 RECEITA PATRIMONIAL 2.506.100,00
1320.00.0.0 VALORES MOBILIÁRIOS 2.506.100,00
1321.00.0.0 JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS 2.506.100,00
1321.01.0.0 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS 2.506.100,00
1700.00.0.0 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES 115.953.350,00
1710.00.0.0 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES 33.355.450,00
1711.00.0.0 TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI 26.697.000,00
1711.51.0.0 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM 23.433.000,00
1711.51.1.0 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA Me 22.000.000,00
1711.51.2.0 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS E 1.433.000,00
1711.52.0.0 COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL 3.264.000,00
1712.00.0.0 TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO 20.000,00
1712.52.0.0 COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓL 20.000,00
1712.52.4.0 COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP 20.000,00
1713.00.0.0 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO 4.329.050,00
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS 1713.50.0.0 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO

SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – 4.329.050,00
1713.50.1.0 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO 3.270.050,00
DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES
1713.50.1.1 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO 3.270.050,00
DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES
1713.50.2.0 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO 735.000,00
DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES
1713.50.2.1 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO 735.000,00
DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES
1713.50.3.0 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO 213.000,00
DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES
1713.50.3.1 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO 213.000,00
DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES
1713.50.4.0 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO 74.000,00
DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES
1713.50.4.1 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO 74.000,00

DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES
1713.50.5.0 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO 37.000,00
DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES
1713.50.5.1 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO 37.000,00
DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES
1714.00.0.0 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO 892.400,00
NACIONAL DO DESENVOLVIME
1714.50.0.0 TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO 735.000,00
1714.52.0.0 TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO 145.000,00
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃ
1714.99.0.0 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO 12.400,00
FUNDO NACIONAL DO DESENVOLV
1715.00.0.0 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE 739.000,00
COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN
1715.52.0.0 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE 739.000,00
COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN
1715.52.0.1 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE 739.000,00
COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN
1716.00.0.0 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO 192.000,00
NACIONAL DE ASSISTÊNCIA
1716.50.0.0 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO 192.000,00
NACIONAL DE ASSISTÊNCIA
1716.50.0.1 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO 192.000,00
NACIONAL DE ASSISTÊNCIA
1719.00.0.0 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS 486.000,00
DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD
1719.58.0.0 TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA 472.000,00
DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº
1719.60.0.0 TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL 14.000,00
ALDIR BLANC DE FOMENTO À
1720.00.0.0 TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO 72.114.400,00
DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E
1721.00.0.0 PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E 62.488.000,00
DISTRITO FEDERAL
1721.50.0.0 COTA-PARTE DO ICMS 57.994.000,00
1721.51.0.0 COTA-PARTE DO IPVA 1.589.000,00
1721.52.0.0 COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS 2.901.000,00
1721.53.0.0 COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE 4.000,00
INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMI
1722.00.0.0 TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES 5.816.000,00
FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO
1722.50.0.0 COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA 5.800.000,00
DE RECURSOS HÍDRICOS
1722.51.0.0 COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA 16.000,00
DE RECURSOS MINERAIS -
1723.00.0.0 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO 651.650,00
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS
1723.50.0.0 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO 651.650,00
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS
1723.50.0.1 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO 651.650,00
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS -
1724.00.0.0 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS 200,00
ESTADOS E DF E DE SUAS ENTID
1724.51.0.0 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS 200,00
ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM
1724.51.0.1 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS 200,00
ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM

1729.00.0.0 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E 3.158.550,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Avenida João Selvírio de Souza - CNPJ:15410665/0001-40

Anexo 02

Page 3

Orçamento Programa - Exercício de 2027

SubCategoria

Código Especificação Desdobramento Fonte

F.R.-C.A.

Categoria

Econômica

DISTRITO FEDERAL
1729.51.0.0 TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS 610.000,00
À ASSISTÊNCIA SOCIAL
1729.51.0.1 TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS 610.000,00
À ASSISTÊNCIA SOCIAL -
1729.99.0.0 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E 2.548.550,00
DF
1729.99.0.1 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E 2.548.550,00
DF - PRINCIPAL
1750.00.0.0 TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES 10.480.000,00
PÚBLICAS
1751.00.0.0 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO 10.480.000,00
DE MANUTENÇÃO E DESENVOL
1751.50.0.0 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO 10.480.000,00
DE MANUTENÇÃO E DESENVOL
1790.00.0.0 DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES 3.500,00
1791.00.0.0 TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS 3.500,00
1791.99.0.0 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS 3.500,00
FÍSICAS
1791.99.0.1 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS 3.500,00
FÍSICAS - PRINCIPAL
1900.00.0.0 OUTRAS RECEITAS CORRENTES 781.100,00
1910.00.0.0 MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E 10.000,00
JUDICIAIS
1911.00.0.0 MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E 10.000,00
JUDICIAIS
1911.01.0.0 MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO 10.000,00
ESPECÍFICA
1911.01.0.1 MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO 10.000,00
ESPECÍFICA - PRINCIPAL
1920.00.0.0 INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E 730.100,00
RESSARCIMENTOS
1922.00.0.0 RESTITUIÇÕES 730.100,00
1922.99.0.0 OUTRAS RESTITUIÇÕES 730.100,00
1990.00.0.0 DEMAIS RECEITAS CORRENTES 41.000,00
1999.00.0.0 OUTRAS RECEITAS CORRENTES 41.000,00
1999.12.0.0 ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM 32.000,00
DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE
1999.12.2.0 ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA 32.000,00
1999.99.0.0 OUTRAS RECEITAS 9.000,00
1999.99.2.0 OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E 9.000,00
NÃO PROJETADAS PELA RFB -
2000.00.0.0 RECEITAS DE CAPITAL 146.700,00
2400.00.0.0 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL 146.700,00

2410.00.0.0 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS 146.500,00
ENTIDADES
2411.00.0.0 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO 12.500,00
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS
2411.50.0.0 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO 10.000,00
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS –
2411.50.1.0 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO 10.000,00
DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES
2411.50.1.1 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO 10.000,00
DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES
2411.51.0.0 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO 2.500,00
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS -
2411.51.1.0 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO 1.500,00
DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE
2411.51.1.1 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO 1.500,00
DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE
2411.51.3.0 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO 1.000,00
DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE
2411.51.3.1 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO 1.000,00
DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE
2419.00.0.0 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS 134.000,00
DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD
2419.51.0.0 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO 134.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
Avenida João Selvírio de Souza - CNPJ:15410665/0001-40
Anexo 02

Page 4
Orçamento Programa - Exercício de 2027

SubCategoria
Código Especificação F.R.-C.A. Desdobramento Fonte
Categoria
Econômica

2419.51.0.1 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - 134.000,00
PRINCIPAL
2420.00.0.0 TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO 200,00
DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E
2421.00.0.0 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO 200,00
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS D
2421.50.0.0 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO 200,00
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS
2421.50.0.1 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO 200,00
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS -
9000.00.0.0 (R) DEDUCOES DA RECEITA -16.630.000,00
9500.00.0.0 (R) DEDUÇÕES DO FUNDEB -16.630.000,00
9510.00.0.0 (R) DEDUÇÕES DO FUNDEB -16.630.000,00
9510.00.0.0 (R) DEDUÇÕES DO FUNDEB -16.630.000,00
Total das Receitas (exceto Intra-Orçamentárias) 125.946.300,00
Total Geral das Receitas 125.946.300,00

Anexo XIII – Demonstrativo da Receita e Despesa Por Categoria Economicas
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
Avenida João Selvírio de Souza - CNPJ:15410665/0001-40
Orçamento Programa - Exercício de 2027 Anexo 01
DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
(Inc.II, §1º, Art.2º) Page 1

R E C E I T A R$ R$
RECEITAS CORRENTES
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA 22.999.050,00
CONTRIBUIÇÕES 190.000,00
RECEITA PATRIMONIAL 2.506.100,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES 115.953.350,00

D E S P E S A R$ R$
DESPESAS CORRENTES
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 64.448.050,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA 3.875.100,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES 50.263.230,00

OUTRAS RECEITAS CORRENTES 781.100,00 (R) DEDUÇÕES DO FUNDEB -16.630.000,00
SUB TOTAL 118.586.380,00
SUPERAVIT DO ORCAMENTO CORRENTE 7.213.220,00
SUB TOTAL 125.799.600,00
TOTAL 125.799.600,00
TOTAL
125.799.600,00

SUPERAVIT DO ORCAMENTO CORRENTE
RECEITAS DE CAPITAL 7.213.220,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL 146.700,00

DESPESAS DE CAPITAL
INVESTIMENTOS 2.724.420,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA 4.510.500,00

SUB TOTAL 7.234.920,00
SUB TOTAL 146.700,00

TOTAL 7.359.920,00
RESERVA DE CONTINGENCIA 125.000,00

TOTAL 7.359.920,00
R E S U M O

RECEITAS CORRENTES. 142.429.600,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE -16.630.000,00
RECEITAS DE CAPITAL 146.700,00
TOTAL DE RECEITAS 125.946.300,00

R E S U M O
DESPESAS CORRENTES 118.586.380,00
DESPESAS DE CAPITAL 7.234.920,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA 125.000,00

TOTAL 125.946.300,00
TOTAL DE DESPESA 125.946.300,00
TOTAL 125.946.300,00

Anexo XIV – Receita e Despesa da Administração Indireta

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
Avenida João Selvírio de Souza - CNPJ:15410665/0001-40
Orçamento Programa - Exercício de 2027
Page 1
DEMONSTRATIVO DO PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO,
EM TERMOS DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
(Inc.III, § 2º, Art.2º)

Programana	Obras	Outros Investimentos	Outras Despesas de Capital	Despesas Correntes	Reserva de Contingência	T o t a l
0001 GESTÃO LEGISLATIVA	1.000,00	110.000,00	0,00	7.492.100,00	0,00	7.603.100,00
0002 SELVIRIA PARA TODOS	0,00	216.800,00	0,00	641.500,00	0,00	858.300,00
0003 CULTURA EM AÇÃO	0,00	6.500,00	0,00	2.085.700,00	0,00	2.092.200,00
0004 MAIS ESPORTES	500,00	3.000,00	0,00	547.000,00	0,00	550.500,00
0005 SAÚDE E BEM-ESTAR	21.500,00	1.344.320,00	0,00	23.071.830,00	0,00	24.437.650,00
0006 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE PREVIDÊN	0,00	0,00	0,00	136.500,00	0,00	136.500,00

0007 GESTÃO E INOVAÇÃO 0,00 204.800,00 0,00 30.510.000,00 0,00 30.714.800,00
0008 GESTÃO DOS ENCARGOS ESPECIAIS DO MU 0,00 0,00 4.510.500,00 5.654.400,00 0,00 10.164.900,00
0009 GERENCIAMENTO DAS OBRAS - FINISA 3.000,00 500,00 0,00 0,00 0,00 3.500,00
0010 GESTÃO SUSTENTÁVEL DOS RECURSOS NA 500,00 8.500,00 0,00 614.000,00 0,00 623.000,00
0012 PROTEÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO C 600,00 600,00 0,00 4.604.800,00 0,00 4.606.000,00
0013 CIDADE EM OBRAS 349.800,00 44.000,00 0,00 5.765.850,00 0,00 6.159.650,00
0014 EDUCAÇÃO CADA DIA MELHOR 2.500,00 46.500,00 0,00 33.164.900,00 0,00 33.213.900,00
0015 FORTALECIMENTO DAS POLITICAS ASSISTEN 500,00 159.000,00 0,00 4.497.800,00 0,00 4.657.300,00
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA 0,00 0,00 0,00 0,00 125.000,00 125.000,00
TOTAL 379.900,00 2.144.520,00 4.510.500,00 118.786.380,00 125.000,00 125.946.300,00

Anexo XV – Quadro Auxiliar de Detalhamento da Despesa

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Avenida João Selvírio de Souza - CNPJ:15410665/0001-40
Orçamento Programa - Exercício de 2027
Quadro 03
QDD - QUADRO DETALHADO DA DESPESA Page 1
PODER 01 PODER LEGISLATIVO
ORGÃO 01 CAMARA MUNICIPAL
UNIDADE 01 CÂMARA MUNICIPAL
Funcional Programática Grupo de Despesa
Cod Descrição F.R.-C.A. Valor
01 LEGISLATIVA 7.603.100,00
01 031 AÇÃO LEGISLATIVA 7.603.100,00
01 031 0001 GESTÃO LEGISLATIVA 7.603.100,00
1001 AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL 1.000,00
4. 4 90 INVESTIMENTOS 1 50. 00 - 000. 000 1.000,00
1002 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 110.000,00
4. 4 90 INVESTIMENTOS 1 50. 00 - 000. 000 110.000,00
2001 MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL 15.000,00
3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 1 50. 00 - 000. 000 15.000,00
2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL 7.476.100,00
3. 1 90 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 1 50. 00 - 000. 000 5.390.000,00
3. 3 50 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 1 50. 00 - 000. 000 1.000,00 3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 1 50. 00 - 000. 000 2.085.100,00
2003 OPERACIONALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO 1.000,00
3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 1 50. 00 - 000. 000 1.000,00
TOTAL 7.603.100,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Avenida João Selvírio de Souza - CNPJ:15410665/0001-40
Orçamento Programa - Exercício de 2027
Quadro 03
QDD - QUADRO DETALHADO DA DESPESA Page 2
PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 01 GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE 01 GABINETE DO PREFEITO
Funcional Programática Grupo de Despesa
Cod Descrição F.R.-C.A. Valor
04 ADMINISTRAÇÃO 587.000,00
04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL 587.000,00
04 122 0007 GESTÃO E INOVAÇÃO 587.000,00
2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 587.000,00
3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 1 50. 00 - 000. 000 510.500,00
3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 1 70. 00 - 000. 000 75.000,00
3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 1 72. 00 - 000. 000 1.000,00
4. 4 90 INVESTIMENTOS 1 50. 00 - 000. 000 500,00
TOTAL 587.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Avenida João Selvírio de Souza - CNPJ:15410665/0001-40
Orçamento Programa - Exercício de 2027
Quadro 03
QDD - QUADRO DETALHADO DA DESPESA Page 3
PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 01 GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE 02 CONTROLADORIA INTERNA
Funcional Programática Grupo de Despesa
Cod Descrição F.R.-C.A. Valor
04 ADMINISTRAÇÃO 164.200,00
04 124 CONTROLE INTERNO 164.200,00
04 124 0007 GESTÃO E INOVAÇÃO 164.200,00
2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA INTERNA 164.200,00
3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 1 50. 00 - 000. 000 13.500,00
3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 1 50. 00 - 000. 000 145.000,00
4. 4 90 INVESTIMENTOS 1 50. 00 - 000. 000 5.200,00
4. 4 90 INVESTIMENTOS 1 50. 00 - 000. 000 500,00
TOTAL 164.200,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
Avenida João Selvírio de Souza - CNPJ:15410665/0001-40
Orçamento Programa - Exercício de 2027
Quadro 03
QDD - QUADRO DETALHADO DA DESPESA Page 4
PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 01 GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE 03 PROCURADORIA JURÍDICA
Funcional Programática Grupo de Despesa
Cod Descrição F.R.-C.A. Valor
02 JUDICIÁRIA 32.000,00
02 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL 32.000,00
02 122 0007 GESTÃO E INOVAÇÃO 32.000,00
2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA 32.000,00
3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 1 50. 00 - 000. 000 30.000,00
4. 4 90 INVESTIMENTOS 1 50. 00 - 000. 000 2.000,00
TOTAL 32.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
Avenida João Selvírio de Souza - CNPJ:15410665/0001-40
Orçamento Programa - Exercício de 2027
Quadro 03
QDD - QUADRO DETALHADO DA DESPESA Page 5
PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Funcional Programática Grupo de Despesa
Cod Descrição F.R.-C.A. Valor
04 ADMINISTRAÇÃO 5.929.000,00
04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL 5.929.000,00
04 122 0007 GESTÃO E INOVAÇÃO 5.929.000,00
1003 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS 1.000,00
4. 4 90 INVESTIMENTOS 1 50. 00 - 000. 000 500,00
4. 4 90 INVESTIMENTOS 1 70. 00 - 000. 000 500,00
2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE 5.928.000,00
ADMINISTRAÇÃO
3. 1 90 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 1 50. 00 - 000. 000 60.000,00
3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 1 50. 00 - 000. 000 3.746.500,00
3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 1 50. 00 - 000. 000 443.000,00
3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 1 70. 00 - 000. 000 1.555.000,00

3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 1 72. 00 - 000. 000 500,00
4. 4 90 INVESTIMENTOS 1 50. 00 - 000. 000 60.000,00
4. 4 90 INVESTIMENTOS 1 50. 00 - 000. 000 45.000,00
4. 4 90 INVESTIMENTOS 1 70. 00 - 000. 000 18.000,00
TOTAL 5.929.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
Avenida João Selvírio de Souza - CNPJ:15410665/0001-40
Orçamento Programa - Exercício de 2027
Quadro 03
QDD - QUADRO DETALHADO DA DESPESA Page 6
PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Funcional Programática Grupo de Despesa
Cod Descrição F.R.-C.A. Valor
04 ADMINISTRAÇÃO 24.139.100,00
04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL 21.657.500,00
04 122 0006 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL A APOSENTADOS 136.500,00
E PENSIONISTAS
2015 ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS 136.500,00
3. 1 90 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 1 50. 00 - 000. 000 136.500,00
04 122 0007 GESTÃO E INOVAÇÃO 21.521.000,00
2013 PESSOAL E ENCARGOS EM GERAL 21.521.000,00
3. 1 90 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 1 50. 00 - 000. 000 21.521.000,00
04 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA 2.481.600,00
04 123 0007 GESTÃO E INOVAÇÃO 2.481.600,00
2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE 2.481.600,00
FINANÇAS
3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 1 50. 00 - 000. 000 2.198.000,00
3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 1 70. 00 - 000. 000 211.000,00
4. 4 90 INVESTIMENTOS 1 50. 00 - 000. 000 1.000,00
4. 4 90 INVESTIMENTOS 1 50. 00 - 000. 000 71.600,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS 10.164.900,00
28 843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA 8.385.600,00
28 843 0008 GESTÃO DOS ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICIPIO 8.385.600,00
3000 ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA 8.385.600,00
3. 2 90 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA 1 50. 00 - 000. 000 3.875.100,00
4. 6 90 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA 1 50. 00 - 000. 000 4.500.000,00 4. 6 90 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA 1 72. 00 - 000. 000 10.500,00
28 846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS 1.779.300,00
28 846 0008 GESTÃO DOS ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICIPIO 1.779.300,00
2010 PRECATÓRIOS JUDICIAIS 722.000,00
3. 1 90 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 1 50. 00 - 000. 000 44.000,00
3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 1 50. 00 - 000. 000 678.000,00
2011 ENCARGOS COM PASEP 1.057.300,00
3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 1 50. 00 - 000. 000 874.300,00
3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 1 50. 00 - 000. 000 131.000,00
3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 1 70. 00 - 000. 000 3.000,00
3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 1 70. 00 - 000. 000 34.000,00
3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 1 72. 00 - 000. 000 10.000,00
3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 1 75. 00 - 000. 000 5.000,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA 125.000,00
99 999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA 125.000,00
99 999 9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA 125.000,00
9999 RESERVA DE CONTIGÊNCIA 125.000,00
9. 9 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA 1 50. 00 - 000. 000 125.000,00
TOTAL 34.429.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
Avenida João Selvírio de Souza - CNPJ:15410665/0001-40
Orçamento Programa - Exercício de 2027
Quadro 03
QDD - QUADRO DETALHADO DA DESPESA Page 7
PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Funcional Programática Grupo de Despesa
Cod Descrição F.R.-C.A. Valor
22 INDÚSTRIA 193.800,00
22 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL 192.800,00
22 122 0002 SELVIRIA PARA TODOS 192.800,00
2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE 192.800,00
INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SEMIC
3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 1 50. 00 - 000. 000 188.500,00
4. 4 90 INVESTIMENTOS 1 50. 00 - 000. 000 3.800,00 4. 4 90 INVESTIMENTOS 1 70. 00 - 000. 000 500,00
22 661 PROMOÇÃO INDUSTRIAL 1.000,00
22 661 0002 SELVIRIA PARA TODOS 1.000,00
2051 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA 1.000,00
3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 1 50. 00 - 001. 000 1.000,00
23 COMÉRCIO E SERVIÇOS 1.000,00
23 691 PROMOÇÃO COMERCIAL 1.000,00
23 691 0002 SELVIRIA PARA TODOS 1.000,00
2052 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE COMÉRCIO 1.000,00
3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 1 50. 00 - 001. 000 1.000,00
TOTAL 194.800,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
Avenida João Selvírio de Souza - CNPJ:15410665/0001-40
Orçamento Programa - Exercício de 2027
Quadro 03
QDD - QUADRO DETALHADO DA DESPESA Page 8
PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC., PEC. E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS
UNIDADE 01 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA, PECUARIA E ASSUNTOS FUNDIÁRIO
Funcional Programática Grupo de Despesa
Cod Descrição F.R.-C.A. Valor
20 AGRICULTURA 145.000,00
20 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL 135.000,00
20 122 0002 SELVIRIA PARA TODOS 135.000,00
2047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE 135.000,00
AGRICULTURA E PECUÁRIA - SEMAPA
3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 1 50. 00 - 000. 000 133.000,00
3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 1 50. 00 - 000. 000 1.000,00
4. 4 90 INVESTIMENTOS 1 50. 00 - 000. 000 500,00
4. 4 90 INVESTIMENTOS 1 70. 00 - 000. 000 500,00
20 606 EXTENSÃO RURAL 10.000,00
20 606 0002 SELVIRIA PARA TODOS 10.000,00
2048 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DIRECIONADAS A EXTENSÃO RURAL 10.000,00
3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 1 50. 00 - 000. 000 9.500,00
4. 4 90 INVESTIMENTOS 1 50. 00 - 000. 000 500,00
TOTAL 145.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
Avenida João Selvírio de Souza - CNPJ:15410665/0001-40
Orçamento Programa - Exercício de 2027
Quadro 03
QDD - QUADRO DETALHADO DA DESPESA Page 9

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
Funcional Programática Grupo de Despesa
Cod Descrição F.R.-C.A. Valor
04 ADMINISTRAÇÃO 360.500,00
04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL 360.500,00
04 122 0013 CIDADE EM OBRAS 360.500,00
2008 MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO E CASA MORTUÁRIA 2.600,00
3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 1 50. 00 - 000. 000 2.600,00
2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E 357.900,00
SERVIÇOS URBANOS
3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 1 50. 00 - 000. 000 304.500,00
3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 1 50. 00 - 000. 000 6.000,00
3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 1 70. 00 - 000. 000 20.000,00
3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 1 72. 00 - 000. 000 500,00
3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 1 75. 00 - 000. 000 10.400,00
4. 4 90 INVESTIMENTOS 1 50. 00 - 000. 000 16.000,00
4. 4 90 INVESTIMENTOS 1 70. 00 - 000. 000 500,00
15 URBANISMO 4.629.600,00
15 451 INFRAESTRUTURA URBANA 350.200,00
15 451 0009 GERENCIAMENTO DAS OBRAS - FINISA 3.000,00
1011 CONSTRUÇÃO DO VELÓRIO MUNICIPAL 1.000,00
4. 4 90 INVESTIMENTOS 1 75. 00 - 000. 000 1.000,00
1012 CONSTRUÇÃO DA CIDADE DAS CRIANÇAS 500,00
4. 4 90 INVESTIMENTOS 1 75. 00 - 000. 000 500,00
1017 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA 500,00
4. 4 90 INVESTIMENTOS 1 75. 00 - 000. 000 500,00
1036 REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA BIBLIA 500,00
4. 4 90 INVESTIMENTOS 1 75. 00 - 000. 000 500,00
1038 PROJETO, GERENCIAMENTO E ESTUDOS 500,00
4. 4 90 INVESTIMENTOS 1 75. 00 - 000. 000 500,00
15 451 0013 CIDADE EM OBRAS 347.200,00
1020 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA 317.100,00
4. 4 90 INVESTIMENTOS 1 50. 00 - 000. 000 174.000,00
4. 4 90 INVESTIMENTOS 1 70. 31 - 000. 000 200,00
4. 4 90 INVESTIMENTOS 1 70. 00 - 000. 000 300,00
4. 4 90 INVESTIMENTOS 1 70. 00 - 000. 000 142.000,00
4. 4 90 INVESTIMENTOS 1 71. 00 - 000. 000 100,00
4. 4 90 INVESTIMENTOS 1 75. 00 - 000. 000 500,00
1021 CONSTRUÇÃO E REFORMA DA INFRAESTRUTURA URBANA 28.100,00
3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 1 50. 00 - 000. 000 1.000,00
3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 1 70. 00 - 000. 000 500,00
4. 4 90 INVESTIMENTOS 1 50. 00 - 000. 000 21.500,00
4. 4 90 INVESTIMENTOS 1 50. 00 - 000. 000 500,00
4. 4 90 INVESTIMENTOS 1 70. 00 - 000. 000 100,00
4. 4 90 INVESTIMENTOS 1 70. 31 - 000. 000 3.000,00
4. 4 90 INVESTIMENTOS 1 70. 00 - 000. 000 500,00
4. 4 90 INVESTIMENTOS 1 75. 00 - 000. 000 500,00
4. 4 90 INVESTIMENTOS 1 79. 74 - 000. 000 500,00
2057 MANUTENÇÃO E REFORMA DO AEROPORTO MUNICIPAL 2.000,00
3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 1 50. 00 - 000. 000 1.500,00
4. 4 90 INVESTIMENTOS 1 50. 00 - 000. 000 500,00
15 452 Serviços Urbanos 4.279.400,00
15 452 0013 CIDADE EM OBRAS 4.279.400,00
2054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS 3.895.600,00
3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 1 50. 00 - 000. 000 1.271.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
Avenida João Selvírio de Souza - CNPJ:15410665/0001-40
Orçamento Programa - Exercício de 2027
Quadro 03
QDD - QUADRO DETALHADO DA DESPESA Page 10
PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
Funcional Programática Grupo de Despesa
Cod Descrição F.R.-C.A. Valor
3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 1 50. 00 - 000. 000 168.500,00
3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 1 70. 00 - 000. 000 715.500,00
3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 1 72. 00 - 000. 000 1.500,00
3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 1 79. 74 - 000. 000 1.718.000,00
4. 4 90 INVESTIMENTOS 1 50. 00 - 000. 000 8.000,00
4. 4 90 INVESTIMENTOS 1 70. 00 - 000. 000 100,00
4. 4 90 INVESTIMENTOS 1 79. 74 - 000. 000 13.000,00
2055 MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 219.000,00
3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 1 50. 00 - 000. 000 1.500,00
3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 1 50. 00 - 000. 000 500,00
3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 1 75. 00 - 000. 000 216.500,00
4. 4 90 INVESTIMENTOS 1 50. 00 - 000. 000 500,00
2056 MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL 164.800,00
DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 1 50. 00 - 000. 000 4.500,00
3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 1 70. 00 - 000. 000 64.500,00
3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 1 75. 00 - 000. 000 300,00
3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 1 79. 74 - 000. 000 95.000,00
4. 4 90 INVESTIMENTOS 1 50. 00 - 000. 000 500,00
16 HABITAÇÃO 1.000,00
16 482 HABITAÇÃO URBANA 1.000,00
16 482 0013 CIDADE EM OBRAS 1.000,00
1039 GESTÃO E DESENVOLVIMENTO HABITACIONAIS DO MUNICIPIO 1.000,00
4. 4 90 INVESTIMENTOS 1 50. 00 - 000. 000 500,00
4. 4 90 INVESTIMENTOS 1 70. 00 - 000. 000 500,00
17 SANEAMENTO 3.500,00
17 512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO 3.500,00
17 512 0013 CIDADE EM OBRAS 3.500,00
1022 CONSTRUÇÃO DE BUEIROS, CANALETAS E GALERIAS PARA DRENAGENS 1.000,00
4. 4 90 INVESTIMENTOS 1 50. 00 - 000. 000 500,00
4. 4 90 INVESTIMENTOS 1 70. 00 - 000. 000 500,00
1023 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA 1.000,00
4. 4 90 INVESTIMENTOS 1 50. 00 - 000. 000 500,00
4. 4 90 INVESTIMENTOS 1 70. 00 - 000. 000 500,00
1024 CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO 500,00
4. 4 90 INVESTIMENTOS 1 72. 00 - 000. 000 500,00
1025 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO 1.000,00
4. 4 90 INVESTIMENTOS 1 50. 00 - 000. 000 500,00
4. 4 90 INVESTIMENTOS 1 70. 00 - 000. 000 500,00
26 TRANSPORTE 1.158.050,00
26 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO 1.158.050,00
26 782 0013 CIDADE EM OBRAS 1.158.050,00
1026 CONSTRUÇÃO DE PONTES E MATA BURROS NAS ESTRADAS VICINAIS 1.500,00
4. 4 90 INVESTIMENTOS 1 50. 00 - 000. 000 500,00
4. 4 90 INVESTIMENTOS 1 70. 00 - 000. 000 500,00
4. 4 90 INVESTIMENTOS 1 79. 74 - 000. 000 500,00
2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS 1.156.550,00

VICINAIS - ZONA RURAL
3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 1 50. 00 - 000. 000 1.500,00
3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 1 70. 00 - 000. 000 333.000,00
3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 1 79. 74 - 000. 000 821.050,00
4. 4 90 INVESTIMENTOS 1 50. 00 - 000. 000 500,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
Avenida João Selvírio de Souza - CNPJ:15410665/0001-40
Orçamento Programa - Exercício de 2027
Quadro 03
QDD - QUADRO DETALHADO DA DESPESA Page 11
PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
Funcional Programática Grupo de Despesa
Cod Descrição F.R.-C.A. Valor
4. 4 90 INVESTIMENTOS 1 79. 74 - 000. 000 500,00
TOTAL 6.152.650,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
Avenida João Selvírio de Souza - CNPJ:15410665/0001-40
Orçamento Programa - Exercício de 2027
Quadro 03
QDD - QUADRO DETALHADO DA DESPESA Page 12
PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
Funcional Programática Grupo de Despesa
Cod Descrição F.R.-C.A. Valor
16 HABITAÇÃO 10.000,00
16 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL 6.000,00
16 122 0013 CIDADE EM OBRAS 6.000,00
2059 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO 6.000,00
3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 1 50. 00 - 000. 000 6.000,00
16 482 HABITAÇÃO URBANA 4.000,00
16 482 0013 CIDADE EM OBRAS 4.000,00
1029 CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES DE INTERESSE SOCIAL 4.000,00
4. 4 90 INVESTIMENTOS 1 50. 00 - 000. 000 4.000,00
TOTAL 10.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
Avenida João Selvírio de Souza - CNPJ:15410665/0001-40
Orçamento Programa - Exercício de 2027
Quadro 03
QDD - QUADRO DETALHADO DA DESPESA Page 13
PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional Programática Grupo de Despesa
Cod Descrição F.R.-C.A. Valor
12 EDUCAÇÃO 21.698.900,00
12 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL 3.555.500,00
12 122 0014 EDUCAÇÃO CADA DIA MELHOR 3.555.500,00
2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE 3.555.500,00
EDUCAÇÃO
3. 1 90 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 1 50. 10 - 000. 000 2.851.500,00
3. 3 50 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 1 50. 10 - 000. 000 500,00
3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 1 50. 10 - 000. 000 681.000,00
3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 1 56. 00 - 000. 000 500,00
3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 1 70. 00 - 000. 000 1.500,00

4. 4 90 INVESTIMENTOS 1 50. 10 - 000. 000 20.000,00
4. 4 90 INVESTIMENTOS 1 57. 00 - 000. 000 500,00
12 306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO 3.148.700,00
12 306 0014 EDUCAÇÃO CADA DIA MELHOR 3.148.700,00
2019 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO 2.087.000,00
FUNDAMENTAL
3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 1 50. 00 - 000. 000 2.000.000,00
3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 1 55. 00 - 000. 000 87.000,00
2025 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO 1.061.700,00
INFANTIL
3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 1 50. 00 - 000. 000 1.000.000,00
3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 1 55. 00 - 000. 000 61.700,00
12 361 ENSINO FUNDAMENTAL 8.506.200,00
12 361 0014 EDUCAÇÃO CADA DIA MELHOR 8.506.200,00
1004 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES 3.500,00
4. 4 90 INVESTIMENTOS 1 50. 00 - 000. 000 1.000,00
4. 4 90 INVESTIMENTOS 1 50. 10 - 000. 000 2.000,00
4. 4 90 INVESTIMENTOS 1 56. 00 - 000. 000 500,00
2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS 3.508.000,00
3. 1 90 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 1 50. 10 - 000. 000 2.531.500,00
3. 3 50 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 1 50. 10 - 000. 000 500,00
3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 1 50. 10 - 000. 000 840.000,00
3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 1 55. 00 - 000. 000 119.500,00
3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 1 56. 00 - 000. 000 500,00
3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 1 57. 00 - 000. 000 1.000,00
3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 1 70. 00 - 000. 000 500,00
4. 4 90 INVESTIMENTOS 1 50. 10 - 000. 000 4.000,00
4. 4 90 INVESTIMENTOS 1 55. 00 - 000. 000 500,00
4. 4 90 INVESTIMENTOS 1 56. 00 - 000. 000 10.000,00
2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM TRANSPORTE ESCOLAR 4.993.700,00
3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 1 50. 10 - 000. 000 4.174.500,00
3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 1 55. 00 - 000. 000 497.000,00
3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 1 55. 00 - 000. 000 100,00
3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 1 57. 00 - 000. 000 1.600,00
3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 1 70. 00 - 000. 000 320.500,00
2080 REPASSE FINANCEIRO A ORGANIZAÇÕES SOCIAIS. 1.000,00
3. 3 50 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 1 50. 00 - 000. 000 500,00
3. 3 50 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 1 50. 10 - 000. 000 500,00
12 364 ENSINO SUPERIOR 4.399.500,00
12 364 0014 EDUCAÇÃO CADA DIA MELHOR 4.399.500,00
2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS 844.500,00
3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 1 50. 00 - 000. 000 313.500,00
3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 1 70. 00 - 000. 000 531.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Avenida João Selvírio de Souza - CNPJ:15410665/0001-40
Orçamento Programa - Exercício de 2027
Quadro 03
QDD - QUADRO DETALHADO DA DESPESA Page 14
PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional Programática Grupo de Despesa
Cod Descrição F.R.-C.A. Valor
2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BOLSAS DE ESTUDOS A 3.555.000,00
ESTUDANTES
3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 1 50. 00 - 000. 000 2.275.000,00
3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 1 70. 00 - 000. 000 1.280.000,00

12 365 EDUCAÇÃO INFANTIL 1.714.500,00
12 365 0014 EDUCAÇÃO CADA DIA MELHOR 1.714.500,00
1005 CONTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES 3.000,00
4. 4 90 INVESTIMENTOS 1 50. 00 - 000. 000 500,00
4. 4 90 INVESTIMENTOS 1 50. 10 - 000. 000 2.000,00
4. 4 90 INVESTIMENTOS 1 56. 00 - 000. 000 500,00
2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL 1.711.500,00
3. 1 90 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 1 50. 10 - 000. 000 991.500,00
3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 1 50. 10 - 000. 000 557.000,00
3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 1 50. 00 - 000. 000 500,00
3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 1 55. 00 - 000. 000 156.000,00
4. 4 90 INVESTIMENTOS 1 50. 10 - 000. 000 5.500,00
4. 4 90 INVESTIMENTOS 1 56. 00 - 000. 000 500,00
4. 4 90 INVESTIMENTOS 1 57. 00 - 000. 000 500,00
12 366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 1.500,00
12 366 0014 EDUCAÇÃO CADA DIA MELHOR 1.500,00
2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 1.500,00
3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 1 50. 00 - 000. 000 1.500,00
12 367 EDUCAÇÃO ESPECIAL 373.000,00
12 367 0014 EDUCAÇÃO CADA DIA MELHOR 373.000,00
2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL 373.000,00
3. 3 50 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 1 50. 10 - 000. 000 22.000,00
3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 1 50. 10 - 000. 000 351.000,00
TOTAL 21.698.900,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
Avenida João Selvírio de Souza - CNPJ:15410665/0001-40
Orçamento Programa - Exercício de 2027
Quadro 03
QDD - QUADRO DETALHADO DA DESPESA Page 15
PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE MAN. DA ED. BÁSICA - FUNDEB
Funcional Programática Grupo de Despesa
Cod Descrição F.R.-C.A. Valor
12 EDUCAÇÃO 11.515.000,00
12 361 ENSINO FUNDAMENTAL 7.160.500,00
12 361 0014 EDUCAÇÃO CADA DIA MELHOR 7.160.500,00
2020 PESSOAL E ENCARGOS - ENSINO FUNDAMENTAL - 70% 7.055.500,00
3. 1 90 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 1 54. 10 - 000. 000 6.166.500,00
3. 1 90 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 1 54. 10 - 000. 000 150.000,00
3. 1 90 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 1 54. 00 - 000. 000 689.000,00
3. 1 90 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 1 54. 10 - 000. 000 50.000,00
2021 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 30% 105.000,00
3. 1 90 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 1 54. 10 - 000. 000 1.500,00
3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 1 54. 10 - 000. 000 68.000,00
3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 1 54. 10 - 000. 000 35.000,00
4. 4 90 INVESTIMENTOS 1 54. 10 - 000. 000 500,00
12 365 EDUCAÇÃO INFANTIL 4.354.500,00
12 365 0014 EDUCAÇÃO CADA DIA MELHOR 4.354.500,00
2026 PESSOAL E ENCARGOS - ENSINO INFANTIL - 70% 4.250.500,00
3. 1 90 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 1 54. 10 - 000. 000 4.050.500,00
3. 1 90 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 1 54. 10 - 000. 000 200.000,00
2027 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 30% 104.000,00
3. 1 90 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 1 54. 10 - 000. 000 1.500,00
3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 1 54. 10 - 000. 000 67.000,00
3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 1 54. 10 - 000. 000 35.000,00
4. 4 90 INVESTIMENTOS 1 54. 10 - 000. 000 500,00

TOTAL 11.515.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Avenida João Selvírio de Souza - CNPJ:15410665/0001-40

Orçamento Programa - Exercício de 2027

Quadro 03

QDD - QUADRO DETALHADO DA DESPESA Page 16

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Funcional Programática Grupo de Despesa

Cod Descrição F.R.-C.A. Valor

08 ASSISTÊNCIA SOCIAL 4.588.700,00

08 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL 4.588.700,00

08 122 0012 PROTEÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COM EQUIDADE 4.588.700,00

2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA 4.588.700,00

SOCIAL

3. 1 90 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 1 50. 00 - 000. 000 4.067.000,00

3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 1 50. 00 - 000. 000 520.700,00

3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 1 70. 00 - 000. 000 500,00

4. 4 90 INVESTIMENTOS 1 50. 00 - 000. 000 500,00

TOTAL 4.588.700,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Avenida João Selvírio de Souza - CNPJ:15410665/0001-40

Orçamento Programa - Exercício de 2027

Quadro 03

QDD - QUADRO DETALHADO DA DESPESA Page 17

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL - FIS

Funcional Programática Grupo de Despesa

Cod Descrição F.R.-C.A. Valor

08 ASSISTÊNCIA SOCIAL 4.800,00

08 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL 4.600,00

08 122 0012 PROTEÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COM EQUIDADE 4.600,00

2046 MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO 4.600,00

SOCIAL

3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 1 50. 00 - 000. 000 600,00

3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 1 89. 00 - 000. 000 3.600,00

3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 1 89. 74 - 000. 000 300,00

4. 4 90 INVESTIMENTOS 1 50. 00 - 000. 000 100,00

08 244 Assistência Comunitária 200,00

08 244 0012 PROTEÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COM EQUIDADE 200,00

1034 CONSTRUÇÃO, ADAPTAÇÃO DE CASAS POPULARES DE INTERESSE 100,00

SOCIAL

4. 4 90 INVESTIMENTOS 1 50. 00 - 000. 000 100,00

2045 MANUTEÇÃO DAS AÇÕES SOCIOASSITENCIAIS PARA FAMILIAS CARENTES 100,00

3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 1 50. 00 - 000. 000 100,00

TOTAL 4.800,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Avenida João Selvírio de Souza - CNPJ:15410665/0001-40

Orçamento Programa - Exercício de 2027

Quadro 03

QDD - QUADRO DETALHADO DA DESPESA Page 18

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE 03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

Funcional Programática Grupo de Despesa

Cod Descrição F.R.-C.A. Valor
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL 4.650.800,00
08 241 Assistência à Pessoa Idosa 82.500,00
08 241 0015 FORTALECIMENTO DAS POLITICAS ASSISTENCIAIS 82.500,00
2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL 82.500,00
BÁSICA - FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS
3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 1 50. 00 - 000. 000 21.000,00
3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 1 66. 00 - 000. 000 61.000,00 4. 4 90 INVESTIMENTOS 1 50. 00 - 000. 000 500,00
08 243 Assistência à Criança e ao Adolescente 525.300,00
08 243 0015 FORTALECIMENTO DAS POLITICAS ASSISTENCIAIS 525.300,00
2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SCFV - SER MAIS I - II 523.800,00
3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 1 50. 00 - 000. 000 478.500,00
3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 1 66. 00 - 000. 000 44.800,00
4. 4 90 INVESTIMENTOS 1 66. 00 - 000. 000 500,00
2035 MANUTENÇÃO ATIVIDADES PROGRAMA DE RENDA/CURSOS 1.500,00
PROFISSIONALIZANTES
3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 1 50. 00 - 000. 000 1.500,00
08 244 Assistência Comunitária 4.043.000,00
08 244 0012 PROTEÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COM EQUIDADE 500,00
1019 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO PRÉDIOS DO - FMAS 500,00
4. 4 90 INVESTIMENTOS 1 50. 00 - 000. 000 500,00
08 244 0015 FORTALECIMENTO DAS POLITICAS ASSISTENCIAIS 4.042.500,00
2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMPAS 2.141.500,00
3. 3 50 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 1 50. 00 - 000. 000 1.000.000,00
3. 3 50 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 1 66. 00 - 000. 000 398.000,00
3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 1 50. 00 - 000. 000 500.500,00
3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 1 66. 00 - 000. 000 2.000,00
3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 1 66. 31 - 000. 000 33.000,00
3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 1 66. 00 - 000. 000 207.000,00
4. 4 90 INVESTIMENTOS 1 50. 00 - 000. 000 1.000,00
2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE 279.800,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL- CRAS
3. 1 90 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 1 50. 00 - 000. 000 98.000,00
3. 1 90 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 1 66. 00 - 000. 000 500,00
3. 1 90 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 1 66. 31 - 000. 000 500,00
3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 1 50. 00 - 000. 000 137.500,00
3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 1 66. 00 - 000. 000 40.800,00
3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 1 66. 00 - 000. 000 1.500,00
4. 4 90 INVESTIMENTOS 1 50. 00 - 000. 000 500,00
4. 4 90 INVESTIMENTOS 1 66. 00 - 000. 000 500,00
2038 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES RECURSO FEAS 105.000,00
3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 1 50. 00 - 000. 000 68.500,00
3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 1 66. 00 - 000. 000 36.000,00
4. 4 90 INVESTIMENTOS 1 50. 00 - 000. 000 500,00
2039 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA ESPECIAL DE A. SOCIAL - 290.700,00
CREAS
3. 1 90 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 1 50. 00 - 000. 000 197.000,00
3. 1 90 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 1 66. 00 - 000. 000 1.000,00
3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 1 50. 00 - 000. 000 27.000,00
3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 1 66. 00 - 000. 000 65.200,00
4. 4 90 INVESTIMENTOS 1 50. 00 - 000. 000 500,00
2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS PROGRAMAS FINANCIADOS COM 10.000,00
RECURSOS DO - IG

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Avenida João Selvírio de Souza - CNPJ:15410665/0001-40
Orçamento Programa - Exercício de 2027

Quadro 03
QDD - QUADRO DETALHADO DA DESPESA Page 19
PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE 03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
Funcional Programática Grupo de Despesa
Cod Descrição F.R.-C.A. Valor
3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 1 50. 00 - 000. 000 4.000,00
3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 1 66. 00 - 000. 000 2.500,00
4. 4 90 INVESTIMENTOS 1 50. 00 - 000. 000 500,00
4. 4 90 INVESTIMENTOS 1 66. 00 - 000. 000 3.000,00
2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO DA GESTÃO DO SUAS - IGD 15.500,00
SUAS
3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 1 50. 00 - 000. 000 2.500,00
3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 1 66. 00 - 000. 000 12.000,00
4. 4 90 INVESTIMENTOS 1 50. 00 - 000. 000 500,00
4. 4 90 INVESTIMENTOS 1 66. 00 - 000. 000 500,00
2083 EMENDAS IMPOSITIVAS LEGISLATIVO 1.200.000,00
3. 3 50 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 1 50. 00 - 000. 000 1.000.000,00
3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 1 50. 00 - 000. 000 50.000,00
4. 4 90 INVESTIMENTOS 1 50. 00 - 000. 000 150.000,00
TOTAL 4.650.800,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
Avenida João Selvírio de Souza - CNPJ:15410665/0001-40
Orçamento Programa - Exercício de 2027
Quadro 03
QDD - QUADRO DETALHADO DA DESPESA Page 20
PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE 04 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- FMDCA
Funcional Programática Grupo de Despesa
Cod Descrição F.R.-C.A. Valor
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL 7.000,00
08 243 Assistência à Criança e ao Adolescente 7.000,00
08 243 0015 FORTALECIMENTO DAS POLITICAS ASSISTENCIAIS 7.000,00
2043 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDO M. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E 3.500,00
ADOLECENTE - FMDCA
3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 1 75. 00 - 000. 000 3.000,00
4. 4 90 INVESTIMENTOS 1 75. 00 - 000. 000 500,00
2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DE PROTEÇÃO AOS DIREITOS DA CRIANÇA 3.500,00
E DO ADOLESCENTE
3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 1 50. 00 - 000. 000 500,00
3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 1 75. 00 - 000. 000 2.500,00
4. 4 90 INVESTIMENTOS 1 75. 00 - 000. 000 500,00
TOTAL 7.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
Avenida João Selvírio de Souza - CNPJ:15410665/0001-40
Orçamento Programa - Exercício de 2027
Quadro 03
QDD - QUADRO DETALHADO DA DESPESA Page 21
PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE 05 FUNDO MUNICIPAL DE DIREITO DOS IDOSOS
Funcional Programática Grupo de Despesa
Cod Descrição F.R.-C.A. Valor
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL 12.000,00
08 241 Assistência à Pessoa Idosa 12.000,00

08 241 0012 PROTEÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COM EQUIDADE 12.000,00
2082 GESTÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DO IDOSO 12.000,00
3. 3 50 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 1 50. 00 - 000. 000 2.000,00
3. 3 50 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 1 75. 00 - 000. 000 2.000,00
3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 1 50. 00 - 000. 000 4.000,00
3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 1 75. 00 - 000. 000 4.000,00
TOTAL 12.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
Avenida João Selvírio de Souza - CNPJ:15410665/0001-40
Orçamento Programa - Exercício de 2027
Quadro 03
QDD - QUADRO DETALHADO DA DESPESA Page 22
PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 09 SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional Programática Grupo de Despesa
Cod Descrição F.R.-C.A. Valor
10 SAÚDE 4.707.000,00
10 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL 4.707.000,00
10 122 0005 SAÚDE E BEM-ESTAR 4.707.000,00
2061 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 4.707.000,00
3. 1 90 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 1 50. 10 - 000. 000 4.701.500,00
3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 1 50. 10 - 000. 000 4.000,00
3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 1 70. 00 - 000. 000 1.000,00
4. 4 90 INVESTIMENTOS 1 50. 10 - 000. 000 500,00
TOTAL 4.707.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
Avenida João Selvírio de Souza - CNPJ:15410665/0001-40
Orçamento Programa - Exercício de 2027
Quadro 03
QDD - QUADRO DETALHADO DA DESPESA Page 23
PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 09 SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Funcional Programática Grupo de Despesa
Cod Descrição F.R.-C.A. Valor
10 SAÚDE 19.730.650,00
10 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL 1.199.780,00
10 122 0005 SAÚDE E BEM-ESTAR 1.199.780,00
1030 MANUTENÇÃO DA ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICO DA SAÚDE 3.000,00
4. 4 90 INVESTIMENTOS 1 50. 10 - 000. 000 3.000,00
2060 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE 2.500,00
3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 1 50. 10 - 000. 000 2.500,00
2062 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 2.000,00
3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 1 50. 10 - 000. 000 2.000,00
2084 EMENDAS IMPOSITIVAS LEGISLATIVO 1.192.280,00
3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 1 50. 10 - 000. 000 692.280,00
4. 4 90 INVESTIMENTOS 1 50. 10 - 000. 000 500.000,00
10 301 ATENÇÃO BÁSICA 10.862.420,00
10 301 0005 SAÚDE E BEM-ESTAR 10.862.420,00
1032 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICO DA SAÚDE - 553.320,00
ATENÇÃO PRIMÁRIA
4. 4 90 INVESTIMENTOS 1 50. 10 - 000. 000 10.070,00
4. 4 90 INVESTIMENTOS 1 60. 00 - 000. 000 511.750,00
4. 4 90 INVESTIMENTOS 1 60. 00 - 000. 000 500,00
4. 4 90 INVESTIMENTOS 1 60. 31 - 000. 000 30.500,00
4. 4 90 INVESTIMENTOS 1 70. 00 - 000. 000 500,00

2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ATENÇÃO PRIMÁRIA 10.256.600,00
3. 1 90 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 1 50. 10 - 000. 000 4.588.000,00
3. 1 90 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 1 60. 00 - 000. 000 2.730.550,00
3. 1 90 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 1 62. 00 - 000. 000 205.000,00
3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 1 50. 10 - 000. 000 1.541.000,00
3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 1 60. 00 - 000. 000 966.250,00
3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 1 60. 00 - 000. 000 30.000,00
3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 1 62. 00 - 000. 000 1.500,00
3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 1 62. 32 - 000. 000 150.000,00
3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 1 65. 00 - 000. 000 4.800,00
3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 1 70. 00 - 000. 000 39.500,00
2064 MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO 52.500,00
CIDADÃO COM RECURSOS DO FIS - SAÚDE
3. 3 50 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 1 50. 10 - 000. 000 500,00
3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 1 50. 10 - 000. 000 51.500,00
3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 1 60. 00 - 000. 000 500,00
10 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL 5.173.000,00
10 302 0005 SAÚDE E BEM-ESTAR 5.173.000,00
1031 MANUTENÇÃO DA ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DA SAÚDE 307.000,00
- ATENÇÃO ESPECIALIZADA
4. 4 90 INVESTIMENTOS 1 50. 10 - 000. 000 206.500,00
4. 4 90 INVESTIMENTOS 1 60. 00 - 000. 000 500,00
4. 4 90 INVESTIMENTOS 1 70. 00 - 000. 000 100.000,00
2065 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA 4.864.500,00
3. 1 90 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 1 50. 10 - 000. 000 1.211.500,00
3. 1 90 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 1 60. 00 - 000. 000 1.000,00
3. 3 50 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 1 50. 10 - 000. 000 500,00
3. 3 50 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 1 60. 00 - 000. 000 500,00
3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 1 50. 10 - 000. 000 3.177.000,00
3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 1 60. 00 - 000. 000 307.500,00
3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 1 62. 00 - 000. 000 140.000,00
3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 1 62. 32 - 000. 000 500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Avenida João Selvírio de Souza - CNPJ:15410665/0001-40
Orçamento Programa - Exercício de 2027
Quadro 03
QDD - QUADRO DETALHADO DA DESPESA Page 24
PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 09 SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Funcional Programática Grupo de Despesa
Cod Descrição F.R.-C.A. Valor
3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 1 70. 00 - 000. 000 26.000,00
2078 GESTÃO INTEGRADA DE SAÚDE 500,00
3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 1 50. 10 - 000. 000 500,00
2081 REPASSE FINANCEIRO A ORGANIZAÇÕES SOCIAIS 1.000,00
3. 3 50 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 1 50. 10 - 000. 000 1.000,00
10 303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO 605.450,00
10 303 0005 SAÚDE E BEM-ESTAR 605.450,00
2066 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA 605.450,00
3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 1 50. 10 - 000. 000 345.000,00
3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 1 60. 00 - 000. 000 57.500,00
3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 1 62. 00 - 000. 000 200.950,00
3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 1 70. 00 - 000. 000 500,00
4. 4 90 INVESTIMENTOS 1 50. 10 - 000. 000 500,00
4. 4 90 INVESTIMENTOS 1 60. 31 - 000. 000 1.000,00
10 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA 525.500,00

10 304 0005 SAÚDE E BEM-ESTAR 525.500,00
2067 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SANITÁRIA 525.500,00
3. 1 90 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 1 50. 10 - 000. 000 426.500,00
3. 1 90 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 1 60. 00 - 000. 000 25.500,00
3. 1 90 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 1 62. 00 - 000. 000 500,00
3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 1 50. 10 - 000. 000 67.000,00
3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 1 60. 00 - 000. 000 5.500,00
3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 1 62. 00 - 000. 000 500,00
10 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 1.364.500,00
10 305 0005 SAÚDE E BEM-ESTAR 1.364.500,00
2068 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SAÚDE - 1.364.500,00
EPIDEMIOLÓGICA
3. 1 90 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 1 50. 10 - 000. 000 1.209.000,00
3. 1 90 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 1 60. 00 - 000. 000 146.000,00
3. 1 90 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 1 62. 00 - 000. 000 500,00
3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 1 50. 10 - 000. 000 1.500,00
3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 1 60. 00 - 000. 000 6.500,00
3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 1 62. 00 - 000. 000 500,00
4. 4 90 INVESTIMENTOS 1 50. 10 - 000. 000 500,00
TOTAL 19.730.650,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
Avenida João Selvírio de Souza - CNPJ:15410665/0001-40
Orçamento Programa - Exercício de 2027
Quadro 03
QDD - QUADRO DETALHADO DA DESPESA Page 25
PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
Funcional Programática Grupo de Despesa
Cod Descrição F.R.-C.A. Valor
18 GESTÃO AMBIENTAL 112.500,00
18 541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL 112.500,00
18 541 0010 GESTÃO SUSTENTÁVEL DOS RECURSOS NATURAIS 112.500,00
2073 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO AMBIENTAL 112.500,00
3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 1 50. 00 - 000. 000 107.500,00
4. 4 90 INVESTIMENTOS 1 50. 00 - 000. 000 5.000,00
23 COMÉRCIO E SERVIÇOS 8.500,00
23 695 TURISMO 8.500,00
23 695 0010 GESTÃO SUSTENTÁVEL DOS RECURSOS NATURAIS 8.500,00
2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO 8.500,00
3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 1 50. 00 - 000. 000 8.000,00
4. 4 90 INVESTIMENTOS 1 50. 00 - 000. 000 500,00
TOTAL 121.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
Avenida João Selvírio de Souza - CNPJ:15410665/0001-40
Orçamento Programa - Exercício de 2027
Quadro 03
QDD - QUADRO DETALHADO DA DESPESA Page 26
PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
UNIDADE 02 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO - FUMMTUR
Funcional Programática Grupo de Despesa
Cod Descrição F.R.-C.A. Valor
18 GESTÃO AMBIENTAL 502.000,00
18 541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL 502.000,00
18 541 0010 GESTÃO SUSTENTÁVEL DOS RECURSOS NATURAIS 502.000,00
1033 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO NO MUNICIPIO 1.500,00

4. 4 90 INVESTIMENTOS 1 50. 00 - 000. 000 1.500,00
2069 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO MUN. DE MEIO AMBIENTE 5.000,00
E TURISMO - FUMMTUR
3. 1 90 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 1 50. 00 - 000. 000 1.500,00
3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 1 50. 00 - 000. 000 3.000,00
4. 4 90 INVESTIMENTOS 1 50. 00 - 000. 000 500,00
2070 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL 2.000,00
3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 1 50. 00 - 000. 000 1.500,00
4. 4 90 INVESTIMENTOS 1 50. 00 - 000. 000 500,00
2071 AÇÕES DIRECIONADAS PARA O CONTROLE AMBIENTAL 491.500,00
3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 1 50. 00 - 000. 000 491.000,00
4. 4 90 INVESTIMENTOS 1 50. 00 - 000. 000 500,00
2072 PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS 2.000,00
3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 1 50. 00 - 000. 000 1.500,00
4. 4 90 INVESTIMENTOS 1 50. 00 - 000. 000 500,00
TOTAL 502.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
Avenida João Selvírio de Souza - CNPJ:15410665/0001-40
Orçamento Programa - Exercício de 2027
Quadro 03
QDD - QUADRO DETALHADO DA DESPESA Page 27
PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Funcional Programática Grupo de Despesa
Cod Descrição F.R.-C.A. Valor
13 CULTURA 2.092.200,00
13 392 DIFUSÃO CULTURAL 2.092.200,00
13 392 0003 CULTURA EM AÇÃO 2.092.200,00
2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA DO 2.092.200,00
MUNICÍPIO
3. 3 50 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 1 50. 00 - 000. 000 500,00
3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 1 50. 00 - 000. 000 1.400.500,00
3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 1 50. 00 - 000. 000 218.000,00
3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 1 70. 00 - 000. 000 450.000,00
3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 1 71. 00 - 000. 000 1.000,00
3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 1 71. 00 - 000. 000 200,00
3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 1 71. 00 - 000. 000 15.000,00
3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 1 72. 00 - 000. 000 500,00
4. 4 90 INVESTIMENTOS 1 50. 00 - 000. 000 3.000,00
4. 4 90 INVESTIMENTOS 1 50. 00 - 000. 000 3.000,00
4. 4 90 INVESTIMENTOS 1 70. 31 - 000. 000 500,00
TOTAL 2.092.200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
Avenida João Selvírio de Souza - CNPJ:15410665/0001-40
Orçamento Programa - Exercício de 2027
Quadro 03
QDD - QUADRO DETALHADO DA DESPESA Page 28
PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 12 SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E EMPREGO
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E EMPREGO
Funcional Programática Grupo de Despesa
Cod Descrição F.R.-C.A. Valor
11 TRABALHO 66.500,00
11 334 FOMENTO AO TRABALHO 66.500,00
11 334 0002 SELVIRIA PARA TODOS 66.500,00
2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO 66.500,00

TRABALHO
3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 1 50. 00 - 000. 000 66.500,00
TOTAL 66.500,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
Avenida João Selvírio de Souza - CNPJ:15410665/0001-40
Orçamento Programa - Exercício de 2027
Quadro 03
QDD - QUADRO DETALHADO DA DESPESA Page 29
PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
Funcional Programática Grupo de Despesa
Cod Descrição F.R.-C.A. Valor
26 TRANSPORTE 448.500,00
26 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO 448.500,00
26 782 0002 SELVIRIA PARA TODOS 448.500,00
2050 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE RODOVIÁRIO 448.500,00
3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 1 50. 00 - 000. 000 237.500,00
3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 1 70. 31 - 000. 000 500,00
4. 4 90 INVESTIMENTOS 1 50. 00 - 000. 000 500,00
4. 4 90 INVESTIMENTOS 1 70. 31 - 000. 000 210.000,00
TOTAL 448.500,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
Avenida João Selvírio de Souza - CNPJ:15410665/0001-40
Orçamento Programa - Exercício de 2027
Quadro 03
QDD - QUADRO DETALHADO DA DESPESA Page 30
PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL
Funcional Programática Grupo de Despesa
Cod Descrição F.R.-C.A. Valor
04 ADMINISTRAÇÃO 3.500,00
04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL 3.500,00
04 122 0002 SELVIRIA PARA TODOS 3.500,00
2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE 3.500,00
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL
3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 1 50. 00 - 000. 000 3.000,00
4. 4 90 INVESTIMENTOS 1 50. 00 - 000. 000 500,00
TOTAL 3.500,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
Avenida João Selvírio de Souza - CNPJ:15410665/0001-40
Orçamento Programa - Exercício de 2027
Quadro 03
QDD - QUADRO DETALHADO DA DESPESA Page 31
PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Funcional Programática Grupo de Despesa
Cod Descrição F.R.-C.A. Valor
27 DESPORTO E LAZER 551.000,00
27 812 DESPORTO COMUNITÁRIO 551.000,00
27 812 0004 MAIS ESPORTES 550.500,00
1040 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE QUADRAS, GINÁSIOS DE ESPORTE E 500,00
CAMPO DE FUTEBOL
4. 4 90 INVESTIMENTOS 1 50. 00 - 000. 000 500,00
2079 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ESPORTE ELAZER 550.000,00

3. 1 90 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 1 50. 00 - 000. 000 2.000,00
3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 1 50. 00 - 000. 000 520.000,00
3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 1 50. 00 - 000. 000 10.000,00
3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 1 70. 00 - 000. 000 15.000,00
4. 4 90 INVESTIMENTOS 1 50. 00 - 000. 000 3.000,00
27 812 0009 GERENCIAMENTO DAS OBRAS - FINISA 500,00
1043 REFORMA DOS GINÁGIOS MUNICIPAIS 500,00
4. 4 90 INVESTIMENTOS 1 75. 00 - 000. 000 500,00
TOTAL 551.000,00

16. Anexo XVI – Gastos com Pessoal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
Avenida João Selvírio de Souza - CNPJ:15410665/0001-40

Quadro 20

Orçamento Programa - Exercício de 2027
Page 1
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - LC 101, ART. 2, Inciso IV
Código Especificação Previsão
RECEITA ORÇAMENTÁRIA
1100.00.0.0.00.00.00 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA 22.999.050,00
1200.00.0.0.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES 190.000,00
1300.00.0.0.00.00.00 RECEITA PATRIMONIAL 2.506.100,00
1700.00.0.0.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES 115.953.350,00
1900.00.0.0.00.00.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES 781.100,00
SUBTOTAL 142.429.600,00
DEDUÇÃO
9500.00.0.0.00.00.00 (R) DEDUÇÕES DO FUNDEB -16.630.000,00
SUBTOTAL -16.630.000,00
TOTAL 125.799.600,00
Percentual de Gastos com Pessoal
Legislativo
Despesa com Pessoal 5.390.000,00
Deduções
Categoria Tipo Valor
Descrição da Dedução
3.1.90.94.00 NV 60.000,00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
Total Deduções 60.000,00
Despesa Líquida: 5.330.000,00
Percentual Aplicado: 4,24 %
Executivo
Despesa com Pessoal 59.058.050,00
Deduções
Categoria Tipo Valor Descrição da Dedução
3.1.90.91.99 NV 44.000,00 OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS
3.1.90.92.00 NV 5.000,00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
3.1.90.94.00 NV 72.000,00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
Total Deduções 121.000,00
Despesa Líquida: 58.937.050,00
Percentual Aplicado: 46,85 %
* Nas despesas (deduções) que se enquadram na parcela dedutível do piso salarial do Enfermeiro, Téc. de Enfermagem, Aux. de Enfermagem
e Parteira, o valor apresentado corresponde a 63% do valor orçado. EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 127, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

17. Anexo XVII – Gastos com Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Quadro 17

Avenida João Selvírio de Souza - CNPJ:15410665/0001-40

Orçamento Programa - Exercício de 2027 Page 1

ANÁLISE DE APLICAÇÃO NA SAÚDE

RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da Constituição) Previsão Obrig.(15%)

1. RECEITAS DE IMPOSTOS 22.145.150,00 3.321.772,50

1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU 1.241.800,00 186.270,00

1.1.1 - IPTU 789.000,00 118.350,00

1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU 452.800,00 67.920,00

1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI 4.600.000,00 690.000,00

1.2.1 - ITBI 4.600.000,00 690.000,00

1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI 0,00 0,00

1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS 13.163.350,00 1.974.502,50

1.3.1 - ISS 12.919.750,00 1.937.962,50

1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS 243.600,00 36.540,00

1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF 3.140.000,00 471.000,00

2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS 87.748.000,00 13.162.200,00

2.1 - Cota-Parte FPM 22.000.000,00 3.300.000,00

2.2 - Cota-Parte ITR 3.264.000,00 489.600,00

2.3 - Cota-Parte IPVA 1.589.000,00 238.350,00

2.4 - Cota-Parte ICMS 57.994.000,00 8.699.100,00

2.5 - Cota-Parte IPI-Exportação 2.901.000,00 435.150,00

2.6 - Compensação Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais 0,00 0,00

3 - TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS = (1 + 2) 109.893.150,00 16.483.972,50

4. DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA Fixado

4.1 - ATENÇÃO BÁSICA 6.191.070,00

4.1.1 - Despesas Correntes 6.181.000,00

4.1.2 - Despesas de Capital 10.070,00

4.2 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL 4.597.000,00

4.2.1 - Despesas Correntes 4.390.500,00

4.2.2 - Despesas de Capital 206.500,00

4.3 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO 345.500,00

4.3.1 - Despesas Correntes 345.000,00

4.3.2 - Despesas de Capital 500,00

4.4 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA 493.500,00

4.4.1 - Despesas Correntes 493.500,00

4.4.2 - Despesas de Capital 0,00

4.5 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 1.211.000,00

4.5.1 - Despesas Correntes 1.210.500,00

4.5.2 - Despesas de Capital 500,00

4.6 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO 0,00

4.6.1 - Despesas Correntes 0,00

4.6.2 - Despesas de Capital 0,00

4.7 - OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) 5.905.780,00

4.7.1 - Despesas Correntes 5.402.280,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Quadro 17

Avenida João Selvírio de Souza - CNPJ:15410665/0001-40

Orçamento Programa - Exercício de 2027 Page 2

ANÁLISE DE APLICAÇÃO NA SAÚDE

4.7.2 - Despesas de Capital 503.500,00 5 - TOTAL (4.1 + 4.2 + 4.3 + 4.4 + 4.5 + 4.6 + 4.7) 18.743.850,00

6 - APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS

6.1 - Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (5 - 3) 2.259.877,50

6.2 - PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS(5 /3) * 100 (Mínimo de 15 17,06

7 - RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

7.1 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE 5.521.500,00

7.1.1 - Proveniente da União - Fundo a Fundo 4.821.550,00

7.1.2 - Proveniente dos Estados 699.950,00

7.1.3 - Proveniente de outros Municípios 0,00

7.2 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE 0,00

7.3 - OUTRAS RECEITAS 4.800,00

8 - TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (7.1 + 7.2 + 7.3) 5.526.300,00

9 - DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

9.1 - ATENÇÃO BÁSICA 4.671.350,00

9.1.1 - Despesas Correntes 4.128.100,00

9.1.2 - Despesas de Capital 543.250,00

9.2 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL 576.000,00

9.2.1 - Despesas Correntes 475.500,00

9.2.2 - Despesas de Capital 100.500,00

9.3 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO 259.950,00

9.3.1 - Despesas Correntes 258.950,00

9.3.2 - Despesas de Capital 1.000,00

9.4 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA 32.000,00

9.4.1 - Despesas Correntes 32.000,00

9.4.2 - Despesas de Capital 0,00

9.5 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 153.500,00

9.5.1 - Despesas Correntes 153.500,00

9.5.2 - Despesas de Capital 0,00

9.6 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO 0,00

9.6.1 - Despesas Correntes 0,00

9.6.2 - Despesas de Capital 0,00

9.7 - OUTRAS SUBFUNÇÕES 1.000,00

9.7.1 - Despesas Correntes 1.000,00

9.7.2 - Despesas de Capital 0,00

10 - TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (9.1 + 9.2 + 9.3 + 9.4 + 9.5 + 9.6 + 9.7) 5.693.800,00

19 - DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)

20 - ATENÇÃO BÁSICA (4.1 + 9.1) 10.862.420,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Quadro 17

Avenida João Selvírio de Souza - CNPJ:15410665/0001-40

Orçamento Programa - Exercício de 2027 Page 3

ANÁLISE DE APLICAÇÃO NA SAÚDE

21 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (4.2 + 9.2) 5.173.000,00

22 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (4.3 + 9.3) 605.450,00

23 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA (4.4 + 9.4) 525.500,00

24 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (4.5 + 9.5) 1.364.500,00

25 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (4.6 + 9.6) 0,00

26 - OUTRAS SUBFUNÇÕES (4.7 + 9.7) 5.906.780,00

27 - TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (20 + 21 + 22 + 23 + 24 + 25 + 26) 24.437.650,00

18. Anexo XVIII – Gastos com Ensino

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA Avenida João Selvírio de Souza - CNPJ:15410665/0001-40

Orçamento Programa - Exercício de 2027 Page 1

ANÁLISE DE APLICAÇÃO NO ENSINO

RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da Constituição) Valor Previsto Obrig.(25%)

1. RECEITAS DE IMPOSTOS 22.145.150,00 5.536.287,50

1.1 - Receitas Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU 1.241.800,00

310.450,00
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI 4.600.000,00 1.150.000,00
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS 13.163.350,00 3.290.837,50
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF 3.140.000,00 785.000,00
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS 89.181.000,00 22.295.250,00
2.1 - Cota-Parte FPM 23.433.000,00 5.858.250,00
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b 22.000.000,00 5.500.000,00
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea "d" e "e" 1.433.000,00 358.250,00
2.2 - Cota-Parte ICMS 57.994.000,00 14.498.500,00
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação 2.901.000,00 725.250,00
2.4 - Cota-Parte ITR 3.264.000,00 816.000,00
2.5 - Cota-Parte IPVA 1.589.000,00 397.250,00
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro 0,00 0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais 0,00 0,00
3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2) 111.326.150,00 27.831.537,50 RECEITAS DO FUNDEB
4. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB 16.630.000,00
4.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1) 4.100.000,00
4.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2) 11.820.000,00
4.3 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3) 180.000,00
4.4 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4) 210.000,00
4.5 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.5) 320.000,00
4.6 - Cota-Parte Compensações Financeiras Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.7) 0,00
5. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB 11.515.000,00
5.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 10.776.000,00
5.1.1 - Principal 10.480.000,00
5.1.2 - Rendimentos de Aplicações Financeiras 296.000,00
5.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb 0,00
5.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF 0,00
5.2.1 - Principal 0,00
5.2.2 - Rendimentos de Aplicações Financeiras 0,00
5.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb 0,00
5.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT 0,00
5.3.1 - Principal 0,00
5.3.2 - Rendimentos de Aplicações Financeiras 0,00
5.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb 0,00
5.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR 739.000,00
5.4.1 - Principal 739.000,00
5.4.2 - Rendimentos de Aplicações Financeiras 0,00
5.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb 0,00
6. RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (5.1.1 - 4) -6.150.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA Avenida João Selvírio de Souza - CNPJ:15410665/0001-40
Orçamento Programa - Exercício de 2027 Page 2
ANÁLISE DE APLICAÇÃO NO ENSINO
6.1 - ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 0,00
6.2 - DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB -6.150.000,00
DESPESAS DO FUNDEB
7. PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA 10.620.000,00
7.1 - Educação Infantil 4.252.000,00
7.2 - Ensino Fundamental 6.368.000,00
7.3 - Educação de Jovens e Adultos 0,00
7.4 - Educação Especial 0,00
7.5 - Administração Geral 0,00
8. OUTRAS DESPESAS 759.000,00
8.1 - Educação Infantil 35.000,00
8.2 - Ensino Fundamental 724.000,00
8.3 - Educação de Jovens e Adultos 0,00
8.4 - Educação Especial 0,00

8.5 - Administração Geral 0,00

8.6 - Transporte (Escolar) 0,00

8.7 - Outras 0,00

9. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (7+8) 11.379.000,00

DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDOS NO EXERCÍCIO

10.1 Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica 10.570.000,00

10.2 Total das Despesas do FUNDEB com Criação de Matrículas em ETI 470.000,00

11. Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 10.776.000,00

12. Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF 0,00

13. Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT 0,00

14. Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR 739.000,00

15. Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementaçãoda União - VAAT aplicadas na Educação Infantil 0,00

16. Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de Capital 0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3° - Constituição Federal

17.1 Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica 98,09

17.2 Mínimo de 4% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica 4,08

18. Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil 0,00

19. Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesa de Capital 0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÂO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

20. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE 13.035.000,00

20.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL 1.556.000,00

20.2 - ENSINO FUNDAMENTAL 7.553.000,00

20.3 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 0,00

20.4 - EDUCAÇÃO ESPECIAL 373.000,00

20.5 - ADMINISTRAÇÃO GERAL 3.553.000,00

20.6 - TRANSPORTE (ESCOLAR) 0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA Avenida João Selvírio de Souza - CNPJ:15410665/0001-40

Orçamento Programa - Exercício de 2027 Page 3

ANÁLISE DE APLICAÇÃO NO ENSINO

20.7 - OUTRAS 0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL

23. TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITAS DE IMPOSTOS) 23.811.000,00

24. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB -6.150.000,00

25. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (23 - 24) 29.961.000,00

26. PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((25)/(3)x100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% 26,91

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Obrigatório 100%)

27. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA) 934.300,00

27.1 - Salário-Educação 773.000,00

27.2 - PDDE 0,00

27.3 - PNAE 148.700,00

27.4 - PNATE 100,00

27.5 - Outras Transferências do FNDE 12.500,00

28. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS 3.600,00

29. RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO 0,00

30. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO 0,00

31. RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB 0,00

32. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO 0,00

33. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (27 + 28 + 29 + 30 + 31 + 32) 937.900,00

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO

34. EDUCAÇÃO INFANTIL 158.500,00

35. ENSINO FUNDAMENTAL 953.200,00

36. ENSINO MÉDIO 0,00

37. ENSINO SUPERIOR 4.399.500,00

38. ENSINO PROFISSIONAL 0,00

39. EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 1.500,00

40. EDUCAÇÃO ESPECIAL 0,00

41. OUTRAS 3.151.200,00

42. TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (34 + 35 + 36 + 37 + 38 + 39 + 40 + 41) 8.663.900,00

19. Anexo XIX - Demonstrativo do programa anual de trabalho do governo, em termos de obras e prestação de serviços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Avenida João Selvírio de Souza - CNPJ:15410665/0001-40

Orçamento Programa - Exercício de 2027

Page 1

DEMONSTRATIVO DO PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO,

EM TERMOS DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

(Inc.III, § 2º, Art.2º)

Programana	Obras	Outros Investimentos	Outras Despesas de Capital	Despesas Correntes	Reserva de Contingência	T o t a l
0001	GESTÃO LEGISLATIVA	1.000,00	110.000,00	0,00	7.492.100,00	0,00 7.603.100,00
0002	SELVIRIA PARA TODOS	0,00	216.800,00	0,00	641.500,00	0,00 858.300,00
0003	CULTURA EM AÇÃO	0,00	6.500,00	0,00	2.085.700,00	0,00 2.092.200,00
0004	MAIS ESPORTES	500,00	3.000,00	0,00	547.000,00	0,00 550.500,00
0005	SAÚDE E BEM-ESTAR	21.500,00	1.344.320,00	0,00	23.071.830,00	0,00 24.437.650,00
0006	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE PREVIDÊN	0,00	0,00	0,00	136.500,00	0,00 136.500,00
0007	GESTÃO E INOVAÇÃO	0,00	204.800,00	0,00	30.510.000,00	0,00 30.714.800,00
0008	GESTÃO DOS ENCARGOS ESPECIAIS DO MU	0,00	0,00	4.510.500,00	5.654.400,00	0,00 10.164.900,00
0009	GERENCIAMENTO DAS OBRAS - FINISA	3.000,00	500,00	0,00	0,00	0,00 3.500,00
0010	GESTÃO SUSTENTÁVEL DOS RECURSOS NA	500,00	8.500,00	0,00	614.000,00	0,00 623.000,00
0012	PROTEÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO C	600,00	600,00	0,00	4.604.800,00	0,00 4.606.000,00
0013	CIDADE EM OBRAS	349.800,00	44.000,00	0,00	5.765.850,00	0,00 6.159.650,00
0014	EDUCAÇÃO CADA DIA MELHOR	2.500,00	46.500,00	0,00	33.164.900,00	0,00 33.213.900,00
0015	FORTALECIMENTO DAS POLITICAS ASSISTEN	500,00	159.000,00	0,00	4.497.800,00	0,00 4.657.300,00
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00 125.000,00
TOTAL		379.900,00	2.144.520,00	4.510.500,00	118.786.380,00	125.000,00 125.946.300,00

20. Anexo XX - Orçamento da Seguridade Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Avenida João Selvírio de Souza - CNPJ:15410665/0001-40

Anexo 11

Orçamento Programa - Exercício de 2027 Page 1

SEGURIDADE SOCIAL

Codigo Especificacao Categoria Função

08 ASSISTÊNCIA SOCIAL 9.263.300,00

10 SAÚDE 23.937.650,00

TOTAL 33.200.950,00

Matéria enviada por Arthur Rodrigues Bernardes

Departamento de Licitaçoes e Contratos - Prefeitura Municipal de Selviria

AVISO PROC 152-26, PE 030-26 - Aquisição 550 Cestas Natalinas

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Código da Pré Publicação E-Sfinge-TCE: "2FABE3D9EC0EB6289A59D627F0D57CD7C2C46A03"

(lote 01 - cota 75%, 413 cestas) ampla concorrência, sem prioridade regional/local, (lote 02 - cota 25%, 137 cestas) exclusivo me/epp, com prioridade regional/local nos lances, conforme decreto municipal 030/2022 e art.48, §3 da lc 123/06) .

Processo Administrativo nº 152/2026 - PREGÃO ELETRONICO N° 030/2026. Objeto: "Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 550 (quinhentas e cinquenta) Cestas Natalinas de Alimentos, acondicionadas em

caixas de papelão ondulado reforçadas com estampa festiva natalina externa, destinadas ao atendimento gratuito das famílias em situação de extrema vulnerabilidade socioeconômica e insegurança alimentar beneficiarias do Programa Bolsa Familia, Beneficiários do BPC e acompanhadas pela rede socioassistencial (CRAS e CREAS) no Município de Selvíria/MS, conforme Termo de Referência", Início da sessão e disputa de preços as 08h00m (MS), no dia 10/12/2026, através do sistema SCPI - PORTAL DE COMPRAS, no site www.fiorillims.com.br/ - contatar suporte (67) 3253-5440. O edital e demais documentos estarão no: PNCP, www.selviria.ms.gov.br -, na plataforma do pregão eletrônico e no portal da transparência. Dúvidas ligar/whatsapp (67) 9.2001-2148 e pelo e-mail: licitacaoselviria@gmail.com. Selvíria/MS, 26 de novembro de 2026. Jaime Soares Ferreira, Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Setor de Planejamento

PORTARIA N.º 253-2026 DLC, FISCAL DO TERMO DE COLABORAÇÃO 08/2026 TERMO 127/2026 NO SISTEMA DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução deste TERMO DE COLABORAÇÃO e dá outras providencias. Excelentíssimo Senhor JAIME SOARES FERREIRA, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO as determinações previstas no Art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21– Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos. CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº 137/2026, dispensa n 072/2026.

Art.1º DESIGNAR a Sra. Lillian Aparecida Coronel Vilalba Nogueira, portadora do CPF n° 028.536.461-81, como fiscal do Termo de Colaboração nº 008/2026, Termo 127/2026 no Sistema, cujo o objeto é o "atendimento de alunos/usuários/pacientes, nas áreas da Educação, Assistência Social e Saúde, atuando com o objetivo de promover autonomia, inclusão social e melhoria da qualidade de vida das pessoas com Deficiência Intelectual e Múltipla, e transtornos globais de desenvolvimento, em seus ciclos de vida: criança, adultos e idosos".

Art. 2º Ao Fiscal do Termo de Colaboração, ora designado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o Termo de Colaboração em execução.

Art. 3º O servidor designado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria/MS, 26 de novembro de 2026.

JAIME SOARES FERREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Evilyn Rocha dos Santos

Câmara Municipal de Selvíria - Departamento de RH

PORTARIA Nº 57/2026-RH, de 26 de novembro de 2026

Dispõe sobre a retificação de dados cadastrais constantes na portaria nº 19/2026-RH e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor ARISTIDES PINHEIRO BASTOS JUNIOR, Presidente da Câmara Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE

Art. 1° Retificar o Art. 1º da Portaria nº 19/2026-RH, de 06 de abril de 2026, referente à nomeação da servidora JUCIMARA GOMES, apenas no tocante ao número do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Nomear Jucimara Gomes, brasileira, solteira, portadora do RG nº 145419794 e do CPF nº 059.043.481-00 para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Assessor de Gabinete de Vereador, Símbolo DAI-2, de acordo com a Lei nº 1.206/2021."

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições contidas na Portaria nº 19/2026-RH, de 06 de abril de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Selvíria-MS.

Aristides Pinheiro Bastos Junior

Presidente da Câmara Municipal

Matéria enviada por Wolfgang Velozo Waessman

---

planejamento

ATO DE REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO (TORNAR SEM EFEITO O EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2026)

O **MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 15.410.665/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Jaime Soares Ferreira**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no princípio da autotutela administrativa (Súmula 473 do STF), no art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis;

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO, para todos os fins de direito, a publicação do **Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 063/2026** (Processo Administrativo nº 013/2026 – Pregão Eletrônico nº 013/2026), celebrado com a empresa **DOCE PAISAGEM - SERVIÇOS DE PAISAGISMO LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob nº 10.525.881/0001-18, publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul – ASSOMASUL, **Edição nº 4227, do dia 26 de novembro de 2026**.

Art. 2º A presente medida justifica-se pela constatação de **erro material nos valores apurados** na planilha do referido instrumento, somada à **reavaliação administrativa e conveniência do interesse público** quanto à execução dos serviços operacionais, ficando **REVOGADO** o respectivo Termo Aditivo.

Art. 3º Em decorrência do disposto nos artigos anteriores, permanecem integralmente vigentes e inalteradas as cláusulas, os quantitativos e os valores originais do **Contrato Administrativo nº 063/2026**, até que eventual novo instrumento seja formalizado.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **25 de novembro de 2026** (data de assinatura do instrumento ora invalidado).

Selvíria/MS, 26 de novembro de 2026.

_____

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito Municipal

_____

JOSÉ EDUARDO ALVES

Matéria enviada por Suzamara Artner de Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
AV JOAO SELVIRIO DE SOUZA
15.410.665/0001-40 Exercício: 2026

DECRETO Nº 260 , DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026 - LEI N.1360

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE Selviria, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$1.096.430,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **1.096.430,00**

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

129 04.122.0013.2053.0000 CIDADE EM OBRAS 200,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL
500 Recursos não vinculados de Impostos
0000 Sem código de acompanhamento
000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

02 09 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

516 10.122.0005.2061.0000 SAÚDE E BEM-ESTAR 2.080,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
500 Recursos não vinculados de Impostos
1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

02 01 01 GABINETE DO PREFEITO

25 04.122.0007.2005.0000 GESTÃO E INOVAÇÃO 5.500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
500 Recursos não vinculados de Impostos
0000 Sem código de acompanhamento
000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

02 02 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

53 04.122.0007.2007.0000 GESTÃO E INOVAÇÃO 2.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
500 Recursos não vinculados de Impostos
0000 Sem código de acompanhamento
000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

133 04.122.0013.2053.0000 CIDADE EM OBRAS 2.800,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
500 Recursos não vinculados de Impostos
0000 Sem código de acompanhamento
000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

AV JOAO SELVIRIO DE SOUZA
15.410.665/0001-40 Exercício: 2026

DECRETO Nº 260 , DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026 - LEI N.1360

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

235	12.122.0014.2016.0000	EDUCAÇÃO CADA DIA MELHOR	1.050,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 09 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

507	10.122.0005.2061.0000	SAÚDE E BEM-ESTAR	320.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
508	10.122.0005.2061.0000	SAÚDE E BEM-ESTAR	60.000,00
	3.1.90.13.02	CONTRIBUICÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

548	10.301.0005.2063.0000	SAÚDE E BEM-ESTAR	350.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
551	10.301.0005.2063.0000	SAÚDE E BEM-ESTAR	100.000,00
	3.1.90.13.02	CONTRIBUICÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
587	10.302.0005.2065.0000	SAÚDE E BEM-ESTAR	110.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
590	10.302.0005.2065.0000	SAÚDE E BEM-ESTAR	20.000,00
	3.1.90.13.02	CONTRIBUICÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

AV JOAO SELVIRIO DE SOUZA
15.410.665/0001-40 Exercício: 2026

DECRETO Nº 260 , DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026 - LEI N.1360

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

623	10.304.0005.2067.0000	SAÚDE E BEM-ESTAR	1.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
626	10.304.0005.2067.0000	SAÚDE E BEM-ESTAR	5.000,00
	3.1.90.13.02	CONTRIBUICÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
642	10.305.0005.2068.0000	SAÚDE E BEM-ESTAR	15.000,00
	3.1.90.13.02	CONTRIBUICÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
869	10.301.0005.2063.0000	SAÚDE E BEM-ESTAR	74.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde	
	0000	Sem código de acompanhamento	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
870	10.305.0005.2068.0000	SAÚDE E BEM-ESTAR	21.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde	
	0000	Sem código de acompanhamento	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 10 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

656	18.541.0010.2073.0000	GESTÃO SUSTENTÁVEL DOS RECURSOS NATURAIS	3.500,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	0000	Sem código de acompanhamento	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 15 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

731	27.812.0004.2079.0000	MAIS ESPORTES	3.300,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	0000	Sem código de acompanhamento	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

AV JOAO SELVIRIO DE SOUZA
15.410.665/0001-40 Exercício: 2026

DECRETO Nº 260 , DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026 - LEI N.1360

Excesso: **1.094.150,00**

Fontes de Recurso		
500	0000	17.100,00
500	1001	1.050,00
500	1002	981.000,00
604	0000	95.000,00

Anulação:

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

202	17.512.0013.1022.0000	CIDADE EM OBRAS	-100,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	0000	Sem código de acompanhamento	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
204	17.512.0013.1023.0000	CIDADE EM OBRAS	-100,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	0000	Sem código de acompanhamento	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 09 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

512	10.122.0005.2061.0000	SAÚDE E BEM-ESTAR	-280,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
518	10.122.0005.2061.0000	SAÚDE E BEM-ESTAR	-1.800,00
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

-2.280,00

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Selviria, 26 de novembro de 2026

JAIME SOARES FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

Departamento de Licitação

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0090/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0098/2025/SQ/MS

PARTES: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS e a empresa CENTRO AMERICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 09.179.444/0001-00.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual, com renovação do valor, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão integrada da frota municipal, compreendendo o abastecimento de combustíveis, fornecimento de peças e lubrificantes, execução de manutenções preventivas e corretivas e monitoramento veicular por meio de sistema informatizado, destinados ao atendimento das necessidades dos órgãos da Prefeitura Municipal de Sete Quedas/MS.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

PRAZO DE PRORROGAÇÃO: 90 (noventa) dias, com início em 03 de dezembro de 2026 e término em 02 de março de 2027.

VALOR DA RENOVAÇÃO: R$ 927.939,17 (novecentos e vinte e sete mil, novecentos e trinta e nove reais e dezessete centavos), correspondente à estimativa de execução contratual durante o período prorrogado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias das respectivas Secretarias Municipais, conforme discriminação constante no instrumento.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 0090/2025 e dos termos aditivos anteriores que não foram expressamente modificadas pelo presente instrumento.

DATA DA ASSINATURA: 25 de novembro de 2026.

ASSINAM: ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ, Prefeito Municipal, pelo CONTRATANTE, e JANIO CORREA DA SILVA, representante legal da empresa CENTRO AMERICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA., pela CONTRATADA.

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

Secretaria Municipal de Administração

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 009/2026

PROCESSO INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2026/SEC.ADM

PROCESSO: 011/2026/SEC.ADM

VIGÊNCIA: 20/05/2026 à 30/12/2026.

EXECUÇÃO: 20/05/2026 à 30/12/2026.

VALOR R$: 102.134,00 (CENTO E DOIS MIL, CENTO E TRINTA E QUATRO REAIS)

OBJETO PROPOSTO: 1º Aditivo de Alteração do Plano de Trabalho do Termo de Colaboração, a saber: **item**: **ETAPA/ FASE – PARTICIPAR DE ETAPAS DO CONESUL DE MTB, CICLISMO ESTADUAL, ETC.; e no item: 12) EXECUÇÃO FINANCEIRA.**

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade do chamamento público, com fulcro no Art. 31 da Lei Federal nº. 13019/14, com suas alterações posteriores, Arts. 17 e 18 do Decreto Municipal nº. 021/2017 e Lei Municipal 1.012/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 02.14.01.27.812+0026.2119.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 33.50.41.02

FONTE DE RECURSO: 1.500.000 - RECURSO MUNICIPAL

FICHA: 217

CONCEDENTE: MUNICIPIO DE SETE QUEDAS-MS.

CNPJ: 03.889.011.0001-62

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL/PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO CICLISTICA PANTANAL DE SETE QUEDAS

CNPJ: 15.088.771/0001-50

ENDEREÇO: Av. 04 de Abril, nº 427, Centro – Sete Quedas-MS.

TIPO DA PARCERIA: Termo de Colaboração

PUBLIQUE-SE:

Município de Sete Quedas/MS, em 26 de novembro de 2026.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ: Prefeito Municipal

CPF nº 799.669.691-87

WANDERLEY GONÇALVES LOURES MINOHALA KATO

CPF nº 940.232.201-91

Matéria enviada por CHRISTYANE PALACIO DOS SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA Nº 336/2026.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE GRUPO DE TRABALHO PARA IMPLEMENTAÇÃO MUNICIPAL DO PROGRAMA TIME BRASIL, DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, E NOMEAÇÃO DE SEUS MEMBROS."

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ, Prefeito Municipal de Sete Quedas - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; e

R E S O L V E:

Artigo 1º - Instituir Grupo de Trabalho para implementação [municipal/estadual] do Programa Time Brasil, da Controladoria-Geral da União (CGU), regulamentado pela Portaria Normativa CGU nº 210, de 30 de julho de 2025.

Art. 2º Nomear os seguintes servidores para compor o Grupo de Trabalho do Time Brasil:

I – ROBSON LUIS CELLI, matrícula nº 575, Controlador Interno, que atuará como **Coordenador do programa perante a CGU;**

II – CHRISTYANE PALÁCIO DOS SANTOS, matrícula nº 465, Secretária Municipal de Gestão, membro;

III - DALRIA REGINA BERGMANN BATISTA, matrícula nº 129, Analista de Controle Interno, membro;

IV – GABRIEL SIMEI, matrícula nº 4818, Procurador Geral, membro;

V – INGRYD FERNANDES DA SILVA FERRÉ, matricula nº 5798, Advogada, membro;

Artigo 3º. Atribuir aos integrantes do Grupo de Trabalho as funções de coordenação, autodiagnóstico, elaboração do Plano de Ação, supervisão, monitoramento e envio das comprovações no Sistema Time Brasil.

Artigo 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sete Quedas - MS, 24 de novembro de 2026.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por KAWOANY RODRIGUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA Nº 337/2026.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA SINDICÂNCIA E AFASTAMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, e com fundamento no artigo 142 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sete Quedas/MS, e

CONSIDERANDO a Sindicância Administrativa nº 004/2026, instaurada pela Portaria nº 305/2026, para apuração de possíveis irregularidades funcionais atribuídas ao servidor G. L. S.;

CONSIDERANDO a Portaria n° 312/2026 em que afastou preventivamente o servidor, em caráter cautelar e sem prejuízo da remuneração;

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão de Sindicância, registrada em ata e encaminhada à autoridade instauradora;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa designada pela Portaria nº 305/2026.

Art. 2º Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o afastamento preventivo do servidor G.L.S estabelecido pela Portaria nº 312/2026, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 4º Permanecem inalteradas as demais disposições das Portarias nº 305/2026 e nº 312/2026 que não conflitem com o presente ato.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sete Quedas, 26 de novembro de 2026.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por KAWOANY RODRIGUES

MUNICIPIO DE SETE QUEDAS
RUA MONTEIRO LOBATO, 629
03.889.011/0001-62 Exercício: 2026

DECRETO Nº 169 , DE 27 DE NOVEMBRO DE 2026 - LEI N.1012

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SETE QUEDAS, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de quinhentos e vinte e três mil, quinhentos e setenta e seis reais e noventa e oito centavos distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **523.576,98**

Anulação

02 13 02 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

319	12.365.0025.2087.0000	PROGRAMA MUNICIPAL DE PRIMEIRA INFÂNCIA (PMPI)	523.576,98
		GERIR A REMUNERAÇÃO DO FUNDEB PARA EDUCAÇÃO IN	F.R.: 1 540 1071
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 13 02 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUI

202	12.361.0018.2090.0000	EDUCAÇÃO PARA A IGUALDADE E INCLUSÃO	-1.076,98
		COORDENAR AS AÇÕES DO APOIO FUNDAMENTAL 30%	F.R. Grupo: 1 540 0000
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
203	12.361.0018.2090.0000	EDUCAÇÃO PARA A IGUALDADE E INCLUSÃO	-2.500,00
		COORDENAR AS AÇÕES DO APOIO FUNDAMENTAL 30%	F.R. Grupo: 1 540 0000
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
316	12.361.0018.2090.0000	EDUCAÇÃO PARA A IGUALDADE E INCLUSÃO	-520.000,00
		COORDENAR AS AÇÕES DO APOIO FUNDAMENTAL 30%	F.R. Grupo: 1 540 1071
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Anulação (-) **-523.576,98**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICIPIO DE SETE QUEDAS
RUA MONTEIRO LOBATO, 629
03.889.011/0001-62 Exercício: 2026

DECRETO Nº 169 , DE 27 DE NOVEMBRO DE 2026 - LEI N.1012

VITOR SANTOS SANCHES
CONTADOR
CRC/MS 016477/O

SETE QUEDAS, 27 de NOVEMBRO de 2026

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ
PREFEITO MUNICIPAL
799.669.691-87

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE SETE QUEDAS
RUA MONTEIRO LOBATO, 629
03.889.011/0001-62 Exercício: 2026

DECRETO Nº 170 , DE 27 DE NOVEMBRO DE 2026 - LEI N.1012

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SETE QUEDAS, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de sessenta mil reais distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **60.000,00**

Anulação

02 17 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

56	10.122.0022.2096.0000	PROMOÇÃO DA SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA	60.000,00
		MANTER E FORTALECER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	F.R.: 1 500 1002
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 17 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

52	10.122.0022.2091.0000	PROMOÇÃO DA SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA	-15.000,00
		GERIR AS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	F.R. Grupo: 1 500 1002
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
53	10.122.0022.2091.0000	PROMOÇÃO DA SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA	-1.000,00
		GERIR AS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	F.R. Grupo: 1 500 1002
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
58	10.122.0023.2095.0000	EMERGÊNCIAS EM SAÚDE PÚBLICA	-1.000,00
		ADMINISTRAR OS RECURSOS E SERVIÇOS RELACIONADOS	F.R. Grupo: 1 500 1002
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
59	10.122.0023.2095.0000	EMERGÊNCIAS EM SAÚDE PÚBLICA	-1.000,00
		ADMINISTRAR OS RECURSOS E SERVIÇOS RELACIONADOS	F.R. Grupo: 1 500 1002
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 17 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

MUNICIPIO DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO, 629
03.889.011/0001-62 Exercício: 2026

DECRETO Nº 170 , DE 27 DE NOVEMBRO DE 2026 - LEI N.1012

02 17 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

76	10.301.0022.2117.0000	PROMOÇÃO DA SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA	-1.000,00
		EXECUTAR ATIVIDADES DE GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE	F.R. Grupo: 1 500 1002
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
79	10.301.0022.2117.0000	PROMOÇÃO DA SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA	-1.000,00
		EXECUTAR ATIVIDADES DE GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE	F.R. Grupo: 1 500 1002
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
80	10.301.0022.2117.0000	PROMOÇÃO DA SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA	-1.000,00
		EXECUTAR ATIVIDADES DE GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE	F.R. Grupo: 1 500 1002
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
91	10.302.0022.2098.0000	PROMOÇÃO DA SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA	-38.000,00
		ARTICULAR AS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIAL	F.R. Grupo: 1 500 1002
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
99	10.303.0022.2083.0000	PROMOÇÃO DA SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA	-1.000,00
		EXECUTAR AS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA MU	F.R. Grupo: 1 500 1002
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Anulação (-) **-60.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VITOR SANTOS SANCHES
CONTADOR
CRC/MS 016477/O

SETE QUEDAS, 27 de NOVEMBRO de 2026

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ
PREFEITO MUNICIPAL
799.669.691-87

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE SETE QUEDAS
RUA MONTEIRO LOBATO, 629
03.889.011/0001-62 Exercício: 2026

DECRETO Nº 171 , DE 27 DE NOVEMBRO DE 2026 - LEI N.1012

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SETE QUEDAS, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de cento e trinta e oito mil, seiscentos e nove reais e dezoito centavos distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **138.609,18**

Excesso

02 15 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS			
227	15.452.0017.2079.0000	PLANEJAMENTO E GESTÃO DA INFRAESTRUTURA MUNICI		138.609,18
		COORDENAR A MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÃO		F.R.: 1 799 7400
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
	799	Outras vinculações legais		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **138.609,18**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VITOR SANTOS SANCHES
CONTADOR
CRC/MS 016477/O

SETE QUEDAS, 27 de NOVEMBRO de 2026

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ
PREFEITO MUNICIPAL
799.669.691-87

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ
PREFEITO MUNICIPAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO, 675

CNPJ: 11.404.044/0001-01

NOTA DE EMPENHO
1730

NOTA DE EMPENHO Nº **1730**	FICHA: 91	FONTE DE RECURSO: 1.500.1002.000	DATA: 26/11/2026	CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000059/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:

NOME: G. A. CELLI ANDRADE SUPERMERCADO LTDA CPF/CNPJ: 03.118.384/0001-30 CÓDIGO: 11363

ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II CIDADE: SETE QUEDAS

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

VALOR QUE EMPENHAMOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE REF A ATA 0012/2025.
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000059/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 14 - Mod. Formatada: 14 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS, PARA ATENDER AS SEGUINTES SECRETARIAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

OR - Ordinário **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 9.575,25**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 17 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.21	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO
10.302.0022.2098.0000	ARTICULAR AS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA MUNICIPAL

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
4.433.000,00	4.206.751,12	9.575,25	216.673,63

VALOR A SER PAGO R$ **9.575,25**

nove mil, quinhentos e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos * * *

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO, 675

CNPJ: 11.404.044/0001-01

NOTA DE EMPENHO
1735

NOTA DE EMPENHO Nº **1735**	FICHA: 91	FONTE DE RECURSO: 1.500.1002.000	DATA: 26/11/2026	CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000059/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:

NOME: LIMPMED DISTRIBUIDORA LTDA CPF/CNPJ: 55.863.319/0001-32 CÓDIGO: 12337

ENDEREÇO: RIO GRANDE DO SUL CIDADE: UMUARAMA

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

VALOR QUE EMPENHAMOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE REF A ATA 0012/2025.
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000059/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 14 - Mod. Formatada: 14 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS, PARA ATENDER AS SEGUINTES SECRETARIAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

OR - Ordinário **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 28.443,08**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 17 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.21	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO
10.302.0022.2098.0000	ARTICULAR AS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA MUNICIPAL

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
4.433.000,00	4.216.326,37	28.443,08	188.230,55

VALOR A SER PAGO R$ **28.443,08**

vinte e oito mil, quatrocentos e quarenta e três reais e oito centavos * * *

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO, 675

CNPJ: 03889011000162

NOTA DE EMPENHO

2647

NOTA DE EMPENHO Nº **2647**	FICHA: 41	FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.000	DATA: 26/11/2026	CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000038/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:

NOME: PALMA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CPF/CNPJ: 00.369.338/0001-15 CÓDIGO: 9857

ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II CIDADE: SETE QUEDAS

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento

VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA DE GESTÃO REF. ATA 007/2025. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00750/26 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000038/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 10 - Mod. Formatada: 10 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR CAFÉ DA MANHÃ, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES E DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS E REPARTIÇÕES DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, CONFORME QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS E TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

OR - Ordinário **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 2.494,60**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 08 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
04.123.0014.2063.0000	PROMOVER A EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
3.135.000,00	1.212.794,73	2.494,60	1.919.710,67

VALOR A SER PAGO R$ **2.494,60**

dois mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos * * *

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO,629

CNPJ: 14791725000150

NOTA DE EMPENHO

854

NOTA DE EMPENHO Nº **854**	FICHA: 128	FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.000	DATA: 26/11/2026	CONTRATO NÚMERO: 000090

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 000098/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:

NOME: CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGI CPF/CNPJ: 09.179.444/0001-00 CÓDIGO: 12385

ENDEREÇO: CIPRIANO CURVO CIDADE: CHAPADA DOS GUIMARAES

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento

VALOR QUE EMPENHAMOS NA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL REF: QUINTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGENCIA E VALOR DECORRENTE A ADESÃO A ATA N 0011/2025.
.Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000098/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Carona - Nº Mod.: 21 - Mod. Formatada: 21 - Adesão à Ata de Registro de Preços nº 0011/2025, oriunda do Processo Licitatório nº 32/2025 – Pregão Eletrônico nº 0021/2025, realizada pelo Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha, cujo objeto é a Prestação de serviços de Gestão Integrada de Frota Municipal, compreendendo abastecimento de combustíveis, fornecimento de peças e lubrificantes, execução de manutenções preventivas e corretivas, e monitoramento veicular via sistema informatizado, pelo período de 12 (doze) meses, destinados ao atendimento de todos os órgãos da Prefeitura Municipal de Sete Quedas/MS, abarcando a totalidade da frota — veículos leves,

OR - Ordinário **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 5.333,33**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 12 04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
08.122.0019.2100.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
260.000,00	231.051,97	5.333,33	23.614,70

VALOR A SER PAGO R$ **5.333,33**

cinco mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos * * *

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO,629

CNPJ: 14791725000150

NOTA DE EMPENHO
855

NOTA DE EMPENHO Nº **855**	FICHA: 128	FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.000	DATA: 26/11/2026	CONTRATO NÚMERO: 000090

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 000098/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:

NOME: CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGI CPF/CNPJ: 09.179.444/0001-00 CÓDIGO: 12385

ENDEREÇO: CIPRIANO CURVO CIDADE: CHAPADA DOS GUIMARAES

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento

VALOR QUE EMPENHAMOS NA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL REF: QUINTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGENCIA E VALOR DECORRENTE A ADESÃO A ATA N 0011/2025.
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000098/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Carona - Nº Mod.: 21 - Mod. Formatada: 21 - Adesão à Ata de Registro de Preços nº 0011/2025, oriunda do Processo Licitatório nº 32/2025 – Pregão Eletrônico nº 0021/2025, realizada pelo Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha, cujo objeto é a Prestação de serviços de Gestão Integrada de Frota Municipal, compreendendo abastecimento de combustíveis, fornecimento de peças e lubrificantes, execução de manutenções preventivas e corretivas, e monitoramento veicular via sistema informatizado, pelo período de 12 (doze) meses, destinados ao atendimento de todos os órgãos da Prefeitura Municipal de Sete Quedas/MS, abarcando a totalidade da frota — veículos leves,

OR - Ordinário **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 2.666,67**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 12 04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
08.122.0019.2100.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
260.000,00	236.385,30	2.666,67	20.948,03

VALOR A SER PAGO R$ **2.666,67**

dois mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos * * *

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO,629

CNPJ: 14791725000150

NOTA DE EMPENHO

856

NOTA DE EMPENHO Nº **856**	FICHA: 128	FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.000	DATA: 26/11/2026	CONTRATO NÚMERO: 000090

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 000098/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:

NOME: CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGI CPF/CNPJ: 09.179.444/0001-00 CÓDIGO: 12385

ENDEREÇO: CIPRIANO CURVO CIDADE: CHAPADA DOS GUIMARAES

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento

VALOR QUE EMPENHAMOS NA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL REF: QUINTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGENCIA E VALOR DECORRENTE A ADESÃO A ATA N 0011/2025.
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000098/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Carona - Nº Mod.: 21 - Mod. Formatada: 21 - Adesão à Ata de Registro de Preços nº 0011/2025, oriunda do Processo Licitatório nº 32/2025 – Pregão Eletrônico nº 0021/2025, realizada pelo Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha, cujo objeto é a Prestação de serviços de Gestão Integrada de Frota Municipal, compreendendo abastecimento de combustíveis, fornecimento de peças e lubrificantes, execução de manutenções preventivas e corretivas, e monitoramento veicular via sistema informatizado, pelo período de 12 (doze) meses, destinados ao atendimento de todos os órgãos da Prefeitura Municipal de Sete Quedas/MS, abarcando a totalidade da frota — veículos leves,

OR - Ordinário **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 2.180,00**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 12 04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
08.122.0019.2100.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
260.000,00	239.051,97	2.180,00	18.768,03

VALOR A SER PAGO R$ **2.180,00**

dois mil, cento e oitenta reais * * *

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO, 675

CNPJ: 11.404.044/0001-01

NOTA DE EMPENHO
1736

NOTA DE EMPENHO Nº **1736**	FICHA: 56	FONTE DE RECURSO: 1.500.1002.000	DATA: 26/11/2026	CONTRATO NÚMERO: 000090

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 000098/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:

NOME: CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGI CPF/CNPJ: 09.179.444/0001-00 CÓDIGO: 12385

ENDEREÇO: CIPRIANO CURVO CIDADE: CHAPADA DOS GUIMARAES

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE REF: QUITO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGENCIA E VALOR DECORRENTE A ADESÃO A ATA N 0011/2025.
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000098/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Carona - Nº Mod.: 21 - Mod. Formatada: 21 - Adesão à Ata de Registro de Preços nº 0011/2025, oriunda do Processo Licitatório nº 32/2025 – Pregão Eletrônico nº 0021/2025, realizada pelo Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha, cujo objeto é a Prestação de serviços de Gestão Integrada de Frota Municipal, compreendendo abastecimento de combustíveis, fornecimento de peças e lubrificantes, execução de manutenções preventivas e corretivas, e monitoramento veicular via sistema informatizado, pelo período de 12 (doze) meses, destinados ao atendimento de todos os órgãos da Prefeitura Municipal de Sete Quedas/MS, abarcando a totalidade da frota — veículos leves,

OR - Ordinário **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 53.333,33**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 17 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
10.122.0022.2096.0000	MANTER E FORTALECER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
3.262.524,92	3.194.313,87	53.333,33	14.877,72

VALOR A SER PAGO R$ **53.333,33**

cinquenta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos * * *

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO, 675

CNPJ: 03889011000162

NOTA DE EMPENHO

2656

NOTA DE EMPENHO Nº **2656**	FICHA: 41	FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.000	DATA: 26/11/2026	CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000059/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:

NOME: PALMA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CPF/CNPJ: 00.369.338/0001-15 CÓDIGO: 9857

ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II CIDADE: SETE QUEDAS

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento

VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO REF A ATA 0012/2025.
Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00749/26
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000059/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 14 - Mod. Formatada: 14 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS, PARA ATENDER AS SEGUINTES SECRETARIAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DESTE

OR - Ordinário **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 665,24**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 08 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
3.3.90.30.21	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO
04.123.0014.2063.0000	PROMOVER A EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
3.135.000,00	1.215.289,33	665,24	1.919.045,43

VALOR A SER PAGO R$ **665,24**

seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte e quatro centavos * * *

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

Departamento de Licitação

AVISO DE CREDENCIAMENTO

Credenciamento n° 29/2026

Processo Administrativo n° 5356/2026

Inexigibilidade n° 58/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 09.290.533/0001-20, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, através do Agente de Contratação devidamente nomeado pela Portaria 565/2026, torna público para conhecimento dos interessados que realizará CREDENCIAMENTO, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 147/2025 e demais legislações aplicáveis.

OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de recarga, manutenção e teste de extintores de incêndio, bem como na aquisição de extintores novos e materiais correlatos, para atender sob demanda às necessidades das Secretarias Municipais e departamentos da Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS.

PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: O credenciamento permanecerá aberto durante a vigência do Edital, sendo permitida a participação de interessados a qualquer tempo, mediante apresentação da documentação exigida.

VIGÊNCIA DO EDITAL: 12 (doze) meses, contados da publicação do aviso de abertura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS: Os interessados deverão encaminhar o Requerimento de Credenciamento e os documentos de habilitação exclusivamente por meio eletrônico para o endereço: credenciamento@sidrolandia.ms.gov.br até 23h59 do dia que antecede a sessão.

No assunto do e-mail deverá constar:

"CREDENCIAMENTO N° 29/2026"

Sessão pública de credenciamento	Data	Horário local
1ª Sessão Pública	07/12/2026	09:00
2ª Sessão Pública	22/01/2027	09:00
3ª Sessão Pública	01/02/2027	09:00
4ª Sessão Pública	01/03/2027	09:00
5ª Sessão Pública	01/04/2027	09:00
6ª Sessão Pública	03/05/2027	09:00
7ª Sessão Pública	01/06/2027	09:00
8ª Sessão Pública	01/07/2027	09:00
9ª Sessão Pública	02/08/2027	09:00
10ª Sessão Pública	01/09/2027	09:00
11ª Sessão Pública	04/10/2027	09:00
12ª Sessão Pública	03/11/2027	09:00

SESSÕES PÚBLICAS DE ANÁLISE DOS REQUERIMENTOS:

O edital e seus anexos estarão disponíveis para download nas seguintes páginas:

Página Oficial da Prefeitura: https://sidrolandia.ms.gov.br;

Pelo Aplicativo Web: https://sidrolandia.credenciamei.com.br e

Portal Nacional de Compras Públicas: https://www.pncp.gov.br

Sidrolândia - MS, 26 de novembro de 2026.

ADEMILSON TEIXEIRA DE MATOS

Agente de Contratação

Matéria enviada por Geovana Borges Sarturi Oliveira

Departamento de Licitação

Portaria nº 1073/2026, de 25 de novembro de 2026.

"Dispõe sobre a designação da Comissão Técnica para avaliação de amostra, catálogo ou prospecto técnico e dá outras providências".

Edilene Rodrigue Cruz, Secretária Municipal de Finanças, nomeada pelo Decreto nº 001/2025, Estado do Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sidrolândia-MS e nas disposições contidas no § 3º, do artigo 17 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 1º Fica constituída a Comissão Técnica Avaliadora do certame cujo objeto e Aquisição de motoneta, geladeiras, televisores e bicicletas destinados à campanha "IPTU PREMIADO 2026", de incentivo ao pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) do Município de Sidrolândia-MS, conforme especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Art. 2º Nomear para compor a Comissão Técnica Avaliadora os seguintes servidores:

Nelci Soares da Mota Santos – Matrícula nº 23358

Egerton Zarate Ribeiro – Matrícula nº 1525

Cláudio Cézar Toso – Matrícula nº 23316

Art. 3º Compete à Comissão Técnica Avaliadora:

I – Examinar as marcas, amostras, catálogos e prospectos técnicos apresentados, com o objetivo de confrontar os materiais propostos com as especificações exigidas no Termo de Referência, especialmente no que se refere à qualidade, durabilidade e funcionalidade, de modo a assegurar que os produtos, quando utilizados pela Municipalidade, não provoquem ou sofram danos, preservando, assim, o erário público;

II – Emitir relatório técnico circunstanciado ao Pregoeiro e à equipe de apoio, contendo parecer conclusivo acerca das aprovações ou reprovações dos itens avaliados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sidrolândia/MS, 26 de novembro de 2026.

Edilene Rodrigue Cruz

Secretária Municipal de Finanças

Decreto nº 001/2025

Matéria enviada por Geovana Borges Sarturi Oliveira

Departamento de Compras - Credenciamento de Combustíveis

AVISO DE RESULTADO DE COTAÇÃO DE PREÇOS – CREDENCIAMENTO Nº 011/2026

Ata n. º 2026000950

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA/MS, por meio da Secretaria Municipal de Administração, representada pelo Srª Edilene Rodrigues Cruz, torna público o resultado da cotação de preços realizada no âmbito do Credenciamento nº 011/2026, cujo objeto é o credenciamento de empresa especializada no fornecimento de combustíveis devidamente registrados e autorizados a operar pelo órgão competente, situados no município de Sidrolândia, para o fornecimento contínuo, fracionado e sob demanda. A cotação foi gerida e executada por meio do aplicativo "CREDENCIAMEI", plataforma oficial utilizada por este município para gestão das cotações entre empresas credenciadas.

A ata se encontra disponível no link: https://sidrolandia.credenciamei.com.br/credenciamentos/11-2026-fornecimento-de-combustivel-novo

Após a realização dos procedimentos de pesquisa de preços dos combustíveis demandados, com o devido registro das cotações obtidas na data da sessão correspondente, procedeu-se à apuração da média dos preços cotados para cada tipo de combustível. Sobre a média apurada foi aplicado o desconto fixo de 2% (dois por cento), resultando no preço final de fornecimento, estabelecido como valor único e fixo para os postos credenciados participantes do procedimento, referente ao período de **01/12/2026 a 15/12/2026**, conforme os critérios estabelecidos no credenciamento:

AUTO PÓSTO ROTA DA SERRA - CNPJ: 37.516.561/0001-58

Item	Especificação	UND	Valor Unitário
1	Combustível gasolina comum	LTS	R$ 6,33
2	Etanol	LTS	R$ 4,41
3	Combustível Óleo diesel comum (S-500)	LTS	R$ 6,87
4	Combustível Óleo diesel S-10	LTS	R$ 7,40

AUTO POSTO GUAVIRA LTDA - CNPJ: 13.251.453/0001-32

Item	Especificação	UND	Valor Unitário
5	ARLA 32	LTS	R$ 4,90

Ficam os demais credenciados cientes de que poderão participar de novas cotações subsequentes, nos termos do edital de credenciamento.

Sidrolândia/MS, 26 de novembro de 2026

EVANDRO LUIZ BONADIMAN

Diretor de Departamento de Controle de Gestão de Frotas, Bens e Imóveis

Portaria nº 724/2026

Matéria enviada por Evandro Luiz Bonadiman

Departamento de Gestão de Pessoas

1° - CONVOCAÇÃO DE SERVIDORES PARA PERÍCIA MÉDICA

Para comparecimento dos servidores: tolerância de 30 minutos a partir do horário marcado

Deverão se apresentar no dia **30/11/2026** (segunda-feira), às **07h30min** na Rua Acre, n.º 682, Jandaia (rua lateral da Câmara Municipal), munidos de **documentos pessoais**.

SERVIDOR (A)	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO
ELEIR OLIVEIRA DOS SANTOS	14945 - 1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ELIAS RIQUELME LEME	2599 - 10	PROFESSOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GILVANI DA SILVA	1023 - 1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

JEILSON MIRANDA GAZZOLA	15035 - 1	SOLDADOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
KEMILLY PINHEIRO EUGENIO	14874 - 1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LETICIA COLMAN DO CARMO	15698 - 3	ENFERMEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MAIOQUE RODRIGUES FIGUEIREDO	2251 - 8	PROFESSOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MARCELO TRINDADE JUNIOR	5753 - 2	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MARILU CELESTINA CAETANO	1919 -15	PROFESSORA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MIRELY JARA DOS SANTOS	14972 - 1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SOLIMAR APARECIDA DA SILVA	11283 - 5	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Departamento de Licitação

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 23/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5373/2026.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 162/2026

O MUNICIPIO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Agente de Contratação, devidamente nomeado pela Portaria n° 565/2026, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade Dispensa Eletrônica, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM"**, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais disposições pertinentes.

OBJETO: Aquisição de motoneta, geladeiras, televisores e bicicletas destinados à campanha "IPTU PREMIADO 2026", de incentivo ao pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) do Município de Sidrolândia-MS

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: 03 de dezembro de 2026, FASE DE LANCES das 09:00 às 15:00 horas, no endereço eletrônico: https://bllcompras.com

*Todas as referências de tempo observarão o horário de Brasília.

RETIRADA DO EDITAL: O Edital deve ser obtido exclusivamente no Site da Prefeitura Municipal, www.sidrolandia.ms.gov.br no link "licitações", e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no endereço: https://bllcompras.com.

Sidrolândia/MS, 26 de novembro de 2026.

Robeval Mendes dos Santos

Agente de Contratação

Matéria enviada por Geovana Borges Sarturi Oliveira

Câmara Municipal - Recursos Humanos

PORTARIA Nº 184/2026

PORTARIA Nº. 184/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador Otacir Pereira Figueredo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder 100% (cem por cento) de Gratificação de Representação (Art. 61, Inciso III, alínea b, da Lei Complementar 107/2015) ao servidor **NATALICIO RODRIGUES DE MELO.**

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 12/11/2026.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia-MS, 25 de novembro de 2026.

Otacir Pereira Figueredo
Presidente

Matéria enviada por Antônio de Freitas Pereira Neto

Câmara Municipal - Recursos Humanos

PORTARIA Nº 185/2026

PORTARIA Nº. 185/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador Otacir Pereira Figueredo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder Abono de Permanência ao servidor **JAIRO ANDRÉ PACHECO FERREIRA,** cujo preenchimento dos requisitos necessários para a obtenção desse benefício conforme estabelecidos no artigo 40 parágrafo 19 da CF, na EC 41/2003 e na EC 103/2019 estão, segundo documentos, apensados ao processo que ocorreu em outubro/2026.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 01/11/2026.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia-MS, 26 de Novembro de 2026.

Otacir Pereira Figueredo

Presidente

Matéria enviada por Antônio de Freitas Pereira Neto

Câmara Municipal - Recursos Humanos

PORTARIA Nº 186/2026

PORTARIA Nº. 186/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador Otacir Pereira Figueredo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear **APARECIDO ALVES**, no cargo de **Assessor de Gabinete Parlamentar I – Nível III,** para compor o quadro funcional do gabinete do Vereador Izaqueu de Souza Diniz.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 26/11/2026.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia-MS, 26 de novembro de 2026.

Otacir Pereira Figueredo

Presidente

Matéria enviada por Antônio de Freitas Pereira Neto

Departamento de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1061/2026 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

Nomeia ao cargo em comissão de Coordenadora Executiva de logística e controle de frotas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Nomear **MARIA DONIZETE MARQUES CHADID**, para ocupar o cargo em comissão de Coordenadoria Executiva de logística e controle de frotas, vinculado à SEMAA, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º - Conceder Adicional de Gratificação de Representação Pública de 80% (oitenta por cento) a servidora.

ARTIGO 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 13 de novembro de 2026. Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Aos dezessete dias do mês de novembro de 2026.

RODRIGO BORGES BASSO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Departamento de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1062/2026 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

Nomeia ao cargo em comissão de Coordenador Executivo de Apoio Administrativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Nomear **RENATO MARCONDES OLIVEIRA BENTO**, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador Executivo de Apoio Administrativo, vinculado à SEMAA, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º - Conceder Adicional de Gratificação de Representação Pública de 80% (oitenta por cento) ao servidor.

ARTIGO 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 13 de novembro de 2026. Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Aos dezessete dias do mês de novembro de 2026.

RODRIGO BORGES BASSO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Contabilidade

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

Nota Explicativa 1: O presente modelo de termo de fomento é instrumento voltado para formalização de parcerias com organização da sociedade civil (OSC), nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Decreto nº 111. O termo de fomento será adotado para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros (Lei nº 13.019/2014, art. 2º, inciso VIII).

Termo de Fomento / 40/2026 - Processo Administrativo n° 40/2026

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA E A ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DE SIDROLÂNDIA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA, por intermédio do Prefeito Municipal, com sede, na rua São Paulo 964 centro, inscrito no CNPJ/MF n° 03.501.574/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito Rodrigo Borges Basso**,** CPF nº 7xx.xxx.xxx-xx; e

a ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DE SIDROLÂNDIA, organização da sociedade civil, doravante denominada **OSC**, situada na Rua Janilson Peixoto Gonçalves, n° S/N, Bairro, Centro, cidade Sidrolândia-MS, CEP 79.170-000, inscrita no CNPJ sob o número 27.807.934/0001-96, neste ato representada pelo seu Presidente, Sra. Marli Salete Batiston Borsoi**,** residente e domiciliado na Av. Antero Lemes da Silva, n° 26, bairro Centro, Sidrolândia-MS – CEP: 79.170-000–, portador da Carteira de Identidade nº 8xxxxxxxx Órgão Expedidor SSP/RS e CPF nº 4xx.xxx.xxx-xx,

RESOLVEM celebrar o presente **Termo de Fomento**, decorrente do Edital n° 111, tendo em vista o que consta do Processo nº 40/2026 e em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto nº 111 e sujeitando-se, no que couber, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Fomento é a execução de (A execução reboco interno e muros de 15 baias caninas, reformas e instalação de grades e portões; câmera de segurança.) visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Fomento, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

Subcláusula Única. Os ajustes no plano de trabalho serão formalizados por certidão de apostilamento, exceto quando coincidirem com alguma hipótese de termo aditivo prevista no art. 23 caput, inciso 11, do Decreto Municipal nº 111, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao termo de fomento, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 6 meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 21 do Decreto nº 111:

I. mediante termo aditivo, por solicitação da OSC devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pela Administração Pública e

II. de ofício, por iniciativa da Administração Pública, quando esta der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

Nota Explicativa:

O prazo de vigência poderá ser prorrogado, observado o limite máximo de 05 (cinco) anos da vigência de projetos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

(Sem contrapartida)

Para a execução do(s) projeto(s) previstos neste Termo de Fomento, serão disponibilizados recursos pela Secretaria de Governo no valor total de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), à conta da ação orçamentária nº 564, 592, 596, 600, dotação 3.3.50.00.00 conforme cronograma de desembolso constante do plano de trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

A liberação do recurso financeiro se dará em parcela única, em estrita conformidade com o Cronograma de Desembolso, o qual guardará consonância com as metas da parceria, ficando a liberação condicionada, ainda, ao cumprimento dos requisitos previstos no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014.

Subcláusula Primeira. Os recursos para execução de objeto serão efetuados com recursos do município, sendo que a parcela refere-se a emenda impositiva conforme seguinte descriminação:

Emenda Impositiva 38/2025 – Vereadora Edilainde Tavares, Associação Protetora dos Animais de Sidrolândia. R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Emenda Impositiva 31/2025 – Vereador Carlos Alessandro da Silva, Associação Protetora dos Animais de Sidrolândia. R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Emenda Impositiva 102/2025 – Vereador Marcio Silva de Almeida, Associação Protetora dos Animais de Sidrolândia. R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Emenda Impositiva 137/2025 – Vereadora Shirlei Hernandes Pigosso Basso, Associação Protetora dos Animais de Sidrolândia. R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Subcláusula Segunda. As parcelas dos recursos ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ou irregularidades

detectadas nos seguintes casos:

I. quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II. quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III.quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

Subcláusula Terceira. A verificação das hipóteses de retenção previstas na Subcláusula Primeira ocorrerá por meio de ações de monitoramento e avaliação, incluindo:

I. a verificação da existência de denúncias aceitas;

II. a análise das prestações de contas anuais, nos termos da do art. 54 do Decreto Municipal nº111;

III. as medidas adotadas para atender a eventuais recomendações existentes dos órgãos de controle interno e externo; e

IV. a consulta aos cadastros e sistemas federais que permitam aferir a regularidade da parceria.

Subcláusula Quarta. Conforme disposto no inciso II do caput do art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, o atraso injustificado no cumprimento de metas pactuadas no plano de trabalho configura inadimplemento de obrigação estabelecida no Termo de Fomento, nos termos da Subcláusula Primeira, inciso II, desta Cláusula.

CLÁUSULA SEXTA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos referentes ao presente Termo de Fomento, desembolsados pela Administração, serão mantidos na conta corrente 54664-x, Agência 1147-9, Banco do Brasil.

Subcláusula Primeira. Os recursos depositados na conta bancária específica do Termo de Fomento serão aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

Subcláusula Segunda. Os rendimentos auferidos das aplicações financeiras poderão ser aplicados no objeto deste instrumento desde que haja solicitação fundamentada da OSC e autorização da Administração Pública, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Subcláusula Terceira. A conta referida no caput desta Cláusula será em instituição financeira pública determinada pela Administração Pública e isenta da cobrança de tarifas bancárias.

Subcláusula Quarta. Os recursos da parceria geridos pela OSC estão vinculados ao Plano de Trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Subcláusula Quinta. Toda a movimentação de recursos será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária, salvo quando autorizado o pagamento em espécie, devidamente justificado no plano de trabalho, na forma do art. 32, §§ Parágrafo II, do Decreto Municipal nº 111.

Subcláusula Sexta. Caso os recursos depositados na conta corrente específica não sejam utilizados no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da efetivação do depósito, o Termo de Fomento será rescindido unilateralmente pela Administração Pública, salvo quando houver execução parcial do objeto, desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pelo dirigente máximo da administração pública, na forma do art. Decreto Municipal n° 111.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA OSC

O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelas Partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial, sendo vedado à OSC utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria.

Subcláusula Primeira. Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe à Administração Pública cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

promover o repasse dos recursos financeiros obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do plano de trabalho;

prestar o apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo de Fomento em toda a sua extensão e no tempo devido;

monitorar e avaliar a execução do objeto deste Termo de Fomento, por meio de análise das informações acerca do processamento da parceria por meio de diligências e visitas **in loco**, quando necessário, zelando pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados, observando o prescrito na Cláusula Décima;

comunicar à OSC quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal, fixando o prazo previsto na legislação para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações;

analisar os relatórios de execução do objeto;

analisar os relatórios de execução financeira, nas hipóteses previstas nos art. 60- do Decreto nº 111;

receber, propor, analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do Termo de Fomento, nos termos do art. 7 do Decreto nº111;

instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA, nos termos dos artigos 49 do Decreto nº111;

designar o gestor da parceria, que ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 da Lei nº 13.019, de 2014, e pelas demais atribuições constantes na legislação regente;

retomar os bens públicos em poder da OSC na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e

independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, nos termos do art. 62, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014;

assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação e inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que a Administração Pública assumir essas responsabilidades, nos termos do art. 62, II, da Lei nº 13.019, de 2014;

reter a liberação dos recursos quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida ou quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo, comunicando o fato à OSC e fixando-lhe o prazo de até 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, nos termos do art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 22- do Decreto nº 111;

prorrogar de "ofício" a vigência do Termo de Fomento, antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, nos termos do art. 55, parágrafo único, da Lei nº 13.019, de 2014, e do art. 42, do Decreto nº 111;

publicar, no Diário Oficial da União, extrato do Termo de Fomento;

divulgar informações referentes à parceria celebrada em dados abertos e acessíveis e manter, no seu sítio eletrônico oficial, o instrumento da parceria celebrada e seu respectivo plano de trabalho, nos termos do art. 10 da Lei nº 13.019, de 2014;

exercer atividade normativa, de controle e fiscalização sobre a execução da parceria, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;

informar à OSC os atos normativos e orientações da Administração Pública que interessem à execução do presente Termo de Fomento;

analisar e decidir sobre a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto do presente Termo de Fomento;

aplicar as sanções previstas na legislação, proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos e instaurar Tomada de Contas Especial, quando for o caso.

Subcláusula Segunda. Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe à OSC cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com as cláusulas deste termo, a legislação pertinente e o plano de trabalho aprovado pela Administração Pública, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Fomento, observado o disposto na Lei nº 13.019, de 2014, e no Decreto nº 111;

zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;

garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no plano de trabalho, se for o caso;

manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Fomento em conta bancária específica, na instituição financeira pública determinada pela administração pública, inclusive os resultados de eventual aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do plano de trabalho, exclusivamente no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

não utilizar os recursos recebidos nas despesas vedadas pelo art. 45 da Lei nº 13.019, de 2014;

apresentar Relatório de Execução do Objeto de acordo com o estabelecido nos art. 63 a 72 da Lei nº 13.019/2014 e art. 68 do Decreto nº 111;

executar o plano de trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;

prestar contas à Administração Pública, ao término de cada exercício e no encerramento da vigência do Termo de Fomento, nos termos do capítulo IV da Lei nº 13.019, de 2014, e do capítulo IX, do Decreto nº 111;

responsabilizar-se pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário à execução do plano de trabalho, conforme disposto no inciso VI do art. 11, inciso I, e §3º do art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o instrumento;

permitir o livre acesso do gestor da parceria, membros do Conselho de Política Pública da área, quando houver, da Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA e servidores do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal e do Tribunal de Contas do Estado, a todos os documentos relativos à execução do objeto do Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do projeto, permitindo o acompanhamento **in loco** e prestando todas e quaisquer informações solicitadas;

quanto aos bens materiais e/ou equipamentos adquiridos com os recursos deste Termo de Fomento:

utilizar os bens materiais e/ou equipamentos em conformidade com o objeto pactuado;

garantir sua guarda e manutenção;

comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer dano que os bens vierem a sofrer;

arcar com todas as despesas referentes a transportes, guarda, conservação, manutenção e recuperação dos bens;

em caso de furto ou de roubo, levar o fato, por escrito, mediante protocolo, ao conhecimento da autoridade policial competente, enviando cópia da ocorrência à Administração Pública, além da proposta para reposição do bem, de competência da OSC;

durante a vigência do Termo de Fomento, somente movimentar os bens para fora da área inicialmente destinada à sua

instalação ou utilização mediante expressa autorização da Administração Publica e prévio procedimento de controle patrimonial.

por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, restituir à Administração Pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, conforme art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014;

manter, durante a execução da parceria, as mesmas condições exigidas nos art. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014;

manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Fomento, pelo prazo de 10 (dez) anos após a prestação de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da Lei nº 13.019, de 2014;

garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;

observar, nas compras e contratações de bens e serviços e na realização de despesas e pagamentos com recursos transferidos pela Administração Pública, os procedimentos estabelecidos nos artigos 35 e 36 do Decreto n° 111;

observar o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, para o recebimento de cada parcela dos recursos financeiros;

comunicar à Administração Pública suas alterações estatutárias, após o registro em cartório;

divulgar na internet e em locais visíveis da sede social da OSC e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as informações detalhadas no art. 11, incisos I a VI, da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

submeter previamente à Administração Pública qualquer proposta de alteração do plano de trabalho, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, nos termos do art. 42, inciso XIX, da Lei nº 13.019, de 2014;

responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública municipal quanto à inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução, nos termos do art. 42, inciso XX, da Lei nº 13.019, de 2014;

quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, da esfera municipal, estadual, do Distrito Federal ou federal e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

Este Termo de Fomento poderá ser modificado, em suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou por certidão de apostilamento, devendo o respectivo pedido ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do seu término, observado o disposto nos arts. 57 da Lei nº 13.019, de 2014, e 42 do Decreto nº 111.

Subcláusula Única. Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o plano de trabalho, desde que submetidos pela OSC e aprovados previamente pela autoridade competente.

A OSC adotará métodos usualmente utilizados pelo setor privado para a realização de compras e contratações de bens e serviços com recursos transferidos pela Administração Pública, sendo facultada a utilização do portal de compras disponibilizado pela administração pública.

Sub cláusula Primeira. A OSC deve verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no plano de trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação e, caso o valor efetivo da compra ou contratação seja superior ao previsto no plano de trabalho, deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado, inclusive para fins de elaboração de relatório de que trata o art. 25 do Decreto nº 111, quando for o caso.

Sub cláusula Segunda. Para fins de comprovação das despesas, a OSC deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, e deverá manter a guarda dos documentos originais pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

Sub cláusula Terceira. A OSC deverá registrar os dados referentes às despesas realizadas no Sistema sendo dispensada a inserção de notas, comprovantes fiscais ou recibos referentes às despesas, mas deverá manter a guarda dos documentos originais pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

Sub cláusula Quinta. Na gestão financeira, a Organização da Sociedade Civil poderá:

I - pagar despesa em data posterior ao término da execução do termo de Fomento, mas somente quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

II - incluir, dentre a Equipe de Trabalho contratada, pessoas pertencentes ao quadro da organização da sociedade civil, inclusive os dirigentes, desde que exerçam ação prevista no plano de trabalho aprovado, nos termos da legislação cível e trabalhista.

Sub cláusula Sexta. É vedado à OSC:

I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

II - contratar, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, do, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

III- pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido em data anterior à entrada em vigor deste instrumento.

Sub cláusula Sétima.É vedado à Administração Pública Municipal praticar atos de ingerência na seleção e na contratação de pessoal pela organização da sociedade civil ou que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

A execução do objeto da parceria será acompanhada pela Administração Pública por meio de ações de monitoramento e avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria, e deverão ser registradas.

Sub cláusula Primeira. As ações de monitoramento e avaliação contemplarão a análise das informações acerca do processamento da parceria, incluída a possibilidade de consulta às movimentações da conta bancária específica da parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria.

Sub cláusula Segunda. No exercício das ações de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria, a Administração Pública:

designará o gestor da parceria, agente público responsável pela gestão da parceria, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização (art. 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014);

designará a comissão de monitoramento e avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria, constituído por ato específico publicado em meio oficial de comunicação (art. 2º, inciso XI, da Lei nº 13.019, de 2014);

emitirá relatório(s) técnico(s) de monitoramento e avaliação, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução da presente parceria, para fins de análise da prestação de contas anual, quando for o caso (art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014, c/c art. 64 do Decreto Municipal n° 111);

realizará visita técnica in loco para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas (art. 52 do Decreto Municipal nº 111);

realizará, sempre que possível, nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas (art. 58, §2º, da lei nº 13.019, de 2014);

examinará o(s) relatório(s) de execução do objeto e, quando for o caso, o(s) relatório(s) de execução financeira apresentado(s) pela OSC, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento (art. 66, caput, da Lei nº 13.019, de 2014, c/c arts. 23 e 24 do Decreto nº 111;

poderá valer-se do apoio técnico de terceiros (art. 58, §1º, da Lei nº 13.019, de 2014);

poderá delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos (art. 58, §1º, da Lei nº 13.019, de 2014);

poderá utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação (art. 51 do Decreto Municipal nº 111); e

Sub cláusula Terceira. Observado o disposto nos §§ 3º, 6º e 7º do art. 35 da Lei nº 13.019, de 2014, a Administração Pública designará servidor público que atuará como gestor da parceria e ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 daquela Lei e pelas demais atribuições constantes na legislação regente. Dentre outras obrigações, o gestor é responsável pela emissão do parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final (art. 43 do Decreto nº 111).

Sub cláusula Quarta. A comissão de monitoramento e avaliação, de que trata o inciso II da Sub cláusula Segunda, é a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação (art. 49 do Decreto nº 111).

Sub cláusula Quinta. A comissão se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução das parcerias por meio da análise das ações de monitoramento e avaliação previstas nesta Cláusula, podendo solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos ((art.49, 3, do Decreto nº 111).

Sub cláusula Sexta. A comissão de monitoramento e avaliação deverá ser constituída por pelo menos 1 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública Municipal, devendo ser observado o disposto no art(art. 14, 01, do Decreto nº 111), sobre a declaração de impedimento dos membros que forem designados.

Sub cláusula Sétima. No caso de parceria financiada com recursos de fundo específico, o monitoramento e a avaliação serão realizados pelo respectivo conselho gestor (art. 59, §2º, da Lei nº 13.019, de 2014). Nesta hipótese, o monitoramento e a avaliação da parceria poderão ser realizados por comissão de monitoramento e avaliação a ser constituída pelo respectivo conselho gestor, conforme legislação específica, respeitadas as exigências da Lei nº 13.019, de 2014 e de seu regulamento (art. (art. 49, 04, do Decreto nº 111)

Sub cláusula Oitava. O relatório técnico de monitoramento e avaliação, de que trata o inciso III da Sub cláusula Segunda, deverá conter os elementos dispostos no §1º do art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014, e o parecer técnico de análise da prestação de contas anual, conforme previsto no art. 64, 1 e 2, do Decreto nº 111, e será submetido à comissão de monitoramento e avaliação, que detém a competência para avaliá-lo e homologá-lo.

Sub cláusula Nona. A visita técnica **in loco**, de que trata o inciso IV da Sub cláusula Segunda, não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria realizadas pela administração pública pelos órgãos de controle interno e pelo Tribunal de Contas do Estado. A OSC deverá ser notificada previamente no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis anteriores à realização da visita técnica **in loco**.

Sub cláusula Décima. Sempre que houver a visita, o resultado será circunstanciado em relatório de visita técnica **in loco**, enviado à OSC para conhecimento, esclarecimentos e providências e poderá ensejar a revisão do relatório, a critério da administração pública (art. 66, 3, do Decreto nº 111). O relatório de visita técnica **in loco** deverá ser considerado na análise da prestação de contas (art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014).

Sub cláusula Décima Primeira. A pesquisa de satisfação, de que trata o inciso V da Sub cláusula Segunda, terá por base critérios objetivos de apuração da satisfação dos beneficiários e de apuração da possibilidade de melhorias das ações desenvolvidas pela OSC, visando a contribuir com o cumprimento dos objetivos pactuados e com a reorientação e o ajuste das metas e das ações definidas. A pesquisa poderá ser realizada diretamente pela administração pública Municipal, com metodologia presencial ou à distância, com apoio de terceiros, por delegação de competência ou por meio de parcerias com órgãos ou entidades aptas a auxiliar na realização da pesquisa (art. 53, 1, do Decreto nº 111).

Sub cláusula Décima Segunda. Sempre que houver pesquisa de satisfação, a sistematização será circunstanciada em documento que será enviado à OSC para conhecimento, esclarecimentos e eventuais providências. A OSC poderá opinar sobre o conteúdo do questionário que será aplicado (art. 53, 4, do Decreto nº 111).

Sub cláusula Décima Terceira. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública setorial eventualmente existente na esfera de governo Municipal. A presente parceria estará também sujeita aos mecanismos de controle social previstos na legislação específica (art. 60 da Lei nº 13.019, de 2014).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DA EXTINÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

O presente Termo de Fomento poderá ser:

extinto por decurso de prazo;

extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas (art. 12 do Decreto Municipal n° 111);

omissão no dever de prestação de contas anual, nas parcerias com vigência superior a um ano, sem prejuízo do disposto no §2º do art. 70 da Lei nº 13.019, de 2014;

violação da legislação aplicável;

cometimento de falhas reiteradas na execução;

malversação de recursos públicos;

constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

descumprimento das condições que caracterizam a parceira privada como OSC (art. 2º, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);

paralisação da execução da parceria, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública;

quando os recursos depositados em conta corrente específica não forem utilizados no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, salvo se houver execução parcial do objeto e desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pelo Ministro de Estado ou pelo dirigente máximo da entidade da administração pública Municipal, conforme previsto nos §§ 03 art. 25 do Decreto Municipal nº 111);

outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

Sub cláusula Primeira. A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

Sub cláusula Segunda. Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por parte da Administração Pública, que não decorra de culpa, dolo ou má gestão da OSC, o Poder Público ressarcirá a parceira privada dos danos emergentes comprovados que houver sofrido.

Sub cláusula Terceira. Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por culpa, dolo ou má gestão por parte da OSC, devidamente comprovada, a organização da sociedade civil não terá direito a qualquer indenização.

Sub cláusula Quarta. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

Sub cláusula Quinta. Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

Sub cláusula Sexta. Outras situações relativas à extinção da parceria não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser reguladas em Termo de Encerramento da Parceria a ser negociado entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, a OSC deverá restituir os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável,

providenciada pela autoridade competente da administração pública.

Sub cláusula Primeira. Os débitos a serem restituídos pela OSC serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros calculados da seguinte forma:

nos casos em que for constatado dolo da OSC ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da administração pública Municipal quanto ao prazo de que trata o § III art. 72 do Decreto Municipal nº 111);

nos demais casos, os juros serão calculados a partir:

do decurso do prazo estabelecido no ato de notificação da OSC ou de seus prepostos para restituição dos valores ocorrida no curso da execução da parceria; ou

do término da execução da parceria, caso não tenha havido a notificação de que trata a alínea "a" deste inciso, com subtração de eventual período de inércia do [órgão ou entidade pública Municipal] quanto ao prazo de que trata o § II art. 73 do Decreto Municipal 111);

Sub cláusula Segunda. Os débitos a serem restituídos pela OSC observarão juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - Selic para títulos federais, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) no mês de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS BENS REMANESCENTES

Nota explicativa: Bens remanescentes são aqueles de caráter permanente que poderão ser utilizados mesmo após o fim da parceria. A Lei nº 13.019/2014 dispõe que a titularidade dos bens remanescentes deverá ser prevista de antemão e de forma justificada no Termo de Fomento da forma seguinte:

a) quando os bens forem necessários a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela administração pública Municipal, verificada a viabilidade econômica de transporte e guarda, a cláusula de definição da titularidade dos bens remanescentes determina a titularidade para a administração pública; ou

b) quando os bens forem úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização da sociedade civil, os bens remanescentes serão de titularidade da OSC celebrante, ou poderão ainda, ser doadas a terceiros, desde que seja demonstrado o uso para fins de interesse social.

[PRIMEIRA OPÇÃO – TITULARIDADE DA OSC]

Os bens patrimoniais adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos repassados pela Administração Pública são da titularidade da OSC e ficarão afetados ao objeto da presente parceria durante o prazo de sua duração, sendo considerados bens remanescentes ao seu término, dispensada a celebração de instrumento específico para esta finalidade.

Sub cláusula Primeira. Os bens patrimoniais de que trata o **caput** deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade enquanto viger a parceria, sendo que, na hipótese de extinção da OSC durante a vigência do presente instrumento, a propriedade de tais bens será transferida à Administração Pública. A presente cláusula formaliza a promessa de transferência da propriedade de que trata o §5º do art. 35 da Lei nº 13.019, de 2014.

Sub cláusula Segunda. Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes permanecerão na propriedade da OSC, na medida em que os bens serão úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização.

Sub cláusula Terceira. Caso a prestação de contas final seja rejeitada, a titularidade dos bens remanescentes permanecerá com a OSC, observados os seguintes procedimentos:

I. não será exigido ressarcimento do valor relativo ao bem adquirido quando a motivação da rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou aquisição; ou

II. o valor pelo qual o bem remanescente foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário a ser ressarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou aquisição.

Sub claúsula Quarta. Na hipótese de dissolução da OSC durante a vigência da parceria, o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos deverá ser computado no cálculo do valor a ser ressarcido.

Sub cláusula Quinta. A OSC poderá realizar doação dos bens remanescentes a terceiros, inclusive beneficiários da política pública objeto da parceria, desde que demonstrada sua utilidade para realização ou continuidade de ações de interesse social.

Sub cláusula Sexta. Os bens remanescentes poderão ter sua propriedade revertida para o órgão ou entidade pública Municipal, a critério da Administração Pública, se ao término da parceria ficar constatado que a OSC não terá condições de dar continuidade à execução de ações de interesse social e a transferência da propriedade for necessária para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública Municipal.

OU

[SEGUNDA OPÇÃO – TITULARIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA]

Os bens patrimoniais adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos repassados pela Administração Pública são da titularidade do órgão ou da entidade pública Municipal e ficarão afetados ao objeto da presente parceria durante o prazo de sua duração, sendo considerados bens remanescentes ao seu término.

Sub cláusula Primeira. Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes permanecerão na propriedade do órgão ou da entidade pública Municipal, na medida em que os bens serão necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública Municipal.

Sub cláusula Segunda. A OSC deverá, a partir da data da apresentação da prestação de contas final, disponibilizar os bens remanescentes para a Administração Pública Municipal, que deverá retirá-los, no prazo de até 90 (noventa) dias, após o qual a OSC não será mais responsável pelos bens.

Subclaúsula Terceira. Na hipótese de dissolução da OSC durante a vigência da parceria, os bens remanescentes deverão ser retirados pela Administração Pública Municipal, no prazo de até 90 (noventa) dias, contado da data de notificação da dissolução.

Sub cláusula Quarta. Os bens remanescentes poderão ter sua propriedade revertida para a OSC, a critério da Administração Pública, se ao término da parceria ficar constatado que os bens não serão necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado ou se o órgão ou a entidade pública Municipal não tiver condições de dar continuidade ao objeto pactuado e, simultaneamente, restar demonstrado que os bens serão úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela OSC.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Caso as atividades realizadas pela OSC com recursos públicos provenientes do Termo de Fomento deem origem a bens passíveis de proteção pelo direito de propriedade intelectual, a exemplo de invenções, modelos de utilidade, desenhos industriais, obras intelectuais, cultivares, direitos autorais, programas de computador e outros tipos de criação, a OSC terá a titularidade da propriedade intelectual e a participação nos ganhos econômicos resultantes da exploração dos respectivos bens imateriais, os quais ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade durante a vigência da parceria (art. 22 do Decreto Municipal nº 111).

Sub cláusula Primeira. Durante a vigência da parceria, os ganhos econômicos auferidos pela OSC na exploração ou licença de uso dos bens passíveis de propriedade intelectual, gerados com os recursos públicos provenientes do Termo de Fomento, deverão ser aplicados no objeto do presente instrumento, sem prejuízo do disposto na Sub cláusula seguinte.

Sub cláusula Segunda. A participação nos ganhos econômicos fica assegurada, nos termos da legislação específica, ao inventor, criador ou autor.

Sub cláusula Terceira. Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes passíveis de proteção pelo direito de propriedade intelectual permanecerão na titularidade da OSC, quando forem úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização, observado o disposto na Sub cláusula seguinte.

Sub cláusula Quarta. Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes passíveis de proteção pelo direito de propriedade intelectual poderão ter sua propriedade revertida para o órgão ou entidade pública Municipal, a critério da Administração Pública, quando a OSC não tiver condições de dar continuidade à execução de ações de interesse social e a transferência da propriedade for necessária para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública Municipal.

Sub cláusula Quinta. A OSC declara, mediante a assinatura deste instrumento, que se responsabiliza integralmente por providenciar, independente de solicitação da Administração Pública, todas as autorizações ou licenças necessárias para que o órgão ou entidade pública Municipal utilize, sem ônus, durante o prazo de proteção dos direitos incidentes, em território nacional e estrangeiro, em caráter não exclusivo, os bens submetidos a regime de propriedade intelectual que forem resultado da execução desta parceria, da seguinte forma:

I – quanto aos direitos de que trata a Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, por quaisquer modalidades de utilização existentes ou que venham a ser inventadas, inclusive:

a reprodução parcial ou integral;

a edição;

a adaptação, o arranjo musical e quaisquer outras transformações;

a tradução para qualquer idioma;

a inclusão em fonograma ou produção audiovisual;

a distribuição, inclusive para oferta de obras ou produções mediante cabo, fibra ótica, satélite, ondas ou qualquer outro sistema que permita ao usuário realizar a seleção da obra ou produção para percebê-la em um tempo e lugar previamente determinados por quem formula a demanda, e nos casos em que o acesso às obras ou produções se faça por qualquer sistema que importe em pagamento pelo usuário;

a comunicação ao público, mediante representação, recitação ou declamação; execução musical, inclusive mediante emprego de alto-falante ou de sistemas análogos; radiodifusão sonora ou televisiva; captação de transmissão de radiodifusão em locais de frequência coletiva; sonorização ambiental; exibição audiovisual, cinematográfica ou por processo assemelhado; emprego de satélites artificiais; emprego de sistemas óticos, fios telefônicos ou não, cabos de qualquer tipo e meios de comunicação similares que venham a ser adotados; exposição de obras de artes plásticas e figurativas; e

a inclusão em base de dados, o armazenamento em computador, a microfilmagem e as demais formas de arquivamento do gênero.

II – quanto aos direitos de que trata a Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996, para a exploração de patente de invenção ou de modelo de utilidade e de registro de desenho industrial;

III – quanto aos direitos de que trata a Lei nº 9.456, de 25 de abril de 1997, pela utilização da cultivar protegida; e

IV – quanto aos direitos de que trata a Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998, pela utilização de programas de computador.

Sub cláusula Sexta. Cada um dos partícipes tomará as precauções necessárias para salvaguardar o sigilo das informações consideradas confidenciais acerca da propriedade intelectual, podendo estabelecer em instrumento específico as condições referentes à confidencialidade de dado ou informação cuja publicação ou revelação possa colocar em risco a aquisição, manutenção e exploração dos direitos de propriedade intelectual resultantes desta parceria.

Nota Explicativa: A presente cláusula deverá ser adaptada de acordo com as peculiaridades e condições do objeto.

CASO A PARCERIA TENHA VIGÊNCIA SUPERIOR A UM ANO:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

No caso de parcerias com vigência superior a um ano, a OSC deverá apresentar prestação de contas anual, para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho, observando-se as regras previstas nos arts. 62 e 63 do Decreto Municipal nº 111, de 2025, além das cláusulas constantes deste instrumento e do plano de trabalho.

Nota Explicativa: Na hipótese de atuação em rede, caberá à organização da sociedade civil celebrante apresentar a prestação de contas, inclusive no que se refere às ações executadas pelas organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes (art. 54, do Decreto Municipal nº111.

Sub cláusula Primeira. Para fins de prestação de contas anual, a OSC deverá apresentar Relatório Parcial de Execução do Objeto, no prazo de até 30 (trinta) dias após o fim de cada exercício, sendo que se considera exercício cada período de 12 (doze) meses de duração da parceria, contado da primeira liberação de recursos para sua execução.

Sub cláusula Segunda. Na hipótese de omissão no dever de prestação de contas anual, o gestor da parceria notificará a OSC para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar a prestação de contas. Persistindo a omissão, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, adotará as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

Sub cláusula Terceira. O Relatório Parcial de Execução do Objeto conterá:

a demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas, com comparativo de metas propostas com os resultados já alcançados;

a descrição das ações (atividades e/ou projetos) desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como lista de presença, fotos, vídeos, entre outros;

os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens e serviços, quando houver; e

justificativa, quando for o caso, pelo não cumprimento do alcance das metas.

Sub cláusula quarta. O Relatório Parcial de Execução do Objeto deverá, ainda, fornecer elementos para avaliação:

I - dos resultados já alcançados e seus benefícios;

II - dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;

III - do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros; e

IV - da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

Sub cláusula quinta. As informações de que trata a Sub cláusula anterior serão fornecidas por meio da apresentação de documentos e por outros meios previstos no plano de trabalho, conforme definido no inciso II do **caput** do art. 64 do Decreto Municipal Nº 111.

Sub cláusula sexta. A análise da prestação de contas anual será realizada por meio da produção de relatório técnico de monitoramento e avaliação quando:

for identificado o descumprimento injustificado do alcance das metas da parceria no curso das ações de monitoramento e avaliação de que trata o art. 63 do Decreto Municipal nº 111 de 2025; ou

for aceita denúncia de irregularidade na execução parcial do objeto, mediante juízo de admissibilidade realizado pelo gestor.

Sub cláusula sétima. O relatório técnico de monitoramento e avaliação conterá:

descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste instrumento;

análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas tomadas em decorrência dessas auditorias; e

o parecer técnico de análise da prestação de contas anual, emitido pelo gestor da parceria, que deverá:

a) avaliar as metas já alcançadas e seus benefícios; e

b) descrever os efeitos da parceria na realidade local referentes:

aos impactos econômicos ou sociais;

ao grau de satisfação do público-alvo; e

à possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

Sub cláusula oitava. A prestação de contas anual será considerada regular quando, da análise do Relatório Parcial de Execução do Objeto, for constatado o alcance das metas da parceria.

Sub cláusula nona. Na hipótese de não comprovação do alcance das metas ou quando houver evidência de existência de ato irregular, o gestor da parceria, antes da emissão do relatório técnico de monitoramento e avaliação, notificará a OSC para apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da notificação, Relatório Parcial de Execução Financeira, que subsidiará a elaboração do relatório técnico de monitoramento e avaliação.

Sub cláusula Décima. O Relatório Parcial de Execução Financeira, quando exigido, deverá conter:

a relação das receitas e despesas efetivamente realizadas, inclusive rendimentos financeiros, e sua vinculação com a execução do objeto, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;

o extrato da conta bancária específica;

a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso, que deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa;

a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver; e

cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da OSC e do fornecedor e indicação do produto ou serviço.

Sub cláusula Décima Primeira. A análise do Relatório Parcial de Execução Financeira, quando exigido, será feita pela Administração Pública e contemplará:

o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho, observado o disposto do Decreto Municipal nº 111

a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.

Sub cláusula Décima Quinta. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes (art. 64, §2º, da Lei nº 13.019, de 2014).

Sub cláusula Décima Sexta. Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o gestor da parceria notificará a OSC para, no prazo de 30 (trinta) dias:

sanar a irregularidade;

cumprir a obrigação; ou

apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.

Sub cláusula Décima Sétima. O gestor da parceria avaliará o cumprimento do disposto na Sub cláusula anterior e atualizará o relatório técnico de monitoramento e avaliação, conforme o caso.

Sub cláusula Décima Oitava. Serão glosados os valores relacionados a metas descumpridas sem justificativa suficiente.

Sub cláusula Décima Nona. Se persistir a irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o relatório técnico de monitoramento e avaliação:

caso conclua pela continuidade da parceria, deverá determinar:

a devolução dos recursos financeiros relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada; e

a retenção das parcelas dos recursos, nos termos do art. Municipal nº 111, de 2025); ou

caso conclua pela rescisão unilateral da parceria, deverá determinar:

a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada; e

a instauração de tomada de contas especial, se não houver a devolução de que trata a alínea "a" no prazo determinado.

Sub cláusula Vigésima. O relatório técnico de monitoramento e avaliação será submetido à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, contado de seu recebimento.

Sub cláusula Vigésima Primeira. O gestor da parceria deverá adotar as providências constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação homologado pela comissão de monitoramento e avaliação, sendo que as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas independentemente das providências adotadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

A OSC prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, observando-se as regras previstas nos arts. 63 a 72 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos arts. 65 e 66 do Decreto Municipal nº 111, além das cláusulas constantes deste instrumento e do plano de trabalho.

Nota Explicativa: Na hipótese de atuação em rede, caberá à organização da sociedade civil celebrante apresentar a prestação de contas, inclusive no que se refere às ações executadas pelas organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes (art. 80 Decreto Municipal 111.

Sub cláusula Primeira. A prestação de contas terá o objetivo de demonstrar e verificar resultados e deverá conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas. A prestação de contas apresentada pela OSC deverá conter elementos que permitam à Administração Pública avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

Sub cláusula Segunda. Para fins de prestação de contas final, a OSC deverá apresentar Relatório Final de Execução do Objeto, no prazo de 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria. Tal prazo poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da OSC.

Nota Explicativa: O prazo para a prestação de contas final será estabelecido de acordo com a complexidade do objeto da parceria, não podendo ser superior a noventa dias (art. 69, caput e §1º, da Lei nº 13.019/2014).

Sub cláusula Terceira. O Relatório Final de Execução do Objeto conterá:

a demonstração do alcance das metas referentes ao período de toda a vigência da parceria, com comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

a descrição das ações (atividades e/ou projetos) desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros;

os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens e serviços, quando houver;

justificativa, quando for o caso, pelo não cumprimento do alcance das metas;

o comprovante de devolução de eventual saldo financeiro remanescente (art. 59, **caput**, do Decreto Municipal nº 111, de 2025); e

a previsão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o art. 60 Municipal nº 111, de 2025).

Sub cláusula Quarta. A OSC fica dispensada da apresentação dos documentos de que tratam os incisos III e IV da Sub cláusula anterior quando já constarem.

Sub cláusula Quinta. O Relatório Final de Execução do Objeto deverá, ainda, fornecer elementos para avaliação:

dos resultados alcançados e seus benefícios;

dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;

do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros; e

da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

Sub cláusula Sexta. As informações de que trata a Sub cláusula anterior serão fornecidas por meio da apresentação de documentos e por outros meios previstos no plano de trabalho, conforme definido no inciso IV do **caput** do art. 25 do Decreto nº 8.726, de 2016.

Sub cláusula Sétima. A análise da prestação de contas final pela Administração Pública será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo emitido pelo gestor da parceria, a ser inserido , que deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no plano de trabalho, e considerará:

Relatório Final de Execução do Objeto;

os Relatórios Parciais de Execução do Objeto, para parcerias com duração superior a um ano;

relatório de visita técnica **in loco**, quando houver; e

relatório técnico de monitoramento e avaliação, quando houver (parcerias com vigência superior a um ano).

Sub cláusula Oitava. Além da análise do cumprimento do objeto e do alcance das metas previstas no plano de trabalho, o gestor da parceria, em seu parecer técnico conclusivo, avaliará a eficácia e efetividade das ações realizadas, conforme previsto na alínea do inciso IV do art. 56 do Decreto nº 111, devendo mencionar os elementos referidos na Sub cláusula Quinta.

Sub cláusula Nona. Quando a exigência for desproporcional à complexidade da parceria ou ao interesse público, a Administração Pública poderá, mediante justificativa prévia, dispensar a OSC da observância da Sub cláusula Quinta, assim como poderá dispensar que o parecer técnico de análise da prestação de contas final avalie os efeitos da parceria na forma da Sub cláusula Oitava (art. Municipal nº 111, de 2025).

Sub cláusula Décima. Na hipótese de a análise de que trata a Sub cláusula Sétima concluir que houve descumprimento de metas estabelecidas no plano de trabalho ou evidência de irregularidade, o gestor da parceria, antes da emissão do parecer técnico conclusivo, notificará a OSC para que apresente Relatório Final de Execução Financeira, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da notificação. Tal prazo poderá ser prorrogado por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da OSC.

Sub cláusula Décima Primeira. O Relatório Final de Execução Financeira, quando exigido, deverá conter:

a relação das receitas e despesas efetivamente realizadas, inclusive rendimentos financeiros, e sua vinculação com a execução do objeto, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;

o comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;

o extrato da conta bancária específica;

a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso, que deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa;

a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver; e

cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da OSC e do fornecedor e indicação do produto ou serviço.

Sub cláusula Décima Segunda. A OSC fica dispensada da apresentação dos documentos de que tratam os incisos I a IV da Sub cláusula anterior quando já constarem.

Sub cláusula Décima Terceira. A análise do Relatório Final de Execução Financeira, quando exigido, será feita pela Administração Pública e contemplará:

o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho, observado o disposto no Municipal nº 111, de 2025); e

a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.

Sub cláusula Décima Quarta. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes (art. 64, §2º, da Lei nº 13.019, de 2014).

Sub cláusula Décima Quinta. Observada a verdade real e os resultados alcançados, o parecer técnico conclusivo da prestação de contas final embasará a decisão da autoridade competente e poderá concluir pela:

aprovação das contas, que ocorrerá quando constatado o cumprimento do objeto e das metas da parceria;

aprovação das contas com ressalvas, que ocorrerá quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário; ou

rejeição das contas, que ocorrerá nas seguintes hipóteses:

omissão no dever de prestar contas;

descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no plano de trabalho;

danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou

desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Sub cláusula Décima Sexta. A rejeição das contas não poderá ser fundamentada unicamente na avaliação dos efeitos da parceria, de que trata o art. 32 Municipal nº 111, de 2025), devendo ser objeto de análise o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no plano de trabalho.

Sub cláusula Décima Sétima. A decisão sobre a prestação de contas final caberá à autoridade responsável por celebrar a parceria ou ao agente a ela diretamente subordinado, vedada a subdelegação.

Sub cláusula Décima Oitava. A OSC será notificada da decisão da autoridade competente e poderá:

apresentar recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, à autoridade que a proferiu, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhará o recurso ao ao dirigente máximo da entidade da Administração Pública Municipal, para decisão final no prazo de 30 (trinta) dias; ou

sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.

Sub cláusula Décima Nona. Exaurida a fase recursal, a Administração Pública deverá:

no caso de aprovação com ressalvas da prestação de contas, registrar no Sistema, as causas das ressalvas; e

no caso de rejeição da prestação de contas, notificar a OSC para que, no prazo de 30 (trinta) dias:

devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada; ou

solicite o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, nos termos do §2º do art. 72 da Lei nº 13.019, de 2014.

Sub cláusula Vigésima. O registro da aprovação com ressalvas da prestação de contas possui caráter preventivo e será considerado na eventual aplicação de sanções.

Sub cláusula Vigésima Primeira. A Administração Pública deverá se pronunciar sobre a solicitação de ressarcimento que trata a alínea "b" do inciso II da Sub cláusula Décima Nona no prazo de 30 (trinta) dias, sendo a autorização de ressarcimento por meio de ações compensatórias ato de competência exclusiva do dirigente máximo da entidade da administração pública Municipal. A realização das ações compensatórias de interesse público não deverá ultrapassar a metade do prazo previsto para a execução da parceria.

Sub cláusula Vigésima Segunda. Na hipótese de rejeição da prestação de contas, o não ressarcimento ao erário ensejará:

a instauração da tomada de contas especial, nos termos da legislação vigente; e

o registro da rejeição da prestação de contas e de suas causas no, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

Sub cláusula Vigésima Terceira. O prazo de análise da prestação de contas final pela Administração Pública será de 150 (cento e cinquenta dias) dias, contado da data de recebimento do Relatório Final de Execução do Objeto ou do cumprimento de diligência por ela determinado, podendo ser prorrogado, justificadamente, por igual período, desde que não exceda o limite de 300 (trezentos) dias.

Nota Explicativa: O prazo de análise da prestação de contas final deverá ser fixado no instrumento da parceria e não poderá ser superior a 150 (cento e cinquenta) dias. É preciso ficar atento, ainda, ao disposto no art. 71 da Lei nº 13.019/2014.

Sub cláusula Vigésima Quarta. O transcurso do prazo definido na Sub cláusula anterior, e de sua eventual prorrogação, sem que as contas tenham sido apreciadas:

não impede que a OSC participe de outros chamamentos públicos e celebre novas parcerias; e

não implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

Sub cláusula Vigésima Quinta. Se o transcurso do prazo definido na Sub cláusula Vigésima Terceira, e de sua eventual prorrogação, se der por culpa exclusiva da Administração Pública, sem que se constate dolo da OSC ou de seus prepostos, não incidirão juros de mora sobre os débitos apurados no período entre o final do prazo e a data em que foi emitida a manifestação conclusiva pela Administração Pública, sem prejuízo da atualização monetária, que observará a variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Sub cláusula Vigésima Sexta. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão, permitindo a visualização por qualquer interessado.

Sub cláusula Vigésima Sétima. Os documentos incluídos pela OSC, desde que possuam garantia da origem e de seu signatário por certificação digital, serão considerados originais para os efeitos de prestação de contas.

Sub cláusula Vigésima Oitava. A OSC deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da parceria pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou

do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2004, do Municipal nº 111, de 2025), e da legislação específica, a administração pública Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

advertência;

suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o [órgão ou entidade pública Municipal], que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pública Municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

Sub cláusula Primeira. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela OSC no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

Sub cláusula Segunda. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública Municipal.

Sub cláusula Terceira. É facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de abertura de vista dos autos processuais.

Sub cláusula Quarta. A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do dirigente máximo da entidade da administração pública Municipal.

Sub cláusula Quinta. Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nesta Cláusula caberá recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de ciência da decisão. No caso da competência exclusiva do do dirigente máximo da entidade da administração pública Municipal prevista na Sub cláusula anterior, o recurso cabível é o pedido de reconsideração.

Sub cláusula Sexta. Na hipótese de aplicação de sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, a OSC deverá ser inscrita, cumulativamente, como inadimplente, enquanto perdurarem os efeitos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Sub cláusula Sétima. Prescrevem no prazo de 5 (cinco) anos as ações punitivas da administração pública Municipal destinadas a aplicar as sanções previstas nesta Cláusula, contado da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo destinado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DA DIVULGAÇÃO

Em razão do presente Termo de Fomento, a OSC se obriga a mencionar em todos os seus atos de promoção e divulgação do projeto, objeto desta parceria, por qualquer meio ou forma, a participação do [órgão ou entidade pública Municipal], de acordo com o Manual de Identidade Visual deste.

Sub cláusula única. A publicidade de todos os atos derivados do presente Termo de Fomento deverá ter caráter exclusivamente educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração de valor ou ampliação ou redução da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato na Imprensa Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pelo [órgão ou entidade pública Municipal].

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

As controvérsias decorrentes da execução do presente Termo de Fomento que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os partícipes deverão ser encaminhadas ao órgão de consultoria e assessoramento jurídico do órgão ou entidade pública Municipal, para prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionadas à execução da parceria, assegurada a prerrogativa de a organização da sociedade civil se fazer representar por advogado, observado o disposto no inciso XVII do caput do art. 42 da Lei nº 13.019, 2014, e em Ato da Procuradoria Jurídica Municipal.

Sub cláusula Única.Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Fomento o foro da Justiça Municipal, nos termos do inciso I do art. 109 da Constituição Municipal.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Sidrolândia 07de Julho de 2026

Prefeito Municipal
Rodrigo Borges Basso

Assoc. Protetora Animais
Marli Salete Batiston Borsoi

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Nome:
Identidade: Identidade:
CPF: **CPF:**

Matéria enviada por Guilherme Navarro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

Prefeitura Municipal de Sonora MS

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2026

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no Art. 23, da Lei Federal nº 14.133/21, e tendo em vista o conteúdo do presente processo, conforme justificativa, **AUTORIZO** , a Inexigibilidade de licitação, fundamentada no inciso II, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/21, Objetivando a Contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominante intelectual, de consultoria, assessoria e auditoria tributária e financeira, visando ao acompanhamento, monitiramento, análise e avaliação dos dados e informações econômico-fiscais;

FAVORECIDO: **NBM & ADVOGADOS ASSOCIADOS**

VALOR: **O valor global estimado é de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).**

PRAZO: **O prazo de vigência contratual será de 18 (dezoito) meses.**

Sonora – MS, 26 de novembro de 2026.

_____

MARIA CLARICE EWERLING

Prefeita Municipal de Sonora

Matéria enviada por Milena Gabriela Silva

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

O Município de Sonora/MS, por intermédio da Pregoeira, comunica aos interessados que a sessão pública referente ao Pregão Eletrônico nº 025/2026, Processo Administrativo nº 057/2026 - Prestação de serviços de transporte escolar, anteriormente suspensa para análise e conferência dos documentos de habilitação apresentados pelas empresas participantes, será retomada na seguinte data e horário:

Data:30/11/2026
Horário: 09:00 Horas (horário de Brasília).

Na ocasião, será dado prosseguimento aos atos do certame, com a divulgação do resultado da análise da documentação de habilitação e demais procedimentos pertinentes.

Solicitamos que os licitantes acompanhem a sessão por meio da plataforma eletrônica Portal de Compras Públicas, a fim de tomarem conhecimento das decisões e dos próximos atos do procedimento licitatório.

Sonora/MS, 26 de novembro de 2026.

_____

Aline de Oliveira Alves

Pregoeira

Matéria enviada por ALINE DE OLIVEIRA ALVES

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P'' N. º 6979 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º- Conceder férias, de acordo com o com o Art. 78, C.C. Art. 80 § 1º da Lei n. º 285, de 05 de julho de 2001, ao servidor abaixo relacionado;

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	INÍCIO	TÉRMINO
NELI CRISTIANE DE MORAIS OLIVEIRA	2397/1	2025/2026	05/11/2026	19/11/2026

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data

MARIA CLARICE EWERLING

Prefeita Municipal

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P'' N. º 6980 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que

lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º- Nomear WANESSA LEITE BARROS, no cargo em comissão de GERENTE DE NUCLEO III, Símbolo-DAS-4, em vaga prevista na Lei Complementar nº 50 de 21 de dezembro de 2010, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

MARIA CLARICE EWERLING

Prefeita Municipal

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P'' N. º 6981 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º- Conceder férias, de acordo com o com o Art. 78, C.C. Art. 80 § 1º da Lei n. º 285, de 05 de julho de 2001, ao servidor abaixo relacionado;

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	INÍCIO	TÉRMINO
ALINE DA PAZ SANTOS	2948/3	2025/2026	09/11/2026	23/11/2026

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data

MARIA CLARICE EWERLING

Prefeita Municipal

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P'' N. º 6982 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Conceder à servidora LUIWYA DE FATIMA VALEZI SANTOS, matricula 850/2, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, 5% (cinco por cento) de adicional de tempo de serviço, relativo ao quinquênio referente aos períodos laborados no município nos anos de 2021 a 2026, que juntos totalizaram 5 anos (1.825 dias), de acordo com o Art. 155 da Lei nº 285/2001 de 05 de julho de 2001.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos ao dia 1º de novembro de 2026.

MARIA CLARICE EWERLING

Prefeita Municipal

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P'' N. º 6983 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Conceder à servidora ISABEL DA SILVA PEREIRA GONÇALVES, matricula 1511/2, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 5% (cinco por cento) de adicional de tempo de serviço, relativo ao quinquênio referente aos períodos laborados no município nos anos de 2021 a 2026, que juntos totalizaram 5 anos (1.825 dias), de acordo com o Art. 155 da Lei nº 285/2001 de 05 de julho de 2001.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos ao dia 1º de novembro de 2026.

MARIA CLARICE EWERLING

Prefeita Municipal

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P'' N. º 6984 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Conceder à servidora ANDREZA TARGINO SIQUEIRA DA SILVA, matricula 2275/9, ocupante do cargo efetivo de PROF. 1º AO 5º ANO ENS. FUND.-N/III, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 5% (cinco por cento) de adicional de tempo de serviço, relativo ao quinquênio referente aos períodos laborados no município nos anos de 2021 a 2026, que juntos totalizaram 5 anos (1.825 dias), de acordo com o Art. 155 da Lei nº 285/2001 de 05 de julho de 2001.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos ao dia 1º de novembro de 2026.

MARIA CLARICE EWERLING

Prefeita Municipal

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P'' N. º 6985 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Conceder à servidora GESILENE DE SOUZA, matricula 3339/1, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA I, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 5% (cinco por cento) de adicional de tempo de serviço, relativo ao quinquênio referente aos períodos laborados no município nos anos de 2021 a 2026, que juntos totalizaram 5 anos (1.825 dias), de acordo com o Art. 155 da Lei nº 285/2001 de 05 de julho de 2001.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos ao dia 1º de novembro de 2026.

MARIA CLARICE EWERLING

Prefeita Municipal

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P'' N. º 6986 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Conceder à servidora MARIA IRINEIA DE SOUZA FREITAS, matricula 1301/1, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL-N/III, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 5% (cinco por cento) de adicional de tempo de serviço, relativo ao quinquênio referente aos períodos laborados no município nos anos de 2021 a 2026, que juntos totalizaram 5 anos (1.825 dias), de acordo com o Art. 155 da Lei nº 285/2001 de 05 de julho de 2001.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos ao dia 1º de novembro de 2026.

MARIA CLARICE EWERLING

Prefeita Municipal

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P'' N. º 6987 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º- Conceder férias, de acordo com o Art. 78, da Lei n. º 285, de 05 de julho de 2001, ao servidor relacionado abaixo.

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	INÍCIO	TÉRMINO
GABRIELA MINERVINO DA SILVA	3529/4	2025/2026	12/11/2026	11/12/2026

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

MARIA CLARICE EWERLING

Prefeita Municipal

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P'' N. º 6988 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º- Conceder férias, de acordo com o Art. 78, da Lei n. º 285, de 05 de julho de 2001, aos servidores relacionados abaixo.

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	INÍCIO	TÉRMINO
MARLENE FONTANA HINZE	1485/2	2025/2026	16/11/2026	15/12/2026
MICAELLA DA SILVA REZENDE	3989/2	2025/2026	16/11/2026	15/11/2026

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

MARIA CLARICE EWERLING

Prefeita Municipal

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P'' N. º 6989 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º- Conceder férias, de acordo com o com o Art. 78, C.C. Art. 80 § 1º da Lei n. º 285, de 05 de julho de 2001, ao servidor abaixo relacionado;

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	INÍCIO	TÉRMINO
DILENE SANTOS SILVA	1501/2	2025/2026	16/11/2026	30/11/2026

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data

MARIA CLARICE EWERLING

Prefeita Municipal

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" N° 6990 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º – Exonerar, a pedido, a servidora RAIANE TOMÉ DOS ANJOS, ocupante do cargo efetivo ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO matrícula 3357/1, do cargo em comissão de SUPERINTENDENTE DE PLANEJAMENTO DE COMPRAS, símbolo DAS-1, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, lotada na Secretaria de Municipal de Administração.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

MARIA CLARICE EWERLING

Prefeita Municipal

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P'' N°6991 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Exonerar a servidora CALINCA LAZZAROTTO, matrícula 1594/7, do cargo de ASSESSOR TRIBUTÁRIO, símbolo DAS-1, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

MARIA CLARICE EWERLING

Prefeita Municipal

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P'' N. º 6992 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º- Designar a servidora RAIANE TOMÉ DOS ANJOS, matrícula 3357/1, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO, para realizar suas funções junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

MARIA CLARICE EWERLING

Prefeita Municipal

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

NÚCLEO DE CONTABILIDADE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 041/2026

PROCESSO: 049/2026/CONVENIOS

Nos termos dos arts. 29, 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, a Prefeitura Municipal de Sonora, representada por sua Prefeita Municipal, torna público o procedimento de inexigibilidade de chamamento público para celebração de Termo de Fomento com a Associação dos Autistas de Sonora – AAS, inscrita no CNPJ sob o nº 41.224.011/0001-32, mediante transferência de recursos financeiros provenientes de Emenda Impositiva da Câmara Municipal de Sonora, referente ao exercício de 2025, conforme estabelecido no Plano de Trabalho aprovado.

Valor total da transferência de recursos públicos para a organização:

R$ 128.546,50 (Cento e vinte e oito mil quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).

Forma de transferência: Conforme cronograma de desembolso estabelecido no termo de fomento.

Prazo de execução: De 1º de dezembro de 2026 a 31 de dezembro de 2027.

A Prefeitura Municipal de Sonora abre o prazo de 5 (cinco) dias, após a publicação deste extrato, para eventual impugnação, que deverá ser dirigida ao Departamento de Convênios, localizado no prédio da Prefeitura Municipal de Sonora, na Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, nº 750, Centro, Sonora/MS.

Eventual impugnação será analisada no prazo de 5 (cinco) dias, contado da data de seu protocolo.

Sonora – MS, 26 de novembro de 2026.

MARIA CLARICE EWERLING

PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA

Matéria enviada por MARIA ALDERLUCE DE SOUZA CAMPOS

NÚCLEO DE CONTABILIDADE

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO 008/2025

PARTES: Acordo de Cooperação Mútua que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Sonora/MS e a Prefeitura Municipal de Pedro Gomes/MS.

As partes acima identificadas celebraram, em 14/03/2025, o Acordo de Cooperação nº 008/2025 e, por meio deste instrumento, firmam o Terceiro Termo Aditivo, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas legais aplicáveis, bem como com as disposições constantes do Processo nº **023/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o **ANEXO I** do Acordo de Cooperação nº 008/2025, mediante a supressão da servidora pública **MARIA SEBASTIANA DOS SANTOS BRITO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, matrícula nº 63-1, da relação de servidores cedidos, em razão de seu retorno ao órgão de origem, Município de Pedro Gomes/MS.

PARÁGRAFO ÚNICO: o **ANEXO I** passa a contemplar a relação atualizada dos servidores cedidos entre os Municípios,

que passa a constituir parte integrante e indissociável do Acordo de Cooperação nº 008/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes do Acordo de Cooperação nº 008/2025, do Primeiro Termo Aditivo e do Segundo Termo Aditivo que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Terceiro Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Terceiro Termo Aditivo será providenciada pelo Município de Sonora/MS no Diário Oficial dos Municípios – ASSOMASUL, na forma aplicável.

Sonora/MS, 05 de novembro 2026.

MARIA CLARICE EWERLING

PREFEITA DE SONORA/MS

MURILO JORGE VAZ SILVA

PREFEITO DE PEDRO GOMES/MS

Matéria enviada por MARIA ALDERLUCE DE SOUZA CAMPOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

Secretaria de Assistência Social

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 0013/2026

OBJETO: Em cumprimento ao art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, torna-se público o presente **EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 0013/2026**, para celebração de parceria, por meio de **Termo de Fomento**, entre o **MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE/MS**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS**, e a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – ASSOCIAÇÃO RESTAURAR**, inscrita no **CNPJ nº 24.351.030/0001-00**, devidamente credenciada no **Conselho Municipal de Assistência Social** e junto ao **Órgão Gestor da Assistência Social.**

A parceria tem por finalidade a execução do Projeto Famílias, destinado ao atendimento de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, especialmente em decorrência de situações de violação de direitos associadas ao consumo de álcool e outras drogas, por meio de ações de acolhida, escuta qualificada e acompanhamento socioassistencial, visando ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, à valorização das potencialidades dos usuários, à prevenção do agravamento das situações de vulnerabilidade e à promoção da garantia de direitos.

O projeto compreende o desenvolvimento de ações de acolhimento, orientação, acompanhamento e apoio às famílias e aos indivíduos atendidos, considerando suas particularidades, necessidades e demandas. As intervenções serão direcionadas à identificação das situações vivenciadas pelos usuários, proporcionando espaços de escuta qualificada, acolhida humanizada e construção de estratégias de atendimento que contribuam para o fortalecimento das relações familiares, a valorização das capacidades individuais e coletivas e o desenvolvimento da autonomia.

A oferta também busca contribuir para a identificação das vulnerabilidades e das situações de violação de direitos vivenciadas pelas famílias, possibilitando orientações e encaminhamentos aos serviços socioassistenciais e às demais políticas públicas, especialmente nas áreas de saúde, educação e proteção de direitos. Dessa forma, o acompanhamento permite uma atuação mais próxima da realidade dos usuários, favorecendo a compreensão de suas necessidades, o fortalecimento da função protetiva das famílias e a articulação com a rede de proteção social.

A execução do Projeto Famílias representa uma importante estratégia de proteção social, considerando os impactos que as situações relacionadas ao consumo de álcool e outras drogas podem ocasionar na dinâmica familiar, nas relações interpessoais e na convivência comunitária. Nesse sentido, o projeto busca contribuir para a prevenção do agravamento das situações de vulnerabilidade e risco pessoal e social, promover o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, estimular a autonomia dos usuários e assegurar o acesso aos direitos sociais, contemplando também o atendimento e a proteção de crianças e adolescentes inseridos nesses contextos.

A parceria justifica-se pela necessidade de assegurar a oferta de atendimento e acompanhamento socioassistencial às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social no âmbito da Política Municipal de Assistência Social, considerando a importância de ações especializadas nas demandas apresentadas pelos usuários e de intervenções que contribuam para a prevenção de violações de direitos e o fortalecimento da proteção familiar e comunitária. Assim, torna-se necessária a execução do Projeto Famílias como parte das ações desenvolvidas pela rede socioassistencial do Município, com capacidade de atendimento de até 50 (cinquenta) famílias e 35 (trinta e cinco) crianças e adolescentes em situação de risco, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente parceria fundamenta-se no disposto no inciso VI do art. 30 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação dada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, que prevê a possibilidade de dispensa de chamamento público para parcerias que envolvam atividades vinculadas aos serviços de assistência social, desde que executadas por Organizações da Sociedade Civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política pública.

O referido dispositivo estabelece:

Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

(...)

VI – no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

A previsão legal reconhece as particularidades das políticas públicas de assistência social e permite que a Administração Pública estabeleça procedimentos de credenciamento prévio das organizações da sociedade civil aptas a executar serviços e ações socioassistenciais, observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

Nesse contexto, o objeto da presente parceria está diretamente relacionado à Política de Assistência Social, uma vez que contempla a execução do Projeto Famílias, destinado ao atendimento de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, especialmente em decorrência de situações de violação de direitos associadas ao consumo de álcool e outras drogas. A proposta prevê ações de acolhida, escuta qualificada, orientação e acompanhamento socioassistencial, com foco na valorização das potencialidades dos usuários, no fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, no estímulo à autonomia, na prevenção do agravamento das situações de vulnerabilidade e na promoção do acesso aos direitos sociais. O projeto prevê capacidade de atendimento de até 50 (cinquenta) famílias e 35 (trinta e cinco) crianças e adolescentes em situação de risco.

Diante do exposto, a adoção da dispensa de chamamento público apresenta respaldo jurídico no ordenamento vigente, desde que demonstrado o atendimento aos requisitos específicos para sua aplicação, especialmente o credenciamento prévio da entidade e as condições previstas na regulamentação aplicável à política de assistência social, permitindo à Administração Municipal formalizar a parceria para assegurar a execução do Projeto Famílias e a oferta de atendimento e acompanhamento socioassistencial às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social..

VALOR: R$ 331.217,96 (trezentos e trinta e um mil, duzentos e dezessete reais e noventa e seis centavos), provenientes de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS).

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, com início em 01 de fevereiro **de 2027** e término em 31 de janeiro **de 2028**.

Fica concedido o prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da publicação deste extrato, para **impugnação da justificativa constante no processo administrativo**, nos termos do **§ 2º do art. 10 do Decreto Municipal nº 2.566/2021.**

São Gabriel do Oeste/MS, 26 de novembro de 2026

Jefferson Masiaga
Secretário Municipal de Assistência Social
Decreto "P" n° 001/2025

Matéria enviada por Agnis Dimeira Schrêiner

Secretaria de Assistência Social

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 012/2026

OBJETO: Em cumprimento ao art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, torna-se público o presente **EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 0012/2026**, para celebração de parceria, por meio de **Termo de Colaboração**, entre o **MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE/MS**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS**, e a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – ASSOCIAÇÃO RESTAURAR**, inscrita no **CNPJ nº 24.351.030/0001-00**, devidamente credenciada no **Conselho Municipal de Assistência Social** e junto ao **Órgão Gestor da Assistência Social.**

A parceria tem por finalidade a execução do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Crianças de 0 a 6 Anos (SPSBD), por meio da realização de visitas domiciliares planejadas e sistemáticas, destinadas ao acompanhamento de crianças na primeira infância e de suas famílias, especialmente aquelas que se encontram em situação de vulnerabilidade social, visando à prevenção de situações de risco, ao fortalecimento da função protetiva familiar e à promoção do desenvolvimento integral infantil.

O serviço compreende o desenvolvimento de ações de orientação, acompanhamento e apoio às famílias em seu contexto domiciliar, considerando suas particularidades, necessidades e potencialidades. Durante as visitas, serão realizadas atividades voltadas à orientação dos responsáveis sobre os cuidados essenciais na primeira infância, à valorização das relações familiares, ao estímulo à interação entre pais e filhos, ao brincar como instrumento de aprendizagem e desenvolvimento, bem como ao fortalecimento dos vínculos afetivos e comunitários.

A oferta também busca contribuir para a identificação de vulnerabilidades e necessidades vivenciadas pelas famílias, possibilitando orientações e encaminhamentos aos serviços socioassistenciais e às demais políticas públicas, especialmente nas áreas de saúde, educação e proteção dos direitos da criança. Dessa forma, o acompanhamento domiciliar permite uma atuação mais próxima da realidade das famílias, favorecendo a identificação precoce de situações que possam comprometer o desenvolvimento infantil e a construção de estratégias de proteção e atendimento adequadas a cada contexto.

A execução do SPSBD representa uma importante estratégia de prevenção no âmbito da Proteção Social Básica, uma vez que a primeira infância constitui uma etapa fundamental do desenvolvimento humano, exigindo atenção, cuidado, proteção e estímulos adequados. Nesse sentido, o serviço busca assegurar às crianças e suas famílias o acesso à proteção socioassistencial, fortalecer a convivência familiar e comunitária, ampliar o acesso aos direitos sociais e prevenir o agravamento de situações de vulnerabilidade.

A parceria justifica-se pela necessidade de assegurar a oferta e a continuidade das ações de visita domiciliar no âmbito da Política Municipal de Assistência Social, considerando a reorganização da oferta anteriormente vinculada ao Programa Criança Feliz, que deixou de existir enquanto programa específico, passando as ações a integrar o Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Crianças de 0 a 6 Anos. Assim, torna-se necessária a estruturação e execução do referido serviço como parte integrante da rede socioassistencial do Município, garantindo atendimento às crianças na primeira infância e suas famílias, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente parceria fundamenta-se no disposto no inciso VI do art. 30 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação dada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, que prevê a possibilidade de dispensa de chamamento público para parcerias que envolvam atividades vinculadas aos serviços de assistência social, desde que executadas por Organizações da Sociedade Civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política pública.

O referido dispositivo estabelece:

Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

(...)

VI – no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

A previsão legal reconhece as particularidades das políticas públicas de assistência social e permite que a Administração Pública estabeleça procedimentos de credenciamento prévio das organizações da sociedade civil aptas a executar serviços socioassistenciais, observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

Nesse contexto, o objeto da presente parceria está diretamente relacionado à Política de Assistência Social, uma vez que contempla a execução do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Crianças de 0 a 6 Anos (SPSBD), mediante a realização de visitas domiciliares e o acompanhamento de crianças na primeira infância e suas famílias, com ações voltadas à prevenção de vulnerabilidades e riscos sociais, ao fortalecimento da função protetiva familiar e à promoção do desenvolvimento integral infantil.

Diante do exposto, a adoção da dispensa de chamamento público apresenta respaldo jurídico no ordenamento vigente,

desde que demonstrado o atendimento aos requisitos específicos para sua aplicação, especialmente o credenciamento prévio da entidade e as condições previstas na regulamentação do CNAS, permitindo à Administração Municipal formalizar a parceria para assegurar a oferta do serviço e o atendimento às famílias e crianças na primeira infância.

VALOR: R$ 295.634,60 (duzentos e noventa e cinco mil, seiscentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos), provenientes de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) e do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS).

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, com início em 01 de fevereiro **de 2027** e término em 31 de janeiro **de 2028**.

Fica concedido o prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da publicação deste extrato, para **impugnação da justificativa constante no processo administrativo**, nos termos do **§ 2º do art. 10 do Decreto Municipal nº 2.566/2021.**

São Gabriel do Oeste/MS, 26 de novembro de 2026

_____

Jefferson Masiaga

Secretário Municipal de Assistência Social

Decreto "P" n° 001/2025

Matéria enviada por Agnis Dimeira Schrêiner

Secretaria de Assistência Social

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 011/2026

Objetivo: Em cumprimento ao disposto no art. 32, § 1º, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e no art. 10, § 1º, do Decreto Municipal nº 2.566/2021, faz-se publicar o presente EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2026, referente à celebração de parceria, por meio de Termo de Colaboração, entre o MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE/MS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS, e a ASSOCIAÇÃO UNIDOS DA FELIZ IDADE – AUFI, inscrita no CNPJ nº 04.157.675/0001-08, devidamente credenciada junto ao Conselho Municipal do Idoso e ao órgão gestor da política municipal de assistência social.

A presente parceria tem por finalidade a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), destinado ao atendimento de 300 (trezentas) pessoas idosas no município de São Gabriel do Oeste/MS, por meio da oferta continuada de atividades socioassistenciais, socioeducativas, culturais, recreativas e de integração comunitária.

O serviço tem como objetivo promover o envelhecimento ativo e saudável, fortalecer os vínculos familiares e comunitários, prevenir situações de isolamento social, fragilização de vínculos e vulnerabilidade, bem como estimular a autonomia, a participação social, a valorização da pessoa idosa e o exercício de seus direitos.

A execução do serviço mostra-se necessária diante da importância de assegurar à população idosa espaços de convivência, acolhida, participação e socialização, que possibilitem a construção e o fortalecimento de relações interpessoais, a troca de experiências e a ampliação das redes de apoio social. Nesse sentido, a oferta do SCFV constitui importante estratégia de proteção social básica, contribuindo para a prevenção de situações de risco social e para a melhoria da qualidade de vida dos usuários.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A celebração da parceria por meio de dispensa de chamamento público fundamenta-se no art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, que prevê a possibilidade de dispensa do procedimento de chamamento público para parcerias envolvendo atividades vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

No presente caso, a Associação Unidos da Feliz Idade – AUFI encontra-se credenciada junto ao órgão gestor da política municipal de assistência social, atendendo à condição prevista na legislação para a formalização da parceria por dispensa de chamamento público.

Considerando a natureza socioassistencial do objeto, a experiência institucional da organização, sua capacidade técnica e operacional, sua atuação consolidada junto à população idosa e a importância de assegurar a continuidade e a qualidade da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, justifica-se a celebração da parceria com a referida entidade, observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

Dessa forma, a escolha da organização fundamenta-se em sua aptidão para executar o serviço proposto, na experiência acumulada no atendimento à pessoa idosa e no atendimento aos requisitos de credenciamento exigidos pela legislação, visando assegurar a adequada prestação do serviço socioassistencial à população beneficiária.

VALOR:

R$ R$ 664.709,21 (seiscentos e sessenta e quatro mil, setecentos e nove reais e vinte e um centavos) (vinte e oito mil e quinhentos reais), oriundos do Fundo Municipal de Assistência Social.

PERÍODO DE EXECUÇÃO:

12 (dose) meses, com início em 01 de fevereiro de 2027 e término em 31 de janeiro de 2028.

Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação deste extrato, para impugnação da justificativa constante no processo administrativo, nos termos do §2º do art. 10 do Decreto Municipal nº 2.566/2021.

São Gabriel do Oeste/MS, 26 de novembro de 2026.

_____

Jefferson Masiaga

Secretário Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por Agnis Dimeira Schrêiner

Procuradoria Juridica

AUTORIZAÇÃO DE FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 19856/2026;

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026;

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

INSTITUIÇÃO PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO GRUPO AMOR PEDAGÓGICO;

TERMO DE FOMENTO.

OBJETO: Melhoria das condições de atendimento e funcionamento da Escola Fabiano de Cristo, por meio da qualificação dos espaços físicos e da aquisição de móveis e equipamentos necessários ao desenvolvimento das atividades educacionais, de modo a proporcionar um ambiente seguro, organizado, acessível e acolhedor às crianças atendidas na Pré-Escola I e na Pré-Escola II, com idades de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos, conforme plano de Trabalho constante no processo administrativo nº. 19856/2026, conforme Emenda Impositiva nº 28, 49, 88 e 111, vinculadas ao Projeto de Lei n° 47, de 29 de agosto de 2025.

Considerando as justificativas constantes nos autos, bem como o parecer favorável da Gestora da Parceria e da Procuradoria Jurídica, **AUTORIZO** a formalização do Termo de Fomento, com a Instituição denominada – **ASSOCIAÇÃO GRUPO AMOR PEDAGÓGICO, inscrita no CNPJ nº 19.273.075/0001-74**, no **valor total de R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais),** conforme previsto nos Planos de Trabalho anexos aos autos.

Encaminho o processo administrativo à Procuradoria Jurídica para as demais providências.

São Gabriel do Oeste, 26 de novembro de 2026.

LEOCIR PAULO MONTAGNA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Lorena Ribeiro Campos

Procuradoria Juridica

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO- PA 19189/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: 062/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 19189/2026

PROCESSO LICITATÓRIO: 133/2026

OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa para o Município visando contratação de empresa especializada em Tecnologia da Informação, para Locação de licença de direito de uso não-permanente de SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA, plataforma/arquitetura WEB conforme especificações no termo de referência, bem como, prestação de serviços técnicos de natureza continuada, tais como: implantação, manutenção, treinamento, suporte técnico e garantia, visando atender às necessidades de serviços e de modernização da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, SAAE e Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Gabriel do Oeste MS.

Encerrado o procedimento licitatório em referência, após cumpridas todas as fases legais e administrativas, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2.979/2023, e acolhendo o parecer jurídico constante dos autos, **ADJUDICO** os itens aceitos à empresa declarada vencedora na Ata de Sessão e **HOMOLOGO** o procedimento licitatório em epígrafe, no valor total de **R$ 643.477,00 (seiscentos e quarenta e três mil, quatrocentos e setenta e sete reais)**, tendo como vencedora a seguinte empresa:

R3GED GESTÃO DE DOCUMENTOS LTDA– CNPJ nº 21.268.622/0001-75 – itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43 e 44, com valor total de R$ 643.477,00 (seiscentos e quarenta e três mil, quatrocentos e setenta e sete reais).

Encaminho os autos à Procuradoria Jurídica para as demais providências.

São Gabriel do Oeste - MS, 23 de novembro de 2026.

LEOCIR PAULO MONTAGNA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Lorena Ribeiro Campos

Secretaria de Assistência Social

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 010/2026

Objetivo: Em cumprimento ao disposto no art. 32, § 1º, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e no art. 10, § 1º, do Decreto Municipal nº 2.566, de 4 de novembro de 2021, torna-se pública a presente Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 010/2026, destinada à celebração de Termo de Colaboração entre o Município de São Gabriel do Oeste/MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, e a Associação dos Leigos Acolhedores em Cristo – ALAC/Casa de Passagem, inscrita no CNPJ nº 05.437.993/0001-87, organização da sociedade civil regularmente constituída e inscrita junto ao Conselho Municipal de Assistência Social e credenciada nessa secretaria.

A presente inexigibilidade fundamenta-se no art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, considerando a inviabilidade de competição em razão da natureza específica do objeto da parceria, das características próprias do serviço a ser

executado e da inexistência de outra Organização da Sociedade Civil no Município de São Gabriel do Oeste/MS que disponha de estrutura física, capacidade técnica e operacional e condições institucionais para realizar o atendimento e acolhimento temporário de pessoas em situação de rua e em trânsito pelo município, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e do interesse público, bem como as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

A parceria tem por objeto a execução do serviço de atendimento e acolhimento temporário destinado a 175 (cento e setenta e cinco) pessoas em situação de rua, incluindo aquelas que se encontram em trânsito pelo Município de São Gabriel do Oeste/MS, proporcionando condições dignas de permanência temporária, por meio da oferta de pernoite, alimentação, higiene pessoal, descanso e proteção durante o período em que permanecem na instituição, possibilitando que, posteriormente, possam dar continuidade às suas viagens e deslocamentos.

O serviço possui fundamental importância para a política pública de assistência social do Município, uma vez que oferece atendimento e suporte às pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade social, especialmente aquelas que não dispõem de condições para custear alimentação, hospedagem e demais necessidades básicas durante seus deslocamentos. Além disso, proporciona um ambiente seguro e adequado para descanso e recuperação, contribuindo para a preservação da dignidade humana, a proteção social e a garantia de condições mínimas de subsistência às pessoas atendidas.

A Associação dos Leigos Acolhedores em Cristo – ALAC/Casa de Passagem possui reconhecida atuação no Município de São Gabriel do Oeste/MS, sendo a organização responsável pela oferta desse serviço específico de atendimento e acolhimento temporário às pessoas em situação de rua. A instituição desenvolve suas atividades de forma contínua, desempenhando papel essencial na rede de proteção social, mediante a disponibilização de espaço físico adequado e atendimento às pessoas que necessitam de apoio temporário.

A instituição dispõe de estrutura física compatível com a natureza do serviço, equipe de trabalho, experiência na execução do atendimento, capacidade administrativa e operacional e condições institucionais necessárias para garantir a oferta dos serviços com qualidade, continuidade e respeito à dignidade das pessoas atendidas. Além disso, mantém articulação com a rede socioassistencial, os serviços públicos de saúde, os órgãos de defesa e garantia de direitos e demais políticas públicas, possibilitando os encaminhamentos necessários conforme as demandas identificadas durante o atendimento.

Nesse contexto, destaca-se que não há, no Município de São Gabriel do Oeste/MS, outra Organização da Sociedade Civil que execute ou disponha de estrutura física específica, experiência e capacidade técnica e operacional para assumir a prestação desse serviço de atendimento e acolhimento temporário, com a capacidade prevista de atendimento de 175 (cento e setenta e cinco) pessoas. Trata-se de um serviço específico, que exige instalações apropriadas, organização institucional e condições operacionais compatíveis com as necessidades do público atendido.

Dessa forma, a celebração da parceria com a referida instituição mostra-se necessária para assegurar a continuidade e a regularidade do serviço, evitando a desassistência de pessoas que dependem diretamente desse atendimento para suprir necessidades básicas durante sua permanência temporária no município.

Ressalta-se que o serviço possui elevada relevância pública e social, considerando que as pessoas em situação de rua e aquelas que se encontram em trânsito frequentemente enfrentam dificuldades de acesso à alimentação, higiene, descanso e locais seguros para pernoitar. Nesse sentido, a manutenção de um serviço estruturado representa medida importante para o fortalecimento da política municipal de assistência social, garantindo atendimento humanizado, proteção, acolhimento temporário e condições mínimas de dignidade às pessoas atendidas.

Diante do exposto, considerando a finalidade pública da parceria, a relevância social do serviço, a especificidade do objeto, a inexistência de outra Organização da Sociedade Civil no município com condições de executar o atendimento proposto, bem como a estrutura física, a experiência e a capacidade técnica e operacional da Associação dos Leigos Acolhedores em Cristo – ALAC/Casa de Passagem, resta caracterizada a inviabilidade de competição, justificando-se a celebração do Termo de Fomento por meio de Inexigibilidade de Chamamento Público, com fundamento no art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, observadas as disposições do art. 32 do mesmo diploma legal, do Decreto Municipal nº 2.566/2021 e demais normas aplicáveis.

Assim, JUSTIFICA-SE a Inexigibilidade de Chamamento Público nº 010/2026, para a celebração de Termo de Colaboração entre o Município de São Gabriel do Oeste/MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, e a Associação dos Leigos Acolhedores em Cristo – ALAC/Casa de Passagem, considerando a necessidade de garantir a continuidade e a qualidade desse atendimento essencial, observadas todas as exigências legais, documentais, orçamentárias e administrativas pertinentes.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A inexigibilidade de chamamento público encontra amparo no art. 31 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, que dispõe:

"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica."

VALOR:

O valor total de R$ 777.265,35 (setecentos e setenta e sete mil, duzentos e sessenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), proveniente de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS.

PERÍODO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

O prazo de execução da parceria será de 12 (doze) meses, compreendido no período de 01 de fevereiro de 2027 a 31 de janeiro de 2028.

Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação deste extrato, para impugnação da justificativa constante no processo administrativo, nos termos do §2º do art. 10 do Decreto Municipal nº 2.566/2021.

São Gabriel do Oeste/MS, 26 de novembro de 2026.

Jefferson Masiaga

Secretário Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por Agnis Dimeira Schrêiner

Prefeitura - Procuradoria Jurídica

PA 35199/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35199/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 571/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE, com interveniência do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: BLUE MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Oncologia, sendo consultas, biópsias, procedimento de Hormonioterapia e Quimioterapia, em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste-MS.

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO, nos termos da CI 126/2026/SMS, com fundamento no Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Jurídica, bem como em consonância com a justificativa apresentada, a formalização de contrato com a empresa **BLUE MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, CNPJ nº09.561.647/0001-67, para o item 01 e 03, no valor de R$ 208.582,00 (duzentos e oito mil, quinhentos e oitenta e dois reais) detentora dos melhores preços referente aos itens objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe, pelo **prazo de 06 (seis) meses**, a contar da vigência final da ARP, no valor total de **R$ 208.582,00 (duzentos e oito mil, quinhentos e oitenta e dois reais).**

Encaminho o processo administrativo à Procuradoria Jurídica para as demais providências.

São Gabriel do Oeste/MS, 24 de novembro de 2026.

LEOCIR PAULO MONTAGNA

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Bruna Berguerand

Prefeitura - Procuradoria Jurídica

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO

A Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste – MS, **CONVOCA** os membros da Comissão Especial para Estudos visando à Atualização do Estatuto e do Regimento Interno da FUNSAÚDE para a reunião de instalação da Comissão, a ser realizada no dia **08 de dezembro de 2026 (terça-feira), às 18h, na Sala dos Conselhos da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste/MS.**

A reunião terá por pauta a instalação da Comissão e a organização inicial dos trabalhos.

São Gabriel do Oeste - MS, 25 de novembro de 2026.

GABRIEL HENRIQUE DE SOUZA RODRIGUES
PROCURADOR GERAL DO MUNICIPAL

Matéria enviada por Maria Luísa Link

Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste - MS

Secretaria Municipal de Assistência Social

DELIBERAÇÃO N°030/2026 CMDCA 13 de novembro de 2026

Dispõe sobre a revisão das decisões proferidas no âmbito do Processo Administrativo Disciplinar nº 12.792/2026, torna sem efeito a Deliberação nº 025/2026 e as decisões relativas às penalidades registradas na Ata nº 344/CMDCA, de 07 de outubro de 2026, e estabelece novas penalidades aos Conselheiros Tutelares Suemi Wallauer Mattos Vieira e Robson Ferreira de Almeida.

A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de São Gabriel do Oeste/MS, em reunião extraordinária realizada em 13 de novembro de 2026, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 833, de 09 de dezembro de 2011, e a Lei Municipal nº 898, de 26 de agosto de 2013,

DELIBERA:

Art. 1º Tornar sem efeito a Deliberação nº 025/2026, de 07 de outubro de 2026, bem como as decisões relativas às penalidades anteriormente aplicadas aos Conselheiros Tutelares Suemi Wallauer Mattos Vieira e Robson Ferreira de Almeida, registradas na Ata nº 344/CMDCA, de 07 de outubro de 2026, referente à 9ª Reunião Ordinária.

Parágrafo único. Fica preservado o registro histórico da Ata nº 344/CMDCA quanto aos demais assuntos tratados na referida reunião.

Art. 2º Aplicar à Conselheira Tutelar Suemi Wallauer Mattos Vieira a penalidade de DESTITUIÇÃO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRA TUTELAR, em razão da infração funcional referente à quebra do dever de sigilo das informações obtidas

no exercício da função e à violação das normas de proteção à intimidade, à vida privada e à dignidade das pessoas envolvidas, com fundamento no art. 19-A, § 9º, da Lei Federal nº 8.069/1990, e no art. 67, incisos V e IX, da Lei Municipal nº 833/2011, nos termos do art. 76, incisos VIII e XII, da referida Lei Municipal, e do art. 25, incisos VIII e XII, do Decreto nº 615/2013, conforme enquadramento acolhido pelo Plenário.

Art. 3º Aplicar ao Conselheiro Tutelar Robson Ferreira de Almeida as seguintes penalidades, conforme as infrações apuradas e as conclusões acolhidas pelo Plenário:

I – SUSPENSÃO POR 30 (TRINTA) DIAS, em razão da infração apurada na Denúncia 01, referente à omissão no cumprimento dos deveres funcionais, mediante anuência ou conivência com conduta incompatível com o dever de preservação do sigilo das informações obtidas no exercício da função, com fundamento no art. 19-A, § 9º, e no art. 136, inciso IV, da Lei Federal nº 8.069/1990, bem como no art. 67, inciso V, da Lei Municipal nº 833/2011, observada a previsão do art. 75 da mesma Lei Municipal;

II – ADVERTÊNCIA POR ESCRITO, em razão da infração apurada na Denúncia 03, referente à suposta exposição pública e constrangimento em caso envolvendo suspeita de abuso sexual infantil no Hospital Municipal, por violação dos deveres de sigilo, proteção da privacidade e respeito à dignidade das pessoas atendidas, conforme os arts. 17 e 18 da Lei Federal nº 8.069/1990, com aplicação da penalidade prevista no art. 74 da Lei Municipal nº 833/2011.

Art. 4º Encaminhar cópia desta Deliberação ao órgão competente da Administração Municipal, especialmente ao Chefe do Poder Executivo Municipal e à Secretaria Municipal de Assistência Social, para conhecimento da decisão proferida pelo CMDCA no âmbito do Processo Administrativo Disciplinar nº 12.792/2026 e adoção das providências administrativas cabíveis, observadas as competências legais e regulamentares pertinentes.

Art. 5º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 13 de novembro de 2026.

São Gabriel do Oeste – MS

Em 13 de novembro de 2026.

Ivonete Pereira da Silva

Presidente do CMDCA

Matéria enviada por Marleida Ana Spagnollo Strada

PREFEITURA

EDITAL Nº 005/2026

EDITAL Nº 005/2026

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS NAS VAGAS PARA PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA (PCD), REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GABRIEL DO OESTE – MS RELATIVAS AO EDITAL Nº 001/2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE – MS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no art. 3º da Lei Municipal nº 908/2013, torna público para conhecimento dos interessados, a **CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS NAS VAGAS PARA PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA (PCD), no Processo Seletivo Simplificado nº 003/20206 da Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste-MS, relativas ao edital nº 001/2026**, conforme abaixo:

N. INSCRIÇÃO	CANDIDATO	FUNÇÃO/ ATIVIDADE	SITUAÇÃO
372026444	AMANDA CRISTINA DA SILVA MANHANI	NUTRICIONISTA	DEFERIDO
312026734	CLARA MARIA SILVA SÁ BARROS	ENFERMEIRO	DEFERIDO
2720261163	JOÃO PEDRO STRAPASSON MAIER	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	DEFERIDO
422026447	MARILENE DA SILVA VIEIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	DEFERIDO

Art. 1º Ficam convocados os candidatos acima relacionados, para fins de comprovação de enquadramento como **PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA (PCD)**, observando o subitem 5.4, do Edital nº 001/2026, conforme detalhamento abaixo.

5.4 Para verificação do seu enquadramento nos critérios legais para definição de PcD, conforme Lei Estadual nº 3.181/2006, Processo Seletivo Simplificado 003/2026 – Secretaria Municipal de Saúde o candidato na condição de PcD aprovado no Processo Seletivo Simplificado será convocado, mediante edital específico, para encaminhar os documentos relacionados abaixo:

a) Laudo médico atualizado atestando a espécie, o grau e o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde – CIF e/ou Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência. O laudo médico deve ser emitido por especialista na área correlata com CIF/CID, descrição pormenorizada das limitações e grau de incapacidade funcional.

5.4.1 No laudo médico a que se refere a alínea "b" do item 5.3.1, deve estar mencionado se o candidato na condição de PcD faz uso de órtese, prótese ou adaptações.

5.4.2 Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá enviar, além do laudo médico, exame audiométrico (audiometria), realizado em até 12 meses anteriores ao último dia das inscrições.

5.4.3 Quando se tratar de deficiência visual, o candidato deverá enviar o exame de acuidade visual com e sem correção em ambos os olhos (AO), patologia e campo visual, realizado em até 12 meses anteriores ao último dia das inscrições.

5.4.4 Quando se tratar de deficiência física, apresentar exames complementares específicos que corroborem a comprovação da referida deficiência.

5.4.5 No laudo médico deve conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) e Registro de Qualificação de Especialidade (RQE).

5.4.6 Os prazos previstos nos subitens 4.4.2 e 4.4.3 não se aplicam quando apresentado laudo médico pericial que atesta deficiências de caráter permanente nos termos da Lei Estadual n° 3.181/2006, mantidas as demais exigências.

5.5 Os documentos listados no item 5 deverão ser enviados, mediante convocação específica, à Secretaria Municipal de Saúde, e a confirmação do enquadramento ocorrerá antes da divulgação da classificação final preliminar, vedada neste momento, qualquer análise da compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo.

5.6 Os candidatos PcD que, dentro dos respectivos prazos, não atenderem aos dispositivos mencionados no item 5 deste edital, não concorrerão às vagas reservadas para PcD, passando a concorrer apenas às vagas de ampla concorrência e não poderão alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

5.7 Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado 003/2026 - Secretaria Municipal de Saúde em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere a critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas de regência do Processo Seletivo Simplificado 003/2026, observado o disposto na Lei Estadual n° 3.181/2006.

5.8 Será assegurado às pessoas com deficiência, nos termos da Lei Estadual n° 3.181/2006, o pleno exercício de seu trabalho, vedada a intervenção de terceiros.

5.9 A deficiência existente, quando da nomeação para o cargo, não poderá justificar mudança de função.

5.10 **O candidato que não se declarar com deficiência na inscrição não terá direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos PcD,** concorrendo, tão somente, às vagas da ampla concorrência.

5.11 O candidato PcD, se aprovado e classificado neste Processo Seletivo Simplificado, bem como comprovado o direito a reserva de vagas nos termos do item 7, além de figurar na lista de classificação da ampla concorrência, terá seu nome constante da lista específica de pessoas com deficiência. Apenas o envio do laudo médico não é suficiente para deferimento da solicitação do candidato.

5.12 Na hipótese de não haver candidato PcD inscrito, aprovado ou habilitado em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas, as vagas remanescentes serão destinadas à ampla concorrência, respeitada a ordem de classificação dos candidatos aprovados e habilitados.

Art. 2º Somente foram convocados os candidatos que após a análise dos documentos classificatórios e dos títulos comprobatórios **preencheram os requisitos exigidos no edital.**

Parágrafo único: Não foram convocados os **candidatos inscritos nas vagas para pessoas portadoras de deficiência (PCD) que tiveram suas inscrições indeferidas, que não entregaram o envelope** contendo as cópias dos documentos classificatórios e dos títulos comprobatórios e dos candidatos que foram **desclassificados na análise documental.**

Art. 3º Os candidatos convocados deverão apresentar cópia da documentação comprobatória exigida para enquadramento **nas vagas para pessoas portadoras de deficiência (PCD)** no **período 24.11.2026 a 01.12.2026, das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 16h30, na Secretaria Municipal de Saúde**, localizada na Rua Martimiano Alves Dias, nº 1211, Bairro Primo Maffissoni.

Art. 4º A cópia da documentação comprobatória exigida para enquadramento **nas vagas para pessoas portadoras de deficiência (PCD) deverá ser entregue em envelope lacrado contendo obrigatoriamente no verso como destinatário a Comissão Organizadora do Processo Seletivo nº 003/2026 - Secretaria Municipal de Saúde, nome do candidato, função pretendida, número da inscrição, número do edital de convocação (Edital nº 005/2026)**.

São Gabriel do Oeste-MS, 26 de novembro de 2026.

KATIA LIRA ADONO

Secretária Municipal de Saúde

Decreto "P' 004/2026

Matéria enviada por Michele Pagnussat

PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 15/2026

DIVULGA A RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APTOS A PARTICIPAR DA 3ª FASE DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE GESTORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO GABRIEL DO OESTE/MS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO GABRIEL DO OESTE/MS, no uso das atribuições legais que lhe conferem o inciso I do artigo 79 da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste/MS, considerando o disposto na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, especialmente em seu artigo 14, inciso I, na Lei Municipal nº 1.260, de 13 de setembro de 2022, na Lei Municipal nº 1.436, de 16 de julho de 2026, e em conformidade com as disposições do Edital nº 01/2026, que regulamenta o Processo de Seleção de Gestores Escolares da Rede Municipal de Ensino de São Gabriel do Oeste/MS,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a relação dos candidatos considerados aptos após a conclusão da 2ª fase do Processo de Seleção de Gestores Escolares da Rede Municipal de Ensino de São Gabriel do Oeste/MS, habilitados a participar da 3ª fase, que consiste na escolha do Plano de Gestão Escolar por meio de votação direta e secreta pela comunidade escolar, conforme

segue:

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APTOS À 3ª FASE

Unidade Escolar:	**Candidatos:**
CMEI Criança Feliz	Eloir Mendonça de Oliveira Santos
CMEI Jardim Gramado	Erica Aparecida Vandes da Silva
	Vanessa Maria de Jesus e Silva
CMEI Mundo da Criança	Sandra Brun Tibulo
CMEI Pequeno Cidadão	Cassiana Bozza
E.M.Armelindo Tonon	Jeferson Luiz Tomazoni
E.M. Ênio Carlos Bortolini	Dionéia Galera
	Valmir Alves Pereira
E.M. Nilma Glória Gerace Gazineu	Rubia Carrilho de oliveira
	Simara Conceição Gonçalves
E.M.Pingo de Gente	Bento José Duarte
	Edinair Evaristo Ribeiro
	Ivaneia Teresinha Berto Barbosa
	Marisete Tozetto
EM. Senador Filinto Muller	Maria Helena Simões

Art. 2º Os candidatos relacionados no Art. 1º poderão realizar a divulgação de seus respectivos Planos de Gestão Escolar no período de 30 de novembro a 06 de dezembro de 2026, observadas as disposições estabelecidas no Edital nº 01/2026 e 13/2026 e as orientações da Comissão Organizadora.

Art. 3º A escolha do Plano de Gestão Escolar ocorrerá no dia 08 de dezembro de 2026, por meio de votação direta e secreta pela comunidade escolar, conforme os critérios e procedimentos estabelecidos no Edital nº 01/2026 e nº 13/2026.

Art. 4º Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados e resolvidos pela Comissão Organizadora, designada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste/MS, 26 de novembro de 2026.

EDIVALDO SIQUEIRA DE ABREU
Secretário Municipal de Educação

Matéria enviada por Raquel Teresinha Balico

Secretaria Municipal de Saúde
Extrato da Nota de Empenho SMS

Nota de empenho nº 1789

Processo Administrativo nº 35125/24

Pregão Eletrônico nº 088/24

Processo Licitatório nº 572/24

Ata de Registro de Preços nº 002/25

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde- FMS

Contratada: BERNARDO MEDEIROS MAIA LTDA

Objeto: Serviços de Exames Espirometria (Espirometria com laudo de Pneumologista), conforme Ata n° 002/25, Pregão Eletrônico n° 088/24, Processo Licitatório n° 572/24 e Processo Administrativo n° 35125/24.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021, e Decreto Municipal n. 2979/2023.

Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.39.50	Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
10.302.0003.2030.0000	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

.

Ordenador das despesas: Kátia Lira Adono-Secretária Municipal de Saúde

Data da assinatura: 25/11/2026

Nota de Empenho nº 1791

Processo Administrativo nº 5260/25

Pregão Eletrônico nº 036/25

Processo Licitatório nº 000067/25

Ata de Registro de Preços nº 013/25

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde- FMS

Contratada: CERDIL – CENTRO DE RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM

Objeto: Serviços de Exames por imagem (Ressonância Magnética), conforme Ata n° 013/2025, Pregão Eletrônico n° 036/25, Processo Licitatório n° 000067/25 e Processo Administrativo n° 5260/25.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021, e Decreto Municipal n. 2979/2023.

Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.39.50	Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
10.302.0003.2030.0000	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

80.000,00(oitenta mil e sessenta centavos).

Ordenador das despesas: Kátia Lira Adono -Secretária Municipal de Saúde

Data da assinatura: 25/11/2026.

Nota de empenho nº 1792

Processo Administrativo nº 5187/26

Pregão Eletrônico nº 015/26

Processo Licitatório nº 033/26

Ata de Registro de Preços nº 012/26

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde- FMS

Contratada: LABORATORIO COSTA ROSA LTDA.

Objeto: Serviços de Exames de Anatomopatológicos, conforme Ata n° 012/26, Pregão Eletrônico n° 015/26, Processo Licitatório n° 033/26 e Processo Administrativo n° 5187/26.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021, e Decreto Municipal n. 2979/2023.

Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.39.50	Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
10.302.0003.2030.0000	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

15.000,00(quinze mil reais).

Ordenador das despesas: Kátia Lira Adono-Secretária Municipal de Saúde

Data da assinatura: 25/11/2026.

Nota de empenho nº 1793

Processo Administrativo nº 4010/26

Pregão Eletrônico nº 014/26

Processo Licitatório nº 032/26

Ata de Registro de Preços nº 010/26

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde- FMS

Contratada: HADA & YANAZE SERVIÇOS MEDICOS LTDA.

Objeto: Serviços de Exames de Eletroneuromiografia para pacientes da rede pública de saúde, conforme Ata n° 010/2026, Pregão Eletrônico n° 014/2026, Processo Licitatório n° 032/2026 e Processo Administrativo n° 4010/2026.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021, e Decreto Municipal n. 2979/2023.

Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.39.50	Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
10.302.0003.2030.0000	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

8.194,00(oito mil, cento e noventa e quatro reais).

Ordenador das despesas: Katia Lira Adono -Secretária Municipal de Saúde

Data da assinatura: 25/11/2026

Nota de empenho nº 1794

Processo Administrativo nº 13406/26

Pregão Eletrônico nº 048/26

Processo Licitatório nº 111/26

Ata de Registro de Preços nº 019/26

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde- FMS

Contratada: NUCLEO DE ANALISES CLINICAS SÃO FRANCISCO LTDA. LTDA.

Objeto: Serviços de exames laboratoriais, ata de registro de preços 019/26, pregão eletrônico 048/26, processo licitatório 111/26, processo administrativo 13406/26.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021, e Decreto Municipal n. 2979/2023.

Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.39.50	Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
10.302.0003.2030.0000	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

5.462,06(cinco mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e seis centavos).

Ordenador das despesas: Katia Lira Adono -Secretária Municipal de Saúde

Data da assinatura: 25/11/2026

Nota de empenho nº 1795

Processo Administrativo nº 13406/26

Pregão Eletrônico nº 048/26

Processo Licitatório nº 111/26

Ata de Registro de Preços nº 019/26

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde- FMS

Contratada: NUCLEO DE ANALISES CLINICAS SÃO FRANCISCO LTDA. LTDA.

Objeto: Serviços de exames laboratoriais, ata de registro de preços 019/26, pregão eletrônico 048/26, processo licitatório 111/26, processo administrativo 13406/26.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021, e Decreto Municipal n. 2979/2023.

Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.39.50	Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
10.302.0003.2030.0000	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Ordenador das despesas: Katia Lira Adono -Secretária Municipal de Saúde

Data da assinatura: 25/11/2026

Nota de empenho nº 1796

Processo Administrativo nº 16548/26

Pregão Eletrônico nº 053/26

Processo Licitatório nº 117/26

Ata de Registro de Preços nº 027/26

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde- FMS

Contratada: ALFA DIAGNOSTICOS

Objeto: Serviços de Exames de Tomografia Computadorizada, conforme Ata n° 027/26, Pregão Eletrônico n° 053/26, Processo Licitatório n° 117/26 e Processo Administrativo n° 16548/26.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021, e Decreto Municipal n. 2979/2023.

Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.39.50	Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
10.302.0003.2030.0000	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

.

Ordenador das despesas: Kátia Lira Adono-Secretária Municipal de Saúde

Data da assinatura: 25/11/2026.

Nota de empenho nº 1797

Processo Administrativo nº 16548/26

Pregão Eletrônico nº 053/26

Processo Licitatório nº 117/26

Ata de Registro de Preços nº 027/26

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde- FMS

Contratada: ALFA DIAGNOSTICOS

Objeto: Serviços de Exames de Tomografia Computadorizada, conforme Ata n° 027/26, Pregão Eletrônico n° 053/26, Processo Licitatório n° 117/26 e Processo Administrativo n° 16548/26.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021, e Decreto Municipal n. 2979/2023.

Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.39.50	Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
10.302.0003.2030.0000	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

quarenta e cinco reais).

Ordenador das despesas: Kátia Lira Adono-Secretária Municipal de Saúde

Data da assinatura: 25/11/2026

Nota de empenho nº 1798

Processo Administrativo nº 16548/26

Pregão Eletrônico nº 053/26

Processo Licitatório nº 117/26

Ata de Registro de Preços nº 027/26

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde- FMS

Contratada: ALFA DIAGNOSTICOS

Objeto: Serviços de Exames de Tomografia Computadorizada, conforme Ata n° 027/26, Pregão Eletrônico n° 053/26, Processo Licitatório n° 117/26 e Processo Administrativo n° 16548/26.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021, e Decreto Municipal n. 2979/2023.

Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.39.50	Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
10.302.0003.2030.0000	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

.

Ordenador das despesas: Kátia Lira Adono-Secretária Municipal de Saúde

Data da assinatura: 25/11/2026

Nota de empenho n° 1803

Processo Administrativo nº 22038/2026

Dispensa Eletrônica nº 021/26

Processo Licitatório nº 139/26

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde- FMS

Contratada: GLOBAL CENTRO AUTOMOTIVO LTDA

Objeto:execução de serviços de reparo corretivo (conserto) da ambulância, placa QAB6A20, integrante da frota oficial do Município de São Gabriel do Oeste/MS e vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Fundamentação legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 2.979, de 17 de julho de 2023, no Decreto Municipal nº 2.977, de 17 de julho de 2023.

Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.30.39	MATERIAL DE CONSUMO
10.301.0003.2029.0000	Atenção Básica

Valor: R$ 16.470,36

Ordenador das despesas: Katia Lira Adono - Secretária Municipal de Saúde

Data da assinatura: 26/11/2026.

Nota de empenho n° 1802

Processo Administrativo nº 22038/2026

Dispensa Eletrônica nº 021/26

Processo Licitatório nº 139/26

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde- FMS

Contratada: GLOBAL CENTRO AUTOMOTIVO LTDA

Objeto:execução de serviços de reparo corretivo (conserto) da ambulância, placa QAB6A20, integrante da frota oficial do Município de São Gabriel do Oeste/MS e vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Fundamentação legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 2.979, de 17 de julho de 2023, no Decreto Municipal nº 2.977, de 17 de julho de 2023.

Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.39.19	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.301.0003.2029.0000	Atenção Básica

Valor: R$ 2.400,00

Ordenador das despesas: Katia Lira Adono - Secretária Municipal de Saúde

Data da assinatura: 26/11/2026.

Nota de empenho n° 1810

Processo Administrativo nº 22149/2026

Dispensa Eletrônica nº 023/26

Processo Licitatório nº 150/26

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde- FMS

Contratada: C. E. SILVERIO EMPREITEIRA DE MAO DE OBRAS LTDA

Objeto:seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública visando a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção corretiva do telhado do prédio do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) de São Gabriel do Oeste/MS, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários à correção das avarias e à eliminação dos pontos de infiltração.

Fundamentação legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 2.979, de 17 de julho de 2023, no Decreto Municipal nº 2.977, de 17 de julho de 2023.

Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.39.16	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.302.0003.2030.0000	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Valor: R$ 17.500,00

Ordenador das despesas: Katia Lira Adono - Secretária Municipal de Saúde

Data da assinatura: 26/11/2026.

Matéria enviada por Aline Cristina da Costa

Prefeitura - Procuradoria Jurídica

LEI Nº 1.446, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026.

Autoriza o Município de São Gabriel do Oeste a instituir premiação aos participantes do 22º Festival Estudantil da Canção de São Gabriel do Oeste e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de São Gabriel do Oeste autorizado a instituir premiação aos participantes do 22º Festival Estudantil da Canção de São Gabriel do Oeste – 2026, nas seguintes categorias, classificações e valores:

1ª – Categoria: Crianças com até 10 anos completos até a data do Festival: 1º Lugar: R$ 1.000,00; 2º Lugar: R$ 800,00; 3º Lugar: R$ 600,00; 4º Lugar: R$ 400,00.

2ª – Categoria: Crianças de 11 a 14 anos: 1º Lugar: R$ 1.000,00; 2º Lugar: R$ 800,00; 3º Lugar: R$ 600,00; 4º Lugar: R$ 400,00.

3ª – Categoria: Crianças de 15 anos acima: 1º Lugar: R$ 1.000,00; 2º Lugar: R$ 800,00; 3º Lugar: R$ 600,00; 4º Lugar: R$ 400,00.

4ª – Categoria: Pais e Profissionais da Educação: 1º Lugar: R$ 1.000,00; 2º Lugar: R$ 800,00; 3º Lugar: R$ 600,00; 4º Lugar: R$ 400,00.

Art. 2º As despesas previstas no artigo anterior correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.01.08 Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo

13.392.0008.1020.0003 Luzes do Cerrado – O Natal Iluminado de SGO

3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas e Científicas

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste, 26 de novembro de 2026.

LEOCIR PAULO MONTAGNA
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Maria Luísa Link

Compras e Licitações

Aviso de Licitação Pública Modalidade Pregão Eletrônico nº 074/2026

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por meio da Superintendência de Compras e Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo **Menor Preço Por Item,** nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, que tem como objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a administração visando a **Seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública, visando a Formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de diagnóstico por imagem, compreendendo a realização de exames de Tomografia Computadorizada (TC), destinados ao atendimento da demanda assistencial do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira, administrado pela Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste/MS – FUNSAÚDE,** com abertura **às 09:00hs(Horário de Brasília) do dia 11 de Dezembro de 2026,** no Portal de Compras Públicas **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

Informações: 67-3295 2111-Setor de Licitações.

e-Sfinge: 9BED7950C313917289FBA3180F6282428F24E4AC

idRemessaOnline: 9913945

São Gabriel do Oeste – MS, 25 de Novembro de 2026.

Ivonei Scotton - **Secretário de Planejamento e Gestão Administrativa**

Matéria enviada por Camile Vitória de Freitas Silva

Secretaria Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO SMS Nº 064/2026

DESIGNA SERVIDOR (A) PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso II da Lei Orgânica do Município, em observância ao disposto nos art. 7º c/c art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, edita a seguinte Resolução:

Artigo 1º – Fica a servidora **CLARA MARIA SILVA SÁ BARROS** e **PAULA TATIANA GONDIM DA SILVA MEZZAROBA** designada para exercer a função deFiscal(i)s da Dispensa nº 023/2026, Processo Licitatório nº 150/2026 Processo Administrativo nº 22149/2026, cujo objeto refere-se a Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção corretiva do telhado do prédio do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) de São Gabriel do Oeste/MS, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários à correção das avarias e à eliminação dos pontos de infiltração, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste - MS, respectivamente com a empresa **C. E. SILVERIO EMPREITEIRA DE MAO DE OBRAS LTDA.**

A fiscal terá as seguintes obrigações:

I – anotar na Ficha de Fiscalização de Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II – acompanhar a execução do contrato, conferindo a entrega de produtos, a realização dos serviços ou o andamento das obras, conforme o caso;

III – informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

IV – notificar a contratada no caso de execução contratual fora das especificações contratuais, lançando o respectivo registro na Ficha de Fiscalização do Contrato;

V – receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, observando-se o disposto no artigo 140, da Lei nº 14.133/2021.

VI – entregar ao Departamento de Licitações, ao término da execução contratual, a Ficha de Fiscalização de Contrato devidamente preenchida e anotada, acompanhada de Registro Geral de Desempenho do Fornecedor, no prazo de até 5 [cinco] dias.

§1º – O Departamento de Licitações deverá disponibilizar o termo de aceite ao fiscal nomeado, comprovando ciência de sua nomeação e funções.

§2º – O Departamento de Licitações disponibilizará ao Fiscal nomeado a Ficha de Fiscalização de Contrato, a cópia do contrato ou termo de referência da contratação, conforme o caso, além de outros documentos necessários para a fiscalização.

§3º – O prazo de que trata o inciso VI deste artigo poderá ser prorrogado, a pedido justificado pelo agente de

fiscalização do contrato.

Artigo 2º – O fiscal do contrato poderá solicitar auxílio aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Artigo 3º – A fiscalização inadequada, irregular ou defeituosa poderá sujeitar o Fiscal de Contrato à responsabilização nos termos da legislação vigente.

Artigo 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a 26/11/2026.

São Gabriel do Oeste/MS, 26 de novembro de 2026.

KÁTIA LIRA ADONO

Secretária Municipal de Saúde

Decreto "P" n° 004/2026

Matéria enviada por Aline Cristina da Costa

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE
RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211
15389588/0001-94 Exercício: 2026

DECRETO Nº 4037, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026 - LEI N.1411

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art.70 da Lei Orgânica do Município e autorizações contidas nas Lei Orçamentária Anual nº1411/2025, de 17 de dezembro de 2025, considerando a necessidade de adequação das dotações orçamentárias e fontes de recursos para melhor atendimento à execução da despesa.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$536.515,33 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **536.515,33**

02 01 03	Secretaria de Governo, Gestão Estrat., Orçamento e Finanças			
126	28.843.0000.2011.0000	Encargos Gerais do Município		18.000,00
	3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	F.R.:	1 5000000
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal		
131	28.846.0000.2011.0000	Encargos Gerais do Município		15.670,72
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.:	1 5000000
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal		
02 01 06	Secretaria de Planejamento e Gestão Administrativa			
1275	04.122.0001.2009.0000	Gestão Administrativa		9.076,52
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1 5000000
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal		
02 01 08	Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo			
360	27.812.0007.2061.0001	Manutenção e Reforma de Áreas Esportivas		12.408,85
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1 5000000
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal		
02 02 00	Fundo Municipal de Saúde			
406	10.301.0003.2029.0000	Atenção Básica		150.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1 5001002
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal		
455	10.302.0003.2030.0000	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		252,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1 5001002
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal		
496	10.304.0003.2031.0002	Vigilância em Saúde		8.067,60
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1 5007011
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal		
02 20 00	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SGO - SGO-PREV			
1154	09.272.0001.2132.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SGO-PREV		300,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	18020000
	802	Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal		
02 02 00	Fundo Municipal de Saúde			
1302	10.301.0003.2029.0000	Atenção Básica		8.106,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	16003110
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
	039 000	Atenção primária - Bloco de Manutenção d		
1311	10.302.0003.2030.0000	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		38.444,62
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	16213210
	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		
	041 000	Atenção especializada - Bloco de Manuten		

1330 10.302.0003.1005.0000 Reforma, Aquis Equip e Ampliação de Unidade de Saúde MAC 216.118,24
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 16013110
601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
042 000 Atenção especializada - Bloco de Estrutu
02 02 00 Fundo Municipal de Saúde

1206 10.301.0003.2029.0000 Atenção Básica 37.392,70
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 26003110
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
039 000 Atenção primária - Bloco de Manutenção d
02 06 00 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

1170 08.243.0006.2042.0000 Implementação de ações de Integração Social - FMDCA 7.650,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 25000000
500 Recursos não vinculados de Impostos
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detal
1182 08.243.0006.2042.0000 Implementação de ações de Integração Social - FMDCA 11.714,08
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 25000000
500 Recursos não vinculados de Impostos
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detal
1318 08.243.0006.2042.0000 Implementação de ações de Integração Social - FMDCA 3.314,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU F.R.: 25000000
500 Recursos não vinculados de Impostos
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detal

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **262.668,86**

Fontes de Recurso		
621	3210	38.444,62
601	3110	216.118,24
600	3110	8.106,00

Superávit Financeiro: **60.070,78**

Fontes de Recurso		
500	0000	22.678,08
600	3110	37.392,70

Anulação:

02 01 03 Secretaria de Governo, Gestão Estrat., Orçamento e Finanças
91 04.122.0001.2009.0000 Gestão Administrativa -3.305,32
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R. Grupo: 1 5000000
500 Recursos não vinculados de Impostos
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detal
129 28.843.0000.2011.0000 Encargos Gerais do Município -39.441,92
4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO F.R. Grupo: 1 5000000
500 Recursos não vinculados de Impostos
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detal
02 01 08 Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo
371 27.812.0007.2065.0001 Participação e Realização de Eventos Esportivos -12.408,85
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 5000000
500 Recursos não vinculados de Impostos
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detal
02 02 00 Fundo Municipal de Saúde
404 10.301.0003.2029.0000 Atenção Básica -100.252,00
3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR F.R. Grupo: 1 5001002
500 Recursos não vinculados de Impostos
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detal
476 10.302.0003.2030.0000 Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar -50.000,00
4.4.50.42.00 AUXÍLIOS F.R. Grupo: 1 5001002
500 Recursos não vinculados de Impostos
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detal
499 10.304.0003.2031.0002 Vigilância em Saúde -8.067,60
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 5007011
500 Recursos não vinculados de Impostos
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detal

02	20	00	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SGO - SGO-PREV		
	1156		09.272.0001.2132.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SGO-PREV	-300,00
			3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo: 1 8020000
			802	Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal	

-213.775,69

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 24/11/2026.

SÃO GABRIEL DO OESTE, 24 de NOVEMBRO de 2026

LEOCIR PAULO MONTAGNA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026

EDITAL Nº 003/2026

EDITAL DE FOMENTO PARA ARTESANATO COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 14.399/2022 (ALDIR BLANC Ciclo 2)

Classificação Final

A Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS por meio da Secretaria Municipal de Educação Esportes e Cultura, torna pública **a lista de classificação final** para Artesãs do Município de Taquarussu – MS, que manifestaram interesse em participar da ação para o segmento **Artesanato**. Para isso, serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentadas nos artigos do Decreto nº 17.740/2023 de 18 de outubro de 2023 (Decreto de Regulamentação Aldir Blanc).

ARTESANATO

Nº	NOME COMPLETO	CPF	CIDADE/ESTADO	PROJETOS DE INTERESSE
01	Aline Barbosa Santos	xxx. 926.871.xx	Taquarussu/MS	Chinelos personalizados
02	Bruna Naiara Teixeira da Silva	xxx. 724.251.xx	Taquarussu/MS	Bordados Manuais
03	Eunice Ferreira dos Santos	xxx. 817.021.xx	Taquarussu/MS	Bordados Manuais
04	Juliana Mendes dos Santos	xxx. 685.911.xx	Taquarussu/MS	Crochês
05	Maria Isabel dos Santos Umbelino	xxx. 694.401.xx	Taquarussu/MS	Raízes e tramas
06	Maria Jordana Veiga Oliveira	xxx. 154.661.xx	Taquarussu/MS	Crochês
07	Marli Euzebio Ferreira da Silva	xxx. 452.281.xx	Taquarussu/MS	Crochês
08	Selidonio Gomes Lino	xxx. 533.441.xx	Taquarussu/MS	Violão artesanal

Taquarussu - MS, 26 de novembro de 2026.

DANIEL BERTO

Secretário Municipal de Educação Cultura e Esportes

Matéria enviada por NAIR ROSA DA SILVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 030 2026

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 6, XLI e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

Nr. Processo:963/2026

Nr. Licitação:30/2026 - PR

Modalidade: Pregão presencial

Data de Homologação:25/11/2026

Objeto da Licitação: Contratação de Empresa Especializada em Organização de Eventos das Confraternizações de Final de Ano 2026.

Código registro TCE: B31E4CE64B48F2F67807202259CB72825C72A8F8

Participante: OS MOVIDOS PROMOCOES E EVENTOS LTDA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DIÁRIA DE BANHEIROS QUÍMICOS MODELO STANDARD, MEDIDAS MÍNIMAS: ALTURA: 2,20M POR LARGURA DE 1,10M PROFUNDIDADE DE 1,20 M EM MATERIAL POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM CAPACIDADE DE 220 LITROS. LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO DOS BANHEIROS, PAPEL, PRODUTO BACTERICIDA E LIXEIRA PARA PAPEL. (SENDO 02 UNIDADESMASCULINO E 02 UNIDADES FEMININO PARA OS DIAS 29, 30 E 31) – Marca: PROPRIA	12,000	UN	285,00	3.420,00
2. LOCAÇÃO DE "TRENZINHO" COM SOM INTERNO E EXTERNO E MICROFONE PARA DIVULGAÇÃO DE MARCA OU EVENTO, ILUMINAÇÃO COM LED DE ULTIMA GERAÇÃO, LAUDO DE INMETRO E SEGURO DE VIDA; PERSONAGENS REALIZANDO A ANIMAÇÃO DO PÚBLICO DURANTE O PERCURSO; ACESSO A CADEIRANTE (ELEVADOR). 5 HORAS - DIA 20/12/2026 PARA O EVENTO CHEGADA DO PAPAI NOEL. - Marca: PROPRIA	5,000	HS	3.250,00	16.250,00
3. LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO, NAS DIMENSÕES DE 13 METROS DE FRENTE POR 11 METROS DE PROFUNDIDADE, COM PISO E ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR INDUSTRIAL E COMPENSADA DE 20 MM NA COR PRETA, NA ALTURA MINIMA 1.20M, COM COBERTURA EM LONA NIGHT AND DAY, HOUSE MIX PARA MESAS DE PA E MONITOR, MEDINDO NO 5X5M TIPO TENDA, COM ESCADA DE ACESSO, INCLUINDO DUAS LATERAIS EM Q30 COM 04 PÉS 10 METROS DE ALTURA PARA SUSTENTAÇÃO DO PA. PARA ATENDER PROGRAMAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE FIM DE ANO DO MUNICIPIO DO DIAS 29,30 E 31 DE DEZEMBRO DE 2026. - Marca: PROPRIA	1,000	UN	19.850,00	19.850,00

4	DISPAROS/PRODUTOS: SHOW PIROTÉCNICO COM 02 (DOIS) PONTOS DE DISPAROS, CONTENDO EM CADA PONTO, OS QUANTITATIVOS E TUBOS ABAIXO: 300 TUBOS SUNSHINE; 138 TUBOS ZIGZAG; 300 TUBOS ELETRONIC; 300 TUBOS FAN SHAPED; 30 TUBOS CROSSETE; 36 TUBOS TRAÇANTE; 216 TUBOS APOGEUS. PROFISSIONAIS: 01 (UM) BLÁSTER PIROTÉCNICO E AUXILIARES TÉCNICOS. SISTEMA DE DISPAROS/ESPECFICAÇÃO TÉCNICA MALETA ELETRÔNICA DE DISPARO DE 30 CANAIS; CHAVE DE SEGURANÇA PARA ARMAR O SISTEMA DE DISPARO DOS ARTEFATOS; SAÍDA DE COMUNICAÇÃO VIA CABO; 02 CAIXAS BLINDADAS DE 30 CANAIS; PROGRAMÁVEL DE ACORDO COM A CARACTERÍSTICA DETERMINADA DE DISPARO; PROGRAMAÇÃO INTELIGENTE PERMITINDO TESTE DE COMUNICAÇÃO ENTRE CAIXAS/MALETA, 02 CABOS IMPERMEÁVEIS DE 25M E 50M. RÁDIO MODEM E RECEPTORES: - 03 (TRÊS) RÁDIOS RECEPTORES DO SINAL. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA DOS FOGOS: 60M ABERTURA: 8M PONTAL: 2M CAPACIDADE DE CARGA: 328KG DURAÇÃO DO SHOW PIROTÉCNICO: 4 (QUATRO) MINUTOS. PARAEVENTO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2026 - Marca: PROPRIA	1,000	UN	12.350,00	12.350,00
5	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE AO AR LIVRE SEGUINDO O RIDER TECNICO ABAIXO OU QUE ATENDA O ARTISTA EM HORA A SER CONTRATADO, PARA ATENDER EVENTO DE NO MÁXIMO 3 DIAS. 01 - CONSOLE YAMAHA OU SIMILAR PM 5D/DIGIDESIGN VENUE - PROFILE / VENUE MIX RACK COM 3 PLACAS DSP 02 - SISTEMA DE INTERCOM (CLEARCOM) COMUNICAÇÃO HOUSE PALCO 03 - DRIVE RACK COMPLETO PARA ALINHAMENTO E PROCESSAMENTO DE P.A & FRONT. IMPORTANTE: PARAMETROS LIBERADOS PARA USO DO TÉCNICO: EQ, DELAY, GANHOS E FILTROS. SYSTEM LINE-ARRAY (MEYER, MYLO, VDOSC,VERTEC, NEXO, DAS, NORTON,) SISTEMAS DE P.A NACIONAIS SO SERAO ACEITOS (FZ, LS AUDIO E ATTAK LAS 212 E LAS 208) É EXPRESSAMENTE PROIBIDO O USO DE TELA ORTOFÔNICA NA FRENTE DO P.A OS SISTEMAS LINE ARRAY SERÃO ACEITOS APENAS COM A PRESENÇA DO SOFTWARE DE ALINHAMENTO E ALINHADOS POR ELE. NÃO SERÁ ACEITO EM HIPÓTESE ALGUMA SISTEMAS LINE ARRAY INVENTADOS PELA EMPRESA LOCADORA. EM CASO DE OUTRAS BANDAS NO MESMO PALCO SERÁ NECESSÁRIO OUTRO SISTEMA DE MULTI-CABO E MESAS E MIC. MONITOR: 01 CONSOLE YAMAHA OU SIMILAR M7CL (COM 24 SAIDAS) / PM-5DRH 01 - SIDE FILL STÉREO ATIVO MICROFONES: 07 - SM 81/AKG 460 04 - SHURE SM 58 04 - SHURE SM 57 11 - PEDESTAIS EM PERFEITO ESTADO (6 MEDIOS 5 GRANDES) 02 - GARRAS LP 03 - SHURE SM 98/SENNHEISERE604 02 SENNHEISER ND 421 01 - MICROFONE SEM FIO PARA APRESENTADOR BACKLINE BACKLINE: 12 PRATICÁVEIS ROSCO OU FEELING COM RODAS (EM CASO DE FESTIVAIS) (2MX1M) PARA EVENTOS NOS 29,30 E 31 DE DEZEMBRO DE 2026 – Marca: PROPRIA	1,000	UN	41.425,00	41.425,00
6	LOCAÇÃO GRIDE P30 MEDINDO 10X8 METROS COM PÉ DE 4.5 MTS ALTURA, E LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS, CONTENDO12 MOVING BEAM 300, 16 CANHÕES DE LED 3W, 10 LAMPADAS PARES DE 1.000 WATS STROBO DE ATOMIC 3.000 WATTS,SISTEMADE DIMMER COMPLETO, MÁQUINAS DE FUMAÇA, MESA DEILUMINAÇÃO AVOLATE , PARA ATENDER EVENTO DIAS 29,30 E 31 DE DEZEMBRO DE 2026 – Marca: PROPRIA	1,000	UN	10.000,00	10.000,00

7 CONTRATAÇÃO PRODUTORA MUSICAL PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE SHOW AO VIVO COM O GRUPO MUSICAL SONETO AO LUAR SHOW ACOMPANHADO DE NO MINIMO 01 INSTRUMENTO EXECUTANDO TODOS OS RITMOS COM DURAÇÃO MINIMA DE 4 HORAS, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE INCLUSOS. PARA ATENDER EVENTO FESTIVAL FINAL DE ANO -

1,000 UN 19.500,00 19.500,00

Marca: PROPRIA

8.CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇAS, PARA EVENTOS NO MUNICÍPIO, REGISTRADO JUNTO Á POLÍCIA FEDERAL DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS, IDENTIFICADOS, ATENDENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE SEGURANÇA, RESPEITANDO INTEGRALMENTE O CONTRATO A SER FIRMADO NO MOMENTO OPORTUNO. AS DESPESAS COM ALIMENTAÇAO, TRANSPORTE (CASO SEJA DE OUTRO LOCALIDADE) E HOSPEDAGEM OCORRERÃO POR CONTA DA EMPRESA A SER CONTRATADA PELO SERVIÇO. DIARIA DE 12 HORAS. SENDO: DIA 29/12: 05 (CINCO) DIÁRIAS; DIA 30/12: 10 (DEZ) DIÁRIAS; E DIA 31/12: 05 (CINCO) DIÁRIAS. - Marca: PROPRIA	20,000	UN	341,00	6.820,00
9. LOCAÇÃO DE GRADE/GRADIL PARA DEMARCAÇÃO/DIVISÃO DE AREA MEDINDO 1.30 METROS ALTURA COM ENCAIXE MACHO/FEMEA, COM PINTURA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E USO, PARA ATENDER DIAS 29,30 E 31DE DEZEMBRO DE 2026 - Marca: PROPRIA	50,000	UN	35,00	1.750,00

10	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DIARIA DE GRUPO DE GERADOR DE ENERGIA MÓVEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 170 KVA, TRIFÁSICOS, TENSÃO 380/220/110 VAC, 60HZ, DISJUNTOR DE PROTEÇÃO, SILENCIADO EM NÍVEL DE RUÍDO SONORO DE 32 DB @ 1,5 METROS, COM 02 JOGOS DE CABOS DE 95MM/4LANCES/25 METROS FLEXÍVEIS (95MM X4 X 25M), QUADRO DE BARRAMENTO DE COBRE PARA CONEXÃO INTERMEDIARIA COM ISOLADORES E CHAVE REVERSOR PARA DUAS FONTES DE ENERGIA ELÉTRICA DIMENSIONADA DE ACORDO COM A POTÊNCIA DE GRUPO GERADOR, INCLUÍDO CUSTO DE MONTAGEM COM PONTO DE ATERRAMENTO PARA PROTEÇÃO COMPOSTO DE 01 (UMA) HASTE DE COBRE DE 3 METROS DE COMPRIMENTO, COM CORDOALHA DE COBRE 16 MM2, NOMÍNIMO COM 5 METROS, COM CONECTORES. EQUIPAMENTO DEVIDAMENTE ABASTECIDO, PARA ATENDER EVENTO, COM DURAÇÃO DE ATÉ 15 HORAS. - Marca: PROPRIA	1,000	UN	5.700,00	5.700,00
		Total do	**Participante:**		**137.065,00**

Total Geral: 137.065,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0104.2003.3.3.90.00.00R$ 145.857,84
Taquarussu/MS, 25 de Novembro de 2026
CLOVIS JOSÉ DO NASCIMENTO PREFEITO MUNICIPAL
Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDEB-FDO.MAN.DES.ED.B.VAL.PROF.EDUC. TAQUARUSSU
C.N.P.J.: 29.980.186/0001-74
Município: TAQUARUSSU

DECRETO Nº 156/2026, de 9 de Novembro de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARUSSU, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TAQUARUSSU e autorização contida na Lei Municipal nº 706/2026, de 6 de Outubro de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 29.847,08, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
05.002 - FUNDO DE MANUT.DESEV. DA ED. BAS.VAL.PROF.EDUCAÇÃO
05.002.12.361.113.2069-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$29.847,08
1.543.0000.000000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR 29.847,08

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$29.847,08
1.543.0000.000000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR 29.847,08

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 9 de Novembro de 2026.

CLOVIS JOSÉ DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDEB-FDO.MAN.DES.ED.B.VAL.PROF.EDUC. TAQUARUSSU
C.N.P.J.: 29.980.186/0001-74
Município: TAQUARUSSU

DECRETO Nº 157/2026, de 9 de Novembro de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARUSSU, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TAQUARUSSU e autorização contida na Lei Municipal nº 706/2026, de 6 de Outubro de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 112.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
05.002 - FUNDO DE MANUT.DESEV. DA ED. BAS.VAL.PROF.EDUCAÇÃO
05.002.12.365.124.2071-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$77.000,00
1.540.1072.000000 Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da 77.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
05.002 - FUNDO DE MANUT.DESEV. DA ED. BAS.VAL.PROF.EDUCAÇÃO
05.002.12.361.113.2069-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$35.000,00
1.540.1070.000000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 35.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
05.002 - FUNDO DE MANUT.DESEV. DA ED. BAS.VAL.PROF.EDUCAÇÃO
05.002.12.365.124.2071-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$77.000,00
1.540.1070.000000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 77.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
05.002 - FUNDO DE MANUT.DESEV. DA ED. BAS.VAL.PROF.EDUCAÇÃO
05.002.12.365.124.2071-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$35.000,00
1.540.1070.000000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 35.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 9 de Novembro de 2026.

CLOVIS JOSÉ DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TAQUARUSSU
C.N.P.J.: 11.330.525/0001-01
Município: TAQUARUSSU

DECRETO Nº 158/2026, de 9 de Novembro de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARUSSU, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TAQUARUSSU e autorização contida na Lei Municipal nº 706/2026, de 6 de Outubro de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 200.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.303.110.2051-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$200.000,00
1.600.0000.000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - 200.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$200.000,00
1.600.0000.000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - 200.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 9 de Novembro de 2026.

CLOVIS JOSÉ DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

AVISO DE SESSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DESERTA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 34/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2026

PROCEDIMENTO AUXILIAR: CREDENCIAMENTO PUBLICO Nº003/2026

O Município de Terenos – MS, por intermédio do Agente de Contratação, torna público para ciência dos interessados, que a terceira sessão do Chamamento Público do Processo Administrativo em epígrafe, ocorrido aos dias 26/11/2026 às 12h00min, foi declarado **DESERTO**, tendo em vista o não comparecimento de proponentes interessados em satisfazer o objeto abaixo descrito.

OBJETO: Chamamento Público para credenciamento de empresas especializadas em locação de trator com roçadeira, retroescavadeira, caminhão truck, mini rolo compactador, pá carregadeira e escavadeira, destinados ao atendimento das demandas da secretaria municipal de obras e infraestrutura do município de Terenos/MS, conforme especificações, quantitativos estimados, critérios e condições estabelecidos neste edital e no anexo I – Termo de Referências.

Terenos – MS, 26 de novembro de 2026.

VALDEIR LOPES DE ALMEIDA

Agente de Contratação

Matéria enviada por LAIS DA SILVA PIRES

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 8186 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026

Regulamenta a Lei Municipal nº 1.491, de 2026, que institui a Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia (CIPF) no âmbito do Município de Terenos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERENOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 69, inciso IV, e o art. 91, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1.491/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada a emissão da Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia (CIPF) no Município de Terenos, destinada a garantir atenção integral, pronto atendimento e prioridade no acesso aos serviços públicos e privados às pessoas com fibromialgia, nos termos da Lei Municipal nº 1.491/2026.

Art. 2º A expedição, o gerenciamento e o controle da CIPF ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, de forma inteiramente gratuita ao cidadão.

Art. 3º Para a obtenção da CIPF, o interessado, seu representante legal ou procurador constituído deverá protocolar requerimento presencial junto à Secretaria Municipal de Saúde ou unidade de saúde por ela designada, instruído com os seguintes documentos:

I - requerimento padrão fornecido pelo órgão, devidamente preenchido e assinado;

II - cópia de documento oficial de identificação com foto e do CPF;

III - cópia do Cartão Nacional de Saúde (Cartão SUS);

IV - cópia de comprovante de residência atualizado no Município;

V - laudo médico emitido por profissional regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina, contendo o diagnóstico de fibromialgia e o respectivo código da CID-10 (M79.7) ou da CID-11 (MG30.01).

§ 1º Quando o requerimento for apresentado por representante legal ou procurador, serão exigidos também cópia de seu documento oficial de identificação com foto e do CPF, bem como do documento que comprove a representação (termo de curatela, tutela, guarda ou procuração).

§ 2º O laudo médico de que trata o inciso V deverá ter sido emitido há, no máximo, [12 (doze) meses] da data do protocolo, admitida sua emissão por médico da rede municipal de saúde.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Saúde analisará o requerimento e emitirá a CIPF no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do protocolo com a documentação completa.

§ 1º Constatada a falta de documento ou informação, o requerente será notificado para complementá-los no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de arquivamento do pedido, sem prejuízo de novo requerimento.

§ 2º O indeferimento será fundamentado e comunicado ao requerente, que poderá interpor recurso ao Secretário Municipal de Saúde no prazo de 10 (dez) dias, contados da ciência da decisão.

Art. 5º Como condição para a concessão da CIPF, a Secretaria Municipal de Saúde providenciará a vinculação e o registro da pessoa com fibromialgia no Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB), por meio do Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) ou da Coleta de Dados Simplificada (CDS) da estratégia e-SUS APS.

§ 1º O registro no sistema de informação visa ao acompanhamento clínico contínuo do paciente e à consolidação de dados epidemiológicos locais sobre a doença.

§ 2º Os dados pessoais e de saúde coletados serão tratados exclusivamente para as finalidades previstas neste Decreto, com observância do sigilo e do disposto no art. 11, inciso II, alíneas "b" e "f", da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

Art. 6º A CIPF será emitida em formato físico (cartão impresso ou papel plastificado), contendo:

I - nome completo, número do RG, CPF e data de nascimento do beneficiário;

II - identificação da Secretaria Municipal de Saúde, Brasão do Município e indicação da Lei Municipal nº 1.491/2026;

III - número de registro, data de emissão e prazo de validade.

Parágrafo único. A CIPF é pessoal e intransferível e deverá ser apresentada acompanhada de documento oficial de identificação com foto.

Art. 7º A CIPF terá validade de 5 (cinco) anos, renovável por igual período mediante novo requerimento, instruído com laudo médico atualizado nos termos do § 2º do art. 3º.

Parágrafo único. Em caso de perda, extravio, furto ou dano, será expedida segunda via mediante requerimento do beneficiário, acompanhado de declaração do ocorrido, mantido o prazo de validade original.

Art. 8º A CIPF será cancelada a qualquer tempo quando constatada falsidade das informações ou dos documentos apresentados, sem prejuízo da apuração das responsabilidades civil, administrativa e penal.

Art. 9º Os portadores da CIPF terão direito ao atendimento prioritário nos estabelecimentos públicos e privados do Município, nos termos do art. 4º, parágrafo único da Lei Municipal nº 1.491/2026.

§ 1º A CIPF não substitui a credencial de estacionamento em vagas reservadas, cuja concessão observará a legislação de trânsito e as normas do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).

§ 2º A emissão da CIPF não implica, por si só, o reconhecimento da condição de pessoa com deficiência, que depende da avaliação biopsicossocial prevista no art. 1º-C da Lei Federal nº 14.705, de 25 de outubro de 2023, incluído pela Lei Federal nº 15.176, de 23 de julho de 2025.

Art. 10. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 11. O Secretário Municipal de Saúde poderá expedir normas complementares necessárias à execução deste Decreto, inclusive o modelo da CIPF e do requerimento padrão.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Terenos, 25 de novembro de 2026.

Henrique Wancura Budke

Prefeito Municipal

REQUERIMENTO DE EMISSÃO DA CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA COM FIBROMIALGIA (CIPF)

Fundamento: Lei Municipal nº 1.491/2026 e Decreto Municipal nº 8186/2026

USO EXCLUSIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Nº do Protocolo: _____	Data de Recebimento: ____/____/_____
Servidor responsável: _____	Registro no SISAB/e-SUS APS efetuado? ( ) Sim ( ) Não

TIPO DE SOLICITAÇÃO

( ) 1ª via ( ) Renovação ( ) 2ª via (perda, extravio, furto ou dano)

1. DADOS DA PESSOA COM FIBROMIALGIA (BENEFICIÁRIO)

Nome completo:	
Nome social (opcional):	
Data de nascimento: ____/____/_____	CPF:
RG: Órgão expedidor:	Cartão Nacional de Saúde (SUS):
Endereço (rua/avenida, nº, complemento):	
Bairro / Distrito / Assentamento:	CEP:
Zona: ( ) Urbana ( ) Rural	Ponto de referência:
Unidade de Saúde / ESF de referência:	
Telefone de contato: (____) _____	E-mail:

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL / PROCURADOR (se aplicável)

Nome completo:	
CPF:	RG:
Qualidade: ( ) Curador ( ) Tutor/Guardião ( ) Procurador ( ) Outro: _____	
Telefone de contato: (____) _____	E-mail:

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA A ANEXAR (marque com um X)

( ) Cópia de documento oficial de identificação com foto e do CPF do beneficiário;

( ) Cópia do Cartão Nacional de Saúde (Cartão SUS);

( ) Cópia de comprovante de residência atualizado, localizado neste Município;

( ) Laudo médico emitido há, no máximo, [12 meses], por médico regularmente inscrito no CRM, atestando o diagnóstico de fibromialgia e informando expressamente o CID-10 M79.7 ou CID-11 MG30.01;

( ) Se houver representante: cópia do documento oficial com foto e do CPF do representante e do documento que comprove a representação (termo de curatela, tutela, guarda ou procuração);

( ) Em caso de 2ª via: declaração de perda, extravio, furto ou dano.

4. DECLARAÇÃO E TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras e que a documentação anexa é autêntica, ciente de que a falsidade acarretará o cancelamento da CIPF, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal. Estou ciente de que meus dados pessoais e de saúde serão inseridos no Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB/e-SUS APS) e tratados pela Secretaria Municipal de Saúde exclusivamente para fins de acompanhamento clínico, monitoramento epidemiológico e emissão da CIPF, com observância do sigilo e da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD). Comprometo-me a comunicar à Secretaria Municipal de Saúde eventual mudança de endereço.

Terenos - MS, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do Requerente ou Representante Legal

✂ destaque e entregue ao requerente

COMPROVANTE DE PROTOCOLO – CIPF	
Nº do Protocolo: _____	Data: ____/____/_____
Beneficiário:	
Prazo para emissão: até [30] dias, contados do protocolo com a documentação completa.	
Servidor (nome e assinatura): _____	

Matéria enviada por EMERSON MIGUEL MIRANDA ARAUJO

INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TERENOS – IAPESEM

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA IAPESEM NºNº20, de 26 de novembro de 2026.

Retifica o art. 1º da Portaria IAPESEM nº 34, de 30 de novembro de 2023, quanto ao critério de cálculo e ao valor inicial dos proventos de Cristiane Mitiko Shibayama Kasae.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TERENOS/MS – IAPESEM no exercício das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 865/2003 e pela Lei Complementar Municipal nº 041/2021, considerando a Análise ANA-DFPESSOAL-5993/2025, o Parecer PAR-6ª PRC-2304/2026 e o Despacho DSP-G.ODJ-12353/2026, proferidos no Processo TC/1395/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, resolve:

Art. 1º. – O caput do art. 1º da Portaria IAPESEM nº 34, de 30 de novembro de 2023, republicada em 9 de outubro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. **1º** Fica concedida, a contar de 1º de dezembro de 2023, aposentadoria por invalidez permanente à servidora **CRISTIANE MITIKO SHIBAYAMA KASAE**, ocupante do cargo efetivo de Dentista do Município de Terenos/MS, matrícula nº 656, Classe VIII, Nível 9, com fundamento no art. 12, § 6º, da Lei Municipal nº 865/2003, combinado com os arts. 14, § 5º, e 15 da Lei Complementar Municipal nº 003/2005, com proventos mensais iniciais de **R$ 5.813,59 (cinco mil oitocentos e treze reais e cinquenta e nove centavos)**, correspondentes a 100% da média aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base de contribuição, na forma do art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004."

Parágrafo Único – Os valores dos proventos serão reajustados na mesma data e proporção dos benefícios do INSS.

Art. 2º.- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação seus efeitos a contar de 01 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Terenos/MS, 26 de novembro de 2026.

_____

Flavio Luiz Cotrim de Rezende

Diretor-Presidente do IAPESEM

Matéria enviada por TATIANE ADOLFO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº. 018/2026 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Conselho Municipal da Saúde - CMS, usando das atribuições instituídas pela Lei Municipal nº793/99 e alterada o artigo 3º, pela lei nº 1287/2019, e considerando as deliberações em reunião ordinária, realizada aos onze dias (11) dias do mês de novembro de 2026, na Câmara Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 8.080/1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 8.142 de 28 de dezembro de 1990,
que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 793/99 de 10 de agosto de 1999 que institui o Conselho Municipal de Saúde e das outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Programação Anual de Saúde (PAS) 2027.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

TERENOS/MS, 11 DE NOVEMBRO DE 2026

Idarnei Pereira de Souza
Presidente do CMS

Laucidio Paredes da Silva
1º Secretário do CMS

Matéria enviada por GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº. 019/2026 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Conselho Municipal da Saúde - CMS, usando das atribuições instituídas pela Lei Municipal nº793/99 e alterada o artigo 3º, pela lei nº 1287/2019, e considerando as deliberações em reunião ordinária, realizada aos onze dias (11) dias do mês de novembro de 2026, na Câmara Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 8.080/1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 8.142 de 28 de dezembro de 1990,
que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 793/99 de 10 de agosto de 1999 que institui o Conselho Municipal de Saúde e das outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o Relatório Anual de Gestão (RAG) do ano de 2025, considerando que a COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇAO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, analisou e não encontrou divergências no relatório apresentado.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

TERENOS/MS, 11 DE NOVEMBRO DE 2026

Idarnei Pereira de Souza
Presidente do CMS

Laucidio Paredes da Silva
1º Secretário do CMS

Matéria enviada por GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO – TORNA SEM EFEITO

Torna público para conhecimento dos interessados que fica **SEM EFEITO** a publicação referente ao **EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO – 329/2026/SMS**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, no dia 18/11/2026, Nº de Edição 4222.

Dessa forma, declara-se a referida publicação integralmente cancelada, não produzindo quaisquer efeitos legais.

Três lagoas, 18 de novembro de 2026.

Juliana Rodrigues Salim

Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

ACÓRDÃO: 018/2026

PROCESSO Nº: 3619/2020
RECORRENTE: JOSÉ ANTÔNIO PAZIAN
RECORRIDO: MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
RELATOR: FRANCISCO RICARDO DE MORAIS ARRAIS

EMENTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL – SOLICITAÇÃO DE IMUNIDADE TRIBUTÁRIA DE IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS – NÃO CABIMENTO – VALOR EXCEDENTE À INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL – PRINCÍPIO DA LEGALIDADE TRIBUTÁRIA – INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL COM IMÓVEL DE VALOR SUPERIOR AO VALOR NECESSÁRIO PARA O ATO – VALOR EXCEDENTE TRIBUTADO – TEMA 796 DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL – RECURSO CONHECIDO E, AO FINAL, IMPROVIDO, MANTENDO DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA, COM A EXIGÊNCIA DO RECOLHIMENTO DO TRIBUTO.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos nestes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Três Lagoas/MS, em sessão ordinária, por unanimidade de votos, em concordância com o parecer jurídico e com o voto deste relator, conhecer do recurso e, no mérito, não dar provimento, para fins de manter o lançamento de Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis, considerando a legalidade dos procedimentos administrativos aplicados no caso sob análise;

Três Lagoas, 05 de outubro de 2026.

EMERSON P. BARBOSA	**FRANCISCO RICARDO DE MORAIS ARRAIS**
PRESIDENTE	**RELATOR**

Tomaram parte no julgamento os membros: **Marcelo Siqueira Gonçalves, Angelita de Campos da Costa e Simone dos Santos Godinho Mello.**

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

ACORDÃO: 019/2026

PROCESSO NÚMERO: 8443/2025
RECORRENTE: PATRÍCIA ABUD CHINAGLIA
RECORRIDO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATOR: DIEGO BARBOSA GOMES

EMENTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO – LANÇAMENTO DE ITBI SOBRE EXCESSO DE QUINHÃO RECEBIDO EM RAZÃO DE DIVISÃO JUDICIAL DE ÁREA – LANÇAMENTO MANTIDO – INSURGÊNCIA QUANTO À BASE DE CÁLCULO-VALOR DECLARADO PELO CONTRIBUINTE BASEADO EM UMA AVALIAÇÃO JUDICIAL DE 2019-REVISÃO PELO FISCO-PROCESSO ADMINISTRATIVO REGULAR-AVALIAÇÃO REALIZADA POR COMISSÃO INSTITUÍDA PARA TAL FIM-OBEDIÊNCIA AOS PRINCÍPIOS DO CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA-APLICAÇÃO DO TEMA 1.113 STJ– RECURSO IMPROVIDO.

Ainda que o laudo pericial realizado judicialmente goze de presunção de que o valor estava condizente à época, não foi possível considerá-lo para fins de tributação, devido ao lapso temporal decorrido desde a sua confecção

mesmo atualizando-o monetariamente, sendo necessária nova avaliação, o que motivou a abertura de processo administrativo próprio para afastar esta presunção.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Três Lagoas/MS, em sessão ordinária, por unanimidade de votos manter o lançamento do ITBI sobre o excesso de área recebida pela Recorrente em razão de divisão judicial e por maioria de votos, manter a base de cálculo do imposto sobre o valor mercadológico atual apurado pelo fisco municipal, julgando improvido o recurso administrativo interposto.

Três Lagoas/MS, 03 de novembro de 2026.

Simone dos Santos Godinho Mello	**Angelita de Campos da Costa**
Vice-Presidente	**membro(A)**

Diego Barbosa Gomes, Francisco Ricardo de Morais Arrais e Glauciane Turíbio Campos Garcia. Carlos Roberto Ramos Santos se deu por impedido de votar.

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

ACÓRDÃO: 021/2026

PROCESSO Nº: 7783/2025
RECORRENTE: VALMIR ALVES DE SOUZA
RECORRIDO: MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
RELATOR: FRANCISCO RICARDO DE MORAIS ARRAIS

EMENTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL – SOLICITAÇÃO DE NULIDADE DE MULTA POR TERRENO SUJO POR AUSÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO VÁLIDA – NÃO CABIMENTO – OBRIGAÇÃO TERRENO LIMPO PROPTER REM – NOTIFICAÇÃO REGULARMENTE ELABORADA – TERRENO EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE – RECURSO CONHECIDO E, AO FINAL, IMPROVIDO,

MANTENDO DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA, COM A EXIGÊNCIA DA MULTA APLICADA PELA AUTORIDADE COMPETENTE.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos nestes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Três Lagoas/MS, em sessão ordinária, por unanimidade de votos, em concordância com o parecer jurídico e com o voto deste relator, conhecer do recurso e, no mérito, não dar provimento, para fins de manter a autuação do munícipe que não manteve o terreno limpo, nos termos da Lei Municipal 3.344/2017;

Três Lagoas, 23 de novembro de 2026.

EMERSON P. BARBOSA	**FRANCISCO RICARDO DE MORAIS ARRAIS**
PRESIDENTE	**RELATOR**

Tomaram parte no julgamento os membros: Diego Barbosa Gomes, Angelita de Campos da Costa, Simone dos Santos Godinho Mello e Carlos Roberto Ramos Santos.

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

ACÓRDÃO: 020/2026

PROCESSO Nº: 60524/2026
RECORRENTE: ACREDITAR FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS

RECORRIDO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATORA: SIMONE DOS SANTOS GODINHO MELLO

EMENTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO – RECURSO VOLUNTARIO - AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO EM DECORRÊNCIA DO DESCUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 2º DA LEI 3.344/2017 EM MANTER IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE EM IDEAL ESTADO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO – VALOR DA MULTA APLICADO EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ARTIGO 7º DA LEI3344/2017- MULTA MANTIDA – RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos nestes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Três Lagoas/MS, em sessão ordinária, na conformidade da ata de julgamento, por unanimidade de votos, conhecer do recurso e no mérito negar-lhe provimento, mantendo na íntegra a decisão de 1ª instância e por consequência o Auto de Infração e Imposição de Multa 60524/2026.

Três Lagoas, 09 de novembro de 2026.

EMERSON P. BARBOSA	SIMONE DOS SANTOS GODINHO MELLO
PRESIDENTE	RELATORA

Tomaram parte no julgamento os membros: Angelita de Campos da Costa, Diego Barbosa Gomes, Francisco Ricardo De Morais Arrais e Carlos Roberto Ramos Santos.

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

Diretoria de Compras e Licitações
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2026
CÓDIGO TCE Nº 7458F25423D2973811B313D4D2B712BBBC713987
AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo "**MENOR PREÇO (GLOBAL)",** nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas que regem a matéria.

OBJETO: "**Contratação de empresa especializada para prestação contínua e integrada de serviços de análises clínicas, incluindo fornecimento de insumos e equipamentos para coleta municipal de rotina, identificação e rastreabilidade, retirada e transporte de amostras, processamento, sistema informatizado, controle de qualidade e emissão de laudos; a coleta de rotina e a coleta destinada ao LACEN-MS serão executadas por servidores municipais."**

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 18/12/2026

HORÁRIO: 09h00min – Oficial de Brasília (DF).

LOCAL/AMBIENTE: Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br.

NOTA: Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de download (via internet), nos sítios eletrônicos oficiais (www.comprasbr.com.br, www.treslagoas.ms.gov.br e https://pncp.gov.br/), ou ainda, diretamente no protocolo da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Publique-se.

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)

CLÉCIUS ABRAHÃO ATAIDE

Diretoria de Compras e Licitação

Matéria enviada por Jéssica Pereira Balduíno

Diretoria de Compras e Licitações
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 188/2026
Código TCE N° 8149DA2B4AD69384CC63EE68E9E115D15410E47A
AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo "**MENOR PREÇO (POR ITEM)",** nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas que regem a matéria.

OBJETO: "**Aquisição de suplementos e fórmulas nutricionais de uso enteral e oral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Três Lagoas/MS, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência.**"

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 16/12/2026

HORÁRIO: 09h00min – Oficial de Brasília (DF).

LOCAL/AMBIENTE: Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br.

NOTA: Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de download (via internet), nos sítios eletrônicos oficiais (www.comprasbr.com.br, www.treslagoas.ms.gov.br e https://pncp.gov.br/), ou ainda, diretamente no protocolo da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Publique-se.

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)

CLÉCIUS ABRAHÃO ATAIDE

Diretoria de Compras e Licitação

Matéria enviada por Isabela de Carvalho Pinheiro

Diretoria de Compras e Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 185/2026

Código TCE N° 7615148F61D9A8907421CCC6BE64781DE5FF4961

AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo "**MENOR PREÇO (POR ITEM)",** nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas que regem a matéria.

OBJETO: "**Aquisição de sacolas plásticas em PEAD, personalizadas com logotipo atual do Município atendendo a demanda dos polos de distribuição de medicamentos, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência.**"

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 17/12/2026

HORÁRIO: 09h00min – Oficial de Brasília (DF).

LOCAL/AMBIENTE: Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br.

NOTA: Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de download (via internet), nos sítios eletrônicos oficiais (www.comprasbr.com.br, www.treslagoas.ms.gov.br e https://pncp.gov.br/), ou ainda, diretamente no protocolo da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Publique-se.

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)

CLÉCIUS ABRAHÃO ATAIDE

Diretoria de Compras e Licitação

Matéria enviada por Isabela de Carvalho Pinheiro

Diretoria de Compras e Licitações

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 199/2026

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.184.041/0001-73, por intermédio da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Instrumento.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de **SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS**, compreendendo a diagramação, formatação, confecção e execução de materiais gráficos destinados ao atendimento das necessidades das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Ensino – REME de Três Lagoas/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

NÚMERO PROCESSO DIGITAL: 12411/2026

DATA LIMITE PARA ENVIO DA PROPOSTA: 03/12/2026, às 23:59 horas

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA: apresentação da proposta será realizada de forma "on-line", no sítio eletrônico https://tldigital.treslagoas.ms.gov.br.

NOTA: Os interessados poderão adquirir o presente aviso completo e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de download (via internet), no sítio eletrônico oficial www.treslagoas.ms.gov.br, ou ainda, diretamente no protocolo da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Publique-se.

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)

CLÉCIUS ABRAHÃO ATAIDE

Diretor de Compras e Licitações

Matéria enviada por Maria José Morais Santana

Diretoria de Fiscalização Municipal

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 66131/2026

Local de Ocorrência: Rua Jose Amim, n° 1555, L. 19, Q. 28, Loteamento Nova Três Lagoas III, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 79796

Data: 11/11/2026

Hora: 08:02H

Qualificação do Autuado: **Nome**. U. J. dos S. **CPF**: ***.182.791-**

Descrição do fato: O imóvel não está em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1° da Lei 3.344/2017 ensejo aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12761

Três Lagoas 26 Novembro de 2026.

Responsável pela publicação:

Christovam Bazan Tabox

Diretoria de Fiscalização Municipal

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Diretoria de Fiscalização Municipal

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 66132/2026

Local de Ocorrência: Rua Jose Amim, n° 1507, L. 23, Q. 28, Loteamento Nova Três Lagoas III, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 79800

Data: 11/11/2026

Hora: 08:07H

Qualificação do Autuado: **Nome**. J. S. de A. e P. C. A. da **CPF**: ***.570.321-**

Descrição do fato: O imóvel não está em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1° da Lei 3.344/2017 ensejo aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12761

Três Lagoas 26 Novembro de 2026.

Responsável pela publicação:

Christovam Bazan Tabox

Diretoria de Fiscalização Municipal

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Diretoria de Fiscalização Municipal

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 66133/2026

Local de Ocorrência: Rua Maria Rodrigues da Silva, n° 1555, L. 19, Q. 27, Loteamento Nova Três Lagoas III, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 79764

Data: 11/11/2026

Hora: 08:12H

Qualificação do Autuado: **Nome**. W. L. **CPF**: ***.019.432-**

Descrição do fato: O imóvel não está em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1° da Lei 3.344/2017 ensejo aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12761

Três Lagoas 26 Novembro de 2026.

Responsável pela publicação:

Christovam Bazan Tabox

Diretoria de Fiscalização Municipal

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Diretoria de Fiscalização Municipal

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 66135/2026

Local de Ocorrência: Rua Maria Rodrigues da Silva, n° 1531, L. 21, Q. 27, Loteamento Nova Três Lagoas III, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 79766

Data: 11/11/2026

Hora: 08:15H

Qualificação do Autuado: **Nome**. E. H. G. F. de L. **CPF**: ***.211.531-**

Descrição do fato: O imóvel não está em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1° da Lei 3.344/2017 ensejo aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12761

Três Lagoas 26 Novembro de 2026.

Responsável pela publicação:

Christovam Bazan Tabox

Diretoria de Fiscalização Municipal

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Diretoria de Fiscalização Municipal

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 66136/2026

Local de Ocorrência: Rua Maria Rodrigues da Silva, n° 1495, L. 24, Q. 27, Loteamento Nova Três Lagoas III, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 79769

Data: 11/11/2026

Hora: 08:18H

Qualificação do Autuado: **Nome**. U. J. dos S. **CPF**: ***.182.791-**

Descrição do fato: O imóvel não está em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1° da Lei 3.344/2017 ensejo aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12761

Três Lagoas 26 Novembro de 2026.

Responsável pela publicação:

Christovam Bazan Tabox

Diretoria de Fiscalização Municipal

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Diretoria de Fiscalização Municipal

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 66138/2026

Local de Ocorrência: Rua Maria Rodrigues da Silva, n° 1435, L. 29, Q. 27, Loteamento Nova Três Lagoas III, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 79774

Data: 11/11/2026

Hora: 08:21H

Qualificação do Autuado: **Nome**. U. J. dos S. **CPF**: ***.182.791-**

Descrição do fato: O imóvel não está em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1° da Lei 3.344/2017 ensejo aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12761

Três Lagoas 26 Novembro de 2026.

Responsável pela publicação:

Christovam Bazan Tabox

Diretoria de Fiscalização Municipal

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Diretoria de Fiscalização Municipal

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 66144/2026

Local de Ocorrência: Rua Maria Rodrigues da Silva, n° 1387, L. 01, Q. 27, Loteamento Nova Três Lagoas III, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 79746

Data: 11/11/2026

Hora: 08:28H

Qualificação do Autuado: **Nome**. J. Z. B. A. **CPF**: ***.702.259-**

Descrição do fato: O imóvel não está em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1° da Lei 3.344/2017 ensejo aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12761

Três Lagoas 26 Novembro de 2026.

Responsável pela publicação:

Christovam Bazan Tabox

Diretoria de Fiscalização Municipal

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Diretoria de Fiscalização Municipal

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 66148/2026

Local de Ocorrência: Rua Jose Lopes Barbosa, n° 1370, L. 02, Q. 27, Loteamento Nova Três Lagoas III, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 79747

Data: 11/11/2026

Hora: 08:33H

Qualificação do Autuado: **Nome**. M. J. da S. S. / E da S. S. **CPF**: ***.046.368-**

Descrição do fato: O imóvel não está em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato na calçada.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1° da Lei 3.344/2017 ensejo aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12761

Três Lagoas 26 Novembro de 2026.

Responsável pela publicação:

Christovam Bazan Tabox

Diretoria de Fiscalização Municipal

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Diretoria de Fiscalização Municipal

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 66151/2026

Local de Ocorrência: Rua Acurcio Mendes de Souza, n° 1430, L. 07, Q. 23, Loteamento Nova Três Lagoas III, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 79622

Data: 11/11/2026

Hora: 08:41H

Qualificação do Autuado: **Nome**. U. J. dos S. **CPF**: ***.182.791-**

Descrição do fato: O imóvel não está em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1° da Lei 3.344/2017 ensejo aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12761

Três Lagoas 26 Novembro de 2026.

Responsável pela publicação:

Christovam Bazan Tabox

Diretoria de Fiscalização Municipal

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Diretoria de Fiscalização Municipal

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 66152/2026

Local de Ocorrência: Rua Acurcio Mendes de Souza, n° 1442, L. 08, Q. 23, Loteamento Nova Três Lagoas III, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 79623

Data: 11/11/2026

Hora: 08:45H

Qualificação do Autuado: **Nome**. U. J. dos S. **CPF**: ***.182.791-**

Descrição do fato: O imóvel não está em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1° da Lei 3.344/2017 ensejo aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12761

Três Lagoas 26 Novembro de 2026.

Responsável pela publicação:

Christovam Bazan Tabox

Diretoria de Fiscalização Municipal

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Diretoria de Fiscalização Municipal

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 66153/2026

Local de Ocorrência: Rua Acurcio Mendes de Souza, n° 1490, L. 12, Q. 23, Loteamento Nova Três Lagoas III, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 79627

Data: 11/11/2026

Hora: 08:56H

Qualificação do Autuado: **Nome**. U. J. dos S. **CPF**: ***.182.791-**

Descrição do fato: O imóvel não está em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1° da Lei 3.344/2017 ensejo aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12761

Três Lagoas 26 Novembro de 2026.

Responsável pela publicação:

Christovam Bazan Tabox

Diretoria de Fiscalização Municipal

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Diretoria de Fiscalização Municipal

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 66164/2026

Local de Ocorrência: Rua Acurcio Mendes de Souza, n° 1543, L. 20, Q. 22, Loteamento Nova Três Lagoas III, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 79603

Data: 11/11/2026

Hora: 09:02H

Qualificação do Autuado: **Nome**. J. M. S. **CPF**: ***.437.392-**

Descrição do fato: O imóvel não está em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1° da Lei 3.344/2017 ensejo aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12761

Três Lagoas 26 Novembro de 2026.

Responsável pela publicação:

Christovam Bazan Tabox

Diretoria de Fiscalização Municipal

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Diretoria de Fiscalização Municipal

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 66165/2026

Local de Ocorrência: Rua Minoru Otubo, n° 1526, L. 15, Q. 22, Loteamento Nova Três Lagoas III, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 79598

Data: 11/11/2026

Hora: 09:06H

Qualificação do Autuado: **Nome**. E. F. da S. N. **CPF**: ***.901.311-**

Descrição do fato: O imóvel não está em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1° da Lei 3.344/2017 ensejo aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12761

Três Lagoas 26 Novembro de 2026.

Responsável pela publicação:

Christovam Bazan Tabox

Diretoria de Fiscalização Municipal

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Diretoria de Fiscalização Municipal

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 66176/2026

Local de Ocorrência: Rua Minoru Otubo, n° 1502, L. 13, Q. 22, Loteamento Nova Três Lagoas III, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 79596

Data: 11/11/2026

Hora: 09:14H

Qualificação do Autuado: **Nome**. U. J. dos S. **CPF**: ***.182.791-**

Descrição do fato: O imóvel não está em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1° da Lei 3.344/2017 ensejo aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12761

Três Lagoas 26 Novembro de 2026.

Responsável pela publicação:

Christovam Bazan Tabox

Diretoria de Fiscalização Municipal

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 66201/2026

Local de Ocorrência: Rua Minoru Otubo, n° 1466, L. 10, Q. 22, Loteamento Nova Três Lagoas III, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 79593

Data: 11/11/2026

Hora: 09:31H

Qualificação do Autuado: **Nome**. R. C. D. M. **CPF**: ***.169.761-**

Descrição do fato: O imóvel não está em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1° da Lei 3.344/2017 ensejo aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12761

Três Lagoas 26 Novembro de 2026.

Responsável pela publicação:

Christovam Bazan Tabox

Diretoria de Fiscalização Municipal

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Diretoria de Fiscalização Municipal

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 66203/2026

Local de Ocorrência: Rua Acurcio Mendes de Souza, n° 1435, L. 29, Q. 22, Loteamento Nova Três Lagoas III, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 79612

Data: 11/11/2026

Hora: 09:42H

Qualificação do Autuado: **Nome**. V. R. de C. **CPF**: ***.225.031-**

Descrição do fato: O imóvel não está em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1° da Lei 3.344/2017 ensejo aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12761

Três Lagoas 26 Novembro de 2026.

Responsável pela publicação:

Christovam Bazan Tabox

Diretoria de Fiscalização Municipal

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Diretoria de Fiscalização Municipal

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 66202/2026

Local de Ocorrência: Rua Acurcio Mendes de Souza, n° 1471, L. 26, Q. 22, Loteamento Nova Três Lagoas III, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 79609

Data: 11/11/2026

Hora: 09:37H

Qualificação do Autuado: **Nome**. U. J. dos S. **CPF**: ***.182.791-**

Descrição do fato: O imóvel não está em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1° da Lei 3.344/2017 ensejo aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12761

Três Lagoas 26 Novembro de 2026.

Responsável pela publicação:

Christovam Bazan Tabox

Diretoria de Fiscalização Municipal

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Diretoria de Fiscalização Municipal

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 66209/2026

Local de Ocorrência: Rua Acurcio Mendes de Souza, n° 1423, L. 30, Q. 22, Loteamento Nova Três Lagoas III, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 79613

Data: 11/11/2026

Hora: 09:49H

Qualificação do Autuado: **Nome**. U. J. dos S. **CPF**: ***.182.791-**

Descrição do fato: O imóvel não está em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1° da Lei 3.344/2017 ensejo aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12761

Três Lagoas 26 Novembro de 2026.

Responsável pela publicação:

Christovam Bazan Tabox

Diretoria de Fiscalização Municipal

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Diretoria de Fiscalização Municipal

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 66210/2026

Local de Ocorrência: Rua Minoru Otubo, n° 1394, L. 04, Q. 22, Loteamento Nova Três Lagoas III, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 79587

Data: 11/11/2026

Hora: 09:58H

Qualificação do Autuado: **Nome**. U. J. dos S. **CPF**: ***.182.791-**

Descrição do fato: O imóvel não está em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1° da Lei 3.344/2017 ensejo aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12761

Três Lagoas 26 Novembro de 2026.

Responsável pela publicação:

Christovam Bazan Tabox

Diretoria de Fiscalização Municipal

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Diretoria de Fiscalização Municipal

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 66211/2026

Local de Ocorrência: Rua Jose Amim, n° 1613, L. 23, Q. 26, Loteamento Nova Três Lagoas III, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 79744

Data: 11/11/2026

Hora: 10:10H

Qualificação do Autuado: **Nome**. K. E. F. **CPF**: ***.697.411-**

Descrição do fato: O imóvel não está em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1° da Lei 3.344/2017 ensejo aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12761

Três Lagoas 26 Novembro de 2026.

Responsável pela publicação:

Christovam Bazan Tabox

Diretoria de Fiscalização Municipal

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Diretoria de Fiscalização Municipal

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 66217/2026

Local de Ocorrência: Rua Maria Rodrigues da Silva, n° 1656, L. 09, Q. 26, Loteamento Nova Três Lagoas III, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 79730

Data: 11/11/2026

Hora: 10:14H

Qualificação do Autuado: **Nome**. I. da S. de J. **CPF**: ***.731.314-**

Descrição do fato: O imóvel não está em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1° da Lei 3.344/2017 ensejo aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12761

Três Lagoas 26 Novembro de 2026.

Responsável pela publicação:

Christovam Bazan Tabox

Diretoria de Fiscalização Municipal

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Diretoria de Fiscalização Municipal

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 66218/2026

Local de Ocorrência: Rua Maria Rodrigues da Silva, n° 1721, L. 14, Q. 25, Loteamento Nova Três Lagoas III, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 79521

Data: 11/11/2026

Hora: 10:20H

Qualificação do Autuado: **Nome**. W. F. P. F. **CPF**: ***.816.621-**

Descrição do fato: O imóvel não está em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1° da Lei 3.344/2017 ensejo aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12761

Três Lagoas 26 Novembro de 2026.

Responsável pela publicação:

Christovam Bazan Tabox

Diretoria de Fiscalização Municipal

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Diretoria de Fiscalização Municipal

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 66219/2026

Local de Ocorrência: Rua Maria Rodrigues da Silva, n° 1661, L. 19, Q. 25, Loteamento Nova Três Lagoas III, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 79716

Data: 11/11/2026

Hora: 10:23H

Qualificação do Autuado: **Nome**. E. A. da S. **CPF**: ***.208.598-**

Descrição do fato: O imóvel não está em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1° da Lei 3.344/2017 ensejo aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12761

Três Lagoas 26 Novembro de 2026.

Responsável pela publicação:

Christovam Bazan Tabox

Diretoria de Fiscalização Municipal

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Diretoria de Fiscalização Municipal

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 66220/2026

Local de Ocorrência: Rua Jose Lopes Barbosa, n° 1608, L. 05, Q. 25, Loteamento Nova Três Lagoas III, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 79698

Data: 11/11/2026

Hora: 10:26H

Qualificação do Autuado: **Nome**. K. A. P. R. **CPF**: ***.997.031-**

Descrição do fato: O imóvel não está em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1° da Lei 3.344/2017 ensejo aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12761

Três Lagoas 26 Novembro de 2026.

Responsável pela publicação:

Christovam Bazan Tabox

Diretoria de Fiscalização Municipal

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Diretoria de Fiscalização Municipal

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 66226/2026

Local de Ocorrência: Rua Jose Lopes Barbosa, n° 1596, L. 04, Q. 25, Loteamento Nova Três Lagoas III, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 79697

Data: 11/11/2026

Hora: 10:30H

Qualificação do Autuado: **Nome**. P. W. S. do C. **CPF**: ***.181.018-**

Descrição do fato: O imóvel não está em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1° da Lei 3.344/2017 ensejo aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12761

Três Lagoas 26 Novembro de 2026.

Responsável pela publicação:

Christovam Bazan Tabox

Diretoria de Fiscalização Municipal

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Diretoria de Fiscalização Municipal

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 66227/2026

Local de Ocorrência: Rua Jose Lopes Barbosa, n° 1589, L. 01, Q. 24, Loteamento Nova Três Lagoas III, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 79648

Data: 11/11/2026

Hora: 10:35H

Qualificação do Autuado: **Nome**. T. da S. M. **CPF**: ***.977.411-**

Descrição do fato: O imóvel não está em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1° da Lei 3.344/2017 ensejo aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12761

Três Lagoas 26 Novembro de 2026.

Responsável pela publicação:

Christovam Bazan Tabox

Diretoria de Fiscalização Municipal

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Diretoria de Fiscalização Municipal

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 66228/2026

Local de Ocorrência: Rua Jose Lopes Barbosa, n° 1721, L. 14, Q. 24, Loteamento Nova Três Lagoas III, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 79661

Data: 11/11/2026

Hora: 10:44H

Qualificação do Autuado: **Nome**. U. J. dos S. **CPF**: ***.182.791-**

Descrição do fato: O imóvel não está em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1° da Lei 3.344/2017 ensejo aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12761

Três Lagoas 26 Novembro de 2026.

Responsável pela publicação:

Christovam Bazan Tabox

Diretoria de Fiscalização Municipal

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Diretoria de Fiscalização Municipal

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 66229/2026

Local de Ocorrência: Rua Acurcio Mendes de Souza, n° 1673, L. 12, Q. 21, Loteamento Nova Três Lagoas III, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 79577

Data: 11/11/2026

Hora: 10:50H

Qualificação do Autuado: **Nome**. U. J. dos S. **CPF**: ***.182.791-**

Descrição do fato: O imóvel não está em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1° da Lei 3.344/2017 ensejo aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12761

Três Lagoas 26 Novembro de 2026.

Responsável pela publicação:

Christovam Bazan Tabox

Diretoria de Fiscalização Municipal

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Diretoria de Fiscalização Municipal

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 66230/2026

Local de Ocorrência: Rua Acurcio Mendes de Souza, n° 1661, L. 13, Q. 21, Loteamento Nova Três Lagoas III, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 79578

Data: 11/11/2026

Hora: 10:55H

Qualificação do Autuado: **Nome**. F. P. S. S.A **CNPJ**: **.787.671/****-**

Descrição do fato: O imóvel não está em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1° da Lei 3.344/2017 ensejo aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12761

Três Lagoas 26 Novembro de 2026.

Responsável pela publicação:

Christovam Bazan Tabox

Diretoria de Fiscalização Municipal

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Diretoria de Fiscalização Municipal

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 66231/2026

Local de Ocorrência: Rua Acurcio Mendes de Souza, n° 1649, L. 14, Q. 21, Loteamento Nova Três Lagoas III, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 79579

Data: 11/11/2026

Hora: 11:08H

Qualificação do Autuado: **Nome**. F. P. S. S.A **CNPJ**: **.787.671/****-**

Descrição do fato: O imóvel não está em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1° da Lei 3.344/2017 ensejo aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12761

Três Lagoas 26 Novembro de 2026.

Responsável pela publicação:

Christovam Bazan Tabox

Diretoria de Fiscalização Municipal

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Diretoria de Fiscalização Municipal

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 66232/2026

Local de Ocorrência: Rua Minoru Otubo, n° 1572, L. 02, Q. 21, Loteamento Nova Três Lagoas III, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 79567

Data: 11/11/2026

Hora: 11:25H

Qualificação do Autuado: **Nome**. L. C. **CPF**: ***.815.321-**

Descrição do fato: O imóvel não está em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1° da Lei 3.344/2017 ensejo aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12761

Três Lagoas 26 Novembro de 2026.

Responsável pela publicação:

Christovam Bazan Tabox

Diretoria de Fiscalização Municipal

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Diretoria de Fiscalização Municipal

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 66233/2026

Local de Ocorrência: Rua Minoru Otubo, n° 1632, L. 07, Q. 21, Loteamento Nova Três Lagoas III, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 79572

Data: 11/11/2026

Hora: 11:32H

Qualificação do Autuado: **Nome**. F. P. S. S.A **CNPJ**: **.787.671/****-**

Descrição do fato: O imóvel não está em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1° da Lei 3.344/2017 ensejo aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12761

Três Lagoas 26 Novembro de 2026.

Responsável pela publicação:

Christovam Bazan Tabox

Diretoria de Fiscalização Municipal

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

LEI Nº 4.502 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CASSIANO MAIA, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeito Municipal**, SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados, na estrutura organizacional da Administração Pública, os cargos de provimento efetivo, com natureza, requisitos, atribuições/complexidade, carga horária e nível de referência de vencimentos definidos no Anexo I desta Lei.

Parágrafo Único. Os cargos criados integrarão o grupo funcional superior do Plano de Cargos, Carreiras e Salários, previsto no Anexo II da Lei nº 2.523, de 02 de agosto de 2011.

Art. 2º A criação dos cargos previstos nesta Lei não implica transformação, redução de jornada, reenquadramento ou alteração remuneratória dos cargos médicos de 20 (vinte) horas semanais já existentes, nem produz modificação automática na situação funcional de seus atuais ocupantes.

Art. 3º A remuneração dos cargos criados observará os valores definidos no Anexo Único e as demais vantagens previstas na legislação municipal, observados a jornada, o regime jurídico e os critérios de proporcionalidade estabelecidos pela Administração.

Art. 4º Os ocupantes dos cargos poderão ser lotados nos serviços da rede municipal de saúde conforme necessidade assistencial, planejamento da Secretaria Municipal de Saúde e compatibilidade com as atribuições do cargo e qualificação profissional.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, se houver.

Três Lagoas/MS, 25 de novembro de 2026.

Cassiano Maia

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO	VAGAS	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO	NÍVEL DE REF. SALARIAL	ATRIBUIÇÕES DO CARGO
Médico Psiquiatra	01	Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em medicina, Título de especialista ou conclusão de programa de Residência Médica reconhecido em Psiquiatria, fornecido por instituição de ensino superior reconhecido pelo MEC, acrescido de registro no Conselho Regional de Classe e Registro de Qualificação de Especialista – RQE.	10 horas	R$: 3.446,31	XXII	Prestar assistência médica especializada em Psiquiatria aos usuários da rede municipal de saúde, abrangendo avaliação, diagnóstico, tratamento, acompanhamento e prevenção dos transtornos mentais e comportamentais. Atender crianças, adolescentes, adultos e idosos, respeitados o escopo da qualificação profissional, os fluxos assistenciais e a organização da rede. Realizar atendimentos individuais e, quando tecnicamente indicados, atividades coletivas, visitas domiciliares, ações comunitárias, sessões clínicas, interconsultas e avaliações na rede de urgência e emergência. Elaborar, executar e acompanhar plano terapêutico individual ou Projeto Terapêutico Singular em articulação com a equipe multiprofissional. Realizar acolhimento, avaliação de risco, prescrição medicamentosa e demais intervenções terapêuticas pertinentes ao ato médico. Atuar de forma interdisciplinar nas ações de promoção, prevenção, assistência, reabilitação psicossocial e recuperação da saúde. Promover tratamento que preserve e fortaleça vínculos familiares e comunitários sempre que clinicamente e socialmente apropriado. Participar de reuniões clínicas, reuniões de equipe, discussão de casos e planejamento assistencial. Realizar apoio matricial às equipes da Atenção Primária à Saúde e demais pontos da rede, incluindo discussão de casos, atendimentos compartilhados, educação permanente e capacitação profissional. Elaborar prontuários, relatórios, laudos, pareceres, encaminhamentos e outros documentos médicos pertinentes às atividades desempenhadas. Realizar perícias, auditorias, sindicâncias ou avaliações médico-administrativas quando formalmente designado, observados a legislação e os limites éticos da profissão. Participar do planejamento, orientação e supervisão de atividades de ensino, estágio, internato ou residência quando formalmente inseridas no serviço e compatíveis com sua função. Atuar nos diferentes níveis e pontos de atenção da rede municipal, conforme organização assistencial e necessidade da Administração, respeitadas suas competências profissionais. Executar outras atividades correlatas e compatíveis com a formação médica e com a especialidade, observando os preceitos éticos, técnicos e legais do exercício profissional.

Médico Neuropediatra	01	Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em medicina, Título de especialista ou conclusão de programa de Residência Médica reconhecido em neurologia Pediátrico, fornecido por instituição de ensino superior reconhecido pelo MEC, acrescido de registro no Conselho Regional de Classe e Registro de Qualificação de Especialista – RQE	15h semanais	R$: 4.923,30	XIV	Prestar assistência médica especializada em Neurologia Pediátrica a crianças e adolescentes, realizando avaliação, investigação diagnóstica, tratamento, acompanhamento e prevenção das doenças e transtornos neurológicos próprios da população pediátrica. Atuar na avaliação de transtornos do neurodesenvolvimento, epilepsias, doenças neuromusculares, alterações motoras, cefaleias, distúrbios do movimento, doenças neurogenéticas e demais condições neurológicas pertinentes à área de atuação. Solicitar, analisar e interpretar exames clínicos, laboratoriais, neurofisiológicos, de imagem e outros exames complementares necessários à investigação diagnóstica. Elaborar e acompanhar planos terapêuticos individualizados, realizar prescrição medicamentosa e indicar intervenções terapêuticas compatíveis com a área de atuação. Realizar encaminhamentos, contrarreferência e articulação com Pediatria, Neurologia, Saúde Mental, Reabilitação, Atenção Primária, serviços hospitalares e demais pontos da rede. Registrar adequadamente os atendimentos e condutas em prontuário, elaborar relatórios, pareceres, laudos e documentos médicos pertinentes. Participar de ações multiprofissionais, reuniões técnicas, discussão de casos e planejamento assistencial. Realizar apoio matricial e educação permanente para equipes da Atenção Primária e outros serviços, quando previsto na organização municipal. Orientar familiares e responsáveis quanto ao diagnóstico, prognóstico, tratamento, sinais de alerta, estimulação do desenvolvimento e seguimento clínico. Participar de atividades de promoção da saúde, prevenção de agravos e educação em saúde relacionadas à neurologia e ao desenvolvimento infantil. Atuar nos diferentes pontos da Rede de Atenção à Saúde conforme necessidade da Administração, respeitadas sua qualificação e competências profissionais. Executar outras atividades compatíveis com a função, observando as normas do SUS, da Secretaria Municipal de Saúde e os preceitos éticos, técnicos e legais do exercício da Medicina.

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

LEI Nº 4.503 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO CARGO EFETIVO DE FONOAUDIÓLOGO, PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº 2.523, DE 2 DE AGOSTO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CASSIANO MAIA, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeito Municipal**, SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a carga horária semanal de trabalho do cargo de Fonoaudiólogo constante no Anexo I/B, Tabela II – Grupo Funcional Superior da Lei Municipal 2523/2011 de 02 de agosto de 2011, para 30 (trinta) horas semanais.

Art. 2º Permanecem inalteradas as atribuições, a denominação, o quantitativo de vagas e demais características do cargo de Fonoaudiólogo definidas na Lei Municipal nº 2.523, de 2 de agosto de 2011.

Art. 3º Em razão do disposto no art. 1º, os ocupantes do cargo de provimento efetivo de Fonoaudiólogo ao tempo da entrada em vigor desta Lei terão sua jornada de trabalho reduzida para 30 (trinta) horas semanais sem prejuízo da referência de vencimento vigente.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, se houver.

Três Lagoas, 25 de novembro 2026.

Cassiano Maia

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

LEI Nº.4.504 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO DE COORDENADOR DE UNIDADE DE SAÚDE DISTRITAL, PARA INTEGRAR A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ESTABELECIDA PELA LEI Nº 3.222, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CASSIANO MAIA, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeito Municipal**, SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, no quadro de cargos de provimento em comissão do Poder Executivo Municipal, de livre nomeação e exoneração, que passa a integrar o Anexo II da Lei nº 3.222/2016, 01 (um) cargo de **Coordenador de Unidade de Saúde Distrital,** destinado à coordenação conjunta das unidades de saúde dos Distritos de Arapuá e Garcias.

Art. 2º O cargo criado por esta Lei destina-se ao exercício de atribuições de direção, chefia e assessoramento, sendo de livre nomeação e exoneração, observada a relação de confiança inerente ao provimento em comissão e os requisitos constitucionais e legais aplicáveis.

Parágrafo único. A quantidade de vagas, o símbolo e o vencimento do cargo são os estabelecidos no Anexo I desta Lei, que integra a presente Lei para todos os fins.

Art. 3º Compete ao Coordenador de Unidade de Saúde Distrital, sob a orientação da direção da Atenção Primária à Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde:

I – dirigir e supervisionar a organização administrativa das unidades de saúde dos Distritos de Arapuá e Garcias, distribuindo e acompanhando as tarefas de apoio e coordenando o funcionamento cotidiano dos serviços;

II – coordenar, em conjunto com as equipes e a gestão da Atenção Primária à Saúde, o planejamento local, a programação das atividades, o diagnóstico do território e o acompanhamento de metas e indicadores das duas unidades;

III – orientar e supervisionar os fluxos de acolhimento, agendamento, acesso, retorno e encaminhamento, articulando as unidades com a regulação, a vigilância em saúde, o transporte sanitário e os demais pontos da rede de atenção à saúde;

IV – acompanhar escalas, frequência e necessidades de pessoal, comunicar ausências e propor à autoridade competente ajustes de cobertura, substituições e providências administrativas;

V – supervisionar a disponibilidade e a adequada utilização de instalações, equipamentos, medicamentos e insumos, registrando necessidades e solicitando providências aos setores competentes;

VI – organizar, em conjunto com as equipes e os setores responsáveis, ações extramuros e estratégias de ampliação do acesso aos serviços de saúde para moradores dos distritos e das áreas rurais vinculadas;

VII – acompanhar a qualidade e a segurança dos serviços, comunicar riscos e incidentes aos responsáveis e promover, no âmbito de suas atribuições, a observância dos protocolos institucionais pertinentes;

VIII – conduzir reuniões de equipe, mediar questões administrativas e promover a integração entre os profissionais, respeitadas as competências técnicas e os vínculos funcionais de cada trabalhador;

IX – consolidar e encaminhar à direção relatórios periódicos sobre produção, acesso, necessidades operacionais, indicadores e providências adotadas em cada unidade;

X – manter interlocução institucional com usuários, comunidade e instâncias locais de participação, encaminhando demandas e respostas pelos canais oficiais;

XI – elaborar e executar, mediante aprovação da chefia imediata, plano de presença e de deslocamento regular entre Arapuá e Garcias, assegurando o acompanhamento gerencial das duas unidades;

XII – cumprir e fazer cumprir, no âmbito de sua competência, as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde e as normas aplicáveis à Atenção Primária à Saúde.

Art. 4º O Anexo II da Lei Municipal nº 3.222, de 13 de dezembro de 2016, que trata da estrutura administrativa, deverá ser compatibilizado com as modificações decorrentes desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas, 25 de novembro 2026.

Cassiano Maia

Prefeito Municipal

ANEXO I

	Cargos	Vencimentos	Quantidade
DCA-5	Coordenador de Unidade de Saúde Distrital	R$ 7.111,08	01

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

LEI Nº. 4.505 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CASSIANO MAIA, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeito Municipal**, SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Art. 1º Ficam criados, no âmbito da estrutura organizacional da Administração Pública Municipal, os cargos de provimento efetivo de Médico do Trabalho e Médico Examinador, cujas denominações, quantitativos de vagas, requisitos de investidura, atribuições, grau de complexidade, carga horária e referências de vencimentos ficam estabelecidos no Anexo I desta Lei.

Parágrafo Único. Os cargos de que trata o caput deste artigo passam a integrar o Grupo Funcional de Nível Superior do Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Poder Executivo Municipal, previsto no Anexo II da Lei nº 2.523, de 2 de agosto de 2011.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, se houver.

Três Lagoas, 25 de novembro 2026.

Cassiano Maia

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO	VAGAS	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO	NÍVEL DE REF. SALARIAL	ATRIBUIÇÕES DO CARGO
Médico do Trabalho	01	Curso Superior completo em Medicina, em instituição de ensino reconhecida pelo (MEC), com registro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM), e especialização em Medicina do Trabalho, devidamente reconhecida, e Registro de Qualificação de Especialista (RQE).	20 horas	18.650,70	AL1-XXII	Realizar, coordenar e supervisionar consultas, atendimentos e avaliações médicas dos servidores públicos municipais, no âmbito da saúde ocupacional e da medicina do trabalho, incluindo exames admissionais, periódicos, de retorno ao trabalho, de mudança de risco ocupacional e demissionais, bem como avaliações relacionadas à aposentadoria, readaptação funcional, restrição de atividades, concessão e manutenção de abono salarial, redução de jornada de trabalho e demais situações que demandem avaliação médico-pericial. Realizar avaliações e perícias médicas, emitir laudos, pareceres e relatórios médicos, bem como analisar, avaliar, deferir ou indeferir atestados médicos apresentados pelos servidores, observando os critérios técnicos, éticos e legais aplicáveis. Solicitar exames, avaliação da saúde dos trabalhadores, contemplando histórico médico e ocupacional, avaliação clínica e, quando indicado, solicitar exames complementares e laboratoriais, avaliação das demandas profissiográficas e análise da compatibilidade entre as condições de saúde do servidor e as atividades laborais desempenhadas, em conformidade com a legislação e as normas regulamentadoras vigentes, especialmente as relacionadas à saúde ocupacional. Identificar, diagnosticar, acompanhar e orientar quanto às doenças e aos acidentes relacionados ao trabalho, adotando as providências necessárias para o tratamento, acompanhamento e reabilitação física e profissional dos trabalhadores, quando cabível. Prestar assistência e orientação médica aos servidores na ocorrência de agravos à saúde, inclusive aqueles não necessariamente relacionados ao trabalho, observados os limites de atuação da medicina ocupacional e as normas institucionais vigentes. Identificar, analisar e avaliar os principais fatores de riscos presentes nos ambientes de trabalho, decorrentes dos processos e da organização do trabalho, bem como suas possíveis consequências e danos à saúde dos servidores. Analise das inspeções, avaliações e monitoramento das condições de trabalho, propondo medidas preventivas e corretivas destinadas à eliminação ou redução dos riscos ocupacionais e à promoção da saúde e segurança dos trabalhadores. Avaliar e orientar quanto às medidas de prevenção e controle dos fatores de risco presentes nos ambientes e condições de trabalho, inclusive quanto à correta indicação, utilização e limitações dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), em conjunto com os profissionais responsáveis pela segurança do trabalho e demais áreas competentes. Participar da elaboração, implementação, acompanhamento e revisão dos programas e documentos relacionados à saúde e segurança ocupacional, especialmente o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), o Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) e demais documentos exigidos pela legislação vigente. Implementar e coordenar ações e programas de promoção, prevenção e preservação da saúde dos servidores, incluindo atividades educativas e de orientação em saúde, higiene ocupacional, prevenção de doenças e acidentes relacionados ao trabalho. Realizar visitas técnicas aos locais e postos de trabalho, avaliando as condições ambientais, ergonômicas e organizacionais, identificando fatores de risco e propondo melhorias, adequações e medidas de prevenção, inclusive no que se refere à ergonomia. Investigar acidentes de trabalho, doenças ocupacionais e demais agravos relacionados às atividades laborais, contribuindo para a identificação de suas causas e propondo medidas corretivas, preventivas e educativas para evitar sua recorrência. Avaliar e emitir parecer quanto aos possíveis riscos, perigos e efeitos à saúde decorrentes da exposição a agentes físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e outros fatores presentes nos ambientes de trabalho, inclusive quanto ao potencial tóxico de produtos químicos, quando tecnicamente necessário. Planejar, implementar e participar de ações destinadas ao atendimento de situações de emergência, desastres, acidentes de grandes proporções e outras ocorrências que possam comprometer a saúde dos trabalhadores. Realizar e coordenar perícias, auditorias, avaliações técnicas e sindicâncias médicas, quando determinadas ou solicitadas pelos órgãos competentes, emitindo os respectivos pareceres e documentos técnicos. Elaborar relatórios, laudos, pareceres e demais documentos médicos e técnico-administrativos, inclusive relatórios destinados a subsidiar o setor jurídico do Município em processos administrativos e judiciais relacionados à saúde ocupacional e às relações de trabalho. Participar de reuniões, comissões e grupos de trabalho que envolvam questões relacionadas à medicina do trabalho, saúde ocupacional, segurança, condições laborais, readaptação, afastamentos, acidentes e doenças relacionadas ao trabalho. Interpretar, aplicar e cumprir normas técnicas, éticas e regulamentares pertinentes à medicina do trabalho e à saúde ocupacional, observando a legislação vigente, as Normas Regulamentadoras, as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), as normas e resoluções dos Conselhos Federal e Regional de Medicina e demais disposições aplicáveis. Colaborar com órgãos públicos, instituições e setores municipais competentes no desenvolvimento, aperfeiçoamento e implementação de normas, programas e ações voltadas à promoção e proteção da saúde dos servidores. Elaborar e difundir conhecimentos técnicos da área médica e de saúde ocupacional, participando de atividades de ensino, pesquisa, capacitação, treinamento e extensão relacionadas à medicina do trabalho. Exercer outras atividades correlatas e compatíveis com a formação profissional, a natureza do cargo e as atribuições da medicina do trabalho, observadas as normas legais, técnicas e éticas vigentes.

Médico Examinador	02	Curso Superior completo em Medicina, em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e registro ativo no Conselho Regional de Medicina – CRM	20 horas	18.650,70	AL1-XXII	Realizar consultas, atendimentos e avaliações médicas dos servidores públicos municipais, no âmbito da saúde ocupacional e da medicina do trabalho, incluindo exames admissionais, periódicos, de retorno ao trabalho, de mudança de risco ocupacional e demissionais, bem como avaliações relacionadas à aposentadoria, readaptação funcional, restrição de atividades, concessão e manutenção de abono salarial, redução de jornada de trabalho e demais situações que demandem avaliação médico-pericial, Realizar avaliações e perícias médicas, analisar, avaliar, deferir ou indeferir atestados médicos apresentados pelos servidores, observando os critérios técnicos, éticos e legais aplicáveis. Solicitar exames e avaliar a saúde dos trabalhadores em conformidade com a legislação e as normas regulamentadoras vigentes, especialmente as relacionadas à saúde ocupacional; Auxiliar o Médico do Trabalho na execução das ações de saúde ocupacional e medicina do trabalho, de acordo com suas orientações, protocolos e normas técnicas e legais vigentes; Auxiliar na execução das atividades relacionadas à saúde dos servidores, contribuindo para as ações de promoção, prevenção e acompanhamento da saúde ocupacional; Apoiar o Médico do Trabalho nas ações relacionadas aos exames ocupacionais admissionais, periódicos, de retorno ao trabalho, de mudança de risco ocupacional e demissionais, conforme as demandas e orientações do serviço de saúde ocupacional; Auxiliar na identificação e acompanhamento de doenças, agravos e acidentes relacionados ao trabalho, fornecendo informações e subsídios técnicos ao Médico do Trabalho; Apoiar a organização e análise de informações, documentos e registros relacionados à saúde ocupacional dos servidores; Elaborar relatórios e documentos médicos e administrativos pertinentes às atividades desenvolvidas, quando solicitado e dentro de sua competência profissional; Auxiliar o Médico do Trabalho na elaboração, execução e acompanhamento de programas, protocolos e ações de saúde ocupacional; Participar de ações de promoção da saúde, prevenção de doenças, educação em saúde e capacitação dos servidores; Fornecer ao Médico do Trabalho informações e subsídios técnicos necessários ao cumprimento de suas atribuições e responsabilidades; Atuar em conformidade com as normas éticas e legais da profissão e sob a orientação e coordenação do Médico do Trabalho; Executar outras atividades correlatas, compatíveis com o cargo e determinadas pelo Médico do Trabalho, respeitados os limites de sua competência profissional.

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 096/SEINTRA/2026

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente da execução abaixo:

Osmar Dias Pereira, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução abaixo:

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE PRONTO PAGAMENTO – PROCESSO DIGITAL Nº 11196/2026

EMPENHO Nº 3961/2026 – Firmado junto com ANDRE LUIZ MENDES DE MEDEIROS.

Objeto: "Aquisição de controle remoto para cesto aéreo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito do Município de Três Lagoas-MS."

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **José Aparecido de Moraes**, portador(a) do CPF 475.xxx.xxx-87, ocupante do cargo de Diretor de Transporte e Trânsito, **como gestor de**

Contrato, o servidor **Heitor Luiz dos Santos**, portador(a) do CPF 038.xxx.xxx-05, ocupante do cargo de Diretor, **como Fiscal Titular,** o servidor **Márcio de Paula Pereira**, portador(a) do CPF 882.xxx.xxx-91, ocupante do cargo de Coordenador de Gestão de Políticas Públicas, **como Fiscal Suplente** para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que os servidores ora designados, deverá:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV – Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data retroativa de 15/10/2026.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 12 de novembro de 2026.

_____

Osmar Dias Pereira

Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, José Aparecido de Moraes, _____, declaro que estou ciente da designação de Gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Heitor Luiz dos Santos, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Márcio de Paula Pereira, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

Diretoria de Compras e Licitações

ATO DE REVOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE FORNECEDOR REMANESCENTE

O Município de Três Lagoas/MS, nos termos da Legislação pertinente, que por razões justificadas e exaradas no Ato Administrativo competente, **RESOLVE**:

I – **REVOGAR** o Ato de Autorização de Dispensa de Licitação referente ao Processo Licitatório nº 171/2026, publicado em 14 de outubro de 2026, na edição nº 4198 do Diário Oficial, cujo objeto consiste na "Aquisição emergencial do medicamento Rituximabe 10mg/mL para atender o paciente M. B. P. S., conforme decisão judicial proferida nos Autos 1417018- 34.2026.8.12.0000.", exclusivamente no que concerne à autorização de contratação da empresa HIPERMÉDICA MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES E INCORPORAÇÕES LTDA.

II – **AUTORIZAR**, em substituição à contratação anteriormente autorizada e observada a ordem de classificação, a contratação da empresa ONCOEXPRESS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA., segunda colocada no referido procedimento, pelo valor total de R$ 11.928,00 (onze mil, novecentos e vinte e oito reais), observadas as condições estabelecidas em sua proposta comercial e os requisitos legais pertinentes à formalização do ajuste.

III – **DETERMINAR** o regular prosseguimento do procedimento, com a adoção das providências administrativas necessárias à formalização da contratação e à devida publicidade do presente ato.

Três Lagoas/MS, na data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)

JULIANA RODRIGUES SALIM

Secretária Municipal de Saúde

Ordenadora de Despesa

Matéria enviada por David de Barros Oliveira

DECRETO Nº 2111 , DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026 - LEI N.4378

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

CASSIANO MAIA, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Municipal de Três Lagoas/MS),

Decreta

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$6.978.573,88 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **6.978.573,88**

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

770	04.122.0002.2002.0000	ACELERA TRÊS LAGOAS	30.000,00
	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E POLITICAS PUBLI

81	04.122.0004.2013.0000	GESTÃO ESTRATÉGICA DE GOVERNO	700.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

612	12.361.0028.2071.0000	EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE COM EQUIDADE	3.650.573,88
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 500 1001
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Emitido por: TATIELE CORRÊA GONÇALVES

DECRETO Nº 2111 , DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026 - LEI N.4378

02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

615	12.361.0028.2071.0000	EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE COM EQUIDADE	1.200.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 500 1001
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
632	12.361.0028.2074.0000	EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE COM EQUIDADE	470.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
641	12.365.0028.2068.0000	EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE COM EQUIDADE	713.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 500 1001
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
655	12.365.0028.2069.0000	EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE COM EQUIDADE	215.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 500 1001
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E POLITICAS PUBLI

86	04.122.0004.2013.0000	GESTÃO ESTRATÉGICA DE GOVERNO	-60.653,78
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
90	04.122.0004.2013.0000	GESTÃO ESTRATÉGICA DE GOVERNO	-68.379,12
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Emitido por: TATIELE CORRÊA GONÇALVES

DECRETO Nº 2111 , DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026 - LEI N.4378

02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E POLITICAS PUBLI		
93		04.122.0004.2013.0000	GESTÃO ESTRATÉGICA DE GOVERNO	-27.152,11	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
94		04.122.0004.2014.0000	GESTÃO ESTRATÉGICA DE GOVERNO	-30.000,00	
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
95		04.122.0004.2014.0000	GESTÃO ESTRATÉGICA DE GOVERNO	-239.544,30	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
98		04.122.0004.2014.0000	GESTÃO ESTRATÉGICA DE GOVERNO	-169.068,83	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
102		04.126.0004.2067.0000	GESTÃO ESTRATÉGICA DE GOVERNO	-30.000,00	
		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ	F.R. Grupo:	1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
103		06.122.0005.2015.0000	TRÊS LAGOAS MAIS SEGURA	-324.057,74	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER		
146		27.811.0008.2101.0000	ESPORTE CADA DIA MELHOR	-750.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	10	01	SEC MUNIC DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO		
475		15.451.0020.2060.0000	APOIO E SUPORTE ADMINISTRATIVO: SEINTRA	-165.000,00	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

Emitido por: TATIELE CORRÊA GONÇALVES

DECRETO Nº 2111 , DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026 - LEI N.4378

02 10 01 SEC MUNIC DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO

476	15.451.0020.2060.0000	APOIO E SUPORTE ADMINISTRATIVO: SEINTRA	-190.756,03	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1	500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
480	15.451.0020.2060.0000	APOIO E SUPORTE ADMINISTRATIVO: SEINTRA	-176.000,00	
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ	F.R. Grupo: 1	500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
482	15.451.0021.1008.0000	INFRAESTRUTURA URBANA SUSTENTÁVEL	-30.400,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1	500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
483	15.451.0021.1008.0000	INFRAESTRUTURA URBANA SUSTENTÁVEL	-1.809.805,73	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1	500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
489	15.451.0021.1011.0000	INFRAESTRUTURA URBANA SUSTENTÁVEL	-97.387,97	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1	500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
494	15.451.0023.2065.0000	SUSTENTABILIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	-147.114,81	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1	500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
496	15.451.0023.2065.0000	SUSTENTABILIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	-453.685,63	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1	500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
914	15.451.0020.2060.0000	APOIO E SUPORTE ADMINISTRATIVO: SEINTRA	-29.234,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1	500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

02 11 01 SEC MUNIC DE DESENVOLVIMENTO ECON. CIÊNCIA E TECNO

521	04.122.0002.2097.0000	ACELERA TRÊS LAGOAS	-6.768,58	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1	500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

Emitido por: TATIELE CORRÊA GONÇALVES

DECRETO Nº 2111 , DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026 - LEI N.4378

02 11 01	SEC MUNIC DE DESENVOLVIMENTO ECON. CIÊNCIA E TECNO			
542	22.661.0002.1017.0000	ACELERA TRÊS LAGOAS		-5.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
859	22.661.0002.1017.0000	ACELERA TRÊS LAGOAS		-345.680,06
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02 12 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
624	12.361.0028.2071.0000	EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE COM EQUIDADE		-322.885,19
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 500 1001
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
633	12.361.0028.2076.0000	EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE COM EQUIDADE		-1.500.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 500 1001
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

Anulação (-) **-6.978.573,88**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

WILSON RODRIGUES GARCIA JUNIOR CONTADOR	CASSIANO MAIA PREFEITO MUNICIPAL	SOYLA CARLA ALVES GARCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Emitido por: TATIELE CORRÊA GONÇALVES